



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------|-----|
| Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....   | 4   |
| Associação dos Municípios do Araguaia - AMA .....         | 4   |
| Camara Municipal de Cáceres .....                         | 4   |
| Camara Municipal de Canarana .....                        | 5   |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....       | 5   |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                    | 6   |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                 | 11  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                | 11  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                     | 12  |
| Prefeitura Municipal de Araguainha .....                  | 12  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                  | 13  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                    | 15  |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....            | 18  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....             | 18  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....             | 19  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                     | 19  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                | 27  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....       | 29  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                 | 34  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....             | 35  |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....          | 36  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                    | 55  |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                    | 56  |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                     | 60  |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                     | 89  |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                    | 105 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....           | 183 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                  | 184 |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....                      | 186 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                 | 186 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                  | 187 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                  | 192 |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                 | 193 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....             | 194 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....            | 200 |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....           | 205 |
| Prefeitura Municipal de Indaiavá .....                    | 205 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                   | 205 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                    | 207 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                     | 210 |
| Prefeitura Municipal de Jangada .....                     | 210 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                       | 221 |
| Prefeitura Municipal de Juruena .....                     | 224 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                  | 225 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....             | 226 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                 | 228 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                      | 229 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....            | 239 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                      | 241 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                 | 242 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... | 255 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....           | 263 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                 | 277 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                     | 278 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                     | 278 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....                  | 279 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                     | 281 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                 | 287 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                      | 287 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                     | 288 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                | 289 |
| Prefeitura Municipal de Nova Ubatã .....                       | 289 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....                   | 290 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 295 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....               | 297 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 322 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 330 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....                | 331 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                           | 332 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....               | 332 |
| Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....                     | 333 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....            | 333 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....                 | 334 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....                    | 341 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 344 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....               | 345 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....             | 346 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....                    | 347 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 347 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 348 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....              | 348 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 348 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....                  | 352 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....                     | 352 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....        | 352 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 352 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 354 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....                 | 362 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....                | 363 |
| Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....               | 364 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 366 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 369 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 372 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 375 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....             | 382 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 382 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 388 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 390 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho  
**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia  
**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa  
**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara  
**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães  
**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino  
**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia  
**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apiacás  
**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína  
**Segundo Secretário:** Atil Marques do Amaral - Poconé  
**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu  
**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Moraes Filho - Araguaína  
**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação  
Gerente de Comunicação  
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento  
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 019/2018****EXTRATO DO CONTRATO 019/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

**CONTRATADA:** FERNANDO CARLOS DA SILVA COSTA-ME, CNPJ nº 11.336.828/0001-31

**VALOR:** R\$ 78.099,95 (Setenta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 13/12/2018.

Cuiabá (MT) 14 de Junho 2018.

**NEURILAN FRAGA**

**PRESIDENTE**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 018/2018****EXTRATO DO CONTRATO 018/2018**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de água tratada e esgoto sanitário, para atender a demanda da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM. **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

**CONTRATADA:** AGUAS CUIABÁ S.A – CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Estimado

**VIGÊNCIA:** 22/05/2019.

Cuiabá (MT) 23 de Maio 2018.

**NEURILAN FRAGA**

**PRESIDENTE**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA****PORTARIA Nº. 004/2018 – GP/AMA****PORTARIA Nº. 004/2018 – GP/AMA**

**“DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III do Estatuto da Associação, e, Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA, os seguintes membros, na ordem que se apresentam:

- 1 – ALLANCRISH MENESES SOUSA - PRESIDENTE
- 2 – AUGUSTO SIMÃO BARBOSA – SECRETÁRIO
- 3 – JOARI CESAR VIEIRA DA SILVA – MEMBRO TITULAR
- 4 – PAULO CÉSAR DA SILVA AVELAR – MEMBRO SUPLENTE

**Artigo 2º** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quorum de no mínimo três membros.

**Artigo 3º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Artigo 4º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da AMA, mas não limitadas as:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.
- f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

**Artigo 5º** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Presidente, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

**Artigo 6º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei 8.666/93.

**Artigo 7º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Artigo 8º** - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário inclusive a Portaria nº 004/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, em 04 de abril de 2018.

**JOEL FERREIRA**

**PRESIDENTE - AMA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**“Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.”**



**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2016 de responsabilidade do Gestor Francis Maris Cruz, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCM Parecer Prévio nº 105/2017 – TP, atendido todo procedimento regimental.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de junho de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente

**José Eduardo Ramsay Torres**

Vice-presidente

**Alvasir Ferreira de Alencar**

1º secretário

**Wagner Sales do Couto – “Barone”**

2º secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

##### CÂMARA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Nº Processo: **004/2018**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, desenvolvimento e produção publicitária para a Câmara Municipal de Canarana - MT. Fundamento Legal: Artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal 1.369 de 05 de junho de 2018. Ratificação em **25/06/2018**. Vigência: 25/07/2018. Presidente: Ederson Porsch. Valor Total R\$**29.000,00**. Contratada: **J.V. FERMINO DA SILVA – ME**, CNPJ: 18.689.930/0001-60.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

##### LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO Nº. 024/2018 EXONERAÇÃO DA PRESIDENTE CPL

**Resolução Nº. 024/2018 São Félix do Araguaia-MT, 15 de Junho de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.**

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear as seguintes Servidoras para Comissão de Licitação do CISA.

**DULCE FERNANDA GOMES RODRIGUES – PRESIDENTE.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Presidente do CISA

##### LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO Nº. 025/2018 NOMEAÇÃO PRESIDENTE CPL

**Resolução Nº. 025/2018 São Félix do Araguaia-MT, 15 de Junho de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.**

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Nomear as seguintes Servidoras para Comissão de Licitação do CISA.

**CESAR REGO SANTOS – PRESIDENTE.**

**MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – SECRETARIA.**

**MARIA SOLANGE ERTHAL – MEMBRO.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Presidente do CISA

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

Dispõe sobre a **7ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

**A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

**Considerando** o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

**Considerando** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

**Considerando** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 9, de 20 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a publicação do Edital Complementar nº 9 em 21/02/2018, no Diário Oficial Municipal, Edição 2.921 – ANO XIII – Páginas 14-22, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 13, de 21 de fevereiro de 2018, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

**Considerando** a publicação da Resolução nº 13/2018 no Diário Oficial Municipal em 22/02/2018, Edição 2.922 – ANO XIII – Página 15, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 10 de Julho de 2018**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h**.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro di-

reito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 13/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e demais legislação aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de junho de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)**

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME                      | CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA | LOCAL (LOTAÇÃO) | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|----------------------|-----------------|---------------|
| SILVIA KELLY COSTA SANTOS | RECEPCIONISTA        | CISA            | 8º            |

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

1. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 2. Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; 3. Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); 4. Original e cópia de Título de Eleitor; 5. Original e cópia da Carteira de Trabalho; 6. Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou no Cartório Eleitoral; 7. Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); 8. Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; 9. Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 10. Original e cópia do Cartão PIS/PASEP; 11. Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; 12. Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; 13. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: 13.1. Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria; e 13.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. 14. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: 14.1. Declaração de NAO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI** ao Edital de Abertura; ou 14.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII** ao Edital de Abertura; 15. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII** ao Edital de Abertura; 16. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; 17. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X** ao Edital de Abertura; 18. Documento que comprove conta corrente ou poupança.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**ATA Nº 004/2018/CMAS- DATA: 12/06/2018**

Aos dia doze de junho de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, segundo suas representações: I – **Representantes do Poder Público Municipal:** **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Titular: Helaine Cristina Santos Barbosa e a Suplente: Suzy Nunes Medeiros; **II- Representando a Secretaria Municipal de Saúde;** Titular: Odeny Martins de Assunção Perego; **III – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:** Titular: Lilian Rodrigues da Costa e a Suplente: Maria Marlene Zandoná; **IV – Re-**

**presentantes de Instituições Não Governamentais:** Representando a Instituição Associação Pestalozzi - Titular: Emerson Marcelo Godoy; Representando a Instituição Sindicato dos Servidores públicos de Água Boa (SINTEP); Titular: Geisa Pereira de Sousa Schreiber; **V – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:** Representando a Instituição Primeira Igreja Batista de Água Boa; Fernanda Rodrigues Schegoscheski; Representando a Instituição Rotary Club de Água Boa: Rejane Schneider Garcia e as técnicas do Programa Pro família Núbia Silva Alencar e Valquíria Soares Dantas, e a secretária executiva dos conselhos municipais Neusa de Almeida Mourão Santos. Iniciando a reunião, com os cumprimentos da técnica Núbia aos membros, e explanou os detalhes das pautas a serem deliberadas; falou que o comitê estadual devolveu alguns nomes de pessoas encaminhados com cancelamento, outras com cadastro incompleto ou número de NIS não compatível ao nome. Assim apresentou a seguinte planilha:

| Seq. | MATRICULA* NIS | NOME COMPLETO*                  | CPF*           |
|------|----------------|---------------------------------|----------------|
| 1    | 16473534114    | LAINE SOARES DA SILVA           | 550243001-49   |
| 2    | 16548669860    | MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA  | 503003341-68   |
| 3    | 20994115991    | JOSIANE GONZAGA RIBEIRO         | 036.405.121-38 |
| 4    | 16512400276    | LUIZIA CARDOSO DE SOUSA         | 044.759.101-02 |
| 5    | 13546674315    | WILMA SIMONE DE PAULA           | 008.786.711.70 |
| 6    | 16457340629    | LAILA PATRICIA RIBEIRO BRAN-DAO | 062.058.591-90 |
| 7    | 12907953402    | SILVIA ALVES DE JESUS           | 857.465.509-06 |
| 8    | 13228642428    | CLEIDIMAR GOMES DE AMORIM       | 010.698.312.12 |
| 9    | 23650333283    | SKARLATH FRANÇA VANDERLEY       | 028.332.231.45 |
| 10   | 16440265774    | CARMELITA PEREIRA DE MENEZES    | 468.590.711-68 |
| 11   | 16245814996    | JUCILENE DIAS ROSA              | 019.265.641.46 |

Em seguida foram apresentados outras famílias para substituir aqueles que foram contemplados desde de fevereiro, e após várias tentativas de contato todas foram sem êxito, e o desinteresse dos que foram encontrados em retirar o cartão no CRAS. E assim foram apresentados novos famílias conforme planilha abaixo, para apreciação do comitê.

|    | MATRICULA*   | NOME COMPLETO*                             | CPF*         |
|----|--------------|--------------------------------------------|--------------|
| 1  | 20131676347  | VANILDES DA SILVA LOPES                    | 361716621-00 |
| 2  | 20985206319  | VANUSA PEREIRA GOMES                       | 857752055-29 |
| 3  | 16387834237  | CARMEM LUCIA PEREIRA GOMES                 | 027881705-05 |
| 4  | 160111319-58 | DARQUIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES       | 010685581-64 |
| 5  | 200055722-60 | JESSIKA LORENA DAS DORES VIEL-RA DE AMORIM | 054166591-06 |
| 6  | 201503468-61 | FRANCIMAR LINHARES DANTAS                  | 943171514-72 |
| 7  | 12597417400  | EDSON KOCHENBORGER                         | 502919201-87 |
| 8  | 212230825-65 | ANA LUCIA DE SOUZA COSTA                   | 004631091-63 |
| 9  | 12649353017  | PETRONIO AZIANO DA SILVA                   | 925103104-53 |
| 10 | 12461000184  | NAIDES ALVES SOBRINHO                      | 46010530130  |
| 11 | 17059373924  | MARIA LUZ ROCHA                            | 502913861-72 |

Após as deliberações entre os membros sobre as famílias, optaram pela menor renda, uma vez que estas famílias também não recebem o bolsa família.

| SEQ. | MATRICULA*   | NOME COMPLETO*                 | CPF*         |
|------|--------------|--------------------------------|--------------|
| 1    | 212069187-74 | ANA CLAUDIA GOMES BATISTA      | 003880751-39 |
| 2    | 162037372-33 | CLEIDE BISPO DOS SANTOS KIST   | 983218971-34 |
| 3    | 161157407-07 | DAILZA OLIVEIRA DE SOUZA       | 023480165-40 |
| 4    | 13025280408  | DEUSELINA GONÇALVES DOS SANTOS | 730349671-87 |
| 5    | 19006079440  | DINAIRA ANTUNES DA SILVA       | 852702531-00 |
| 6    | 207061131-30 | ECIENE BATISTA MEDEIROS        | 000726421-65 |
| 7    | 20698292914  | ERIKA DANIELA GONSALVES MONTEL | 003217651-17 |
| 8    | 16150094910  | EUDILENE SOUSA SILVA           | 037720951-19 |
| 9    | 16276514463  | FRANCISCA DANTAS DA SILVA      | 040883171-57 |

|    |              |                                    |              |
|----|--------------|------------------------------------|--------------|
| 10 | 201119612-08 | GLAUCIA BARBOSA DA SILVA           | 050856051-95 |
| 11 | 207005592-69 | JEANES SALES CARVALHO              | 021783841-37 |
| 12 | 20099499546  | KAREN LORRANE BARREIRA HENRIQUES   | 057387221-08 |
| 13 | 133871004-09 | LORENA CRISTINA ALVARENGA DA SILVA | 055958471-74 |
| 14 | 163780180-58 | LUCIMAR SOARES DE SOUZA            | 016850801-03 |
| 15 | 236228653-14 | MARCIA NUBIA CARRIJO DE SOUZA      | 883704101-20 |
| 16 | 23604355024  | PATRICIA RODRIGUES DA SILVA        | 703190881-70 |
| 17 | 209871120-44 | PRISCILLA SALES MACHADO            | 027558761-40 |
| 18 | 209581502-94 | SALETE FALCAO                      | 035894411-27 |
| 19 | 16553439053  | SIDALIA MADALENA DA SILVA          | 063226791-71 |
| 20 | 166360502-34 | THAIS MEDRADO RODRIGUES            | 058900381-09 |
| 21 | 166491676-15 | VAGNEIA PENHA LAGO DOS SANTOS      | 306445658-02 |
| 22 | 206507583-79 | VALDIRA ROCHA DA SILVA             | 536487061-87 |
| 23 | 16632712283  | VANILDA ALVES GUIMARAES            | 995407971-87 |
| 24 | 12986992406  | VELSON FILHO DANTAS SOUZA          | 898604701-20 |

Em seguida passou a apresentação do Plano de Trabalho do Pacto Pró-família que será desenvolvida com alguns parceiros. O plano de trabalho será publicado no diário oficial de comunicação, conforme determinação da equipe pro família do Estado. No momento da reunião, o pacto pro família foi aprovado pelo comitê gestor municipal. Após as deliberações do Comitê Gestor Municipal encerrou-se a reunião e eu Neusa Mourão Secretária Executiva dos conselhos municipais, lavrei a presente ata que segue assinada por todos presentes.

#### **I – Representantes do Poder Público Municipal: Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Helaine Cristina Santos Barbosa

Suplente: Suzy Nunes Medeiros

#### **II- Representando a Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular: Odeny Martins de Assunção Peregó

#### **III – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:**

Titular: Lilian Rodrigues da Costa

Suplente: Maria Marlene Zandoná

#### **IV – Representantes de Instituições Não Governamentais:**

##### **Representando a Instituição Associação Pestalozzi**

Titular: Emerson Marcelo Godoy

##### **Representando a Instituição Sindicato dos Servidores públicos de Água Boa (SINTEP);**

Titular: Geisa Pereira de Sousa Schreiber

#### **V – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual: Representando a Instituição Primeira Igreja Batista de Água Boa;**

Titular: Fernanda Rodrigues Schegoscheski

##### **Representando a Instituição Rotary Club de Água Boa:**

Titular: Rejane Schneider Garcia

##### **Técnicas do Programa Pró-família**

Núbia Silva Alencar

Valquíria Soares Dantas

##### **Secretária executiva dos conselhos municipais:**

Neusa de Almeida Mourão Santos

### **RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019**

#### **CONCURSO PÚBLICO 00/2016 Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019**

De 21 de junho de 2018

**“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** ordem judicial proferida dos autos nº.1001576-72.2017.8.11.0021, resalvando que se trata de liminar e em caso de improvimento da ação quando do julgamento poderá a presente convocação ser revogada;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação. 2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo. 3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2º** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram

aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

**Art. 3º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

**Parágrafo Único** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

**Art. 4º** - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**Art. 5º** - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017; ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 21 de junho de 2018.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA**

Secretária Municipal de Ação Social

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019**

De 21 de junho 2018

**ANEXO I**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**PSICÓLOGO – AÇÃO SOCIAL**

| INSCRIÇÃO | NOME                               | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------|
| 239147    | LUCINÉIA SCHUSTER                  | 05/11/1989         | 60,0                | 3º LUGAR  |
| 235286    | CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO | 18/02/1967         | 57,5                | 4º LUGAR  |

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA**

Secretária Municipal de Ação Social

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019**

De 21 de junho 2018

**ANEXO II**

**(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)**

| ITEM | CATEGORIA     | DESCRIÇÃO                                                | EXAMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|---------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória para todas as funções públicas. | 1. Hemograma completo em jejum;<br>2. Glicemia em jejum;<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R. L.);<br>4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);<br>5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides);<br>6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;<br>7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;<br>8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;<br>9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;<br>10. Exame de urina tipo I (E.A.S.);<br>11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;<br>12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);<br>13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurolo- |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                          |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | gista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                 |
|----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>16. Toxicológico (cabelo). |
| 02 | Docência. | Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.                                                               |
| 03 | Nutrição. | Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1. Parasitológico de fezes;<br>2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea;<br>3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).                       |
| 04 | Saúde.    | Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário. | 1. Exame Anti-HCV;<br>2. Exame (HBsAg);<br>3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboelastina ativa (TTP ou PTT).                    |

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019**

De 21 de junho 2018

**ANEXO III**

**(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

| ITEM | CATEGORIA     | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto). | 1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município;<br>2. RG;<br>3. CPF;<br>4. PIS/PASEP;<br>5. Título de Eleitor;<br>6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;<br>7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável;<br>8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);<br>9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);<br>10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;<br>11. Comprovante de endereço atual;<br>12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária;<br>13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; |



|                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                     |  | 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; |
| 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo;                                                                                                                   |  |                                                                                                                                                                 |
| 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;                                                                                         |  |                                                                                                                                                                 |
| 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;                                                                                                            |  |                                                                                                                                                                 |
| 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo);                                                                                                    |  |                                                                                                                                                                 |
| 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;                                                                           |  |                                                                                                                                                                 |
| 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; |  |                                                                                                                                                                 |
| 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal;                                                                  |  |                                                                                                                                                                 |
| 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...);  |  |                                                                                                                                                                 |
| 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;                                                                                                   |  |                                                                                                                                                                 |
| 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;                                                                            |  |                                                                                                                                                                 |
| 25. 01 (uma) foto recente 3x4.                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                                 |

Água Boa- MT, 21 de junho de 2018.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA**

Secretária Municipal de Ação Social

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

#### **PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BOA EXTRATO CONVENIO 037/2018**

Concedente: Prefeitura Municipal de Água Boa

Conveniente: CDCE - Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas.

Objeto: REpasse do PDDE-M

Valor: 14.278,06

Data: 15.06.2018

Vigência: 31.12.2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020**

**CONCURSO PÚBLICO 00/2016 Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020**

De 25 de junho de 2018

*“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”*;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO ordem judicial proferida dos autos nº.1001576-72. 2017.8.11.0021, resalvando que se trata de liminar e em caso de improvimento da ação quando do julgamento poderá a presente convocação ser revogada;**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação. 2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo. 3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2º -** Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram

aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

**Art. 3º -** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

**Parágrafo Único** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

**Art. 4º -** O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**Art. 5º -** É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º -** Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017; ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 25 de junho de 2018.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**

Secretário Municipal de Saúde

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020**

De 25 de junho 2018

**ANEXO I****1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------|--------------------|---------------------|-----------|
| 238401    | JAQUELINE NUNES DE OLIVEIRA | 09/11/1994         | 50,0                | 13º       |

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**

Secretário Municipal de Saúde

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020**

De 25 de junho 2018

**ANEXO II****(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)**

| ITEM | CATEGORIA     | DESCRIÇÃO                                                | EXAMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|---------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória para todas as funções públicas. | 1. Hemograma completo em jejum;<br>2. Glicemia em jejum;<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R. L.);<br>4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);<br>5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides);<br>6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;<br>7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;<br>8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;<br>9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;<br>10. Exame de urina tipo I (E.A.S.);<br>11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;<br>12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);<br>13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; |

|    |           |                                                                                            |                                                                                                                                                 |
|----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |           |                                                                                            | 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>16. Toxicológico (cabelo). |
| 02 | Docência. | Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, | 1. Laringoscopia de cordas vocais com                                                                                                           |

|    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                |
|----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |           | Superior e Tecnológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | avaliação do médico otorrinolaringologista.                                                                                    |
| 03 | Nutrição. | Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1. Parasitológico de fezes;<br>2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea;<br>3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).      |
| 04 | Saúde.    | Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário. | 1. Exame Anti-HCV;<br>2. Exame (HBsAg);<br>3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). |

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020**

De 25 de junho 2018

**ANEXO III****(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

| ITEM | CATEGORIA     | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto). | 1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município;<br>2. RG;<br>3. CPF;<br>4. PIS/PASEP;<br>5. Título de Eleitor;<br>6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;<br>7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável;<br>8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);<br>9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);<br>10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;<br>11. Comprovante de endereço atual;<br>12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária;<br>13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;<br>14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;<br>15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo;<br>16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;<br>17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;<br>18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo);<br>19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;<br>20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; |

21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal;
22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...);
23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 25 de junho de 2018.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**

Secretário Municipal de Saúde

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PR 036/2018 MATERIAL PERMANENTE**

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

#### **- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 -**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 134 de 04 de junho de 2018, torna público, para todos os interessados, EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2018 ao Pregão Presencial nº. 036/2018 - Processo de Licitação nº. 067/2018 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 06 DE JULHO DE 2018 ÀS 13h00 (horário MT)**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, LICENÇAS E UTENSÍLIOS DO TIPO PERMANENTES E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com), pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 25 de junho de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2018**

#### **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 06 de julho de 2018, às 08:00 horas, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com), pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às

18h00. Alto Garças - MT, 25 de junho de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 15/06/2018, sagraram-se vencedores os proponentes: **TADEU MROZINSKI**, CNPJ: 37.509.767/0001-50, foi vencedora com o valor total de R\$ 71.082,00 (setenta e um mil e oitenta e dois reais) e a empresa **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA**, CNPJ: 32.994.337/0001-58, foi vencedora no valor total de R\$ 61.488,90 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 25/06/2018. Alto Taquari – MT, 25 de junho 2018. Renata Fermio de Oliveira – Pregoeira.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, cujo certame se deu início às 13h30min, do dia 19/06/2018, sagrou-se vencedor o preponente: **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 01.139.803/0001-94, com o valor total de R\$ 66.228,00 (Sessenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, com certame homologado em 25/06/2018. Alto Taquari – MT, 25 de junho 2018. Renata Fermio de Oliveira – Pregoeira.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **09/07/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 25 de junho de 2018. Renata Fermio de Oliveira – Pregoeira.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **09/07/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 25 de junho de 2018. Renata Fermio de Oliveira – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 240/2018.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**D E C R E T A****Artigo 1º** - Fica Nomeado o Sr. **VALDEMAR PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade 3.759.571-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 508.440.409-91, no cargo de **COORDENADOR III**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se,****Registre-se,****Cumpra-se.**

Apiacás - MT., 26 de Junho de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO****PREFEITO MUNICIPAL****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 1065/2018.****LEI MUNICIPAL Nº. 1065/2018.****SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial pelo excesso de arrecadação, para criação de dotação com fonte de recursos de Emendas Parlamentares Estadual, e dá outras providências.O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1024/2017 e no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1.033/2017, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a investimentos do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de Ônibus ou Micro ônibus, com recursos vinculados de transferência de Fundo a Fundo Saúde, Emendas Parlamentar Estadual como segue:

06. Secretária Municipal de Saúde

02. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0093. Saúde com Equidade e Integralidade MAC – Bloco II

1.086. Aquisição de Ônibus para Secretaria de Saúde

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 200.000,00**

Fonte: 0.1.14.00.00 Transferência de Recursos Saúde

**Art. 2º** - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 25 de junho de 2018.

**Adalto José Zago**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 163/2018.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:**Nome: (1278) AILTON OLIVEIRA DE LIMA****Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal****Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura**Classe/Nível:** C - 03.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 25 de Junho de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 131 DE 22 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº. 131 DE 22 DE JUNHO DE 2018.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **Afastamento sem remuneração para interesse particular** por período de até **3 (três) anos**, ao servidor **STAEI DIAS DE SOUZA, GARI**, portador do RG: 11966823 SSP/MT e CPF: 016.993.911-14, deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010, Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.****SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL 102/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.****“Dispõe sobre a revogação do decreto 071/2018 de 20 de Março de 2018,” DISPÕE DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA”.**



**O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Srº. Silvío José de Moraes Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito o Decreto 071/2018, "**DISPÕE DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA**".

**Coordenadora Geral** – Giovana Gioli

**Membro:** Jesus José de Souza Sobrinho

**Membro:** Fabiano Alves Zanardo

**Membro** : Elayne Bento Parreira

**Membro:** Juliano Franco de Moraes

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**Art. 2º** - - Registra, Publica e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT.**

**Silvío José de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL 103/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

**"Dispõe sobre a revogação do decreto 076/2018 de 04 de Abril de 2018," DISPÕE DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA".**

**O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Srº. Silvío José de Moraes Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito o Decreto 076/2018, "**DISPÕE DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA**".

**Coordenador Geral** – Juliano Franco de Moraes

**Membro:** Jesus José de Souza Sobrinho

**Membro:** Fabiano Alves Zanardo

**Membro** : Elayne Bento Parreira

**Membro:** Giovana Gioli

**Art. 2º** - - Registra, Publica e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT.**

**Silvío José de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 184/2018**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Promover a elevação de Grau dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Art. 2.º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**ANEXO I**

**ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
CONFORME ART. 17 DA LEI Nº 971/2011.**

| NOME                     | CARGO                   | ADMISSÃO   | GRAU/NÍVEL | SALARIO      |
|--------------------------|-------------------------|------------|------------|--------------|
| Renata Borges Batista    | Auditor Público Interno | 28/06/2012 | D-01       | R\$ 5.108,77 |
| Juliana dos Santos Leite | Técnico em Saúde Bucal  | 22/06/2012 | C-01       | R\$ 2.937,24 |

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 181/2018**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018, 019, 020, 021, E 022/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 009-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018 – empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018 – empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrita no CNPJ 08.248.756/0001-66.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018 – empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, inscrita no CNPJ 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018 – empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 17.553.866/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 – empresa Soares Bonfim & Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ 12.025.386/0001-75.

**Art. 2º** - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Junio Cesar Pereira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SETOR DE TRIBUTOS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORT 184 2018 ELEVAÇÃO DE GRAUS MES 06 2018**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Promover a elevação de Grau e Classe, dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I e II, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI Nº 971/2011.

| NOME                  | CARGO                   | ADMISSÃO   | GRAU/NÍVEL | SALARIO      |
|-----------------------|-------------------------|------------|------------|--------------|
| Renata Borges Batista | Auditor Publico Interno | 28/06/2012 | D-01       | R\$ 5.108,77 |

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 183/2018**

CONCESSÃO DE GRI - GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL A SERVIDORA JOELMA SOARES BELIATO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Gratificar a servidora **Joelma Soares Beliato**, efetiva no cargo de Farmacêutica, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, para exercer a jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme rege o Artigo 22-A; § 1º; da Lei 135/1992 RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 212/2017.**

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DA PORTARIA N.º 178/2018**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX), PREPARADAS E SERVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA LICITANTE'.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2017 oriundas do Pregão Nº 034-2017, com a empresa a seguir: VERA LUCIA ANAYA ALVES DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ 18.048.802/0001-37

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Srª. Maria de Fatima Neves - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/06/2018, revogando ao todo a portaria Nº 283/2017 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT****AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017**

O FAPEMA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 20.136.064/0001-21, sediado à Praça São Francisco de Assis, nº128 nesta cidade comarca de Aripuanã/MT, CEP 78.325-0000, neste ato representado pela Exmª. Secretária Municipal de Administração, Srª. Andréia Cristina Medeiros, brasileira, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 1102466-6 SJ-MT e inscrita no CPF sob o nº. 616.510.101-10, *residente e domiciliado na Avenida Dardanelos nº 1349, Bairro Cidade Alta, nesta cidade, Gestora do RPPS*, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital de Credenciamento **N.º 001/2017**, tendo por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS, por não mais convir à Administração Pública.

Em conformidade com a **Nota Técnica (Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF)** emitida pela Secretaria de Previdência, será adotado o Questionário Padrão Due Diligence para as instituições e fundos.

Aripuanã/MT, 25 de junho de 2017.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

**Secretária Municipal de Administração**

Gestor do RPPS

**DANIEL BOTONI**

**Presidente**

Comissão Permanente de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 027/2018**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA E MOTORISTA SOCORRISTA.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para contratação a partir do dia 1º/07/2018, às 8:00 horas.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 de junho de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Técnico em Enfermagem Sede (Unidades de Saúde da Família)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                     | CPF            | HABILITAÇÃO           |
|-----------------|--------------------------|----------------|-----------------------|
| 19              | Sonia Rodrigues da Costa | 635.114.102-82 | Técnico em Enfermagem |

**Motorista SAMU 192**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                        | CPF            | HABILITAÇÃO          |
|-----------------|-----------------------------|----------------|----------------------|
| 26              | Augustinho Nascimento Silva | 822.712.671-53 | Motorista Socorrista |

**LICITACAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 031/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coletas e realização de exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.** Início da Sessão: **Dia 12/07/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de junho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 10.152/2018**

**“INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Procedimento Administrativo Nº 001/2018**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades contratuais, em decorrência da inexecução do contrato nº 122/2015, de acordo com a Lei nº 1.628/2018.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Ellen Juhas Jorge – Mat. 4.231

Luciene Souza da Silva – Mat. 2.966

Suzana de Moraes – Mat. 3.709

**Artigo 3º - DETERMINAR**, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

**Artigo 4º - DISPENSAR**, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de junho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.153/2018**

**“INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Procedimento Administrativo Nº 002/2018**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades contratuais, em decorrência da inexecução do contrato nº 182/2015, de acordo com a Lei nº 1.628/2018.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Ellen Juhas Jorge – Mat. 4.231

Luciene Souza da Silva – Mat. 2.966

Suzana de Moraes – Mat. 3.709

**Artigo 3º - DETERMINAR**, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

**Artigo 4º - DISPENSAR**, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de junho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 038/2018**

AO CONTRATO Nº 171/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA- ME; MOTIVO: ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.596/2018; EM 25/06/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.154/2018**

**“INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Procedimento Administrativo Nº 003/2018**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades contratuais, em decorrência da inexecução do contrato nº 206/2015, de acordo com a Lei nº 1.628/2018.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Ellen Juhas Jorge – Mat. 4.231

Luciene Souza da Silva – Mat. 2.966

Suzana de Moraes – Mat. 3.709

**Artigo 3º - DETERMINAR**, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

**Artigo 4º - DISPENSAR**, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de junho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.155/2018**

**“INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Procedimento Administrativo Nº 004/2018**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades contratuais, em decorrência da inexecução do contrato nº 223/2015, de acordo com a Lei nº 1.628/2018.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Ellen Juhas Jorge – Mat. 4.231

Luciene Souza da Silva – Mat. 2.966

Suzana de Moraes – Mat. 3.709

**Artigo 3º - DETERMINAR**, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

**Artigo 4º - DISPENSAR**, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de junho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.156/2018**

**“INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Procedimento Administrativo Nº 005/2018**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades contratuais, em decorrência da inexecução do contrato nº 181/2016, de acordo com a Lei nº 1.628/2018.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Ellen Juhas Jorge – Mat. 4.231

Luciene Souza da Silva – Mat. 2.966

Suzana de Moraes – Mat. 3.709

**Artigo 3º - DETERMINAR**, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

**Artigo 4º - DISPENSAR**, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de junho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial** regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para atendimento de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde da Vila Operaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** Início da Sessão: **Dia 09/07/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.prefeituradeairipuanã.com.br> e pelo endereço eletrônico [licitacao@airipuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@airipuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de Junho de 2018.

**Daniel Botoni**

Pregoeiro

**LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 026/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/

2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalações, manutenção (incluindo peças) e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 10/07/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.airipuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@airipuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@airipuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de junho de 2018.

**Daniel Botoni**

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.157/2018**

**“INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Procedimento Administrativo Nº 006/2018**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades contratuais, em decorrência da inexecução do contrato nº 216/2015, de acordo com a Lei nº 1.628/2018.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Ellen Juhas Jorge – Mat. 4.231

Luciene Souza da Silva – Mat. 2.966

Suzana de Moraes – Mat. 3.709

**Artigo 3º - DETERMINAR**, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

**Artigo 4º - DISPENSAR**, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de junho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.158/2018**

**“INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Procedimento Administrativo Nº 007/2018**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades contratuais, em decorrência da inexecução do contrato nº 188/2017, de acordo com a Lei nº 1.628/2018.



**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Flavia Grazielle Oliani Menezes – Mat. 2.819

Geslane Silva dos Anjos – Mat. 2.994

Tamara Piran da Silva – Mat. 3.947

**Artigo 3º - DETERMINAR**, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

**Artigo 4º - DISPENSAR**, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de junho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

##### EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
CONTRATADO: EDILAINE DE ARAUJO BORGES FERREIRA  
04866716150

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA-GL-P-13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

VIGÊNCIA: 25/06/2018 a 25/08/2018

VALOR: R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

##### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2018

##### PORTARIA Nº 129/2018

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1º** - Acatar a Resolução Nº 001/2018, emanada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Barra-Previ, e nomear o Sr. **JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**, para exercer o Cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**, com mandato de 02 anos, nos termos do Art. 72, da Lei Municipal 1.554/2005 e alterações posteriores.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**

Prefeito Municipal

##### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 042/2018

##### DECRETO Nº 042/2018

“Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Deliberativos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.”

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Conselho Deliberativo;

**D/E/C/R/E/T/A:**

##### AVISO DE PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017 DO PREGAO PRESENCIAL/SRP Nº. 046/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO a Ata de Registro de Preços nº. 042/2017 oriunda do Pregão Presencial no Sistema Registro de Preços nº 046/2017 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT**, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura deste Município de Aripuanã, originando o processo **Pregão Presencial/SRP nº 022/2018**. Sagraram-se vencedoras do referido certame as empresas: **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.579.029/0001-63** com o valor total de **R\$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais)**, e a **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.226.324/0001-42** com o valor total de **R\$ 12.460,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br) ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de junho de 2018.

**Daniel Botoni**

Pregoeiro

##### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

##### PORTARIA Nº 10.092/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a funcionária Srª **ALEXSANDRA MARIA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1403470-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 920.174.951-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe C**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA PREVI, para o Biênio 2018/2020, nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 1.554/2005 e alterações posteriores, conforme segue:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

##### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a - Lucineia Ferreira da Silva

b - Valdir Moreira Santos

c - Ataíde Alves de Oliveira

#### II - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

##### REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

a - Kelle Cristina de Oliveira

b - Simone Auxiliadora Arantes de Souza

c - Matias Paulino dos Santos

#### III - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

a - José Carlos Guedes de Oliveira

b - Alexandre Luis Pereira

c - Sidnei Felizardo Nogueira

d - Ulisses Richard Roman Parada

e - Diva Onofre da Silva

f - Caio Neves

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

##### PORTARIA Nº 13.766 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

#### Resolve:

**Artigo 1º** – Designar a Engenheira florestal **Larisse Christina Garcia dos Santos – CREA-MT 033146**, portadora do RG nº 2617803 e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, Servidor Público Municipal, para proceder à fiscalização da contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto do Aterro Sanitário, elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental (Licença Prévia e Licença de Instalação e Licença de Operação) do "Aterro Sanitário" no município de Barra do Garças, proveniente da Carta Convite nº 003/2018.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Republicada por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) nº 2.997, de 12/06/2018, p. 104, erro material ( digitação), divergindo do documento assinado.

#### AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018/PMBG-MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 009/2018. **Objeto: Lote 01: Adequação e manutenção da estrada vicinal Jaó/Carpa, coordenadas geográficas 15°4'55.30"S, e 52°2'41,41" O, e Lote 02: Construção de ponte de Concreto armado de 50 metros, sobre o Rio Corrente, coordenadas geográficas 14°48'43,25"S, e 52°54'55,78"O.** Data da sessão pública: **12/07/2018 às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 25/06/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**Considerando** o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

**Considerando** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

#### RESOLVE:

**I - CONVOCAR** os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **21/06/2018 (quinta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

**II - INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 20 de junho de 2018.

**Antonia Eliene Liberato Dias**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I****CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO****ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: GUARDA**

| CL. | NOME                         | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO     |
|-----|------------------------------|-----------|--------|---------------|--------------|
| 30  | FABIANO DE SOUZA DIAS        | 5,00      | MI     | 11/05/1990    | CLASSIFICADO |
| 31  | EMERSON ALEX SOARES DA SILVA | 5,00      | MI     | 14/09/1990    | CLASSIFICADO |

**ANEXO II****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015 DE PORTARIA Nº 400 DE  
02.09.2015, PROTOCOLIZADO SOB Nº. 30019 DE 12.08.2015 DA  
PREFEITURA DE CÁCERES PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA  
PRÁTICA DE ATOS IMORAIS.**

**Lei Municipal nº. 25/1997:**

**Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.**

Vistos, etc...

**RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo nº 034/2015, determinando a Comissão de Inquérito apurar os fatos narrados nos autos, protocolizado sob o nº 30019 de 12.08.2015, instaurado Inquérito por meio da Portaria nº 400 de 02.09.2015, em desfavor do servidor Aleksander Ferro, com Cadastro de Pessoa Física sob nº. 60399511172, com Registro Geral sob nº. 920821, residente e domiciliado sito à Rua da Tapagem nº. 770, Centro em Cáceres/MT. CEP 78.200.000.

**1. DA SÍNTESE DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS:**

Anexo a Portaria nº. 400 de 02.09.2015, vieram os seguintes documentos:

- Memorando nº. 299/2015/SME/CA, datado de 12 de agosto de 2015, protocolizado sob o nº. 30019, com despachos ao verso (fls.03.v).
- Cópia do artigo 1º, 3º, 4º, 178 e parte do artigo 179 (fls.04/05).
- Boletim de ocorrência nº 2015.195728 (fls. 06/08).
- Nota de Ciência de Garantias da Lei nº. 11.340/2006, realizada na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cáceres (fls.09).
- Termo de Declarações realizada na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cáceres (fls.10/12).
- Relatório de Cadastro de funcionário, (13).
- Parecer nº 001/2011-ESC/PGM, (fls.24/25).
- Memorando nº 044/2011, datado de 08 de fevereiro de 2011, protocolizado sob nº 3670, (fls.26).
- Parecer jurídico nº. 311/2015 datado de 26 de agosto de 2015 referente ao protocolo nº 30019/2015 (fls. 14/16).

**2. DO POSICIONAMENTO DA COMISSÃO PROCESSANTE:**

Incide sobre o senhor Aleksander Ferro, imputações de ter “ingerido grande teor de bebida alcoólica durante e após uma festa realizada na Escola Estadual 12 de Outubro, e, praticar atos imorais descumprindo o artigo 178 da Lei Complementar nº. 25/1997.”

Constata-se aos autos que o senhor Aleksander Ferro estava contratado por período determinado para as atividades do cargo de professor de educação física nos períodos de 24/03/2015 à 18/12/2015 em Escola do Município.

Dos fatos acusatórios imputados pela Secretaria Municipal de Educação, analisa-se no Boletim de Ocorrência nº. 2015.195728 (fls. 06/08), e, no Termo de Declarações (fls.10/12), realizados na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cáceres pela senhora com iniciais V.V.S., não existem acusações contra o senhor Aleksander Ferro, pelo contrário, ele foi também apontado como vítima da violência praticada pelo parceiro da senhora V.V.S.

Ressalta-se que os fatos ocorreram fora do horário e do ambiente de trabalho do acusado, onde participava de uma atividade festiva em uma Escola pertencente ao Estado e não ao Município onde mantinha contrato. Amparado pelo direito constitucional de ir e vir como cidadão brasileiro.

Desse norte, entendemos que não cabe a Administração pública analisar os fatos ocorridos na noite de 09 de julho de 2015, estando o caso sendo analisado pela Esfera Judicial, onde vítima de iniciais V.V.S., já declarou os fatos e deu os encaminhamentos pertinentes como cidadã de direito, vítima da violência de seu parceiro.

Caso fosse da competência da Administração Pública Municipal analisar os fatos narrados nos autos, entendemos também que houve a perda do objeto, pois, o senhor Aleksander Ferro não tem mais contrato vigente com Prefeitura de Cáceres.

**3. A COMISSÃO OPINA.**

Pelos fatos trazidos nos autos não serem da competência da Administração Pública Municipal analisá-los, **OPINAMOS pelo ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** do presente Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar nº. 034/2015 em desfavor do senhor Aleksander Ferro, pelas seguintes razões:

- Aleksander Ferro não praticou ato infracional, não foi apontado como agressor, pelo contrário, foi descrito também como vítima da violência do parceiro da senhora com o nome de iniciais V.V.S.

b) Não é mais servidor público municipal, prestava serviço com contrato temporário no período de 24/03/2015 à 18/12/2015, não sendo de competência desta Comissão Processante analisar os fatos em seu desfavor.

Neste sentido deve-se aplicar o artigo 221 da Lei Municipal nº 25/1997, *in verbis*:

**Art. 221** Comprovada a existência **ou inexistência de irregularidades**, a comissão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo a autoridade instauradora para.

(...)

### III - arquivamento do processo.

(...)

(grifo nosso).

Os membros da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar em consenso e por UNANIMIDADE nos termos do artigo 244, da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997, deliberam **encaminhar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 034/2015 à Gestora da Pasta da Secretaria Municipal de Educação para análise e julgamento, caso entenda conforme esta Comissão, que homologue o presente relatório.**

Após, retorne à esta Comissão para posteriores deliberações

Cáceres-MT. 20 de abril de 2018.

**ODENISE JARA GOMES LENTE**

Presidente da CPIAD

**FÁTIMA ARRUDA DA SILVA**

Secretária da CPIAD

**MARLON APARECIDO LUZ**

Membro da CPIAD

### JULGAMENTO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Processo Administrativo Disciplinar nº. 034/2015**

**Portaria de instauração de inquérito nº. 400 de 02 de setembro de 2015.**

**Servidor acusado, Aleksander Ferro.**

**Objeto. Prática de atos imorais.**

**RECEBO** o relatório apresentado pela Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº. 034/2015, e, acato-o em sua íntegra com fulcro nos termos do artigo nº. 245 da Lei Complementar nº. 25/1997.

**HOMOLOGO** para que surtam seus efeitos legais o relatório elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar/CPIAD.

Encaminhe-se o presente feito à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar para ciência do senhor Aleksander Ferro

Expeça-se

Publique-se.

Após, arquiva-se com baixa de estilo.

Cumpra-se.

Cáceres, 25 de maio de 2018.

**Antônia Eliene Liberato Dias**

**Secretária Municipal de Educação de Cáceres**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26982, de 20 de junho de 2018,

### RESOLVE:

**Art.1º** Designar o servidor **CLAUDIONOR DUARTE CORRÊA**, como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo,

| Nº Contrato | Contratado                                              | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 118/18      | LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade que acontecerão no período de 06 a 10 de junho de 2018, Festival Internacional de pesca esportiva de Cáceres – MT. | 06.06.18                 | 60 dias  |
| 119/18      | JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA                 | Contratação de Empresa especializada para execução do Show da cantora Paula Fernandes a ser realizado no dia 10 de junho de 2018, no espaço da praça de Eventos da SCMATUR.                                                                                             | 06.06.18                 | 60 dias  |
| 120/18      | SERENZA ALVES SHOWS EIRELLI                             | Contratação de Empresa especializada para execução do Show da dupla sertaneja Maria Cecília e Rodolfo a ser realizado no dia 08 de junho de 2018, no espaço da praça de Eventos da SCMATUR.                                                                             | 06.06.18                 | 60 dias  |

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2018.

**JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 22.06.18

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATOS

### CONTRATO Nº 007/2018 – SMS

### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Inteiro, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **JHONNY PADILHA ZARATE**,



Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, Nº 963, Bairro Junco, em CÁCERES-MT, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNEº V907668-3 Classificação: Permanente – Órgão Emissor: CGPI/DIREX/DRF e CPF nº 021.020.256-40, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005.

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JHONNY PADILHA ZARATE** no cargo de Médico Clínico Geral, a que refere o Decreto nº 277 de 31 de maio de 2016, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Junho 2018 e término em 27 de novembro 2018.**

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| 020602        | 10.302.1002.2041.      | 3.1.90.04           | 114               |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2018.

#### JHONNY PADILHA ZARATE

Contratado

#### ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

#### TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Afixado em: 01.06.18

#### AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2017 SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 11/2017-SSAAP

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

**CONTRATADO: HIGRA INDUSTRIAL LTDA**

**OBJETO:** – Prorrogar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017-SSAAP** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa HIGRA INDUSTRIAL LTDA, para mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13/06/2018 a 12/08/2018.

**ÓRGÃO UNIDADE:** 18.01

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 17 512 1011 1205

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51

**FONTE:** 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 12 de junho de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/CPIAD

1ª - CITAÇÃO POR EDITAL

**CARTA DE CITAÇÃO Nº. 004/2018/CPIAD**

**Lei Municipal nº. 25/1997**

**Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.**

Servidor.

**MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA**, brasileiro, com Cadastro de Pessoa Física sob nº. 482.593.561-20, com Carteira de Registro Geral sob nº. 0516123-SJ/MT, residente e domiciliado a Rua da Paz, quadra 24, Bairro Poupeix em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995, admitido na data de 29/07/1999, no cargo Público Municipal de Fiscal de Tributos, com ficha cadastral de nº. 4404, em Regime de Seguridade Social do Município de Cáceres, através da Previ Cáceres.

A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusado por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indicia-**



**ção nº. 004/2018/CPIAD** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2018, instaurado Inquérito por força da Portaria nº. 012 de 08 janeiro de 2018, identificado nesta CPIAD com o numeral 028/2018, conforme deliberado em Ata nº. 023/2018/CPIAD (fls.23.v). Tendo recebido cópia na íntegra do presente Processo Administrativo (fls.24), segue anexa como parte integrante desta Carta Citatória, cópia da Ata de Indiciação nº. 004/2018 (fls.28/29.v) para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997, querendo, o presente PAD.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2018.**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO Nº. 012 DE 08/01/2018.**

**INQUÉRITO NÚMERO 028/2018/CPIAD.**

**SERVIDOR ACUSADO MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA.**

**DESPACHO/DECISÃO:** Trata-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado inquérito conforme designado pela Portaria nº. 012 de 08 de janeiro de 2018, expedida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Fazenda, senhor Júlio César Borges, em desfavor do servidor Marcos Vinicius Correa da Costa para apurar supostas infrações graves cometidas no exercício do cargo, causando danos ao erário público municipal.

É o que merece registro, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS. Preliminarmente a Comissão Processante ao instalar os trabalhos, em Ata de nº 023/2018/CPIAD, qualificou o servidor e deliberou pela sua Notificação Prévia (fls.24), encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 002/2018 para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias úteis. A partir da Notificação Prévia, o servidor cuja conduta encontra-se sob exame, foi convidado desde o início a participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão Processante, o qual deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de resposta escrita, certificado (fls.26).

**Esta Comissão Processante, considerando os seguintes fatos acusatórios.**

**1º FATO.** Cancelar no sistema o Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis e direitos a eles relativos/ITBI, que já havia sido lançado no sistema por outro fiscal de tributos.

**2º FATO.** Realizar um novo lançamento de Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis e direitos a eles relativos/ITBI, com valor do imóvel inferior a avaliação realizada anteriormente pelo fiscal responsável.

**3º FATO.** Causar danos ao erário público municipal por meio de lançamento de Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis e direitos a eles relativos/ITBI, com valor do imóvel inferior a avaliação realizada anteriormente pelo fiscal responsável.

**DECIDE DETERMINAR A CITAÇÃO** do servidor para no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar sua DEFESA PRÉVIA por escrito, bem como indicar rol de testemunha, até o limite de 05 (cinco), e, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão, conforme dispõe os termos do artigo 227 e 232, da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997.

**ADVERTÊNCIAS:** a) **PRAZO:** O prazo para apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997, sob pena de revelia (art. 230).

**DOS DISPOSITIVOS LEGAIS:** a) **Art. 209-A** autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art. 210**-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art. 216** Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria,

ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

Cáceres, 06 de junho de 2018.

**ODENISE JARA GOMES LENTE**

Presidente da CPIAD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 300 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27128, de 21 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA** em substituição do senhor **WAGNER BRENTANI GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 14 de junho de 2018.

| Nº     | Contratado                                                   | Objeto                                                                                                                                                                                     | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|--------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 158/17 | VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. | Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo Aquisição de 02 (dois) Automóveis Utilitários Pick-Up realizado pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES- HUOL-UFRN/EBSERH. | 19.10.17                 | 12 meses |

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2018.

**VALDECI RODRIGUES DA COSTA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística**

Afixado em: 21.06.18

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 249/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

**Extrato do 06º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 249/2016-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 249/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres

através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 25 de junho de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR/CPIAD**

1º CITAÇÃO POR EDITAL

**CARTA DE CITAÇÃO Nº. 002/2018/CPIAD**

Lei Municipal nº. 25/1997

**Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.**

Servidor.

**MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA**, brasileiro, com Cadastro de Pessoa Física sob nº. 482.593.561-20, com Carteira de Registro Geral sob nº. 0516123-SJ/MT, residente e domiciliado a Rua da Paz, quadra 24, Bairro Poupeix em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995, admitido na data de 29/07/1999, no cargo Público Municipal de Fiscal de Tributos, com ficha cadastral de nº. 4404, em Regime de Seguridade Social do Município de Cáceres, através da Previ Cáceres.

A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusado por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indicação nº. 002/2018/CPIAD** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2016, instaurado Inquérito por força da Portaria nº. 507 de 16 de novembro de 2016, identificado nesta CPIAD com o numeral 065/2017, conforme deliberado em Ata nº 074/2017/CPIAD (fls.27.v). Tendo recebido cópia na íntegra do presente Processo Administrativo (fls.30), segue anexa como parte integrante desta Carta Citatória, cópia da Ata de Indicação nº. 002/2018 (fls.32/33.v) para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997, querendo, o presente PAD.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 021/2016.**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO Nº. 507 DE 16/11/2016.**

**NÚMERO DO INQUÉRITO. 065/2017/CPIAD.**

**SERVIDOR ACUSADO. MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA.**

DESPACHO/DECISÃO:

Trata-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado inquérito conforme designado pela Portaria nº. 507 de 16 de novembro de 2016, expedida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Fazenda, senhor Júnior César Trindade, para apuração de supostas infrações graves cometidas no ambiente de trabalho pelo servidor Marcos Vinicius Correa da Costa, já qualificado nos autos. É o que merece registro, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS.

Preliminarmente a Comissão Processante ao instalar os trabalhos, em Ata de nº 074/2017/CPIAD, qualificou o servidor e deliberou pela sua Notificação Prévia (fls.30), encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 021/2016 para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias úteis. A partir da Notificação Prévia, o servidor cuja conduta encontra-se sob exame, foi convidado desde o início a participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão Processante, o qual deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de resposta escrita.

**Esta Comissão Processante, considerando os seguintes fatos acusatórios.**

**1º FATO.** Utilizar-se do cargo e função pública para falsificar documentos públicos.

**2º FATO.** Agir de má-fé utilizando do cargo e função pública para angariar pontos em sua produtividade.

**3º FATO.** Provocar possíveis danos ao erário público municipal e também a contribuintes utilizando do cargo e função pública.

**DECIDE DETERMINAR A CITAÇÃO** do servidor para no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente sua DEFESA PRÉVIA por escrito, bem como indicar rol de testemunha, até o limite de 05 (cinco), e, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão, conforme dispõe os termos do artigo 227 e 232, da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997.

**ADVERTÊNCIAS:** a) **PRAZO:** O prazo para apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997, sob pena de revelia (art. 230).

**DOS DISPOSITIVOS LEGAIS:** a) **Art. 209-A** autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art. 210**-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art. 216** Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

Cáceres, 04 de junho de 2018.

**ODENISE JARA GOMES LENTE**

Presidente da CPIAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 301 DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27128, de 21 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **FREDOLINO DE ARAÚJO NETO** em substituição ao senhor **WAGNER BRENTANI GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo com efeitos desde 14 de junho de 2018.

| Nº     | Contratado                                       | Objeto                                         | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|--------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 134/17 | D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA-ME      | Aquisição de placas de localização e adesivos. | 03.08.2017               | 12 meses |
| 135/17 | SIRLEI R. PEREIRA DESENHO COMUNICAÇÃO VISUAL-ME. | Aquisição de placas de localização e adesivos. | 03.08.2017               | 12 meses |

|        |                                  |                                                                                                                                                                                                                             |          |          |
|--------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 136/17 | TINPAVI CO-MERCIO DE TINTAS LTDA | Em razão da necessidade de aquisição de tintas para pinturas, de sinalização horizontal viária das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. | 04.08.17 | 12 meses |
|--------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2018.

**VALDECI RODRIGUES DA COSTA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística**

Afixado em: 21.06.18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 018/2017, DA  
PREFEITURA DE CÁCERES, INSTAURADO INQUÉRITO POR  
FORÇADA PORTARIA Nº. 478 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017, EM  
DESAVOR DO SENHOR JOÃO BRAULINO DA FONSECA,**

Vistos etc.

Lei Municipal nº. 25/1997.

Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

**RELATÓRIO**

**1. DA SÍNTESE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Trata-se de Processo Administrativo nº. 018/2017, protocolizado sob nº. 34711 de 05/09/2017, instaurado inquérito por força da Portaria nº. 478 de 05/09/2017, para apurar as circunstâncias e responsabilidades quanto a depreciação de patrimônio público e prejuízos ao cofre público municipal, em desfavor do senhor João Brulino da Fonseca, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 352.778.401-25, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 497.654 SSP/MT; residente à Rua Micaela Atala, nº. 290, bairro Jardim do Trevo, admitido em 02/01/2013 para exercer cargo comissionado de Coordenador de Terraplanagem, Pavimentação e Topografia na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado pelo Decreto nº. 042 de 02/01/2013, com vínculo ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, sob registro nº. 14973.

**2.DA ANÁLISE.**

Constata-se na ficha funcional do senhor **João Brulino da Fonseca** que o mesmo não tem mais contrato vigente com a Prefeitura de Cáceres, dessa forma **a apuração dos fatos no inquérito administrativo disciplinar em seu desfavor torna-se uma medida ineficaz, uma vez que a infração a ser apurada não poder ser validada, e nem ser aplicada as medidas repressivas e/ou disciplinares pela Administração Pública Municipal, por se tratar de ex-funcionário público** (contrato rescindido) não estando mais subordinado a Lei complementar nº. 25/1997.

**3.DA OPINIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Dado ao fato que o senhor **João Brulino da Fonseca** não tem mais vínculo empregatício com a Prefeitura de Cáceres, com fulcro no art. 221, inciso III da Lei Complementar nº.25/1997, **opinamos pelo.**

**a) ARQUIVAMENTO SUMÁRIO dos autos na esfera administrativa.**

**b) Encaminhar ao Ministério Público Estadual** para as providências que entender necessárias, **cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 018/2017 em desfavor de senhor João Brulino da Fonseca acusado de suposta depreciação de patrimônio público com prejuízos ao cofre público municipal.**

Nos termos do artigo 244, da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997, **encaminhamos o Processo Administrativo Disciplinar nº. 018/2017 ao Executivo Municipal para análise e julgamento, caso entenda conforme esta Comissão, que homologue o presente relatório.**

Após, retorne à esta Comissão para posteriores deliberações

Cáceres-MT. 03 de abril de 2018.

**ODENISE JARA GOMES LENTE**

Presidente da CPIAD

**FÁTIMA ARRUDA DA SILVA**

**Secretária da CPIAD**

**MARLON APARECIDO LUZ**

Membro da CPIAD

JULGAMENTO

**Prefeitura de Cáceres**

**Processo Administrativo Disciplinar nº. 018/2017.**

**Instaurado Inquérito pela Portaria nº. 478 de 05 de setembro de 2017.**

**Acusado. João Brulino da Fonseca.**

**Objeto. Apurar as circunstâncias e responsabilidades quanto a depreciação de patrimônio público e prejuízos ao cofre público municipal.**

Acolho Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar,.e,

determino enviar ao Ministério Público Estadual.

Cáceres, 11 de maio de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO DE CÁCERES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR/CPIAD**

1º - CITAÇÃO POR EDITAL

**CARTA DE CITAÇÃO Nº. 003/2018/CPIAD**

Lei Municipal nº. 25/1997

Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Servidor.

**MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA**, brasileiro, com Cadastro de Pessoa Física sob nº. 482.593.561-20, com Carteira de Registro Geral sob nº. 0516123-SJ/MT, residente e domiciliado a Rua da Paz, quadra 24, Bairro Poupeix em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995, admitido na data de 29/07/1999, no cargo Público Municipal de Fiscal de Tributos, com ficha cadastral de nº. 4404, em Regime de Seguridade Social do Município de Cáceres, através da Previ Cáceres.

A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusado por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indicação nº. 003/2018/CPIAD** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2017, instaurado Inquérito por força da Portaria nº. 294 de 21 de junho de 2017,



identificado nesta CPIAD com o numeral 066/2017, conforme deliberado em Ata nº 075/2017/CPIAD (fls.322.v). Tendo recebido cópia na íntegra do presente Processo Administrativo (fls.325), segue anexa como parte integrante desta Carta Citatória, cópia da Ata de Indicação nº. 003/2018 (fls. 328/330) para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997, querendo, o presente PAD.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 011/2017.**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO Nº. 294 DE 21/06/2017.**

**NÚMERO DO INQUÉRITO. 066/2017/CPIAD.**

**SERVIDOR ACUSADO. MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA.**

**DESPACHO/DECISÃO:** Trata-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado inquérito conforme designado pela Portaria nº. 294 de 21 de junho de 2017, expedida pela Gestora da Pasta da Secretaria Municipal de Fazenda, senhora Arly Monteiro Rodrigues, para apuração de supostas infrações graves cometidas no ambiente de trabalho pelo servidor Marcos Vinicius Correa da Costa, já qualificado nos autos. É o que merece registro, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS.

Preliminarmente a Comissão Processante ao instalar os trabalhos, em Ata de nº 075/2017/CPIAD (fls. 322.v), qualificou o servidor e deliberou pela sua Notificação Prévia (fls.325), encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 011/2017 para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias úteis. A partir da Notificação Prévia, o servidor cuja conduta encontra-se sob exame, foi convidado desde o início a participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão Processante, o qual deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de resposta escrita.

**Esta Comissão Processante, considerando os seguintes fatos acusatórios.**

**1º FATO.** Utilizar-se do cargo e função pública para adulterar informações.

**2º FATO.** Agir de má-fé utilizando do cargo e função pública juntando relatório de produtividade sem o devido trabalho.

**3º FATO.** Provocar possíveis danos ao erário público municipal por meio de informações desleais.

**DECIDE DETERMINAR A CITAÇÃO** do servidor para no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente sua DEFESA PRÉVIA por escrito, bem como indicar rol de testemunha, até o limite de 05 (cinco), e, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão, conforme dispõe os termos do artigo 227 e 232, da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997.

**ADVERTÊNCIAS:** a) **PRAZO:** O prazo para apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997, sob pena de revelia (art. 230).

**DOS DISPOSITIVOS LEGAIS:** a) **Art. 209-A** autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art. 210**-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art. 216** Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

Cáceres, 07 de junho de 2018.

**ODENISE JARA GOMES LENTE**

Presidente da CPIAD

## EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 125/2018–PGM

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

**CONTRATADA:** MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR E ALIANÇA EIRELI - ME **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a Contratação de Empresa Especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional da Banda Gospel Louvor Aliança, a ser realizado no dia 07 de Junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2018, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações:

### 3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR TOTAL   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL DA BANDA GOSPEL LOUVOR ALIANÇA, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2018, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2018 – MOSTRA ARTÍSTICO-CULTURAL, NO ESPAÇO DA PRAÇA DE EVENTOS DA SEMATUR. | R\$ 12.000,00 |

**VALOR:** A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R\$ 12.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme **Ficha nº 703 Pedido 02454/18 de 07/06/2018.**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

| Órgão/Unidade | Funcional-Programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos       |
|---------------|------------------------|---------------------|-------------------------|
| 02.09.0.1     | 23.695.1006.1257       | 3.3.90              | 124 - Rec. de Convênios |

Prefeitura de Cáceres – MT, 07 de junho de 2018.

**JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**CONTRATANTE**

**RAFAEL SANTANA BOMDESPACHO FERREIRA**

**MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR E ALIANÇA EIRELI – ME**

**CONTRATADA**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 302 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26982, de 20 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o senhor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo,

| Nº Contrato | Contratado                         | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 117/18      | SHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e prestação de direitos artísticos com exclusividade para execução do show nacional da cantora Jolma a ser realizado no dia 09 de junho de 2018, durante a realização do 37º festival internacional de pesca esportiva de Cáceres - MT | 06/06/2018               | 60 dias  |

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2018.

**JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 22.06.18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 299 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26758, de 19 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores **WESLEY DE SOUSA LOPES** e **FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e a servidora **SUELY MARIA DE OLIVEIRA** como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

| Nº Contrato | Contratado                            | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 055/2018    | GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP | Tomada de Preço visando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial sinalização viária e obras complementares nas ruas da cidade de Cáceres - MT | 09/03/18                 | 10 meses |

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando a Portaria nº 132 de 21 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2018.

**VALDECI RODRIGUES DA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 21.06.18.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.563 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

**PORTARIA Nº 7.563 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARÃES** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011/2018 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, A. SILVERIO GOMES – ME, IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME, JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME, KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI ME, C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME e PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME.**

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 08 de fevereiro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 26/06/2018

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO CONCESSÃO DE CESSÃO DE USO

**TERMO CONCESSÃO DE CESSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrição no CNPJ nº 00.965.152/0001-29, com sede no endereço constante do rodapé, neste ato por seu representante legal, Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, Agente Político, Inscrição na CIRG nº 972.265 - SSP - MT e no CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº1.680, Centro, Campinápolis - MT, de ora em diante **CEDENTE** e de outro a Associação de Pequenos Produtores Rurais



do P.A. Santa Célia, inscrita no CNPJ nº 02.273.486/0001- 67, neste ato por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CORDEIRO VASCO**, brasileira, casado, residente e domiciliado no Assentamento Santa Célia, Inscrito na CIRG nº 2025286-2 SSP-MT e n CPF nº 181.113.511-00, **CESSIONÁRIO**, com fulcro no que dispõe a Lei Municipal nº 1.206/2018 e resultado da Chamada pública nº008/2018, firmam o Presente Termo de Concessão de uso, mediante às condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO**, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

| Ord. | DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS                                                                                                                                                                                  | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 01   | TRATOR AGRÍCOLA LS 80 PLUS SERIE CML Nº SÉRIE CHASSI 9 BLU08001JG000037, Nº SÉRIE DO MOTOR C72400718A TRANSMISSÃO NO. BF170533                                                                             | 01     | 92.222,20      | 92.222,20   |
| 02   | CARRETA AGRÍCOLA COM CARROCERIA DE MADEIRA CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 6 TO MADEIRA DE LEI 04 RODAS DE 16 XG FUIROS COM PENEUS NOVOS MARCA IAC – FABRICAÇÃO 2018                                      | 01     | 7.690,00       | 7.690,00    |
| 03   | ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA COLHER PLANTAS POR UMA LINHA ACOPLAVEL AO SISTEMA DE 3 PONTOS ACIONAMENTO PELA TDP, NÚMERO DE ROLOS 4 POTÊNCIA DE ACIONAMENTO NO MÍNIMO 55 CV. PRODUÇÃO 15 A 20. | 01     | 24.799,84      | 24.799,84   |

#### Quadro 1. Relação de Bens Móveis cedidos

1.2. Os bens móveis referenciados no quadro 1, acima, serão utilizados único e exclusivamente em atividades de fomento à produção dos pequenos produtores rurais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

1. Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

- Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução dos serviços;
- Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;
- Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
- Ressarcir a **CEDEnte**, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados, podendo a critério da **CEDEnte**.
- Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao **CEDEnte** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

1. Este Termo poderá ser rescindido se:

- 1.1. **CESSIONÁRIO** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;
- 1.2. Caso o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os Equipamentos serão cedidos para o atendimento dos objetivos constantes na Clausula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Concessão de Uso em três vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas.

Em Campinápolis-MT, 22 de junho de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Cedente

**JOSÉ CORDEIRO VASCO**

Cessionário

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2018/GPM

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

#### RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 29/06/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.
4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.
5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 25/06/2018 a 29/06/2018 até as 17:00h
6. A vigência dos contratos do candidato ora convocado, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.
7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.
8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2018/GPM

#### Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

| ODONTOLOGO/SEDE DO MUNICÍPIO |
|------------------------------|
| 01   LIGIA F. S. CARDOSO     |

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.564 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

#### PORTARIA Nº 7.564 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear **ANDREA ROSA RODRIGUES** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022/2018 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA, DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI – ME.**

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 08 de fevereiro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 319, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA Nº 314/2018 QUE NOMEOU JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PAISAGISMO.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 072 2018

#### AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 072/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **pedras brita, pedrisco e pó de pedra, especial para pavimentação asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de junho de 2018.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 136/2018/FUNSEM

#### PORTARIA Nº 136/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **DENICLEI LOPES BARRETO**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DENICLEI LOPES BARRETO**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 17/06/2018 e término em 16/07/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.17708R1 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de Junho de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 137/2018/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 137/2018**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DARLI SEIBERT VENTURA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DARLI SEIBERT VENTURA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 28/06/2018 e término em 12/09/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.00129R11 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de Junho de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 138/2018/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 138/2018**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARGIT SEIBERT CORREA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARGIT SEIBERT CORREA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 12/06/2018 e término em 09/09/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.12558R3 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de Junho de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 139/2018/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 139/2018**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. WALTER ALENCAR DE SOUZA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. WALTER ALENCAR DE SOUZA**, efetivo no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, lotado na SECRET. MUN. DE FINANÇAS, com vencimentos integrais, a parti de 19/06/2018 e término em 01/09/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.16634R3 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de Junho de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 140/2018/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 140/2018**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. CLODOALDO LOPES”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. CLODOALDO LOPES**, efetivo no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, lotado na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 14/06/2018 e término em 11/09/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.16645R2 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de Junho de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102\_2018-  
FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME - REFEIÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 70/2018– REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de

**empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service e Buffet.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.094,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018**

**TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP PARA TRATAMENTO E DEFESA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ABANDONADOS E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, entidade inscrita sob o CNPJ 21.896.036/0001-75, com sede neste município, na Rua Rouxinol, quadra 426, chácara 36, Bairro Jardim das Palmeiras, neste ato representado pela sua presidente, Sra. **AUDREY SIENDRA MEZZOMO GIACOMET**, inscrita no CPF sob o nº 554.278.989-72, residente e domiciliada na Avenida Florianópolis, nº 316-SE, Centro, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para que a entidade preste serviços para o tratamento e defesa dos animais domésticos em situação de vulnerabilidade, conforme as condições no plano de trabalho, anexo, decorrentes da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP, na atuação e associação de esforços, para o tratamento e defesa dos animais domésticos que se encontram em vulnerabilidade, abandonados e em situações de maus tratos e participando do controle das zoonoses. Auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, remuneração pessoal especializado e manutenção e reparos predial do

abrigo, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho, as quais a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AACNP** se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 – ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – AAPCNP.**

**3.1.1** - Transitar os recursos em conta bancária da **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – AAPCNP**, exclusiva para cumprimento do termo de fomento;

**3.1.2** - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo e seu anexo;

**3.1.3** - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**3.1.4** - Fornecer dados complementares ao Município de Campo Novo do Parecis, sempre que solicitado e contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

**3.1.5** - Excluir a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto do presente Termo.

**3.1.6** - Prestar contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

**3.1.7** - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

**3.1.8** – Desenvolver as seguintes atividades:

a) atendimento de apoiando no desenvolvimento de programas de acolhimento a pessoa portadora de deficiência física. Deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida.

**3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**3.2.1** - Neste Termo de Fomento, a Administração Pública terá como Gestor/Agente Fiscalizador o Sr. Cidirlei Felipe, Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Portaria 319/2017, CPF nº 815.606.489-53, matrícula funcional nº 3708, a quem competirá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

**3.2.2** - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos



autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.3 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, o fomento o montante de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), que serão desembolsado em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 9.833,33 (nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde

**Programática:** 10.001.10.305.0012.20102.3.3.50.41.00.00

**Fonte de Recurso:** 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em anexo, em 12 parcelas mensais e consecutivas.

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados, e serão repassados conforme a relação da tabela abaixo:

| Nº           | Competência    | Data do Repasse          | Valor R\$         |
|--------------|----------------|--------------------------|-------------------|
| 01           | Junho/2018     | Até 30 de Junho/2018     | 9.833,33          |
| 02           | Julho/2018     | Até 10 de Julho /2018    | 9.833,33          |
| 03           | Agosto/2018    | Até 10 de Agosto/2018    | 9.833,33          |
| 04           | Setembro/2018  | Até 10 de Setembro /2018 | 9.833,33          |
| 05           | Outubro/2018   | Até 10 de Outubro/2018   | 9.833,33          |
| 06           | Novembro/2018  | Até 10 de Novembro/2018  | 9.833,33          |
| 07           | Dezembro/2018  | Até 10 de Dezembro/2018  | 9.833,33          |
| 08           | Janeiro/2019   | Até 10 de Janeiro/2019   | 9.833,33          |
| 09           | Fevereiro/2019 | Até 10 de Fevereiro/2019 | 9.833,33          |
| 10           | Março/2019     | Até 10 de Março/2019     | 9.833,33          |
| 11           | Abril/2018     | Até 10 de Abril/2019     | 9.833,33          |
| 12           | Mai/2018       | Ate 10 de Maio/2019      | 9.833,37          |
| <b>TOTAL</b> |                |                          | <b>118.000,00</b> |

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

6.1 - O presente termo terá vigência de junho de 2018 a maio de 2018, podendo ser prorrogado por interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, desde que solicitado pela **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em no mínimo 30 dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto deste termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

#### 8.1 – ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP** no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### 8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4 - A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, providenciar a publicação deste Termo por extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** - Fica eleito o FORO da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo deste Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 22 de junho de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AUDREY SIENDRA MEZZOMO GIACOMET**

**PRESIDENTE DA AAPCPN**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

**Aditivo nº 01** ao Contrato 98/2017

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis X CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.789.288/0001-89.

**Objeto:** Prorroga-se a vigência do prazo do contrato por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de junho de 2018 e término em 23 de dezembro de 2018.

Prorroga-se o prazo para a execução da obra em 120 (cento e vinte) dias, com início em 02 de maio de 2018 e término em 29 de agosto de 2018.

**Data:** 25/06/2018

**Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços nº 003/2017

**Secretaria:** Secretaria de Educação

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP 065 2018

##### AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 065/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos de vestuários (uniformes e camisetas) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas: ADRIANO CESAR A. DE OLIVEIRA - ME, com o valor total de R\$ 1.100,70 (mil e cem reais e setenta centavos), RM CONFECÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 33.210,00 (trinta e três mil, duzentos e dez reais), S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 77.540,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, com o valor total de R\$ 14.476,75 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de junho de 2018.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 52-2018

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **Paulo Fernando Silva de Santana - ME**, contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do Pregão Presencial nº052/2018 a empresa **Ana Paula de Oliveira Dias 36683067840**, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 25 de junho de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP 067 2018

##### AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 067/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos, teve como vencedora a empresa: **CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA**, com o valor total de R\$ 188.216,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de junho de 2018.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP 070 2018

##### AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 070/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service e buffet, teve como vencedora a empresa: **FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 28.094,00 (vinte e oito mil e noventa e quatro reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de junho de 2018.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 320, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA O SERVIDOR GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 036/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 318, DE 25 DE JUNHO 2018**

NOMEIA A SRA. TATIARA BARLATTI MICKOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO FARMACÊUTICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 106 DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 254.427,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                       |                                                         |                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>09</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                 |                   |
| 002.12.361.0007.10037 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES            |                   |
| 4490000000            | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 169.618,00        |
| 002.12.365.0007.10040 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- |                   |
| 4490000000            | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 84.809,00         |
|                       | <b>TOTAL</b>                                            | <b>254.427,00</b> |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de Junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PP 071 2018**

**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 071/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos e bo-

los para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA, com o valor total de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de junho de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO Nº 068/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa JOSÉ MARGREITER – ME, CNPJ 10.991.187/0001-96, sagrou-se vencedora do PREGÃO 068/2018 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, totalizando R\$ 777.095,50 (setecentos e setenta e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos). O lote 28 resultou em fracassado. Campo Verde, 25 de junho de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**DANIEL FERRAZZO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ MARGREITER – ME, CNPJ 10.991.187/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. - PREGÃO Nº 068/2018.

VIGÊNCIA: 25/06/2018 À 25/06/2019

| LOTE | DESCRIÇÃO                                              | QTDE    | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------|---------|--------------|---------------|
| 01   | Serviço de Recapagem de pneu 1000x20 liso radial       | 150 Und | R\$ 473,00   | R\$ 70.950,00 |
| 02   | Serviço de Recapagem de pneu 1000x20 borrachudo radial | 150 Und | R\$ 488,50   | R\$ 73.275,00 |
| 03   | Serviço de Recapagem de pneu 1100x22 borrachudo        | 20 Und  | R\$ 589,36   | R\$ 11.787,20 |
| 04   | Serviço de Recapagem de pneu 1400X24                   | 50 Und  | R\$ 1.110,00 | R\$ 55.500,00 |
| 05   | Serviço de Recapagem de pneu 1300X24                   | 10 Und  | R\$ 1.140,00 | R\$ 11.400,00 |
| 06   | Serviço de Recapagem de pneu 17.5X25                   | 50 Und  | R\$ 1.530,00 | R\$ 76.500,00 |

|    |                                                     |         |              |               |
|----|-----------------------------------------------------|---------|--------------|---------------|
| 07 | Serviço de Recapagem de pneu 215/75X17.5 liso       | 150 Und | R\$ 301,60   | R\$ 45.240,00 |
| 08 | Serviço de Recapagem de pneu 215/75X17.5 borrachudo | 50 Und  | R\$ 359,00   | R\$ 17.950,00 |
| 09 | Serviço de Recapagem de pneu 18.4/15X34             | 10 Und  | R\$ 1.653,75 | R\$ 16.537,50 |
| 10 | Serviço de Recapagem de pneu 900x20 liso            | 150 Und | R\$ 432,60   | R\$ 64.890,00 |
| 11 | Serviço de Recapagem de pneu 900x20 borrachudo      | 150 Und | R\$ 433,70   | R\$ 65.055,00 |
| 12 | Serviço de Recapagem de pneu 275/80X22.5 liso       | 100 Und | R\$ 502,80   | R\$ 50.280,00 |
| 13 | Serviço de Recapagem de pneu 275/80X22.5 borrachudo | 100 Und | R\$ 494,75   | R\$ 49.475,00 |
| 14 | Serviço de Recapagem de pneu 7.50X16                | 30 Und  | R\$ 310,00   | R\$ 9.300,00  |
| 15 | Serviço de Recapagem de pneu 7.50X18                | 10 Und  | R\$ 300,00   | R\$ 3.000,00  |
| 16 | Serviço de Recapagem de pneu 12.5/80X18             | 06 Und  | R\$ 632,42   | R\$ 3.794,52  |
| 17 | Serviço de Recapagem de pneu 18.4x30                | 10 Und  | R\$ 1.579,25 | R\$ 15.792,50 |
| 18 | Serviço de Recapagem de pneu 12.4x24                | 06 Und  | R\$ 700,08   | R\$ 4.200,48  |
| 19 | Serviço de Recapagem de pneu 18.4x34                | 06 Und  | R\$ 1.755,00 | R\$ 10.530,00 |
| 20 | Serviço de Recapagem de pneu 19.5x24                | 10 Und  | R\$ 1.229,00 | R\$ 12.290,00 |
| 21 | Serviço de Recapagem de pneu 23.5x25                | 10 Und  | R\$ 3.300,00 | R\$ 33.000,00 |
| 22 | Serviço de Vulcanização de pneu 900x20              | 150 Und | R\$ 103,70   | R\$ 15.555,00 |
| 23 | Serviço de Vulcanização de pneu 1000x20             | 150 Und | R\$ 99,55    | R\$ 14.932,50 |
| 24 | Serviço de Vulcanização de pneu 17.5x25             | 50 Und  | R\$ 262,00   | R\$ 13.100,00 |
| 25 | Serviço de Vulcanização de pneu 1400x24             | 50 Und  | R\$ 320,00   | R\$ 16.000,00 |
| 26 | Serviço de Vulcanização de pneu 19.5x24             | 10 Und  | R\$ 300,00   | R\$ 3.000,00  |
| 27 | Serviço de Vulcanização de pneu 12x16.5             | 10 Und  | R\$ 233,33   | R\$ 2.333,30  |
| 29 | Serviço de Vulcanização de pneu 275/80x22.5         | 50 Und  | R\$ 120,55   | R\$ 6.027,50  |
| 30 | Serviço de Vulcanização de pneu 215/75x17.5         | 50 Und  | R\$ 108,00   | R\$ 5.400,00  |

\*O lote 28 resultou em fracassado.

VALOR TOTAL D ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 777.095,50 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 25 DE JUNHO DE 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 29/ 2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Presencial nº 29/2018, na página 38, em seu Anexo VII, Item IV – **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO, TÉCNICA**, que fica **EXCLUÍDO** as alíneas "b" e "c". Portanto:

Onde se lê:

#### IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido o objeto constante desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (esta última com firma reconhecida), no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau

de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados (modelo Anexo IV).

b) Certidão de Registro e regularidade da empresa no CREA/CAU ou conselho profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa;

c) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual para funcionamento em plena validade e compatível com o objeto do certame;

Leia-se:

#### IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido o objeto constante desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (esta última com firma reconhecida), no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados (modelo Anexo IV).

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 25 de junho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços de Jardinagem para a manutenção dos Departamentos públicos, canteiros, campos de futebol e podas de árvores.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 02 Centro de Custo: 5200 – Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Despesa: 41 – 05.02.2.027.3.3.90.39.78.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 17/05/2018 até 16/12/2018.**

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 22/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e Osvaldo Gomes de Oliveira - ME, CNPJ/MF Nº 12.557.459/0001-70 / CONTRATADA.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de Vigência contratual.

DO VALOR GLOBAL: passará de R\$105.373,65 (cento e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Para 109.337,38 (cento e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 12/06/2018 a 11/06/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ. 61.198.164/0001-60 / CONTRATADA.



**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2017.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 05/07/2018 a 04/01/2019.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 212.185,80(duzentos e doze mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

DO VALOR MENSAL: R\$18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais) + 15 plantões de 1.143,62 no Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa A.T. GOUVEA MOLEIRO - ME, CNPJ/MF nº. 15.116.812/0001-74 / CONTRATADO (A).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa RENATA DA COSTA DA SILVA CLÍNICA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº. 27.386.174/0001-90 / CONTRATADO (A).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****SUSPENSÃO/PARALIZAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO/PARALIZAÇÃO** da Licitação supracitada, publicada no dia 29 de Junho de 2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA EQUIPAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO. O Motivo da suspensão é a Alteração do Edital, evitando assim exigências que podem ser considerada restritiva. Será publicado nova data de sessão. O Edital completo poderá ser retirado dentro de alguns dias no Site: [www.canabradonorte.mt.gov.br](http://www.canabradonorte.mt.gov.br), onde será publicado a Prorrogação do Certame. Fone para contato: (66) 3577-1152.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Junho de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2017.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 06/07/2018 a 05/01/2019.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 132.600,00(cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)

DO VALOR MENSAL: R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018**

Aos seis dias do mês de Junho de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito **LUIZ JOSÉ DE BARROS**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Rio Fontoura no Distrito de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 387053 - SSP/GO e CPF nº 117.951.661-34; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **Denilson da Silva Piagem - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento inserta nos autos, resolvem registrar os preços para prestação de serviços de transporte escolar, **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 022/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural, neste Município, por item e rota com valores por Km, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 022/2018, Processo Licitatório nº 225/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo, improrrogável da data de sua assinatura, de 10 (dez) meses, iniciando em 06 de Junho de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**, na seguinte ordem (empresa – item - valor).

| Rota                | Especificação – ônibus Terceirizado que atenda as especificações.                                                                                   | Dias Letivos | Total Km Dia | Total Km/Ano | Valor Km | Valor Total       |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------|-------------------|
| 01                  | ESPECIFICAÇÃO – Kombi, Van ou similar Terceirizado que atenda as especificações. Linha Setor – Daniel Pelegrini/Faz. N.S da Guia e Luizinho BR 158. | 160          | 100          | 16.000       | R\$ 3,00 | R\$ 48.000,00     |
| 02                  | ESPECIFICAÇÃO – Ônibus Terceirizado que atenda as especificações. Linha setor Rubim.                                                                | 160          | 182          | 29.120,00    | R\$ 3,35 | R\$ 97.552,00     |
| 03                  | ESPECIFICAÇÃO – Ônibus Terceirizado que atenda as especificações. Linha setor Tapirapé                                                              | 160          | 125          | 20.000       | R\$ 3,35 | R\$ 67.000,00     |
| 04                  | ESPECIFICAÇÃO – Ônibus Terceirizado que atenda as especificações. Linha setor Tabajara                                                              | 160          | 100          | 16.000       | R\$ 3,35 | R\$ 53.600,00     |
| <b>Total Global</b> |                                                                                                                                                     |              |              |              |          | <b>266.152,00</b> |

(duzentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE COMPRAS**

O fornecimento dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação dos mesmos. Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços, conterá sucintamente:

- a) Número da Ata e/ou Pregão Presencial 022/2018;
- b) Quantidade dos Serviços a serem executados;
- c) Placa do Veículo;
- d) Nome do Motorista;
- e) Data da execução;
- f) Valor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, mensalmente, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados durante o período, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos documentos citados no item acima.

Para fornecimento dos Serviços registrados nesta Ata, será celebrado a Ordem de Serviço e Nota de Empenho (mensal).

**Parágrafo Único:** Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através da Ordem de Serviço.

A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Servidor autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

O Município somente deslocará sua frota, dentro do perímetro urbano do município.

No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou conforme diploma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo.

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos serviços.

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

Atender aos dispositivos da Lei Municipal e do Código Nacional de Trânsito;

Os veículos deverão possuir capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados;

A empresa contratada fica obrigada a consultar a Diretoria ou Equipe responsável pela Unidade Escolar sobre o horário de início das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas.

Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios.

Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela direção ou equipe responsável da Unidade Escolar.

Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele local.

A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

Ressaltamos que a Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SMEL, por escrito.

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços;

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia, se for o caso, poderá ser retido pelo Município;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços.

Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

A Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no mínimo, a quantidade de veículos constante no Termo de Referência, por Escola.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Canabrava do Norte-MT – 06 de Junho de 2018

## **LUIZ JOSÉ DE BARROS**

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

DENILSON DA SILVA PIAGEM

Denilson da Silva Piagem - ME.

Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

Aos cinco dias do mês de junho de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **LUIZ JOSÉ DE BARROS**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Rio Fontoura no Distrito de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 387053 - SSP/GO e CPF nº 117.951.661-34; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **L. M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.561.812/0001-18, com sede na Rua dos Reis, S/nº, Quadra 29, Lote 05, Bairro Setor Universitário II, Confresa-MT, CEP: 78.652-000 estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pessoa Jurídica Sr. Leonardo Mateus Borges, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Reis, S/nº, Quadra 29, Lote 05, Bairro Setor Universitário II, Confresa-MT, CEP: 78.652-000 estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 023/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tenda para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal pelo prazo de 12 meses.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vi-erem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classifica-das que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedên-cia mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual pe-ríodo, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não com-parecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classifi-cada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Execução, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação de serviços, inclusive aplica-ção das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedo-ra para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, con-forme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, me-diante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Re-gistro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contrata-ções oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utili-zação de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação re-lativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Pre-ços preferência em igualdade de condições.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL DE EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para ser realizado, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a execução os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os serviços que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para atendimento da comunidade.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a execução, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local onde foi realizado, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade da prestação de serviços não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade,

em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a execução caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

| DESCRIÇÃO                         | QUANT | UNID.  | R\$ UNIT.  | R\$ TOTAL    |
|-----------------------------------|-------|--------|------------|--------------|
| SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 8X 8 | 13    | Diária | R\$ 485,00 | R\$ 6.305,00 |

|                                                                                                                                                |    |        |            |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|----------------------|
| Com até 3 Laterais Fixação de 8 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes                                              |    |        |            |                      |
| <b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X 5</b><br>Com até 3 Laterais Fixação de 4 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes  | 33 | Diária | R\$ 341,64 | R\$ 11.274,12        |
| <b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 12X12</b><br>Com até 3 Laterais Fixação de 8 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes | 12 | Diária | R\$ 695,00 | R\$ 8.340,00         |
| <b>Total Global</b>                                                                                                                            |    |        |            | <b>R\$ 25.919,12</b> |

**EMPRESA: L. M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS;**

**CNPJ nº 08.561.812/0001-18;**

**ENDEREÇO: RUA DOS REIS, SETOR UNIVERSITÁRIO II, CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000;**

**TELEFONE: (66) 8439-0056 (66) 8428-7007**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 05 de Junho de 2018.

**LUIZ JOSÉ DE BARROS**

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

**L. M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**

Leonardo Mateus Borges

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

Aos cinco dias do mês de junho de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **LUIZ JOSÉ DE BARROS**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Rio Fontoura no Distrito de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 387053 - SSP/GO e CPF nº 117.951.661-34; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Fernando Lima Augusto Silva 04390467182**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.951.198/0001-70, sediada na Avenida João Sacerdote, S/nº, Município de Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000, neste ato representada pela sua Procuradora a Senhora **Elizabete Alves de Lima Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1270715-5 SESP/MT e do CPF nº 005.938.561-80, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 024/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal De Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Unidade de Controle Interno; pelo período de 12 meses.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Execução, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação de serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL DE EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para ser realizado, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a execução dos serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos serviços se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os serviços que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para atendimento da comunidade.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a execução, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local onde foi realizado, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade da prestação de serviços não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a execução caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

| Item                 | Código PUG | Descrição e especificação do Produto                                                                                        | Unid. | Quant. Mensal | V. UNIT.     | V. TOTAL      |
|----------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|--------------|---------------|
| 1                    | 440876-4   | Prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet. | Unid. | 12            | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| <b>R\$ 36.000,00</b> |            |                                                                                                                             |       |               |              |               |

**FERNANDO LIMA AUGUSTO SILVA 04390467182.**

**CNPJ: 29.951.198/0001-70;**

**ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUSA, S/Nº, CENTRO DE CANABRAVA DO NORTE/MT – CEP: 78.658-000;**

**TELEFONE: (66)3577-1275;**

E-MAIL: [alfaassessoriaesuporte@gmail.com](mailto:alfaassessoriaesuporte@gmail.com)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS);

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 05 de Junho de 2018.

### LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

### FERNANDO LIMA AUGUSTO SILVA

FERNANDO LIMA AUGUSTO SILVA 04390467182.

Contratada

### TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 028/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LAGO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.482/0001-12 com endereço na Avenida João Sacerdote de Souza, 001, Centro de Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor **João Paulo Pereira do Lago**, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4606129 SSP/GO e CPF 014.419.581-00 chamado simplesmente de **CONTRATADO**, *ACORDAM proceder, nos termos processo de Dispensa de licitação nº 013/2018, Processo nº 277/2018, Homologado em 22/05/2018*, resolvem celebrar o termo aditivo em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis nos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 30 (trinta) dias, que tem como objeto a: **Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral na UBS Rural**:

Para prestação de serviços médicos Clínico Geral, para atendimento na UBS Rural, pelo período de 30 dias em regime emergencial. Valor estimado mensal R\$ 19.801,60 (dezenove mil oitocentos e um reais e sessenta centavos).

#### Prestação de serviços médicos (Plantões de 24 Horas).

Realização de até 06 (seis) plantões por mês em dias não úteis (sábados, domingos e feriados). Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico Clínico Geral, em re-

gime de plantão, médico na urgência/Emergência, ambulatório e internação. Realizar a evolução médica dos pacientes internados e a prescrição, valor estimado por plantão realizado R\$ 1.047,20 (mil quarenta e sete reais e vinte centavos). Valor estimado mensal R\$ 6.283,20 (seis mil duzentos e oitenta e três e vinte centavos).

#### Prestação de serviços médicos (Plantões de 12 Horas).

Realização de até 11 (onze) plantões por mês em dias úteis no período noturno e horário não comercial. Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico Clínico Geral, em regime de plantão, médico na urgência/Emergência, ambulatório e internação. Realizar a evolução médica dos pacientes internados e a prescrição, valor estimado por plantão realizado R\$ 523,60 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Valor estimado mensal R\$ 5.759,60 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

1.3 - A vigência passará a ser do dia 22/06/2018 a 22/07/2018;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula nona do contrato original CPL nº 028/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo em R\$ 31.844,40 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018 conforme abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Ativ. 2.046 – Manutenção – Gestão SUS;

Complemento do Elemento: 33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

Dotação: 0141;

Recurso: 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 20 de junho de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOÃO PAULO PEREIRA DO LAGO**

Lago Serviços Médicos EIRELI - ME

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

**Zenilton Augusto da Silva**

CPF: 030.767.051-13

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte e do outro lado a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.313.826/0001-90** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento insere nos autos, resolvem registrar os preços para a aquisição de Equipamentos Odontológicos, **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 032/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

| Item | Descrição                                                | MARCA        | Código PUG | Unidade | Quant. | Unit.         | Total                |
|------|----------------------------------------------------------|--------------|------------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 1    | Amalgamador Odontológico                                 | Schuster     | 375294-1   | Unidade | 1      | R\$ 990,00    | R\$ 990,00           |
| 2    | Aparelho de Raio-X Odontológico                          | Xdente       | 419542-6   | Unidade | 1      | R\$ 5.500,00  | R\$ 5.500,00         |
| 3    | Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros)             | Stermax      | 0004363    | Unidade | 1      | R\$ 5.300,00  | R\$ 5.300,00         |
| 4    | Biombo Plumbífero                                        | Atual Móveis | 120138-7   | Unidade | 1      | R\$ 650,00    | R\$ 650,00           |
| 5    | Bomba de Vácuo até 12 HP/CV                              | Schuster     | 265755-4   | Unidade | 1      | R\$ 2.930,00  | R\$ 2.930,00         |
| 6    | Cadeira Odontológica Completa (equipo/sulgador/refletor) | Gnatus       | 170442-7   | Unidade | 1      | R\$ 13.250,00 | R\$ 13.250,00        |
| 7    | Compressor Odontológico                                  | Schuster     | 00014581   | Unidade | 1      | R\$ 4.100,00  | R\$ 4.100,00         |
| 8    | Fotopolimerizador de Resinas                             | Schuster     | 183081-3   | Unidade | 1      | R\$ 850,00    | R\$ 850,00           |
| 9    | Jato de Bicabornato                                      | DentsCler    | 175153-0   | Unidade | 1      | R\$ 990,00    | R\$ 990,00           |
| 10   | Mocho                                                    | Gnatus       | 256891-8   | Unidade | 1      | R\$ 480,00    | R\$ 480,00           |
| 11   | Negatoscópio                                             | Biocon       | 237792-4   | Unidade | 1      | R\$ 360,00    | R\$ 360,00           |
| 12   | Seladora                                                 | Selamaq      | 114350-6   | Unidade | 1      | R\$ 800,00    | R\$ 800,00           |
| 13   | Ultrassom Odontológico                                   | Schuster     | 0006080    | Unidade | 1      | R\$ 3.800,00  | R\$ 3.800,00         |
|      |                                                          |              |            |         |        | <b>Total</b>  | <b>R\$ 40.000,00</b> |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

**EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

**CNPJ: 12.313.826/0001-90;**

**ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, 1158, QUADRA 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.840-090;**

**TELEFONE: (62) 3295-8276 / (62) 9934-6969;**

**E-MAIL: thiago@retfarma.com**

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte-MT – 25 de Junho de 2018

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Contratante

RET FARMA D. DE MED. E PR. HOSP. EIRELI.

Thiago do Egito Araújo.

Contratada

### TESTEMUNHAS:

**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte e do outro lado a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento inserta nos autos, resolvem registrar os preços para a aquisição de Emulsão asfáltica RR-2C e Cimento Asfáltico diluído CM-30, **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Emulsão asfáltica RR-2C e Cimento Asfáltico diluído CM-30, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
- 3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.
- 4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.
- 4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
  - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.
- 4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
  - Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.



8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

| Item | Discriminação do Produto                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade  | Total | Valor Unitário | Valor Total           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------------|-----------------------|
| 01   | Emulsão asfáltica - composto de asfalto de petróleo tipo emulsão betuminosa RR-2C, utilizado em revestimento asfáltico de rodovias, para aplicação, o produto em pavimentação rodoviária, como proteção mecânica utilizar (ne- nhuma proteção), embalado em tonelada. | Tonelada | 90    | R\$ 2.892,33   | R\$ 260.309,70        |
| 02   | Cimento asfáltico diluído CM-30 – conservação de rodovias, pavimentação rodoviária.                                                                                                                                                                                   | Tonelada | 30    | R\$ 4.426,68   | R\$ 132.800,40        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |       | <b>Total</b>   | <b>R\$ 393.110,10</b> |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

**CNPJ: 04.420.916/0003-13;**

**ENDEREÇO: RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/Nº, KM 8,6, CAPELÃO DO PISSARÃO, VÁRZEA GRANDE-MT, CEP: 78.132-400;**

**TELEFONE: (65) 3692-2374;**

**E-MAIL: emam@emamasfaltos.com.br**

**VALOR GLOBAL: R\$ 393.110,10 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS E DE CENTAVOS);**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte-MT – 25 de Junho de 2018

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Contratante

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Leonardo Machado De Azevedo Vilela.

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PORTARIA Nº 309/2018

De 20 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 048/2018 – Inexigibilidade nº 005/2018** – objeto é a Contratação de Empresa Promotora de Eventos para Realização do 26º Rodeio Show Cultural 2018 em Canarana – MT..

**Art. 2º** - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Junho de 2018.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 311/2018

De 20 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **AMANDA DEZONTINI**, no Cargo de Dentista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 057/2018, Carta Convite nº 005/2018, a qual tem por objeto a **Aquisição de diversos materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme **anexo I – Termo de Referencia**.

**Art. 2º** - Nomear **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidor no cargo de Gerente de atenção básica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Junho de 2018.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 310/2018.

De 20 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, servidor **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA** no cargo de Gerente de Compras, para exercer a fiscalização do Contrato referente a compra direta (dispensa de licitação), a qual originou o contrato nº 097/2018– conforme justificativa constantes nos autos.

**Art. 2º** - Nomear **ALEX MARCATO GONÇALVES**, servidor no cargo de Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informatização, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Junho de 2018.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 304/2018

**De 18 de Junho de 2018.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 061/2018 – **Adesão a Ata de registro nº 007/2018**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal..

**Art. 2º** - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, servidor no cargo de Assessor Administrativo como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Junho de 2018.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 218/2018

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 169/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 169/2018, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*Artigo 1º - Fica DESIGNADO os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 07 de maio de 2018 :*

*Secretaria de Educação*

*Fiscal: Cleverson Coelho*

*Suplente: Rosângela Gomes da Costa*

*Secretaria de Saúde*

*Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin*

*Suplente: Nubia Rafaela Nunes de Almeida*

*Demais Secretarias*

*Fiscal: Danielli Cristina Constantino dos Santos*

*Suplente: Cláudia dos Santos*

*Pregão Presencial nº 17/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 23/2018 III. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Carlinda-MT.*

**Artigo 2º** - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar o Decreto nº 169/2018.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

**Em, 25 de junho de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 221/2018

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 384/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 384/2017, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, gestão 2017/2019.*

#### Entidades/ Organizações e representantes não Governamentais

*Clube de Mães Recanto de Talentos:*

*Titular: Carmen Carissimi Vesolhoski.*

*Suplente: Maria do Carmo Batista Guimarães.*

*Rotary Club:*

*Titular: Joao Ribeiro dos Reis*

*Suplente: Sergio Santana de Oliveira.*

*Cooperlinda – Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros:*

*Titular: Mariza Bruna Feitosa Costa*

*Suplente: Benedito Costa Araújo.*

*APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/MT:*

*Titular: Rosilda Dias Soares,*

*Suplente: Geraldo Rodrigues da Costa.*

*Sindicato Rural de Carlinda:*

*Titular: Magali de Souza Mendonça*

*Suplente: Júlio Cesar Borges de Souza.*

#### Organizações e representante Governamenta

*Secretaria Municipal de Assistência Social:*

*Titular: Vera Lucia Seze*

*Suplente: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva.*

*Secretaria Municipal de Educação:*

*Titular: Terezinha Vieira do Prado Francisco.*

*Suplente: Rosângela Gomes da Costa.*

*Secretaria Municipal de Saúde:*

*Titular: Odair Marques Neves. **PRESIDENTE***

*Suplente: Fernanda de Souza.*

*Secretaria Municipal de Administração e Finanças:*

*Titular: Cosmo de Souza Santo.*

*Suplente: Deborah Jacques Lodi Ribeiro*

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Gilberto Pisccklevtiz. **VICE-PRESIDENTE**

Suplente: Marilene Gomes da Silva."

**Artigo 2º** - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar o Decreto nº 384/2017.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 25 de junho de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 217/2018**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 15 de junho de 2018 :

Secretaria de Saúde

Fiscal: Eliana Deodato Farias Rosa

Suplente: Darci Marques de Brito

Demais Secretarias

Fiscal: Danielli Cristina Constantino dos Santos

Suplente: Eliane Severino de Lima

Pregão Presencial nº 27/2018 II. Ata de Registro de Preço nº26/2018 III. Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 25 de junho de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº204/2018**

Onde se lê:

"II – Contrato nº 28/2017"

Leia se :

"II – Contrato nº 28/2018"

**DECRETO Nº204/2018**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 22 de maio de 2018, e o senhor **CLEVERSON COELHO** como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 25/2018

II – Contrato nº 28/2018

III – Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para locação de tendas para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do Município de Carlinda –MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 11 de junho de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº216/2018**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de junho de 2018.

I – Dispensa de Licitação nº15/2018

II – Contrato nº 36/2018

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de levantamento topográfico para obter o conhecimento geral do terreno como relevo, limites, confrontantes, áreas, localização, amarração e posicionamento destinado ao levantamento de informações sobre o terreno para estudos preliminares de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos do assentamento Pinheiro Velho linha 01 do Município de Carlinda-MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 25 de junho de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº186/2018**

Onde se Le :

"II – Contrato nº 26/2017."

Leia se:

"II – Contrato nº 26/2018"

**DECRETO Nº186/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 10 de maio de 2018, eo senhor **CLEVERSON COELHO** como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 21/2018

II – Contrato nº 26/2018

III – Objeto: Futura eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, para atender as necessidades do município de Carlinda –MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 25 de maio de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº215/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **ALEXSANDRO XAVIER ALANO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 14 de junho de 2018, e o senhor **JOSÉ RODRIGUES DIAS**, como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 15/2018

II – Contrato nº35/2018

III – Objeto: aquisição de peça e manutenção da máquina sendo ela Pá Carregadeira Mod. ZL30BR com a finalidade de manter a garantia de fábrica do maquinário da Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 25 de junho de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº214/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 11 de junho de 2018, e a senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS** como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 13/2018

II – Contrato nº 34/2018

III – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de radio-difusão, com finalidade de veicular avisos, divulgações, programações festivas, esportivas, educacionais, de lazer, saúde, obras e comunicados de todas as secretárias.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 25 de junho de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 222/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO CARLINDA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 629/2018-PRES do TJ/MT, que “Declara ponto facultativo no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 082/2018 do TCE/MT, que “Divulga ponto facultativo e estabelece horário de expediente que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso durante a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018”; e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.535/2018 do Governo do Estado de Mato Grosso, que “Decreta ponto facultativo e horário de funcionamento especial nos dias que menciona, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual”.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica Decretado horário de expediente diferenciado em caráter excepcional e temporário nas repartições públicas do Município de Carlinda/MT, no dia 27 de junho de 2018, disposto da seguinte forma:

**Horario de Expediente das 07h as 13h.**

**Artigo 2º**- FICA SUSPENSO o expediente das 13h as 17h do dia 27 de junho de 2018 em todas as repartições públicas do Município, exceto no Pronto Atendimento.

**Artigo 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**



Em, 25 de junho de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 213/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA**, **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA** e **VALDEMIR GO-**

**MES DE ARAUJO**, para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 05 de junho de 2018.

I – Pregão Presencial nº 16/2018

II – Contrato nº 33/2018

III – Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada em decorrência de convênio proposta nº 098479/2017 celebrado junto a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia –SUDAM.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 25 de junho de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA**

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA**

A **Câmara Municipal de Carlinda**, Estado de Mato Grosso, na Pessoa da Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL, a servidora **Patrícia Zapelini Corti**, matrícula nº 66, faz saber que a casa se interessa pela Consultoria e Assessoria Jurídica para a Reestruturação do Regimento Interno desta Casa de Leis, com o objetivo de atualizar e modernizar esse manual de orientações dos trabalhos legislativos. Previsão mínima de 5 visitas técnicas in loco para discussão do Projeto com todo o detalhamento junto aos vereadores. Previsão de entrega do Projeto pronto: 45 dias no máximo. Na proposta de preços, deverá conter todos os valores relativos aos custos de deslocamento, estadia e honorários, bem como, com eventuais custos com pessoal contratado. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmcarlinda@hotmail.com até o dia 29 de junho de 2018.

Carlinda MT, 25 de junho de 2018

**Patricia Zapelini Corti**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações CPL

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 219/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 143/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 143/2018, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1º - Fica DESIGNADO os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 25 de abril de 2018 :*

*Secretaria de Educação*

*Fiscal: Cleverson Coelho*

*Suplente: Rosangela Gomes da Costa*

*Secretaria de Saúde*

*Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin*

*Suplente: Antônio Donizete Martins*

*Demais Secretarias*

*Fiscal: Danielli Cristina Constantino dos Santos*

*Suplente: Aline Carolina da Silva*

*Pregão Presencial nº 14/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 22/2018 III.*

*Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza e carga de gás para ar condicionado em atendimento as necessidades do Município de Carlinda-MT.”*

**Artigo 2º** - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar o Decreto nº 143/2018.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 25 de junho de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 220/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 06 de junho de 2018 :

Secretaria de Saúde/ Unidade de Saúde Del Rei/ Central de Regulação/ Vigilância Sanitária.

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Anita Goulart Cipriano

Laboratório São Lucas

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Beatriz da Silva Nascimento

ESF São Camilo

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Maria Conceição Teles

ESF São Paulo Apostolo/Pronto Atendimento

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Joana Ferreira da Silva

ESF Caná/Nazaré/ Padre Geraldo/ Boa Sorte / Belém.

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Suely Imaculada dos Santos

I. Pregão Presencial nº 43/2017 II. Ata de Registro de Preço nº 62/2017 III. Ata de Registro de Preço nº 63/2017 IV. Ata de Registro de Preço nº 64/2017 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial os Decretos 475/2017; 476/2017; 477/2017; 478/2017 e 479/2017.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

# GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 212/2018

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO E ISNAR DOS SANTOS DUTRA** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 04 de junho de 2018.

I – Pregão Presencial nº 28/2018

II – Contrato nº 32/2018

III – Objeto: Aquisição de veículos tipo Ambulância, para compor a frota municipal de Carlinda-MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 029/2018 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para composição de "kits para gestantes" assistidas no Projeto Vida Nova, desenvolvido pelo CRAS do município de Colider/MT.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de Maio de 2018.

**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

**EMPRESA VENCEDORA:** J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME - CNPJ nº 11.073.488/0001-01 Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4413, Sala 05, Bairro Coxipó - CEP. 78.080-000 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3027-6081

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA     | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------|-----------------|-----------------|
| 1    | 14891  | <b>Algodão bolinha - Características mínimas:</b> Bolas com 100% algodão puro, limpo sem impurezas, embalado sem o contato com as mãos e número de lote, data de fabricação e validade do produto superior a 12 meses, pacote com 50g                                                                                                                                                   | M. Reis   | Unidade | 50   | 3,35            | 167,50          |
| 3    | 508950 | <b>Bolsa Emborrachada - Características mínimas:</b> Confeccionado em material emborrachada, utilizado para transporte de materiais, 01 zíper superior, 02 bolsos na parte frontal com elástico em bordas, 02 bolsos na lateral com elástico em bordas, medidas aproximadas 29x38x13 (AxLxP), alças de apoio nas mãos reforçada, alça tira colo, costura de nylon, paraquedas reforçada | E. Feliz  | Unidade | 50   | 57,90           | 2.895,00        |
| 5    | 508953 | <b>Cobertor (bebê) – Características mínimas:</b> Confeccionado em tecido 67% poliéster e 33% algodão, borda: 100% poliamida, super macio, confortável, medindo 0,90x1,10m, antialérgico, com ou sem desenho (será escolhido no pedido)                                                                                                                                                 | Lepet     | Unidade | 50   | 78,90           | 3.945,00        |
| 8    | 204079 | <b>Escova para limpeza de mamadeira - Características mínimas:</b> Composição em aço inoxidável, polipropileno, nylon, contendo 01 peça, com medida aproximada 33x9x7cm (AxLxP), cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)                                                                                                                                                   | Muano     | Unidade | 50   | 5,95            | 297,50          |
| 9    | 263790 | <b>Fralda (branca) - Características mínimas:</b> Confeccionado em material 100% algodão, tecido duplo, 30 fios por cm2, macia e absorvente, com medida aproximada de 65x65cm, básica, embalagem com 05 unidades                                                                                                                                                                        | Inconfal  | Unidade | 50   | 16,20           | 810,00          |
| 12   | 508959 | <b>Kit cabelo - Características mínimas:</b> 01 escova com cerdas macias, 01 pente com pontas arredondadas, para cabelo de criança, proteção e segurança, composição em metal, pa, pp                                                                                                                                                                                                   | RCA       | Unidade | 50   | 10,90           | 545,00          |
| 16   | 182391 | <b>Macacão para bebê (com capuz) – Características mínimas:</b> Confeccionado em tecido 80% algodão e 20% poliéster, do tipo plush, forrado, bordado, cores variadas, tamanho P e M (a cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido)                                                                                                                                               | P. Passos | Unidade | 100  | 48,80           | 4.880,00        |
| 17   | 14635  | <b>Manta malha - Características mínimas:</b> Confeccionado em material 100% algodão, cores variadas, estampada com cachorrinhos e gatinhos, acabamento com efeito fusionado, aplicação de viés,                                                                                                                                                                                        | Papi      | Unidade | 50   | 44,20           | 2.210,00        |

|    |        |                                                                                                                                                                                                     |          |         |    |       |                  |  |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|----|-------|------------------|--|
|    |        | detalhe diferenciado em cores contrastantes, confortável, macia, antialérgico, medida aproximada de 76x76cm (cor será escolhida no ato do pedido)                                                   |          |         |    |       |                  |  |
| 20 | 508962 | <b>Pano de Boca (bebê) - Características mínimas:</b> Confeccionado em tecido 100% algodão, medida aproximada 30x20cm, cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)                         | Inconfal | Unidade | 50 | 26,90 | 1.345,00         |  |
| 21 | 508963 | <b>Toalha de banho - Características mínimas:</b> Confeccionado em tecido felpudo, 100% algodão com capuz, cores variadas (cor será escolhido no ato do pedido)                                     | Inconfal | Unidade | 50 | 59,15 | 2.957,50         |  |
| 22 | 12791  | <b>Travesseiro - Características mínimas:</b> Confeccionado em tecido revestimento 100% algodão, cor branca, antialérgico, medida aproximada de 30x20x3cm, enchimento fibra siliconizada, anatômico | Bercinho | Unidade | 50 | 13,05 | 652,50           |  |
|    |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                            |          |         |    |       | <b>20.705,00</b> |  |

**EMPRESA VENCEDORA:** COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME - CNPJ nº 28.372.398/0001-06  
Rua tenente Bernardo Marcoski, nº 7 – Bairro Centro Sul- CEP. 78.110-151 – Várzea Grande/MT E-mail: compativelcomercio@gmail.com  
Fone: (65) 3362-0410 / 98432-9210

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA         | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$)  |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------|-----------------|------------------|
| 2    | 182939 | <b>Babador - Características mínimas:</b> Confeccionado em tecido 100% algodão, com forro PVC, medida aproximada de 20x25cm (enquadramento), cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)                                                                                                                                                     | Mafessoni     | Unidade | 50   | 11,98           | 599,00           |
| 4    | 508952 | <b>Camiseta Pagão (bebê) - Características mínimas:</b> Confeccionado em malha 150 fios, 100% algodão, tipo pagão, cores variadas, tamanho P e M (cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido)                                                                                                                                                  | Alda Meireles | Unidade | 100  | 18,92           | 1.892,00         |
| 6    | 508956 | <b>Conjunto pijama -</b> Confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, tipo pagão, composto por 01 blusa e 01 calça, cores variadas, tamanho P e M (cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido)                                                                                                                                              | Mafessoni     | Unidade | 100  | 39,88           | 3.988,00         |
| 7    | 15181  | <b>Cueiro para bebê - Características mínimas:</b> Confeccionado em tecido flagelado e antialérgico, medida aproximadamente 0,96x0,80m, estampas delicadas e claras (será escolhidos no ato do pedido)                                                                                                                                                | Fashion       | Unidade | 50   | 31,79           | 1.589,50         |
| 10   | 199295 | <b>Haste flexível (cotonete) - Características mínimas:</b> Confeccionado em material do tipo polipropileno inquebrável, pontas em algodão hidrofiliado e tratamento especial anti-germe, para limpeza do nariz, orelhas e umbigo e sem impureza, número de lote, data de fabricação e validade do produto superior a 12 meses, caixa com 75 unidades | York          | Unidade | 50   | 1,66            | 83,00            |
| 11   | 190252 | <b>Jogo de lençol para berço - Características mínimas:</b> Confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, padrão nacional, unissex, com elástico, sendo 01 lençol de baixo com elástico de 1,50x0,85m, 01 lençol (cima) de 1,45x0,90cm e 01 fronha de 0,45x0,35cm, estampas claras e delicadas (será escolhido no ato do pedido)               | Incomfrol     | Unidade | 50   | 63,40           | 3.170,00         |
| 13   | 508960 | <b>Kit mamadeira - Características mínimas:</b> Produzidas em copoliéster totalmente atóxicas, livres de Bisfenol A e com bico de silicone ortodôntico, contendo 03 unidades, sendo 01 de leite, 01 de suco, 01 de chá, Net bico orto baby, tamanhos: 50ml, 70ml, 250ml, cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)                         | Cefisa        | Unidade | 50   | 31,09           | 1.554,50         |
| 15   | 508948 | <b>Macacão para bebê (body) - Características mínimas:</b> Confeccionado em tecido do tipo 97% algodão, 03% elastano, manga comprida, com abertura de botões de pressão nas entre pernas, tamanhos P e M (será escolhido no ato do pedido)                                                                                                            | Mafessoni     | Unidade | 100  | 18,59           | 1.859,00         |
| 18   | 174157 | <b>Meia nº 14-16 (Bebê) -</b> Cano médio, par, tamanho 14-16, fabricado em material do tipo 70% Algodão, 26% Poliéster, 02% Elastano e 2% Elastodeno, estampas delicadas, cores variadas (a cor e o tamanho serão escolhidos no ato do pedido)                                                                                                        | Fashion       | Par     | 100  | 7,17            | 717,00           |
| 19   | 182949 | <b>Mosquiteiro - Características mínimas:</b> Composição de 100% poliéster (Tule), acompanha gancho e bucha para fixação, medida aproximada de 280x780cm (Ax C), fácil instalação, protege de insetos voadores, utilizado em berço, cama solteiro ou casal padrão, cores variadas (cor será escolhida no ato do pedido)                               | Lepper        | Unidade | 50   | 57,27           | 2.863,50         |
|      |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |         |      |                 | <b>18.315,50</b> |

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 009/2018 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços será para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colider/MT.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de Junho de 2018.

**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

**EMPRESA VENCEDORA:** AUTO POSTO CORONEL LTDA – CNPJ: 24.725.400/0001-22 Rodovia MT 320 – km 33, bairro São Gonçalo, CEP: 78.500-000 - Colider/MT E-mail: coronelmt@gmail.com Fone: (66) 3541-1686 / 3541-2299

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                | UNIDADE | QTDE   | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$)   |
|------|--------|--------------------------|---------|--------|-----------------|-------------------|
| 01   | 6225   | Etanol                   | LITRO   | 98.500 | 2,88            | 283.680,00        |
|      |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |         |        |                 | <b>283.680,00</b> |

**EMPRESA VENCEDORA:** CLEONICE BIRTCHÉ BANDEIRA EPP – CNPJ: 05.551.164/0001-20 Rodovia MT 320 – km 34, nº 1037, Lotes 3, 4, 5 quadra: 01, Residencial Cidade Alta, CEP: 78.500-000, Colider/MT E-mail: autopostouere@brturbo.com.br Fone: (66) 3541-2611

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO      | UNIDADE | QTDE    | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|------|--------|----------------|---------|---------|-----------------|-----------------|
| 02   | 6172   | Gasolina Comum | LITRO   | 167.100 | 4,46            | 745.266,00      |

|    |        |                          |       |         |      |                     |
|----|--------|--------------------------|-------|---------|------|---------------------|
| 03 | 5826   | Óleo Diesel Comum        | LITRO | 757.600 | 3,69 | 2.795.544,00        |
| 04 | 193754 | Óleo Diesel S10          | LITRO | 301.600 | 3,84 | 1.158.144,00        |
|    |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |       |         |      | <b>4.698.954,00</b> |

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 028/2018 - SRP

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de material asfáltico (RL-1C) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de Maio de 2018.

**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

| <b>EMPRESA VENCEDORA:</b><br><b>TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA</b> - CNPJ nº 14.942.478/0002-26 Rua Colonizador Ênio Pepino, nº 2577, Sala 01, Andar 01 – Setor Industrial Sul - CEP. 78.557-454 – Sinop/MT<br>E-mail: <a href="mailto:transterra@transterrasinop.com.br">transterra@transterrasinop.com.br</a> Fone: (66) 3511-4800 |                                                                                                                                                                                                                         |         |         |                |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QTIDE   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de no mínimo 30.000L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superiores a 100km, AF_02/2016 (Cuiabá/MT à Colider/MT (RL-1C DMT=660km) | TxKM    | 165.000 | 0,52           | 85.800,00        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                |         |         |                | <b>85.800,00</b> |

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 026/2018 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Maio de 2018.

**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

| EMPRESA VENCEDORA: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME - CNPJ nº 15.337.202/0001-09 Rua dos Curiós, nº 03, Quadra 09, Bairro Parque Ohara - CEP. 78.080-480 – Cuiabá/MT E-mail: arenamix.comercio@outlook.com Fone: (65) 3661-4877 / 3667-0979 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |         |       |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA | UNIDADE | QTIDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                      | 156037 | Abridor de recipientes (alumínio) - Fabricado em material do tipo alumínio, abridor de lata, garrafas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                           | Util  | Unidade | 6     | 2,15           | 12,90       |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                      | 508842 | Abridor de recipientes (inox) - Fabricado em material do tipo alumínio, abridor de lata, garrafas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                               | Ox    | Unidade | 11    | 1,28           | 14,08       |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                      | 508843 | Acendedor grande – Do tipo isqueiro, grande, gerador de fogo, utiliza como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, com regulagem automática da chama em plástico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, em embalagem adequada                                              | Hiper | Unidade | 30    | 2,30           | 69,00       |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                     | 190334 | Assadeira Redonda 22cm – Fabricado em material do tipo alumínio, tubo centralizado (furo no meio), medida aproximada de 22,00cm, antiaderente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                   | ASJ   | Unidade | 42    | 13,46          | 565,32      |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                     | 163335 | Assadeira Retangular 02 – Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 44,50x29,90x4,00cm (CxLxA), capacidade aproximada de 5,5L, espessura de 1,00mm, sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada | ASJ   | Unidade | 63    | 23,00          | 1.449,00    |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |         |       |       |           |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|-------|-----------|
| 20  | 508845 | <b>Assadeira Retangular 03</b> – Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 57x37x8,50cm (CxLxA), sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                            | ASJ        | Unidade | 11    | 23,00 | 253,00    |
| 23  | 207591 | <b>Bacia 03L</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 03,00L                             | Arquiplast | Unidade | 66    | 1,98  | 130,68    |
| 24  | 12224  | <b>Bacia 05L</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 05,00L                             | Arquiplast | Unidade | 7     | 3,35  | 23,45     |
| 26  | 263639 | <b>Bacia 20L</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 20,00L                             | Arquiplast | Unidade | 6     | 6,26  | 37,56     |
| 27  | 160839 | <b>Bacia 45L</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 45,00L                             | Arquiplast | Unidade | 5     | 13,41 | 67,05     |
| 30  | 9238   | <b>Balde 15L</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 15,00L                                                                          | Arquiplast | Unidade | 336   | 5,10  | 1.713,60  |
| 31  | 182106 | <b>Bandeja</b> – Fabricado em material do tipo plástico, medindo aproximadamente 20x30cm, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                 | Plasutil   | Unidade | 16    | 8,19  | 131,04    |
| 33  | 182940 | <b>Banheira para recém-nascido 24L</b> – Fabricado em material do tipo plástico, antialérgico, 24L, com medida aproximada de 733x515x253mm, na cor azul/rosa (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada | Jaguar     | Unidade | 100   | 37,04 | 3.704,00  |
| 42  | 508850 | <b>Caixa organizadora 05L</b> – Fabricado em material do tipo plástico atóxico, capacidade para 05L, com alça, com tampa, transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 05,00L                                        | San Remo   | Unidade | 20    | 18,00 | 360,00    |
| 43  | 198781 | <b>Caixa organizadora 16,50L</b> – Fabricado em material do tipo plástico atóxico, capacidade para 16,50L, com alça, com tampa, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 16,50L     | Arquiplast | Unidade | 20    | 18,47 | 369,40    |
| 45  | 508851 | <b>Caixa organizadora 24,50L</b> – Fabricado em material do tipo polipropileno atóxico, empilhável, capacidade para 24,50L, com alça, com tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 24,50L                               | Arquiplast | Unidade | 17    | 30,93 | 525,81    |
| 48  | 192309 | <b>Caneca 200ml</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente, com capacidade para 200ml, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml                                                                   | Artec      | Unidade | 60    | 1,01  | 60,60     |
| 79  | 171341 | <b>Chinelos (Adulto)</b> – Fabricado em material do tipo Látex/borracha, solado anatômico, tira de ajustamentos aos pés, com numeração entre 37 à 44 (número do chinelo será solicitado no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                             | Havaiana   | Par     | 40    | 12,49 | 499,60    |
| 80  | 171340 | <b>Chinelos (Infantil)</b> – Fabricado em material do tipo Látex/borracha, solado anatômico, tira de ajustamentos aos pés, com numeração entre 13 à 36 (número do chinelo será solicitado no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                           | Havaiana   | Par     | 120   | 12,49 | 1.498,80  |
| 85  | 9185   | <b>Colher 24cm</b> – Fabricado em material do tipo pau (madeira), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto com medida de 24cm                                                                                                                                   | Artesanal  | Unidade | 37    | 3,82  | 141,34    |
| 86  | 171346 | <b>Colher 35cm</b> – Fabricado em material do tipo pau (madeira), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto com medida de 35cm                                                                                                                                   | Artesanal  | Unidade | 90    | 5,51  | 495,90    |
| 87  | 171347 | <b>Colher 46cm</b> – Fabricado em material do tipo pau (madeira), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto com medida de 46cm                                                                                                                                   | Artesanal  | Unidade | 53    | 6,32  | 334,96    |
| 88  | 164190 | <b>Colher de mesa 20cm</b> – Fabricado em material do tipo aço inox, para refeição, apresentação lisa, cabo em madeira, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto com medida de 20cm                                                                             | Martinazzo | Unidade | 600   | 3,63  | 2.178,00  |
| 90  | 508854 | <b>Concha 62cm (industrial)</b> – Fabricado em material do tipo alumínio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida do produto de 62cm                                                                                                                            | ASJ        | Unidade | 10    | 25,16 | 251,60    |
| 125 | 197158 | <b>Copo medidor 500ml</b> – Fabricado em material do tipo plástico, ideal para uso em cozinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 500ml                                                                                                             | Ideal      | Unidade | 7     | 2,88  | 20,16     |
| 130 | 7238   | <b>Descartável: Copo 180ml</b> – Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 180ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 100 unidades                          | Totalplast | Pacote  | 9.750 | 2,55  | 24.862,50 |
| 133 | 508873 | <b>Descartável: Garfo</b> – Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, descartável, refeição, tamanho grande, cor branca ou transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com no mínimo 100 unidades                           | Sertplas   | Pacote  | 50    | 4,64  | 232,00    |
| 135 | 163324 | <b>Descartável: Papel toalha</b> – Do tipo crepado, interfolhado com 02 dobras, tamanho aproximado de 21,00x23,00cm, absorção máxima, cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 1000 folhas                | Nobre      | Pacote  | 5.170 | 6,68  | 34.535,60 |
| 137 | 163109 | <b>Descartável: Prato 21cm</b> – Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, descartável, refeição, tamanho grande (21cm), cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com no mínimo 10 unidades                                | Totalplast | Pacote  | 2.015 | 1,70  | 3.425,50  |
| 168 | 9167   | <b>Escorredor para arroz 25cm</b> – Fabricado em material do tipo de plástico reforçado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, com medida de 25cm de diâmetro                                                                                                        | Plasutil   | Unidade | 47    | 4,06  | 190,82    |
| 172 | 508876 | <b>Espátula</b> – Fabricado em material do tipo polietileno, cabo longo, utilização em uso doméstico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                   | Art        | Unidade | 10    | 5,82  | 58,20     |
| 173 | 6885   | <b>Espremedor de alho (médio)</b> – Fabricado em material do tipo alumínio, uso manual, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tamanho médio                                                                                                                          | Util       | Unidade | 49    | 3,43  | 168,07    |
| 174 | 9247   | <b>Espremedor de batata (grande)</b> – Fabricado em material do tipo alumínio, tipo manual, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tamanho grande                                                                                                                     | Util       | Unidade | 42    | 9,86  | 414,12    |
| 178 | 157120 | <b>Faca 06"</b> – Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno, fio 06" (polegadas), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                           | Ox         | Unidade | 40    | 11,02 | 440,80    |
| 179 | 15330  | <b>Faca 07"</b> – Fabricada em material do tipo aço inox, faca para pão, fio ondulado de 7" (polegadas), cabo em polipropileno, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                 | Martinazzo | Unidade | 62    | 10,17 | 630,54    |



|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |       |       |           |
|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|-------|-----------|
| 180 | 16520  | <b>Faca 10"</b> – Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno, fio 10" (polegadas), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                      | Ox         | Unidade | 10    | 18,30 | 183,00    |
| 182 | 157119 | <b>Faca de mesa 20cm</b> – Fabricada em material do tipo aço inox, faca de mesa, com serra, cabo em polipropileno, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, comprimento de aproximadamente 20cm                                                                                                                                    | Martinazzo | Unidade | 660   | 1,34  | 884,40    |
| 183 | 264720 | <b>Faqueiro 24 peças</b> – Conjunto de talheres, fabricado em matéria do tipo inox, 24 peças (06 garfos, 06 facas, 06 colher/sopa e 06 colher/chá), cabo em polipropileno (preto), tratamento térmico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada                                                               | Martinazzo | Unidade | 20    | 29,16 | 583,20    |
| 218 | 169943 | <b>Funil 12cm</b> – Fabricado em material do tipo plástico, médio diâmetro de aproximadamente 12cm, modelo doméstico, acondicionado em embalagem adequada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                 | Plasutil   | Unidade | 52    | 3,11  | 161,72    |
| 219 | 171312 | <b>Garfo Doméstico</b> – Fabricado em material do tipo aço inox, apresentação lisa, cabo em baquelite, número 10, diâmetro de 10cm, cabo com 25cm de comprimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                          | Martinazzo | Unidade | 890   | 1,32  | 1.174,80  |
| 221 | 193295 | <b>Garrafa térmica 03L</b> – Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, ideal para café, chá, etc, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 03L                                                                                      | Obra       | Unidade | 106   | 31,79 | 3.369,74  |
| 222 | 207606 | <b>Garrafa térmica 06L</b> – Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, com torneira, tampa, alça e rosca, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 06L                                                                              | Obra       | Unidade | 92    | 35,98 | 3.310,16  |
| 223 | 182146 | <b>Gel para cabelo 220ml</b> – Do tipo fixador, PH neutro, 0% de álcool (sem álcool), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, acondicionada em embalagem de 220ml                                                                                                                                          | Summer     | Unidade | 50    | 3,73  | 186,50    |
| 263 | 508897 | <b>Jarras 03L (plástico)</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente, cores variadas (será escolhida no pedido), capacidade de 3,0L, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado                                                                                             | Jaguar     | Unidade | 6     | 11,02 | 66,12     |
| 264 | 508898 | <b>Jarras 05L (plástico)</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente, cores variadas (será escolhida no pedido), capacidade de 5,0L, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado                                                                                             | Plasutil   | Unidade | 7     | 18,00 | 126,00    |
| 272 | 508899 | <b>Leiteira 04L</b> – Fabricado em material do tipo alumínio, fervedor de alumínio, capacidade mínima de 04L, 18cm de diâmetro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, em embalagem adequada                                                                                                                                     | ASJ        | Unidade | 6     | 28,96 | 173,76    |
| 274 | 192765 | <b>Lixeiro 005L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, ideal para cozinha, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 05L                                                                                                                                        | Jaguar     | Unidade | 140   | 15,27 | 2.137,80  |
| 275 | 190332 | <b>Lixeiro 030L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 30L                                                                                                                                                            | Arquiplast | Unidade | 322   | 39,88 | 12.841,36 |
| 276 | 508901 | <b>Lixeiro 050L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 50L                                                                                                                                                            | Jaguar     | Unidade | 4     | 59,94 | 239,76    |
| 278 | 161235 | <b>Luva de borracha M (Duplas face)</b> – Fabricada em material do tipo borracha de alta resistência, lisa, antiaderente, tamanho M, padrão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem para o par de luva                                                                                                | Volk       | Par     | 1.466 | 1,88  | 2.756,08  |
| 279 | 508903 | <b>Luva de proteção (Borracha nitrílica)</b> – Fabricada em material do tipo borracha nitrílica, palma da mão antideslizante, tamanho variados (P, M e G), cano longo, contra agentes mecânicos e químicos, tamanho será escolhido no ato do pedido                                                                                                        | Volk       | Par     | 25    | 3,12  | 78,00     |
| 283 | 508905 | <b>Mamadeira 300ml</b> – Do tipo ortodôntica, fabricado em material do tipo plástico, inquebrável, esterilizável até 125 graus, bico de silicone ortodôntico, atóxico e antialérgico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada | Cefisa     | Unidade | 135   | 12,34 | 1.665,90  |
| 293 | 508908 | <b>Medidor de cozinha (kit com 05 peças)</b> – Fabricado em material do tipo plástico em polipropileno, sendo todas as medidas diferentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada                                                                                                            | Plasutil   | Unidade | 7     | 3,93  | 27,51     |
| 305 | 194058 | <b>Paliteiro P</b> – Fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa em plástico rígido, cores variadas (cor será escolhida no pedido), de mesa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada capacidade para 50 palitos                                                             | Plasutil   | Unidade | 72    | 2,39  | 172,08    |
| 316 | 171374 | <b>Pedra de afiar (médio)</b> – Do tipo de partículas de cerâmica dupla face, formato retangular, com medidas aproximadas de 18,50x06,50x03,10cm (CxLxA), para afiar faca, com suporte emborrachado, com granulação mista para de baste e acabamento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada | Artec      | Unidade | 40    | 1,98  | 79,20     |
| 318 | 508920 | <b>Pegador de salada</b> – Fabricado em material do tipo plástico rígido, para salada, cores variadas (será escolhido a cor no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem                                                                                                                        | Artec      | Unidade | 15    | 6,79  | 101,85    |
| 330 | 171379 | <b>Porta detergente e esponja</b> – Fabricado em material do tipo plástico rígido, em formato retângulo, cores variadas (deverá ser escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                           | Jaguar     | Unidade | 86    | 3,36  | 288,96    |
| 331 | 170231 | <b>Porta sabonete</b> – Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, para sabonete líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                          | Bettanin   | Unidade | 76    | 7,00  | 532,00    |
| 332 | 508922 | <b>Pote (kit com 03)</b> – Fabricado em material do tipo plástico, com tampa, 03 peças medindo (01, 02 e 03L), cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada                                                                                                            | Jaguar     | Unidade | 15    | 10,80 | 162,00    |
| 333 | 508923 | <b>Pote 03L</b> – Fabricado em material do tipo plástico, com tampa, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com capacidade mínima de 03L                                                                                                                         | Jaguar     | Unidade | 4     | 5,18  | 20,72     |
| 334 | 508924 | <b>Pote 04L (retangular)</b> – Fabricado em material do tipo plástico, com tampa, formato retangular, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 04L                                                                                                                     | Jaguar     | Unidade | 14    | 7,37  | 103,18    |
| 336 | 161255 | <b>Prato de vidro 32cm (fundo)</b> – Fabricado em matéria do tipo vidro temperado, formato fundo, com medidas aproximadas de 32cm de diâmetro, prato para bolo, na cor transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                | Wheaton    | Unidade | 1.590 | 5,58  | 8.872,20  |
| 337 | 8263   | <b>Prato de vidro 32cm (raso)</b> – Fabricado em matéria do tipo vidro temperado, formato raso, com medidas aproximadas de 32cm de diâmetro, prato para bolo, na cor transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                  | Wheaton    | Unidade | 50    | 5,58  | 279,00    |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |         |       |       |           |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|-------|-----------|
| 339 | 207610 | <b>Produto de higiene: Aparelho de barbear</b> – Descartável, cabo emborrachado de textura anti-deslizante, 03 (três) lâminas paralelas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01 Unidade                                                                                                                                                                                             | Bompack   | Unidade | 155   | 1,46  | 226,30    |
| 340 | 161256 | <b>Produto de higiene: Creme dental 90g</b> - Em creme, uso adulto, hortelã e/ou menta, pesando 90g, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 90g                                                                                                                                                            | Ice Fresh | Unidade | 762   | 1,76  | 1.341,12  |
| 342 | 207595 | <b>Produto de higiene: Desodorante</b> - Tipo roll-on, antitranspirante, sem álcool, neutro, embalagem com no mínimo 50ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Suave     | Unidade | 542   | 5,41  | 2.932,22  |
| 345 | 16025  | <b>Produto de higiene: Esponja para banho</b> – Fabricado em material do tipo nylon, formato retangular, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida aproximada de 20x10x12cm (CxLxE)                                                                                                                                                                                                                                                    | Sta Maria | Unidade | 960   | 2,30  | 2.208,00  |
| 346 | 15727  | <b>Produto de higiene: Estojo de mamadeira</b> – Contendo 03 peças, 03 mamadeiras e 3 bicos plástico polipropileno BPA free, bico ortodôntico em 100% silicone macio, cor azul ou rosa (será escolhido no pedido), contendo 01 mamadeira 70ml, 01 mamadeira 160ml, 01 mamadeira 250ml, tampa interna para cada mamadeira, tampa higiênica externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada                             | Cefisa    | Unidade | 100   | 25,49 | 2.549,00  |
| 348 | 13668  | <b>Produto de higiene: Palito Rolijo</b> – Fabricado em material do tipo madeira de reflorestamento, para higiene bucal, tamanho aproximado de 05cm, formato roliço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade mínima para 100 unidades de palitos                                                                                                                                       | Paraná    | Caixa   | 592   | 1,01  | 597,92    |
| 349 | 192770 | <b>Produto de higiene: Papel higiênico</b> – Fabricados com material de fibras com 100% de celulose natural, fins sanitários, macio, neutro, texturizado, picotado, hidrossolúvel, na cor natural, folha simples, medindo pelo menos 0,10x30,00m (LxC), sem relevo, sem perfume, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade mínima 04 unidades de no mínimo 30m                           | Seletto   | Pacote  | 5.860 | 2,45  | 14.357,00 |
| 350 | 7057   | <b>Produto de higiene: Papel higiênico (fardo)</b> – Fabricados com material de fibras naturais e aparas de papel, fins sanitários, macio, neutro, texturizado, picotado, hidrossolúvel, na cor natural, folha simples, medindo pelo menos 0,10x30,00m (LxC), sem relevo, sem perfume, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade mínima 64 unidades de no mínimo 30m                     | Seletto   | Fardo   | 540   | 39,90 | 21.546,00 |
| 351 | 6294   | <b>Produto de higiene: Pente para cabelo</b> – Fabricado em material do tipo plástico, finos (para combate a piolho), sem cabo, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada                                                                                                                                                                                      | Arte      | Unidade | 300   | 0,45  | 135,00    |
| 352 | 508926 | <b>Produto de higiene: Pente para cabelo (bebe)</b> – Fabricado com material do tipo plástico polipropileno (base e cabo), para bebe, atóxica e pontas arredondadas, cerdas em nylon ultra macias, na cor azul e/ou rosa (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, transportado em embalagem adequada                                                                                                             | Cefisa    | Unidade | 100   | 5,32  | 532,00    |
| 353 | 9063   | <b>Produto de higiene: Pente para cabelo (grande)</b> – Fabricado em material do tipo plástico, dentes duráveis e resistentes, garantem grande praticidade e eficiência ao penteado, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada                                                                                                                                 | Arte      | Unidade | 200   | 0,59  | 118,00    |
| 354 | 192779 | <b>Produto de higiene: Sabonete 90g</b> – Em forma de tablete, com sódio, perfume, cloreto de sódio, glicerina, dióxido de titânio, água, para higiene corporal, contenha em seu rótulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tablete com pelo menos 90g | Motivos   | Unidade | 990   | 0,90  | 891,00    |
| 357 | 17833  | <b>Produto de higiene: Shampoo 350ml</b> - Destinado ao cuidado com o couro cabeludo, para todos os tipos de cabelo, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 350ml                                                                                                                                                          | Relvazom  | Unidade | 142   | 5,89  | 836,38    |
| 359 | 171384 | <b>Produto de higiene: Talco 200mg</b> - Desodorizante, infantil, para o corpo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200mg do produto                                                                                                                                                                                                                                                           | Baby Popy | Unidade | 100   | 9,00  | 900,00    |
| 361 | 171255 | <b>Produto de limpeza: Álcool Etilico 500ml</b> - Com teor alcoólico 70%, hidratado, forma de gel bactericida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500ml                                                                                                                                                                                                                            | Start     | Unidade | 1.788 | 5,70  | 10.191,60 |
| 362 | 192736 | <b>Produto de limpeza: Amaciante 02L</b> - Para uso em roupas, composto por cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 benzotiazolin-3-ona, atenuador de espuma e água, condições em acordo com a resolução MS 1/78, port.874/98, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 2L                                                                                     | Tuff      | Unidade | 826   | 4,24  | 3.502,24  |
| 363 | 163370 | <b>Produto de limpeza: Desinfetante 02L</b> – Com a composição em água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (CL42090 e CL19140) artificiais de limão, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 2L                                                                                                                                                         | Flora     | Unidade | 5.160 | 3,31  | 17.079,60 |
| 366 | 7640   | <b>Produto de limpeza: Escova para limpeza vaso sanitário</b> – Modelo convencional, cerdas flexíveis em nylon, acessório estojo, sem alça, cabo de tipo normal, medindo 30cm                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Guirado   | Unidade | 458   | 3,11  | 1.424,38  |
| 368 | 207607 | <b>Produto de limpeza: Esponja para limpeza (dupla face)</b> – Do tipo dupla face, lavar louça, medida aproximada de 110x75x22mm, formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                         | Brilhex   | Unidade | 3.282 | 0,42  | 1.378,44  |
| 370 | 10657  | <b>Produto de limpeza: Flanela para limpeza</b> – Fabricado em material com 100% algodão, macia, com medida aproximada de 40x60cm, cores variadas (a cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                                  | Rosa Bela | Unidade | 1.651 | 1,36  | 2.245,36  |
| 372 | 16755  | <b>Produto de limpeza: Limpa alumínio 500ml</b> - Limpador específico para superfícies de alumínio, remove sujeiras e manchas, dá brilho ao alumínio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do produto                                                   | Polylar   | Frasco  | 1.813 | 1,71  | 3.100,23  |
| 373 | 13795  | <b>Produto de limpeza: Limpa vidro 500ml</b> - Princípio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingridient, etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, sem gatilho, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do produto         | Facilita  | Frasco  | 1.330 | 2,08  | 2.766,40  |
| 375 | 10981  | <b>Produto de limpeza: Pá de lixo P</b> – Fabricado em material do tipo plástico, utilizado para retirada de lixo do tipo doméstico, tamanho P, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                                                                      | Gold      | Unidade | 232   | 1,40  | 324,80    |
| 376 | 161237 | <b>Produto de limpeza: Palha de aço nº 01</b> – Fabricado com material do tipo aço carbono, nº 01, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, no mínimo 01 unidade                                                                                                                                                                                                                                      | Veja      | Pacote  | 520   | 0,70  | 364,00    |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |         |        |       |                   |
|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------|-------------------|
| 378 | 7143   | <b>Produto de limpeza: Pano de limpeza (alvejado)</b> – Fabricado em material do tipo algodão, liso alvejado, com medida aproximada de 58x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                          | Tec       | Unidade | 2.130  | 4,59  | 9.776,70          |
| 379 | 163085 | <b>Produto de limpeza: Pano de limpeza (crú)</b> – Fabricado em material do tipo algodão, crú, com medida aproximada de 54x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                         | Martins   | Unidade | 965    | 2,86  | 2.759,90          |
| 380 | 171286 | <b>Produto de limpeza: Pedra sanitária 25g</b> – Do tipo pastilha arredondada, com suporte plástico, fragrância lavanda, em pedra, composto de naftalina, cloreto, benzalcônio e essência de eucalipto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 25g                                                    | Azulim    | Unidade | 1.881  | 0,95  | 1.786,95          |
| 381 | 163110 | <b>Produto de limpeza: Prendedor de roupa</b> – Fabricado em material do tipo madeira, formato retangular, medindo 8cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 12 unidades                                                                                                                    | Guirado   | Pacote  | 500    | 1,11  | 555,00            |
| 382 | 193298 | <b>Produto de limpeza: Rastelo para jardim</b> – Fabricada com material do tipo ferro, do tipo legue, para jardim, cabo de madeira, medida da base de aproximadamente 40cm, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                               | Famastil  | Unidade | 491    | 18,99 | 9.324,09          |
| 384 | 13044  | <b>Produto de limpeza: Rodó passar cera 30cm</b> - Cabo em madeira com aproximadamente 01,20m, base medindo 30cm, base em madeira, borracha e esponja absorvedora na base, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                               | Guirado   | Unidade | 90     | 6,37  | 573,30            |
| 385 | 167147 | <b>Produto de limpeza: Rodó puxa e seca 30cm</b> - Cabo em de plástico com aproximadamente 01,20m, roscavel, base medindo 30cm, em plástico, 01 laminas de borracha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                     | IBL       | Unidade | 230    | 4,39  | 1.009,70          |
| 386 | 207600 | <b>Produto de limpeza: Rodó puxa e seca 30cm</b> - Cabo em madeira com aproximadamente 01,20m, base medindo 30cm, base em madeira, 02 laminas de borracha, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                | IBL       | Unidade | 360    | 4,39  | 1.580,40          |
| 387 | 207601 | <b>Produto de limpeza: Rodó puxa e seca 50cm</b> - Cabo em madeira com aproximadamente 01,20m, base medindo 50cm, base em madeira, 02 laminas de borracha, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                | IBL       | Unidade | 440    | 9,54  | 4.197,60          |
| 388 | 7239   | <b>Produto de limpeza: Rodó puxa e seca 60cm</b> - Cabo em de plástico com aproximadamente 01,20m, roscavel, base medindo 30cm, em plástico, 01 laminas de borracha, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                      | IBL       | Unidade | 385    | 9,54  | 3.672,90          |
| 391 | 7182   | <b>Produto de limpeza: Sabão alvejante 500g (em pó)</b> - Para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 500g, que contenha em seu rótulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade | Klip      | Caixa   | 520    | 3,32  | 1.726,40          |
| 392 | 156071 | <b>Produto de limpeza: Sabão em barra</b> - Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substâncias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g                                                                                                                                                                 | Krá Krá   | Pacote  | 12.782 | 4,06  | 51.894,92         |
| 394 | 161238 | <b>Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 030L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 030L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades                                 | Itaqui    | Pacote  | 6.862  | 0,95  | 6.518,90          |
| 395 | 7493   | <b>Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 050L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 050L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades                                 | Itaqui    | Pacote  | 8.140  | 1,38  | 11.233,20         |
| 396 | 161250 | <b>Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 100L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 100L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 05 unidades                                 | Alfaplast | Pacote  | 13.490 | 1,04  | 14.029,60         |
| 397 | 14821  | <b>Produto de limpeza: Soda cáustica 01kg</b> – Composta de hidróxido de sódio de soda caustica (NaOH) a 50%, líquida, acondicionado em embalagem adequada, em escamas 99%, regeneração de resina aniônica de filtro desmineralizador, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg                    | Lipon     | Pote    | 64     | 11,72 | 750,08            |
| 403 | 6860   | <b>Ralador Inox</b> – Fabricado em material do tipo aço inox de alta qualidade, para ralar legumes, com 04 lados, lâminas, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                              | Viel      | Unidade | 6      | 6,57  | 39,42             |
| 404 | 171380 | <b>Ralador plástico</b> – Fabricado em material do tipo plástico de alta qualidade, para ralar legumes, com mínimo 03 lâminas, ajustável (rodela, fios, batata palha, etc), acompanhado de protetor plástico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                     | Plasutil  | Unidade | 46     | 7,76  | 356,96            |
| 422 | 171383 | <b>Tábua de corte com alça (madeira)</b> – Fabricado em material do tipo madeira, utilizado na cozinha para manuseio de alimentos (carne etc), com alça, com medida aproximada de 22x40cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                        | Artesanal | Unidade | 45     | 14,92 | 671,40            |
| 425 | 190271 | <b>Tapete capacho</b> – Fabricado em material do tipo plástico, tipo capacho, com medida aproximada de 50x70cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                                   | Oásis     | Unidade | 139    | 11,33 | 1.574,87          |
| 426 | 160803 | <b>Toalha de banho</b> – Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medida aproximada de 0,60x1,20m, cores variadas (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                              | Venesa    | Unidade | 180    | 13,32 | 2.397,60          |
| 428 | 183513 | <b>Toalha de rosto</b> – Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medida aproximada de 45x70cm, cores variadas (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                 | Venesa    | Unidade | 326    | 5,44  | 1.773,44          |
| 435 | 171321 | <b>Xicara com pires</b> – Fabricado em vidro temperado, transparente, capacidade para 90ml, diâmetro da xícara de aproximadamente 6,00cm, diâmetro do pires de aproximadamente 11,0cm, altura da xícara em aproximadamente 5,50cm, cor cristal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                          | Wheaton   | Unidade | 316    | 8,25  | 2.607,00          |
| 436 | 171323 | <b>Xicara sem pires</b> – Fabricado em vidro temperado, transparente, capacidade para 80x68mm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                           | Wheaton   | Unidade | 230    | 2,93  | 673,90            |
|     |        | <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |         |        |       | <b>343.473,22</b> |

**EMPRESA VENCEDORA:** LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME - CNPJ nº 18.743.001/0001-91 Rua Sírío Libanesa, nº 134-B, Bairro Popular - CEP. 78.045-390 – Cuiabá/MT E-mail: lampacba@gmail.com Fone: (65) 3027-2432 / 99957-1463

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA  | UNIDADE | QTDE  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|----------------|-------------|
| 35   | 200010 | <b>Biscoito de Água e Sal 400g</b> - Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais | Dallas | Pacote  | 4.890 | 4,05           | 19.804,50   |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |         |       |       |           |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------|-------|-----------|
|     |        | máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |         |       |       |           |
| 36  | 200011 | <b>Biscoito de Malsena 400g</b> - Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                           | Dallas        | Pacote  | 4.570 | 4,49  | 20.519,30 |
| 73  | 200306 | <b>Chá 010g: Camomila</b> – Sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g                                                 | Barão         | Unidade | 200   | 2,98  | 596,00    |
| 75  | 200318 | <b>Chá 010g: Erva Doce</b> – Sabor Erva Doce, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g                                                                                                                                                                        | Barão         | Unidade | 510   | 2,98  | 1.519,80  |
| 82  | 171344 | <b>Coco ralado 01kg</b> - Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01,00kg                                                                                                                                                             | Ducoco        | Pacote  | 55    | 28,00 | 1.540,00  |
| 84  | 200315 | <b>Coco ralado 01kg (integral)</b> - Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01,00kg                                                                                                                  | Ducoco        | Pacote  | 180   | 32,00 | 5.760,00  |
| 91  | 171332 | <b>Condimento: Açafrão (curcunha) 100g</b> – Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g                                                                                                                                         | Diodoro       | Unidade | 100   | 8,50  | 850,00    |
| 116 | 192392 | <b>Conserva: Milho verde em conserva 02kg</b> – Reidratada, simples, inteira, imersa em líquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)                                             | So Fruta      | Lata    | 246   | 15,83 | 3.894,18  |
| 120 | 192401 | <b>Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g</b> - tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g                                                             | Nave          | Lata    | 2.920 | 3,80  | 11.096,00 |
| 138 | 191676 | <b>Doce: Bala ao leite 01kg</b> - Recheado, dura, obtido do leite, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 01,00kg                                                                                                                                                                      | Florestal     | Pacote  | 423   | 18,80 | 7.952,40  |
| 142 | 174859 | <b>Doce: Beijinho 365g</b> - Composto de leite condensado, láctea, água, açúcar, coco ralado, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, acabado para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g                                                                                                                                                                   | Nestle        | Unidade | 128   | 12,40 | 1.587,20  |
| 144 | 182113 | <b>Doce: Bombom sortido</b> – De chocolate, sabores variados, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                         | Arco Bono-bon | Pacote  | 200   | 25,80 | 5.160,00  |
| 148 | 182127 | <b>Doce: Chocolate ao leite 170g</b> – Do tipo em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, contém glúten, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 170g                                                                                                                 | Garoto        | Unidade | 500   | 8,40  | 4.200,00  |
| 149 | 207592 | <b>Doce: Chocolate granulado 500g</b> – Do tipo granulado, preparado com pasta de cacau, açúcar, leite, cacau em pó, solúvel, podendo ser ou não adicionado de leite e outras substâncias, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 500g                                                                                                  | Camp          | Unidade | 112   | 9,80  | 1.097,60  |
| 150 | 182099 | <b>Doce: Doce de fruta em calda (abacaxi)</b> – Sabor abacaxi, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g | Tozzi         | Unidade | 183   | 9,80  | 1.793,40  |
| 153 | 182167 | <b>Doce: Doce de fruta em calda (pessego)</b> – Sabor pessego, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g | Tozzi         | Unidade | 110   | 8,95  | 984,50    |
| 155 | 183368 | <b>Doce: Goiaba 400g</b> – Do tipo cremoso, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 400g                                                                                                                                                                                                                                                                    | Xodo          | Unidade | 445   | 4,40  | 1.958,00  |
| 156 | 200317 | <b>Doce: Goiaba 500g (barra)</b> – Do tipo em barra, cristalizado, composto de polpa de goiaba, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g                                                                                                                                                                                                                            | So Fruta      | Unidade | 132   | 4,30  | 567,60    |
| 157 | 200316 | <b>Doce: Leite pastoso 400g</b> - Feito com leite integral, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio, corante e estabilizante, embalagem com 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Triangulo     | Unidade | 1.350 | 4,60  | 6.210,00  |
| 159 | 182169 | <b>Doce: Pirulito sabores (variados)</b> – Sabores variados, listrados, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com mínimo 50 unidades                                                                                                                                                                                                                     | Florestal     | Pacote  | 740   | 8,60  | 6.364,00  |
| 177 | 200321 | <b>Extrato de Tomate 840g</b> – Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 840g                                                                                            | Quero         | Unidade | 1.350 | 7,90  | 10.665,00 |
| 189 | 200324 | <b>Farinha de trigo 01kg</b> - Obtida do trigo moído, Tipo 01, especial, de cor branca, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg                                                                                                                                                      | Dona Benta    | Pacote  | 4.376 | 3,20  | 14.003,20 |
| 195 | 192366 | <b>Fermento biológico 500g</b> – Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharomyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto                                                                                                 | Mauri         | Unidade | 178   | 15,50 | 2.759,00  |
| 201 | 171356 | <b>Fruta cristalizada</b> - Preparada com sacarose e frutas desidratadas em pedaços, mista, cobertura com cristais de açúcar com tecnologia adequada, aspecto cor, cheiro e sabor pró-                                                                                                                                                                                                                                                                | Violeteira    | Kg      | 246   | 20,00 | 4.920,00  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |         |        |       |                   |  |
|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------|-------------------|--|
|     |        | prio, isenta de sujidades detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |         |        |       |                   |  |
| 220 | 156074 | <b>Garrafa térmica 01L</b> – Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, ideal para café, chá, etc, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 01L                                                                                                                                                                                                             | Soprano     | Unidade | 114    | 23,85 | 2.718,90          |  |
| 268 | 161257 | <b>Leite em pó integral 400g</b> - Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g                                                                                                           | Piracanjuba | Unidade | 2.120  | 11,60 | 24.592,00         |  |
| 270 | 200327 | <b>Leite integral 1L</b> - Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L                                                                                                                                                       | Heloisa     | Unidade | 5.860  | 3,94  | 23.088,40         |  |
| 288 | 508906 | <b>Marmiteix de alumínio nº 09</b> - Com tampa de cartão aluminizado, na medida de 21,50x6,50cm (LxA), fechamento máquina, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                               | Estrela     | Unidade | 10.100 | 26,80 | 270.680,00        |  |
| 291 | 200329 | <b>Massa alimentícia: Penne ou parafuso 500g</b> – Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, água, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto                                                          | Q Delicia   | Pacote  | 1.150  | 2,49  | 2.863,50          |  |
| 292 | 171254 | <b>Massa alimentícia: Picado 01kg</b> – Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, água, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto                                                                     | Dallas      | Pacote  | 820    | 5,90  | 4.838,00          |  |
| 301 | 194215 | <b>Óleo comestível 500ml (oliva)</b> – Do tipo azeite de Oliva, obtida da oliva, extra virgem, isento de puro, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 500ml                                                                                                                                                                              | Serrata     | Unidade | 138    | 18,90 | 2.608,20          |  |
| 323 | 207604 | <b>Pilha D</b> – Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho grande (D), embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas                                                                                                                                                                                                                                                          | Panasonic   | Pacote  | 295    | 13,60 | 4.012,00          |  |
| 402 | 171290 | <b>Queijo parmesão 50g</b> - Ralado, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável, unidade com 50g                                                                                                                                                                                                                  | Seleti      | Pacote  | 380    | 4,60  | 1.748,00          |  |
| 419 | 192498 | <b>Suco concentrado: Goiaba 500ml</b> - Sabor de goiaba, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto até o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml         | Da Fruta    | Unidade | 5.323  | 4,80  | 25.550,40         |  |
| 420 | 192499 | <b>Suco concentrado: Laranja 500ml</b> - Sabor de laranja, água, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto até o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml | Da Fruta    | Unidade | 5.343  | 6,90  | 36.866,70         |  |
| 421 | 192496 | <b>Suco concentrado: Maracujá 500ml</b> - Sabor de maracujá, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto até o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml     | Da Fruta    | Unidade | 5.403  | 6,80  | 36.740,40         |  |
|     |        | <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |         |        |       | <b>572.108,18</b> |  |

**EMPRESA VENCEDORA:** ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - CNPJ nº 10.469.118/0001-17 Rua Sargento Benedito Teotino da Costa, nº 80 – Sala 01, Bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.070-045 – Cuiabá/MT E-mail: ativasupermercado@gmail.com Fone: (65) 3028-6933/3028-6932

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA     | UNIDADE | QTDE  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|----------------|-------------|
| 8    | 14531  | <b>Açúcar Mascavo 500g</b> - Obtido da cana de açúcar, mascavo, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor, sem umidade, sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 500g                                                                                                                                                                                                                   | Doce Bem  | Pacote  | 60    | 6,24           | 374,40      |
| 9    | 11125  | <b>Açúcar Refinado 01kg</b> - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01kg                                                                                                                                                                                     | União     | Pacote  | 130   | 3,84           | 499,20      |
| 14   | 199990 | <b>Amido de Milho 500g</b> - Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g                                                                                                                                                                                                                                             | Mika      | Unidade | 687   | 3,04           | 2.088,48    |
| 16   | 8369   | <b>Arroz Parbolizado 05kg</b> - Tipo 01, longo, grãos inteiros, teor de Umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg                                                                                                                                                                     | Camil     | Pacote  | 175   | 15,59          | 2.728,25    |
| 21   | 199992 | <b>Aveia 200mg</b> - Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 200g                                                                                                                                                                                                       | Apti      | Pacote  | 104   | 3,44           | 357,76      |
| 34   | 171243 | <b>Batata Processada 150g (Palha)</b> – Do tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 150g | Kractatas | Pacote  | 426   | 4,72           | 2.010,72    |
| 37   | 14341  | <b>Biscoito doce sem recheio 400g</b> - Sabor chocolate, composição básica com farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo de 400g                                                                                                                                            | Dallas    | Pacote  | 1.452 | 3,49           | 5.067,48    |
| 38   | 192464 | <b>Café 500g</b> - Torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g                                                                                                                                                           | Itamaraty | Pacote  | 8.632 | 10,20          | 88.046,40   |
| 74   | 200307 | <b>Chá 010g: Canela</b> – Sabor canela, em pó, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada,                                                                                                                                                                                                                                        | Leão      | Unidade | 200   | 2,78           | 556,00      |



|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |         |       |       |    |        |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|-------|----|--------|
|     |        | atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 10g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |         |       |       |    |        |
| 81  | 9234   | <b>Coador 22cm</b> – Fabricado em material do tipo pano de algodão e/ou tecido especial, para coar café, aro de apoio, cabo plástico, diâmetro de 22cm, tamanho G, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Cafebom    | Unidade | 290   | 4,68  | 1. | 357,20 |
| 83  | 191680 | <b>Coco ralado 01kg (desidratado)</b> - Amêndoas de coco puro, em flocos, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, umidade máxima de 4,00% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01kg                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ducoco     | Pacote  | 115   | 36,80 | 4. | 232,00 |
| 98  | 192475 | <b>Condimento: Cravo da índia 08g</b> - Obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, teor de umidade máxima de 16,00%, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 08,00g                                                                                                                                                                                                                              | Mika       | Maço    | 268   | 2,30  |    | 616,40 |
| 100 | 200328 | <b>Condimento: Folha de louro 04g</b> – Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 04,00g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Diodoro    | Unidade | 258   | 1,28  |    | 330,24 |
| 101 | 10748  | <b>Condimento: Noz moscada 05g</b> – Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo com 05,00g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Diodoro    | Unidade | 93    | 1,50  |    | 139,50 |
| 104 | 171244 | <b>Condimento: Sal amoníaco (Bicarbonato de Amônia) 30g</b> – Composto de cloreto de amônia, acondicionado em embalagem própria e segura, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 30g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Mika       | Unidade | 424   | 1,98  |    | 839,52 |
| 105 | 508857 | <b>Condimento: Tempero completo com pimenta 300g</b> - Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, Sal, água, alho, pimenta vermelha, cebola, manjerição, pimenta do reino, condimento preparado de cebola realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes e outras substâncias permitidas pela legislação sanitária vigente, com pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 300mg | Diodoro    | Pote    | 6     | 2,04  |    | 12,24  |
| 106 | 192500 | <b>Condimento: Tempero completo sem pimenta 01kg</b> - Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossódico, e outras substâncias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 01kg                                                             | Diodoro    | Unidade | 732   | 5,12  | 3. | 747,84 |
| 109 | 194211 | <b>Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - nordeste)</b> – Especial para carnes de aves e peixes, pacote com 60g, 12 sachês de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico                                                                                                                                                                                                 | Kitano     | Pacote  | 540   | 3,74  | 2. | 019,60 |
| 111 | 171385 | <b>Condimento: Tempero em pó (tempero pronto) 60g</b> - Obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realçador de sabor glutamato de sódio, aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiemético, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 12 sachês com aproximadamente 05,00g cada                                                                                                                | Kitano     | Pacote  | 172   | 4,75  |    | 817,00 |
| 113 | 14989  | <b>Conserva: Azeitona em Conserva (Verde, sem caroço) 500g</b> – Inteira, sem caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Compo Belo | Unidade | 300   | 10,08 | 3. | 024,00 |
| 117 | 192391 | <b>Conserva: Milho verde em conserva 200g</b> – Reidratada, simples, inteira, imersa em líquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 200g (peso drenado)                                                                                                                                                                                                                                              | Bonare     | Lata    | 1.214 | 1,70  | 2. | 063,80 |
| 118 | 182152 | <b>Conserva: Palmito 500g</b> – Inteiro, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Recall     | Unidade | 195   | 14,24 | 2. | 776,80 |
| 119 | 182103 | <b>Conserva: Pescado em conserva (atum) 300g</b> - tipo atum sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em lata com 300g                                                                                                                                                                                                                                                                            | Coqueiro   | Lata    | 160   | 7,16  | 1. | 145,60 |
| 121 | 192495 | <b>Conserva: Seleta de legumes 200g</b> – Reidratada, simples, inteira, imersa em líquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, acondicionado em embalagem com 200g (peso drenado)                                                                                                                                                                                                                    | Sofruta    | Lata    | 1.016 | 2,32  | 2. | 357,12 |
| 124 | 207594 | <b>Copo de vidro 300ml</b> – Fabricado em material do tipo vidro, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para água, na cor transparente, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 300ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nadir      | Unidade | 392   | 4,90  | 1. | 920,80 |
| 127 | 192476 | <b>Crema de leite 200g</b> - Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25,00%, embalado em lata e/ou caixa cartonada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200g do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tirol      | Unidade | 630   | 2,80  | 1. | 764,00 |
| 151 | 182102 | <b>Doce: Doce de fruta em calda (ameixa)</b> – Sabor ameixa, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g                                                                                                                                                                                                 | Cepera     | Unidade | 90    | 10,72 |    | 964,80 |
| 152 | 182142 | <b>Doce: Doce de fruta em calda (figo)</b> – Sabor figo, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g                                                                                                                                                                                                    | Cepera     | Unidade | 72    | 11,39 |    | 820,08 |
| 176 | 192362 | <b>Extrato de Tomate 350g</b> – Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 350g                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Xavante    | Unidade | 2.340 | 2,40  | 5. | 616,00 |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |         |       |       |                   |
|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|-------|-------------------|
| 185 | 200322 | <b>Farinha de mandioca 01kg</b> – Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg                                                                            | Amafil     | Pacote  | 1.520 | 5,12  | 7.782,40          |
| 188 | 15129  | <b>Farinha de tapioca 01kg (pronta)</b> – Fabricado em produto do tipo mandioca/polvilho, higienizada, ausência de material inadequado ao consumo, acondicionada em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg                                                                                                                                                  | Amafil     | Pacote  | 60    | 9,00  | 540,00            |
| 266 | 192477 | <b>Leite condensado 365g</b> - Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), consistência cremosa e textura homogênea, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g                                                                                                                                                                                      | Nene       | Unidade | 1.755 | 3,44  | 6.037,20          |
| 267 | 171361 | <b>Leite de coco 200ml</b> – Do tipo natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml                                                                                          | Vitacoco   | Unidade | 392   | 2,75  | 1.078,00          |
| 269 | 207605 | <b>Leite integral 01L (sem lactose)</b> – Do tipo integral, UHT, sem glúten, unidade de 01L, sem lactose, teor de sódio entre 122mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01 caixa com 12 unidades de 01L                                                                    | Italac     | Caixa   | 60    | 60,64 | 3.638,40          |
| 282 | 192480 | <b>Maionese 01kg</b> - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto | Sofruta    | Unidade | 381   | 7,20  | 2.743,20          |
| 289 | 200330 | <b>Massa alimentícia: Espaguete 500g</b> – Do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, água, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto               | Dallas     | Pacote  | 2.680 | 2,32  | 6.217,60          |
| 290 | 192385 | <b>Massa alimentícia: Lasanha 500g</b> - Composta de farinha ou sêmola, ovos, pré-cozida, cor amarelada, sabor e odor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto                                                                                  | Dona Benta | Pacote  | 260   | 5,60  | 1.456,00          |
| 295 | 200333 | <b>Milho de pipoca 500g</b> - Tipo 01, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto                                                                                                                                         | Diodoro    | Pacote  | 1.735 | 2,24  | 3.886,40          |
| 296 | 12899  | <b>Milho para canjica</b> – 1ª qualidade, cor branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo no mínimo 500g do produto                                                                                                                  | Diodoro    | Pacote  | 870   | 2,24  | 1.948,80          |
| 300 | 508909 | <b>Molho para salada 500ml (molho de soja) 500ml</b> - composição básica de óleo de soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestrante óleo, registro no MS, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do produto                                                                                                                            | Hinomoto   | Unidade | 15    | 8,06  | 120,90            |
| 302 | 171372 | <b>Óleo comestível 900ml (milho)</b> – Fabricado com material do tipo milho, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ração e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml                                                                                                                        | Vitaliv    | Unidade | 40    | 7,69  | 307,60            |
| 324 | 182168 | <b>Pipoca Doce 30g</b> - De milho, doce, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 30g do produto                                                                                                                                                                                                         | Mika       | Pacote  | 5.650 | 1,20  | 6.780,00          |
| 328 | 12266  | <b>Polvilho azedo 500g</b> – Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 500g do produto                                                                                                                                                                                | Amafil     | Pacote  | 244   | 4,23  | 1.032,12          |
| 329 | 182170 | <b>Polvilho doce 01kg</b> – Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 01kg do produto                                                                                                                                                                                 | Amafil     | Pacote  | 240   | 5,78  | 1.387,20          |
| 369 | 207597 | <b>Produto de limpeza: Esponja para limpeza (lã de aço)</b> - Tipo simples, 08 unidades, com medida aproximada de 110x75mm, formato retangular, do tipo lã de aço carbono, pacote com 08 unidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 80g                                                                                                                                                       | Qlustro    | Pacote  | 2.026 | 1,18  | 2.390,68          |
| 389 | 11031  | <b>Produto de limpeza: Sabão alvejante 01kg (em pó)</b> - Para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 01kg, que contenha em seu rótulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade                                                                 | Ultraclass | Caixa   | 3.024 | 4,41  | 13.335,84         |
|     |        | <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |         |       |       | <b>198.975,57</b> |

**EMPRESA VENCEDORA:** BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ nº 24.296.486/0001-15 Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155, sala 2, Centro - CEP. 78.890-000 – Sorriso/MT E-mail: belafortecomercial@gmail.com Fone: (66) 3544-6462

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA      | UNIDADE | QTDE  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 3    | 161005 | <b>Acendedor</b> – Do tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério, formato de palito, ponta de pólvora, caixa com no mínimo 40 palitos, pacote com mínimo 10 caixas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo pacote com 10 caixas de no mínimo 40 palitos cada | Sabiá      | Pacote  | 1.010 | 2,80           | 2.828,00    |
| 18   | 171333 | <b>Assadeira Retangular 01</b> – Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 40,00x25,00x5,00cm (CxLxA), sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                     | ASJ        | Unidade | 69    | 20,00          | 1.380,00    |
| 22   | 211628 | <b>Avental</b> – Fabricado em material do tipo PVC, cores variadas (será escolhido à cor no pedido), para manipulação de ingredientes, tamanho padrão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                  | Maicol     | Unidade | 50    | 5,95           | 297,50      |
| 25   | 194054 | <b>Bacia 15L</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 15,00L                                                                            | Arquiplast | Unidade | 12    | 4,50           | 54,00       |
| 28   | 171334 | <b>Balde 05L</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 5,00L                                                                                                                          | Arquiplast | Unidade | 161   | 3,00           | 483,00      |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |         |       |        |           |
|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|--------|-----------|
| 29  | 207611 | <b>Balde 12L</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 12,00L                                                                                                            | Arquiplast | Unidade | 577   | 5,15   | 2.971,55  |
| 39  | 167139 | <b>Caixa de isopor 18L</b> - Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade de 18L                                                                                             | Isoeste    | Unidade | 3     | 25,30  | 75,90     |
| 40  | 167141 | <b>Caixa de isopor 30L</b> - Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade de 30L                                                                                             | Isoeste    | Unidade | 2     | 32,25  | 64,50     |
| 41  | 167140 | <b>Caixa de isopor 50L</b> - Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de capacidade de 50L                                                                                              | Isoeste    | Unidade | 3     | 59,96  | 179,88    |
| 44  | 198783 | <b>Caixa organizadora 19,80L</b> – Fabricado em material do tipo polipropileno atóxico, capacidade para 19,80L, com alça, com tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 19,80L                                                                             | Plasutil   | Unidade | 20    | 31,96  | 639,20    |
| 46  | 198782 | <b>Caixa organizadora 35L</b> – Fabricado em material do tipo plástico atóxico, multi uso, capacidade para 35,00L, com alça, com tampa, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 35,00L                               | Arquiplast | Unidade | 30    | 37,40  | 1.122,00  |
| 47  | 164187 | <b>Caneca 03L</b> – Fabricado em material do tipo alumínio, com capacidade para 3L, com cabo de madeira, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 03,00L                                                                                                         | ASJ        | Unidade | 99    | 25,74  | 2.548,26  |
| 78  | 9204   | <b>Chaleira 03L</b> – Fabricada em alumínio, polida, alça de cabo de madeira/material próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, item com capacidade de 3L                                                                                                                                         | ASJ        | Unidade | 52    | 38,03  | 1.977,56  |
| 122 | 14518  | <b>Copo de plástico 200ml</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente, transparente, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para água, na cor transparente, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 200ml                           | Coposul    | Unidade | 300   | 3,03   | 909,00    |
| 129 | 14277  | <b>Descartável: Copo (café) 50ml</b> - Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 50ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 100 unidades                                                       | Coposul    | Pacote  | 6.258 | 1,29   | 8.072,82  |
| 131 | 9206   | <b>Descartável: Copo 300ml</b> - Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 300ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 100 unidades                                                            | Coposul    | Pacote  | 2.500 | 4,69   | 11.725,00 |
| 136 | 161249 | <b>Descartável: Papel toalha (rolo)</b> - Formato gofrado, aerado, folha dupla, apresentação em bobina, com medida de 0,22x20,00m, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com pelo menos 02 unidades de 20,00m                       | Flowers    | Pacote  | 1.210 | 3,08   | 3.726,80  |
| 198 | 171350 | <b>Folha metálica</b> – Fabricado com papel do tipo alumínio, espessura inferior a 0,2mm, com medida aproximada de 0,75x30,00m (LxC), modo de apresentado do tipo rolo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado                                                       | Supremo    | Unidade | 660   | 3,38   | 2.230,80  |
| 277 | 508902 | <b>Lixeiro 100L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 100L                                                                                                                                  | Arquiplast | Unidade | 17    | 137,24 | 2.333,08  |
| 280 | 174818 | <b>Luva de proteção (Latex)</b> – Fabricada em material do tipo látex, utilizada para manipulação/preparação de alimentos, descartável, nos tamanhos P, M, G, GG e EG (o tamanho será escolhido no pedido), padrão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 50 pares de luvas | Descarpack | Par     | 604   | 15,30  | 9.241,20  |
| 306 | 508911 | <b>Panela 02L</b> – Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 02L                                            | ASJ        | Unidade | 8     | 30,00  | 240,00    |
| 307 | 171339 | <b>Panela 03L (Caçarola)</b> – Fabricado em alumínio batido, tipo caçarola, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade mínima de 3,00L                                                                                                                                                           | ASJ        | Unidade | 59    | 34,00  | 2.006,00  |
| 308 | 508912 | <b>Panela 05L</b> – Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, medida mínima de 05L                                                                                                             | ASJ        | Unidade | 9     | 41,00  | 369,00    |
| 309 | 508910 | <b>Panela 06L (Caçarola)</b> – Fabricado em alumínio batido, tipo caçarola, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 06L                                                                          | ASJ        | Unidade | 7     | 44,00  | 308,00    |
| 310 | 508913 | <b>Panela 10L</b> – Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 10L                                            | ASJ        | Unidade | 6     | 64,00  | 384,00    |
| 311 | 508914 | <b>Panela 20L</b> – Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, medida mínima de 20L                                                                                                             | ASJ        | Unidade | 10    | 92,00  | 920,00    |
| 312 | 508915 | <b>Panela 40L</b> – Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 40L                                            | ASJ        | Unidade | 6     | 203,00 | 1.218,00  |
| 313 | 508916 | <b>Panela de Pressão 04,50L</b> – Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, cabo, pressão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 04,50L                                               | ASJ        | Unidade | 8     | 49,00  | 392,00    |
| 314 | 508917 | <b>Panela de Pressão 07L</b> – Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, cabo, pressão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 07L                                                     | ASJ        | Unidade | 5     | 66,00  | 330,00    |
| 315 | 508918 | <b>Panela de Pressão 15L</b> – Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, cabo, pressão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 15L                                                     | ASJ        | Unidade | 1     | 317,00 | 317,00    |
| 317 | 508919 | <b>Pegador de macarrão</b> – Fabricado em material do tipo polipropileno, para macarrão, cores variadas (será escolhido a cor no pedido), com medida aproximada de 20,50cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem                                                           | Plasutil   | Unidade | 15    | 4,30   | 64,50     |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |         |        |       |                   |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|-------|-------------------|
| 320 | 12680  | <b>Pilha AA</b> – Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho AA, pequena, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas                                                                                                                                                                                                                                                          | Elgin     | Pacote  | 785    | 3,48  | 2.731,80          |
| 321 | 171403 | <b>Pilha AAA</b> – Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho AAA, palito, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas                                                                                                                                                                                                                                                         | Elgin     | Pacote  | 1.270  | 3,16  | 4.013,20          |
| 322 | 207603 | <b>Pilha C</b> – Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho médio (C), embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas                                                                                                                                                                                                                                                             | Elgin     | Pacote  | 215    | 11,88 | 2.554,20          |
| 335 | 508925 | <b>Pote mantimento (kit com 05)</b> – Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, 05 peças medindo aproximadamente (1,20; 1,90; 2,70; 4,00 e 5,00L), cores/modelos variadas(os) (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada                                                                                                                                                                            | Plasutil  | Unidade | 45     | 49,67 | 2.235,15          |
| 341 | 174865 | <b>Produto de higiene: Creme para cabelo 500ml</b> - Cabelos normais, tipo creme de pentear, sem enxague, com micro água serum, fortalece o cabelo debilitado, para hidratar os cabelos, reparando e desenvolvendo o brilho sem deixa-los pesados, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500ml                                                                                            | Kanechon  | Unidade | 100    | 3,43  | 343,00            |
| 343 | 16384  | <b>Produto de higiene: Escova dental</b> - Com cerda macias, cores diversas (será escolhido no pedido), comum, modelo reto, manual, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                                                                                  | Medfio    | Unidade | 842    | 0,63  | 530,46            |
| 344 | 207613 | <b>Produto de higiene: Escova para unha 10cm</b> – Fabricado em material do tipo plástico resistente, escovar unhas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida aproximada de 10cm                                                                                                                                                                                                                                                                     | Guirado   | Unidade | 820    | 1,63  | 1.336,60          |
| 355 | 7242   | <b>Produto de higiene: Sabonete infantil 80g</b> – Destinado para higienização em recém-nascido, do tipo infantil, em tablete, neutro, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tablete com pelo menos 80g                                          | Isababy   | Unidade | 200    | 2,35  | 470,00            |
| 356 | 174860 | <b>Produto de higiene: Sabonete liquido intimo 200ml</b> – Destinado para higienização de peles mais sensíveis, do tipo neutro, liquido, neutro, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200ml                             | Tra lá lá | Unidade | 35     | 8,50  | 297,50            |
| 358 | 171382 | <b>Produto de higiene: Shampoo infantil 200ml</b> – De origem vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isento de sais e corantes, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 200ml                                                                                                                                                                                                                   | Tra lá lá | Unidade | 100    | 7,00  | 700,00            |
| 360 | 192735 | <b>Produto de limpeza: Água Sanitária 01L</b> – Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódico e/ou cálcio, 2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01L                                                                                                                                                                                                                                                    | Audax     | Unidade | 5.530  | 1,92  | 10.617,60         |
| 367 | 170343 | <b>Produto de limpeza: Escova para roupa</b> – Fabricado em material do tipo polietileno, cores diversas (será escolhido no pedido), ideal para lavar roupas, tipo oval, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                                                            | Neutrox   | Unidade | 342    | 1,73  | 591,66            |
| 371 | 192754 | <b>Produto de limpeza: Inseticida doméstico 300ml</b> – Do tipo aerosol, baixa toxicidade, eliminar inseto, solvente a base de água, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300ml do produto                                                                                                                                                                                                                                      | Ultraset  | Unidade | 1.520  | 6,94  | 10.548,80         |
| 374 | 192751 | <b>Produto de limpeza: Limpador multi uso tradicional 500ml</b> – Do tipo uso geral, eficiência para qualquer tipo de limpeza rápida, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/ nenhum impacto ao meio ambiente, com composição técnica mínima de benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml | Audax     | Frasco  | 4.506  | 1,97  | 8.876,82          |
| 377 | 163312 | <b>Produto de limpeza: Pano de copa e cozinha</b> – Fabricado em material do tipo 80% algodão, 20% poliéster, pano de prato, com medida aproximada de 45x75cm, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                                  | Martins   | Unidade | 1.190  | 3,28  | 3.903,20          |
| 390 | 175081 | <b>Produto de limpeza: Sabão alvejante 01L (liquido)</b> – Do tipo liquido, neutro, para remoção de manchas e sujeiras, para utilização em máquinas de lavar, glicerinado, acondicionado em frasco plástico e/ou própria com tampa apropriada, inviolável, hermeticamente fechado, rotulo com fabricação, formula, validade, embalagem com 1L                                                                                                                                       | Audax     | Unidade | 952    | 6,20  | 5.902,40          |
| 393 | 158541 | <b>Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 015L</b> – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 015L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, pacote com 20 unidades                                                                                                                                                                                                            | Itaquiti  | Pacote  | 12.374 | 0,80  | 9.899,20          |
| 398 | 159810 | <b>Produto de limpeza: Vassoura caipira</b> – Fabricada com material do tipo cerda de palha, tipo caipira, cabo de madeira, medida da base 30cm, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, base de arame                                                                                                                                                                                                                                                      | Rafael    | Unidade | 1.205  | 14,83 | 17.870,15         |
| 399 | 10753  | <b>Produto de limpeza: Vassoura de nylon</b> – Fabricada com material do tipo nylon, cabo de madeira, medida da base de 60cm, base em madeira sem revestimento, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                                                                      | Guirado   | Unidade | 1.186  | 10,20 | 12.097,20         |
| 423 | 209012 | <b>Tábua de corte com alça (polipropileno) 01</b> – Fabricado em material do tipo polipropileno, utilizado na cozinha para manuseio de alimentos (carne etc), com alça, com medida aproximada de 30x18cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                                                    | Plasutil  | Unidade | 14     | 9,24  | 129,36            |
| 429 | 192784 | <b>Touca descartável TNT</b> – Fabricado em material do tipo TNT, 100% em polipropileno, atóxico, descartável, formato sanfonada, branco, com total capacidade de ventilação, resistente, gramatura 30g/m2, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                         | Talge     | Unidade | 3.000  | 6,80  | 20.400,00         |
| 431 | 161251 | <b>Vela nº 2/2</b> – Fabricado em material do tipo parafina, com medida de nº 2/2, unidade com aproximadamente 23g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com 06 unidades de 23g cada                                                                                                                                                                                                                              | Triex     | Pacote  | 100    | 3,74  | 374,00            |
|     |        | <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |         |        |       | <b>175.830,85</b> |

**EMPRESA VENCEDORA:** LAERCIO BATISTA DA SILVA ME - CNPJ nº 12.212.595/0001-28 Avenida Tancredo Neves, s/nº, Nossa Senhora da Guia - CEP. 78.500-000 – Colider/MT E-mail: novoacougue.colider@gmail.com Fone: (66) 3541-2901

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA      | UNIDADE | QTDE  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 50   | 192348 | <b>Carne bovina: Acem sem osso</b> - Tipo Acem sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheio e sabor próprios, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devesa conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, | Frigolider | Kg      | 2.540 | 13,85          | 35.179,00   |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |    |       |       |                   |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-------|-------|-------------------|
|    |        | quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |    |       |       |                   |
| 52 | 171265 | <b>Carne bovina: Bisteca</b> - Tipo bisteca, bife, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                          | Frigolider         | Kg | 1.400 | 16,65 | 23.310,00         |
| 54 | 192468 | <b>Carne bovina: Coxão Mole</b> - Tipo coxão mole, Bifes limpos de aproximadamente 08cm, resfriado entre 0° - 7°C, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes | Frigolider         | Kg | 1.420 | 18,79 | 26.681,80         |
| 57 | 191684 | <b>Carne bovina: Miolo da Paleta/Segunda</b> - Tipo Miolo da Paleta, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes    | Frigolider         | Kg | 1.055 | 15,75 | 16.616,25         |
| 60 | 207285 | <b>Carne bovina: Músculo</b> - Tipo músculo, resfriado entre 0° - 7°C, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                             | Frigolider         | Kg | 100   | 12,80 | 1.280,00          |
| 65 | 8295   | <b>Carne de peixe: Posta ou Ventrecha</b> - Tipo posta ou ventrecha (será escolhido no pedido), resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                                     | Fazenda Monte Sião | Kg | 100   | 23,49 | 2.349,00          |
| 67 | 192470 | <b>Carne suína: Bisteca</b> - Tipo Bisteca, em bife, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                | Frigoweber         | Kg | 1.160 | 8,94  | 10.370,40         |
| 69 | 171193 | <b>Carne suína: Pé e Orelha</b> - Tipo Pé e Orelha, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                      | Frigoweber         | Kg | 290   | 6,49  | 1.882,10          |
|    |        | <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |    |       |       | <b>117.668,55</b> |

**EMPRESA VENCEDORA:** VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME - nº 17.428.978/0001-51 Avenida Marechal Rondon, Centro - CEP. 78.500-000 – Colider/MT E-mail: casadecarnesbr@hotmail.com Fone: (66) 3541-2274

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA      | UNIDADE | QTDE  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 53   | 192540 | <b>Carne bovina: Costela</b> - Tipo costela vermelha brilhante ou purpura, resfriada 0° - 7°C, tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes          | Frigolider | Kg      | 2.760 | 11,40          | 31.464,00   |
| 56   | 171266 | <b>Carne bovina: Fraldinha</b> - Tipo Fraldinha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isento de tecidos inferiores do tipo ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes | Frigolider | Kg      | 1.435 | 17,85          | 25.614,75   |
| 58   | 171264 | <b>Carne bovina: Moída/Patinho</b> - Tipo patinho, moída, resfriado entre 0° - 7°C, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                                  | Frigolider | Kg      | 1.940 | 14,90          | 28.906,00   |
| 59   | 192542 | <b>Carne bovina: Moída/Segunda</b> - Tipo moída, resfriado entre 0° - 7°C, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                                           | Frigolider | Kg      | 4.760 | 11,75          | 55.930,00   |
| 61   | 192349 | <b>Carne de frango: Coxa e Sobrecoxa</b> - Semi-processado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                        | Marombi    | Kg      | 2.145 | 5,59           | 11.990,55   |
| 62   | 192469 | <b>Carne de frango: Inteiro</b> - Semi-processado, inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                          | Marombi    | Kg      | 2.210 | 5,49           | 12.132,90   |
| 64   | 182166 | <b>Carne de frango: Peito</b> - Do tipo frango, com osso, em peça, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                        | Marombi    | Kg      | 712   | 6,95           | 4.948,40    |
| 66   | 192410 | <b>Carne suína: Bacon</b> - Do tipo bacon defumado, em peça adequada, conforme legislação, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Excelencia | Kg      | 425   | 14,85          | 6.311,25    |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    |       |       |                   |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-------|-------|-------------------|
|    |        | e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                                                                                                                                                                                                                |            |    |       |       |                   |
| 68 | 192471 | <b>Carne suína: Costela</b> – Tipo Costela, em peça, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes | Frigoweber | Kg | 520   | 11,49 | 5.974,80          |
| 70 | 192350 | <b>Carne suína: Pedaço</b> – Em pedaços, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                  | Frigoweber | Kg | 2.230 | 8,40  | 18.732,00         |
|    |        | <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |    |       |       | <b>202.004,65</b> |

**EMPRESA VENCEDORA:** E. L. ALVES – MERCADO – ME - CNPJ nº 14.031.784/0001-20 Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Centro - CEP. 78.500-000 – Colider/MT E-mail: coelhocolider@hotmail.com Fone: (66) 3541-3538

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA      | UNIDADE | QTDE  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 5    | 199987 | <b>Achocolatado em Pó: Sabor Chocolate</b> - Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite. Teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 400g                                                                                                                                                                                                                                   | Nescau     | Pacote  | 3.272 | 6,50           | 21.268,00   |
| 6    | 199988 | <b>Achocolatado em Pó: Sabor Morango</b> - Produto contendo açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, vitaminas, água, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais, teor de sódio de 10 a 15mg, embalagem com no mínimo 400g                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nesquik    | Pacote  | 170   | 11,30          | 1.921,00    |
| 7    | 199989 | <b>Açúcar Cristal 02 kg</b> - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Tuiuiu     | Pacote  | 6.230 | 4,16           | 25.916,80   |
| 10   | 192407 | <b>Água Mineral 20L</b> - Sem gás, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato, com tampa de pressão e lacre, contendo 20L, sem vasilhame, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Excelência | Unidade | 1.890 | 11,50          | 21.735,00   |
| 13   | 192408 | <b>Água Mineral 500ml</b> – Sem gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em garrafa com 500ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lebrinha   | Unidade | 6.630 | 1,25           | 8.287,50    |
| 15   | 199991 | <b>Arroz Branco 05kg</b> – Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Yumai      | Pacote  | 3.020 | 11,25          | 33.975,00   |
| 49   | 200313 | <b>Canjiquinha/Quirela 500g</b> - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Campilar   | Pacote  | 600   | 1,60           | 960,00      |
| 51   | 192541 | <b>Carne bovina: Alcatra</b> - Tipo alcatra, sem pelanca, em bife amaciado, resfriado entre 0° - 7°C, máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                     | Friboi     | Kg      | 895   | 22,76          | 20.370,20   |
| 55   | 192372 | <b>Carne bovina: Fígado</b> - Tipo fígado, bifes limpos, resfriado entre 0° - 7°C, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                                                            | Campilar   | Kg      | 700   | 8,39           | 5.873,00    |
| 63   | 167143 | <b>Carne de frango: Pedaços</b> – Semi-processado, em pedaços, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                  | Seara      | Kg      | 640   | 5,84           | 3.737,60    |
| 77   | 192473 | <b>Chá 200g: Mate</b> – Sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 200g                                                                                                                                              | Cha Cha    | Unidade | 5.940 | 4,48           | 26.611,20   |
| 92   | 192465 | <b>Condimento: Caldo de carne 10g</b> - Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablets, acondicionado em caixa com 12 tablets com aproximadamente 10,00g cada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qualimax   | Caixa   | 555   | 1,80           | 999,00      |
| 93   | 192466 | <b>Condimento: Caldo de galinha 10g</b> - Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de galinha, em tablets, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tablets com aproximadamente 10,00g cada                                                                                                                                                                                                                                                    | Qualimax   | Caixa   | 602   | 1,80           | 1.083,60    |
| 94   | 192467 | <b>Condimento: Caldo de legumes 10g</b> - Composto por sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cebola, salsa, espinafre, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poro, repolho, tomate, pimentão, aipo, abobora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante ácido cítrico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tablets com aproximadamente 10,00g cada | Qualimax   | Caixa   | 482   | 1,80           | 867,60      |
| 96   | 192355 | <b>Condimento: Colorau (Urucum) 500g</b> – Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sinha      | Pacote  | 760   | 3,29           | 2.500,40    |
| 102  | 509114 | <b>Condimento: Orégano 10g</b> – Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 05,00g                                                                                                                                                                                                                                                             | Mika       | Pacote  | 415   | 1,60           | 664,00      |
| 103  | 192487 | <b>Condimento: Pimenta do reino 30g</b> – Em pó, Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 30g                                                                                                                                                                                                                                                | Campilar   | Unidade | 381   | 2,49           | 948,69      |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |         |       |       |           |
|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------|-------|-----------|
| 107 | 194213 | <b>Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - arroz)</b> – Especial para arroz, pacote com 60g, 12 sachês de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo                                                                                                                                                                                | Zaeli         | Pacote  | 255   | 2,65  | 675,75    |
| 108 | 194212 | <b>Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - feijão)</b> – Especial para feijão, pacote com 60g, 12 sachês de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico                                                                                                                                                                              | Zaeli         | Pacote  | 255   | 2,65  | 675,75    |
| 110 | 194210 | <b>Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - salada)</b> – Especial para salada, pacote com 60g, 12 sachês de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico                                                                                                                                                                              | Zaeli         | Pacote  | 350   | 2,65  | 927,50    |
| 112 | 192409 | <b>Conserva: Azeitona em Conserva (Verde com caroço) 500g</b> – Inteira, com caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Campo Belo    | Unidade | 335   | 7,42  | 2.485,70  |
| 114 | 200320 | <b>Conserva: Ervilha verde em conserva 02kg</b> – Reidratada, simples, inteira, imersa em líquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)                                                                                                                                                                                                  | Goiás Verde   | Lata    | 174   | 14,26 | 2.481,24  |
| 115 | 200319 | <b>Conserva: Ervilha verde em conserva 200g</b> – Reidratada, simples, inteira, imersa em líquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 200g (peso drenado)                                                                                                                                                                                                  | Só Fruta      | Lata    | 462   | 1,65  | 762,30    |
| 132 | 163104 | <b>Descartável: Filtro para café (103)</b> – Utilizado para filtrar café, com microfuros, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 40 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Triutit       | Caixa   | 110   | 2,24  | 246,40    |
| 139 | 508875 | <b>Doce: Bala bombom de café</b> – Dura, Sabor artificial de café, açúcar, xarope de glicose, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Boa Vis-tanse | Pacote  | 12    | 11,20 | 134,40    |
| 140 | 171242 | <b>Doce: Bala de frutas 700g</b> – Ausentes de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 700g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Florestal     | Pacote  | 1.124 | 7,15  | 8.036,60  |
| 141 | 182104 | <b>Doce: Bala de goma 147g</b> – Macia, sabor de frutas, obtida da pasta de açúcar fundido, através de processo tecnológico adequado, a partir de matéria prima sa e limpa, isento de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 147g                                                                                                                                                                                                                         | Dori          | Pacote  | 1.292 | 5,99  | 7.739,08  |
| 143 | 192463 | <b>Doce: Bombom recheado 01Kg</b> – De chocolate ao leite com recheio, forma de bombom redondo, feito com massa de cacau, manteiga de cacau, açúcar, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 01,00kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Garoto        | Pacote  | 382   | 31,99 | 12.220,18 |
| 145 | 174857 | <b>Doce: Brigadeiro 365g</b> - Composto de leite condensado, láctea, água, maltodextrina, chocolate em pó, gelatina e outras substâncias permitidas, pronto para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Bocardo       | Unidade | 138   | 8,49  | 1.171,62  |
| 160 | 192543 | <b>Embutidos: Linguiça calabresa</b> - Cozida, tipo calabresa, preparada com carne suína, condimentos, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devesa conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes | Seara         | Kg      | 640   | 13,99 | 8.953,60  |
| 161 | 192478 | <b>Embutidos: Linguiça mista</b> – Do tipo mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devesa conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                                                                                                                                       | Coelho        | Kg      | 2.143 | 12,55 | 26.894,65 |
| 164 | 192481 | <b>Embutidos: Mortadela</b> – Fatiada, constituída da mistura de carnes carne bovina e suína, com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, primeira qualidade, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devesa conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                                               | Confiança     | Kg      | 3.138 | 22,68 | 71.169,84 |
| 175 | 13985  | <b>Essência artificial 30ml (baunilha)</b> - Preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo de 30ml                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Faial         | Unidade | 105   | 2,99  | 313,95    |
| 186 | 171276 | <b>Farinha de milho 500g</b> – Tipo simples, do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada de no mínimo 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Zaeli         | Pacote  | 30    | 2,95  | 88,50     |
| 187 | 200323 | <b>Farinha de rosca 500g</b> - Seca, fina, ligeiramente torrada, cor amarelada, contendo farinha de trigo, açúcar, sal e fermento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto                                                                                                                                                                                                                                                                    | Coelho        | Pacote  | 645   | 3,17  | 2.044,65  |
| 191 | 15627  | <b>Farinha de trigo Quibe 500g</b> - Especial, Tipo 01, obtida do grão do trigo integral, quebrado e torrado, usado para quibe, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 500g do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Campilar      | Pacote  | 300   | 2,99  | 897,00    |
| 192 | 200325 | <b>Feijão carioca 01kg</b> – Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto                                                                                                                                                                                                                       | Juma          | Pacote  | 4.360 | 3,34  | 14.562,40 |
| 193 | 200368 | <b>Feijão carioca 01kg (preto)</b> – Do tipo carioca, tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Jand          | Pacote  | 790   | 4,40  | 3.476,00  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |         |       |       |           |  |
|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|-------|-----------|--|
|     |        | sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |         |       |       |           |  |
| 194 | 182138 | <b>Fermento biológico 010g (sache)</b> – Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de sacaromyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 10g                                                                      | Sinhá    | Unidade | 186   | 0,90  | 167,40    |  |
| 196 | 192367 | <b>Fermento químico em pó 100g</b> – Do tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g do produto                                                   | Nita     | Unidade | 441   | 2,32  | 1.023,12  |  |
| 202 | 207609 | <b>Fruta: Abacate</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos                                                                                         | Nacional | Kg      | 165   | 5,98  | 986,70    |  |
| 203 | 199962 | <b>Fruta: Abacaxi Havai ou pérola</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos                                                                         | Nacional | Unidade | 1.792 | 6,05  | 10.841,60 |  |
| 205 | 199967 | <b>Fruta: Banana Maçã</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos       | Nacional | Kg      | 6.020 | 3,83  | 23.056,60 |  |
| 206 | 199977 | <b>Fruta: Laranja</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos                                                                                         | Nacional | Kg      | 6.292 | 3,00  | 18.876,00 |  |
| 207 | 199978 | <b>Fruta: Limão</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos                                                                                           | Nacional | Kg      | 1.427 | 5,50  | 7.848,50  |  |
| 208 | 199979 | <b>Fruta: Maçã</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos                                                                                            | Nacional | Kg      | 4.350 | 5,45  | 23.707,50 |  |
| 209 | 200331 | <b>Fruta: Mamão formoso</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos                                                                                   | Nacional | Kg      | 2.705 | 5,95  | 16.094,75 |  |
| 210 | 192383 | <b>Fruta: Maracujá</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos                                                                                        | Nacional | Kg      | 923   | 8,43  | 7.780,89  |  |
| 212 | 199981 | <b>Fruta: Melão</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos                                                                                           | Nacional | Kg      | 1.610 | 4,61  | 7.422,10  |  |
| 215 | 508880 | <b>Fruta: Poca</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos                                                                                            | Nacional | Kg      | 500   | 5,61  | 2.805,00  |  |
| 216 | 200372 | <b>Fruta: Uva</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos               | Nacional | Kg      | 1.840 | 14,95 | 27.508,00 |  |
| 217 | 200326 | <b>Fubá de milho 01kg</b> – Fabricado através da moagem do grão do milho, 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 01kg                                       | Nacional | Pacote  | 2.005 | 2,30  | 4.611,50  |  |
| 226 | 161837 | <b>Hortalica: Abobora Cabotia</b> - 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                          | Nacional | Kg      | 1.130 | 3,65  | 4.124,50  |  |
| 229 | 199964 | <b>Hortalica: Alface</b> - 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                                                      | Nacional | Maço    | 4.810 | 3,55  | 17.075,50 |  |
| 230 | 199965 | <b>Hortalica: Alho a Granel</b> - 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                     | Ki alho  | Kg      | 739   | 18,90 | 13.967,10 |  |
| 232 | 200383 | <b>Hortalica: Amendoim Cru 500g</b> – 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos), pacote com no mínimo 500g                                                   | Pinduca  | Pacote  | 560   | 5,26  | 2.945,60  |  |
| 233 | 199968 | <b>Hortalica: Batata Doce</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos) | Nacional | Kg      | 2.000 | 4,07  | 8.140,00  |  |
| 235 | 199970 | <b>Hortalica: Beringela</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)   | Nacional | Kg      | 1.310 | 5,18  | 6.785,80  |  |
| 239 | 199974 | <b>Hortalica: Cenoura</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                                          | Nacional | Kg      | 2.785 | 3,88  | 10.805,80 |  |
| 240 | 199975 | <b>Hortalica: Cheiro Verde</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso,                                                                                                                                                                                                               | Nacional | Maço    | 2.935 | 3,60  | 10.566,00 |  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |         |       |       |           |  |
|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|-------|-------|-----------|--|
|     |        | sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |         |       |       |           |  |
| 241 | 199976 | <b>Hortalica: Chuchu</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                                                                                                                                                                                                               | Nacional                | Kg      | 1.305 | 3,49  | 4.554,45  |  |
| 247 | 192382 | <b>Hortalica: Mandioca</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                                                                                                                                        | Nacional                | Kg      | 2.011 | 3,85  | 7.742,35  |  |
| 248 | 200338 | <b>Hortalica: Pepino</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                                                                                                                                          | Nacional                | Kg      | 700   | 4,15  | 2.905,00  |  |
| 250 | 194206 | <b>Hortalica: Pimentão amarelo</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                                                                                                                                | Nacional                | Kg      | 173   | 11,62 | 2.010,26  |  |
| 256 | 199984 | <b>Hortalica: Repolho (verde)</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                                                                                                                                 | Nacional                | Kg      | 3.985 | 3,77  | 15.023,45 |  |
| 257 | 207599 | <b>Hortalica: Rúcula</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                                                                                                                                          | Nacional                | Maço    | 1.800 | 3,25  | 5.850,00  |  |
| 258 | 199985 | <b>Hortalica: Tomate</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                                                                                                                                          | Nacional                | Kg      | 5.735 | 6,66  | 38.195,10 |  |
| 271 | 172994 | <b>Leite pasteurizado 01L</b> - De origem animal (vaca), integral, características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas de acordo com a legislação vigente, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L                                                                                                                                                                                                   | Nossa Senhora Aparecida | Litro   | 960   | 3,52  | 3.379,20  |  |
| 286 | 207559 | <b>Margarina 500g (com sal)</b> - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg do produto                                                                                                                                                                                                                                                     | Doriana                 | Unidade | 6.535 | 4,89  | 31.956,15 |  |
| 287 | 191683 | <b>Margarina 500g (sem sal)</b> - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg                                                                                                                                                                                                                                                                | Doriana                 | Unidade | 310   | 4,89  | 1.515,90  |  |
| 297 | 200336 | <b>Mistura para preparo de bolo 450g (chocolate)</b> - Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor chocolate, contém açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, cacau, sal, estabilizantes, fermentos químicos e aromatizante, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto | Araguaia                | Pacote  | 250   | 2,99  | 747,50    |  |
| 298 | 200335 | <b>Mistura para preparo de bolo 450g (festa)</b> - Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor festa, contém açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizantes, fermentos químicos, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto               | Araguaia                | Pacote  | 230   | 2,89  | 664,70    |  |
| 299 | 166676 | <b>Mistura para preparo de bolo 450g (sabores variados)</b> - Pré mistura para bolo, sabores variados (será definido o sabor no pedido), embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto                                                                                                   | Araguaia                | Pacote  | 2.506 | 2,89  | 7.242,34  |  |
| 303 | 192393 | <b>Óleo comestível 900ml (soja)</b> - Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml                                                                                                                                                                                                                                                       | Concordia               | Unidade | 6.370 | 4,09  | 26.053,30 |  |
| 304 | 200339 | <b>Ovos (galinha)</b> - De galinha, branco, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos                                                                                                                                                                                                                                               | Nacional                | Dúzia   | 5.924 | 4,10  | 24.288,40 |  |
| 338 | 13839  | <b>Preparado solido artificial para refresco 01kg (suco)</b> - Sabores variados (será escolhido no pedido), composto dietético, isento de glicose e sacarose, em pó, dissolúvel em agua, livre de conservantes e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qualimax                | Pacote  | 1.944 | 6,79  | 13.199,76 |  |
| 347 | 12797  | <b>Produto de higiene: Fio dental 100m</b> - Encerado, embalagem resistente e vedada, rolo com 100m, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 100m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Hilo                    | Unidade | 440   | 2,63  | 1.157,20  |  |
| 364 | 16828  | <b>Produto de limpeza: Desodorizador ambiental 400ml</b> - Em aerosol, neutralizador de odores (anti-tabaco), álcool etílico 39,20%, perfume, nitrito de sódio, água e propelente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400ml                                                                                                                                                                                                                                                                             | Puro Ar                 | Unidade | 1.635 | 7,34  | 12.000,90 |  |
| 365 | 163384 | <b>Produto de limpeza: Detergente líquido 500ml</b> - Do tipo para lava louça, eficiência na limpeza, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, neutro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml                                                                                                                                                                                                                                                   | Oeste                   | Unidade | 7.012 | 1,39  | 9.746,68  |  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |         |       |       |                   |
|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|-------|-------------------|
| 401 | 192490 | <b>Queijo mussarela (fatiada)</b> - Fatiada, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável                                                                                                                                                                                                                | Lactvit  | Kg      | 3.850 | 22,99 | 88.511,50         |
| 407 | 6416   | <b>Refrigerante: Cola 2L</b> - Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L                                                                                                                                                                              | Funada   | Unidade | 2.864 | 3,78  | 10.825,92         |
| 409 | 163378 | <b>Refrigerante: Guaraná 2L</b> - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L                                                                                                                                                        | Funada   | Unidade | 2.514 | 3,78  | 9.502,92          |
| 410 | 6411   | <b>Refrigerante: Laranja 2L</b> - Composto de extrato de laranja, sendo permitido 2,50% a 3,00% de suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L                                                                                                                                                               | Funada   | Unidade | 2.364 | 3,78  | 8.935,92          |
| 416 | 192399 | <b>Sal Refinado 01kg</b> – Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg                                                                                                                                                                                                                                                   | Du norte | Pacote  | 2.271 | 1,39  | 3.156,69          |
| 418 | 192497 | <b>Suco concentrado: Cajú 500ml</b> - Sabor de cajú, água potável, benzoato de sódio e metabisulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto até o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, garrafa pet com no mínimo 500ml | Da Fruta | Unidade | 5.333 | 3,79  | 20.212,07         |
| 432 | 192404 | <b>Vinagre Branco 750ml</b> - Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml                                                           | Vitália  | Unidade | 1.844 | 1,60  | 2.950,40          |
| 433 | 192405 | <b>Vinagre Tinto 750ml</b> - Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml                                                            | Vitália  | Unidade | 543   | 1,60  | 868,80            |
|     |        | <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |         |       |       | <b>924.012,52</b> |

**EMPRESA VENCEDORA:** DL CRISTOVÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME - CNPJ nº 30.061.929/0001-91 Av. Marechal Candido Rondon, nº 1249, Setor Leste, Centro - CEP. 78.500-000 – Colider/MT Fone: (66) 3541-4074

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA            | UNIDADE | QTDE  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL       |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------|----------------|-------------------|
| 11   | 192406 | <b>Água Mineral 300ml</b> - Sem gás, embalagem contendo lacre de segurança metalizado, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com 48 unidades de água mineral com copo de 300ml cada                                                                                                                                                                                                                                      | Brunado          | Caixa   | 2.164 | 34,99          | 75.718,36         |
| 71   | 191679 | <b>Carvão vegetal 04kg</b> - Utilizado para aquecimento de churrasqueira, embalados em sacos de papel próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 04,00kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Vegetal Japurana | Unidade | 210   | 9,48           | 1.990,80          |
| 128  | 207593 | <b>Descartável: Colher</b> - Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, descartável, refeição, tamanho grande, cor branca ou transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com no mínimo 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Plafest          | Pacote  | 355   | 4,63           | 1.643,65          |
| 162  | 171364 | <b>Embutidos: Linguiça salsichão (mista)</b> – Do tipo salsichão mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                                                                  | 07 de Setembro   | Kg      | 500   | 16,80          | 8.400,00          |
| 163  | 160417 | <b>Embutidos: Linguiça suína</b> – Do tipo suína, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                                                                                        | Seara            | Kg      | 570   | 11,49          | 6.549,30          |
| 165  | 192489 | <b>Embutidos: Presunto de frango</b> – Fatiado, magro, pré-cozido, frango, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes                                                                                                                          | Rezende          | Kg      | 2.140 | 20,70          | 44.298,00         |
| 166  | 192400 | <b>Embutidos: Salsicha a granel</b> - Composta de carne bovina e toucinho, fresca, condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente 50g por unidade, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes | Rezende          | Kg      | 2.165 | 7,90           | 17.103,50         |
| 234  | 199969 | <b>Hortalica: Batata Inglesa</b> - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)                                                                                                                                                 | Inglesa          | Kg      | 5.358 | 3,30           | 17.681,40         |
| 415  | 7820   | <b>Sal Grosso 01kg</b> – Do tipo grosso, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ita              | Pacote  | 585   | 2,39           | 1.398,15          |
|      |        | <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |         |       |                | <b>174.783,16</b> |

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).



**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 03 de julho de 2018, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:**

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
  - Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
  - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
  - Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
  - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - Carteira de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
  - Carteira de Trabalho;
  - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - CNIS (retirado no INSS);
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
  - CPF filhos (0 anos até idade dependente)
  - CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);
  - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;
- Firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco Bradesco);
  - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

**- Originais:**

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;
- Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

**Os candidatos convocados são:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA**

|        |                                     |            |     |     |     |     |     |
|--------|-------------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| 290948 | ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS | 10/08/1989 | 2,5 | 3,0 | 5,5 | 5,5 | 100 |
|--------|-------------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-----|

**PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS**

|        |                     |            |     |     |     |     |   |
|--------|---------------------|------------|-----|-----|-----|-----|---|
| 292481 | LEILA PETELER LEMOS | 05/08/1988 | 1,5 | 3,0 | 4,5 | 4,5 | 5 |
|--------|---------------------|------------|-----|-----|-----|-----|---|

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 05 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**

**Colíder/MT, 25 de junho de 2018.**

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 031/2018 - SRP**OBJETO:** Registro de preços será para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colider/MT.**VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DE ASSUNATURA:** 05 de Junho de 2018.**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:****EMPRESA VENCEDORA:** LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA - EPP - CNPJ: 08.371.036/0001-93 Rua Barão de Melgaço, nº 2333, esquina com a rua Major Gama, Bairro Centro Sul - CEP. 78.020-800 - Cuiabá/MT E-mail: luasipapeis@terra.com.br Fone: (65) 3023-9060 / 99997-0740

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA        | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$)  |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------|-----------------|------------------|
| 19   | 207928 | Bloco de notas autoadesivas 76x102mm - bloco com 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                        | Classe       | Unidade | 2606 | 1,74            | 4.534,44         |
| 21   | 11488  | Bloco para flipchart, com 50 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                | Suzano       | Unidade | 1310 | 19,50           | 25.545,00        |
| 67   | 12930  | Cola - Cola branca, para emborrachado EVA, embalado em tubo de 25g                                                                                                                                                                                                                                 | Piratiníngua | Unidade | 664  | 1,17            | 776,88           |
| 70   | 509232 | Cola branca - para emborrachado EVA, embalado em tubo de 40g.                                                                                                                                                                                                                                      | Piratiníngua | Unidade | 200  | 1,17            | 234,00           |
| 89   | 8715   | Elástico de Látex Especial Amarelo nº 18 - Pacote com 1kg (elástico para dinheiro)                                                                                                                                                                                                                 | Red Bor      | Pacote  | 93   | 16,10           | 1.497,30         |
| 99   | 163458 | Envelope saco kraft natural - formato 240 x 340 mm - gramatura 80g                                                                                                                                                                                                                                 | Scrity       | Unidade | 4310 | 0,12            | 517,20           |
| 105  | 161395 | Espiral para Encadernação 07 mm em PVC - Pacote com 100 Unidades                                                                                                                                                                                                                                   | Lassane      | Pacote  | 230  | 6,08            | 1.398,40         |
| 109  | 163469 | Espiral para Encadernação 20 mm em PVC - Pacote com 80 Unidades                                                                                                                                                                                                                                    | Lassane      | Pacote  | 134  | 16,90           | 2.264,60         |
| 110  | 171425 | Espiral para Encadernação 23 mm em PVC - Pacote com 60 Unidades                                                                                                                                                                                                                                    | Lassane      | Pacote  | 134  | 18,00           | 2.412,00         |
| 111  | 171426 | Espiral para Encadernação 33 mm em PVC - Pacote com 70 Unidades                                                                                                                                                                                                                                    | Lassane      | Pacote  | 134  | 18,22           | 2.441,48         |
| 112  | 171427 | Espiral para Encadernação 40 mm em PVC - Pacote com 18 Unidades                                                                                                                                                                                                                                    | Lassane      | Pacote  | 134  | 18,22           | 2.441,48         |
| 221  | 171447 | Papel - Sulfite, formato A4, 75g/m2, cores variadas, resma com 100 folhas. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                               | Report       | Unidade | 1045 | 4,14            | 4.326,30         |
| 247  | 161469 | Papel para Flip Chart – Formato 640x940mm, bloco com 50 folhas                                                                                                                                                                                                                                     | Suzano       | Unidade | 123  | 18,90           | 2.324,70         |
| 293  | 10771  | Pistola para aplicar cola silicone em bastão com diâmetro de 11,2mm; bivolt; 40 watts; gatilho para aplicação, bico protetor. Suporte metálico. Certificado pelo INMETRO. Botão liga e desliga. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                              | Classe       | Unidade | 253  | 11,80           | 2.985,40         |
| 294  | 167692 | Pistola para aplicar cola silicone em bastão com diâmetro de 7,5mm; bivolt; 10 watts; gatilho para aplicação, bico protetor. Suporte metálico. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                     | Classe       | Unidade | 356  | 8,90            | 3.168,40         |
| 329  | 207976 | Tinta guache para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica - composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante - produto não tóxico e solúvel em água - frasco com 250 ml - cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante | Piratiníngua | Unidade | 192  | 2,29            | 439,68           |
|      |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |         |      |                 | <b>57.307,26</b> |

**EMPRESA VENCEDORA:** NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 28.552.012/0001-48 Rua M-5, nº 26, Quadra 20, Sala 04, Bairro Parque Cuiabá - CEP. 78.095-398 - Cuiabá/MT E-mail: licitacao@nvfranco.com.br Fone: (65) 3365-1800

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                  | MARCA    | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|------|-----------------|-----------------|
| 02   | 10597  | Agenda Diária - Com capa dura costurada, acompanha 1 marcador de página. Modelo permanente, 3 dias por página Folhas: 80 Dimensões aproximadas: 14,4x20cm (AxL)                         | Foroni   | Unidade | 149  | 15,98           | 2.381,02        |
| 12   | 171407 | Arquivo de PVC portátil para pasta suspensa C x L x A: 40,5x27x 15cm                                                                                                                    | Alaplast | Unidade | 584  | 16,64           | 9.717,76        |
| 13   | 208178 | Arquivo Médio para pasta suspensa com material em polipropileno, cor preta, nas medidas 27,4x43,0x27,1                                                                                  | Dello    | Unidade | 486  | 21,36           | 10.380,96       |
| 15   | 171457 | Barbante para artesanato 100% confeccionado em algodão cru, com 06 fios trançados de 600-gr, nº 6, rolo com 604m. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante | São João | Unidade | 155  | 10,88           | 1.686,40        |
| 16   | 171458 | Barbante para artesanato 100% confeccionado em algodão cru, com 08 fios trançados de 600-gr, nº 8, rolo com 604m. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante | São João | Unidade | 240  | 10,88           | 2.611,20        |
| 23   | 6796   | Bobina de papel para calculadora - em 01 (uma) via, em papel acetinado, pesando 60-65g/m2, medindo 57mmx30mm, na cor branca, para calculadora 41                                        | Allsoma  | Unidade | 102  | 1,30            | 132,60          |
| 24   | 171409 | Borracha - De látex natural, para tinta e grafite, no formato retangular, nº 40, bicolor azul/vermelha                                                                                  | Redbor   | Unidade | 2057 | 0,24            | 493,68          |
| 25   | 161348 | Borracha branca macia nº 20 - suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite                                                                 | Redbor   | Unidade | 1940 | 0,34            | 659,60          |
| 26   | 12473  | Borracha branca macia nº 60 - suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite                                                                 | Redbor   | Unidade | 3000 | 0,11            | 330,00          |
| 34   | 167719 | Caderno para desenho com 48 Folhas – Formato 202 x 140 mm                                                                                                                               | Foroni   | Unidade | 630  | 1,07            | 674,10          |
| 38   | 161384 | Caixa para Arquivo Morto de PVC com Quadro de identificação Tamanho 130 mm                                                                                                              | Alaplast | Unidade | 1232 | 2,25            | 2.772,00        |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |         |      |        |           |
|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------|--------|-----------|
| 39  | 207936 | Caixa para arquivo morto em polionda (plástico), com quadro de identificação - tamanho 350x130x245mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Alaplast     | Unidade | 1287 | 2,25   | 2.895,75  |
| 42  | 171412 | Caixa para Correspondência Tripla Móvel, confeccionada em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê. Dimensões mínimas 18,7x26,5x51cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                           | Polycart     | Unidade | 222  | 33,69  | 7.479,18  |
| 45  | 167536 | Caneta - Esferográfica, corpo em acrílico, ponta em latão, com espessura de 0,70mm, com tinta nas cores azul, preta ou vermelha, tampa ventilada, validade mínima de 5 (cinco) anos. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                                                                                                          | Compactor    | Unidade | 3925 | 0,64   | 2.512,00  |
| 52  | 182217 | Capa de CD em papel acetato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Foroni       | Unidade | 180  | 0,11   | 19,80     |
| 53  | 207943 | Capa para encadernação opaca azul – tamanho 210x297mm (A4) - jogo com capa e contracapa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | USA Folien   | Unidade | 1852 | 0,31   | 574,12    |
| 55  | 171419 | Capa para Encadernação Transparente Azul ou cristal - Tamanho 210x297mm (A4) - Jogo com Capa e Contracapa. No pedido será definido se será na cor azul ou cristal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | USA Folien   | Unidade | 2442 | 0,38   | 927,96    |
| 58  | 171420 | Cartolina - pesando 180G/M2, Dupla Face, medindo 50x66cm no mínimo, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Allcart      | Unidade | 3863 | 0,37   | 1.429,31  |
| 60  | 208194 | Cavalete Flip Chart de alumínio, com pés fixos, com quadro branco luxo medindo 100x70cm confeccionado com laminado melamínico (fórmica) branco brilhante; Molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco; suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm; Cavalete de alumínio, composto de duas barras de alumínio tubular em formato T invertido com sistema de encaixe no quadro e regulagem de altura, possui pés fixos, regulagem de altura                 | Guedes       | Unidade | 29   | 223,60 | 6.484,40  |
| 61  | 14567  | Clips para papel nº 02/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferugem - caixa com 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | XR           | Caixa   | 443  | 6,18   | 2.737,74  |
| 62  | 161391 | Clips para papel nº 03/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferugem - caixa com 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | XR           | Caixa   | 468  | 6,18   | 2.892,24  |
| 63  | 161371 | Clips para papel nº 04/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferugem - caixa com 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | XR           | Caixa   | 395  | 6,18   | 2.441,10  |
| 64  | 161360 | Clips para papel nº 06/0 – niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferugem - caixa com 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | XR           | Caixa   | 288  | 6,37   | 1.834,56  |
| 65  | 161372 | Clips para papel nº 08/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferugem - caixa com 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | XR           | Caixa   | 206  | 6,37   | 1.312,22  |
| 66  | 171421 | Clips para papel nº 10/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferugem - caixa com 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ACC          | Caixa   | 355  | 7,19   | 2.552,45  |
| 74  | 156078 | Cola branca 90gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                    | Piratinunga  | Unidade | 725  | 0,93   | 674,25    |
| 78  | 167721 | Cola Pano - Frasco com 35g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Acrilex      | Unidade | 200  | 1,72   | 344,00    |
| 80  | 15543  | Colchete latonado nº07 - Caixa com 72 Unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | XR           | Caixa   | 352  | 2,19   | 770,88    |
| 81  | 12020  | Compasso de precisão escolar de metal com cabeça de fricção para ajuste preciso e suave do raio, com agulha de segurança de ângulo obtuso e círculo de no máximo aproximadamente 340mm e com no mínimo 128mm de comprimento                                                                                                                                                                                                                                                             | BRW          | Unidade | 325  | 3,55   | 1.153,75  |
| 82  | 171422 | Corretivo - Tipo caneta, 8ml, para qualquer tipo de escrita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Master Print | Unidade | 503  | 2,06   | 1.036,18  |
| 83  | 161361 | Corretivo líquido 18ml, confeccionado com veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio. Produto de fácil aplicação, a base de água, secagem rápida, atóxico. Pincel desliza no papel. Dimensões mínimas 65mm de altura e 28mm de diâmetro. Possuir certificação do inmetro                                                                                                                                                                                                      | Maxi         | Unidade | 965  | 0,88   | 849,20    |
| 88  | 7007   | Elástico de látex caixa com 25g, cores variadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Redbor       | Caixa   | 47   | 0,85   | 39,95     |
| 91  | 158511 | Envelope ofício branco para correspondência sem cep – formato 114 x 229 mm - gramatura 63g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Foroni       | Unidade | 2460 | 0,05   | 123,00    |
| 92  | 174891 | Envelope saco branco - formato 125 x 176 mm - gramatura 90g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Foroni       | Unidade | 3585 | 0,08   | 286,80    |
| 100 | 161460 | Envelope saco kraft natural - formato 260 x 360 mm - gramatura 80g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Foroni       | Unidade | 3190 | 0,16   | 510,40    |
| 113 | 14874  | Estilete profissional com lâmina de 18mm, produzido em plástico super resistente, com protetor interno em aço inoxidável e sistema de segurança de quebra de lâmina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Master Print | Unidade | 398  | 0,94   | 374,12    |
| 116 | 208192 | Etiqueta 100x50mm para ser utilizado em relógio ponto Henry no modelo prisma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Facislito    | Unidade | 68   | 15,42  | 1.048,56  |
| 122 | 163470 | Etiqueta, tamanho 57x105mm – Caixa com 50 Folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Impri Master | Caixa   | 100  | 15,74  | 1.574,00  |
| 125 | 207950 | Feltro 100% Poliéster com 1,40m de Largura - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Non Woven    | Metro   | 1036 | 8,74   | 9.054,64  |
| 130 | 171429 | Fichário PVC com 04 argolas, 50mm – medindo 275x315x75mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ACP          | Unidade | 110  | 9,55   | 1.050,50  |
| 135 | 207960 | Fita adesiva dupla face transferível acrílica transparente - tamanho 19mmx2m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Embalando    | Unidade | 373  | 3,39   | 1.264,47  |
| 148 | 161421 | Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, Antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Branco, caixa com 50 unidades                                                                                                                                                                                                                       | Delta Master | Caixa   | 141  | 2,00   | 282,00    |
| 150 | 207961 | Gizão a base de ceras e pigmentos; uso infantil/escolar; atóxico; não mancha as mãos; não agride a camada de ozônio; suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, colaborando no desenvolvimento da motricidade da criança. Ideal para uso na pré-escola. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e trabalhos com acabamentos artísticos.; caixa com 95 gramas contendo 12 bastões de diversas cores. Certificação: INMETRO, INNAC, ASTM D 4236. | Piratinunga  | Caixa   | 522  | 1,68   | 876,96    |
| 152 | 161424 | Globo Terrestre Político Opaco com Base de Plástico – Tamanho 30cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Libreria     | Unidade | 54   | 81,99  | 4.427,46  |
| 158 | 163473 | Grampeador Profissional Heavy Duty. Fabricado com corpo e estrutura metálica reforçada. Possui guia reguladora de profundidade para o papel. Duas funções: grampeamento e tachejamento. Aceita grampos 23/6 até 23/13. Tem capacidade de grampear até 100 folhas de papel 75g/m². Base antiderrapante. Pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados. Dimensões mínimas 120x75x265mm                                                                                              | Classe       | Unidade | 565  | 27,02  | 15.266,30 |
| 161 | 163475 | Grampo em aço galvanizado tamanho 023/10. Caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BRW          | Caixa   | 295  | 10,49  | 3.094,55  |
| 163 | 163474 | Grampo em aço galvanizado tamanho 106/06. Resistente à oxidação. Fixa melhor por ter pontas divergentes. Caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BRW          | Caixa   | 58   | 6,96   | 403,68    |
| 210 | 161359 | Mídia CD-R - Mídia para gravação de áudio e dados, tipo gravável, 650mb e 74 minutos, embalagem apropriada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Elgin        | Unidade | 800  | 0,65   | 520,00    |
| 216 | 171441 | Organizador de pastas suspensas. Caixa para arquivo em poliestireno cristal com 6 pastas suspensas. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Alaplast     | Unidade | 101  | 16,64  | 1.680,64  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                             |               |         |       |        |                   |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------|--------|-------------------|
| 218 | 6488   | Papel - Contact, 50,00x45,00cm, na cor transparente                                                                                                                                                                                         | Impri Mas-ter | Metro   | 457   | 1,57   | 717,49            |
| 220 | 171543 | Papel - Reciclado, formato A4, 75g/m2, na cor branca, resma com 500 folhas                                                                                                                                                                  | Report        | Unidade | 951   | 18,30  | 17.403,30         |
| 222 | 161353 | Papel - Sulfite, formato A4, 75g/m2, na cor branca, resma com 500 folhas                                                                                                                                                                    | Slim          | Unidade | 16510 | 15,90  | 262.509,00        |
| 227 | 11081  | Papel Cartão – Tamanho 50x66mm, Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                                  | Reipel        | Unidade | 2079  | 0,70   | 1.455,30          |
| 230 | 207968 | Papel cartão, gramatura 200g – tamanho 50 x 66cm, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                | Reipel        | Unidade | 940   | 0,70   | 658,00            |
| 232 | 171538 | Papel Celofane 85x100mm Transparente - Pacote com 25 folhas                                                                                                                                                                                 | VMP           | Pacote  | 435   | 14,10  | 6.133,50          |
| 237 | 207969 | Papel dupla face (color set), gramatura 120g - tamanho 48x66cm, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                  | Reipel        | Unidade | 630   | 0,59   | 371,70            |
| 240 | 7172   | Papel Laminado 480x600mm, cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                                        | Reipel        | Unidade | 555   | 0,65   | 360,75            |
| 243 | 170493 | Papel manilha pardo (kraft) com 80g (gramatura) - bobina com 0,60cmx150m (mínimo)                                                                                                                                                           | Safra         | Unidade | 64    | 26,32  | 1.684,48          |
| 250 | 171446 | Papel para presentes estampas floral diverso, folhas tamanho 500x700mm                                                                                                                                                                      | São João      | Unidade | 430   | 0,29   | 124,70            |
| 251 | 171542 | Papel para presentes estampas infantil folhas tamanho 500x700mm                                                                                                                                                                             | São João      | Unidade | 480   | 0,29   | 139,20            |
| 252 | 163464 | Pasta "L" em Plástico Transparente - Tamanho 0,20/23x33 cm (Ofício 2)                                                                                                                                                                       | Alaplast      | Unidade | 2885  | 0,43   | 1.240,55          |
| 254 | 161411 | Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem ilhós. Tamanho 335x245x40mm. Possuir certificação no imetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante              | Alaplast      | Unidade | 1020  | 2,02   | 2.060,40          |
| 258 | 161442 | Pasta catálogo com 020 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada | ACP           | Unidade | 410   | 5,04   | 2.066,40          |
| 273 | 12033  | Percevejo, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 percevejos. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                           | BRW           | Caixa   | 175   | 1,35   | 236,25            |
| 277 | 171453 | Pilha recarregável 3600AA                                                                                                                                                                                                                   | Mox           | Unidade | 152   | 9,74   | 1.480,48          |
| 278 | 171454 | Pilha recarregável 3600AAA                                                                                                                                                                                                                  | Mox           | Unidade | 271   | 10,00  | 2.710,00          |
| 297 | 208182 | Porta banner tripé, com medida de 2,12m com 2 hastes telescopia com engate rápido com altura ajustada de 0,95m a 2,15m, com material do tipo Alumínio Anodizado fosco e peso aproximado de 650g                                             | 3G            | Unidade | 47    | 112,00 | 5.264,00          |
| 304 | 16505  | Quadro Branco moldura em alumínio 1,40mx 1,10cm                                                                                                                                                                                             | Stalo         | Unidade | 61    | 102,00 | 6.222,00          |
| 305 | 509237 | Quadro Branco moldura em alumínio 2,00m x 1,10 cm                                                                                                                                                                                           | Stalo         | Unidade | 15    | 128,00 | 1.920,00          |
| 309 | 171521 | Recado - Papel Sulfite 50g - Tamanho 95x81,5mm Pacote com 900 folhas                                                                                                                                                                        | Tamoio        | Caixa   | 333   | 5,98   | 1.991,34          |
| 316 | 208191 | Ribbon Argox para relógio ponto Henry no modelo prisma                                                                                                                                                                                      | Fascilito     | Unidade | 59    | 13,49  | 795,91            |
|     |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                    |               |         |       |        | <b>432.183,19</b> |

**EMPRESA VENCEDORA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME - CNPJ nº 10.226.940/0001-57 Rua Capitão Costa, nº 10, Planalto Ipiranga, CEP. 78.166-000 - Várzea Grande/MT E-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br Fone: (65) 3023-4606**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA      | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------|-----------------|-----------------|
| 8    | 167654 | Apagador - Para quadro branco, de plástico, medindo 15,00x5,00cm, com base de espuma, com estojo para 02 (dois) pincéis                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Carbrink   | Unidade | 623  | 3,09            | 1.925,07        |
| 9    | 18152  | Apagador - Para quadro verde, de madeira, medindo 15,00x7,00cm, com base de feltro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Stalo      | Unidade | 93   | 0,60            | 55,80           |
| 11   | 7431   | Apontador de lápis - confeccionado em material do tipo plástico, simples, com alta resistência, sem depósito para lixo. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                               | Leo e Leo  | Unidade | 3076 | 0,16            | 492,16          |
| 18   | 207927 | Bloco de notas autoadesivas 38x50mm - pacote com 4 blocos com 100 folhas cada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lyke       | Unidade | 2517 | 2,02            | 5.084,34        |
| 31   | 161383 | Caderno espiral 140mm x 200mm, capa dura, 96 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante                                                                                                                                                             | Maxima     | Unidade | 3203 | 3,14            | 10.057,42       |
| 32   | 207933 | Caderno espiral 200mm x 275mm, capa dura, 10 matérias, 200 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante                                                                                                                                               | Máxima     | Unidade | 484  | 8,84            | 4.278,56        |
| 36   | 207935 | Caixa para arquivo morto confeccionada em papelão kraft, com quadro de identificação, com 2 capas - tamanho 344x125x237mm                                                                                                                                                                                                                                                                                | São Carlos | Unidade | 621  | 1,30            | 807,30          |
| 37   | 163457 | Caixa para Arquivo Morto de Papelão com Quadro de identificação Tamanho 130mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | São Carlos | Unidade | 1750 | 1,40            | 2.450,00        |
| 40   | 171410 | Caixa para Correspondência Dupla Móvel, confeccionada em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê. Dimensões mínimas 11,4x26,5x44,1cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                                                                           | Walleu     | Unidade | 282  | 24,00           | 6.768,00        |
| 41   | 171411 | Caixa para correspondência Simples em poliestireno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Carbrink   | Unidade | 50   | 6,05            | 302,50          |
| 44   | 161358 | Calculadora de mesa com visor inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador a bateria e solar, 12 dígitos, 04 operações básicas, M+, M-, %, GT, MU, MR, MC E Botão Liga/Desliga. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante                                                                                                                             | Classe     | Unidade | 188  | 9,70            | 1.823,60        |
| 46   | 171413 | Caneta Esferográfica - Corpo em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, esfera em tungstênio e, com espessura de 1,00mm, nas cores azul, presta ou vermelha, tampa ante asfixiante. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                     | Arte Feliz | Unidade | 2495 | 0,36            | 898,20          |
| 47   | 157363 | Caneta Esferográfica, nas cores azul, preta ou vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade mín. de 01 (um) ano. As cores deverão ser escolhidas no pedido | Arte Feliz | Unidade | 8830 | 0,36            | 3.178,80        |
| 48   | 207938 | Caneta hidrográfica hidrocolor, carga não tóxica, lavável, corpo em plástico, tampa ante asfixiante, jogo com 12 cores vivas e com certificado de segurança do INMETRO                                                                                                                                                                                                                                   | Leo e Leo  | Unidade | 410  | 2,64            | 1.082,40        |
| 49   | 7161   | Caneta Hidrográfica ponta porosa - Corpo plástico rígido opaco, media, jogo com 12 cores variadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Leo e Leo  | Unidade | 752  | 2,69            | 2.022,88        |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |         |      |       |           |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|------|-------|-----------|
| 51  | 7425   | Caneta marca texto – Plástico, 0,7mm, nas cores amarela, laranja, rosa ou verde. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lyke        | Unidade | 1080 | 0,79  | 853,20    |
| 57  | 163117 | Carbono para Riscos e Bordados Tamanho 44x66cm - Cor Preto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Aranha      | Unidade | 465  | 0,81  | 376,65    |
| 59  | 182298 | Cartolina Metalizada - Tamanho 50x65cm - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VMP         | Unidade | 2828 | 0,80  | 2.262,40  |
| 68  | 12176  | Cola - Do tipo quente, para pistola, tamanho grande, secagem rápida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Rendicola   | Unidade | 3511 | 0,59  | 2.071,49  |
| 69  | 8932   | Cola - Do tipo quente, para pistola, tamanho pequena, secagem rápida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Rendicola   | Unidade | 5622 | 0,29  | 1.630,38  |
| 72  | 207944 | Cola branca 40gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante                                                                                                                                                                                                                                  | Koala       | Unidade | 366  | 0,57  | 208,62    |
| 73  | 208177 | Cola branca 500gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante                                                                                                                                                                                                                                 | Piratinga   | Unidade | 756  | 3,71  | 2.804,76  |
| 75  | 17167  | Cola em bastão atóxica 10g, confeccionada em formula balanceada a base de resina sintética, água, umectantes e preservantes, dando uma excelente aderência e secagem rápida. Embalagem com sistema giratório de fácil manuseio. Possuir Certificação no inmetro.                                                                                                                                                                                      | Lyke        | Unidade | 435  | 0,67  | 291,45    |
| 76  | 12177  | Cola glitter 23gr; uso escolar; bico aplicador que facilita a pintura pode ser usado como esponja ou pincel; possui brilho; atóxica; lavável; estado físico: líquido viscoso; densidade aproximada de 1g/ml; solúvel em água; natureza química: dispersão aquosa de acetato de vinila. Cores que poderão ser solicitadas: vermelho, azul, verde, ouro, prata e cristal. Certificação: INMETRO                                                         | Piratinga   | Unidade | 644  | 0,70  | 450,80    |
| 84  | 207945 | Dicionário da língua portuguesa com altura de no mínimo 21 cm, largura de no mínimo 27 cm, profundidade de no mínimo 10 cm e com acabamento encadernado                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Avenida     | Unidade | 316  | 3,32  | 1.049,12  |
| 93  | 174892 | Envelope saco branco - formato 176 x 250 mm - gramatura 90g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Foroni      | Unidade | 3295 | 0,11  | 362,45    |
| 94  | 205876 | Envelope saco branco - formato 180 x 250 mm - gramatura 90g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Foroni      | Unidade | 3095 | 0,13  | 402,35    |
| 96  | 163458 | Envelope saco branco - formato 240 x 340 mm - gramatura 90g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Foroni      | Unidade | 4310 | 0,19  | 818,90    |
| 97  | 171524 | Envelope saco branco - formato 260 x 360 mm - gramatura 90g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Foroni      | Unidade | 2980 | 0,21  | 625,80    |
| 98  | 161459 | Envelope saco kraft natural - formato 200 x 280 mm - gramatura 80g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Foroni      | Unidade | 2692 | 0,10  | 269,20    |
| 101 | 161350 | Envelope saco ouro - formato 200 x 280 mm - gramatura 80g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Foroni      | Unidade | 4220 | 0,13  | 548,60    |
| 102 | 161351 | Envelope saco ouro - formato 240 x 340 mm - gramatura 80g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Foroni      | Unidade | 3890 | 0,21  | 816,90    |
| 103 | 161349 | Envelope saco ouro - formato 260 x 360 mm - gramatura 80g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Foroni      | Unidade | 3010 | 0,20  | 602,00    |
| 104 | 161375 | Envelope saco ouro - formato 310 x 410 mm - gramatura 80g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Foroni      | Unidade | 2860 | 0,28  | 800,80    |
| 114 | 170494 | Estojo Escolar de Lona - Tamanho Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Melo        | Unidade | 3515 | 3,55  | 12.478,25 |
| 115 | 182215 | Estojo para DVD transparente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Walleu      | Unidade | 17   | 1,48  | 25,16     |
| 124 | 207949 | Extrator, de grampo, tipo piranha, em aço niquelado, revestido com plástico. Remove grampos n° 10, 24/6 e 26/6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Masterprint | Unidade | 132  | 1,79  | 236,28    |
| 126 | 6607   | Fichário Acrílico Tamanho 6/9 com Divisória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Acrinil     | Unidade | 66   | 44,40 | 2.930,40  |
| 132 | 6430   | Fita adesiva de polipropileno transparente (durex) - tamanho 0,012x40m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adelbras    | Unidade | 453  | 0,67  | 303,51    |
| 136 | 207954 | Fita adesiva transparente 0,012x40m, confeccionada em filme de Celfane coberto com adesivo à base de borracha natural e resina sintética. Uso em trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos. Não se recomenda para utilização em ambientes úmidos, pois seu substrato é altamente higroscópico (absorve umidade). Resistência a tração mínima de 4,000 Kg/cm testado pelo método PSTC-131 | Adelbras    | Unidade | 725  | 0,65  | 471,25    |
| 141 | 207958 | Fita de Cetim 100% Poliéster n° 05 - 22mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Circulo     | Unidade | 167  | 9,90  | 1.653,30  |
| 142 | 207959 | Fita de Cetim 100% Poliéster n° 09 - 38mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Circulo     | Unidade | 172  | 11,80 | 2.029,60  |
| 143 | 167221 | Fita métrica com 1,50 m de comprimento - Confeccionada em 95% PVC / 5% Fibra de Vidro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Corrente    | Unidade | 268  | 1,54  | 412,72    |
| 145 | 208175 | Folha em EVA Felpudo, medindo 450x600mm, cores variadas, lavável e atóxico, espessura de 2mm, lavável e atóxico, espessura de 2mm. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                 | Kreateva    | Unidade | 1593 | 5,56  | 8.857,08  |
| 146 | 208176 | Folha em EVA Glitter, medindo 450x660mm, lavável e atóxico, espessura de 2mm, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kreateva    | Unidade | 1903 | 4,23  | 8.049,69  |
| 147 | 161419 | Folha em EVA Liso, medindo 450x600mm, cores variadas, lavável e atóxico, espessura de 2mm. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Evart       | Unidade | 2645 | 1,17  | 3.094,65  |
| 153 | 161492 | Grafite 0.5mm HB. Mina muito flexível - extremamente resistente à quebra. Fabricadas por processo exclusivo e ecológico sem PVC nem agentes amaciadores, com mais de 90% de matérias-primas naturais. Adequada a todas as lapiseiras. Possui código de cores ISO. Tubo com 12 minas (unidades)                                                                                                                                                        | Goller      | Unidade | 50   | 0,21  | 10,50     |
| 154 | 509235 | Grafite 0.7mm HB. Mina muito flexível - extremamente resistente à quebra. Fabricadas por processo exclusivo e ecológico sem PVC nem agentes amaciadores, com mais de 90% de matérias-primas naturais. Adequada a todas as lapiseiras. Possui código de cores ISO. Tubo com 12 minas (unidades)                                                                                                                                                        | Goller      | Unidade | 40   | 0,21  | 8,40      |
| 155 | 15797  | Grampeador de mesa para até 25 folhas 75g/m². Pintura preta fosca e design moderno, base antiderrapante e trilho de alta performance. Mecanismo e barra 100% de metal. Sistema anti-bloqueio de grampos. Janela que demonstra o nível de enchimento de grampos. Duas funções: grampeamento e tacheamento. Trilho com capacidade para 140 grampos 26/6. Possui mínimo de dois anos de garantia de fábrica                                              | Classe      | Unidade | 427  | 6,99  | 2.984,73  |
| 164 | 161379 | Grampo trilho haste 50mm fabricados em folha-de-flandres (aço estanhado), distância da furção 80mm, tipo romeu e julieta fabricado com chapa de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                                                       | Lyke        | Unidade | 624  | 5,19  | 3.238,56  |
| 172 | 161414 | Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 02,00mm, na cor branca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Isoeste     | Unidade | 127  | 0,81  | 102,87    |
| 173 | 17169  | Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 10,00mm, na cor branca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Isoeste     | Unidade | 112  | 1,90  | 212,80    |
| 174 | 14901  | Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 15,00mm, na cor branca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Isoeste     | Unidade | 217  | 2,83  | 614,11    |
| 176 | 157758 | Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 25,00mm, na cor branca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Isoeste     | Unidade | 125  | 3,70  | 462,50    |
| 179 | 207964 | Lã para Tricô - Composição 100% Acrílico - Novelo com 100g (250M) - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | D. Primeira | Unidade | 257  | 11,90 | 3.058,30  |
| 182 | 207965 | Lápis de cor longo corpo triangular, com cores vivas e intensas, mina supermacia com no mínimo 3,3mm de diâmetro e ponta resistente – caixa com 12 cores                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Leo e Leo   | Caixa   | 186  | 2,79  | 518,94    |
| 183 | 7433   | Lápis de Cor Longo Hexagonal, com cores vivas e intensas, mina supermacia com no mínimo 3,3mm de diâmetro e ponta resistente – caixa com 12 cores                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Leo e Leo   | Caixa   | 2510 | 2,60  | 6.526,00  |
| 184 | 13662  | Lápis grafite n° 2, cor preta, formato redondo, composição de madeira 100% reflorestada, resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade, graduação 2B                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lyke        | Unidade | 4410 | 0,16  | 705,60    |



|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |         |      |        |                   |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------|--------|-------------------|
| 185 | 171433 | Lapiseira 0,5mm, corpo em resina termoplástica, borracha embutida na parte superior, zona de manuseio antideslizante. Ponta, clip e tampa metálicos. Desenvolvida para desenhos técnicos e artísticos. Certificação no Inmetro                                                                                                                                                                                                                    | Maripel      | Unidade | 95   | 1,79   | 170,05            |
| 186 | 171434 | Lapiseira 0,7mm, corpo em resina termoplástica, borracha embutida na parte superior, zona de manuseio antideslizante. Ponta, clip e tampa metálicos. Desenvolvida para desenhos técnicos e artísticos. Certificação no Inmetro                                                                                                                                                                                                                    | Maripel      | Unidade | 105  | 1,79   | 187,95            |
| 208 | 167231 | Marcador para retroprojeto, ponta de poliéster 2.0mm. Disponível nas cores Azul, Preta, Vermelha, Amarela, Marrom e Verde. Corpo composto de resinas termoplásticas. Tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos. Espessura de escrita: 0.5mm. Ideal para filmes, transparências e outras superfícies. Tinta resistente à água. Classificado na Norma NBR 14725-2. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante | Maxprint     | Unidade | 348  | 1,19   | 414,12            |
| 211 | 161374 | Mídia CD-RW - Para gravação de áudios e dados, tipo: Regravável, compatível com CD-Rom, regravável em 12x, 700mb/80min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Maxprint     | Unidade | 460  | 1,59   | 731,40            |
| 212 | 161393 | Mídia DVD - Mídia para gravação de áudio e vídeo, acondicionada em caixa box, tipo DVD+R, com 184 minutos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Maxprint     | Unidade | 405  | 1,90   | 769,50            |
| 213 | 161465 | Mini Dicionário de Língua Portuguesa (Última Edição)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Avenida      | Unidade | 16   | 2,99   | 47,84             |
| 215 | 171440 | Organizador de Escritório em poliestireno com 03 divisões (Usado na Vertical e Horizontal)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Walleu       | Unidade | 155  | 22,40  | 3.472,00          |
| 217 | 171443 | Papel - Contact, 50,00x45,00cm, na cor estampada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VMP          | Metro   | 282  | 2,47   | 696,54            |
| 219 | 161403 | Papel - Contact, 50,00x45,00cm, na cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VMP          | Metro   | 340  | 2,65   | 901,00            |
| 231 | 11487  | Papel Celofane 85x100mm Decorado - Pacote com 25 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VMP          | Pacote  | 639  | 15,03  | 9.604,17          |
| 233 | 7437   | Papel Crepom - tamanho 48 cm x 2m - cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VMP          | Unidade | 1465 | 0,54   | 791,10            |
| 235 | 161467 | Papel do tipo carbono filme azul ou preto, em película de poliéster com camada de carbono. Folhas individualmente separada. Tinta auto regenerativa. Dimensões 210x297mm. Caixa com 100 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                                                             | Tris         | Caixa   | 382  | 28,20  | 10.772,40         |
| 238 | 163118 | Papel Guardanapo/Decoupage - Tamanho 33x33cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Tok e Crie   | Unidade | 780  | 0,89   | 694,20            |
| 239 | 161441 | Papel Hectógrafo - Tamanho 22x33cm - Caixa com 100 Unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CIS          | Caixa   | 75   | 45,66  | 3.424,50          |
| 241 | 205171 | Papel Lembrete 95x81mm - pacote com 900 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Tilibra      | Pacote  | 302  | 7,00   | 2.114,00          |
| 242 | 161440 | Papel manilha branca com 75g (gramatura) – bobina de 40cmx200m (mínimo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Safra        | Unidade | 35   | 28,77  | 1.006,95          |
| 248 | 171445 | Papel para fotografia de alta qualidade, tamanho 210x297mm 180gr/m² (A4)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Masterprint  | Unidade | 1640 | 0,26   | 426,40            |
| 264 | 163450 | Pasta em Papelão com Aba/Ofício com Elástico - Tamanho 24x35cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Polycart     | Unidade | 606  | 0,89   | 539,34            |
| 267 | 167233 | Pasta em Plástico Transparente com elástico Fina – Tamanho 24x35cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dac          | Unidade | 1573 | 1,14   | 1.793,22          |
| 268 | 161369 | Pasta para Manusear Papeis – Embalagem com 12 g - (umedecedor de dedos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Carbrink     | Unidade | 210  | 1,44   | 302,40            |
| 269 | 160340 | Pasta registradora A-Z, forração em papel monolúcido "preto nuvem" plastificado. Bolsa porta etiqueta. Olhal de metal. Tamanho 350x280x55mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                                                                                                                | Polycart     | Unidade | 1081 | 6,55   | 7.080,55          |
| 272 | 171452 | Pasta tubo 245x345x70mm preta 2 furos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Dac          | Unidade | 140  | 18,16  | 2.542,40          |
| 274 | 161445 | Perfurador com capacidade para até 20 folhas. Confeccionado em metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço. Diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm. Acabamento em pintura preto fosco. Dimensões aproximadas: 9,0 x 11,9 x 7,7 cm. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                             | Lyke         | Unidade | 239  | 10,80  | 2.581,20          |
| 276 | 509236 | Perfurador de papel de até 40 folhas confeccionado em metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço, diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm, acabamento em pintura preto fosco, na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.                                                                                                                                 | Lyke         | Unidade | 20   | 27,75  | 555,00            |
| 295 | 208181 | Plastificadora para documentos, com ajuste preciso e constante de temperatura, painel de controle de cada situação, espessura máxima após a plastificação em 1mm                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Menno        | Unidade | 3    | 250,60 | 751,80            |
| 300 | 13142  | Porta Lápis/clips/lembretes de plástico, medida aproximada de 250x120x120mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Walleu       | Unidade | 157  | 5,60   | 879,20            |
| 301 | 167288 | Prancheta com Pegadores em Duratex – Tamanho 23x34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Stalo        | Unidade | 642  | 2,54   | 1.630,68          |
| 307 | 509239 | Quadro Branco moldura em alumínio 4,00m x 1,10 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Guedes       | Unidade | 40   | 328,17 | 13.126,80         |
| 311 | 171456 | Recados Autoadesivos Removíveis com medida de 38mmx51mm, pacotes com 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Lyke         | Pacote  | 634  | 2,02   | 1.280,68          |
| 312 | 207975 | Recibo comercial com canhoto 210x106mm 56 g/m2 bloco com 50 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Tamoio       | Unidade | 38   | 1,07   | 40,66             |
| 313 | 10431  | Régua 30cm em acrílico transparente, com espessura mínima de 3mm. Medidas em centímetros e milímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                      | Walleu       | Unidade | 2956 | 0,80   | 2.364,80          |
| 320 | 161416 | Suporte para fita de empacotamento, confeccionado em metal, com punho plástico e guia de firmeza no carretel com regulagem. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                                                                                                                                 | Like         | Unidade | 33   | 16,40  | 541,20            |
| 321 | 207977 | Tecido não tecido (TNT) - Com gramatur mínima de 40g por metro linear; composto de 100% em fibra de polipropileno; cores variadas; sendo mínimo 1,4m de largura. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                               | Santa Fé     | Metro   | 5607 | 0,97   | 5.438,79          |
| 323 | 13137  | Tempera Guache Lavável para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e EVA; composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes; atóxico; solúvel em água; cores miscíveis entre si; tinta lavável na maioria dos tecidos; estado físico: pastoso. Apresentação: embalagem contendo 06 potes plásticos com 15ml cada. Certificação: INMETRO e ABNT / NBR 15236 / 2005                                                             | Piratiníngua | Caixa   | 91   | 1,85   | 168,35            |
| 324 | 161368 | Tesoura 8" com Lâmina em Aço Cabo Anatômico 21cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lyke         | Unidade | 327  | 2,98   | 974,46            |
| 334 | 163125 | Tinta Relevô Dimensional Metálica – Frasco com 20 ml – Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Acrilex      | Unidade | 437  | 1,74   | 760,38            |
|     |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |         |      |        | <b>197.034,13</b> |

**EMPRESA VENCEDORA: MADSON ATACADO LTDA - EPP - CNPJ: 20.878.318/0001-87 Rua Espírito Santo, s/nº Quadra 15, Lotes 16 e 17, Bairro Jardim dos Estados - CEP. 78.158-016 - Várzea Grande/MT E-mail: vendas01@madsonatacado.com.br Fone: (65) 3685-0298 / 99951-5650**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|------|--------|------------------------|-------|---------|------|-----------------|-----------------|
|------|--------|------------------------|-------|---------|------|-----------------|-----------------|

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |         |      |       |                  |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------|-------|------------------|
| 04  | 208193 | Alfinete - Em aço, do tipo alfinete de segurança, nº 00, caixa com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NYBC      | Unidade | 112  | 2,20  | 246,40           |
| 06  | 6719   | Almofada para carimbo – Em refil, com entitamento, preta, medindo 3,00x3,00cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Japan     | Unidade | 142  | 2,60  | 369,20           |
| 14  | 208195 | Balão plástico - Em látex, tamanho grande, em cores diversas, pacote com 50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pic Pic   | Unidade | 2320 | 3,80  | 8.816,00         |
| 30  | 167720 | Caderno da secretária em espiral, capa dura, 100 folhas, folha com calendário, bolsa plástica, marcadores adesivos, miolo pautado e planejamento mensal. Desenvolvido para ser complemento de agenda, este caderno lhe oferece: vocabulários técnicos em três idiomas, dicas de português com exercícios, dicas de saúde, informações sobre cerimonial, viagens de executivos, etiquetas social e profissional, e ainda anotações sobre marketing. Dimensões mínimas 280 x 205mm | Tilibra   | Unidade | 550  | 15,79 | 8.684,50         |
| 43  | 207937 | Calculadora de mesa com visor em cristal líquido inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador solar e bateria G-10. 12 dígitos, 04 operações básicas, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta, inversão de sinal e correção parcial e total. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 14 x 11 x 3 cm. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante                                                                    | Classe    | Unidade | 231  | 11,30 | 2.610,30         |
| 95  | 171523 | Envelope saco branco - formato 200 x 280 mm - gramatura 90g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Scrity    | Unidade | 2602 | 0,17  | 442,34           |
| 120 | 13918  | Etiqueta de preço 18x10mm - Rolo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Aranha    | Pacote  | 25   | 2,10  | 52,50            |
| 123 | 7031   | Extrator de grampos Inox tipo Espátula para grampos de 26/6 e 26/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Chaparrau | Unidade | 374  | 0,97  | 362,78           |
| 128 | 207952 | Fichário de acrílico de mesa sem índice, 4x6 com base metálica grafite, tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço com as seguintes dimensões: 182x240x124mm na cor cristal                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Acimet    | Unidade | 70   | 38,94 | 2.725,80         |
| 133 | 158228 | Fita adesiva dupla face de 18mmx30m. Confeccionada em filme de Polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados. LINER Papel siliconado (antiaderente) tratado de ambos os lados. Resistência a tração mínima de 3,500 Kg/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001                                                                                                                                                                           | Adelbras  | Unidade | 271  | 4,98  | 1.349,58         |
| 228 | 167600 | Papel Cartão (Vergê), tamanho 210x297mm 180g/M² - Caixa com 25 folhas – Casca de Ovo Cor Branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Off Paper | Caixa   | 1450 | 6,25  | 9.062,50         |
| 229 | 171442 | Papel cartão (Vergê), tamanho 210x297mm 180g/m² - Caixa com 25 folhas - Linho cor Branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Off Paper | Caixa   | 1221 | 6,25  | 7.631,25         |
| 265 | 163463 | Pasta em Papelão com Grampo Trilho em Metal - Tamanho 24x35cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Frama     | Unidade | 1106 | 0,95  | 1.050,70         |
| 303 | 12631  | Purpurina - Pacote com 200g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BRW       | Unidade | 134  | 22,50 | 3.015,00         |
| 308 | 174894 | Reabastecedor de pincel atômico contendo 40 ml, disponível nas cores azul, preto, amarelo, verde e vermelho. Tinta base de álcool etílico, corantes, aditivos e resinas. Embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                                                                  | Radex     | Unidade | 325  | 2,91  | 945,75           |
| 317 | 208186 | Saco de presente metalizado, medida de 20x30cm com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Packpel   | Unidade | 313  | 15,90 | 4.976,70         |
| 325 | 161454 | Tesoura escolar desenvolvida com formato anatômico para se adequar perfeitamente ao encaixe das mãos; uso escolar; lâminas em aço inoxidável; pontas arredondadas; leve; cabo anatômico transparente. Certificação: INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                      | Acrilex   | Unidade | 339  | 3,29  | 1.115,31         |
| 336 | 174893 | Umedecedor de dedos esponja com base plástica diâmetro de 50mm com espuma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Radex     | Unidade | 169  | 1,40  | 236,60           |
| 337 | 208190 | Verniz Geral para artesanato em spray - lata com 300ml, 205g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Tek Bond  | Unidade | 143  | 11,90 | 1.701,70         |
|     |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |         |      |       | <b>55.394,91</b> |

**EMPRESA VENCEDORA: R. G. DA PAZ EIRELI - EPP** - CNPJ: 21.058.617/0001-38 Av. Alzira Santana, s/nº, Quadra 17, Lote 05, Bairro Ikaray - CEP. 78.128-074 - Várzea Grande/MT E-mail: rodrigopaz@gmail.com Fone: (65) 3686-1304 / 1310 / 1330 / 99243-4525

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                        | MARCA      | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------|-----------------|-----------------|
| 03   | 207925 | Agenda permanente, costurada, capa dura e revestida de material macio, tamanho aprox. 20,5 x 14,5 cm, cor preta (1 dia por pagina)                                                                                                            | Foroni     | Unidade | 196  | 16,90           | 3.312,40        |
| 35   | 167462 | Caderno para desenho com 60 Folhas – Formato 310 x 210 mm                                                                                                                                                                                     | SD         | Unidade | 2251 | 4,03            | 9.071,53        |
| 118  | 207948 | Etiqueta adesiva de preço - rolo 24mmx18m                                                                                                                                                                                                     | CL         | Unidade | 20   | 3,80            | 76,00           |
| 119  | 166441 | Etiqueta autoadesiva, 20 etiquetas por folha - tamanho 210x297 mm - caixa com 50 folhas                                                                                                                                                       | Maxprint   | Caixa   | 228  | 14,26           | 3.251,28        |
| 127  | 207951 | Fichário de acrílico de mesa com índice, 4x6 com base metálica e com tampa em poliestireno para arquivar e organizar, capacidade para 600 fichas, com o tamanho de 162x118x240mm na cor cristal                                               | Acimet     | Unidade | 68   | 42,50           | 2.890,00        |
| 156  | 207962 | Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 20 folhas de papel 75gr/m². Para Grampo aberto e fechado 26/6. Dimensões aproximadas: 13,8x3,5x6,1cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação | Lyke       | Unidade | 205  | 7,95            | 1.629,75        |
| 167  | 167222 | Índice para fichário em Papelão A-Z nº 04 Modelo 6/9                                                                                                                                                                                          | Acimet     | Unidade | 61   | 14,40           | 878,40          |
| 194  | 161425 | Mapa Clima do Brasil - Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                                            | Multimapas | Unidade | 7    | 27,06           | 189,42          |
| 195  | 161426 | Mapa Clima do Estado de Mato Grosso - Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                             | Multimapas | Unidade | 7    | 27,06           | 189,42          |
| 196  | 161427 | Mapa Divisão de Relevo do Brasil – Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                                | Multimapas | Unidade | 8    | 27,06           | 216,48          |
| 197  | 161428 | Mapa Físico do Brasil - Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                                           | Multimapas | Unidade | 30   | 27,06           | 811,80          |
| 198  | 161429 | Mapa Físico do Estado de Mato Grosso - Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                            | Multimapas | Unidade | 9    | 27,06           | 243,54          |
| 199  | 161430 | Mapa Hidrográfico do Brasil - Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                                     | Multimapas | Unidade | 6    | 27,06           | 162,36          |
| 200  | 163477 | Mapa Hidrográfico do Estado de Mato Grosso- Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                       | Multimapas | Unidade | 6    | 27,06           | 162,36          |
| 201  | 161431 | Mapa Mundi Físico- Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                                                | Multimapas | Unidade | 6    | 27,06           | 162,36          |
| 202  | 161432 | Mapa Mundi Político- Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                                              | Multimapas | Unidade | 8    | 27,06           | 216,48          |
| 203  | 161434 | Mapa Político do Brasil- Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                                          | Multimapas | Unidade | 1    | 27,06           | 27,06           |
| 204  | 161435 | Mapa Político do Estado de Mato Grosso - Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                          | Multimapas | Unidade | 2    | 27,06           | 54,12           |

|                          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |         |      |        |                  |
|--------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------|--------|------------------|
| 205                      | 161436 | Mapa Regiões do Estado de Mato Grosso - Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                                                                                                                                                           | Multimapas | Unidade | 6    | 27,06  | 162,36           |
| 206                      | 161439 | Mapa Vegetação do Estado de Mato Grosso - Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superiores e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro                                                                                                                                                                                                                         | Multimapas | Unidade | 10   | 27,06  | 270,60           |
| 244                      | 167723 | Papel Manteiga – Tamanho 66x49cm - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VMP        | Unidade | 670  | 0,41   | 274,70           |
| 249                      | 7102   | Papel para presentes estampas floral diverso, folhas tamanho 1000x700mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VMP        | Unidade | 320  | 0,41   | 131,20           |
| 257                      | 163462 | Pasta Apresentação de Papel 180 g com base para Disposição de Documentos dos 2 Lados – Formato 220 x 315 mm                                                                                                                                                                                                                                                                   | Polycart   | Unidade | 1515 | 1,34   | 2.030,10         |
| 275                      | 207972 | Perfurador de papel de até 100 folhas com as seguintes dimensões de no mínimo 115 x 240 x 260 mm, aberturas de no mínimo 13mm, distância entre furos de 80mm, distância de margem de 8mm peso de no mínimo 3,2kg com a base e cabo em ferro fundido, base de plástico reciclável, pinos aço trefilado, temperado e zincado e com separadores transparentes na cor cinza claro | Cavia      | Unidade | 149  | 116,50 | 17.358,50        |
| 279                      | 9141   | Pincel atômico com ponta de feltro e chanfrada, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita: 2.0x4,5x8.0mm, nas cores azul, preto, verde ou vermelho. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                                               | BRW        | Unidade | 1433 | 1,28   | 1.834,24         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |         |      |        | <b>45.606,46</b> |

**EMPRESA VENCEDORA: COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME - CNPJ: 28.372.398/0001-06 Rua Tenente Bernardo Marcoski, n° 7 – Bairro Centro Sul- CEP. 78.110-151 – Várzea Grande/MT E-mail: compativelcomercio@gmail.com Fone: (65) 3362-0410 / 98432-9210**

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                              | MARCA       | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$)  |
|--------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|------|-----------------|------------------|
| 01                       | 157294 | Agenda ano de 2018 preta com mínimo 352 folha off-set 63gr. medindo 1470 x 200 x 2100mm (1xAXC)                                                                                                                     | Foroni      | Unidade | 136  | 12,40           | 1.686,40         |
| 05                       | 8536   | Alfinete para Mapa - Cabeça em polietileno de 5mm, comprimento total de 18mm, cores variadas – Caixa com 100 unidades                                                                                               | Jocar       | Unidade | 512  | 2,37            | 1.213,44         |
| 17                       | 207926 | Bateria para telefone sem fio modelo Intelbras TS 40 Dect 6.0 com 2,4 vdc 600mah                                                                                                                                    | Rontek      | Unidade | 129  | 13,50           | 1.741,50         |
| 71                       | 161373 | Cola branca 1kg, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante | Piratinunga | Unidade | 1227 | 5,69            | 6.981,63         |
| 162                      | 161352 | Grampo em aço galvanizado tamanho 026/06, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                       | Jocar       | Caixa   | 1092 | 2,49            | 2.719,08         |
| 165                      | 161364 | Grampo trilho haste 50mm plástico branco, distância da furação 80mm, para até 300 folhas. Pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                             | Iara        | Pacote  | 592  | 6,69            | 3.960,48         |
| 291                      | 161487 | Pincel para Pintura em Tecido – Tamanho nº 22 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte                                                                                      | Condor      | Unidade | 174  | 3,53            | 614,22           |
| 292                      | 161488 | Pincel para Pintura em Tecido – Tamanho nº 24 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte                                                                                      | Condor      | Unidade | 174  | 5,10            | 887,40           |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |        |                                                                                                                                                                                                                     |             |         |      |                 | <b>19.804,15</b> |

**EMPRESA VENCEDORA: CATHARINA BASSANEZI LOSS - ME - CNPJ nº 01.046.764/0002-61 Avenida Marechal Candido Rondon, nº 158, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider/MT E-mail: catharinaloss@gmail.com Fone: (66) 3541-2173**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA        | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------|-----------------|-----------------|
| 07   | 171406 | Almofada para carimbo – Em refil, com entitamento, preta, medindo 4,00x4,00cm                                                                                                                                                                                | Kaz          | Unidade | 139  | 5,15            | 715,85          |
| 28   | 167212 | Caderno brochura - Caderno capa dura, universitário, capa simples, pesando 96G/M2, com 96 folhas, pesando 56G/M2, 1 matéria                                                                                                                                  | São Domingos | Unidade | 2612 | 3,95            | 10.317,40       |
| 79   | 208180 | Cola para artesanato, não tóxica com secagem rápida, para aplicação em papel, cartão, renda, acrílico, PVCX, cortiça, papel, couro cartolina e plástico em tamanho 17g                                                                                       | NVC          | Unidade | 160  | 4,05            | 648,00          |
| 87   | 207946 | Elástico Chato nº 10 - Largura 6mm, 10m - Cores Variadas                                                                                                                                                                                                     | Sempre Viva  | Unidade | 166  | 4,90            | 813,40          |
| 107  | 161397 | Espiral para Encadernação 14 mm em PVC - Pacote com 100 Unidades                                                                                                                                                                                             | Excentrix    | Pacote  | 148  | 12,75           | 1.887,00        |
| 108  | 163468 | Espiral para Encadernação 17 mm em PVC - Pacote com 100 Unidades                                                                                                                                                                                             | Excentrix    | Pacote  | 134  | 15,40           | 2.063,60        |
| 159  | 171535 | Grampo em aço galvanizado tamanho 023/06, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                | BRW          | Caixa   | 212  | 8,10            | 1.717,20        |
| 160  | 171549 | Grampo em aço galvanizado tamanho 023/08, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                | BRW          | Caixa   | 68   | 9,20            | 625,60          |
| 166  | 207963 | Guilhotina de facão de alta eficiência, confeccionada em chapa de aço, que permite um corte rápido e com qualidade. Utilizado para cortes até 300mm. Capacidade de corte de até 12 folhas 75g/m². Dimensões mínimas 51 x 27 x 8cm. Área de trabalho: 31x26cm | Kaz          | Unidade | 121  | 100,00          | 12.100,00       |
| 169  | 207930 | Isopor - Bola de isopor - EPS - Redonda, 100mm, na cor branca                                                                                                                                                                                                | Styrofor     | Unidade | 175  | 1,05            | 183,75          |
| 170  | 207931 | Isopor - Bola de isopor - EPS - Redonda, 50mm, na cor branca                                                                                                                                                                                                 | Styrofor     | Unidade | 175  | 0,20            | 35,00           |
| 171  | 207932 | Isopor - Bola de isopor - EPS - Redonda, 75mm, na cor branca                                                                                                                                                                                                 | Styrofor     | Unidade | 275  | 0,43            | 118,25          |
| 175  | 157750 | Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 20,00mm, na cor branca                                                                                                                                                                                     | Isoeste      | Unidade | 105  | 3,79            | 397,95          |
| 177  | 161452 | Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 30,00mm, na cor branca                                                                                                                                                                                     | Isoeste      | Unidade | 205  | 4,50            | 922,50          |
| 178  | 161453 | Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 50,00mm, na cor branca                                                                                                                                                                                     | Isoeste      | Unidade | 161  | 8,00            | 1.288,00        |
| 187  | 9540   | Livro Ata com 050 folhas pautadas, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216mm                                                                                                                                                                     | São Domingos | Unidade | 166  | 3,60            | 597,60          |
| 189  | 8902   | Livro Ata com 200 folhas pautadas, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216mm                                                                                                                                                                     | São Domingos | Unidade | 210  | 10,80           | 2.268,00        |
| 193  | 12255  | Livro protocolo de correspondências, (148x202mm), capa dura, contendo 100 folhas, 56g/m2, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                              | São Domingos | Unidade | 604  | 5,90            | 3.563,60        |
| 207  | 163115 | Marcador - De tecido, corpo em plástico, ponta em poliéster, na cor vermelha, espessura de 3,00-5,00mm                                                                                                                                                       | Leonora      | Unidade | 174  | 2,17            | 377,58          |
| 209  | 16539  | Massa de modelar colorida, á base de amido, não tóxica, macia e com cores vivas e brilhantes - embalagem com 12 cores e 180g                                                                                                                                 | Leonora      | Unidade | 330  | 2,10            | 693,00          |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |         |       |        |                   |
|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------|--------|-------------------|
| 214 | 182216 | Numerador Sequencial automático de 07 algarismos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Kaz          | Unidade | 11    | 120,00 | 1.320,00          |
| 224 | 6275   | Papel Almaco pautado (Folha)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Panameric    | Unidade | 270   | 0,07   | 18,90             |
| 225 | 161367 | Papel Almaco Quadrulado (Folha)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Panameric    | Unidade | 75    | 0,09   | 6,75              |
| 234 | 8647   | Papel de Seda - Tamanho 50 x 70 cm – Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | WMP          | Unidade | 870   | 0,13   | 113,10            |
| 253 | 171450 | Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem ilhós. Tamanho 335x245x20mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante                                                                                                                                                                                                                                 | Alaplast     | Unidade | 16045 | 1,50   | 24.067,50         |
| 255 | 171451 | Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem ilhós. Tamanho 335x245x55mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante                                                                                                                                                                                                                                 | Alaplast     | Unidade | 1015  | 2,10   | 2.131,50          |
| 256 | 161471 | Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem lombada. Sem ilhós. Tamanho 235x335mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante                                                                                                                                                                                                                       | Alaplast     | Unidade | 1095  | 1,00   | 1.095,00          |
| 259 | 161443 | Pasta catálogo com 040 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada                                                                                                                                                                                                                     | Plasparck    | Unidade | 191   | 5,89   | 1.124,99          |
| 260 | 161444 | Pasta catálogo com 050 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada                                                                                                                                                                                                                     | Plasparck    | Unidade | 180   | 6,90   | 1.242,00          |
| 261 | 171449 | Pasta catálogo com 100 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada                                                                                                                                                                                                                      | Plasparck    | Unidade | 210   | 9,70   | 2.037,00          |
| 262 | 171448 | Pasta catálogo com 200 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada                                                                                                                                                                                                                     | Plasparck    | Unidade | 210   | 22,90  | 4.809,00          |
| 266 | 8259   | Pasta em Plástico com canaleta A4 Transparente Cristal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alaplast     | Unidade | 1363  | 0,95   | 1.294,85          |
| 270 | 6177   | Pasta sanfonada com elástico em plástico PP laminado transparente. Com separadores e visores com etiquetas; 31 divisórias; formato: 330x255x55mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                                              | Alaplast     | Unidade | 689   | 19,30  | 13.297,70         |
| 271 | 207971 | Pasta Suspensa em cartão marmorizado plastificado, visor plástico com etiqueta, grampo de plástico. Vareta plástica preta. Formato 240x360mm. Lado externo com no mínimo 4 linhas para melhores informações. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                                                              | Alaplast     | Unidade | 8365  | 1,00   | 8.365,00          |
| 296 | 208183 | Porta banner tripé, com medida de 1,8m com 2 hastes telescopia com engate rápido com altura ajustada de 0,97m a 1,80m ideal para expor banner de até 1,45m de altura, com material do tipo Alumínio Anodizado fosco e peso aproximado de 650g                                                                                                                                                                                                                   | Guedes       | Unidade | 52    | 60,00  | 3.120,00          |
| 298 | 171459 | Porta Carimbos suporta até 8 carimbos, com espaço embaixo ideal para colocar a carimbeira. Produzido em Poliestireno. Tamanho: 8,0x10,5x20,0cm. Produto disponível na cor preto. Super-resistente, lavável e com um design exclusivo. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante                                                                                                                                                     | Artbrink     | Unidade | 11    | 6,50   | 71,50             |
| 299 | 161415 | Porta CD em Nylon com Divisórias em TNT Fechamento com Ziper para guardar 24 CDs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FX           | Unidade | 9     | 10,90  | 98,10             |
| 302 | 509008 | Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição "PRR 2ª Região" em caracteres brancos.                                                                                                                                                                                       | Plasparck    | Unidade | 200   | 14,90  | 2.980,00          |
| 310 | 171455 | Recados Autoadesivos Removíveis com 100folhas 76mmx102mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Master Paper | Unidade | 694   | 1,40   | 971,60            |
| 318 | 208185 | Saco de presente metalizado, medida de 60x30cm com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Aliança      | Unidade | 302   | 40,00  | 12.080,00         |
| 327 | 208188 | Tinta acrílica fosca PVA para artesanato - 100ml - para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida - nas cores: branco e preto (30 unidades de cada cor)                                                                                                                                                                                                                      | Acrilex      | Unidade | 143   | 4,45   | 636,35            |
| 328 | 208187 | Tinta acrílica fosca PVA para artesanato - 100ml - para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida - nas cores: palha, areia, salmão, melão, ocre couro, terracota, rosa bebe, ciclame, goiaba queimada, azul country, azul mar, azul seco, verde água, turquesa, verde, verde piscina, verde primavera, verde alecrim, pistache, cerâmica, cinza lunar (6 unidades cada cor) | Acrilex      | Unidade | 245   | 4,45   | 1.090,25          |
| 333 | 161475 | Tinta para Tecido – Frasco com 37ml – Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Acrilex      | Unidade | 2318  | 1,95   | 4.520,10          |
| 335 | 171544 | Tinta Spray Fosco 350ml - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Tek Bond     | Unidade | 574   | 8,90   | 5.108,60          |
|     |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |         |       |        | <b>132.933,07</b> |

**EMPRESA VENCEDORA: GARBIN & CIA LTDA EPP** - CNPJ: 01.731.173/0001-42 Av. Marechal Rondon, nº 403, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider/MT E-mail: garbin\_navarro1@hotmail.com Fone: (66) 3541-1523

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA    | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|------|-----------------|-----------------|
| 10   | 6503   | Apontador de lápis - confeccionado em material do tipo plástico, simples, com alta resistência, com depósito para lixo. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                      | LeoLeo   | Unidade | 1784 | 0,39            | 695,76          |
| 27   | 208179 | Caderno - Tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo 144x200mm, capa dura, com 90G/M2, folha pautada, com 96 folhas, de 75G/M2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Romitec  | Unidade | 590  | 3,35            | 1.976,50        |
| 29   | 167213 | Caderno brochura 200mm x 275mm, capa dura, costurado, 96 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante                                                                                                                                                                                                        | Kajoma   | Unidade | 497  | 3,95            | 1.963,15        |
| 33   | 207934 | Caderno espiral capa dura formato 200x28x20x05cm, peso aproximado 350g com 240 folhas - 12 matérias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Credeal  | Unidade | 494  | 9,20            | 4.544,80        |
| 54   | 167553 | Capa para Encadernação Opaca Preta - Tamanho 216x330mm (Ofício 2) - Jogo com Capa e Contracapa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lassame  | Unidade | 1492 | 0,32            | 477,44          |
| 56   | 171416 | Capa para Encadernação transparente Opaca, vermelha ou preta, tamanho 216x330mm (Ofício 2) - Jogo com Capa e Contracapa. As cores deverão ser escolhidas no pedido                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Lassame  | Unidade | 1812 | 0,42            | 761,04          |
| 77   | 509233 | Cola instantânea 20g, adesivo à base de cianoacrilato desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência, produto monocomponente e não requer mistura, adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outro materiais, dados técnicos: viscosidade de 40 a 60, temperatura de trabalho (°C) de -55 a 80, preenchimento de folgas (mm) de até 0,06 resistência ao cisalhamento (Aço x Aço) de 100kgf/cm2. | Jocar    | Unidade | 500  | 4,00            | 2.000,00        |
| 85   | 161394 | DVD - RW 4.7 GB 120 Minutos (Regravável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Maxprint | Unidade | 346  | 2,89            | 999,94          |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |         |      |        |                  |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------|--------|------------------|
| 90  | 171424 | Encadernadora Perfuradora, 360 mm extensão de perfuração; 60 punções; Mesa Tamanho 397x358 mm, com capacidade de perfurar até 20 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lassame       | Unidade | 35   | 436,50 | 15.277,50        |
| 106 | 161396 | Espiral para Encadernação 09 mm em PVC – Pacote com 100 Unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Lassame       | Pacote  | 157  | 8,20   | 1.287,40         |
| 117 | 207947 | Etiqueta A4 350 formato 99x55,8mm com 10 etiquetas por folhas - caixa com 1000 etiquetas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Tilibra       | Caixa   | 83   | 27,10  | 2.249,30         |
| 121 | 6679   | Etiqueta Escolar – Pacote com 16 Unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Adere         | Pacote  | 92   | 1,19   | 109,48           |
| 131 | 6272   | Fita adesiva de polipropileno transparente - tamanho 45 mm x 40 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adere         | Unidade | 1176 | 1,95   | 2.293,20         |
| 137 | 161461 | Fita crepe com medida de 0,018x50m - COnfeccionado em papel do tipo crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; acondicionado em embalagem Flow-Pack. Poderá ser utilizado para uso industrial, mascaramento de pinturas automotivas e imobiliárias, trabalhos escolares, fixações, proteção, enfeixamentos, artesanato, decoração, bricolagem etc. Depois de aplicada, não deixa resíduos na superfície, se removida com até 24 horas após a aplicação. Resistente a temperaturas de até 100°C. Resistência a tração mínima de 3,000 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001 | Adere         | Unidade | 808  | 2,20   | 1.777,60         |
| 149 | 161422 | Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, Antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Colorido, caixa com 50 unidades (caixa com em 7 cores)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Delta         | Caixa   | 267  | 2,72   | 726,24           |
| 157 | 170160 | Grampeador Industrial 106, tipo tapeceiro, corpo termoplástico. Aplicações: Tapeçaria; Fixação Forros; Telas (mosquiteiros); Fixação Cartazes (escolas, supermercados, etc.); Sérigrafia; Marcenaria; Vitrinismo; Hobby; Cartonagem; Embalagem (agricultura, etiquetas de identificação de embalagem); Decoração (festas infantis, eventos sociais). Utiliza grampos tapeceiro 106/04, 106/6 e 106/8. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação                                                                                                                                                               | Jocar         | Unidade | 533  | 16,70  | 8.901,10         |
| 168 | 167223 | Índice Telefônico e Endereço Comercial. Capa em percalux caviar na cor cinza, 80 folhas em off-set. Dimensões mínimas 145x205mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Tilibra       | Unidade | 38   | 20,70  | 786,60           |
| 180 | 171550 | Lâmina 18mm para Estilete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BRW           | Unidade | 587  | 0,19   | 111,53           |
| 181 | 8407   | Lápis borracha, redondo, com borracha abrasiva ideal para apagar escritas a tinta e grafite, fórmula livre de PVC, atóxico e produzido com madeira 100% reflorestada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Acrilex       | Unidade | 1274 | 0,60   | 764,40           |
| 188 | 6178   | Livro Ata com 100 folhas pautadas, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kajoma        | Unidade | 331  | 7,03   | 2.326,93         |
| 190 | 161417 | Livro de Geografia - Atlas Geográfico, em português, capa tipo brochura com no mínimo 32 páginas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DCL           | Unidade | 2    | 4,35   | 8,70             |
| 191 | 171435 | Livro Ponto com 02 Assinaturas com 100 folhas - Formato 218x319mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Tilibra       | Unidade | 21   | 10,80  | 226,80           |
| 192 | 161365 | Livro Ponto com 04 Assinaturas com 100 folhas – Formato 218x319mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Tilibra       | Unidade | 61   | 13,10  | 799,10           |
| 223 | 161405 | Papel - Sulfite, pesando 75g, medindo tamanho ofício 2, 216x330mm, resma com 500 folhas, na cor extra branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Report        | Unidade | 130  | 21,35  | 2.775,50         |
| 226 | 7171   | Papel Camurça – Tamanho 40x60cm, Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VMP           | Unidade | 1590 | 0,54   | 858,60           |
| 236 | 10435  | Papel Dobradura 600x600mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VMP           | Unidade | 946  | 0,18   | 170,28           |
| 281 | 17543  | Pincel marcador permanente; nas cores azul, preta, verde ou vermelha. Permite escrever em: papel, plástico, vidro, metal, flipchart, e madeira; tinta a base de Alcool, corantes e resina sintética; de secagem rápida resistente à luz, água e umidade. Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; diâmetro aproximado de 17mm; ponta em feltro e chanfrada; permite 2 tipos de traços: fino (3 mm) e grosso (5 mm); Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; pavião em fibra. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante            | Faber Castell | Unidade | 852  | 2,35   | 2.002,20         |
| 282 | 161482 | Pincel para Pintura em Tecido – Tamanho nº 00 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Leo e Leo     | Unidade | 184  | 0,86   | 158,24           |
| 283 | 163452 | Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 02 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Leo e Leo     | Unidade | 187  | 0,91   | 170,17           |
| 284 | 163453 | Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 04 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Leo e Leo     | Unidade | 174  | 0,95   | 165,30           |
| 285 | 161448 | Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 06 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Leo e Leo     | Unidade | 169  | 0,91   | 153,79           |
| 286 | 161450 | Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 08 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Leo e Leo     | Unidade | 169  | 1,02   | 172,38           |
| 287 | 161483 | Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 10 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Leo e Leo     | Unidade | 169  | 1,12   | 189,28           |
| 288 | 161484 | Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 12 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Leo e Leo     | Unidade | 169  | 1,12   | 189,28           |
| 289 | 161485 | Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 14 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Leo e Leo     | Unidade | 169  | 1,26   | 212,94           |
| 290 | 161486 | Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 16 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Leo e Leo     | Unidade | 168  | 1,52   | 255,36           |
| 306 | 509238 | Quadro Branco moldura em alumínio 3,00m x 1,10 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Souza         | Unidade | 30   | 192,78 | 5.783,40         |
| 314 | 157458 | Régua em madeira - Medida 1m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Souza         | Unidade | 78   | 5,20   | 405,60           |
| 315 | 208184 | Régua escolar em alumínio com escala em milímetro e tamanho de 30cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Jocar         | Unidade | 259  | 2,40   | 621,60           |
| 322 | 207974 | Tela com acabamento em cortiça medindo 120x90cm. Fundo da tela em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15x15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Fixação Invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Souza         | Unidade | 39   | 85,10  | 3.318,90         |
| 332 | 167504 | Tinta para Tecido – Frasco com 37ml – Cor Incolor/Clareador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Acrilex       | Unidade | 373  | 2,02   | 753,46           |
|     |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |         |      |        | <b>69.420,79</b> |

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 551/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 551/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Neuza Pereira dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2727, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 549/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 549/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Marinez Bianchin da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2537, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 562/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 562/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lea Nair Horst Mees**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1994, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 563/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 563/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rute de Souza Oliveira Caetano**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3119, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 564/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 564/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Weverson Beraldo Lucas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3579, a partir do dia **03 de julho a 02 de agosto do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 565/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 565/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Nilton Cezar Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2736, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 566/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 566/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ademar da Rocha**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 29, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 567/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 567/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Genadir Gonçalves Campos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1282, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 568/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 568/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **José Urbano Oliveira dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1818, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 569/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 569/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Alcineia Felix Boaro**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matrícula nº 138, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 570/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 570/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Geci Cecília Antunes de Magalhães**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matrícula nº 1267, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 548/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 548/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Márcia Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2274, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 547/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 547/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria Lurdes de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2456, a partir do dia 01 a 30 de julho do ano de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 571/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 571/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **José Augusto Bahls**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matrícula nº 1748, a partir do dia 01 a 30 de julho do ano de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 572/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 572/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Adriano Silva Delfino**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matrícula nº 105, a partir do dia 01 a 30 de julho do ano de 2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 546/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 546/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria de Lourdes Sirilo Dionisio**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2401, a partir do dia 01 a 30 de julho do ano de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 545/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 545/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Luciene Cristina de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2146, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 573/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 573/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Alexandro Campos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 174, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 544/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 544/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lidia Ferreira Miranda**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2060, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 543/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 543/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Leonildo Santos Rosário**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2045, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 574/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 574/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Andreia Aparecida Kunz**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 281, a partir do dia **01 de julho a 28 de setembro do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2009/2014, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 575/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 575/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Casturina Borges de Godoi Leite**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 469, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 542/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 542/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ivanilde da Conceição Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1530, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 518/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 518/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **Rosenir da Conceição Rocha Adolfo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3069, a partir do dia **01 de julho do ano de 2018, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 576/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 576/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Vanderson Rodrigues Pego**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 3472, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 541/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 541/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jose Mario Oliveira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1793, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 540/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 540/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Jocilene Medeiros da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1708, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 577/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 577/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ivanildo Francisco dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 1532, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 578/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 578/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Edson de Jesus Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 916, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 539/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 539/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Jaqueline Martins Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1616, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 579/ADM/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 579/ADM/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Reginaldo Silva Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matrícula nº 2908, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/06/2018 a 21/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 580/ADM/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 580/ADM/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Vanesa Alves dos Santos Calmon**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 3475, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/06/2018 a 21/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 581/ADM/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 581/ADM/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Vacância** a Servidora Pública Municipal **Roseli Andrade dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3043, a partir do dia **08 de junho do ano de 2018**, no prazo de 03 (três) anos, conforme Artigo 40, Inciso VI, da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de junho de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/06/2018 a 21/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 520/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 520/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Elizeu Claudio Pinto**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1048, a partir do dia **01 de julho a 28 de setembro do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2009/2014, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 521/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 521/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Rose-nilda Gomes Daniel da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3065, a partir do dia **01 de julho a 28 de setembro do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 538/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 538/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gilvan Rufino da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1344, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 537/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 537/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gesse James Lins Adams**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1320, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 536/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 536/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Geanderson B. Chierigato do Nascimento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1264, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 519/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 519/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Miriam de Resende Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2643, a partir do dia **01 de julho a 28 de setembro do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 535/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 535/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Francisco Ferreira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1254, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 534/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 534/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Elza Aparecida da Cruz Freitas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1090, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 533/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 533/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Elzira Santana da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1098, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 532/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 532/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Esolina Nimer Buss**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1138, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 531/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 531/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Eliana Batista de Souza Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 968, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 530/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 530/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Elane Cardoso Dias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 950, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER****SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 529/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 529/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Cleuza Lou da Silva Soares**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 629, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER****SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 528/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 528/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Cenira Macedo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 493, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER****SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 527/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 527/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Analise Ferreira dos Santos Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 259, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER****SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018



**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 526/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 526/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ana Maria da Glória Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 239, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER****SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 525/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 525/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Aline Fernanda da Silva Fernandes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 187, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER****SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 524/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 524/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Adriana da Silva Broseguini**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 74, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER****SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 523/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 523/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Priscila Mundt Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de administração, matrícula nº 2861, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER****SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 517/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 517/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **Lucineia Rosa Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2176, a partir do **dia 01 de julho do ano de 2018**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 522/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 522/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Zeneide Gramacho Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3601, a partir do dia **01 de julho a 28 de setembro do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 555/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 555/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sandra Maria Barbosa da Silva Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 3143, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 554/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 554/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rosenilda Maria de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 3067, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 553/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 553/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rosana Nunes dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 3011, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 556/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 556/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Saulo Ribeiro Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 3161, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 557/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 557/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sonia Simões de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 3310, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 558/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 558/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Solange Rodrigues da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 3295, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 559/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 559/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Livia Rocha Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 2082 a partir do dia **01 de junho de 2018**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 560/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 560/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Adriana Sprey Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 93, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 552/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 552/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Patrícia de Oliveira Teles**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2808, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 561/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 561/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Adriana Silva dos Reis**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 91, a partir do dia **01 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 550/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 550/ADM/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Miriam Rosa da Fonseca**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2651, a partir do dia **11 a 30 de julho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2018.

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**  
**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/06/2018 a 18/07/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CONFRESA/MT TORNA PÚBLICO, PARA O**  
**CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO D**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO Presencial Nº 040/2018 conforme segue:

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVENIO Nº 852619/2017.

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO**

Para as empresas:

**P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

**CNPJ:** 21.395.275/0001-41

**END.:** RUA CLOVIS HUGUENEY, Nº 70, CENTRO, CEP. 78.110-328, VARZEA GRANDE/MT.

**TELEFONES:** (65) 3682-3026

**E-MAIL:** contato@lupesportes.com.br

Vencedora dos itens 01, 02, 04, 07, 08, 10, 12, 13, 14 e 15 no valor global de R\$ 70.097,08 (setenta mil e noventa e sete mil e oito centavos).

**ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME**

**CNPJ:** 01.353.488/0001-01

**ENDEREÇO:** AV. CENTRO OESTE, Nº 63ª, SALA A, CENTRO, CEP. 78.655-000, CONFRESA – MT

**fone:** (66) 3564-1143

**EMAIL:** aripel@bol.com.br

Vencedora dos itens 03, 05, 06, 09, 11, 16, 17, 18 e 19 no valor global de R\$ 27.378,60 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 310/2018 DE 14 DE JUNHO 2018.**

Portaria 310/2018 de 14 de Junho 2018.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**CONSIDERANDO:** a indicação dos Servidores pelo Ofício 266/SEPLAC/2018 de 14/06/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores públicos municipal **HEVERTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND**, matrícula 012504, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo discriminado.

| CONTRATO | 13/2016                                                                                                                                                       | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| EMPRESA  | JOSÉ GONÇALVES DO COUTO NETO EIRELI - ME                                                                                                                      | 20.923.394/0001-67 | 48.064,46   |
| OBJETO   | SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.                                                                                 |                    |             |
| VIGENCIA | PRAZO DE 90 (noventa) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA "ORDEM DE SERVIÇOS" DIA 28 DE MARÇO DE 2016 E FINALIZANDO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2016. |                    |             |

**Art. 2º** - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 3º** - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.



Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A CPL Nº 194/2017

Termo de rescisão unilateral a CPL de Locação de veículos tipo camionete carroceria aberta/mad. nº 194/2017, firmado pela prefeitura municipal de Confresa-MT e a Empresa **Locadora e Incorpora RB Araguaia Ltda - ME**

O **Município de Confresa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA**, e por outro lado a Empresa **Locadora e Incorpora RB Araguaia Ltda - ME**, com endereço Av. Jerusalém nº100, Setor Jardim do Édem, município de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº 20.405.861/0001-67. Doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente termo de rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Processo Licitatório nº 194/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 79, incisos II, e posteriores alterações da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços cujo Objetivo é a Locação de veículos tipo camionete carroceria aberta/mad. 1.2 . Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de **25/05/2018**. 1.3 . Interesse Público.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 25 de Maio de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Rônio Condão Barros Milhomem

Contratante

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO CPL Nº 221/2017

Termo de rescisão amigável do primeiro termo Aditivo ao contrato Nº CPL 221/2017 Contratação de Serviços Médicos para uso da Secretaria Mu-

nicipal de Saúde CPL nº 221/2017, firmado pela prefeitura municipal de Confresa-MT e a Pessoa Física **Srª Alyne Rakuel Ramalho Rocha**.

O **Município de Confresa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, Pessoa Física **Srª. ALYNE RAKUEL RAMALHO ROCHA**, médica, portadora da cédula de identidade nº 1107562992 SSP/MA, e do CPF nº 654406843-87, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 427, Bairro centro, Município de Confresa-MT, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 62/2016, processo licitatório nº 88/2016, homologado em 15 de Julho de 2016, da Prefeitura Municipal de Confresa, cujo refere-se à eventual e futura contratação da prestação de serviços médicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Confresa - MT, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável do primeiro termo Aditivo ao contrato Nº CPL 221/2017 Contratação de Serviços Médicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de **01/04/2018**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 01 de Abril de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

#### ALYNE RAKUEL RAMALHO ROCHA

654.406.843-87

Contratado

#### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2018

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2018 conforme segue:

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HI-

**GIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO**

Para as empresas:

**R G DA PAZ EIRELI - EPP**

**CNPJ:** 21.085.617/0001-38

**END.:** AV. ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO IKARAY, QUADRA 17, LO-TE 05, CEP. 78.128-474, VÁRZEA GRANDE/MT.

**TELEFONES:** (65) 3686-1304

**E-MAIL:** rodrigopaz@gmail.com

Vencedora dos itens 01, 04, 06, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 73, 75, 76, 79, 80, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 104 e 107 no valor global de R\$ 865.683,40 (oitocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

**CNPJ:** 12.313.826/0001-90

**END.:** AV. ANTONIO FIDELIS, Nº 1158, BAIRRO PARQUE AMAZONAS, CEP. 74.840-090, GOIANIA/GO.

**TELEFONES:** (62) 3086-6453

**E-MAIL:** jonathan@retfarma.com

Vencedora dos itens 02, 03, 07, 09, 10, 11, 13, 25, 28, 34, 38, 39, 47, 50, 52, 54, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 83, 84, 93, 96, 102 e 105 no valor global de R\$ 766.707,25 (setecentos e sessenta e seis mil setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1º BIMESTRE CISAX 2018**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| DESPESAS                                     | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    |                     | Despesas Liquidadas |                    |                     | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) |                                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 877.374,63          | 877.374,63         | 1.871.779,37        | 383.943,97          | 383.943,97         | 2.365.210,03        | 213.429,62                        |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                           | 2.643.298,72        | 2.643.298,72           | 872.427,91          | 872.427,91         | 1.770.870,81        | 378.997,25          | 378.997,25         | 2.264.301,47        | 208.482,90                        |                                                 |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 1.122.592,73        | 1.114.792,73           | 121.654,14          | 121.654,14         | 993.138,59          | 121.654,14          | 121.654,14         | 993.138,59          | 60.827,06                         |                                                 |
| Juros e Encargos da Dívida                   |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Outras Despesas Correntes                    | 1.520.705,99        | 1.528.505,99           | 750.773,77          | 750.773,77         | 777.732,22          | 257.343,11          | 257.343,11         | 1.271.162,88        | 147.655,84                        |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 80.555,28           | 80.555,28              | 4.946,72            | 4.946,72           | 75.608,56           | 4.946,72            | 4.946,72           | 75.608,56           | 4.946,72                          |                                                 |
| Investimentos                                | 33.086,28           | 33.086,28              |                     |                    | 33.086,28           |                     |                    | 33.086,28           |                                   |                                                 |
| Inversões Financeiras                        |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida                        | 47.469,00           | 47.469,00              | 4.946,72            | 4.946,72           | 42.522,28           | 4.946,72            | 4.946,72           | 42.522,28           | 4.946,72                          |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 25.300,00           | 25.300,00              |                     |                    | 25.300,00           |                     |                    | 25.300,00           |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 877.374,63          | 877.374,63         | 1.871.779,37        | 383.943,97          | 383.943,97         | 2.365.210,03        | 213.429,62                        |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)   |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Interna                |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                               |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                               |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 877.374,63          | 877.374,63         | 1.871.779,37        | 383.943,97          | 383.943,97         | 2.365.210,03        | 213.429,62                        |                                                 |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                   | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 877.374,63          | 877.374,63         | 1.871.779,37        | 383.943,97          | 383.943,97         | 2.365.210,03        | 213.429,62                        |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                              |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |



CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  | R\$ 1,00                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                    | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    |                     | Despesas Liquidadas |                    |                     | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|                                                                                 |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) |                                  |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                             |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                                                              |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                      |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Juros e Encargos da Dívida                                                      |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Outras Despesas Correntes                                                       |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                             |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Investimentos                                                                   |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Inversões Financeiras                                                           |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Amortização da Dívida                                                           |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |

## CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                                | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (a - c) |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
|                                                                         |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS CORRENTES                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Impostos                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Taxas                                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Melhoria                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Sociais                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Imobiliárias                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Concessões e Permissões                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Compensações Financeiras                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Cessão de Direitos                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Intergovernamentais                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências para o Combate à Fome                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Multa de Juros de Mora                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Indenizações e Restituições                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Dívida Ativa                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Correntes Diversas                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Intergovernamentais                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências para o Combate à Fome                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Receita |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas de Capital                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| DÉFICIT (VI)                                                            |                  |                         |                     |           | 383.943,97         |           |                          |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                  |                  |                         |                     |           | 383.943,97         | 397,00    | -383.943,97              |

Emissão: 23/06/2018 14:03:37

Page 1 de 3  
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

**SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  
 Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais  
 Reabertura de Créditos Adicionais

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

**CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                            | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
|                                                                         |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS CORRENTES                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Impostos                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Taxas                                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Melhoria                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Sociais                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Imobiliárias                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Concessões e Permissões                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Compensações Financeiras                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Cessão de Direitos                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Intergovernamentais                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências para o Combate à Fome                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Multa de Juros de Mora                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Indenizações e Restituições                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Dívida Ativa                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Correntes Diversas                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Intergovernamentais                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências para o Combate à Fome                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Receita |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas de Capital                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                        | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|-------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|------------------------------------|
|                                           |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                    |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2,749,154,00    | 2,749,154,00           | 877,374,63          | 877,374,63         | 100,00        | 1,871,779,37      | 383,943,97          | 383,943,97         | 100,00        | 2,365,210,03      |                                    |
| LEGISLATIVA                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| JUDICIÁRIA                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ADMINISTRAÇÃO                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DEFESA NACIONAL                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| RELAÇÕES EXTERIORES                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SAÚDE                                     | 2,670,885,00    | 2,670,885,00           | 871,871,91          | 871,871,91         | 99,37         | 1,799,013,09      | 378,441,25          | 378,441,25         | 98,57         | 2,292,443,75      |                                    |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 2,670,885,00    | 2,670,885,00           | 871,871,91          | 871,871,91         | 99,37         | 1,799,013,09      | 378,441,25          | 378,441,25         | 98,57         | 2,292,443,75      |                                    |
| TRABALHO                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| EDUCAÇÃO                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| CULTURA                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DIREITOS DA CIDADANIA                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| URBANISMO                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| HABITAÇÃO                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SANEAMENTO                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| GESTÃO AMBIENTAL                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| Ciência e tecnologia                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| AGRICULTURA                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| INDÚSTRIA                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| COMUNICAÇÕES                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ENERGIA                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| TRANSPORTE                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DESPORTO E LAZER                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ENCARGOS ESPECIAIS                        | 52,969,00       | 52,969,00              | 5,502,72            | 5,502,72           | 0,63          | 47,466,28         | 5,502,72            | 5,502,72           | 1,43          | 47,466,28         |                                    |
| REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA         | 52,969,00       | 52,969,00              | 5,502,72            | 5,502,72           | 0,63          | 47,466,28         | 5,502,72            | 5,502,72           | 1,43          | 47,466,28         |                                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 25,300,00       | 25,300,00              |                     |                    |               | 25,300,00         |                     |                    |               | 25,300,00         |                                    |
| RESERVA DO R.P.P.S.                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>             | 2,749,154,00    | 2,749,154,00           | 877,374,63          | 877,374,63         | 100,00        | 1,871,779,37      | 383,943,97          | 383,943,97         | 100,00        | 2,365,210,03      |                                    |
| INTRA ORÇAMENTÁRIAS                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada   |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|                                           |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| LEGISLATIVA                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| JUDICIÁRIA                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |

Emissão: 23/06/2018 14:04:56

Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| INTRA ORÇAMENTÁRIAS                 | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|-------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|------------------------------------|
|                                     |                 |                        | No Bimestre       | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                    |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                 |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ADMINISTRAÇÃO                       |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DEFESA NACIONAL                     |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SEGURANÇA PÚBLICA                   |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| RELAÇÕES EXTERIORES                 |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                  |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                  |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SAÚDE                               |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| TRABALHO                            |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| EDUCAÇÃO                            |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| CULTURA                             |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DIREITOS DA CIDADANIA               |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| URBANISMO                           |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| HABITAÇÃO                           |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SANEAMENTO                          |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| GESTÃO AMBIENTAL                    |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| Ciência e tecnologia                |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| AGRICULTURA                         |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                 |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| INDÚSTRIA                           |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| COMERCIO E SERVIÇOS                 |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| COMUNICAÇÕES                        |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ENERGIA                             |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| TRANSPORTE                          |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DESPORTO E LAZER                    |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| RESERVA DO R.P.P.S.                 |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| <b>TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>   |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |



CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) – Portaria 403/2016

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2018 |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------------------------------|--------------------------------|
|                                          | MAR/17                                             | ABR/17 | MAI/17 | JUN/17 | JUL/17 | AGO/17 | SET/17 | OUT/17 | NOV/17 | DEZ/17 | JAN/18 | FEV/18 |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                   |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Recita Tributária                        |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| IPTU                                     |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| ISS                                      |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| ITBI                                     |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| IRRF                                     |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Outras Rec. Tributárias                  |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Recita Contribuições                     |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Recita Patrimonial                       |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Recita Agropecuária                      |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Recita Industrial                        |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Recita Serviços                          |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Transferências Correntes                 |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Cota Parte do FPM                        |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Cota Parte do ICMS                       |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Cota Parte do IPVA                       |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Cota Parte do ITR                        |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Transf. LC 87/1966                       |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Transf. LC 61/1989                       |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Transferências FUNDEB                    |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Outras Transf. Correntes                 |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Outras Receitas Correntes                |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| DEDUÇÕES (II)                            |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Cont. Servidor Plano Prev.               |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Comp. Financ. Reg. Prev.                 |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB                |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II) |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |

**CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**FUNDO VILA RICA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIR**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PREVISÃO INICIAL |                    | PREVISÃO ATUALIZADA |                     | RECEITAS REALIZADAS |                     |                                             |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                    |                     |                     | Até o Bimestre 2018 |                     | Até o Bimestre 2017                         |         |
| RECEITAS CORRENTES (I)<br>Receita de Contribuições dos Segurados<br>Civil<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Militar<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Receita de Contribuições Patronais<br>Civil<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Militar<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Em Regime de Parcelamento de Débitos<br>Receita Patrimonial<br>Receitas Imobiliárias<br>Receitas de Valores Mobiliários<br>Outras Receitas Patrimoniais<br>Receita de Serviços<br>Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos<br>Outras Receitas Correntes<br>Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS<br>Demais Receitas Correntes<br>RECEITAS DE CAPITAL (II)<br>Alienação de Bens, Direitos e Ativos<br>Amortização de Empréstimos<br>Outras Receitas de Capital |                  |                    |                     |                     |                     |                     |                                             |         |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00             |                    | 0,00                |                     | 0,00                |                     | 0,00                                        |         |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                    | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2017 | Em 2018                                     | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV)<br>Despesas Correntes<br>Despesas de Capital<br>PREVIDÊNCIA (V)<br>Benefícios - Civil<br>Aposentadorias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                    |                     |                     |                     |                     |                                             |         |

Emissão: 23/06/2018 14:06:15  
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2  
Homologado

**CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**FUNDO VILA RICA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIR**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

|                                                                 |                              |  |  |  |      |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------|--|--|--|------|--|--|--|
| Pensões                                                         |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Outros Benefícios Previdenciários                               |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Benefícios - Militar                                            |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Reformas                                                        |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Pensões                                                         |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Outros Benefícios Previdenciários                               |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                  |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)         |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)                     |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>       | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |  |  |  |      |  |  |  |
| VALOR                                                           |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                             | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |  |  |  |      |  |  |  |
| VALOR                                                           | 0,00                         |  |  |  |      |  |  |  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>  | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |  |  |  |      |  |  |  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                  | <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b> |  |  |  |      |  |  |  |
|                                                                 | 2018                         |  |  |  | 2017 |  |  |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Investimentos e Aplicações                                      |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Outros Bens e Direitos                                          |                              |  |  |  |      |  |  |  |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| Dívida Fiscal Líquida                               | Saldo                 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                     | em 31/DEZ/2017<br>(a) | em 31/DEZ/2017<br>(b) | em 28/FEV/2018<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 50.855,30             | 50.855,30             | 43.436,46             |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 1.073.179,63          | 1.073.179,63          | 1.358.461,24          |
| Disponibilidade de Caixa                            | 189.235,58            | 189.235,58            | 266.317,19            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 198.216,13            | 198.216,13            | 274.935,86            |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 8.980,55              | 8.980,55              | 8.618,67              |
| Demais Haveres Financeiros                          | 883.944,05            | 883.944,05            | 1.092.144,05          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | -1.022.324,33         | -1.022.324,33         | -1.315.024,78         |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                      |                       |                       |                       |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 50.855,30             | 50.855,30             | 43.436,46             |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)       | -1.073.179,63         | -1.073.179,63         | -1.358.461,24         |

| Resultado Nominal | Período de Referência   |                            |
|-------------------|-------------------------|----------------------------|
|                   | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| VALOR             | -285.281,61             | -285.281,61                |

| Discriminação da Meta Fiscal                                                                                  | Valor Corrente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA <sup>3</sup> | 0,00           |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

**CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2017 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)<br>Receitas Tributárias<br>IPTU<br>ISS<br>ITBI<br>IRRF<br>Outras Receitas Tributárias<br>Receitas de Contribuições<br>Receitas Previdenciárias<br>Outras Receitas de Contribuições<br>Receita Patrimonial Líquida<br>Receita Patrimonial<br>(-) Aplicações Financeiras<br>Transferências Correntes<br>Cota-parte do FPM<br>Cota-parte do ICMS<br>Cota-parte do IPVA<br>Convênios<br>Outras Transferências Correntes<br>Demais Receitas Correntes<br>Dívida Ativa<br>Diversas Receitas Correntes<br>RECEITAS DE CAPITAL (II)<br>Operações de Crédito (III)<br>Amortização de Empréstimos (IV)<br>Alienação de Bens (V)<br>Transferências de Capital<br>Convênios<br>Outras Transferências de Capital<br>Outras Receitas de Capital<br>REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)<br><b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b> |                     |                     |                     |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PREVISÃO ATUALIZADA                                                                                                                                       | DESPESAS EMPENHADAS                                                                                        |                     | DESPESAS LIQUIDADAS                                                                                        |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                           | Até o Bimestre 2018                                                                                        | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2018                                                                                        | Até o Bimestre 2017 | Em 2018                                     | Em 2017 |
| DESPESAS CORRENTES (VII)<br>Pessoal e Encargos Sociais<br>Juros e Encargos da Dívida (IX)<br>Outras Despesas Correntes<br>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)<br>DESPESAS DE CAPITAL (XI)<br>Investimentos<br>Inversões Financeiras<br>Concessão de Empréstimos (XII)<br>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)<br>Demais Inversões Financeiras<br>Amortização da Dívida (XIV)<br>DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)<br>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)<br>RESERVA DO RPPS (XVII)<br><b>DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b> | 2.643.298,72<br>1.114.792,73<br><br>1.528.505,99<br>2.643.298,72<br>80.555,28<br>33.086,28<br><br>47.469,00<br>33.086,28<br>25.300,00<br><br>2.701.685,00 | 872.427,91<br>121.654,14<br><br>750.773,77<br>872.427,91<br>4.946,72<br><br>4.946,72<br><br><br>872.427,91 |                     | 378.997,25<br>121.654,14<br><br>257.343,11<br>378.997,25<br>4.946,72<br><br>4.946,72<br><br><br>378.997,25 |                     |                                             |         |

|                                                 |                      |                    |                    |  |  |
|-------------------------------------------------|----------------------|--------------------|--------------------|--|--|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b> | <b>-2.701.685,00</b> | <b>-872.427,91</b> | <b>-378.997,25</b> |  |  |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>           |                      |                    |                    |  |  |

| <b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>                                                                      | <b>Valor Corrente</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> |                       |

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                  |              |                   |                                   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS        |                                  |                   |              |                   | Saldo Total<br>(e + k) |                                   |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------------|-----------------------------------|
|                                                 | Inscritos                                                                           |                                  | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b)<br>- (c + d) | Inscritos                             |                                  | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) |                        | Saldo<br>k = (f + g)<br>- (i - j) |
|                                                 | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(a)                                               | Em 31 de<br>Dezembro<br>2017 (b) |              |                   |                                   | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro<br>2017 (g) |                   |              |                   |                        |                                   |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 8,423,11                                                                            | 557,44                           | 361,88       |                   | 8,618,67                          |                                       |                                  |                   |              |                   |                        | 8,618,67                          |
| Executivo                                       | 8,423,11                                                                            | 557,44                           | 361,88       |                   | 8,618,67                          |                                       |                                  |                   |              |                   |                        | 8,618,67                          |
| Consortio Inter de Saude do Araguaia e Xingu    | 8,423,11                                                                            | 557,44                           | 361,88       |                   | 8,618,67                          |                                       |                                  |                   |              |                   |                        | 8,618,67                          |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                                                                                     |                                  |              |                   |                                   |                                       |                                  |                   |              |                   |                        |                                   |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | 8,423,11                                                                            | 557,44                           | 361,88       |                   | 8,618,67                          |                                       |                                  |                   |              |                   |                        | 8,618,67                          |



CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                          | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
|                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| <b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.1 - Cota-Parte FPM                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.5 - Cota-Parte ITR                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| <b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00%             |
| Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino                                            | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                   |
|                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>      |                  |                         |                     |                   |
| <b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>                                                |                  |                         |                     |                   |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação                                                    |                  |                         |                     |                   |
| 5.2 - Transferências Diretas - PODE                                                         |                  |                         |                     |                   |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE                                                         |                  |                         |                     |                   |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE                                                        |                  |                         |                     |                   |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE                                                         |                  |                         |                     |                   |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                             |                  |                         |                     |                   |
| <b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                                           |                  |                         |                     |                   |
| 6.1 - Transferência de Convênios                                                            |                  |                         |                     |                   |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                        |                  |                         |                     |                   |
| <b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                  |                  |                         |                     |                   |
| <b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                     |                  |                         |                     |                   |
| <b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00%             |

Emissão: 23/06/2018 14:08:37

Page 1 de 4  
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

| FUNDEB                                                                                                        |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------|
| Receitas do Fundeb                                                                                            | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                     | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100   |                                                              |
|                                                                                                               |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                            |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                                                    |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                                                     |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                                                    |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                                           |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))                      |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)                                                      |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                             |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                   |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB                                                                      |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                                 |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                                               | 0,00             | 0,00                    |                     |                     | 0,00                | 0,00%               |                                                              |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB           |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB          |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| DESPESAS DO ENSINO                                                                                            |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| Despesas do Fundeb                                                                                            | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada (d)  | Despesas Empenhadas |                     | Despesas Liquidadas |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i) |
|                                                                                                               |                  |                         | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (h) = (g/d) x 100 |                                                              |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 13.1 - Com Educação Infantil                                                                                  |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental                                                                                 |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 14 - OUTRAS DESPESAS                                                                                          |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 14.1 - Com Educação Infantil                                                                                  |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental                                                                                 |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)                                                                    | 0,00             | 0,00                    |                     |                     | 0,00                |                     | 0,00                                                         |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB                                                                        |                  |                         |                     |                     |                     | VALOR               |                                                              |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                                                             |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                                                             |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                           |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                                                             |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                                                             |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                   |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                         |                  |                         |                     |                     |                     | VALOR               |                                                              |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)                                                |                  |                         |                     |                     |                     |                     |                                                              |
| 19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério <sup>7</sup> ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %  |                  |                         |                     |                     |                     | 0,00%               |                                                              |
| 19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 % |                  |                         |                     |                     |                     | 0,00%               |                                                              |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %                                         |                  |                         |                     |                     |                     | 100,00%             |                                                              |

Emissão: 23/06/2018 14:08:37

Page 2 de 4  
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                            | VALOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                     | 0,00  |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup> | 0,00  |

| Despesas com Ações Típicas de MDE                                    | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas |                     | Despesas Liquidadas |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i) |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                      |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (h) = (g/d) x 100 |                                                              |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                               |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                     |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos            |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL                                              |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                     |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos            |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 24 - ENSINO MÉDIO                                                    |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 25 - ENSINO SUPERIOR                                                 |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR             |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 27 - OUTRAS                                                          |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%               | 0,00                |                     | 0,00                                                         |

**DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL****VALOR**

|                                                                                                                                                  |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                        | 0,00 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                               | 0,00 |
| 31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)                                                               | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                              | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                         | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>               | 0,00 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) <sup>6</sup>                           | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) <sup>6</sup>                                                                       | 0,00 |
| 38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % <sup>6</sup>                                                 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino         | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas |                     | Despesas Liquidadas |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                                        |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (h) = (g/d) x 100 |                                                              |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO   |                 |                        |                     | 0,00%               |                     | 0,00%               |                                                              |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                  |                 |                        |                     | 0,00%               |                     | 0,00%               |                                                              |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                       |                 |                        |                     | 0,00%               |                     | 0,00%               |                                                              |
| 42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO               |                 |                        |                     | 0,00%               |                     | 0,00%               |                                                              |
| 43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42) |                 |                        |                     | 0,00%               |                     | 0,00%               |                                                              |
| 44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%               | 0,00                | 0,00%               | 0,00                                                         |

Emissão: 23/06/2018 14:08:37

Page 3 de 4  
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA<br/>DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b> | <b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b> | <b>CANCELADO EM 2018<br/>(j)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                          | 0,00                        | 0,00                             |
| 45,1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                                  | 0,00                        | 0,00                             |
| 45,2 - Executadas com Recursos do FUNDEB                                                                        | 0,00                        | 0,00                             |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>                                                                   | <b>FUNDEB</b>               | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>          |
| 46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017                                                                  | 0,00                        | 0,00                             |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                     | 0,00                        | 0,00                             |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                                     | 0,00                        | 0,00                             |
| 48,1- Orçamento do Exercício                                                                                    | 0,00                        | 0,00                             |
| 48,2- Restos a Pagar                                                                                            | 0,00                        | 0,00                             |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                             | 0,00                        | 0,00                             |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                               | 0,00                        | 0,00                             |
| 51- (+) Ajustes                                                                                                 | 0,00                        | 0,00                             |
| 51,1- Retenções                                                                                                 | 0,00                        | 0,00                             |
| 51,2- Conciliação Bancária                                                                                      | 0,00                        | 0,00                             |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                                                             | 0,00                        | 0,00                             |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                          | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|---------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I) |                         |                         |                                   |

| DESPESAS                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL                                               | 80.555,28              | 4.946,72                | 4.946,72            |                                                      | 75.608,56                         |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE                              |                        |                         |                     |                                                      |                                   |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS |                        |                         |                     |                                                      |                                   |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                   | 80.555,28              | 4.946,72                | 4.946,72            |                                                      | 75.608,56                         |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)         | -80.555,28             | -4.946,72               |                     |                                                      | -75.608,56                        |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE /FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 0000      |                                    |                                    |                                            |                                                                          |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU



CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016.

R\$1,00

| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b)            |                     |                    |                                                      |                                 | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)<br>Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis<br>Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis<br>Rendimentos de Aplicação Financeira                                                           |                         |                                    |                     |                    |                                                      |                                 |                                      |
| DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                | Dotação Atualizada (d)  | Despesas Empenhadas (e)            | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo a Pagar (h) = (d - e)          |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)<br>Despesas de Capital<br>Investimentos<br>Inversões Financeiras<br>Amortização da Dívida<br>Despesas Correntes dos Regimes de Previdência<br>Regime Próprio dos Servidores Públicos |                         |                                    |                     |                    |                                                      |                                 |                                      |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>2017 (i)</b>         | <b>2018 (j) = (Ib - (If + Ig))</b> |                     |                    |                                                      |                                 | <b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)</b> |
| VALOR (III)                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                    |                     |                    |                                                      |                                 |                                      |

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

REC-ANEURO 12 (LC 14/12/2012, art. 39) • Fortaleza 4/03/2016

R\$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                         | Até o Semestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)<br>Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU<br>Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI<br>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS<br>Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF<br>Imposto Territorial Rural - ITR<br>Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos<br>Dívida Ativa dos Impostos<br>Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa<br>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)<br>Cota-Parte FPM<br>Cota-Parte ITR<br>Cota-Parte IPVA<br>Cota-Parte ICMS<br>Cota-Parte IPI-Exportação<br>Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais<br>Desoneração ICMS (LC 87/96)<br>Outras |                  |                         |                     |               |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00%         |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                         | Até o Semestre (d)  | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS<br>Provenientes da União<br>Provenientes dos Estados<br>Provenientes de Outros Municípios<br>Outras Receitas do SUS<br>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS<br>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE<br>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE |                  |                         |                     |               |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00%         |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-----------------------------------------------|
|                                                          |                 |                        | Até o Bimestre (f)  | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (g/e) x 100 |                                               |
| DESPESAS CORRENTES                                       | 2.637.798,72    | 2.637.798,72           | 871.871,91          | 33,05%        | 378.441,25          | 14,35%        |                                               |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 1.122.592,73    | 1.114.792,73           | 121.654,14          | 10,91%        | 121.654,14          | 10,91%        |                                               |
| Juros e Encargos da Dívida                               |                 |                        |                     |               |                     |               |                                               |
| Outras Despesas Correntes                                | 1.515.205,99    | 1.523.005,99           | 750.217,77          | 49,26%        | 256.787,11          | 16,86%        |                                               |
| DESPESAS DE CAPITAL                                      | 33.086,28       | 33.086,28              |                     |               |                     |               |                                               |
| Investimentos                                            | 33.086,28       | 33.086,28              |                     |               |                     |               |                                               |
| Inversões Financeiras                                    |                 |                        |                     |               |                     |               |                                               |
| Amortização da Dívida                                    |                 |                        |                     |               |                     |               |                                               |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                        | 2.670.885,00    | 2.670.885,00           | 871.871,91          | 32,64%        | 378.441,25          | 14,17%        |                                               |

Emissão: 23/06/2018 14:11:00

Page 1 de 3  
Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

RECUE – ANEXO 12 (LC 14/12/2012, art. 33) • Portaria 403/2018

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA                      | DESPESAS EMPENHADAS                               |                 | DESPESAS LIQUIDADAS           |                 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                                         | Até o Bimestre (h)                                | % (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (i)            | % (i/IVg) x 100 |                                               |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS<br>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL<br>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS<br>Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS<br>Recursos de Operações de Crédito<br>Outros Recursos<br>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS<br>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹<br>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²<br>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³ |                 |                                         |                                                   |                 |                               |                 |                                               |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                                         |                                                   |                 |                               |                 |                                               |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.670.885,00    | 2.670.885,00                            | 871.871,91                                        |                 | 378.441,25                    |                 |                                               |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)⁵ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%⁴ e ⁵                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                                         |                                                   | 37.844,125,00%  |                               |                 |                                               |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - ( 15,00 * IIIb)/100]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                                         |                                                   | 378.441,25      |                               |                 |                                               |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | INSCRITOS       | CANCELADOS/ PRESCRITOS                  | PAGOS                                             | A PAGAR         | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |                 |                                               |
| Inscritos em 2018<br>Inscritos em 2017<br>Inscritos em 2016<br>Inscritos em 2015<br>Inscritos em 2014<br>Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014<br>Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                                         |                                                   |                 |                               |                 |                                               |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                   |                 |                               |                 |                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 | Saldo Inicial                           | Despesas Custeadas no exercício de referência (j) |                 | Saldo Final (Não Aplicado)    |                 |                                               |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018<br>Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017<br>Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016<br>Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015<br>Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014<br>Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014<br>Total(VIII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                         |                                                   |                 |                               |                 |                                               |

Emissão: 23/06/2018 14:11:00

Page 2 de 3  
Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |                                                   |                            |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|--|--|--|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial       | Despesas Custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |  |  |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2017                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |  |  |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2016                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |  |  |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2015                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |  |  |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2014                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |  |  |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2013                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |  |  |  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013                                                                              |                     |                                                   |                            |  |  |  |
| <b>Total (IX)</b>                                                                                                                                              |                     |                                                   |                            |  |  |  |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup> |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|
|                                       |                     |                     | Até o Bimestre (l)  | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m)  | % (m/total m) x 100 |                                                          |
| Atenção Básica                        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2,670,885,00        | 2,670,885,00        | 871,871,91          | 100,00%             | 378,441,25          | 100,00%             |                                                          |
| Suporte Profilático e Terapêutico     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Vigilância Sanitária                  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Vigilância Epidemiológica             |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Alimentação e Nutrição                |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Outras Subfunções                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>2,670,885,00</b> | <b>2,670,885,00</b> | <b>871,871,91</b>   | <b>100,00%</b>      | <b>378,441,25</b>   | <b>100,00%</b>      |                                                          |

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                      |  | Até o Bimestre                      |                                      |                           |
|---------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| RECEITAS                                                                  |  |                                     |                                      |                           |
| Previsão Inicial                                                          |  |                                     |                                      |                           |
| Previsão Atualizada                                                       |  |                                     |                                      |                           |
| Receitas Realizadas                                                       |  |                                     |                                      |                           |
| Déficit Orçamentário                                                      |  |                                     |                                      |                           |
| Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)      |  |                                     |                                      |                           |
| 383.943,97                                                                |  |                                     |                                      |                           |
| DESPESAS                                                                  |  |                                     |                                      |                           |
| Dotação Inicial                                                           |  |                                     |                                      |                           |
| Créditos Adicionais                                                       |  |                                     |                                      |                           |
| Dotação Atualizada                                                        |  |                                     |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas                                                       |  |                                     |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas                                                       |  |                                     |                                      |                           |
| Despesas Pagas                                                            |  |                                     |                                      |                           |
| Superávit Orçamentário                                                    |  |                                     |                                      |                           |
| 2.749.154,00                                                              |  |                                     |                                      |                           |
| 2.749.154,00                                                              |  |                                     |                                      |                           |
| 877.374,63                                                                |  |                                     |                                      |                           |
| 383.943,97                                                                |  |                                     |                                      |                           |
| 213.429,62                                                                |  |                                     |                                      |                           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                             |  | Até o Bimestre                      |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas                                                       |  |                                     |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas                                                       |  |                                     |                                      |                           |
| 877.374,63                                                                |  |                                     |                                      |                           |
| 383.943,97                                                                |  |                                     |                                      |                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                            |  | Até o Bimestre                      |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida                                                  |  |                                     |                                      |                           |
| 0,00                                                                      |  |                                     |                                      |                           |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                            |  | Até o Bimestre                      |                                      |                           |
| Regime Geral de Previdência Social                                        |  |                                     |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)                                   |  |                                     |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)                                  |  |                                     |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                 |  |                                     |                                      |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                              |  |                                     |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)                                  |  |                                     |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)                                   |  |                                     |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                  |  |                                     |                                      |                           |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                             |  | Meta Fixada no AMF da LDO (a)       | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal                                                         |  |                                     | -285.281,61                          | -161%                     |
| Resultado Primário                                                        |  |                                     | -872.427,91                          | 0%                        |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                             |  | Inscrição                           | Cancelamento até o Bimestre          | Pagamento até o Bimestre  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                |  |                                     |                                      |                           |
| Poder Executivo                                                           |  | 8.980,55                            |                                      | 361,88                    |
| Poder Legislativo                                                         |  |                                     |                                      |                           |
| Poder Judiciário                                                          |  |                                     |                                      |                           |
| Ministério Público                                                        |  |                                     |                                      |                           |
| Defensoria Pública                                                        |  |                                     |                                      |                           |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                            |  |                                     |                                      |                           |
| Poder Executivo                                                           |  |                                     |                                      |                           |
| Poder Legislativo                                                         |  |                                     |                                      |                           |
| Poder Judiciário                                                          |  |                                     |                                      |                           |
| Ministério Público                                                        |  |                                     |                                      |                           |
| Defensoria Pública                                                        |  |                                     |                                      |                           |
| TOTAL                                                                     |  | 8.980,55                            |                                      | 361,88                    |
| 8.618,67                                                                  |  |                                     |                                      |                           |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                       |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais       |                           |
|                                                                           |  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento  |  |                                     | 0,00 %                               | 0,00 %                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun |  |                                     | 0,00 %                               | 0,00 %                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I |  |                                     | 0,00 %                               | 0,00 %                    |
| Complementação da União ao FUNDEB                                         |  |                                     | 0,00 %                               | 0,00 %                    |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                    |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Saldo não realizado                  |                           |
| Receita de Operação de Crédito                                            |  | 0,00                                |                                      |                           |
| Despesa de Capital Líquida                                                |  | 4.946,72                            |                                      |                           |
| 75.608,56                                                                 |  |                                     |                                      |                           |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                              |  | Exercício¹                          | 10º Exercício                        | 20º Exercício             |
| 35º Exercício                                                             |  |                                     |                                      |                           |
| Regime Geral de Previdência Social                                        |  |                                     |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias (I)                                              |  |                                     |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias (II)                                             |  |                                     |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                 |  |                                     |                                      |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                              |  |                                     |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                             |  |                                     |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias (V)                                              |  |                                     |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                  |  |                                     |                                      |                           |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                   |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Saldo a Realizar                     |                           |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                      |  |                                     |                                      |                           |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                             |  |                                     |                                      |                           |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                           |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual          |                           |
|                                                                           |  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos   |  | 378.441,25                          | 15,00 %                              | 125,00 %                  |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                           |  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                      |                           |
| Total das Despesas / RCL (%)                                              |  |                                     |                                      |                           |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 23/06/2018 14:12:09

Page 1 de 1

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018 de 19 de Junho de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município. -\*\*

#### CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 19 de Junho de 2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
- 30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.



## Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos

|                                           |       |                                                                      |
|-------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------|
| ANEXO II                                  |       |                                                                      |
| APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL | SAUDE | 21º LEIDIANE CANDIDO DOS SANTOS<br>22º KALY GABRIELA VIEIRA DA SILVA |

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO CPL Nº 44/2015

Termo de rescisão amigável do contrato CPL Nº 44/2015 locação de um imóvel, para instalação e funcionamento da Unidade dos Correios no Distrito de Veranópolis, firmado pela prefeitura municipal de Confresa-MT e a Pessoa Física Srº Fabio José Lima.

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomen Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIA, e por outro lado o Srº Sr Fabio José Lima, com endereço no Distrito de Veranópolis s/ nº, município de Confresa-MT, CEP: 78652-000, inscrito no CPF sob o nº 697.470.081-49 e RG nº 1279388-4 SSP/MT doravante denominado simplesmente LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente termo de rescisão, tendo em vista resultado do Processo Licitatório 68/2015, na modalidade DL 09/2015, homologado em 01/09/2015 e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável do contrato de locação de um imóvel, para instalação e funcionamento da Unidade dos Correios no Distrito de Veranópolis. Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de 02/01/2018.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 02 de Janeiro de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomen

Contratante

FABIO JOSÉ DE LIMA

CPF: 697.470.081-49

Locador

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ABRIL 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Abril/2018

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

#### ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

|       |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|
| TOTAL |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|

#### ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS E RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |                                                   | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(f)=(a+b-c-d) |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|
|                                                                                 | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES                                                              | 8.423,11                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.618,67               |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                      | 86,78                           |                                                   |              |                   | 86,78                  |
| Outras Despesas Correntes                                                       | 8.336,33                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.531,89               |
| TOTAL                                                                           | 8.423,11                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.618,67               |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEN  
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
CRC MT 009136/O-2

JULIANA  
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Abril/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

| DESPESAS                                       | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | %     | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------|-------|--------------------------------|
|                                                |                     |                        | Até o Mês (g)       | Até o Mês (h)       | Até o Mês (i)  |       |                                |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)     | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 1.868.837,03        | 860.064,75          | 668.501,96     | 67,97 | 880.316,97                     |
| DESPESAS CORRENTES                             | 2.643.298,72        | 2.643.298,72           | 1.852.959,74        | 847.497,66          | 655.934,87     | 70,10 | 790.338,98                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                     | 1.122.592,73        | 790.755,13             | 248.332,40          | 248.332,40          | 182.481,76     | 31,40 | 542.422,73                     |
| Outras Despesas Correntes                      | 1.520.705,99        | 1.852.543,59           | 1.604.627,34        | 599.165,26          | 473.453,11     | 86,61 | 247.916,25                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 80.555,28           | 80.555,28              | 15.877,29           | 12.567,09           | 12.567,09      | 19,70 | 64.677,99                      |
| Investimentos                                  | 33.086,28           | 33.086,28              | 5.949,19            | 2.638,99            | 2.638,99       | 17,98 | 27.137,09                      |
| Amortização da Dívida                          | 47.469,00           | 47.469,00              | 9.928,10            | 9.928,10            | 9.928,10       | 20,91 | 37.540,90                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 25.300,00           | 25.300,00              |                     |                     |                |       | 25.300,00                      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)             |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)          | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 1.868.837,03        | 860.064,75          | 668.501,96     | 67,97 | 880.316,97                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)    |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 1.868.837,03        | 860.064,75          | 668.501,96     | 67,97 | 880.316,97                     |
| SUPERÁVIT (XIV)                                |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                      | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 1.868.837,03        | 860.064,75          | 668.501,96     | 67,97 | 880.316,97                     |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
CRC MT 009136/O-2

JULIANA  
SECRETARIO EXECUTIVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO FINANCEIRO FEVEREIRO 2018**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Febrero/2018**

Data de emissão: 23/06/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS                                                  |                   |                     | DISPÊNDIOS                                               |                   |                     |
|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                              | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR  | ESPECIFICAÇÃO                                            | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| <b>Receita Orçamentária</b>                                | <b>283.967,42</b> | <b>2.365.458,34</b> | <b>Despesa Orçamentária</b>                              | <b>877.374,63</b> | <b>2.341.922,13</b> |
| <u>Ordinárias</u>                                          |                   |                     | <u>Ordinárias</u>                                        |                   |                     |
| Ordinária                                                  | 283.967,42        | 2.365.458,34        | Ordinária                                                | 877.374,63        | 2.341.922,13        |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas</b>                |                   |                     | <b>Transferências Financeiras Concedidas</b>             |                   |                     |
| Transferências Financeiras Recebidas                       |                   |                     | Transferências Financeiras Concedidas                    |                   |                     |
| <b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>                    | <b>673.437,23</b> | <b>91.685,95</b>    | <b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>                      | <b>3.310,29</b>   | <b>84.965,85</b>    |
| <u>Restos a Pagar</u>                                      |                   |                     | <u>Restos a Pagar</u>                                    |                   |                     |
| Não processados inscritos no período                       | 493.430,66        |                     | Não processados pagos no período                         |                   |                     |
| Processados inscritos no período                           | 170.514,35        | 557,44              | Processados pagos no período                             | 361,88            | 727,29              |
| <u>Depósitos</u>                                           |                   |                     | <u>Depósitos</u>                                         |                   |                     |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   | 9.428,80          | 90.444,97           | Outras movimentações extra-orçamentárias                 | 2.884,99          | 83.555,02           |
| <u>Outros Movimentos</u>                                   |                   |                     | <u>Outros Movimentos</u>                                 |                   |                     |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   | 63,42             | 683,54              | Outras movimentações extra-orçamentárias                 | 63,42             | 683,54              |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)    |                   |                     | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)    |                   |                     |
| <b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>                     |                   |                     |                                                          |                   |                     |
| Ajuste de Investimentos - Ganho                            |                   |                     |                                                          |                   |                     |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto          |                   |                     |                                                          |                   |                     |
| <b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>              | <b>198.216,13</b> | <b>167.959,82</b>   | <b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>            | <b>274.935,86</b> | <b>198.216,13</b>   |
| <u>Disponível</u>                                          |                   |                     | <u>Disponível</u>                                        |                   |                     |
| Caixa                                                      | 100,00            | 100,00              | Caixa                                                    | 100,00            | 100,00              |
| Bancos conta movimento                                     | 198.116,13        |                     | Bancos conta movimento                                   | 274.835,86        |                     |
| Aplicações financeiras                                     |                   | 167.859,82          | Aplicações financeiras                                   |                   | 198.116,13          |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) |                   |                     | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) |                   |                     |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Fevereiro/2018**

Data de emissão: 23/06/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS     |                 |                    | DISPÊNDIOS    |                 |                    |
|---------------|-----------------|--------------------|---------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TOTAL         | 1.155.620,78    | 2.625.104,11       | TOTAL         | 1.155.620,78    | 2.625.104,11       |

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
 PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
 CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO  
 SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 23/06/2018 13:49:06

Página 2

Homologado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO FINANCEIRO MARÇO 2018**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Março/2018**

Data de emissão: 23/06/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS                                                  |                   |                     | DISPÊNDIOS                                               |                     |                     |
|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                              | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR  | ESPECIFICAÇÃO                                            | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| <b>Receita Orçamentária</b>                                | <b>575.468,25</b> | <b>2.365.458,34</b> | <b>Despesa Orçamentária</b>                              | <b>1.165.146,36</b> | <b>2.341.922,13</b> |
| <u>Ordinárias</u>                                          |                   |                     | <u>Ordinárias</u>                                        |                     |                     |
| Ordinária                                                  | 575.468,25        | 2.365.458,34        | Ordinária                                                | 1.165.146,36        | 2.341.922,13        |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas</b>                |                   |                     | <b>Transferências Financeiras Concedidas</b>             |                     |                     |
| Transferências Financeiras Recebidas                       |                   |                     | Transferências Financeiras Concedidas                    |                     |                     |
| <b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>                    | <b>731.009,24</b> | <b>91.685,95</b>    | <b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>                      | <b>6.258,70</b>     | <b>84.965,85</b>    |
| <u>Restos a Pagar</u>                                      |                   |                     | <u>Restos a Pagar</u>                                    |                     |                     |
| Não processados inscritos no período                       | 637.412,79        |                     | Não processados pagos no período                         |                     |                     |
| Processados inscritos no período                           | 72.910,22         | 557,44              | Processados pagos no período                             | 361,88              | 727,29              |
| <u>Depósitos</u>                                           |                   |                     | <u>Depósitos</u>                                         |                     |                     |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   | 20.559,39         | 90.444,97           | Outras movimentações extra-orçamentárias                 | 5.769,98            | 83.555,02           |
| <u>Outros Movimentos</u>                                   |                   |                     | <u>Outros Movimentos</u>                                 |                     |                     |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   | 126,84            | 683,54              | Outras movimentações extra-orçamentárias                 | 126,84              | 683,54              |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)    |                   |                     | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)    |                     |                     |
| <b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>                     |                   |                     |                                                          |                     |                     |
| Ajuste de Investimentos - Ganho                            |                   |                     |                                                          |                     |                     |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto          |                   |                     |                                                          |                     |                     |
| <b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>              | <b>198.216,13</b> | <b>167.959,82</b>   | <b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>            | <b>333.288,56</b>   | <b>198.216,13</b>   |
| <u>Disponível</u>                                          |                   |                     | <u>Disponível</u>                                        |                     |                     |
| Caixa                                                      | 100,00            | 100,00              | Caixa                                                    | 100,00              | 100,00              |
| Bancos conta movimento                                     | 198.116,13        |                     | Bancos conta movimento                                   | 333.188,56          |                     |
| Aplicações financeiras                                     |                   | 167.859,82          | Aplicações financeiras                                   |                     | 198.116,13          |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) |                   |                     | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) |                     |                     |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Março/2018**

Data de emissão: 23/06/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS     |                     |                     | DISPÊNDIOS    |                     |                     |
|---------------|---------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR  | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.504.693,62</b> | <b>2.625.104,11</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>1.504.693,62</b> | <b>2.625.104,11</b> |

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
 PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
 CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO  
 SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 23/06/2018 13:52:42

Página 2

Homologado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO FINANCEIRO ABRIL 2018**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Abril/2018**

Data de emissão: 23/06/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS                                                  |                   |                     | DISPÊNDIOS                                               |                     |                     |
|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                              | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR  | ESPECIFICAÇÃO                                            | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| <b>Receita Orçamentária</b>                                | <b>575.468,25</b> | <b>2.365.458,34</b> | <b>Despesa Orçamentária</b>                              | <b>1.165.146,36</b> | <b>2.341.922,13</b> |
| <u>Ordinárias</u>                                          |                   |                     | <u>Ordinárias</u>                                        |                     |                     |
| Ordinária                                                  | 575.468,25        | 2.365.458,34        | Ordinária                                                | 1.165.146,36        | 2.341.922,13        |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas</b>                |                   |                     | <b>Transferências Financeiras Concedidas</b>             |                     |                     |
| Transferências Financeiras Recebidas                       |                   |                     | Transferências Financeiras Concedidas                    |                     |                     |
| <b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>                    | <b>731.009,24</b> | <b>91.685,95</b>    | <b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>                      | <b>6.258,70</b>     | <b>84.965,85</b>    |
| <u>Restos a Pagar</u>                                      |                   |                     | <u>Restos a Pagar</u>                                    |                     |                     |
| Não processados inscritos no período                       | 637.412,79        |                     | Não processados pagos no período                         |                     |                     |
| Processados inscritos no período                           | 72.910,22         | 557,44              | Processados pagos no período                             | 361,88              | 727,29              |
| <u>Depósitos</u>                                           |                   |                     | <u>Depósitos</u>                                         |                     |                     |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   | 20.559,39         | 90.444,97           | Outras movimentações extra-orçamentárias                 | 5.769,98            | 83.555,02           |
| <u>Outros Movimentos</u>                                   |                   |                     | <u>Outros Movimentos</u>                                 |                     |                     |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   | 126,84            | 683,54              | Outras movimentações extra-orçamentárias                 | 126,84              | 683,54              |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)    |                   |                     | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)    |                     |                     |
| <b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>                     |                   |                     |                                                          |                     |                     |
| Ajuste de Investimentos - Ganho                            |                   |                     |                                                          |                     |                     |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto          |                   |                     |                                                          |                     |                     |
| <b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>              | <b>198.216,13</b> | <b>167.959,82</b>   | <b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>            | <b>333.288,56</b>   | <b>198.216,13</b>   |
| <u>Disponível</u>                                          |                   |                     | <u>Disponível</u>                                        |                     |                     |
| Caixa                                                      | 100,00            | 100,00              | Caixa                                                    | 100,00              | 100,00              |
| Bancos conta movimento                                     | 198.116,13        |                     | Bancos conta movimento                                   | 333.188,56          |                     |
| Aplicações financeiras                                     |                   | 167.859,82          | Aplicações financeiras                                   |                     | 198.116,13          |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) |                   |                     | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) |                     |                     |



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Abril/2018**

Data de emissão: 23/06/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS     |                 |                    | DISPÊNDIOS    |                 |                    |
|---------------|-----------------|--------------------|---------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TOTAL         | 1.504.693,62    | 2.625.104,11       | TOTAL         | 1.504.693,62    | 2.625.104,11       |

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
 PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
 CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO  
 SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 23/06/2018 13:54:19

Página 2

Homologado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO 2018**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
Janeiro/2018

Data de emissão: 23/06/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS                                                  |                   |                     | DISPÊNDIOS                                               |                   |                     |
|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                              | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR  | ESPECIFICAÇÃO                                            | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| <b>Receita Orçamentária</b>                                | <b>41.324,81</b>  | <b>2.365.458,34</b> | <b>Despesa Orçamentária</b>                              | <b>642.604,19</b> | <b>2.341.922,13</b> |
| <u>Ordinárias</u>                                          |                   |                     | <u>Ordinárias</u>                                        |                   |                     |
| Ordinária                                                  | 41.324,81         | 2.365.458,34        | Ordinária                                                | 642.604,19        | 2.341.922,13        |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas</b>                |                   |                     | <b>Transferências Financeiras Concedidas</b>             |                   |                     |
| Transferências Financeiras Recebidas                       |                   |                     | Transferências Financeiras Concedidas                    |                   |                     |
| <b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>                    | <b>629.675,00</b> | <b>91.685,95</b>    | <b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>                      | <b>361,88</b>     | <b>84.965,85</b>    |
| <u>Restos a Pagar</u>                                      |                   |                     | <u>Restos a Pagar</u>                                    |                   |                     |
| Não processados inscritos no período                       | 432.335,31        |                     | Não processados pagos no período                         |                   |                     |
| Processados inscritos no período                           | 197.198,51        | 557,44              | Processados pagos no período                             | 361,88            | 727,29              |
| <u>Depósitos</u>                                           |                   |                     | <u>Depósitos</u>                                         |                   |                     |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   | 141,18            | 90.444,97           | Outras movimentações extra-orçamentárias                 |                   | 83.555,02           |
| <u>Outros Movimentos</u>                                   |                   |                     | <u>Outros Movimentos</u>                                 |                   |                     |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   |                   | 683,54              | Outras movimentações extra-orçamentárias                 |                   | 683,54              |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)    |                   |                     | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)    |                   |                     |
| <b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>                     |                   |                     |                                                          |                   |                     |
| Ajuste de Investimentos - Ganho                            |                   |                     |                                                          |                   |                     |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto          |                   |                     |                                                          |                   |                     |
| <b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>              | <b>198.216,13</b> | <b>167.959,82</b>   | <b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>            | <b>226.249,87</b> | <b>198.216,13</b>   |
| <u>Disponível</u>                                          |                   |                     | <u>Disponível</u>                                        |                   |                     |
| Caixa                                                      | 100,00            | 100,00              | Caixa                                                    | 100,00            | 100,00              |
| Bancos conta movimento                                     | 198.116,13        |                     | Bancos conta movimento                                   | 226.149,87        |                     |
| Aplicações financeiras                                     |                   | 167.859,82          | Aplicações financeiras                                   |                   | 198.116,13          |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) |                   |                     | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) |                   |                     |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
 Janeiro/2018

Data de emissão: 23/06/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS     |                   |                     | DISPÊNDIOS    |                   |                     |
|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR  | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>869.215,94</b> | <b>2.625.104,11</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>869.215,94</b> | <b>2.625.104,11</b> |

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
 PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
 CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO  
 SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 23/06/2018 13:40:47

Página 2

Homologado

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CPL N° 03/2017**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 03/2017, CONTRATO DE LOCAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT E A EMPRESA COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. Sob o nº 535.561.191-53, resolve:

Considerando o Contrato de nº 03/2017, firmado entre este Poder Executivo Municipal e a Empresa COPLAN Consultoria e Planejamento Eireli - EPP;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Confresa - MT, realizou procedimento licitatório para contratar empresa detentora de softwares de gestão pública integrados, incluindo os softwares locados neste instrumento contratual da empresa COPLAN, tendo em vista o disposto no art. 48, § 6° da LRF, que determina que todos os entes públicos da federação utilizem sistemas únicos de execução orçamentária e financeira;

Considerando que sagrou-se vencedora do referido procedimento a Empresa STAF Sistemas Ltda;

Considerando que o setor de tributos do Município atestou que o software locado da empresa COPLAN encontra-se em desuso desde o dia 04 de junho de 2018 pelo fato do novo software estar em pleno funcionamento;

Considerando que este município não pode pagar duas vezes pelo mesmo produto, sob pena de ser considerado como despesa ilegal e ilegítima passível de aplicação de glosa pelo TCE/MT;

Considerando que a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa, conforme segue:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração (...)*

**RESOLVE:**

RESCINDIR unilateralmente o presente contrato com fulcro em todos os argumentos e fundamentações acima dispostos.

Ainda, tendo em vista o que dispõem o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, para contraditório e ampla defesa, contados a partir da notificação.

Confresa - MT, 06 de junho de 2018

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 037/2018**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 037/2018 conforme segue:

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **SUPLEMENTOS ALIMENTAR** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO**

Para as empresas:

**NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

**CNPJ:** 06.372.763/0001-40

**END.:** AVENIDA DAS FLORES, N° 334, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, CEP. 78.043-172, CUIABÁ/MT.

**TELEFONES:** (65) 3028-5500

**E-MAIL:** nutricecentercba@gmail.com

Vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor global de R\$ 58.224,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARÇO 2018**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
Demonstrativo Contábil da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Março/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

|       |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|
| TOTAL |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS E RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |                                                   | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(f)=(a+b-c-d) |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|
|                                                                                 | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES                                                              | 8.423,11                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.618,67               |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                      | 86,78                           |                                                   |              |                   | 86,78                  |
| Outras Despesas Correntes                                                       | 8.336,33                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.531,89               |
| TOTAL                                                                           | 8.423,11                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.618,67               |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
CRC MT 009136/O-2

JULIANA  
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Março/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

| DESPESAS                                       | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | %     | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------|-------|--------------------------------|
|                                                |                     |                        | Até o Mês (g)       | Até o Mês (h)       | Até o Mês (i)  |       |                                |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)     | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 1.165.146,36        | 527.746,57          | 457.626,30     | 42,38 | 1.584.007,64                   |
| DESPESAS CORRENTES                             | 2.643.298,72        | 2.643.298,72           | 1.156.849,43        | 520.313,64          | 450.193,37     | 43,76 | 1.486.449,29                   |
| Pessoal e Encargos Sociais                     | 1.122.592,73        | 1.114.792,73           | 182.481,76          | 182.481,76          | 121.654,14     | 16,36 | 932.310,97                     |
| Outras Despesas Correntes                      | 1.520.705,99        | 1.528.505,99           | 974.367,67          | 337.831,88          | 328.539,23     | 63,74 | 554.138,32                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 80.555,28           | 80.555,28              | 8.296,93            | 7.432,93            | 7.432,93       | 10,29 | 72.258,35                      |
| Investimentos                                  | 33.086,28           | 33.086,28              | 864,00              |                     |                | 2,61  | 32.222,28                      |
| Amortização da Dívida                          | 47.469,00           | 47.469,00              | 7.432,93            | 7.432,93            | 7.432,93       | 15,65 | 40.036,07                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 25.300,00           | 25.300,00              |                     |                     |                |       | 25.300,00                      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)             |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)          | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 1.165.146,36        | 527.746,57          | 457.626,30     | 42,38 | 1.584.007,64                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)    |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 1.165.146,36        | 527.746,57          | 457.626,30     | 42,38 | 1.584.007,64                   |
| SUPERÁVIT (XIV)                                |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                      | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 1.165.146,36        | 527.746,57          | 457.626,30     | 42,38 | 1.584.007,64                   |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
 PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
 CRC MT 009136/O-2

JULIANA  
 SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 23/06/2018 13:53:23

Página 1  
 Homologado

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 306/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria 306/2018 de 18 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, ofício 014/CPPA/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor da servidora pública municipal AURITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 000170, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NINES DE ARAUJO.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR terá acesso a

toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO FINANCEIRO MAIO 2018**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Maio/2018**

Data de emissão: 23/06/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS                                                  |                   |                     | DISPÊNDIOS                                               |                     |                     |
|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                              | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR  | ESPECIFICAÇÃO                                            | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| <b>Receita Orçamentária</b>                                | <b>575.468,25</b> | <b>2.365.458,34</b> | <b>Despesa Orçamentária</b>                              | <b>1.165.146,36</b> | <b>2.341.922,13</b> |
| <u>Ordinárias</u>                                          |                   |                     | <u>Ordinárias</u>                                        |                     |                     |
| Ordinária                                                  | 575.468,25        | 2.365.458,34        | Ordinária                                                | 1.165.146,36        | 2.341.922,13        |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas</b>                |                   |                     | <b>Transferências Financeiras Concedidas</b>             |                     |                     |
| Transferências Financeiras Recebidas                       |                   |                     | Transferências Financeiras Concedidas                    |                     |                     |
| <b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>                    | <b>731.009,24</b> | <b>91.685,95</b>    | <b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>                      | <b>6.258,70</b>     | <b>84.965,85</b>    |
| <u>Restos a Pagar</u>                                      |                   |                     | <u>Restos a Pagar</u>                                    |                     |                     |
| Não processados inscritos no período                       | 637.412,79        |                     | Não processados pagos no período                         |                     |                     |
| Processados inscritos no período                           | 72.910,22         | 557,44              | Processados pagos no período                             | 361,88              | 727,29              |
| <u>Depósitos</u>                                           |                   |                     | <u>Depósitos</u>                                         |                     |                     |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   | 20.559,39         | 90.444,97           | Outras movimentações extra-orçamentárias                 | 5.769,98            | 83.555,02           |
| <u>Outros Movimentos</u>                                   |                   |                     | <u>Outros Movimentos</u>                                 |                     |                     |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   | 126,84            | 683,54              | Outras movimentações extra-orçamentárias                 | 126,84              | 683,54              |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)    |                   |                     | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)    |                     |                     |
| <b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>                     |                   |                     |                                                          |                     |                     |
| Ajuste de Investimentos - Ganho                            |                   |                     |                                                          |                     |                     |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto          |                   |                     |                                                          |                     |                     |
| <b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>              | <b>198.216,13</b> | <b>167.959,82</b>   | <b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>            | <b>333.288,56</b>   | <b>198.216,13</b>   |
| <u>Disponível</u>                                          |                   |                     | <u>Disponível</u>                                        |                     |                     |
| Caixa                                                      | 100,00            | 100,00              | Caixa                                                    | 100,00              | 100,00              |
| Bancos conta movimento                                     | 198.116,13        |                     | Bancos conta movimento                                   | 333.188,56          |                     |
| Aplicações financeiras                                     |                   | 167.859,82          | Aplicações financeiras                                   |                     | 198.116,13          |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) |                   |                     | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) |                     |                     |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Maio/2018**

Data de emissão: 23/06/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS     |                 |                    | DISPÊNDIOS    |                 |                    |
|---------------|-----------------|--------------------|---------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TOTAL         | 1.504.693,62    | 2.625.104,11       | TOTAL         | 1.504.693,62    | 2.625.104,11       |

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
 PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
 CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO  
 SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 23/06/2018 13:55:55

Página 2

Homologado



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MAIO 2018**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Maio/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

| DESPESAS                                       | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | %     | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------|-------|--------------------------------|
|                                                |                     |                        | Até o Mês (g)       | Até o Mês (h)       | Até o Mês (i)  |       |                                |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)     | 2.749,154,00        | 2.749,154,00           | 1.949,938,04        | 1.073,811,49        | 993,436,21     | 70,92 | 799,215,96                     |
| DESPESAS CORRENTES                             | 2.643.298,72        | 2.643.298,72           | 1.931.556,79        | 1.055.430,24        | 975.054,96     | 73,07 | 711.741,93                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                     | 1.122.592,73        | 790.755,13             | 321.139,27          | 321.139,27          | 316.757,44     | 40,61 | 469.615,86                     |
| Outras Despesas Correntes                      | 1.520.705,99        | 1.852.543,59           | 1.610.417,52        | 734.290,97          | 658.297,52     | 86,93 | 242.126,07                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 80.555,28           | 80.555,28              | 18.381,25           | 18.381,25           | 18.381,25      | 22,81 | 62.174,03                      |
| Investimentos                                  | 33.086,28           | 33.086,28              | 5.949,19            | 5.949,19            | 5.949,19       | 17,98 | 27.137,09                      |
| Amortização da Dívida                          | 47.469,00           | 47.469,00              | 12.432,06           | 12.432,06           | 12.432,06      | 26,18 | 35.036,94                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 25.300,00           | 25.300,00              |                     |                     |                |       | 25.300,00                      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)             |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)          | 2.749,154,00        | 2.749,154,00           | 1.949,938,04        | 1.073,811,49        | 993,436,21     | 70,92 | 799,215,96                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)    |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 2.749,154,00        | 2.749,154,00           | 1.949,938,04        | 1.073,811,49        | 993,436,21     | 70,92 | 799,215,96                     |
| SUPERÁVIT (XIV)                                |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                      | 2.749,154,00        | 2.749,154,00           | 1.949,938,04        | 1.073,811,49        | 993,436,21     | 70,92 | 799,215,96                     |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
CRC MT 009136/O-2

JULIANA  
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 23/06/2018 13:56:30

Página 1  
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Maio/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

|       |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|
| TOTAL |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS E RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |                                                   | PAGOS  | CANCELADOS | SALDO<br>(f)=(a+b-c-d) |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|--------|------------|------------------------|
|                                                                                 | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |        |            |                        |
| DESPESAS CORRENTES                                                              | 8.423,11                        | 557,44                                            | 361,88 |            | 8.618,67               |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                      | 86,78                           |                                                   |        |            | 86,78                  |
| Outras Despesas Correntes                                                       | 8.336,33                        | 557,44                                            | 361,88 |            | 8.531,89               |
| TOTAL                                                                           | 8.423,11                        | 557,44                                            | 361,88 |            | 8.618,67               |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
CRC MT 009136/O-2

JULIANA  
SECRETARIO EXECUTIVO

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 305/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**Portaria 305/2018 de 18 de Junho de 2018.**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, ofício 014/CPPA/2018

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da servidora pública municipal **ALESSANDRA FERREIRA DE ANDRADE DOMINGUES**, matrícula 010355, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA 2000.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 308/2018 DE 14 DE JUNHO 2018.

Portaria 308/2018 de 14 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 266/SEPLAC/2018 de 14/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI, matrícula 012481, como FISCAL DE CONTRATO do Contrato abaixo discriminado.

|                |                                                                                                                                                      |                    |             |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| CONTRATO       | 35/2016                                                                                                                                              | CNPJ               | VALOR TOTAL |
| EMPRESA        | ALMIR ROMUALDO DA SILVA-ME                                                                                                                           | 18.608.391/0001-97 | 125.406,52  |
| OBJETO         | REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO PSF VILA LUMIAR E PSF VILA TRÊS FLECHAS.                                                                                    |                    |             |
| VIGENCIA       | PRAZO MÁXIMO DE 90 (noventa) DIAS, 09 DE JUNHO DE 2016, E FINALIZANDO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2016.                                                 |                    |             |
| ULTIMO ADITIVO | 3º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 90 (noventa) DIAS, VIGORANDO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE MARÇO DE 2017 |                    |             |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FEVEREIRO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Fevereiro/2018

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

#### ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

|       |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|
| TOTAL |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|

#### ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS E RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |                                                   | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(f)=(a+b-c-d) |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|
|                                                                                 | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES                                                              | 8.423,11                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.618,67               |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                      | 86,78                           |                                                   |              |                   | 86,78                  |
| Outras Despesas Correntes                                                       | 8.336,33                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.531,89               |
| TOTAL                                                                           | 8.423,11                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.618,67               |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
CRC MT 009136/O-2

JULIANA  
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Fevereiro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

| DESPESAS                                       | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | %     | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------|-------|--------------------------------|
|                                                |                     |                        | Até o Mês (g)       | Até o Mês (h)       | Até o Mês (i)  |       |                                |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)     | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 877.374,63          | 383.943,97          | 213.429,62     | 31,91 | 1.871.779,37                   |
| DESPESAS CORRENTES                             | 2.643.298,72        | 2.643.298,72           | 872.427,91          | 378.997,25          | 208.482,90     | 33,00 | 1.770.870,81                   |
| Pessoal e Encargos Sociais                     | 1.122.592,73        | 1.114.792,73           | 121.654,14          | 121.654,14          | 60.827,06      | 10,91 | 993.138,59                     |
| Outras Despesas Correntes                      | 1.520.705,99        | 1.528.505,99           | 750.773,77          | 257.343,11          | 147.655,84     | 49,11 | 777.732,22                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 80.555,28           | 80.555,28              | 4.946,72            | 4.946,72            | 4.946,72       | 6,14  | 75.608,56                      |
| Investimentos                                  | 33.086,28           | 33.086,28              |                     |                     |                |       | 33.086,28                      |
| Amortização da Dívida                          | 47.469,00           | 47.469,00              | 4.946,72            | 4.946,72            | 4.946,72       | 10,42 | 42.522,28                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 25.300,00           | 25.300,00              |                     |                     |                |       | 25.300,00                      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)             |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)          | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 877.374,63          | 383.943,97          | 213.429,62     | 31,91 | 1.871.779,37                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)    |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 877.374,63          | 383.943,97          | 213.429,62     | 31,91 | 1.871.779,37                   |
| SUPERÁVIT (XIV)                                |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                      | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 877.374,63          | 383.943,97          | 213.429,62     | 31,91 | 1.871.779,37                   |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
 PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
 CRC MT 009136/O-2

JULIANA  
 SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 23/06/2018 13:51:42

Página 1  
 Homologado

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 312/2018 DE 14 DE JUNHO 2018.**

**Portaria 312/2018 de 14 de Junho 2018.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**CONSIDERANDO:** a indicação dos Servidores pelo Ofício 266/SEPLAC/2018 de 14/06/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND**, matrícula 012504, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo discriminado..

|          |         |      |             |
|----------|---------|------|-------------|
| CONTRATO | 69/2016 | CNPJ | VALOR TOTAL |
|----------|---------|------|-------------|

|          |                                                                                                                                                       |                    |           |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| EMPRESA  | VALDEMAR ANTONIO DE CARVALHO – SERVIÇOS - ME                                                                                                          | 07.550.116/0001-43 | 41.580,00 |
| OBJETO   | EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) PONTE EM MADEIRA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NA ESTRADA RURAL PIETROBOM NO MUNICÍPIO DE CONFRESA. |                    |           |
| VIGENCIA | PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA 21/12/2016, E FINALIZANDO NO DIA 19/02/2017                                           |                    |           |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
CONTRATO CPL Nº 032/2018**

A **Prefeitura Municipal de Confresa**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Centro Oeste nº 286, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **O. G. DA SILVA – SERVIÇOS AGRICOLAS - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.108.678/0001-50, com sede na Rua Industrial, 249, vila nova – CEP: 78652-000, cidade de Confresa-MT, , neste ato legalmente representada pelo Senhor OTONIEL GOMES DA SILVA, administrador, portador do RG nº 2.001.136-SSP/GO e CPF. Nº 507.546.371-15, residente e domiciliado em Confresa-MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo licitatório nº 232/2017, realizado na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2017, homologado em 24/05/2017, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 025/2017e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** –O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas de voo para uso pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao município de Confresa – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL** - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

| Descrição                                                                                   | Unidade | Quantidade | Vi. Mé-<br>dio Uni-<br>tário R\$ | Vi. Mé-<br>dio To-<br>tal R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Horas de voos de aeronave convencional monomotor com capacidade mínima para 05 passageiros. | Horas   | 100        | 1.750,00                         | 175.000,00                    |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2018, da Prefeitura Municipal de Confresa:

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO** - A empresa vencedora do certame deverá entregar IMEDIATO o envio da solicitação.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto e deverá indicar o número do Pregão Presencial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até trinta (trinta) dias** após a entrega do objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá vigência de **2 meses**, contando da data de sua assinatura até o dia **15/07/2018**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo primeiro** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA** - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 27/2017 à Ata de Registro de Preços nº 32/2017 e à Proposta da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Confresa MT, 15 de maio de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

**O. G. DA SILVA – SERVIÇOS AGRÍCOLAS - ME**

OTONIEL GOMES DA SILVA

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 311/2018 DE 14 DE JUNHO 2018.**

Portaria 311/2018 de 14 de Junho 2018.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**CONSIDERANDO:** a indicação dos Servidores pelo Ofício 266/SEPLAC/2018 de 14/06/2018.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND**, matrícula 012504, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo discriminado..

|          |                                                                                                                                                                                                                                        |                    |             |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| CONTRATO | 14/2016                                                                                                                                                                                                                                | CNPJ               | VALOR TOTAL |
| EMPRESA  | ANTONIO MONÇÃO DE MIRANDA                                                                                                                                                                                                              | 23.787.022/0001-49 | 41.626,40   |
| OBJETO   | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUÁIA, MUNICÍPIO DE CONFRESA.                                                                                                                                               |                    |             |
| VIGENCIA | PRAZO DE 30 (trinta) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA "ORDEM DE SERVIÇOS" 06 DE JULHO DE 2015 E FINALIZANDO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2015.                                                                              |                    |             |
| ADITIVO  | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 14/2016 ACRESCIMO QUANTITATIVO DE 24.75% SOBRE O VALOR CONTRATUAL ORIGINAL, EQUIVALENTE A R\$ 10.543,20 (dez mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). NO DIA 08 DE ABRIL DE 2016. |                    |             |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2018****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2018**A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 11 de julho de 2018, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CONCRETO USINADO FCK=15 MPA E FCK=20 MPA, E TELAS DE AÇO SOLDADA NERVURADA COM MALHA DE 10 X 10 CM E 15 X 15 CM. PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANA.

Confresa-MT, 25 de Junho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 307/2018 DE 14 DE JUNHO 2018.**

Portaria 307/2018 de 14 de Junho 2018.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**CONSIDERANDO:** a indicação dos Servidores pelo Ofício 266/SEPLAC/2018 de 14/06/2018.**RESOLVE:**



Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI, matrícula 012481, como FISCAL DE CONTRATO do Contrato abaixo discriminado.

|                |                                                                                                                                                                                                                              |                    |              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| CONTRATO       | 12/2016                                                                                                                                                                                                                      | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
| EMPRESA        | CONSTRUTORA JURUENA LTDA                                                                                                                                                                                                     | 04.292.274/0001-52 | 1.611.839,74 |
| OBJETO         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO E BUEIRO TUBULAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. |                    |              |
| VIGENCIA       | PRAZO NO DIA 09/03/2016 E EXPIRARÁ 365 (trezentos sessenta e cinco) DIAS, FINALIZANDO PARA O DIA 09/03/2017.                                                                                                                 |                    |              |
| ULTIMO ADITIVO | 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 365 DIAS, VIGORANDO DE 12 DE MARÇO DE 2018 A 12 DE MARÇO DE 2019.                                                                                                             |                    |              |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 2º BIMESTRE CISAX 2018**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                                      | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (a - c) |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
|                                                                               |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS CORRENTES                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Impostos                                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Taxas                                                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Melhoria                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Sociais                                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Imobiliárias                                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Concessões e Permissões                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Compensações Financeiras                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Cessão de Direitos                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Intergovernamentais                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências para o Combate à Fome                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Multa de Juros de Mora                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Indenizações e Restituições                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Dívida Ativa                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Correntes Diversas                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Intergovernamentais                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências para o Combate à Fome                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Financiamento |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas de Capital                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| DÉFICIT (VI)                                                                  |                  |                         |                     |           | 860.064,75         |           |                          |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                        |                  |                         |                     |           | 860.064,75         | 475,00    | -860.064,75              |

Emissão: 23/06/2018 14:13:07

Page 1 de 3  
Homologado



CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

## SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  
 Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais  
 Reabertura de Créditos Adicionais

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                            | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
|                                                                         |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS CORRENTES                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Impostos                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Taxas                                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Melhoria                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Sociais                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Imobiliárias                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Concessões e Permissões                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Compensações Financeiras                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Cessão de Direitos                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Intergovernamentais                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências para o Combate à Fome                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Multa de Juros de Mora                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Indenizações e Restituições                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Dívida Ativa                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Correntes Diversas                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Intergovernamentais                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências para o Combate à Fome                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Receita |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas de Capital                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

| RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   | R\$ 1,00                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS                                                                        | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    |                     | Despesas Liquidadas |                    |                     | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|                                                                                 |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) |                                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                    | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 991.462,40          | 1.868.837,03       | 880.316,97          | 476.120,78          | 860.064,75         | 1.889.089,25        | 668.501,96                        |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                                                              | 2.643.298,72        | 2.643.298,72           | 980.531,83          | 1.852.959,74       | 790.338,98          | 468.500,41          | 847.497,66         | 1.795.801,06        | 655.934,87                        |                                                 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                      | 1.122.592,73        | 790.755,13             | 126.678,26          | 248.332,40         | 542.422,73          | 126.678,26          | 248.332,40         | 542.422,73          | 182.481,76                        |                                                 |
| Juros e Encargos da Dívida                                                      |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Outras Despesas Correntes                                                       | 1.520.705,99        | 1.852.543,59           | 853.853,57          | 1.604.627,34       | 247.916,25          | 341.822,15          | 599.165,26         | 1.253.378,33        | 473.453,11                        |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                             | 80.555,28           | 80.555,28              | 10.930,57           | 15.877,29          | 64.677,99           | 7.620,37            | 12.567,09          | 67.988,19           | 12.567,09                         |                                                 |
| Investimentos                                                                   | 33.086,28           | 33.086,28              | 5.949,19            | 5.949,19           | 27.137,09           | 2.638,99            | 2.638,99           | 30.447,29           | 2.638,99                          |                                                 |
| Inversões Financeiras                                                           |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida                                                           | 47.469,00           | 47.469,00              | 4.981,38            | 9.928,10           | 37.540,90           | 4.981,38            | 9.928,10           | 37.540,90           | 9.928,10                          |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                         | 25.300,00           | 25.300,00              |                     |                    | 25.300,00           |                     |                    | 25.300,00           |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                             |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                         | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 991.462,40          | 1.868.837,03       | 880.316,97          | 476.120,78          | 860.064,75         | 1.889.089,25        | 668.501,96                        |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)                                      |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Interna                                                   |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                                                               |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                                                  |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                                                   |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                                                               |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                                                  |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)                                    | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 991.462,40          | 1.868.837,03       | 880.316,97          | 476.120,78          | 860.064,75         | 1.889.089,25        | 668.501,96                        |                                                 |
| SUPERÁVIT (XIII)                                                                |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                                                      | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 991.462,40          | 1.868.837,03       | 880.316,97          | 476.120,78          | 860.064,75         | 1.889.089,25        | 668.501,96                        |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                                                                 |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                 |

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    |                     | Despesas Liquidadas |                    |                     | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) |                                  |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                  |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Pessoal e Encargos Sociais          |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Juros e Encargos da Dívida          |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Outras Despesas Correntes           |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Investimentos                       |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Inversões Financeiras               |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Amortização da Dívida               |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                        | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|-------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|------------------------------------|
|                                           |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                    |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2,749,154,00    | 2,749,154,00           | 991,462,40          | 1,868,837,03       | 100,00        | 880,316,97        | 476,120,78          | 860,064,75         | 100,00        | 1,889,089,25      |                                    |
| LEGISLATIVA                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| JUDICIÁRIA                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ADMINISTRAÇÃO                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DEFESA NACIONAL                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| RELAÇÕES EXTERIORES                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SAÚDE                                     | 2,670,885,00    | 2,670,885,00           | 985,591,12          | 1,857,463,03       | 99,39         | 813,421,97        | 470,249,50          | 848,690,75         | 98,68         | 1,822,194,25      |                                    |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 2,670,885,00    | 2,670,885,00           | 985,591,12          | 1,857,463,03       | 99,39         | 813,421,97        | 470,249,50          | 848,690,75         | 98,68         | 1,822,194,25      |                                    |
| TRABALHO                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| EDUCAÇÃO                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| CULTURA                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DIREITOS DA CIDADANIA                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| URBANISMO                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| HABITAÇÃO                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SANEAMENTO                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| GESTÃO AMBIENTAL                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| AGRICULTURA                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| INDÚSTRIA                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| COMUNICAÇÕES                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ENERGIA                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| TRANSPORTE                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DESPORTO E LAZER                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ENCARGOS ESPECIAIS                        | 52,969,00       | 52,969,00              | 5,871,28            | 11,374,00          | 0,61          | 41,595,00         | 5,871,28            | 11,374,00          | 1,32          | 41,595,00         |                                    |
| REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA         | 52,969,00       | 52,969,00              | 5,871,28            | 11,374,00          | 0,61          | 41,595,00         | 5,871,28            | 11,374,00          | 1,32          | 41,595,00         |                                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 25,300,00       | 25,300,00              |                     |                    |               | 25,300,00         |                     |                    |               | 25,300,00         |                                    |
| RESERVA DO R.P.P.S.                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>             | 2,749,154,00    | 2,749,154,00           | 991,462,40          | 1,868,837,03       | 100,00        | 880,316,97        | 476,120,78          | 860,064,75         | 100,00        | 1,889,089,25      |                                    |
| INTRA ORÇAMENTÁRIAS                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada   |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|                                           |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| LEGISLATIVA                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| JUDICIÁRIA                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |

Emissão: 23/06/2018 14:14:07

Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| INTRA ORÇAMENTÁRIAS                 | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|-------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|------------------------------------|
|                                     |                 |                        | No Bimestre       | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                    |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                 |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ADMINISTRAÇÃO                       |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DEFESA NACIONAL                     |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SEGURANÇA PÚBLICA                   |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| RELAÇÕES EXTERIORES                 |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                  |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                  |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SAÚDE                               |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| TRABALHO                            |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| EDUCAÇÃO                            |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| CULTURA                             |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DIREITOS DA CIDADANIA               |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| URBANISMO                           |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| HABITAÇÃO                           |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| SANEAMENTO                          |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| GESTÃO AMBIENTAL                    |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| AGRICULTURA                         |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                 |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| INDÚSTRIA                           |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| COMERCIO E SERVIÇOS                 |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| COMUNICAÇÕES                        |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ENERGIA                             |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| TRANSPORTE                          |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DESPORTO E LAZER                    |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| RESERVA DO R.P.P.S.                 |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |
| <b>TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>   |                 |                        |                   |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                    |

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MAIO/2017 A ABRIL/2018**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) – Portaria 403/2016

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2018 |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------------------------------|--------------------------------|
|                                          | MAI/17                                             | JUN/17 | JUL/17 | AGO/17 | SET/17 | OUT/17 | NOV/17 | DEZ/17 | JAN/18 | FEV/18 | MAR/18 | ABR/18 |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                   |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Receita Tributária                       |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| IPTU                                     |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| ISS                                      |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| ITBI                                     |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| IRRF                                     |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Outras Rec. Tributárias                  |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Receita Contribuições                    |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Receita Patrimonial                      |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Receita Agropecuária                     |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Receita Industrial                       |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Receita Serviços                         |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Transferências Correntes                 |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Cota Parte do FPM                        |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Cota Parte do ICMS                       |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Cota Parte do IPVA                       |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Cota Parte do ITR                        |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Transf. LC 87/1966                       |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Transf. LC 61/1989                       |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Transferências FUNDEB                    |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Outras Transf. Correntes                 |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Outras Receitas Correntes                |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| DEDUÇÕES (II)                            |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Cont. Servidor Plano Prev.               |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Comp. Financ. Reg. Prev.                 |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB                |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II) |                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                |                                |



**CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**FUNDO VILA RICA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PREVISÃO INICIAL |                    | PREVISÃO ATUALIZADA |                     | RECEITAS REALIZADAS |                     |                                             |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                    |                     |                     | Até o Bimestre 2018 |                     | Até o Bimestre 2017                         |         |
| RECEITAS CORRENTES (I)<br>Receita de Contribuições dos Segurados<br>Civil<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Militar<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Receita de Contribuições Patronais<br>Civil<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Militar<br>Ativo<br>Inativo<br>Pensionista<br>Em Regime de Parcelamento de Débitos<br>Receita Patrimonial<br>Receitas Imobiliárias<br>Receitas de Valores Mobiliários<br>Outras Receitas Patrimoniais<br>Receita de Serviços<br>Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos<br>Outras Receitas Correntes<br>Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS<br>Demais Receitas Correntes<br>RECEITAS DE CAPITAL (II)<br>Alienação de Bens, Direitos e Ativos<br>Amortização de Empréstimos<br>Outras Receitas de Capital |                  |                    |                     |                     |                     |                     |                                             |         |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00             |                    | 0,00                |                     | 0,00                |                     | 0,00                                        |         |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                    | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2017 | Em 2018                                     | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV)<br>Despesas Correntes<br>Despesas de Capital<br>PREVIDÊNCIA (V)<br>Benefícios - Civil<br>Aposentadorias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                    |                     |                     |                     |                     |                                             |         |

Emissão: 23/06/2018 14:15:02  
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2  
Homologado

**CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**FUNDO VILA RICA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

|                                                                 |                              |  |  |  |      |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------|--|--|--|------|--|--|--|
| Pensões                                                         |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Outros Benefícios Previdenciários                               |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Benefícios - Militar                                            |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Reformas                                                        |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Pensões                                                         |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Outros Benefícios Previdenciários                               |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                  |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)         |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)                     |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>       | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |  |  |  |      |  |  |  |
| VALOR                                                           |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                             | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |  |  |  |      |  |  |  |
| VALOR                                                           | 0,00                         |  |  |  |      |  |  |  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>  | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |  |  |  |      |  |  |  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                  | <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b> |  |  |  |      |  |  |  |
|                                                                 | 2018                         |  |  |  | 2017 |  |  |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Investimentos e Aplicações                                      |                              |  |  |  |      |  |  |  |
| Outros Bens e Direitos                                          |                              |  |  |  |      |  |  |  |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL**

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| Dívida Fiscal Líquida                               | Saldo                 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                     | em 31/DEZ/2017<br>(a) | em 28/FEV/2018<br>(b) | em 30/ABR/2018<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 50.855,30             | 43.436,46             | 38.455,08             |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 1.073.179,63          | 1.358.461,24          | 1.497.104,55          |
| Disponibilidade de Caixa                            | 189.235,58            | 266.317,19            | 288.539,50            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 198.216,13            | 274.935,86            | 297.158,17            |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 8.980,55              | 8.618,67              | 8.618,67              |
| Demais Haveres Financeiros                          | 883.944,05            | 1.092.144,05          | 1.208.565,05          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | -1.022.324,33         | -1.315.024,78         | -1.458.649,47         |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                      |                       |                       |                       |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 50.855,30             | 43.436,46             | 38.455,08             |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)       | -1.073.179,63         | -1.358.461,24         | -1.497.104,55         |

| Resultado Nominal | Período de Referência   |                            |
|-------------------|-------------------------|----------------------------|
|                   | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| VALOR             | -138.643,31             | -423.924,92                |

| Discriminação da Meta Fiscal                                                                                  | Valor Corrente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA <sup>3</sup> | 0,00           |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2017 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)<br>Receitas Tributárias<br>IPTU<br>ISS<br>ITBI<br>IRRF<br>Outras Receitas Tributárias<br>Receitas de Contribuições<br>Receitas Previdenciárias<br>Outras Receitas de Contribuições<br>Receita Patrimonial Líquida<br>Receita Patrimonial<br>(-) Aplicações Financeiras<br>Transferências Correntes<br>Cota-parte do FPM<br>Cota-parte do ICMS<br>Cota-parte do IPVA<br>Convênios<br>Outras Transferências Correntes<br>Demais Receitas Correntes<br>Dívida Ativa<br>Diversas Receitas Correntes<br>RECEITAS DE CAPITAL (II)<br>Operações de Crédito (III)<br>Amortização de Empréstimos (IV)<br>Alienação de Bens (V)<br>Transferências de Capital<br>Convênios<br>Outras Transferências de Capital<br>Outras Receitas de Capital<br>REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)<br><b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b> |                     |                     |                     |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PREVISÃO ATUALIZADA                                                                                                                         | DESPESAS EMPENHADAS                                                                                                         |                     | DESPESAS LIQUIDADAS                                                                                                 |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                             | Até o Bimestre 2018                                                                                                         | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2018                                                                                                 | Até o Bimestre 2017 | Em 2018                                     | Em 2017 |
| DESPESAS CORRENTES (VII)<br>Pessoal e Encargos Sociais<br>Juros e Encargos da Dívida (IX)<br>Outras Despesas Correntes<br>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)<br>DESPESAS DE CAPITAL (XI)<br>Investimentos<br>Inversões Financeiras<br>Concessão de Empréstimos (XII)<br>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)<br>Demais Inversões Financeiras<br>Amortização da Dívida (XIV)<br>DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)<br>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)<br>RESERVA DO RPPS (XVII)<br><b>DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b> | 2.643.298,72<br>790.755,13<br>1.852.543,59<br>2.643.298,72<br>80.555,28<br>33.086,28<br>47.469,00<br>33.086,28<br>25.300,00<br>2.701.685,00 | 1.852.959,74<br>248.332,40<br>1.604.627,34<br>1.852.959,74<br>15.877,29<br>5.949,19<br>9.928,10<br>5.949,19<br>1.858.908,93 |                     | 847.497,66<br>248.332,40<br>599.165,26<br>847.497,66<br>12.567,09<br>2.638,99<br>9.928,10<br>2.638,99<br>850.136,65 |                     |                                             |         |

|                                                 |                      |                      |                    |  |  |
|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--|--|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b> | <b>-2.701.685,00</b> | <b>-1.858.908,93</b> | <b>-850.136,65</b> |  |  |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>           |                      |                      |                    |  |  |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                      | Valor Corrente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                |

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                  |              |                   |                                   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS        |                                  |                   |              |                   | Saldo Total<br>(e + k) |                                   |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------------|-----------------------------------|
|                                                 | Inscritos                                                                           |                                  | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b)<br>- (c + d) | Inscritos                             |                                  | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) |                        | Saldo<br>k = (f + g)<br>- (i - j) |
|                                                 | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(a)                                               | Em 31 de<br>Dezembro<br>2017 (b) |              |                   |                                   | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro<br>2017 (g) |                   |              |                   |                        |                                   |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 8,423,11                                                                            | 557,44                           | 361,88       |                   | 8,618,67                          |                                       |                                  |                   |              |                   |                        | 8,618,67                          |
| Executivo                                       | 8,423,11                                                                            | 557,44                           | 361,88       |                   | 8,618,67                          |                                       |                                  |                   |              |                   |                        | 8,618,67                          |
| Consortio Inter de Saude do Araguaia e Xingu    | 8,423,11                                                                            | 557,44                           | 361,88       |                   | 8,618,67                          |                                       |                                  |                   |              |                   |                        | 8,618,67                          |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                                                                                     |                                  |              |                   |                                   |                                       |                                  |                   |              |                   |                        |                                   |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | 8,423,11                                                                            | 557,44                           | 361,88       |                   | 8,618,67                          |                                       |                                  |                   |              |                   |                        | 8,618,67                          |

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                          | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
|                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| <b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.1 - Cota-Parte FPM                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.5 - Cota-Parte ITR                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                   |
| <b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00%             |
| Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino                                            | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                   |
|                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>      |                  |                         |                     |                   |
| <b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>                                                |                  |                         |                     |                   |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação                                                    |                  |                         |                     |                   |
| 5.2 - Transferências Diretas - PODE                                                         |                  |                         |                     |                   |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE                                                         |                  |                         |                     |                   |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE                                                        |                  |                         |                     |                   |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE                                                         |                  |                         |                     |                   |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                             |                  |                         |                     |                   |
| <b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                                           |                  |                         |                     |                   |
| 6.1 - Transferência de Convênios                                                            |                  |                         |                     |                   |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                        |                  |                         |                     |                   |
| <b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                  |                  |                         |                     |                   |
| <b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                     |                  |                         |                     |                   |
| <b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00%             |

Emissão: 23/06/2018 14:16:49

Page 1 de 4  
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

| FUNDEB                                                                                                        |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Receitas do Fundeb                                                                                            | Previsão Inicial   | Previsão Atualizada<br>(a)   | Receitas Realizadas   |                        | Até o Bimestre<br>(b) | %                      | (c) = (b/a)x100                                                       |
|                                                                                                               |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                            |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                                                    |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                                                     |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                                                    |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                                           |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))                      |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)                                                      |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                             |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                   |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB                                                                      |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                                 |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                                               | 0,00               | 0,00                         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00%                  | 0,00%                                                                 |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB           |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB          |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| DESPESAS DO ENSINO                                                                                            |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| Despesas do Fundeb                                                                                            | Dotação<br>Inicial | Dotação<br>Atualizada<br>(d) | Despesas Empenhadas   |                        | Despesas Liquidadas   |                        | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup><br>(i) |
|                                                                                                               |                    |                              | Até o Bimestre<br>(e) | %<br>(f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre<br>(g) | %<br>(h) = (g/d) x 100 |                                                                       |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 13.1 - Com Educação Infantil                                                                                  |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental                                                                                 |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 14 - OUTRAS DESPESAS                                                                                          |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 14.1 - Com Educação Infantil                                                                                  |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental                                                                                 |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)                                                                    | 0,00               | 0,00                         |                       |                        | 0,00                  |                        | 0,00                                                                  |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB                                                                        |                    |                              |                       |                        |                       | VALOR                  |                                                                       |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                                                             |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                                                             |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                           |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                                                             |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                                                             |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                   |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                         |                    |                              |                       |                        |                       | VALOR                  |                                                                       |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)                                                |                    |                              |                       |                        |                       |                        |                                                                       |
| 19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério <sup>8</sup> ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %  |                    |                              |                       |                        |                       | 0,00%                  |                                                                       |
| 19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 % |                    |                              |                       |                        |                       | 0,00%                  |                                                                       |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %                                         |                    |                              |                       |                        |                       | 100,00%                |                                                                       |

Emissão: 23/06/2018 14:16:49

Page 2 de 4  
Homologado



CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                            | VALOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                     | 0,00  |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup> | 0,00  |

| Despesas com Ações Típicas de MDE                                    | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas |                     | Despesas Liquidadas |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i) |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                      |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (h) = (g/d) x 100 |                                                              |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                               |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                     |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos            |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL                                              |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                     |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos            |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 24 - ENSINO MÉDIO                                                    |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 25 - ENSINO SUPERIOR                                                 |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR             |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 27 - OUTRAS                                                          |                 |                        |                     | 0,00%               |                     |                     |                                                              |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%               | 0,00                |                     | 0,00                                                         |

**DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL****VALOR**

|                                                                                                                                                  |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                        | 0,00 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                               | 0,00 |
| 31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)                                                               | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                              | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                         | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>               | 0,00 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) <sup>6</sup>                           | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) <sup>6</sup>                                                                       | 0,00 |
| 38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % <sup>6</sup>                                                 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino         | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas |                     | Despesas Liquidadas |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                                        |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (h) = (g/d) x 100 |                                                              |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO   |                 |                        |                     | 0,00%               |                     | 0,00%               |                                                              |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                  |                 |                        |                     | 0,00%               |                     | 0,00%               |                                                              |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                       |                 |                        |                     | 0,00%               |                     | 0,00%               |                                                              |
| 42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO               |                 |                        |                     | 0,00%               |                     | 0,00%               |                                                              |
| 43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42) |                 |                        |                     | 0,00%               |                     | 0,00%               |                                                              |
| 44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%               | 0,00                | 0,00%               | 0,00                                                         |

Emissão: 23/06/2018 14:16:49

Page 3 de 4  
Homologado

**CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b> | <b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b> | <b>CANCELADO EM 2018 (j)</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                      | 0,00                        | 0,00                         |
| 45,1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                              | 0,00                        | 0,00                         |
| 45,2 - Executadas com Recursos do FUNDEB                                                                    | 0,00                        | 0,00                         |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>                                                               | <b>FUNDEB</b>               | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>      |
| 46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017                                                              | 0,00                        | 0,00                         |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                 | 0,00                        | 0,00                         |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                                 | 0,00                        | 0,00                         |
| 48,1- Orçamento do Exercício                                                                                | 0,00                        | 0,00                         |
| 48,2- Restos a Pagar                                                                                        | 0,00                        | 0,00                         |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                         | 0,00                        | 0,00                         |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                           | 0,00                        | 0,00                         |
| 51- (+) Ajustes                                                                                             | 0,00                        | 0,00                         |
| 51,1- Retenções                                                                                             | 0,00                        | 0,00                         |
| 51,2- Conciliação Bancária                                                                                  | 0,00                        | 0,00                         |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                                                         | 0,00                        | 0,00                         |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                          | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>(b) | SALDO NÃO REALIZADO<br>(c) = (a – b) |
|---------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I) |                            |                            |                                      |

| DESPESAS                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS EMPENHADAS<br>(e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO<br>(f) = (d – e) |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL                                               | 80.555,28                 | 15.877,29                  | 12.567,09           |                                                      | 64.677,99                            |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE                              |                           |                            |                     |                                                      |                                      |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS |                           |                            |                     |                                                      |                                      |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                   | 80.555,28                 | 15.877,29                  | 12.567,09           |                                                      | 64.677,99                            |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)         | -80.555,28                | -15.877,29                 |                     |                                                      | -64.677,99                           |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE /ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 0000      |                                    |                                    |                                            |                                                                          |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016.

R\$1,00

| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b)            |                     |                    |                                                      |                                 | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)<br>Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis<br>Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis<br>Rendimentos de Aplicação Financeira                                                           |                         |                                    |                     |                    |                                                      |                                 |                                      |
| DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                | Dotação Atualizada (d)  | Despesas Empenhadas (e)            | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo a Pagar (h) = (d - e)          |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)<br>Despesas de Capital<br>Investimentos<br>Inversões Financeiras<br>Amortização da Dívida<br>Despesas Correntes dos Regimes de Previdência<br>Regime Próprio dos Servidores Públicos |                         |                                    |                     |                    |                                                      |                                 |                                      |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>2017 (i)</b>         | <b>2018 (j) = (Ib - (If + Ig))</b> |                     |                    |                                                      |                                 | <b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)</b> |
| VALOR (III)                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                    |                     |                    |                                                      |                                 |                                      |

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)<br>Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU<br>Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI<br>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS<br>Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF<br>Imposto Territorial Rural - ITR<br>Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos<br>Divida Ativa dos Impostos<br>Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa<br>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)<br>Cota-Parte FPM<br>Cota-Parte ITR<br>Cota-Parte IPVA<br>Cota-Parte ICMS<br>Cota-Parte IPI-Exportação<br>Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais<br>Desoneração ICMS (LC 87/96)<br>Outras |                  |                         |                     |               |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00%</b>  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                         | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS<br>Provenientes da União<br>Provenientes dos Estados<br>Provenientes de Outros Municípios<br>Outras Receitas do SUS<br>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS<br>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE<br>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE |                  |                         |                     |               |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00%</b>  |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7 |
|----------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-----------------------------------------------|
|                                                          |                     |                        | Até o Bimestre (f)  | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (g/e) x 100 |                                               |
| DESPESAS CORRENTES                                       | 2.637.798,72        | 2.637.798,72           | 1.851.513,84        | 70,19%        | 846.051,76          | 32,07%        |                                               |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 1.122.592,73        | 790.755,13             | 248.332,40          | 31,40%        | 248.332,40          | 31,40%        |                                               |
| Juros e Encargos da Dívida                               |                     |                        |                     |               |                     |               |                                               |
| Outras Despesas Correntes                                | 1.515.205,99        | 1.847.043,59           | 1.603.181,44        | 86,80%        | 597.719,36          | 32,36%        |                                               |
| DESPESAS DE CAPITAL                                      | 33.086,28           | 33.086,28              | 5.949,19            | 17,98%        | 2.638,99            | 7,98%         |                                               |
| Investimentos                                            | 33.086,28           | 33.086,28              | 5.949,19            | 17,98%        | 2.638,99            | 7,98%         |                                               |
| Inversões Financeiras                                    |                     |                        |                     |               |                     |               |                                               |
| Amortização da Dívida                                    |                     |                        |                     |               |                     |               |                                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>                 | <b>2.670.885,00</b> | <b>2.670.885,00</b>    | <b>1.857.463,03</b> | <b>69,54%</b> | <b>848.690,75</b>   | <b>31,78%</b> |                                               |

Emissão: 23/06/2018 14:18:42

Page 1 de 3  
Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DOTAÇÃO INICIAL                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA                                | DESPESAS EMPENHADAS |                            | DESPESAS LIQUIDADAS           |                 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                                                   | Até o Bimestre (h)  | % (h/IVf) x 100            | Até o Bimestre (i)            | % (i/IVg) x 100 |                                               |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS<br>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL<br>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS<br>Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS<br>Recursos de Operações de Crédito<br>Outros Recursos<br>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS<br>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹<br>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²<br>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³ |                                         |                                                   |                     |                            |                               |                 |                                               |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                                                   |                     |                            |                               |                 |                                               |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.670.885,00                            | 2.670.885,00                                      | 1.857.463,03        |                            | 848.690,75                    |                 |                                               |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS<br>(VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)⁵ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%⁴ e ⁵                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                         |                                                   |                     | 84.869.075,00%             |                               |                 |                                               |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - ( 15,00 * IIIb)/100]⁶                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                         |                                                   |                     | 848.690,75                 |                               |                 |                                               |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | INSCRITOS                               | CANCELADOS/<br>PRESCRITOS                         | PAGOS               | A PAGAR                    | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |                 |                                               |
| Inscritos em 2018<br>Inscritos em 2017<br>Inscritos em 2016<br>Inscritos em 2015<br>Inscritos em 2014<br>Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014<br>Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |                                                   |                     |                            |                               |                 |                                               |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                   |                     |                            |                               |                 |                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Saldo Inicial                           | Despesas Custeadas no exercício de referência (j) |                     | Saldo Final (Não Aplicado) |                               |                 |                                               |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018<br>Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017<br>Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016<br>Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015<br>Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014<br>Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014<br>Total(VIII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |                                                   |                     |                            |                               |                 |                                               |

Emissão: 23/06/2018 14:18:42

Page 2 de 3  
Homolog



CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |                                                   |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial       | Despesas Custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2017                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2016                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2015                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2014                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2013                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013                                                                              |                     |                                                   |                            |
| <b>Total (IX)</b>                                                                                                                                              |                     |                                                   |                            |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup> |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|
|                                       |                     |                     | Até o Bimestre (l)  | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m)  | % (m/total m) x 100 |                                                          |
| Atenção Básica                        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2,670,885,00        | 2,670,885,00        | 1,857,463,03        | 100,00%             | 848,690,75          | 100,00%             |                                                          |
| Suporte Profilático e Terapêutico     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Vigilância Sanitária                  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Vigilância Epidemiológica             |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Alimentação e Nutrição                |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Outras Subfunções                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>2,670,885,00</b> | <b>2,670,885,00</b> | <b>1,857,463,03</b> | <b>100,00%</b>      | <b>848,690,75</b>   | <b>100,00%</b>      |                                                          |

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total".<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total".<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                       |  | Até o Bimestre                      |                                      |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS                                                                   |  |                                     |                                      |                                        |
| Previsão Inicial                                                           |  |                                     |                                      |                                        |
| Previsão Atualizada                                                        |  |                                     |                                      |                                        |
| Receitas Realizadas                                                        |  |                                     |                                      |                                        |
| Déficit Orçamentário                                                       |  |                                     |                                      |                                        |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)      |  |                                     |                                      |                                        |
| 860.064,75                                                                 |  |                                     |                                      |                                        |
| DESPESAS                                                                   |  |                                     |                                      |                                        |
| Dotação Inicial                                                            |  |                                     |                                      |                                        |
| 2.749.154,00                                                               |  |                                     |                                      |                                        |
| Créditos Adicionais                                                        |  |                                     |                                      |                                        |
| Dotação Atualizada                                                         |  |                                     |                                      |                                        |
| 2.749.154,00                                                               |  |                                     |                                      |                                        |
| Despesas Empenhadas                                                        |  |                                     |                                      |                                        |
| 1.868.837,03                                                               |  |                                     |                                      |                                        |
| Despesas Liquidadas                                                        |  |                                     |                                      |                                        |
| 860.064,75                                                                 |  |                                     |                                      |                                        |
| Despesas Pagas                                                             |  |                                     |                                      |                                        |
| 668.501,96                                                                 |  |                                     |                                      |                                        |
| Superávit Orçamentário                                                     |  |                                     |                                      |                                        |
| DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                               |  | Até o Bimestre                      |                                      |                                        |
| Despesas Empenhadas                                                        |  | 1.868.837,03                        |                                      |                                        |
| Despesas Liquidadas                                                        |  | 860.064,75                          |                                      |                                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                             |  | Até o Bimestre                      |                                      |                                        |
| Receita Corrente Líquida                                                   |  | 0,00                                |                                      |                                        |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                             |  | Até o Bimestre                      |                                      |                                        |
| Regime Geral de Previdência Social                                         |  |                                     |                                      |                                        |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)                                    |  |                                     |                                      |                                        |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)                                   |  |                                     |                                      |                                        |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                  |  |                                     |                                      |                                        |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                               |  |                                     |                                      |                                        |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)                                   |  |                                     |                                      |                                        |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)                                    |  |                                     |                                      |                                        |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                   |  |                                     |                                      |                                        |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                              |  | Meta Fixada no AMF da LDO (a)       | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a)              |
| Resultado Nominal                                                          |  |                                     | -423.924,92                          | -492%                                  |
| Resultado Primário                                                         |  |                                     | -1.858.908,93                        | 0%                                     |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                              |  | Inscrição                           | Cancelamento até o Bimestre          | Pagamento até o Bimestre Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                 |  |                                     |                                      |                                        |
| Poder Executivo                                                            |  | 8.980,55                            |                                      | 361,88 8.618,67                        |
| Poder Legislativo                                                          |  |                                     |                                      |                                        |
| Poder Judiciário                                                           |  |                                     |                                      |                                        |
| Ministério Público                                                         |  |                                     |                                      |                                        |
| Defensoria Pública                                                         |  |                                     |                                      |                                        |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                             |  |                                     |                                      |                                        |
| Poder Executivo                                                            |  |                                     |                                      |                                        |
| Poder Legislativo                                                          |  |                                     |                                      |                                        |
| Poder Judiciário                                                           |  |                                     |                                      |                                        |
| Ministério Público                                                         |  |                                     |                                      |                                        |
| Defensoria Pública                                                         |  |                                     |                                      |                                        |
| TOTAL                                                                      |  | 8.980,55                            |                                      | 361,88 8.618,67                        |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                        |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais       |                                        |
|                                                                            |  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre              |
| Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento   |  |                                     | 0,00 %                               | 0,00 %                                 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fund |  |                                     | 0,00 %                               | 0,00 %                                 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I  |  |                                     | 0,00 %                               | 0,00 %                                 |
| Complementação da União ao FUNDEB                                          |  |                                     | 0,00 %                               | 0,00 %                                 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                     |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Saldo não realizado                  |                                        |
| Receita de Operação de Crédito                                             |  | 0,00                                | 0,00                                 |                                        |
| Despesa de Capital Líquida                                                 |  | 15.877,29                           | 64.677,99                            |                                        |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                               |  | Exercício¹                          | 10º Exercício                        | 20º Exercício 35º Exercício            |
| Regime Geral de Previdência Social                                         |  |                                     |                                      |                                        |
| Receitas Previdenciárias (I)                                               |  |                                     |                                      |                                        |
| Despesas Previdenciárias (II)                                              |  |                                     |                                      |                                        |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                  |  |                                     |                                      |                                        |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                               |  |                                     |                                      |                                        |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                              |  |                                     |                                      |                                        |
| Despesas Previdenciárias (V)                                               |  |                                     |                                      |                                        |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                   |  |                                     |                                      |                                        |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                    |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Saldo a Realizar                     |                                        |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                       |  |                                     |                                      |                                        |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                              |  |                                     |                                      |                                        |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                            |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual          |                                        |
|                                                                            |  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre              |
| Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos    |  | 848.890,75                          | 15,00 %                              | 75,00 %                                |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                            |  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                      |                                        |
| Total das Despesas / RCL (%)                                               |  |                                     |                                      |                                        |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE CISAX**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                             | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                                 | LIQUIDADAS                                | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                   | 929.736,91                                |                                                   |
| Pessoal Ativo                                                                                   | 929.736,91                                |                                                   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                  |                                           |                                                   |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF ) |                                           |                                                   |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF ) (II)                                          |                                           |                                                   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária                                    |                                           |                                                   |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                              |                                           |                                                   |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                            |                                           |                                                   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                 |                                           |                                                   |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                    | 929.736,91                                |                                                   |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)                                          |                                           | 929.736,91                                        |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                         | VALOR      | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                             |            | -             |
| (-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) ( § 13, art. 166 da CF ) |            | -             |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                        |            | -             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)                                         | 929.736,91 | 73.691,00     |
| LIMITE MÁXIMO VIII ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF )                                   |            | 0,00 %        |
| LIMITE PRUDENCIAL IX ( § único do art. 22 da LRF )                                              |            | 0,00 %        |
| LIMITE DE ALERTA X ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF )                                      | 90,00 %    | 0,00 %        |

**Fonte:** CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                      | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                         |                          | até o 1º Quadrimestre      | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                             | 50.855,30                | 38.455,08                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                                       | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                       | 50.855,30                | 38.455,08                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Empréstimos                                                             | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                                                | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                                                | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                        | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Financiamentos                                                          | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                                                | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                                                | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                  | 50.855,30                | 38.455,08                  | 0,00                  | 0,00                  |
| De Tributos                                                             | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| De Contribuições Previdenciárias                                        | 50.855,30                | 38.455,08                  | 0,00                  | 0,00                  |
| De Demais Contribuições Sociais                                         | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Com Instituição Financeira                                              | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Dívidas Contratuais                                              | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos. | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                          | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (II)                                                           | 189.235,58               | 288.539,50                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa                                                | 189.235,58               | 288.539,50                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 198.216,13               | 297.158,17                 | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                          | 8.980,55                 | 8.618,67                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                              | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)                       | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                          | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL)                                           | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL)                                        | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL                         | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]       | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                    |                          |                            |                       |                       |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                     | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)              | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL                                                        | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                                | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEPÓSITOS                                                               | 6.889,95                 | 28.159,43                  | 0,00                  | 0,00                  |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                              | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO DE 2018 A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                            | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                 |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (I)                                                    |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                          |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                               |                             |                            |                       |                       |
| INTERNAS (II)                                                   |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                          |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                               |                             |                            |                       |                       |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)                     |                             |                            |                       |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                             |                             |                            |                       |                       |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                            |                             |                            |                       |                       |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL      %          |                             |                            |                       |                       |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 % |                             |                            |                       |                       |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                        | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (V)                                     |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito           |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                |                             |                            |                       |                       |
| INTERNAS (VI)                                    |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito           |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                |                             |                            |                       |                       |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) |                             |                            |                       |                       |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota: \* Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                       | VALOR REALIZADO               |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                                                                            | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual                                                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>TOTAIS (I)</b>                                                                                                          | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                        |                               |                                      |
|                                                                                                                            |                               | VALOR                                |
|                                                                                                                            |                               | % SOBRE A RCL                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                             |                               | 0,00                                 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (II)                                                                                                     |                               | 0,00                                 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)                                         |                               | 0,00                                 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS                     |                               | 0,00                                 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%                                                            |                               | 0,00                                 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                               |                               | 0,00                                 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA |                               | 0,00                                 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                         | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                                                            | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos                                                                                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS                                                                                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                | Disponibilidade de Caixa Bruta (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                  |                                                                         |                                   | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<br>(g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|                                                           |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                  | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |                                                          |                                                                                                                                         |                                                         |                                                                                 |
|                                                           |                                    | De Exercícios Anteriores (b)          | Do Exercício (c) |                                                                         |                                   |                                                          |                                                                                                                                         |                                                         |                                                                                 |
| TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)                    | 297.058,17                         | 8.618,67                              | 191.562,79       | 0,00                                                                    | 28.159,43                         | 0,00                                                     | 68.717,28                                                                                                                               | 1.008.772,28                                            | 0,00                                                                            |
| 0100000000 - Recursos Ordinarios                          | 153.681,53                         | 8.618,67                              | 191.562,79       | 0,00                                                                    | 28.159,43                         | 0,00                                                     | -74.659,36                                                                                                                              | 1.008.772,28                                            | 0,00                                                                            |
| 0300000000 - Recursos Ordinarios                          | 143.376,64                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                     | 143.376,64                                                                                                                              | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |
| TOTAL (III) = (I + II)                                    | 297.058,17                         | 8.618,67                              | 191.562,79       | 0,00                                                                    | 28.159,43                         | 0,00                                                     | 68.717,28                                                                                                                               | 1.008.772,28                                            | 0,00                                                                            |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup> | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                            |

| CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU<br>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL |                                                          |                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016                                                                                                                                                                                                   |                                                          | R\$ 1,00                                                                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                                                                                                                                                      | VALOR                                                    |                                                                                                      |
| Receita Corrente Líquida                                                                                                                                                                                                                      |                                                          | 0,00                                                                                                 |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                           | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                                                                                                                                                                               | 929.736,91                                               | 691,00                                                                                               |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%                                                                                                                                                                               | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%                                                                                                                                                                                     | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                                                                                                                                                            | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %                                                                                                                                                                                           | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                                                                                                                                                                          | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %                                                                                                                                                                                           | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                          | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA                                                                                                                                                                                              | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %                                                                                                                                                             | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %                                                                                                                                                      | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| RESTOS A PAGAR                                                                                                                                                                                                                                | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota:

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 309/2018 DE 14 DE JUNHO 2018.**

Portaria 309/2018 de 14 de Junho 2018.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**CONSIDERANDO:** a indicação dos Servidores pelo Ofício 266/SEPLAC/2018 de 14/06/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI**, matrícula 012481, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo discriminado.

|                         |                                                                                                                                                                    |                    |             |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| CONTRATO                | 42/2016                                                                                                                                                            | CNPJ               | VALOR TOTAL |
| EMPRESA                 | CONSTRUTORA IMPÉRIO EI-RELI-ME                                                                                                                                     | 18.363.482/0001-00 | 61.092,73   |
| OBJETO                  | REFORMA DA ESCOLA BRANCA DE NEVE, LOCALIZADA APROXIMADAMENTE 70 KM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT                                                        |                    |             |
| VIGENCIA                | PRAZO DE 90 (noventa) DIAS 21/07/2016, E FINALIZANDO NO DIA 20/10/2016.                                                                                            |                    |             |
| OS TRÊS ÚLTIMO ADITIVOS | 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 42/2016 PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 90 (noventa) DIAS, VIGORANDO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2017 A 17 DE MARÇO DE 2018. |                    |             |
|                         | 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 42/2016 SUPRESSÃO DO VALOR DE R\$ 5.334,70 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)                    |                    |             |

|                |                                                                                                                                                 |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ULTIMO ADITIVO | 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 42/2016 SUPRESSÃO DO VALOR DE R\$ 4.407,51 (quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos) |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO 2018**

|                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------|
| ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA<br>CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU<br>Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964<br><b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b><br>Janeiro/2018 |  |  |  |  |          |
| (art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  | R\$ 1,00 |

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

|       |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|
| TOTAL |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS E RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |                                                   | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(f)=(a+b-c-d) |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|
|                                                                                 | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES                                                              | 8.423,11                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.618,67               |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                      | 86,78                           |                                                   |              |                   | 86,78                  |
| Outras Despesas Correntes                                                       | 8.336,33                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.531,89               |
| TOTAL                                                                           | 8.423,11                        | 557,44                                            | 361,88       |                   | 8.618,67               |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
CRC MT 009136/O-2

JULIANA  
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Janeiro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

| DESPESAS                                       | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | %     | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------|-------|--------------------------------|
|                                                |                     |                        | Até o Mês (g)       | Até o Mês (h)       | Até o Mês (i)  |       |                                |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)     | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 642.604,19          | 210.268,88          | 13.070,37      | 23,37 | 2.106.549,81                   |
| DESPESAS CORRENTES                             | 2.643.298,72        | 2.643.298,72           | 640.135,73          | 207.800,42          | 10.601,91      | 24,21 | 2.003.162,99                   |
| Pessoal e Encargos Sociais                     | 1.122.592,73        | 1.114.792,73           | 60.827,06           | 60.827,06           |                | 5,45  | 1.053.965,67                   |
| Outras Despesas Correntes                      | 1.520.705,99        | 1.528.505,99           | 579.308,67          | 146.973,36          | 10.601,91      | 37,90 | 949.197,32                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 80.555,28           | 80.555,28              | 2.468,46            | 2.468,46            | 2.468,46       | 3,06  | 78.086,82                      |
| Investimentos                                  | 33.086,28           | 33.086,28              |                     |                     |                |       | 33.086,28                      |
| Amortização da Dívida                          | 47.469,00           | 47.469,00              | 2.468,46            | 2.468,46            | 2.468,46       | 5,20  | 45.000,54                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 25.300,00           | 25.300,00              |                     |                     |                |       | 25.300,00                      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)             |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)          | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 642.604,19          | 210.268,88          | 13.070,37      | 23,37 | 2.106.549,81                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)    |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 642.604,19          | 210.268,88          | 13.070,37      | 23,37 | 2.106.549,81                   |
| SUPERÁVIT (XIV)                                |                     |                        |                     |                     |                |       |                                |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                      | 2.749.154,00        | 2.749.154,00           | 642.604,19          | 210.268,88          | 13.070,37      | 23,37 | 2.106.549,81                   |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM  
 PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE  
 CRC MT 009136/O-2

JULIANA  
 SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 23/06/2018 13:47:33

Página 1  
 Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE ADESAO DE ATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2630/2018

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49, da Lei nº 8.666/93, constante nos autos do processo administrativo 2630/2018,

RESOLVE,

ANULAR, por interesse da administração a Adesão de Ata de Registro de Preço nº 002/2018 da Prefeitura de Itanhanga - MT, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CORRESPONDENTE A UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA.

Publique-se.

Conquista D' Oeste, 25 de junho de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO**  
**REQUERIMENTO PADRÃO**

**REQUERENTE**

NOME/ RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

|                                           |                                            |                        |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| CNPJ/CPF (*): 04.219.688/0001-56          | INSCRIÇÃO MUNICIPAL                        | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  |
| ENDEREÇO DO REQUERENTE: AVENIDA DOS OITIS |                                            | Nº 1200                |
| BAIRRO: CENTRO                            | CEP : 78254-000                            | TELEFONE: 65 3265-1000 |
| FAX:                                      | E-MAIL: gabinete@conquistadoeste.mt.gov.br | PROCESSO SMADES Nº:    |

REPRESENTANTES LEGAIS (\*): MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

NOME: VÍNCULO: GESTOR MUNICIPAL CPF: 607.752.031-49

**REQUERIMENTO PARA(\*):**

|                                                                  |                                                        |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA – L.P.        | <input type="checkbox"/> LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – L.L. |
| <input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. | <input type="checkbox"/> LICENÇA ESPECIAL – L.E.       |
| <input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O.              | <input type="checkbox"/> ADEQUAÇÃO AMBIENTAL           |

**EMPRESA**

ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

|                                                                                                                                                    |                  |                         |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| ENDEREÇO DA OBRA/ATIVIDADE: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO                                                                                              |                  |                         | Nº               |
| BAIRRO/DISTRITO: CENTRO                                                                                                                            | CEP: 78254000    | 6. TELEFONE: 6532651000 | FAX:             |
| VALOR DO INVESTIMENTO: 55.000,00                                                                                                                   | ÁREA TERRENO M2: | ÁREA CONSTRUIDA M2:     | Nº FUNCIONÁRIOS: |
| LICENÇA AMBIENTAL EXISTENTE: <input type="checkbox"/> ESTADUAL:<br><input type="checkbox"/> MUNICIPAL:<br><input checked="" type="checkbox"/> não. |                  |                         | VALIDADE:        |

**CONTATO E CORRESPONDÊNCIA (autorizado pelo requerente)**

|                                 |                                         |                                           |
|---------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|
| NOME: RICARDO CUOGHI DOS SANTOS | CARGO/VÍNCULO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | CPF: 007967179-90                         |
| ENDEREÇO: AVENIDA DOS OITIS     |                                         | Nº 1200                                   |
| BAIRRO: CENTRO                  | MUNICÍPIO: CONQUISTA D'OESTE            | CEP: 78254-000                            |
| TELEFONE: 65 32651000           | FAX:                                    | E-MAIL: planejamentoconquista@hotmail.com |

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (\*)**

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros, assumindo a responsabilidade pelos mesmos sob pena da lei.

Nestes termos pede deferimento. Conquista D' Oeste – MT, 21 de junho de 2018

Maria Lucia de Oliveira Porto Assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****DEPARTAMENTO PESSOAL  
TERMO DE POSSE 027/2018**

No 26º (Vigésimo Sexto) dia do mês de Junho do ano de 2.018, foi empossado(a) no cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro, a Sra. MAIARA BARBOZA TEIXEIRA, portadora do CPF n.º 023.908.141-23, conforme portaria de nomeação 206/2018 de 25 de Junho de 2018.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 26 de Junho de 2018.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Maiara Barboza Teixeira

Funcionário (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA Nº 017/2018**

Considerando que o Edital de Convocação nº 067/2018 de 14/06/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 02/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

| Convocado           | Cargo                      |
|---------------------|----------------------------|
| Natan Douglas Silva | Agente de Serviço em Saúde |

Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018.

**JAIR KLASNER**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2018**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

**C O N V O C A:**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Junho de 2018.

**JAIR KLASNER**

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – NOVA UNIÃO

LEILA SANTOS DE SÁ AZEVEDO

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 203/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo Ofício 087/SMS/GESTÃO/2018 no qual descreve acidente envolvendo veículo da Secretaria Municipal de Saúde, conduzido pelo servidor **Sergio Fonseca**.

Art. 2º - Designar os servidores **Elizete Skura**, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, **Carlos Roberto Fernandes**, Servidor Efetivo para o cargo de Motorista e **Rodrigo Evandro Borchert**, Servidor Efetivo para o cargo de Apoio Operacional - Motorista, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018

**JAIR KLASNER**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 204/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo Ofício 080/ SMS/GESTÃO/2018 e Denúncia recebida, no qual descreve possível abandono de emprego do servidor Delso Rodrigues Coimbra, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Micro área 49.

Art. 2º - Designar os servidores **Elizete Skura**, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, **Mara Lucia Bettega**, Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro e **Jaqueline Dias Batista**, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018

**JAIR KLASNER**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL 041-2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CLAUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018 parte integrante do Processo Nº 064/2018 – Pregão Presencial Nº. 041/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e as empresas a APROCAMPO – MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS e VEGRADE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018, cujo objeto é: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAMENTO AGRÍCOLA COM RECURSOS DO CONVENIO SICONV - (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT", que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo aditivo inclui mais uma cláusula, com fundamento no Artigo 27 cláusula XX, da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de Dezembro de 2016, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo com vigência a partir de 26/06/2018 a 17/05/2019.**

INCLUI-SE A SEGUINTE CLÁUSULA:

PARA A FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA AUTORIZADO O LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, OS SERVIDORES DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE - SICONV, BEM COMO, OS SEUS RESPECTIVOS ORGÃO DE CONTROLE, O LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS DA CONTRATADA, NA FORMAS DO ARTIGOS 45 E 49 A 51 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cotriguaçu 25 de Junho de 2018.

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 205/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo Comunicado Interno 078/2018 e Denúncia recebida, na qual descreve faltas injustificadas da servidora Loreci Fernandes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Designar os servidores **Valdete Veronez França da Silva**, Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo, **Jesuína Maria de**

**Aquino Sulzbach**, Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo e **Robson Alves de Araújo**, Servidor Efetivo para o cargo de Agente Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Junho de 2018

**JAIR KLASNER**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.696/2018)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

**Objeto:** Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de: Tubos de Concreto Ø 600 mm. Classe PA-1; Tubos de concreto Ø 800 mm. Classe PA-1; Tubos de Concreto Ø1000mm. Classe PA-2; Tubos de Concreto Ø1200 mm. Classe PA-2, e Tubos de Concreto Ø1500 mm. Classe PA-2, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

**Data/Horário:** 10/07/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2018.

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.066/2018)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições (almoço), com entrega sob demanda, para atender equipes de servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas que atuam na periferia da capital, nas especificações e condições previstas no Termo de Referência, Edital e Anexo.

**Data/Horário:** 10/07/2018 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail:

licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 024/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para bomba injetora, suspensão, hidráulica e transmissão, devendo ser genuínas e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, e prestação de serviços de alinhamento, retifica, mecânica, torno, solda, bomba injetora, suspensão, hidráulicas e transmissão, por horas para manutenção da frota municipal, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: P.S. FABRE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.054.991/0001-60, para os itens: 02-12,5%; 03-12,5%; 37 R\$ 100,00; 38 R\$ 105,00; 39 R\$ 105,00; 40 R\$ 108,00; 41 R\$ 105,00; 49 R\$ 95,00; DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, para os itens: 14-23,1%; 15-23,1%; 22-R\$ 100,00; 23-R\$ 98,00; 27-R\$ 100,00; 28-R\$ 100,00; 31-R\$ 100,00; 32-R\$ 100,00; 35-R\$ 100,00; 36-R\$ 100,00; 45-R\$ 100,00; 46-R\$ 100,00; 47-R\$ 98,00; 48-R\$ 98,00; 50-R\$ 100,00; 51-R\$ 100,00; JERRY ADRIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 14.903.404/0001-08, para os itens: 24-R\$ 109,00; 25-R\$ 120,00; 26-R\$ 120,00; 33-R\$ 113,00; 34-R\$ 113,00; 42-R\$ 111,00; 43-R\$ 107,00; 44-R\$ 110,00; NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.619.626/0001-55, para os itens: 04-23%; 11-23,7%; 12-23,8%; BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, para os itens: 04-23,1%; 09-23,6%; 10-23,1%; NORTÃO COM. DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.271.538/0001-08, para os itens: 01-12%; 06-12%; 07-12%;08-12%;13-14%.

Curvelândia-MT, 25 de Junho de 2018.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 027/2018

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA:** THIAGO DE LAET MARTINEZ - ME

**CNPJ:** 23.903.898/0001-03

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipo "ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia - MT.



**VALOR:** R\$ 155.867,20 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 19/09/2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2018.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. THIAGO DE LAET MARTINEZ, Proprietário.

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

##### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 028/2018

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA:** ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 13.731.784/0001-70

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC KOMATSU 130-8, PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS E ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856392/2017 – DO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL EO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT.

**VALOR:** R\$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais ).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2018.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. VALMIR GONÇALVES DE AMORIM, Sócio Administrador.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

##### LICITAÇÃO QUARTA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

QUARTA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos Vinte e um dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2017, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas **1 – D. L. RODRIGUES NETO - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.053.591/0001-53**. O participante não estava presente no ato. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2017, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – D. L. RODRIGUES NETO - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.053.591/0001-53** encontra-se **APTA** ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 14:40 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**Nicholas da Costa Machado - Presidente**

**Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro**

**Marcela Nunes Reiners Batista - Membro**

#### LICITAÇÃO AVISO DO 5º REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos itens subscritos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017**, onde sagrou-se vencedora a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA- ME**, CNPJ nº 08.399.617/0003-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | MARCA | UNID | VALOR REGISTRADO | VALOR REALINHADO |
|------|----------------|-------|------|------------------|------------------|
| 01   | GASOLINA COMUM | IDAZA | LT   | R\$ 4,27         | R\$ 4,53         |

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 18 de Junho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### SETOR RH EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 009/2018**

**CONTRATADO:** TALLYS THIAGO FERREIRA RODRIGUES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 009/2018**, tendo como objeto a contrata-

ção da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com início dia **07 de Março de 2018** e término dia **04 de Junho de 2018**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 098/2018**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor efetivo: **WASHINGTON BONFIM**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.326.512 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 095.510.078-08, nomeado para o **Cargo de Técnico de Nível Superior** na função de **Enfermeiro**, nomeado pelo Decreto nº. 097/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no PA - Pronto Atendimento de Diamantino-MT, exonerado em 21 de Junho de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 21/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 25 de Junho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 97/2018**

*'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.'*

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Concurso Público 001/2018 para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Diamantino, assim constituída:

**Presidente:** Sr. Uzias Maximo dos Santos

**Secretária:** Sra. Cleide Maria Anzil

**Membro:** Sra. Tania Maria Ferreira da Rocha

**Membro:** Sr. José Henrique de Queiroz Fontes

**Membro:** Sra. Ana Dulcen Iastrenski dos Santos

**Art. 2º** - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária aos membros da presente comissão.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 21 de junho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA AREA FISCAL E TRIBUTARIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA), DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO NO MÊS DE COMPETÊNCIA, BEM COMO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**

CNPJ nº: 00.020.502/0001-84

Valor total da ata: **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 26 de Junho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 204/2017**

**CONTRATADO: GISELLY DE SOUZA ALMEIDA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 204/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com início dia **14 de Março de 2017** e término dia **04 de Junho de 2018**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA/DRH Nº 149/2018**

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

| MAT.   | NOME                          | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE FÉRIAS       | SECR.  | ABONO   |
|--------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------|---------|
| 3904-1 | Amanda Campos de Almeida      | 11/06/2017 a 10/06/2018 | 04/06/2018 a 23/06/2018 | SMAS   | 10 DIAS |
| 2398-1 | Gonçalina Aparecida de Souza  | 04/05/2017 a 03/05/2018 | 04/06/2018 a 23/06/2018 | SMF    |         |
| 5966-1 | Rogério Francisco Adversí     | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 04/06/2018 a 23/06/2018 | SMOVSP | 10 DIAS |
| 009-1  | Adilson Almeida do Nascimento | 01/03/2017 a 28/02/2018 | 11/06/2018 a 30/06/2018 | SMOVSP | 10 DIAS |

|        |                                  |                         |                         |        |         |
|--------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------|---------|
| 1983-1 | Gildo Gobira de Souza            | 05/08/2015 a 04/08/2016 | 11/06/2018 a 10/07/2018 | SMOVSP |         |
| 246-1  | Paulo Cesar A. de Oliveira       | 01/03/2017 a 28/02/2018 | 11/06/2018 a 30/06/2018 | SMOVSP | 10 DIAS |
| 113-1  | Francisco Schisler Ferreira      | 01/03/2017 a 28/02/2018 | 11/06/2018 a 10/07/2018 | SMOVSP |         |
| 4326-2 | Maiza de Almeida Batista         | 03/04/2017 a 02/04/2018 | 04/06/2018 a 03/07/2018 | SMSVS  |         |
| 3727-1 | Natalina de Almeida              | 04/02/2017 a 03/02/2018 | 04/06/2018 a 23/06/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 5954-2 | Danillo Ferreira dos Santos      | 03/04/2017 a 02/04/2018 | 04/06/2018 a 03/07/2018 | SMSVS  |         |
| 3171-1 | Mara Velasquo Lima Alencar       | 02/04/2017 a 01/04/2018 | 04/06/2018 a 03/07/2018 | SMSVS  |         |
| 2347-1 | Elzimar Graciele de Almeida      | 08/03/2017 a 07/03/2018 | 04/06/2018 a 03/07/2018 | SMSVS  |         |
| 1477-1 | Nelice Mariana da Costa          | 12/04/2017 a 11/04/2018 | 05/06/2018 a 24/06/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 3065-1 | Lucianna Regina M. Santos        | 12/03/2017 a 11/03/2018 | 06/06/2018 a 04/07/2018 | SMSVS  |         |
| 5973-2 | Karina Teixeira Rocha            | 03/04/2017 a 02/04/2018 | 11/06/2018 a 30/06/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 6084-1 | Maria Apª Bezerra de Souza       | 08/05/2017 a 07/05/2018 | 11/06/2018 a 10/07/2018 | SMSVS  |         |
| 3075-1 | Jaqueline da Silva L.de Oliveira | 15/03/2017 a 14/03/2018 | 11/06/2018 a 10/07/2018 | SMSVS  |         |
| 135-1  | Izabel Lourenço de Oliveira      | 08/03/2016 a 07/03/2017 | 11/06/2018 a 10/07/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 1567-1 | Benedita Maria da Cruz           | 16/12/2015 a 15/12/2016 | 16/06/2018 a 05/07/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 229-1  | Nilo Paes de Brito               | 01/03/2016 a 28/02/2017 | 18/06/2018 a 07/07/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 3225-1 | Rosevel Maraes Silva             | 05/07/2015 a 04/07/2016 | 18/06/2018 a 07/07/2018 | SMSVS  | 10 DIAS |
| 5957-1 | Maria Apª da Silva Santos        | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 20/06/2018 a 09/07/2018 | SMAD   | 10 DIAS |
| 6096-1 | Monise dos Santos Silva          | 28/06/2017 a 27/06/2018 | 01/06/2018 a 30/06/2018 | SMEC   |         |
| 6092-1 | Gislaine Maria Lente Franco      | 13/03/2017 a 12/03/2018 | 11/06/2018 a 10/07/2018 | SMEC   |         |

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE**

Diamantino-MT, 25 de Junho de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

**GABINETE  
LEI Nº 1.232/2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 0037 – GESTÃO SUS

PROJETO/ATIVIDADE 10344 – AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA REGULAÇÃO

4.4.90.52.00 .....  
..... R\$ 190.000,00

Fonte: 0.1.14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS UNIÃO.

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil reais) serão utilizados os recursos mencionados no artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Os créditos mencionados são provenientes de recursos próprios, e de recursos vinculados oriundos do seguinte convênio, cujo valor está expresso de forma global:

| OBJETO                       | ORGÃO                   | NUMERO DA PROPOSTA | VALOR          |
|------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------|
| TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE | 510350171229222997 | R\$ 190.000,00 |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 21 de Junho de 2018.

**Eduardo Capistrano de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018/  
SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NA ÁREA FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO NO MÊS DE COMPETÊNCIA, BEM COMO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

**CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 00.020.502/0001-84, que sagrou-se vencedora no lote Único, com o valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**

Diamantino – MT, 25 de Junho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**



**SETOR RH**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 197/2017**

**CONTRATADO: CELIA BARBARA DO COUTO SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 204/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com início dia **13 de Março de 2017** e termino dia **15 de Junho de 2018**.

mações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br).

Diamantino-MT, 26 de Junho de 2018.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Presidente da CEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2017**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 113/2017 – CONTRATADO(A): ANACI DE ALMEIDA - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder à alteração na cláusula quarta do vencimento e da dotação orçamentária do contrato de servidor temporário nº 113/2017, firmado em 13/03/2017. Fica alterada a **cláusula quarta do vencimento** do Contrato de Servidor Temporário a que se refere o presente **TERMO**, receberá o vencimento de R\$ 2.179,18 (Dois mil cento e setenta e nove reais e dezoito centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Diamantino/MT, 04/06/2018.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, onde sagrou-se vencedora a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME**, CNPJ nº 08.399.617/0003-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO       | MARCA  | UNID | VALOR REGISTRADO | VALOR REALINHADO |
|------|-----------------|--------|------|------------------|------------------|
| 01   | OLÉO DIESEL S10 | IDAIZA | LT   | R\$ 3,99         | R\$ 3,77         |

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 18 de Junho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SETOR RH**  
**PORTARIA/DRH Nº 150/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **JULIANE DA COSTA PORTO** e dá outras providências.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **09 de Maio de 2013 a 08 de Maio de 2018**;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Senhora **JULIANE DA COSTA PORTO**, matrícula funcional 3546-1, ocupante do Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 11 de Junho de 2018 a 08 de Setembro de 2018.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 11 de Junho de 2018.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 25 de Junho de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 114/2017**

**CONTRATADO: DEISE CRISTINA ANTUNES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 1114/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com início dia **13 de Junho de 2017** e termino dia **16 de Abril de 2018**.

**SETOR RH**  
**PORTARIA DRH N° 148/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA TEREZINHA MENDES DE ARRUDA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, o retorno de Auxílio Doença a servidora **TEREZINHA MENDES DE ARRUDA**, matrícula nº 290-1, no Cargo/Função de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 02 de Setembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 25 de Junho 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração **PORTARIA DRH N° 148/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA TEREZINHA MENDES DE ARRUDA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, o retorno de Auxílio Doença a servidora **TEREZINHA MENDES DE ARRUDA**, matrícula nº 209-1, no Cargo/Função de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 02 de Setembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 25 de Junho 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2018**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 023/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **Oi S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no **CNPJ N°76.535.764/0001-43**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR 50 MESES PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MELHORIAS DE SERVIÇOS E ATENDIMENTOS**, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 25 de Junho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE**  
**LEI N° 1.233/2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0037 – GESTÃO SUS

PROJETO/ATIVIDADE 10343 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA O PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.52.00 .....  
R\$ 80.000,00

Fonte: 0.1.14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS UNIÃO.

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil mil Reais) serão utilizados os recursos mencionados no artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Os créditos mencionados são provenientes de recursos vinculados oriundos do seguinte convênio, cujo valor está expresso de forma global:

| OBJETO     | ORGÃO                   | NUMERO DA PRO-POSTA | VALOR     |
|------------|-------------------------|---------------------|-----------|
| AMBULANCIA | FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 5103501712191630986 | 80.000,00 |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 21 de Junho de 2018.

**Eduardo Capistrano De Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2018**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 025/2018, e autorizo a contratação direta da pessoa física o Sr° **SONIO ARAMIS DOS SANTOS BLAETH**, inscrito no **CPF N° 270.008.260-53**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) PARA O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 2018**, no valor de **R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso I do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 25 de Junho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO  
AVISO DO 6º REALINHAMENTO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos itens subscritos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017**, onde sagrou-se vencedora a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA- ME**, CNPJ nº 08.399.617/0003-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | VALOR REGISTRADO | VALOR REALINHADO |
|------|-----------|-------|------|------------------|------------------|
| 01   | ETANOL    | IDAZA | LT   | R\$ 2,99         | R\$ 2,53         |

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 18 de Junho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/  
2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que às 14:00 horas do dia 09 de Julho de 2018, estará **REABRINDO** o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO DE ROÇAGEM, LIMPEZA DE TERRENO, CESSÃO DE CONTAINER E RETIRADA DE ENTULHOS/DETRITOS E SERVIÇOS ASSEMBLHADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. Pelo motivo de no ato da sessão não ter comparecido nenhum interessado. Portanto considera-se prorrogado a abertura desta licitação para o dia 09/07/2018. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br) Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 25 de Junho de 2018.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 024/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **GISELIA APARECIDA PEREIRA GALVÃO**, inscrita no CNPJ nº 28.779.633/0001-69, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no valor de **R\$ 8.218,00 (Oito mil e duzentos e dezoito reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 25 de Junho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
DECRETO Nº 066/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei nº 1.568/2018 de 20 de Junho de 2018.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

|                             |                                                                    |                  |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                         |                  |
| 07.001.00.000.0000.0.000.   | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO |                  |
| 07.001.08.000.0000.0.000.   | Assistência Social                                                 |                  |
| 07.001.08.122.0000.0.000.   | Administração Geral                                                |                  |
| 07.001.08.122.0096.0.000.   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |                  |
| 07.001.08.122.0096.2.123.   | Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação         |                  |
| 3.1.90.96.00.00             | 41 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                | 25.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                    | <b>25.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso da anulação e/ou cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

|                           |                                               |                  |
|---------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |                  |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         |                  |
| 07.002.08.000.0000.0.000. | Assistência Social                            |                  |
| 07.002.08.241.0000.0.000. | Assistência ao Idoso                          |                  |
| 07.002.08.241.0092.0.000. | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                          |                  |
| 07.002.08.241.0092.1.015. | Reforma e Ampliação do Centro da Melhor Idade |                  |
| 4.4.90.51.00.00           | 67 OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 25.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |                                               | <b>25.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Junho de 2.018.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA** *Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**LUIZ CASTRO DE SOUZA**

**Chefe de Gabinete**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
LEI Nº 1.568/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o município de Dom Aquino, autorizado a abrir no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

|                             |                                                                    |                  |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                         |                  |
| 07.001.00.000.0000.0.000.   | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO |                  |
| 07.001.08.000.0000.0.000.   | Assistência Social                                                 |                  |
| 07.001.08.122.0000.0.000.   | Administração Geral                                                |                  |
| 07.001.08.122.0096.0.000.   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |                  |
| 07.001.08.122.0096.2.123.   | Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação         |                  |
| 3.1.90.96.00.00             | 41 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                | 25.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                    | <b>25.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso da anulação e/ou cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

|                           |                                               |                  |
|---------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |                  |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         |                  |
| 07.002.08.000.0000.0.000. | Assistência Social                            |                  |
| 07.002.08.241.0000.0.000. | Assistência ao Idoso                          |                  |
| 07.002.08.241.0092.0.000. | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                          |                  |
| 07.002.08.241.0092.1.015. | Reforma e Ampliação do Centro da Melhor Idade |                  |
| 4.4.90.51.00.00           | 67 OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 25.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |                                               | <b>25.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Junho de 2.018.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA** *Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2018**

**DATA: 05 DE JUNHO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar a Portaria 395/2017 que Concedeu FG – 07 (Função Gratificada) para a servidora efetiva Sr.ª **SILMARA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **PELA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, do Município de Feliz Natal - MT.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 395/2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO  
TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO Nº 016/2018**

O **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL PAVEI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 039.721.749-85, e RG. nº 7739167-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Maravilha, nº 1223N, Centro, em Feliz Natal-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** resolve, na melhor forma de direito, com fundamento na Cláusula Nona, § 2º, alíneas “a” e “c” do **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO Nº 016/2018**, **RESCINDIR** o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Feliz Natal e a **Sra. JOVELCI FAVERO**, em razão de interesse público, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO**

1.1- A presente rescisão unilateral de contrato de trabalho temporário é uma iniciativa do Município de Feliz Natal, em razão de descumprimento contratual por parte da Contratada, diante das reiteradas faltas ao trabalho, conforme relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (anexo), configurando a incompatibilidade da Contratada para o cargo de Monitor Social.

1.2 – A presente rescisão contratual está prevista na Cláusula Nona, § 2º, alíneas “a” e “c” do **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO Nº 016/2018**, **FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS**

2.1 - O pagamento à Contratada deverá ser proporcional aos dias trabalhados e ou abonados com atestados médicos, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito da Contratada ao recebimento destas verbas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO**

3.1 -A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM e Diário de Contas do TCE de Mato Grosso,

E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Feliz Natal-MT rescinde e extingue unilateralmente o Contrato de trabalho temporário nº 0



16/2018, em razão da incompatibilidade da Contratada para com o serviço público municipal.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência à Contratada, dispensando-a do trabalho nesta data.

Feliz Natal - MT, 19 de Junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| Nome _____         | No- _____          |
| me: _____          |                    |
| CPF _____ nº _____ | CPF _____ nº _____ |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**CONTRATO NR 077/2018**

**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E I TORRES SERVIÇOS MECANICOS – ME COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **I TORRES SERVIÇOS MECANICOS – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 28.733.144/0001-76 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE à Rua GOIAS neste ato representada por **ITAMAR TORRES**, Carteira de Identidade nº. 1376766-6 CPF nº 905.828.45149 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 035/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de **SERVIÇOS DE TAPA BURACO SEM MATERIAL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO MINI CARREGADEIRAS E, TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO conforme especificações no termo de referência do edital** do Município de Gaúcha do Norte-MT para o ano letivo e de 2018.

| ITEM                       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                               | QUANT | UNID. | VALOR MEDIO |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|
| 01                         | TRATOR DE ESTEIRAS POTENCIA 100 HP PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3-CHP DIURNO AF-06/2014. | 1000  | HORA  | 175,00      |
| VALOR TOTAL R\$ 175.000,00 |                                                                                                      |       |       |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 030/2018 SRP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será parcelada, conforme quantitativo requerido, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.7 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência até 12 MESES a parti da assinatura do contrato.**

**4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Obras**.

4.3 - O pagamento se dará a contra - apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ORGAO 09 - UNIDADE 001 PROJ ATIV 2042 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 267 ORGAO 09 - UNIDADE 001 PROJ ATIV 2042 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 263 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado do objeto do presente contrato;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes a prestação de serviços
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:**

- Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;
  - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Obras;
  - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
  - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada;
- 6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:
- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

- b) intervir na prestação de serviços nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## 7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alíneas B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 030/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de junho de 2018.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO**

**I TORRES SERVIÇOS MECANICOS – ME**

CNPJ nº 28.733.144/0001-76

**MARLI GONÇALVES**

**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME**

## CONTRATO NR 076/2018

### QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E I M DA CRUZ – ME COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **I M DA CRUZ - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 22.751.231/0001-70 estabelecida na cidade de GAUCHA DO NORTE à Rua MATO GROSSO neste ato representada por **IDELVAN CUNHA DA CRUZ**, Carteira de Identidade nº. 118220799 CPF nº 836.301.471-00 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 035/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de **SERVIÇOS DE TAPA BURACO SEM MATERIAL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO MINI CARREGADEIRAS E, TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO conforme especificações no termo de referência do edital do Município de Gaúcha do Norte-MT para o ano letivo e de 2018.**

| ITEM                       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                   | QUANT | UNID. | VALOR MEDIO |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|
| 01                         | SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS                                                 | 1500  | M2    | 25,00       |
| 02                         | MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LIQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG CHP DIURNO AF-06/2015. | 1000  | HORA  | 105,00      |
| VALOR TOTAL R\$ 142.500,00 |                                                                                                                          |       |       |             |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 030/2018 SRP**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será parcelada, conforme quantitativo requerido, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.7 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência até **12 MESES a parti da assinatura do contrato.**

### 4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Obras**.

4.3 - O pagamento se dará a contra - apresentação da Nota Fiscal desciminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ORGAO 09 - UNIDADE 001 PROJ ATIV 2042 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 267 ORGAO 09 - UNIDADE 001 PROJ ATIV 2042 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 263 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado do objeto do presente contrato;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal **de Obras**.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes a prestação de serviços
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

### 6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Obras;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação de serviços nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## 7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alíneas B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.



7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 030/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de junho de 2018.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO**

**I M DA CRUZ - ME**

CNPJ nº 22.751.231/0001-70

**MARLI GONÇALVES**

**FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

NOME

**PORTARIA MUNICIPAL Nº.72/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº.72/2018**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO CHEFE DE DEPARTAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **JULIANE ELIZAMARA GRUTKA**, portadora do RG Nº 23987006, inscrito sob o CPF Nº 045.969.361-10, como **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, no setor de Contabilidade, a partir de 19/06/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de JUNHO DE 2018

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

##### PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 032/2018

##### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT, torna se público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, visando a Aquisição de Produtos de “**PANIFICAÇÃO**”, conforme solicitação das Secretarias Municipais do município de Gaúcha Do Norte-Mt, onde iria se realizar no dia 25/06/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá), foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Gaúcha do Norte MT, 25 de junho de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2018

Aos 25 dias do mês de Junho de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                   |           |                    |
|-----------------------------------|-----------|--------------------|
| Fornecedor                        |           | CNPJ               |
| MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA-ME |           | 11.052.652/0001-96 |
| Endereço                          |           | Nº                 |
| AV. MATO GROSSO                   |           |                    |
| Bairro                            | Cidade    | CEP                |
| SEM BAIRRO                        | QUERENCIA | 78643-000          |
| Representante Legal               |           | CPF                |
| Email                             |           | Telefone           |
|                                   |           | (66) 3529-2101     |

1 28607

#### SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIAS

#### MÊS

#### CONTABILIDADE

12,0000 9.999,0000

119.988,0000

**TOTAL 119.988,0000**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 33/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 33/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 33/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5**



– A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000031/2017/GP/PMT:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DANIELA ABRILI VIRISSIMO

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAU-CHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAU-CHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao

presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAU-CHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito(a)

▢

**MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA-ME**

▢

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA

Nº 31/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO16

**PREGÃO PRESENCIAL 026/2018**

**ATA DE REGISTRO PREÇOS 16/2018**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

#### 2. DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 026/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

#### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 026/2018 e seus anexos.

#### 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Empresa Vencedora:

|                                                          |         |       |                                    |       |             |              |
|----------------------------------------------------------|---------|-------|------------------------------------|-------|-------------|--------------|
| NOME: AUTO POSTO BACABA LTDA-ME CNPJ: 09.424.309/0001-83 |         |       |                                    |       |             |              |
| CEP: 78.620.000                                          |         |       | CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT     |       |             |              |
| TELEFONES: 66 3416-1006                                  |         |       | E-MAIL: jetlubrificantes@gmail.com |       |             |              |
| REPRESENTANTE LEGAL: DEUSENY DAMASIA DE SOUSA            |         |       |                                    |       |             |              |
| RG: 885.278 SSP/MT                                       |         |       | CPF: 568.483.741-72                |       |             |              |
| DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.              |         |       |                                    |       |             |              |
| Item                                                     | Quant   | Unid. | Descrição dos Produtos             | Marca | Valor Unit. | Valor. Total |
| 01                                                       | 40.000  | L     | ETANOL                             | ALE   | 3,14        | 125.600,00   |
| 02                                                       | 440.000 | L     | DIESEL COMUM                       | ALE   | 3,92        | 724.800,00   |
| 03                                                       | 155.000 | L     | DIESEL S 10                        | ALE   | 3,97        | 615.350,00   |
| 04                                                       | 173.000 | L     | GASOLINA COMUM                     | ALE   | 4,89        | 845.970,00   |
| Total Geral.....                                         |         |       |                                    |       | R\$         | 3.311.720,00 |

3.311.720,00 (três milhões trezentos e onze mil setecentos e vinte reais)

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, bem como 2019, nas seguintes rubricas orçamentárias:

##### Elemento Desp; Material de Consumo 3.3.90.30.00

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Unidade; Departamento de Viação e Obras 020307

Proj. /Atividade; Manutenção de Rodovias Municipais 26 782 0026 2061 0000

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Unidade; Departamento de Educação 020305

Proj. /Atividade; Manutenção do Transporte Escolar 12 361 0012 2020 0000

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Unidade; Fundo Municipal de Sude 020311

Proj. /Atividade; Man. e custeio das atividades da saude 10 301 0010 2010 0000

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

#### 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

##### FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através do gestor Fiscal Sr Thales Gomes Aires designado, por intermédio de **Portaria** nº 207/2017 de 12 de Maio o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

7.1.3.6. A Contratada deverá entregar o material solicitado pelo Município, em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e de empenho.

7.1.3.7. Os produtos serão entregues na Secretaria de Viação e Obras Municipal de General Carneiro/MT.

7.1.3.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos os produtos que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo e no Edital, bem como que apresentem irregularidades quanto à execução dos serviços ou produtos não aprovados pelo Município.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

- 8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.
- 8.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

#### **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 018/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;
- 10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;



**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

#### **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 018/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

#### **17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 21, de Junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,**

**CNPJ 09.424.309/0001-83**

**ONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME : \_\_\_\_\_ NOME : \_\_\_\_\_

CPF : CPF :

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO-PR26**

##### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do DE SEU PRE-GOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº.26/2018, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Obteve o

seguinte resultado a empresa: AUTO POSTO BACABA LTDA sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 125.600,00 ;ITEM 02: R\$ 724.800,00; ITEM 03: R\$ 615.350,00 e ITEM 04: R\$ 845.970,00; Com o valor total de R\$ 3.311.720,00; (Três milhões trezentos e onze mil e quatrocentos reais ). Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues,

s/n Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

**General Carneiro -MT, 20 de Junho de 2018.**

**ELIEZIO DIAS DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 049/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **09/07/2018 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 25 de junho de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0141/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO NO PE-**

**RÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ATÉ O LIXÃO MUNICIPAL E A VIGILÂNCIA DO LOCAL.**

**DATA:** 25/06/2018

**CONTRATADA: LOPES & RODRIGUES BATISTA LTDA ME**

**VALOR: R\$ 931.200,00**

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

##### **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**

"MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Indavaí - MT, em 25 de junho de 2018, através da seu Pregoeiro Cleber P. dos Santos e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09 de julho de 2018 às 08h00min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO conforme termo de compromisso PAR nº. 40110 e nº. 201305567, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura, pelo site: [indiavaí.mt.gov.br](http://indiavaí.mt.gov.br) ou solicitados via e-mail: [pmindiavaílicitacao@gmail.com](mailto:pmindiavaílicitacao@gmail.com).

Indavaí – MT, em 25 de junho de 2018.

Cleber Pereira dos Santos

Pregoeiro Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

##### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2018 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA o candidato aprovado para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas às 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

ANEXO I

| CARGO                                                      |          |          |
|------------------------------------------------------------|----------|----------|
| MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES – EDUCAÇÃO 40 HRS |          |          |
| NOME                                                       | Nº INSC. | APROVADO |
| EVERTON MARIANO                                            | 0213     | 12       |

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;



3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;
22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);
23. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);
24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);
25. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

*“É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias).”*

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL** “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10.

É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------------|
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

|                                                                                                                                                                                                                                     |      |                             |                    |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>                                                                                                                                                                                                    |      |                             |                    |                                                 |
| Nome: _____                                                                                                                                                                                                                         |      |                             |                    |                                                 |
| Matrícula: _____                                                                                                                                                                                                                    |      | Lotação: _____              |                    |                                                 |
| Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo                                                                                                                                                                                           |      |                             |                    |                                                 |
| CPF: _____                                                                                                                                                                                                                          |      | RG: _____                   |                    |                                                 |
| Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____                                                                                                                                                                             |      |                             |                    |                                                 |
| Bairro: _____                                                                                                                                                                                                                       |      | CEP: _____                  |                    |                                                 |
| Município: _____                                                                                                                                                                                                                    |      | UF: _____                   |                    |                                                 |
| Telefone comercial: _____                                                                                                                                                                                                           |      | Telefone residencial: _____ |                    |                                                 |
| Nome do Dependente                                                                                                                                                                                                                  | Sexo | Código do Dependente        | Data de Nascimento | É portador de necessidade especial ou estudante |
|                                                                                                                                                                                                                                     |      |                             |                    |                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                     |      |                             |                    |                                                 |
| Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. |      |                             |                    |                                                 |
| Data: ____/____/____                                                                                                                                                                                                                |      |                             |                    |                                                 |
| Assinatura _____                                                                                                                                                                                                                    |      |                             |                    |                                                 |
| CÓDIGO DE DEPENDENTES:<br>C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe                                                                                                                                         |      |                             |                    |                                                 |

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)         |
| Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____. |
| Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão  |

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 147 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"Retornar, a pedido, a Servidora Pública abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o art. 87 § 1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

**CONSIDERANDO** o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativas competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provisão Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal a partir de 22 de junho de 2018, o Servidor abaixo relacionado:

**1. ROBERTA CAMPOS FERREIRA**, servidora pública efetiva no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada em Concurso Público, empossada em 03 de março de 2008.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 21 de junho de 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### **PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 148, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

*Concede Licença Prêmio de Assiduidade às servidoras que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, as servidoras abaixo relacionadas:

**1. LUCIENE NOGUEIRA DE MELO**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, empossada em 28/02/2008, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 16/07/2018 à 16/10/2018, referente ao período aquisitivo 28/02/2013 a 28/02/2018**, com o retorno aos trabalho no dia 17/10/2018.

**2. ROBERTA CAMPOS FERREIRA**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 03/03/2008, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 22/06/2018 à 22/09/2018, referente ao período aquisitivo 03/03/2013 a 03/03/2018**, com o retorno aos trabalho no dia 23/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de junho de 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### **PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

O Município de Itiquira, neste ato representado pelo Gerente de Arrecadação de Tributos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 16 de Dezembro de 2.016, resolve autorizar a abertura do presente Processo Administrativo Tributário, assim identificado:

**A) Contribuinte:** HENRIQUE WINK;

**B) CPF/CNPJ:** .....;

**C) Número do Processo do Administrativo Tributário:** 001.2506/2018-saa

**D) Objeto:** CONTESTAÇÃO DE ERRO DE EXECUÇÃO FISCAL;

**E) Fundamentação:** art. 352 da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2016;

**F) Competência de Preparo e Saneamento:** Secretária Adjunta de Arrecadação.

Itiquira, 25 de junho de 2018.

Jefferson Almeida Freire

Gerente de Arrecadação de Tributos

#### **PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

*“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

#### **CONVOCA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

| QTD | CANDIDATO                       | CARGO         | LOCAL    | CLASSIFICAÇÃO        |
|-----|---------------------------------|---------------|----------|----------------------|
| 1   | TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA | NUTRICIONISTA | ITIQUIRA | 1º COLOCADO APROVADO |
| 2   | JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA | NUTRICIONISTA | ITIQUIRA | 2º COLOCADO APROVADO |
| 3   | JONAS BOTH SILVEIRA             | FARMACÊUTICO  | ITIQUIRA |                      |

**Art. 3º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia

autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23 - CPF do cônjuge, se for o caso

24 - CPF do Pai e da Mãe

25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, em 22 de junho de 2018.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

*"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

| QTD | CANDIDATO            | CARGO                                             | CLASSIFICAÇÃO        |
|-----|----------------------|---------------------------------------------------|----------------------|
| 01  | JORGE ANDREY MIRANDA | PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO-ITIQUIRA | 1º COLOCADO APROVADO |

**Art. 3º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 22 - CPF do cônjuge, se for o caso
- 23 - CPF do Pai e da Mãe
- 23 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais
- Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.
- Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, em 22 de junho de 2018.
- HUMBERTO BORTOLINI**
- Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

##### ATESTADO

Atestado em nome de MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12/06/2018 - Licença Maternidade.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2018.

**Processo de Dispensa:** 03/2018

**Objeto:** Contratação da empresa para a prestação de FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET/SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM de forma pessoal e intransferível na Câmara Municipal de Jaciara- Estado de Mato Grosso.

**Contratante:** Câmara Municipal de Jaciara-MT

**Contratada:** DONATO JUNIOR & CIA LTDA ME

**Período:** 04/06/2018 à 31/12/2018

**Valor do Contrato:** R\$ 3.499,30 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos) de mensal, mais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de taxa de instalação em única parcela

**Amparo Legal:** termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.745/2017.

##### FÉRIAS

Concede férias à servidora SANDRA ALVES DE SOUZA, em 01/06/2018 a 30/06/2018, período aquisitivo 2016/2017.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

##### PORTARIA Nº 051/2018

**“Dispõe sobre composição Especial da Comissão Permanente de Licitação Designados para Julgar a Licitação de Tomada de Preço Nº 002/2018”**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei 8.666/93 em seu art. 51 caput;

Art. 1º - Fica nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL passando a vigorar a partir de 25 de junho de 2018.

**Presidente: Fagner Vieira de Godoes**

**1 – Equipe de Apoio : Paulo Neris de Assunção**

**2 - Equipe de Apoio: Michele Soares de Almeida**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 25 de Junho de 2018.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 19/2018

**Decreta ponto facultativo e horário de funcionamento especial nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.**

**Ederzio de Jesus Mendes**, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em:

**I** - 22 de junho de 2018, sexta-feira, em virtude do jogo do Brasil x Costa Rica; e

**II** - nos demais dias úteis em que o jogo do Brasil ocorrer no período matutino.

**Art. 2º** Fica decretado horário de funcionamento especial das 8h às 12h, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em:

**I** - 27 de junho de 2018, quarta-feira, em virtude do jogo do Brasil x Sérvia;

**II** - nos demais dias úteis em que o jogo do Brasil ocorrer no período vespertino.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 21 de junho de 2018.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007/2018

Caixa de texto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.



Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

#### Vencedor(es)

| Código | Nome                                               | CPF/CNPJ           |
|--------|----------------------------------------------------|--------------------|
| 538    | MS HOSPITALAR LTDA                                 | 15.224.444/0001-88 |
| 3819   | CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 03.652.030/0001-70 |
| 4470   | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 02.520.829/0001-40 |
| 4666   | CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP                       | 15.371.628/0001-70 |
| 4851   | RINALDI E COGO LTDA                                | 07.269.677/0001-79 |
| 4876   | LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP      | 10.832.896/0001-29 |
| 5411   | ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME          | 02.192.932/0001-09 |
| 5412   | HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L | 13.994.852/0001-93 |
| 5673   | INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA                 | 12.889.035/0001-02 |

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 22 de junho de 2018

✍

#### EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 007/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

| Participante(s) e vencedora(s) da |                                                    |                   |                                       |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| 5411                              | ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME          |                   | 02.192.932/0001-09                    |
| 3819                              | CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | TOTAL DO VENCEDOR | R\$ 258.876,770<br>03.652.030/0001-70 |
| 4666                              | CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP                       | TOTAL DO VENCEDOR | R\$ 114.507,000<br>15.371.628/0001-70 |
| 4470                              | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | TOTAL DO VENCEDOR | R\$ 50.590,000<br>02.520.829/0001-40  |
| 5412                              | HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L | TOTAL DO VENCEDOR | R\$ 167.014,000<br>13.994.852/0001-93 |
| 5673                              | INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA                 | TOTAL DO VENCEDOR | R\$ 42.722,500<br>12.889.035/0001-02  |
| 4876                              | LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP      | TOTAL DO VENCEDOR | R\$ 191.390,000<br>10.832.896/0001-29 |
| 538                               | MS HOSPITALAR LTDA                                 | TOTAL DO VENCEDOR | R\$ 21.535,140<br>15.224.444/0001-88  |
| 4851                              | RINALDI E COGO LTDA                                | TOTAL DO VENCEDOR | R\$ 54.505,700<br>07.269.677/0001-79  |
|                                   |                                                    | TOTAL DO VENCEDOR | R\$ 133.395,000                       |

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, sexta-feira, 22 de junho de 2018

#### ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

#### ATA REGISTRO DE PREÇO N° 006/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 07:00 horas do dia 14/06/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos S/ N°, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a) EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PRE-GAO PRESENCIAL N° 007/2018, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **5411 ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME02.192.932/000109**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

|           |                                                         |           |         |            |            |
|-----------|---------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|------------|
| 1 434123  | ACIDO VALPROICO 500 MG                                  | COMPRIMID | 0,480   | 30.000,000 | 14.400,000 |
| 2 434126  | AGUA DESTILADA 5 LITROS                                 | UNIDADE   | 8,360   | 25,000     | 209,000    |
| 3 434130  | AGULHAS 13X4,5 C/ DISPOSITIVO                           | UNIDADE   | 0,310   | 4.000,000  | 1.240,000  |
| 4 432682  | ALCOOL 70% DE 1LITRO                                    | UNIDADE   | 4,400   | 500,000    | 2.200,000  |
| 5 432401  | ALENDRONATO DE SODIO 10 MG                              | COMPRIMID | 0,350   | 14.000,000 | 4.900,000  |
| 6 432624  | AMALGAMA GS80 2P REGULAR C/50                           | CAIXA     | 135,000 | 50,000     | 6.750,000  |
| 7 432366  | AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG /ML 100ML                  | FRASCO    | 1,500   | 8.000,000  | 12.000,000 |
| 8 436562  | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG    | UNIDADE   | 1,130   | 40.000,000 | 45.200,000 |
| 9 434145  | ANTI COAGULANTES UNIVERSAL                              | KIT       | 119,500 | 15,000     | 1.792,500  |
| 10 434150 | APLICADOR DE AMALGAMA                                   | UNIDADE   | 8,640   | 200,000    | 1.728,000  |
| 11 434152 | ASLO                                                    | FRASCO    | 57,750  | 15,000     | 866,250    |
| 12 432686 | BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM 02 CAMADAS DE PAPEL | CAIXA     | 11,590  | 50,000     | 579,500    |
| 13 434156 | BANDEJA 30X20X4CM INOX                                  | UNIDADE   | 37,470  | 15,000     | 562,050    |
| 14 436522 | BANDEJA INOX                                            | UNIDADE   | 21,100  | 10,000     | 211,000    |
| 15 434157 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI                 | FRASCO    | 8,280   | 4.000,000  | 33.120,000 |
| 16 434159 | BETA HCG (TESTE)                                        | TUBOS     | 46,200  | 5,000      | 231,000    |
| 17 434160 | BILIRRUBINA ENZIMATICO COLORIMETRICO                    | KIT       | 40,900  | 2,000      | 81,800     |
| 18 434161 | BOLSA COLETORA P/ DIURESE                               | UNIDADE   | 0,420   | 300,000    | 126,000    |
| 19 434166 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016                          | UNIDADE   | 2,220   | 100,000    | 222,000    |
| 20 434174 | BULTIBROMETO DE ESCOLAMINA 20MG/ML                      | AMPOLA    | 0,990   | 8.000,000  | 7.920,000  |
| 21 436521 | CAIXA TERMICA INCLUSO TERMOMETRO DIGITAL                | UNIDADE   | 321,300 | 4,000      | 1.285,200  |
| 22 434176 | CANETA PILOTO PONTA MEDIA COR AZUL                      | UNIDADE   | 9,750   | 4,000      | 39,000     |
| 23 434177 | CANETA PILOTO PONTA MEDIA COR PRETO                     | UNIDADE   | 9,750   | 4,000      | 39,000     |
| 24 434178 | CANETA PILOTO PONTA MEDIA COR VERMELHO                  | UNIDADE   | 9,750   | 4,000      | 39,000     |
| 25 434188 | CATETER NASAL TIPO OCULOS                               | UNIDADE   | 0,930   | 1.500,000  | 1.395,000  |
| 26 432408 | CETOCONAZOL POMADA 30 GR                                | TUBOS     | 1,850   | 5.000,000  | 9.250,000  |
| 27 434196 | CIVPO E LIQUIDO                                         | UNIDADE   | 79,490  | 50,000     | 3.974,500  |
| 28 436584 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG                      | UNIDADE   | 0,180   | 15.000,000 | 2.700,000  |
| 29 436547 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG                         | UNIDADE   | 0,380   | 35.000,000 | 13.300,000 |
| 30 436738 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG                             | COMPRIMID | 0,150   | 10.000,000 | 1.500,000  |

|           |                                                  |           |         |            |           |
|-----------|--------------------------------------------------|-----------|---------|------------|-----------|
| 31 434204 | COLAR CERVICAL P/ ADULTOS G                      | UNIDADE   | 8,100   | 50,000     | 405,000   |
| 32 434205 | COLAR CERVICAL P/ ADULTOS M                      | UNIDADE   | 8,100   | 50,000     | 405,000   |
| 33 434206 | COLAR CERVICAL P/ ADULTOS P                      | UNIDADE   | 8,100   | 50,000     | 405,000   |
| 34 434207 | COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO COLORIMETRICO        | KIT       | 85,000  | 9,000      | 765,000   |
| 35 432584 | COLETOR DE URINA UNISEX                          | UNIDADE   | 0,300   | 4.000,000  | 1.200,000 |
| 36 434213 | CREATININA ENZIMATICA COLORIMETRICO              | KIT       | 73,600  | 2,000      | 147,200   |
| 37 432446 | DIAZEPAM 10 MG                                   | COMPRIMID | 0,070   | 13.000,000 | 910,000   |
| 38 434236 | ESFIGMOMANOMETRO                                 | UNIDADE   | 52,000  | 50,000     | 2.600,000 |
| 39 434243 | FATOR REUMATICO (FR)IMUNO LATEX                  | FRASCO    | 52,500  | 15,000     | 787,500   |
| 40 436564 | FENITOINA 50 MG/ML SOL. INJETAVEL                | UNIDADE   | 2,210   | 200,000    | 442,000   |
| 41 434248 | FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHA 1/5               | UNIDADE   | 1,410   | 400,000    | 564,000   |
| 42 436528 | FITA METRICA                                     | UNIDADE   | 2,730   | 10,000     | 27,300    |
| 43 434256 | FLUOR GEL ACIDULADO 200ML                        | FRASCO    | 4,380   | 100,000    | 438,000   |
| 44 434263 | GLICOSIMETRO P/ DEXTRO                           | UNIDADE   | 43,000  | 30,000     | 1.290,000 |
| 45 432448 | HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30ML                       | FRASCO    | 4,730   | 800,000    | 3.784,000 |
| 46 434271 | HDL ENZIMATICO COLORIMETRICO                     | FRASCO    | 37,580  | 4,000      | 150,320   |
| 47 434278 | IODOPOLIVIDONA                                   | FRASCO    | 21,500  | 200,000    | 4.300,000 |
| 48 434281 | KIT DE BOLA COM PESO                             | KIT       | 157,500 | 2,000      | 315,000   |
| 49 434282 | KIT DE THERABAND (FAIXA ELASTICA)                | KIT       | 82,500  | 2,000      | 165,000   |
| 50 434284 | KITS DE NEBULIZACAO                              | UNIDADE   | 11,600  | 80,000     | 928,000   |
| 51 436574 | LANCETAS PARA PUNÇAO DIGITAL                     | UNIDADE   | 0,250   | 3.500,000  | 875,000   |
| 52 434286 | LENOL DESCARTAVEL 70X50 METROS MATERIAL DE TNT   | UNIDADE   | 5,950   | 200,000    | 1.190,000 |
| 53 434292 | LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO | FRASCO    | 18,240  | 20,000     | 364,800   |
| 54 434293 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0                       | UNIDADE   | 0,670   | 200,000    | 134,000   |
| 55 432595 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5                       | UNIDADE   | 0,670   | 200,000    | 134,000   |
| 56 434294 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5                       | UNIDADE   | 0,670   | 200,000    | 134,000   |
| 57 434300 | MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50                    | CAIXA     | 4,500   | 400,000    | 1.800,000 |
| 58 434301 | MASCARA DE VENTURINI C/ RESERVATORIO             | CAIXA     | 9,960   | 50,000     | 498,000   |
| 59 432690 | MATRIZ DE ACO 0,05M                              | UNIDADE   | 1,830   | 50,000     | 91,500    |
| 60 434302 | MATRIZ DE ACO 0,07M                              | UNIDADE   | 1,830   | 50,000     | 91,500    |
| 61 434303 | MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA (MEPIAVE) 50X1,8    | CAIXA     | 108,480 | 80,000     | 8.678,400 |
| 62 432421 | METILDOPA 500 MG                                 | COMPRIMID | 0,600   | 10.000,000 | 6.000,000 |
| 63 432378 | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GR             | TUBOS     | 1,400   | 5.000,000  | 7.000,000 |
| 64 436587 | PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150MM X 100M         | UNIDADE   | 60,000  | 80,000     | 4.800,000 |
| 65 434319 | PAPEL TERMO SENSIVEL P/ CARDIO TOUCH 3.000       | ROLOS     | 35,000  | 50,000     | 1.750,000 |
| 66 432394 | PARACETAMOL GOTAS 20 ML                          | FRASCO    | 0,300   | 12.000,000 | 3.600,000 |
| 67 436553 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG (FN)             | UNIDADE   | 0,270   | 500,000    | 135,000   |
| 68 434324 | PIPETAS P/ VHS WESTERGRENN 200M/M                | UNIDADE   | 4,250   | 10,000     | 42,500    |
| 69 434325 | PLACAS KLINE P/ VDRL                             | UNIDADE   | 75,000  | 2,000      | 150,000   |
| 70 434333 | PROMETAZINA 25MG/ML                              | AMPOLA    | 1,770   | 1.000,000  | 1.770,000 |
| 71 436742 | PROPATILNITRATO (SUSTRATE) VIA SUB LINGUAL 10 MG | COMPRIMID | 0,500   | 15.000,000 | 7.500,000 |
| 72 434334 | PROTEINA C REATIVA (PCR)                         | FRASCO    | 47,330  | 15,000     | 709,950   |
| 73 436589 | SCALP 22                                         | UNIDADE   | 0,200   | 200,000    | 40,000    |
| 74 436590 | SCALP 24                                         | UNIDADE   | 0,200   | 200,000    | 40,000    |



|           |                                                |           |         |            |            |
|-----------|------------------------------------------------|-----------|---------|------------|------------|
| 75 436591 | SCALP 27                                       | UNIDADE   | 0,200   | 1.000,000  | 200,000    |
| 76 434385 | TIRAS DE LIXA DE POLIESTER CAIXA C/50 UNIDADES | CAIXA     | 1,700   | 50,000     | 85,000     |
| 77 436585 | TORNEIRINHA 3 VIAS                             | UNIDADE   | 0,680   | 1.000,000  | 680,000    |
| 78 434393 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5                        | UNIDADE   | 4,280   | 50,000     | 214,000    |
| 79 434394 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0                        | UNIDADE   | 4,140   | 50,000     | 207,000    |
| 80 434395 | TUBO P/HEMOGRAMA TAMPA ROXO 5ML                | UNIDADE   | 0,540   | 3.000,000  | 1.620,000  |
| 81 434398 | UREIA ENZIMATICO COLORIMETRICO                 | FRASCO    | 113,250 | 4,000      | 453,000    |
| 82 434400 | VALSARTANA 160/12,5 HCTZ MG                    | COMPRIMID | 2,000   | 10.000,000 | 20.000,000 |

**TOTAL DO VENCEDOR 258.876,770 3819 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/000170**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

|           |                                                    |           |       |            |            |
|-----------|----------------------------------------------------|-----------|-------|------------|------------|
| 1 432588  | ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100                   | PACOTE    | 2,980 | 100,000    | 298,000    |
| 2 432504  | AGUA DESTILADA 10ML                                | FRASCO    | 0,140 | 5.000,000  | 700,000    |
| 3 432361  | ALBENDAZOL 400MG                                   | COMPRIMID | 0,350 | 20.000,000 | 7.000,000  |
| 4 436727  | BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO                       | COMPRIMID | 0,390 | 60.000,000 | 23.400,000 |
| 5 436599  | CEFTRIAXONA 1G                                     | UNIDADE   | 1,560 | 12.000,000 | 18.720,000 |
| 6 434191  | CICLO 21 MG                                        | COMPRIMID | 0,030 | 70.000,000 | 2.100,000  |
| 7 433375  | CINARIZINA 25MG                                    | COMPRIMID | 0,090 | 60.000,000 | 5.400,000  |
| 8 432390  | COMPLEXO B COMPRIMIDOS                             | COMPRIMID | 0,040 | 40.000,000 | 1.600,000  |
| 9 434210  | COMPLEXO B SUSPENSAO                               | FRASCO    | 2,380 | 1.300,000  | 3.094,000  |
| 10 432400 | DEXAMETASONA POMADA 1.0 MG 10GR                    | TUBOS     | 0,880 | 3.500,000  | 3.080,000  |
| 11 432399 | DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML                      | FRASCO    | 1,330 | 3.500,000  | 4.655,000  |
| 12 436561 | DOMPERIDONA                                        | UNIDADE   | 0,080 | 2.000,000  | 160,000    |
| 13 436568 | LEVODOPA +CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG | UNIDADE   | 2,300 | 8.000,000  | 18.400,000 |
| 14 434306 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/ML                | TUBOS     | 3,850 | 800,000    | 3.080,000  |
| 15 434328 | PREDNISONA 20 MG                                   | COMPRIMID | 0,200 | 5.000,000  | 1.000,000  |
| 16 434331 | PROLOPA 200/50MG                                   | COMPRIMID | 2,300 | 5.000,000  | 11.500,000 |
| 17 434352 | SAIS PARA REIDRATACAO ORAL                         | PACOTE    | 0,480 | 2.000,000  | 960,000    |
| 18 434374 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+8MG              | FRASCO    | 1,080 | 5.000,000  | 5.400,000  |
| 19 434376 | SULFATO FERROSO 5MG/ML                             | FRASCO    | 0,880 | 2.000,000  | 1.760,000  |
| 20 434401 | VALSARTANA 80MG                                    | COMPRIMID | 0,440 | 5.000,000  | 2.200,000  |

**TOTAL DO VENCEDOR 4666 CIRURGICA GONCALVES LTDAEPP15.371.628/000170****114.507,000**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

|           |                                                        |           |           |           |            |
|-----------|--------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 1 434143  | ANDADOR INFANTIL                                       | UNIDADE   | 135,000   | 2,000     | 270,000    |
| 2 434147  | APARELHO DE INALACAO                                   | UNIDADE   | 150,000   | 10,000    | 1.500,000  |
| 3 434148  | APARELHO DE OTOSCOPIO                                  | UNIDADE   | 300,000   | 8,000     | 2.400,000  |
| 4 434149  | APARELHO DE SONAR                                      | UNIDADE   | 430,000   | 10,000    | 4.300,000  |
| 5 436533  | ARMARIO VITRINE PARA AMBULATÓRIO PSICOTROPICO GRANDE   | UNIDADE   | 750,000   | 2,000     | 1.500,000  |
| 6 434153  | AUTOCLAVE P/ ESTERELIZACAO DE MATERIAL 54 LITROS       | UNIDADE   | 5.700,000 | 1,000     | 5.700,000  |
| 7 436526  | BALANÇA PORTATIL PARA PESAGEM                          | UNIDADE   | 50,000    | 10,000    | 500,000    |
| 8 436527  | CARRINO DE CURATIVO INOX                               | UNIDADE   | 770,000   | 3,000     | 2.310,000  |
| 9 434200  | COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHOS M                     | UNIDADE   | 15,000    | 50,000    | 750,000    |
| 10 436524 | COMADRE DE INOX                                        | UNIDADE   | 120,000   | 5,000     | 600,000    |
| 11 434277 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA P/ PRANCHA                      | UNIDADE   | 115,000   | 30,000    | 3.450,000  |
| 12 434299 | MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL               | UNIDADE   | 15,000    | 40,000    | 600,000    |
| 13 434317 | OXIMETRO DE PULSO                                      | UNIDADE   | 150,000   | 8,000     | 1.200,000  |
| 14 436525 | PAPAGAIO DE INOX                                       | UNIDADE   | 76,000    | 5,000     | 380,000    |
| 15 434320 | PARAPODIUM INFANTIL                                    | COMPRIMID | 1.200,000 | 2,000     | 2.400,000  |
| 16 434335 | PROTETOR SOLAR SANDOL FATOR 50                         | UNIDADE   | 10,900    | 1.500,000 | 16.350,000 |
| 17 436514 | SUPORTE DE SORO FISIOLÓGICO COM RODIZIO (TAMANHO ALTO) | UNIDADE   | 116,000   | 10,000    | 1.160,000  |
| 18 436518 | TERMOMETRO PARA GELADEIRA                              | UNIDADE   | 56,000    | 10,000    | 560,000    |
| 19 436595 | ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO PROFI NEO DABI ATLANTE | UNIDADE   | 2.330,000 | 2,000     | 4.660,000  |

**TOTAL DO VENCEDOR 4470 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/000140****50.590,000**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

|           |                                                          |           |       |            |            |
|-----------|----------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|------------|
| 1 432402  | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG                               | COMPRIMID | 0,230 | 30.000,000 | 6.900,000  |
| 2 432367  | AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML                             | FRASCO    | 1,740 | 6.000,000  | 10.440,000 |
| 3 432372  | AZITROMICINA 500 MG                                      | COMPRIMID | 0,530 | 90.000,000 | 47.700,000 |
| 4 434175  | BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML  | AMPOLA    | 1,350 | 6.000,000  | 8.100,000  |
| 5 433376  | CINARIZINA 75MG                                          | COMPRIMID | 0,100 | 60.000,000 | 6.000,000  |
| 6 434198  | CLOPIDOGREL 75MG                                         | COMPRIMID | 0,350 | 8.000,000  | 2.800,000  |
| 7 436731  | CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG                               | COMPRIMID | 0,150 | 20.000,000 | 3.000,000  |
| 8 436735  | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 ML                            | AMPOLA    | 2,200 | 700,000    | 1.540,000  |
| 9 435840  | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG                         | COMPRIMID | 0,340 | 20.000,000 | 6.800,000  |
| 10 436575 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL       | UNIDADE   | 0,290 | 8.000,000  | 2.320,000  |
| 11 432395 | DICLOFENACO SODICO 50MG                                  | COMPRIMID | 0,030 | 40.000,000 | 1.200,000  |
| 12 434223 | DIPIRONA 1G/2ML                                          | AMPOLA    | 0,350 | 10.000,000 | 3.500,000  |
| 13 432419 | ENALAPRIL 10 MG                                          | COMPRIMID | 0,040 | 30.000,000 | 1.200,000  |
| 14 436555 | ENANTATO DE NORETISTERONA , VALERATO DE ESTRADIOL50 MG/M | UNIDADE   | 7,590 | 1.000,000  | 7.590,000  |
| 15 434233 | EQUIPO MACRO GOTAS                                       | UNIDADE   | 0,770 | 8.000,000  | 6.160,000  |
| 16 436558 | ETILNILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG      | UNIDADE   | 0,030 | 40.000,000 | 1.200,000  |
| 17 434245 | FENOBARBITAL 100MG                                       | COMPRIMID | 0,100 | 12.000,000 | 1.200,000  |
| 18 435835 | FUROSEMIDA 10 MG/ML                                      | AMPOLA    | 0,370 | 5.000,000  | 1.850,000  |
| 19 432420 | FUROSEMIDA 40 MG                                         | COMPRIMID | 0,030 | 40.000,000 | 1.200,000  |
| 20 432417 | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                       | COMPRIMID | 0,020 | 45.000,000 | 900,000    |
| 21 436567 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJETAVEL                       | UNIDADE   | 1,190 | 500,000    | 595,000    |
| 22 432383 | HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 100ML                   | FRASCO    | 1,990 | 2.000,000  | 3.980,000  |
| 23 435837 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG                         | COMPRIMID | 0,700 | 10.000,000 | 7.000,000  |
| 24 435838 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG                          | COMPRIMID | 0,330 | 20.000,000 | 6.600,000  |
| 25 432363 | MEBENDAZOL SUSPENCAO 20MG/30ML                           | FRASCO    | 1,090 | 1.000,000  | 1.090,000  |
| 26 434310 | NIFEDIPINO 20 MG                                         | COMPRIMID | 0,060 | 90.000,000 | 5.400,000  |
| 27 434312 | NOREGYN                                                  | AMPOLA    | 7,590 | 600,000    | 4.554,000  |
| 28 434332 | PROMETAZINA 25 MG                                        | COMPRIMID | 0,090 | 10.000,000 | 900,000    |
| 29 432412 | PROPRANOLOL 40 MG                                        | COMPRIMID | 0,020 | 70.000,000 | 1.400,000  |
| 30 434351 | SABULTAMOL AEROSOL                                       | UNIDADE   | 5,950 | 100,000    | 595,000    |
| 31 432426 | SINVESTATINA 20 MG                                       | COMPRIMID | 0,060 | 60.000,000 | 3.600,000  |
| 32 432427 | SINVESTATINA 40 MG                                       | COMPRIMID | 0,120 | 50.000,000 | 6.000,000  |
| 33 436743 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG                            | COMPRIMID | 0,370 | 10.000,000 | 3.700,000  |

**TOTAL DO VENCEDOR 5412 HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L13.994.852/000193****167.014,000**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

|           |                                                  |         |         |           |            |
|-----------|--------------------------------------------------|---------|---------|-----------|------------|
| 1 434137  | ALGODAO ROLETE C/100 CREMER                      | PACOTE  | 2,500   | 100,000   | 250,000    |
| 2 434151  | ARTICAINA 4%                                     | FRASCO  | 165,000 | 80,000    | 13.200,000 |
| 3 434154  | AVENTAL 100X60CM 25MM C/COSTA                    | UNIDADE | 1,900   | 150,000   | 285,000    |
| 4 432672  | CARBONO EM FITA P/ OCLUSAO ULTRAFINA BLOCO C/ 12 | CAIXA   | 2,000   | 400,000   | 800,000    |
| 5 434208  | COLETOR ADULTO PLASTICO (IMUNOLOGIA)             | UNIDADE | 0,500   | 2.500,000 | 1.250,000  |
| 6 436523  | CUBA RIM INOX                                    | UNIDADE | 29,900  | 10,000    | 299,000    |
| 7 434214  | CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS TDV                    | CAIXA   | 7,900   | 50,000    | 395,000    |
| 8 434222  | DIGLUCONATO DE CLORHEX. 0,12% PERIOGARD 2 LITROS | FRASCO  | 57,000  | 40,000    | 2.280,000  |
| 9 436531  | DISPENSER DE ALCOOL                              | UNIDADE | 33,000  | 15,000    | 495,000    |
| 10 436532 | DISPENSER DE PAPEL                               | UNIDADE | 29,000  | 15,000    | 435,000    |
| 11 436530 | DISPENSER DE SABAO                               | UNIDADE | 33,000  | 15,000    | 495,000    |
| 12 434235 | ESCOVA DE ROBSON                                 | UNIDADE | 1,500   | 50,000    | 75,000     |
| 13 432650 | ESPATULA DE AYRE                                 | UNIDADE | 0,050   | 400,000   | 20,000     |
| 14 434253 | FIO DENTAL C/ 500 MTS                            | UNIDADE | 9,000   | 50,000    | 450,000    |
| 15 434279 | IONOMERO R PO 10 G MAXXION                       | UNIDADE | 22,950  | 50,000    | 1.147,500  |
| 16 434283 | KITS TALAS DE IMOBILIZACAO                       | KIT     | 66,000  | 50,000    | 3.300,000  |
| 17 434289 | LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA (MEPIAVE) 50X1,8ML    | CAIXA   | 59,900  | 80,000    | 4.792,000  |
| 18 436516 | MESA MAYO                                        | UNIDADE | 270,000 | 2,000     | 540,000    |
| 19 434315 | OSTOPORIM 10ML GOTAS CX COM 50UNID               | CAIXA   | 12,000  | 50,000    | 600,000    |
| 20 432633 | OXIDO DE ZINCO 50GR                              | FRASCO  | 5,400   | 50,000    | 270,000    |
| 21 434323 | PINCEL MICROBRUSH                                | UNIDADE | 11,400  | 60,000    | 684,000    |
| 22 434342 | RESINA Z100 A1                                   | UNIDADE | 44,000  | 30,000    | 1.320,000  |
| 23 434343 | RESINA Z100 A2                                   | UNIDADE | 44,000  | 30,000    | 1.320,000  |

|           |                                             |         |        |           |           |
|-----------|---------------------------------------------|---------|--------|-----------|-----------|
| 24 434344 | RESINA Z100 A3                              | UNIDADE | 44,000 | 30,000    | 1.320,000 |
| 25 434345 | RESINA Z100 A3,5                            | UNIDADE | 44,000 | 30,000    | 1.320,000 |
| 26 434346 | RESINA Z100 UD                              | UNIDADE | 44,000 | 20,000    | 880,000   |
| 27 432578 | SACO LIXO HOSP. LEIT. 50LT C/100            | PACOTE  | 17,000 | 80,000    | 1.360,000 |
| 28 434370 | SUGADOR CIRURGICO METALICO (GOLGRAM OU SIM) | UNIDADE | 13,900 | 50,000    | 695,000   |
| 29 434371 | SUGADOR ODONTOLOGICO C/ 40                  | UNIDADE | 5,300  | 150,000   | 795,000   |
| 30 434397 | TUBO TAMPA CINZA P/ GLICOSE 5ML             | UNIDADE | 0,550  | 3.000,000 | 1.650,000 |

**TOTAL DO VENCEDOR 5673 INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA12.889.035/000102****42.722,500**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

|           |                                                  |           |       |             |            |
|-----------|--------------------------------------------------|-----------|-------|-------------|------------|
| 1 436560  | ACICLOVIR 200 MG                                 | UNIDADE   | 0,300 | 300,000     | 90,000     |
| 2 434124  | ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML                   | FRASCO    | 2,850 | 1.000,000   | 2.850,000  |
| 3 434510  | ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL                      | AMPOLA    | 2,000 | 800,000     | 1.600,000  |
| 4 432360  | ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML                         | FRASCO    | 0,980 | 12.000,000  | 11.760,000 |
| 5 432368  | AMOXILINA COMPRIMIDO 500 MG                      | COMPRIMID | 0,150 | 70.000,000  | 10.500,000 |
| 6 432370  | AMPICILINA 500 MG                                | COMPRIMID | 0,210 | 20.000,000  | 4.200,000  |
| 7 434511  | AMPICILINA 500 MG                                | FRASCO    | 2,750 | 2.000,000   | 5.500,000  |
| 8 434142  | AMPICILINA SODICA SUSPENSÃO ORAL                 | FRASCO    | 3,400 | 2.000,000   | 6.800,000  |
| 9 434158  | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI            | FRASCO    | 7,700 | 3.000,000   | 23.100,000 |
| 10 435842 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG                      | COMPRIMID | 0,030 | 50.000,000  | 1.500,000  |
| 11 435845 | BROMETRO DE IPRATROPIO AEROSOL 0,25 MG/ML        | FRASCO    | 0,850 | 800,000     | 680,000    |
| 12 434173 | BROMOPRIDA                                       | COMPRIMID | 0,160 | 3.000,000   | 480,000    |
| 13 434172 | BROMOPRIDA GOTAS                                 | FRASCO    | 1,120 | 10.000,000  | 11.200,000 |
| 14 435844 | CAPTOPRIL 50 MG                                  | COMPRIMID | 0,050 | 100.000,000 | 5.000,000  |
| 15 432406 | CETOCONAZOL 200MG                                | COMPRIMID | 0,140 | 30.000,000  | 4.200,000  |
| 16 434192 | CICLOBENZAPRINA                                  | COMPRIMID | 0,160 | 10.000,000  | 1.600,000  |
| 17 434201 | CILOSTAZOL 100MG                                 | COMPRIMID | 0,500 | 5.000,000   | 2.500,000  |
| 18 436728 | CIMETIDINA INJETAVEL                             | AMPOLA    | 0,680 | 10.000,000  | 6.800,000  |
| 19 436730 | CITRATO DE FENTANILA 0.05 MG/ML                  | AMPOLA    | 0,950 | 600,000     | 570,000    |
| 20 434197 | CLONAZEPAN 2MG                                   | COMPRIMID | 0,050 | 5.000,000   | 250,000    |
| 21 436544 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL. INJETAVEL | UNIDADE   | 1,950 | 200,000     | 390,000    |
| 22 435836 | CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25 MG                 | COMPRIMID | 0,040 | 50.000,000  | 2.000,000  |
| 23 436546 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJETAVEL     | UNIDADE   | 1,140 | 200,000     | 228,000    |
| 24 436536 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJETAVEL  | UNIDADE   | 0,380 | 500,000     | 190,000    |
| 25 436582 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG                   | UNIDADE   | 0,100 | 35.000,000  | 3.500,000  |
| 26 436737 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML                  | AMPOLA    | 0,660 | 12.000,000  | 7.920,000  |
| 27 436739 | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML           | FRASCO    | 0,630 | 8.000,000   | 5.040,000  |
| 28 434199 | CLORPROMAZINA 100 MG                             | COMPRIMID | 0,200 | 15.000,000  | 3.000,000  |
| 29 434211 | COMPLEXO B 2ML                                   | AMPOLA    | 0,680 | 6.000,000   | 4.080,000  |
| 30 434215 | DERSANI OLEO                                     | UNIDADE   | 2,300 | 200,000     | 460,000    |
| 31 434219 | DIAZEPAM 10 MG                                   | AMPOLA    | 0,580 | 1.500,000   | 870,000    |
| 32 434220 | DIAZEPAM 5 MG                                    | AMPOLA    | 0,580 | 1.500,000   | 870,000    |
| 33 432398 | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG                     | COMPRIMID | 0,050 | 30.000,000  | 1.500,000  |
| 34 434226 | DRAMIN                                           | FRASCO    | 2,800 | 1.800,000   | 5.040,000  |
| 35 436566 | FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJETAVEL            | UNIDADE   | 1,840 | 200,000     | 368,000    |
| 36 432432 | FENOBARBITAL GOTAS 40MG 20 ML                    | FRASCO    | 3,100 | 2.000,000   | 6.200,000  |
| 37 434255 | FLORATIL 100 MG                                  | COMPRIMID | 0,550 | 4.000,000   | 2.200,000  |
| 38 436583 | HALOPERIDOL 5 MG                                 | UNIDADE   | 0,090 | 8.000,000   | 720,000    |
| 39 432411 | HIDROCORTIAZIDA 25 MG                            | COMPRIMID | 0,020 | 45.000,000  | 900,000    |
| 40 432425 | INDAPAMIDA 1,5 MG                                | COMPRIMID | 0,260 | 20.000,000  | 5.200,000  |
| 41 436586 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG                      | UNIDADE   | 0,140 | 15.000,000  | 2.100,000  |

|           |                                            |           |        |            |            |
|-----------|--------------------------------------------|-----------|--------|------------|------------|
| 42 432418 | METFORMINA 850 MG                          | COMPRIMID | 0,050  | 90.000,000 | 4.500,000  |
| 43 434305 | METRONIDAZOL 250MG                         | COMPRIMID | 0,100  | 20.000,000 | 2.000,000  |
| 44 436557 | NORETISTERONA 0,35 MG                      | UNIDADE   | 0,190  | 1.000,000  | 190,000    |
| 45 434314 | OLEO MINERAL 100%                          | FRASCO    | 2,020  | 200,000    | 404,000    |
| 46 433384 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG              | COMPRIMID | 0,220  | 10.000,000 | 2.200,000  |
| 47 434329 | PREDNISONA 5 MG                            | COMPRIMID | 0,080  | 5.000,000  | 400,000    |
| 48 434347 | RISPERIDONA 2 MG                           | COMPRIMID | 0,140  | 12.000,000 | 1.680,000  |
| 49 436744 | SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA         | FRASCO    | 2,250  | 5.000,000  | 11.250,000 |
| 50 436578 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL. INJETAVEL | UNIDADE   | 1,870  | 1.000,000  | 1.870,000  |
| 51 434382 | TIORIDAZINA 50MG                           | COMPRIMID | 0,420  | 2.000,000  | 840,000    |
| 52 432597 | TIRA GLICEMIA C/50                         | CAIXA     | 25,000 | 100,000    | 2.500,000  |
| 53 436577 | TRAMAL 100 (50 MG/ML) SOL. INJETAVEL       | UNIDADE   | 0,670  | 8.000,000  | 5.360,000  |
| 54 434402 | VITAMINA C INJETAVEL 100MG                 | AMPOLA    | 0,530  | 8.000,000  | 4.240,000  |

**TOTAL DO VENCEDOR 4876 LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA EPP 10.832.896/000129**

**191.390,000**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

|           |                                          |         |           |         |           |
|-----------|------------------------------------------|---------|-----------|---------|-----------|
| 1 434121  | ACIDO GEL 37% AZUL                       | UNIDADE | 6,060     | 200,000 | 1.212,000 |
| 2 436520  | CAIXA PARA SUTURA SIMPLES CONTENDO:      | UNIDADE | 151,000   | 10,000  | 1.510,000 |
| 3 436517  | CAMA PEDIATRICA                          | UNIDADE | 1.500,700 | 3,000   | 4.502,100 |
| 4 434202  | COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHOS G       | UNIDADE | 15,680    | 50,000  | 784,000   |
| 5 434203  | COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHOS P       | UNIDADE | 15,680    | 50,000  | 784,000   |
| 6 434237  | ESPECULO G                               | UNIDADE | 1,120     | 300,000 | 336,000   |
| 7 434238  | ESPECULO M                               | UNIDADE | 0,960     | 300,000 | 288,000   |
| 8 434239  | ESPECULO P                               | UNIDADE | 0,800     | 300,000 | 240,000   |
| 9 434268  | HALTER DE ½kg                            | UNIDADE | 17,000    | 2,000   | 34,000    |
| 10 434270 | HALTER DE 2KG                            | UNIDADE | 34,000    | 2,000   | 68,000    |
| 11 436534 | MASCARA PARA INALAÇÃO                    | UNIDADE | 6,400     | 50,000  | 320,000   |
| 12 434307 | MICROPIPETA DE 100UI. MICROLITROS        | UNIDADE | 55,760    | 4,000   | 223,040   |
| 13 436588 | PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M | UNIDADE | 88,000    | 80,000  | 7.040,000 |
| 14 434322 | PEDRA POMES EXTRA FINA 100G              | UNIDADE | 4,800     | 30,000  | 144,000   |
| 15 434327 | PRANCHA DE RESGATE TAMANHO 185X45 CM     | UNIDADE | 270,000   | 15,000  | 4.050,000 |

**TOTAL DO VENCEDOR 538 MS HOSPITALAR LTDA 15.224.444/000188****21.535,140**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

|           |                                          |         |        |           |           |
|-----------|------------------------------------------|---------|--------|-----------|-----------|
| 1 434131  | AGULHAS 20X5,5 C/ DISPOSITIVO            | UNIDADE | 0,480  | 4.000,000 | 1.920,000 |
| 2 434132  | AGULHAS 25X0,7 C/ DISPOSITIVO            | UNIDADE | 0,440  | 4.000,000 | 1.760,000 |
| 3 434133  | AGULHAS 25X0,8 C/ DISPOSITIVO            | UNIDADE | 0,440  | 4.000,000 | 1.760,000 |
| 4 434134  | AGULHAS 40X12 C/ DISPOSITIVO             | UNIDADE | 0,490  | 1.500,000 | 735,000   |
| 5 434136  | ALGODAO EM ROLO                          | ROLOS   | 9,360  | 600,000   | 5.616,000 |
| 6 436541  | BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL. INJETAVEL | UNIDADE | 0,610  | 200,000   | 122,000   |
| 7 434184  | CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16           | UNIDADE | 0,750  | 1.000,000 | 750,000   |
| 8 434187  | CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24           | UNIDADE | 0,800  | 2.000,000 | 1.600,000 |
| 9 436542  | CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL. INJETAVEL | UNIDADE | 0,250  | 200,000   | 50,000    |
| 10 436543 | CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL     | UNIDADE | 0,190  | 200,000   | 38,000    |
| 11 436545 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG          | UNIDADE | 0,450  | 5.000,000 | 2.250,000 |
| 12 436741 | COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO               | ROLOS   | 18,350 | 400,000   | 7.340,000 |
| 13 434217 | DETERGENTE ENZIMATICO 1LITRO             | UNIDADE | 18,000 | 50,000    | 900,000   |
| 14 436729 | DEXATEMETASONA INJETAVEL                 | AMPOLA  | 0,520  | 8.000,000 | 4.160,000 |
| 15 436565 | FENITOINA 100 MG                         | UNIDADE | 0,260  | 800,000   | 208,000   |
| 16 432593 | FIXADOR DE CITOLOGICO 100 ML             | UNIDADE | 5,340  | 80,000    | 427,200   |
| 17 434260 | GLICOSE 25%                              | FRASCO  | 0,240  | 400,000   | 96,000    |

|           |                                                        |           |        |            |           |
|-----------|--------------------------------------------------------|-----------|--------|------------|-----------|
| 18 434261 | GLICOSE 50%                                            | FRASCO    | 0,250  | 400,000    | 100,000   |
| 19 432687 | GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA AJUSTAVEL A QUALQUER TAMA | CAIXA     | 5,430  | 80,000     | 434,400   |
| 20 436550 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL. INJETAVEL  | UNIDADE   | 2,310  | 100,000    | 231,000   |
| 21 432722 | MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX 50 UNID             | CAIXA     | 4,680  | 100,000    | 468,000   |
| 22 432362 | METRONIDAZOL SUSPENSAO 40MG/100ML                      | FRASCO    | 2,150  | 800,000    | 1.720,000 |
| 23 436559 | NIFEDIPINO 20 MG (ADALAT)                              | UNIDADE   | 0,090  | 40.000,000 | 3.600,000 |
| 24 432613 | OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE OCULO DE PROTECAO UV P | UNIDADE   | 3,750  | 10,000     | 37,500    |
| 25 432592 | PASTA GEL ULTRASON 5KG                                 | FRASCO    | 14,400 | 30,000     | 432,000   |
| 26 432579 | SACO LIXO HOSP. LEIT. 100LT C/100                      | PACOTE    | 26,640 | 80,000     | 2.131,200 |
| 27 434353 | SCALP 25                                               | UNIDADE   | 0,170  | 1.000,000  | 170,000   |
| 28 434361 | SERTRALINA 100 MG                                      | COMPRIMID | 0,380  | 12.000,000 | 4.560,000 |
| 29 434363 | SONDA FOLEY Nº 14                                      | UNIDADE   | 2,450  | 80,000     | 196,000   |
| 30 434364 | SONDA FOLEY Nº 16                                      | UNIDADE   | 2,380  | 80,000     | 190,400   |
| 31 434365 | SONDA FOLEY Nº 18                                      | UNIDADE   | 2,450  | 80,000     | 196,000   |
| 32 434349 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML                           | UNIDADE   | 2,310  | 1.000,000  | 2.310,000 |
| 33 434350 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML                           | UNIDADE   | 2,710  | 1.000,000  | 2.710,000 |
| 34 434367 | SORO RINGER 500 ML                                     | UNIDADE   | 2,810  | 1.000,000  | 2.810,000 |
| 35 434373 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+8MG                  | COMPRIMID | 0,100  | 20.000,000 | 2.000,000 |
| 36 436538 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL. INJETAVEL          | UNIDADE   | 0,280  | 300,000    | 84,000    |
| 37 436539 | SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL. INJETAVEL                 | UNIDADE   | 0,350  | 500,000    | 175,000   |
| 38 434389 | TOUCA BRANCA C/ ELASTICO C/100                         | PACOTE    | 5,450  | 40,000     | 218,000   |

**TOTAL DO VENCEDOR 4851 RINALDI E COGO LTDA 07.269.677/000179****54.505,700**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

|           |                                                       |           |        |            |           |
|-----------|-------------------------------------------------------|-----------|--------|------------|-----------|
| 1 434122  | ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO                  | FRASCO    | 75,000 | 4,000      | 300,000   |
| 2 434127  | AGUA OXIGENADA 1LITRO                                 | UNIDADE   | 4,500  | 80,000     | 360,000   |
| 3 434138  | ALMOTOLIA                                             | UNIDADE   | 2,250  | 100,000    | 225,000   |
| 4 436596  | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL GRANDE (PARA OBESO)      | UNIDADE   | 75,000 | 10,000     | 750,000   |
| 5 432542  | ATADURA 10 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA | UNIDADE   | 0,450  | 10.000,000 | 4.500,000 |
| 6 432543  | ATADURA 20 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA | UNIDADE   | 0,770  | 12.000,000 | 9.240,000 |
| 7 432460  | CARVEDILOL 25 MG                                      | COMPRIMID | 0,170  | 20.000,000 | 3.400,000 |
| 8 436592  | CATETER INTRAVENOSO 14                                | UNIDADE   | 0,840  | 1.000,000  | 840,000   |
| 9 436593  | CATETER INTRAVENOSO 18                                | UNIDADE   | 0,670  | 1.000,000  | 670,000   |
| 10 436594 | CATETER INTRAVENOSO 26                                | UNIDADE   | 0,830  | 1.000,000  | 830,000   |
| 11 434185 | CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20                        | UNIDADE   | 0,680  | 1.000,000  | 680,000   |
| 12 434186 | CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22                        | UNIDADE   | 0,680  | 2.000,000  | 1.360,000 |
| 13 436740 | COMPRESSA DE GASE TIPO 100%                           | PACOTE    | 9,250  | 700,000    | 6.475,000 |
| 14 434216 | DESCARTEX 20 LITROS                                   | CAIXA     | 5,100  | 100,000    | 510,000   |
| 15 434229 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO C/ IND.QUIM 150X100 MT     | ROLOS     | 65,000 | 50,000     | 3.250,000 |
| 16 434249 | FIO DE SUTURA NYLON Nº 2,0                            | CAIXA     | 28,500 | 40,000     | 1.140,000 |
| 17 434250 | FIO DE SUTURA NYLON Nº 3,0                            | CAIXA     | 28,500 | 40,000     | 1.140,000 |
| 18 434251 | FIO DE SUTURA NYLON Nº 4,0                            | CAIXA     | 28,500 | 40,000     | 1.140,000 |
| 19 434252 | FIO DE SUTURA NYLON Nº 5,0                            | CAIXA     | 28,500 | 40,000     | 1.140,000 |
| 20 432377 | FLUCONAZOL 150MG                                      | COMPRIMID | 0,300  | 8.000,000  | 2.400,000 |
| 21 432719 | GARROTE DE LATEX 1X18 CX 25 UNID                      | CAIXA     | 13,500 | 40,000     | 540,000   |
| 22 434265 | GLUD STOP                                             | CAIXA     | 15,000 | 15,000     | 225,000   |
| 23 434269 | HALTER DE 1KG                                         | UNIDADE   | 19,500 | 2,000      | 39,000    |
| 24 432586 | LAMINA DE BISTURI Nº20 C/100                          | CAIXA     | 23,250 | 200,000    | 4.650,000 |
| 25 432880 | LAMINA P/ MICROSCOPIA C/50 FOSCA                      | CAIXA     | 3,000  | 80,000     | 240,000   |
| 26 434285 | LANTERNA CLINICA DE LED                               | UNIDADE   | 24,000 | 20,000     | 480,000   |
| 27 434295 | LUVA TAM. G                                           | UNIDADE   | 0,150  | 15.000,000 | 2.250,000 |
| 28 434296 | LUVA TAM. M                                           | UNIDADE   | 0,150  | 15.000,000 | 2.250,000 |
| 29 434298 | LUVA TAM. PP                                          | UNIDADE   | 0,150  | 10.000,000 | 1.500,000 |

|           |                                                         |           |         |            |            |
|-----------|---------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|------------|
| 30 436552 | METILDOPA 250 MG                                        | UNIDADE   | 0,300   | 3.000,000  | 900,000    |
| 31 434308 | MICROPIPETAS DE 10UI. MICROLITROS                       | UNIDADE   | 48,000  | 4,000      | 192,000    |
| 32 434309 | MICROPIPETAS DE 25UI. MICROLITROS                       | UNIDADE   | 48,000  | 4,000      | 192,000    |
| 33 436537 | NISTATINA 100.000UI/ML                                  | UNIDADE   | 2,550   | 100,000    | 255,000    |
| 34 434318 | PAPEL CARBONO                                           | BLOCO     | 2,370   | 150,000    | 355,500    |
| 35 433388 | PASTA D'AGUA                                            | FRASCO    | 5,080   | 100,000    | 508,000    |
| 36 433378 | REPARIL GEL 30G                                         | UNIDADE   | 21,830  | 500,000    | 10.915,000 |
| 37 432575 | ROLO P/ AUTOCLAVE 150MM X100MTS                         | ROLOS     | 63,000  | 80,000     | 5.040,000  |
| 38 434355 | SERINGA DE INSULINA C/ DISPOSITIVO                      | UNIDADE   | 0,180   | 12.000,000 | 2.160,000  |
| 39 434356 | SERINGAS DE 10ML C/AGULHA C/ DISPOSITIVO                | UNIDADE   | 0,350   | 10.000,000 | 3.500,000  |
| 40 434358 | SERINGAS DE 20ML C/AGULHA C/ DISPOSITIVO                | UNIDADE   | 0,480   | 6.000,000  | 2.880,000  |
| 41 434359 | SERINGAS DE 3ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO                | UNIDADE   | 0,160   | 5.000,000  | 800,000    |
| 42 434360 | SERINGAS DE 5ML C/AGULHA C/ DISPOSITIVO                 | UNIDADE   | 0,210   | 5.000,000  | 1.050,000  |
| 43 434366 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14                           | UNIDADE   | 0,470   | 300,000    | 141,000    |
| 44 434368 | SORO GLICOSADO 5%                                       | UNIDADE   | 2,740   | 1.000,000  | 2.740,000  |
| 45 434369 | SORO RINGER SIMPLES E LACTADO 250ML                     | UNIDADE   | 2,850   | 1.000,000  | 2.850,000  |
| 46 434372 | SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO                            | TUBOS     | 3,750   | 50,000     | 187,500    |
| 47 434377 | SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML                           | AMPOLA    | 0,680   | 500,000    | 340,000    |
| 48 434379 | TESOURA CIRURGICA P/ RETIRADA DE PONTOS                 | UNIDADE   | 16,500  | 10,000     | 165,000    |
| 49 434399 | VALSARTANA 80/12,5 HCTZ MG                              | COMPRIMID | 3,980   | 10.000,000 | 39.800,000 |
| 50 436512 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIG | UNIDADE   | 118,000 | 50,000     | 5.900,000  |

**TOTAL DO VENCEDOR 133.395,000**

1.4 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial Nº 007/2018.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que a "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal) dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 007/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos Produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante todo Fornecimento do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**6.2.6** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**7.1** - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

**7.2** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

**8.1.1** – Advertência escrita;

**8.1.2** – Multa;

**8.1.2.1** – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

**8.1.2.2** – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

**8.1.2.3** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**8.1.2.4** - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos Produtos.

**8.1.2.5** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

**8.2** – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.3** – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**8.4** – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**8.5** – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

**8.6** - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

**8.7** – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL N° 007/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

**9.2.** Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

**9.3.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata;

**9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**9.5.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

**9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**9.8.** A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**9.9.** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

**9.10.** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.



**CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**10.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

**10.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**10.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**10.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**10.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

**10.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**10.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**10.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**10.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**10.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**11.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**11.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jangada-MT, 22 de Junho de 2018.**

**ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**MS HOSPITALAR LTDA**

**Participante**

**CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Participante**

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Participante**

**CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP**

**Participante**

**RINALDI E COGO LTDA**

**Participante**

**LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP**

**Participante**

**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME**

**Participante**

**HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L**

**Participante**

**INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA****Participante****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2018 DE 25/06/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.227 DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº001/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

**CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:****TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AGUAS CLARAS – ZONA RURAL**

| Item | Nome                   | Classificação |
|------|------------------------|---------------|
| 01   | OZIMAR BESERRA MARQUES | 1º            |

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 25 de Junho de 2018.

**Márcia Regina Fernandes de Araujo**

**Secretaria Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIAS 06****PORTARIA GP/Nº 289/2018.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAM APARECIDA RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.337 de 06 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **MIRIAM APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18099718-SSP/MT e do CPF nº 032.802.741-33, que exercia o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Sector de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de junho de 2018.

**CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PORTARIA GP/Nº 290/2018.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ALZIRA MARIA PIVA DO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.220 de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a servidora Srª **Alzira Maria Piva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 577.220 SSP/MT e do CPF nº 411.374.851-91, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **Secretária Adjunta**, junto a Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2018.

**CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PORTARIA GP/Nº 291/2018.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.393 de 06 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor o Srº **LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1839468-0 SSP/MT e do CPF nº 017.280.941-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2018.

**CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PORTARIA GP/Nº 292/2018.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº VILMAR CARLETO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.391 de 06 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor o Srº. **VILMAR CARLETO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 3.948.335-1 SSP/PR e do CPF nº 598.701.769-68, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2018.

**CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PORTARIA GP/Nº 293/2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº VILMAR CARLETO NO CARGO DE CHEFE DO SETOR.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.391 de 06 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Srº. **VILMAR CARLETO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 3.948.335-1 SSP/PR e do CPF nº 598.701.769-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude/Setor de Atividades Esportivas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

|             |                                                    |
|-------------|----------------------------------------------------|
| 12          | - Secretaria Municipal de Desporto                 |
| 12.01       | - Setor de Atividades Esportivas                   |
| 2107        | - Manutenção com Secretaria de Desporto e Divisões |
| 31.90.11.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil     |

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2018.

**CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PORTARIA GP/Nº 294/2018.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRº ISAC PINTOR PARA RESPONDER**

**INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.397 de 06 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar interinamente o Srº. **ISAC PINTOR**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 4.554.193-2 SSP/PR e do CPF nº 545.551.839-91, para responder sem ônus pelo cargo de **Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, junto ao Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2018.

**CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PORTARIA GP/Nº 295/2018.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª ANDREA MARIA RODRIGUES**

**DE ALMEIDA BEZERRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.404 de 06 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar interinamente a Srª **ANDREA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA BEZERRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 35.983.225-8 SSP/SP e do CPF nº 923.882.801-68, para responder sem ônus pelo cargo de **Secretária Municipal de Industria, Comercio e Turismo**, junto a Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2018.

**CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PORTARIA GP/Nº 296/2018.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº CLEIRTO SINHORIN DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.421 de 07 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Srº. **CLEIRTO SINHORIN**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 682.829 -SSP/MT e do CPF nº 460.669.851-91, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de junho de 2018.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PORTARIA GP/Nº 297/2018.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.401 de 06 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar interinamente a Sra **Aparecida Pereira da Silva Felix**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 000386666 SSP/RO e do CPF nº 386.226.612-53, para responder sem ônus pelo cargo de **Secretaria Municipal de Administração**, junto ao Secretaria Municipal de Administração, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de junho de 2018.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PORTARIA GP/Nº 321/2018.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 297/2018 DA SRª APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.215 de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 297/2018 que designou interinamente a Sra **Aparecida Pereira da Silva Felix**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 000386666 SSP/RO e do CPF nº 386.226.612-53, para responder sem ônus pelo cargo de **Secretaria Municipal de Administração**, junto ao Secretaria Municipal de Administração, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de junho de 2018.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PORTARIA GP/Nº 322/2018.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 315/2017 DO CARGO DE COORDENADORA E DESIGNAR A MESMA PARA ASSUMIR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.215 de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 315/2017 que designou a servidora Srtª. **Márcia Regina Fernandes de Araújo**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 882.321 -SSP/MT e do CPF nº 581.008.651-91, **AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO**, lotada na junto a Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Coordenação da Divisão de Recursos Humanos, e **DESIGNAR** a mesma para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretária Municipal de Administração**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de junho de 2018.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 038/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 038/2018, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 25.06.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **R. S. MIRANDA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.776.735/0001-62, com sede à Avenida Rio Arinos, n.º 1196W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 585.869,00 (quinhentos e oitenta e cinco mi e oitocentos e sessenta e nove reais).

Juara –MT, 25 de junho de 2018.

**José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2018/GS/SME - JURUENA/MT****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

DIVULGA LISTA PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIA DOS INSCRITOS E APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado final classificatório das inscrições/titulação e das provas objetivas dos inscritos ao cadastro reserva a candidatos a contrato temporário para os cargos de Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem;

**RESOLVE:**

I – Divulgar a Lista Preliminar Classificatória dos inscritos e aprovados no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Zeladora.

II – Divulgar a Lista Preliminar Classificatória dos inscritos e aprovados no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Merendeira.

III – Divulgar a Lista Preliminar Classificatória dos inscritos e aprovados no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Garagem.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 25 de junho de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

Neusa Socreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 024/2018

**RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO DOS INSCRITOS E APROVADOS AO CADASTRO RESERVA A CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO DE ZELADORA, MERENDEIRA E AUXILIAR DE GARAGEM – 2018**

**LISTA CLASSIFICATÓRIA****CARGO: ZELADORA**

| NOME                                                   | PONTUAÇÃO TÍTULOS | PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|---------------|
| Elen Santos Custodio                                   | 3,0               | 8,5                      | 11,5            | 1º            |
| Helena Gardino                                         | 5,0               | 5,5                      | 10,5            | 2º            |
| Patricia Oliveira de Paula                             | 5,5               | 5,0                      | 10,5            | 3º            |
| Angela Aparecida Borges Gonçalves<br>Nasc.: 07/02/1984 | 2,0               | 8,0                      | 10,0            | 4º            |
| Sirlene Aparecida Weiland<br>Nasc.: 13/05/1995         | 2,0               | 8,0                      | 10,0            | 5º            |
| Divina Aparecida Pereira Santos<br>Nasc.: 15/07/1973   | 3,0               | 5,5                      | 8,5             | 6º            |
| Maiara Faller Ribeiro<br>Nasc.: 16/07/1997             | 3,0               | 5,5                      | 8,5             | 7º            |

|                                                |     |        |       |           |
|------------------------------------------------|-----|--------|-------|-----------|
| Madalena Constante<br>Nasc.: 08/11/1976        | 3,0 | 4,5    | 7,5   | 8º        |
| Rosiana dos Santos Moraes<br>Nasc.: 05/11/1987 | 3,0 | 4,5    | 7,5   | 9º        |
| Maitê Borchat                                  | 1,0 | 6,0    | 7,0   | 10º       |
| Maria Jose Vaz Pinheiro                        | 2,0 | 4,5    | 6,5   | 11º       |
| Eliane Ferreira Torres                         | 2,0 | 4,0    | 6,0   | 12º       |
| Graziela Maria Capelini                        | 1,0 | 4,5    | 5,5   | 13º       |
| Clair de Souza Holtz                           | 1,0 | 4,0    | 5,0   | 14º       |
| Marta de Padua de França Oliveira              | 3,0 | FALTOU | ----- | ELIMINADA |
| Alana Paula Dalpisol                           | 2,0 | FALTOU | ----- | ELIMINADA |
| Iriane Leite de Jesus                          | 2,0 | FALTOU | ----- | ELIMINADA |
| Kerica Soares Aguiar                           | 2,0 | FALTOU | ----- | ELIMINADA |

**LISTA CLASSIFICATÓRIA****CARGO: MERENDEIRA**

| NOME                                                    | PONTUAÇÃO TÍTULOS | PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|---------------|
| Rosilda do Nascimento Tavares                           | 6,0               | 6,0                      | 12,0            | 1º            |
| Renata Dionysio de Oliveira Souza<br>Nasc.: 09/02/1982  | 3,0               | 8,5                      | 11,5            | 2º            |
| Marineis de Matos Felix<br>Nasc.: 28/07/1986            | 3,0               | 8,5                      | 11,5            | 3º            |
| Debora Fernandes Pereira<br>Nasc.: 05/09/1976           | 3,0               | 7,5                      | 10,5            | 4º            |
| Pricila de Oliveira Moreira<br>Nasc.: 01/05/1987        | 3,0               | 7,5                      | 10,5            | 5º            |
| Adriana Aparecida Hipolito Krull                        | 3,0               | 7,0                      | 10,0            | 6º            |
| Josiana da Silva Oliveira                               | 3,5               | 6,5                      | 10,0            | 7º            |
| Lenir de Fatima Soares<br>Nasc.: 02/01/1971             | 3,0               | 5,0                      | 8,0             | 8º            |
| Odilene Aparecida Silva dos Santos<br>Nasc.: 26/09/1986 | 3,0               | 5,0                      | 8,0             | 9º            |
| Rosineide Schutzh Kempim                                | 3,0               | 4,0                      | 7,0             | 10º           |
| Rafaela de Mendonça Mallmann                            | 3,0               | FALTA                    | -----           | ELIMINADA     |
| Ivone dos Santos Torcatti                               | 3,0               | FALTA                    | -----           | ELIMINADA     |
| Jéssica dos Santos da Silva                             | 2,0               | FALTA                    | -----           | ELIMINADA     |
| Suzania Almeida Coelho                                  | 1,0               | FALTA                    | -----           | ELIMINADA     |

**LISTA CLASSIFICATÓRIA****CARGO: AUXILIAR DE GARAGEM**

| NOME                                                 | PONTUAÇÃO TÍTULOS | PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|---------------|
| Ivanildo Rodrigues                                   | 2,0               | 7,0                      | 9,0             | 1º            |
| Elvio Alam do Nascimento Borges                      | 1,0               | 7,5                      | 8,5             | 2º            |
| Wilhas Rodrigo Barbosa de Jesus<br>Nasc.: 20/07/1989 | 2,0               | 6,5                      | 8,5             | 3º            |
| Cesar Augusto Olimpio Viana<br>Nasc.: 30/03/1999     | 2,0               | 6,5                      | 8,5             | 4º            |

|                                   |     |     |     |    |
|-----------------------------------|-----|-----|-----|----|
| Henry Willian Nascimento Oliveira | 2,0 | 6,0 | 8,0 | 5º |
| Riquelme Pinheiro Guth            | 2,0 | 5,5 | 7,5 | 6º |

|                     |     |     |     |    |
|---------------------|-----|-----|-----|----|
| José Carlos Tavares | 2,0 | 5,0 | 7,0 | 7º |
|---------------------|-----|-----|-----|----|

**EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2018/GS/SME - JURUENA/MT****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003****DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando a aplicação das provas objetivas aos inscritos ao cadastro reserva a contrato temporário para os cargos de Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem.

**RESOLVE:**

- I – Divulgar gabarito preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Zeladora.  
 II – Divulgar gabarito preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Merendeira.  
 III – Divulgar gabarito preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Garagem.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 22 de junho de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

Neusa Socreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 024/2018

**GABARITO**
**CARGO: ZELADORA**  
**LÍNGUA PORTUGUESA/CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| A  | E  | B  | D  | E  | C  | D  | C  | C  | E  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A  | E  | A  | A  | B  | C  | B  | A  | C  | A  |

**GABARITO**
**CARGO: MERENDEIRA**  
**LÍNGUA PORTUGUESA/CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| A  | E  | B  | D  | E  | C  | D  | C  | C  | E  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A  | E  | A  | A  | B  | C  | B  | A  | C  | A  |

**GABARITO**
**CARGO: AUXILIAR DE GARAGEM**  
**LÍNGUA PORTUGUESA/CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| A  | E  | B  | D  | E  | C  | D  | C  | C  | E  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A  | E  | A  | A  | B  | C  | B  | C  | A  | D  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****PORTARIA Nº 125/2018, 21 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre Designação de Servidora Efetiva Srª VANIA COELHO DE OLIVEIRA SILVA, para Exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e da outras providências”.



**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** a Servidora Efetiva na função de Professora lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Srª VANIA COELHO DE OLIVEIRA SILVA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica nas Unidades de Educação Infantil São Miguel, Padre Lother e Rainha dos Apóstolos no Município de Juscimeira-MT..

**Artigo 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2018.

**MOISÉS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2018**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

**CONTRATADA: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS ME**

**CNPJ: 12.202.478/0001-83**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**ASSINATURA: 18/06/2018**

**VIGENCIA: de 18/06/2018 até 18/12/2018**

**VALOR GLOBAL: R\$ 240.988,30 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**

**PORTARIA N° 126/2018, 21 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre Designação de Servidor Efetivo Srº JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA, para atuar na função de Inteligência Fiscal, e da outras providências”.

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o Servidor Efetivo Srº JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA, para atuar na atividade de Inteligência Fiscal junto as fontes geradoras para o Município de Juscimeira-Mt., dos seguintes Tributos:

FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços;

IPM – Índice de Participação do Município;

ITR – Imposto Territorial Rural;

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano;

IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores.

**Artigo 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2018.

**MOISÉS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 124/2018, 18 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre **Alteração da Data de Retorno de Perícia Médica** da Servidora Pública Municipal Srª

**EUNICE MATEUS DA SILVA** e da outras providências”.

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - ALTERAR** Data de Retorno de Perícia Médica de 28/05/2018 para 18/06/2018 da Senhora **Eunice Mateus da Silva, Servidora Público Municipal Efetiva**, brasileira, inscrita no CPF nº 627.787.731-34 residente e domiciliada na Rua Dois Irmãos, S/N – Centro, Juscimeira-Mt., do Cargo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2018.

**MOISÉS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**CONVITE N.º 006/2017**

**CONTRATO N.º 066/2017**

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ULIAN ENGENHARIA LTDA-ME**

**CNPJ: 17.923.059/0001-54**

**Endereço:** Avenida São Paulo, n.º 2.087, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CEP n.º 78.285-000.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT, **Sr.º Edvaldo Alves dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à interessada supracitada que inicie imediatamente, na data da expedição desta Ordem de Serviço, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DO BANHEIRO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.**

Lambari D'Oeste - MT, 20 de Junho de 2018.

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2018**

**LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 015/2018**

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RB COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

**CNPJ: 09.135.177/0001-70**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.**

**VIGÊNCIA: DE 07/06/2018 ATÉ 28/02/2018.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 22.810,64 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE JUNHO DE 2018.**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2018**



**PESSOA JURÍCA CONTRATADA:** SETEC SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI

**CNPJ:** 07.273.236/0001-40

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS QUE OBJETIVAM HABILITAR PROPOSTAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

**VIGÊNCIA:** DE 08/06/2018 ATÉ 08/06/2019.

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R\$121.200,00 (CENTO E VINTE UM MIL E DUZENTOS REAIS)

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2018

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2018**

**LICITAÇÃO:** DISPENSA N.º 016/2018

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** RANDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER LTDA-ME

**CNPJ:** 20.380.959/0001-07

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA O DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR, MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 15/06/2018 ATÉ 31/12/2018.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.299,96 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 15 DE JUNHO DE 2018.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2018

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2018**

**CONTRATADA:** ULIAN ENGENHARIA LTDA - ME

**CNPJ:** 17.923.059/0001-54

**LICITAÇÃO:** CARTA CONVITE N.º 006/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 20/06/2018 ATÉ 20/12/2018.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 179.055,38 (SETENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE JUNHO DE 2018.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2018

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2018**

**LICITAÇÃO:** DISPENSA N.º 017/2018

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** METAL ELETRO LTDA-ME

**CNPJ:** 00.231.656/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 21/06/2018 ATÉ 21/07/2018.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 21 DE JUNHO DE 2018.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 22/06/2018 ATÉ 22/06/2019

PESSOAS JURÍDICAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

##### 1 - PNEUS VIA NOBRE LTDA

**CNPJ:** 01.976.860/0048-91

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R\$ 1.421.124,20 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

##### 2 - SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME

**CNPJ:** 12.025.386/0001-75

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R\$ 23.370,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.444.494,20 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 22 DE JUNHO DE 2018.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS QUE OBJETIVAM HABILITAR PROPOSTAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

**VIGÊNCIA:** DE 07/06/2018 ATÉ 07/06/2019

**PESSOA JURÍDICA COM PREÇO REGISTRADO:** SETEC SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R\$121.200,00 (CENTO E VINTE UM MIL E DUZENTOS REAIS)

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 22/06/2018 ATÉ 22/06/2019

**PESSOAS JURÍDICAS COM PREÇOS REGISTRADOS:**

**1 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP**

**CNPJ:** 10.226.940/0001-57

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R\$ 32.381,13 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

**2 - MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

**CNPJ:** 20.847.096/0001-35

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R\$ 108.642,08 (CENTO E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

**3 - J. A. DE ANDRADE EIRELI-EPP**

**CNPJ:** 28.434.610/0001-12

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R\$ 18.317,03 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

**4 - CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**

**CNPJ:** 01.046.464/0001-00

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R\$ 42.221,26 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

**5 - MADSON ATACADO LTDA-EPP**

**CNPJ:** 20.878.318/0001-87

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R\$ 11.964,91 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

**6 - LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA**

**CNPJ:** 08.371.036/0001-93

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R\$ 17.395,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

**7 - L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-EPP**

**CNPJ:** 13.498.051/0001-37

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R\$ 46.236,24 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

**8 - J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME**

**CNPJ:** 11.073.488/0001-01

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R\$ 32.111,25 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

**9 - INFINITY PAPER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME**

**CNPJ:** 30.218.404/0001-17

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R\$ 61.081,80 (SESSENTA E UM MIL E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 370.350,70 (TREZENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 22 DE JUNHO DE 2018.

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 095/2018, 25 DE JUNHO DE 2018**

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

**Servidor:** GERALDO DE ARAUJO BARBOSA

**Órgão/Unidade:** SMS

**Período aquisitivo:** 03/07/2015 A 03/07/2016

**Período de gozo:** 02/07/2018 A 31/07/2018

**Dias:** 30 (trinta)

**Art. 2º** - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2018****EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2018**

**LICITAÇÃO:** DISPENSA N.º 014/2018

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** AB NETO SERVICOS - ME

**CNPJ:** 03.143.476/0001-70

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO (CBUQ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 07/06/2018 ATÉ 30/12/2018.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****PREFEITURA/LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018.**

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste no **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Máquina Pesada do tipo Escavadeira Hidráulica sob esteiras, conforme Contrato de Repasse nº 852572/2017/MAPA/CAIXA.**

**CONTRATADA:** XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) DIAS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/06/2019

**VALOR REGISTRADO:** R\$ 482.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)

**DATA ASSINATURA:** 21/06/2018

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 017/  
2018**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Máquina Pesada do tipo Escavadeira Hidráulica sob esteiras, conforme Contrato de Repasse nº 852572/2017/MAPA/CAIXA.

**CONTRATADA:** XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (TRINTA) DIAS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2018

**VALOR:** R\$ 482.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)

**DATA ASSINATURA:** 21/06/2018

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2018**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 09 de Julho de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT**, conforme exigências mínimas constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 25 de Junho de 2018.

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.18.205.283/0001-73 e Inscrição Estadual nº13489825-7, com sede na Av. Sebastião Alves Junior nº404, Bairro Industrial, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo sócio proprietário **IDEMIR ALVES DIAS**, portador do CPF nº 656.898.289-04 e RG nº 11/R-2.145.539 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018**.

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3** - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3** - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

**4 - DO CONTRATADO**

**4.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item   | TCE      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND   | QTD | Valor    | Total     | Marca        |
|--------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|-----------|--------------|
| 369106 | 155423-9 | ADITIVO PARA RADIADOR CONFORME NORMA ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703 - 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN    | 415 | 17,55    | 7.283,25  | Unifort      |
| 369107 | 2104     | DESENGRAXANTE INTERCAP PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM - BOMBONA 200 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 43  | 810,00   | 34.830,00 | Cristal      |
| 369108 | 96169-8  | DESENGRAXANTE SOLUPAN PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM - BOMBONA 200 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                          | UN    | 10  | 810,00   | 8.100,00  | Cristal      |
| 369109 | 263657   | FLUIDO PARA FREIOS CLASSE DOT 4 CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703 - FRASCO DE 500 ML<br>COR: AZUL;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 882 a 1134.                                                                                                                                                                                     | UN    | 308 | 20,00    | 6.160,00  | Lubrax       |
| 364562 | 428335-0 | FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL - GALAO DE 20 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                    | UN    | 65  | 69,00    | 4.485,00  | ARILIN       |
| 364557 | 174410-0 | GRAXA - CREMOSA, PARA LUBRIFICACAO GERAL - TAMBOR 170 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN    | 6   | 1.990,00 | 11.940,00 | Ipiranga     |
| 364556 | 183067-8 | GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTOS - BALDE DE 20 KG.                                                                                                                                                                                                                                     | LITRO | 26  | 418,60   | 10.883,60 | Ipiranga     |
| 369110 | 238716-6 | LIMPADOR DE CONTATO COMPOSTO LIQUIDO PARA LIMPEZA, EM CONTATOS ELÉTRICOS - FRASCO DE 300 ML.                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 97  | 14,90    | 1.445,30  | Orbi Química |
| 369111 | 259933-3 | OLEO DESENGRIPANTE SPRAY A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO (COM VALVULA AEROSOL)                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 95  | 11,80    | 1.121,00  | Orbi Química |
| 369133 | 233809-2 | OLEO HIDRAULICO - OLEO ATF - 1 LITRO.<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,88;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 35,7 a 40,0;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 7,0 a 7,5;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 157 a 165.                                                                                                                                                                | LITRO | 107 | 15,73    | 1.683,11  | Texaco       |
| 364549 | 233809-2 | OLEO HIDRAULICO - OLEO ATF - BALDE 20 LITROS.<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,88;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 35,7 a 40,0;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 7,0 a 7,5;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 157 a 165.                                                                                                                                                        | LITRO | 37  | 314,50   | 11.636,50 | Texaco       |
| 364567 | 230676-0 | OLEO LUBRIFICANTE 2T API-TC, EMBALAGEM DE 500 ML.<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 81,8 a 94,6;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 8,85 a 11,5;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 110 a 118.                                                                                                                                                                               | UN    | 175 | 12,00    | 2.100,00  | Lubrax       |
| 369113 | 5355     | OLEO LUBRIFICANTE ATF DEXRON IV PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA - 1 LITRO.<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 29,5 a 30,6;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 5,8 a 6,0;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 145 a 147                                                                                                                                                             | UN    | 60  | 42,50    | 2.550,00  | Texaco       |
| 369114 | 173851-8 | OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE-10W PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDO A DIESEL - GALAO 20 LITROS.<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,86 a 0,87;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 35,0 a 46,10;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 6,1 a 7,1;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 105 a 110.                                                                               | UN    | 60  | 287,00   | 17.220,00 | Lubrax       |
| 364560 | 390577-2 | OLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTORES AUTOMOTIVOS - SAE 5W30 API SN E ILSAC GF-5 - ALCOOL OU GASOLINA -<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,84 a 0,85;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 64,6 a 68,3;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 10,9 a 12,2;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 162 a 169.                                                                                          | LITRO | 280 | 25,12    | 7.033,60  | Lubrax       |
| 369132 | 14496    | OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 80W90 API GL-5 - 1 LITRO.<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,88 a 0,90;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 131 a 169;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 14,0 a 16,8;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 104 a 105.                                                                                                                              | UN    | 150 | 15,94    | 2.391,00  | Lubrax       |
| 369116 | 14496    | OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 80W90 API GL-5 - GALAO 20 LITROS.<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,88 a 0,90;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 131 a 169;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 14,0 a 16,8;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 104 a 105.                                                                                                                      | UN    | 100 | 318,81   | 31.881,00 | Lubrax       |
| 369115 | 10625    | OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 ACEA C2-12 SN - PARA MOTORES A DIESEL - 1 LITRO.<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,84 a 0,85;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 57,4 a 74,0;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 9,5 a 12,3;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 160 a 167.                                                                                                                  | UN    | 320 | 32,10    | 10.272,00 | Lubrax       |
| 369112 | 27054-7  | OLEO LUBRIFICANTE SAE 68 PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO HIDRAULICA, QUE OPEREM EM CONDICOOES SEVERAS DE PRESSAO E TEMPERATURA, ISO 68, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO - GALAO 20 LITROS.<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,87 a 0,88;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 64,5 a 74,8;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 8,1 a 8,6;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 90 a 100. | UN    | 145 | 189,50   | 27.477,50 | Mobil        |
| 369117 | 70858-5  | OLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 API GL-5 PARA DIFERENCIAL E TRANSMISSOES - GALAO 20 LITROS.<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,86 a 0,87;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 102 a 110;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 15,1 a 15,7;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 145 a 156.                                                                                                       | UN    | 2   | 822,30   | 1.644,60  | Texaco       |
| 369118 | 26345-1  | OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 PARA DIFERENCIAL E TRANSMISSOES - GALAO 20 LITROS.<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,90 a 0,91;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 348,0 a 434,9;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 25,7 a 29,37;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 95 a 98.                                                                                                   | UN    | 41  | 287      | 11.767,00 | Lubrax       |
| 369126 | 238608-9 | OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 15W40 API SN PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR A ALCOOL E GASOLINA - 1 LITRO.<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,86 a 0,87;<br>VISCOSIDADE A 40°C DE 103,4 a 106,0;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 14,0 a 14,2;<br>INDICE DE VISCOSIDADE DE 136 a 137.                                                                               | UN    | 456 | 24,90    | 11.354,40 | Lubrax       |
| 369127 | 394723-8 | OLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO SAE 15W40, API-CI-4/SL ACEA E7-04 - PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR A DIESEL - GALAO 20 LITROS.<br>DENSIDADE A 20°C DE 0,86 a 0,88;                                                                                                                                                                                          | UN    | 256 | 251,93   | 64.494,08 | Ursa         |

|                   |         |                                                                                                                    |       |     |       |                       |       |
|-------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------------------|-------|
|                   |         | VISCOSIDADE A 40°C DE 105,0 a 112,5;<br>VISCOSIDADE A 100°C DE 14,5 a 15,3;<br>ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 138 a 142. |       |     |       |                       |       |
| 364558            | 59898-4 | QUEROSENE - DESODORIZADO, PARA LIMPEZA - LITRO                                                                     | LITRO | 110 | 14,90 | 1.639,00              | Forts |
| Total Fornecedor: |         |                                                                                                                    |       |     |       | R\$<br>291.<br>391,94 |       |

## 5 – DOS PRODUTOS

### 5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

**5.1.1.** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

**5.2** - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.3** – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.4** – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

**5.5** - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.6** - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.7** - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

**5.8** - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

**5.9** - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

**5.10** - Recebimento dos Produtos:

**5.10.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.10.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.10.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.12** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

**5.13** - Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

**5.14** - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

**6.14** - Caberá à Licitante Vencedora:

**6.14.1** - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**6.14.2** - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**6.14.3** – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**6.15** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco 001 Ag. N° 3931-4 Conta corrente nº 16101-5, em nome de DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – ME.**

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

## **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

**12.2** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.4** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS**

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2** - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1** – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

## 16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16-1** – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria                          | Servidor                                | Portaria  |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| Secretaria Municipal de Obras       | Mariza Jeniffer Wachholz                | 7021/2018 |
| Secretarias Municipais              | Josemir Alexandre dos Santos            | 6578/2017 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi | 7202/2018 |

**16.2** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4** - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 033/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de junho de 2018.

**Município de Matupá**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Contratante**

**DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – ME,**

**CNPJ sob o nº.18.205.283/0001-73**

**IDEMIR ALVES DIAS**

**CPF nº 656.898.289-04**

**Contratado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 095/  
2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”

de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 044/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2018**.

**CONTRATADA:** FABULAR METALURGICA LTDA – ME

**Valor/Global:** O preço global para os serviços dos produtos a serem realizados, será de **R\$ 12.520,00 (Doze mil, quinhentos e vinte reais)**.

**Assinatura:** 11/06/2018 **Vigência:** 31/10/2018

**Da Dotação Orçamentária:**

**Código Geral:** 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – REALIZ DAS FESTIV. COMEMORATIVAS AO ANIVERS. DO MUN: SHOW DE TALENTOS, NOITE GOSPEL, BAILE MISS MATUPÁ, GINCANA CULTURAL – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA – 0.1.00.00.00 – Fonte - **R\$ 12.520,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
LEI Nº 1059, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI Nº 1059, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 003/2018.

**"Cria o Programa Planta Popular para atender a população do Município de Matupá".**

O Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado o Programa "Planta Popular" destinado a oferecer gratuitamente aos cidadãos de Matupá, plantas para construção de moradias de até 60 m².

**Parágrafo único.** O Poder Público através do departamento de engenharia, confeccionará no mínimo dois modelos distintos de casas para possibilitar a livre escolha dos interessados,

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** O interessado para ser considerado apto ao recebimento de planta popular deverá se enquadrar nos seguintes requisitos:

**I** – Ser legítimo proprietário ou possuidor de até 02 imóveis no Município, comprovado através de registro do imóvel atualizado ou título de domínio pleno ou útil de posse (contrato de compra e venda ou outro), sob qualquer modalidade, em seu nome, com firma reconhecida em cartório e, acompanhado do registro do imóvel atualizado.

**II** - Possuir renda bruta mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos;

**III** - Possuir lote ou terreno livre de quaisquer ônus para o Município;

**IV** - Possuir lote ou terreno com área, limites e confrontações de acordo com a planta cadastral de parcelamento aprovado e/ou conforme descrito no Registro do Imóvel;

**V** - O lote ou terreno não deverá está situada em área verde ou protegida.

**VI** - Possuir lote ou terreno vago, exceto na hipótese de haver Relação de Condomínio, cujo vizinho possua edificação aprovada no Município;

**Parágrafo único.** O Programa é gratuito e os interessados pagarão apenas o registro de responsabilidade técnica dos arquitetos que será estabelecido através de Decreto e corrigido anualmente conforme a inflação monetária.

**Art. 4º** A presente Lei não isenta os beneficiários da análise e do enquadramento nas demais legislações pertinentes, em especial sobre zoneamento, uso e ocupação do solo, ambientais, dentre outras.

**Art. 5º** A Planta Popular será fornecida mediante abertura de procedimento administrativo específico com os seguintes documentos mínimos:

**I** - Requerimento de abertura, disponível no Protocolo do departamento responsável;

**II** - Cópia de documento de identidade e CPF do proprietário ou possuidor do imóvel;

**III** - Comprovante de propriedade ou posse, conforme descrito no inciso I do artigo 3º desta Lei.

**IV** - Comprovante de rendimentos mensais em nome do proprietário do imóvel, ou declaração de autônomo ou desempregado, devidamente identificada e assinada, conforme descrito no inciso II do artigo 3º desta Lei.

**V** - Comprovante de pagamento da taxa específica.

**VI** - Esta escrito no Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

**Art. 6º** A cada interessado somente poderá ser fornecido um único projeto, em caso de mais de um lote ou terreno será indeferido.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2018**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2018**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, MT E A UTÁ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS.

**O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000 – Matupá – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 0424630-6-SSP/MT e CPF nº 368.573.949-20, residente e domiciliado à Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT e de outro lado a **UTÁ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE GUARANTÃ DO NORTE (FCSGN) e da FACULDADE DE MATUPÁ (FAMA)**, situada à Rua Jequitibá, n.º 40, bairro Jardim Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.316/0001-97, em Guarantã do Norte MT, neste ato representado pelo Diretor da Faculdade **Cassio Brizzi Trizzi**, inscrito no CPF sob nº 018.167.259-60, portador da cédula de identidade RG nº. 6.577371-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Guarantã do Norte – MT, nas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira – DA FINALIDADE**

a. O presente termo visa estabelecer as condições de realização atividades esportivas, recreativas e culturais,

área de atuação de **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer**, para os acadêmicos de todos os cursos, regularmente matriculados na **UTÁ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE**, por meio de suas instituições mantidas Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte (FCSGN) e Faculdade de Matupá (FAMA).

**Cláusula Segunda – DOS COMPROMISSOS**

Parágrafo 1º - Para consecução dos objetos do presente convênio, a **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer**, se compromete a:

a. Informar a **UTÁ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE**, por meio de suas instituições mantidas a (FCSGN) e a (FAMA), acerca das disponibilidades do **Ginásio Municipal Giordani Alves Teixeira**, bem como outras instalações esportivas, recreativas ou culturais, para a realização de atividades afins ao objeto deste parágrafo;

b. Permitir que, com prévia comunicação, e segundo disponibilidade de agenda, os acadêmicos da **UTÁ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE**, por meio de suas instituições mantidas a (FCSGN) e a (FAMA), possam utilizar tais instalações, sem ônus para a instituição e nem para os acadêmicos na realização de eventos oficiais da UTÁ.

c. Analisar e aprovar/reprovar, juntamente com os Coordenadores das atividades, os pedidos de participação em eventos municipais e/ou uso de instalações em atividades organizadas pela UTÃ e/ou município.

#### **Cláusula terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA UTÃ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE**

Para a consecução do parágrafo 1º:

a. Solicitar com antecedência a **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer**, os espaços físicos pertinentes a realização dos eventos que estão sendo proposta e número de alunos que realizarão as atividades, bem como a dispensa ou interrupção das atividades desenvolvidas.

b. Designar um ou mais profissionais de seu corpo docente para efetuar o acompanhamento e a supervisão técnica da participação nas atividades previstas neste termo.

#### **Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente convênio será de 05 (cinco) anos, sendo facultado sua prorrogação de acordo com o interesse das partes.

#### **Cláusula Quinta – DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ser efetivada mediante prévia e expressa notificação de qualquer uma das partes, por simples interesse ou pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo, que implicará na resolução de pleno direito a critério da parte que não lhe houver dado causa, a qual, entretanto, notificará a outra com uma antecedência mínima de 10(dez) dias.

#### **Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os detalhes operacionais do processamento das atividades Curriculares Obrigatórias e/ou de outras atividades extracurriculares, bem como os casos omissos do presente instrumento, deverão por primeiro, levar em conta a finalidade e a possibilidade de comum acordo entre as partes, e constituirão Termos Aditivos que, depois de firmados, passarão a vigorar como parte deste convênio.

#### **Cláusula Sétima – DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Matupá - MT, para dirimir qualquer dúvida se porventura oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá – MT, 14 de Junho de 2018

**Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA** **Sr. CASSIO BRIZZI TRIZZI**

Prefeito Municipal Diretor Presidente

Testemunhas:

---

Nome: Nome:

CPF: CPF:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI Nº 1060, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 004/2018.

**Súmula: “Dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, e dá outras providências.”**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica vedada a eliminação da vida de cães e de gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais con-

gêneres, com exceção da eutanásia nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e a de outros animais.

**§ 1º** A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no caput deste artigo, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial.

**§ 2º** Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável, que caracterize risco à saúde pública, o animal que se encontrar na situação prevista no caput poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais.

**Art. 3º** As entidades de proteção animal devem ter acesso irrestrito à documentação que comprove a legalidade da eutanásia nos casos citados no art. 2º.

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/ 2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 044/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2018**.

**CONTRATADA:** CARMO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

**Valor/Global:** O preço global para os serviços dos produtos a serem realizados, será de **R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

**Assinatura:** 11/06/2018 **Vigência:** 31/10/2018

**Da Dotação Orçamentária:**

**Código Geral:** 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – REALIZ DAS FESTIV. COMEMORATIVAS AO ANIVERS. DO MUN: SHOW DE TALENTOS, NOITE GOSPEL, BAILE MISS MATUPÁ, GINCANA CULTURAL – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA – 0.1.00.00.00 – Fonte - **R\$ 34.500,00**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº. 2716 DE 25 DE JUNHO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Herminio Ometto, nº 101, Bairro

ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

- Prefeito Municipal de Matupá –

#### ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

#### ANEXO II

| CARGO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II - ZONA URBANA |        |                           |        |                      |
|-------------------------------------------------------|--------|---------------------------|--------|----------------------|
| Col.                                                  | Código | Candidato                 | N Ger. | Resultado Preliminar |
| 5º                                                    | 7276   | GILBERTO VICENTE DA SILVA | 100    | Classificado (a)     |

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

- Prefeito Municipal de Matupá –

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2018

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 044/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2018**.

**CONTRATADA:** ADILSON LEMUNIE – MEI

**Valor/Global:** O preço global para os serviços dos produtos a serem realizados, será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

**Assinatura:** 11/06/2018 **Vigência:** 31/10/2018

**Da Dotação Orçamentária:**

**Código Geral:** 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – REALIZ DAS FESTIV. COMEMORATIVAS AO ANIVERS. DO MUN: SHOW DE TALENTOS, NOITE GOSPEL, BAILE MISS MATUPÁ, GINCANA CULTURAL – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA – 0.1.00.00.00 – Fonte - **R\$ 3.000,00**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI Nº 1061, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 005/2018.

**Súmula:** “**Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas Municipais – séries fundamentais e de ensino médio, públicas.**”

O Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha -, Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas de



ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Matupá.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

**Art. 2º** A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – contextualização da realidade atual da mulher;
- IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
  - a) paz;
  - b) não-violência;
  - c) igualdade de condições de vida;
  - d) plena cidadania;
  - e) conquista de direitos;
  - f) dignidade e respeito; e
  - g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
- V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e
- VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

**Art. 3º** As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- I – palestras;
- II – estudos e debates;
- III – trabalhos;
- IV – visitas; e
- V – outras atividades a critério da escola.

**Art. 4º** Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com o(a):

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
- II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;
- IV – Polícia Civil e Militar
- V – Judiciário
- VI – outras pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da população em geral.

**Art. 6º** A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/  
2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM ESTRUTURA DE SOM E PALCO PARA SHOWS AR-

**TÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 054/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 036/2018.**

**CONTRATADA:** V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

**Valor/Global:** O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

**Assinatura:** 20/06/2018 **Vigência:** 31/10/2018

**Da Dotação Orçamentária:**

**Código Geral:** 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – REALIZ DAS FESTIV. COMEMORATIVAS AO ANIVERS. DO MUN: SHOW DE TALENTOS, NOITE GOSPEL, BAILE MISS MATUPÁ, GINCANA CULTURAL – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA – **R\$ 36.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 102/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0143/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT CELEBRADA COM A EMPRESA PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI CUJO OBJETIVO É ADQUIRIR MEDICAMENTOS (ENOXAPARINA) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”.

**CONTRATADA:** PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

**Valor/Global:** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 25.310,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e dez reais).**

**Assinatura:** 25/06/2018 **Vigência:** 31/12/2018

**Da Dotação Orçamentária:**

**Código Geral** – 08.080.0.2.10.301.0012.20050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – 0.1.14.00800 – Fonte - **R\$ 25.310,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 038/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de julho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS EM ATENDIMENTO AOS JOGOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 061/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de junho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 022 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

**DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA EXERCER OS SERVIÇOS DE PATRIMÔNIO, PELA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS: COMPRAS, FROTAS E ESTOQUE E PELO SETOR DE ALMOXARIFADO**

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:**

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º.** – DESIGNAR a **Servidora MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 020, portadora do RG nº 607559 SSP/MT, CPF nº 416.011.571-34, responsável para exercer os serviços abaixo relacionados:

**Responsável pelo Patrimônio Público e Inventário Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT; Responsável pelo Setor de Almoxarifado; Responsável pela alimentação dos Sistemas: Compras, Frotas e Estoque.**

**Artigo 2º** - A Servidora terá direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-02 (Serviços de Média Complexidade e Responsabilidade), constante do Anexo II da Lei Complementar nº 165 de 16 de agosto de 2017.

**Artigo 3º** - Fica Revogada a Portaria nº 013 de 08 de fevereiro de 2017.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 09 (nove) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

**MARLI ANDROMEDE FERREIRA**

**PRESIDENTE**

---

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
DECRETO**

**DECRETO Nº 3.329 DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA FARMÁCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 13 da Lei Complementar nº 157/2016 e,

Considerando que o atual horário de expediente da Farmácia Municipal tem dificultado o acesso de seus usuários, tendo em vista que, a rotina de trabalho da maioria coincidem com o horário de expediente daquela unidade;

Considerando que os usuários utilizam-se do horário de almoço para se locomoverem até a unidade, horário este em que encontra-se a mesma fechada, motivo pelo qual os pacientes ficam na porta aguardando, sendo este fato presenciado todos os dias;

Considerando a necessidade de adequar o horário de funcionamento, de forma a melhorar o atendimento a população na dispensação de medicamentos de uso contínuo, demandas judiciais, bem como, aos programas de saúde;

Considerando ainda que, a mudança de horário facilitará a comunicação com a Secretaria de Saúde no que diz respeito a pacientes encaminhados pela Assistente Social, assim como, o agendamento de transporte de medicamentos de alto custo e envio de documentos para Cuiabá-MT,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que **à partir do dia 02 de julho de 2018, o horário de expediente da FARMÁCIA MUNICIPAL** será das 7h às 11h e das 12h às 16h.

**Art. 2º** - Fica autorizado a exclusão da Farmácia Básica do Artigo 1º do Decreto nº 3260/2018, que dispõe sobre o horário de expediente nas unidades de saúde do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 21 de Junho de 2018.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**Prefeito**

---

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 037 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 037 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2017** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2017 com objetivo de mudança do objeto para o seguinte CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO NOVO CONTADOR, contratando a empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL-LTDA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data do dia 25 de junho de 2018.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.**

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de junho de 2018.

---

**VALTER CESAR COUTINHO**

**DIRETOR DO SAEMI**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 021 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

**NOMEAR SERVIDOR NA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIBILIDADE E RESPONSABILIDADE, FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:**

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º.** – Fica nomeado o servidor, **Joldemar Agueiro**, Matrícula nº 003, portador do RG N. 856.550 SSP/MT, CPF 567.725.641-20, como Responsável para exercer os serviços da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo descritos:

**Responsável por exercer os serviços relativos a Compras, Licitações e Contratos;**

**Responsável pela alimentação do Sistema Compras(Licitações);**



**Responsável em acompanhar e assessorar os trabalhos nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.**

**Artigo 2º** - O Servidor terá direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-01 (Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade), constante do Anexo II da Lei Complementar nº 165 de 16 de agosto de 2017.

**Artigo 3º** - Revoga a Portaria nº 031 de 28 de agosto de 2017.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 09 (nove) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

**MARLI ANDROMEDE FERREIRA**

**PRESIDENTE**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 020 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

**NOMEAR SERVIDOR NA FUNÇÃO DE ENCARGADO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIBILIDADE E RESPONSABILIDADE, FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:**

#### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º.** – Nomear o servidor, **LUIZ EMILIO TOLON**, matrícula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, como responsável para exercer os serviços da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo descritos:

**Responsável pelo setor de Expediente e Relações Públicas da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT; Responsável em acompanhar e Assessorar os trabalhos nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste. Responsável pela Alimentação do banco de dados do Sistema Geo-Obras – TCE/MT.**

**Artigo 2º** - O Servidor terá direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-01 (Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade), constante do Anexo II da Lei Complementar nº 165 de 16 de agosto de 2017.

**Artigo 3º** - Revoga a Portaria nº 030 de 28 de agosto de 2017.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 09 (nove) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

**MARLI ANDROMEDE FERREIRA**

**PRESIDENTE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

#### **ADMINISTRAÇÃO ERRATA 04 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - ADIAMENTO DOS PROCESSOS SELETIVOS**

**Errata 04 - Edital de Processo Seletivo Público e Simplificado nº 01/2018 - Adiamento dos Processos Seletivos**

travessia

**Adiamento do Processo Seletivo Público e Simplificado** Anexos: Arquivos Errata\_04.2018\_Publicada\_22.06.2018\_.pdf

#### **ADMINISTRAÇÃO ERRATA 03 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - ITEM 12.3**

**Errata 03 - Edital de Processo Seletivo Público e Simplificado nº 01/2018 - Item 12.3**

travessia

**ERRATA Nº 03 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Nobres torna público que foi feita correção ao Edital para o Processo Seletivo e Simplificado destinado a Prova Prática para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Para Item 12.3 Processo Seletivo Público e Simplificado, página 15:

Onde se lê: A Prova Prática para o cargo de Motorista de veículos Pesados consistirá na realização de teste de volante em VEÍCULO ÔNIBUS e consistirá em:

Leia-se: A Prova Prática para o cargo de Motorista de veículos Pesados consistirá na realização de teste de volante em VEÍCULO ÔNIBUS e CAMINHÕES e consistirá em:

Publica-se 23 de Maio de 2018.

Comissão de Processo Seletivo Público e Simplificado

#### **ADMINISTRAÇÃO ERRATA 02 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - CARGO AUXILIAR ODONTOLOGIA**

**Errata 02 - Edital de Processo Seletivo Público e Simplificado nº 01/2018 - Cargo Auxiliar Odontologia**

travessia

**ERRATA Nº 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018** Prefeitura Municipal de Nobres torna público que foi feita correção ao Edital para o Processo Seletivo e Simplificado destinado ao provimento de vagas do cargo de Auxiliar de Odontologia. Para Tabela de cargos Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, página 20: Onde se lê: requisito escolar nível médio completo. Leia-se: requisito escolar nível fundamental completo ou incompleto. Publica-se 18 de Maio de 2018.

Comissão de Processo Seletivo Público e Simplificado

#### **ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 055/2018**

**PORTARIA N.º 055/2018**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 13/2018 de do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srª Tereza Agnello da Cruz".*

**A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 13/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 22/02/2018, referente a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **SRª. TEREZA AGNELLO DA CRUZ**, portadora do CPF nº 361.505.411-34, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o nº 621, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** n.º **2017.04.01011P**.

**Onde se lê:** (...)portadora da cédula de Identidade nº 528995 SSP-MT (...) **Leia-se:** (...)portadora da cédula de Identidade nº 528995-5 S SP-MT (...)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES/MT, 25 de junho de 2018.

**NADIR DA SILVA**

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO

#### ERRATA 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018A Prefeitura Municipal de Nobres torna público que foi feita correção ao Edital para o Processo Seletivo e Simplificado destinado ao provimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde. Para Tabela de cargos Processo Seletivo Público, Anexo I, página 20:Onde se lê: Distrito de Roda D'água: 2 vagasBairro S. José = 2 vagas.Leia-se: Distrito de Roda D'água: 3 vagasBairro S. José = 1 vaga.Publica-se 18 de Maio de 2018.**

Comissão de Processo Seletivo Público e Simplificado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

#### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

Pelo presente termo aditivo a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07, com sede a Rua Artur Roriz, S/N, Setor Aeroporto, na cidade de Luziania-GO, CEP 72.801-017, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio, Sr. Frederico Guilherme Almeida Lara, inscrito no RG –Registro Geral sob o nº 1422387 SSP/DF, e no CPF sob o nº 610.179.901-82, residente e domiciliado no Cond. Solar de Bsb, Qd 03, CJ 03, Cs 24, Lago Sul, Brasília-DF, celebram o presente aditivo nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 015/2014 e Contrato nº 061/2014, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação **FABRICA DE RAÇÃO** do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 16 de novembro de 2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 07 de novembro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.**

**Jossimar José Fernandes**

Prefeito Municipal

### FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ nº 09.186.762/0001-07

Sr. Frederico Guilherme Almeida Lara

Representante Legal

### Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - DESERTO

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.”

Às oito horas e quinze minutos do dia treze de junho de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, instituída pela portaria nº 248/2018, Bruna Beato de Micheli – Pregoeira, Geisiane de Campos Mello Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Iniciada a sessão constatou-se que não compareceu nenhum interessado na participação do certame, deste modo, a presidente da sessão declarou o

presente certame deserto por ausência de participantes. O resultado será divulgado nos meios de comunicação: Imprensa Oficial do Município, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às doze horas e vinte e dois minutos do dia treze de junho de dois mil e dezoito, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos das leis nº 10.520/2000 e 8.666/93 e alterações posteriores.

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>Bruna Beato de Micheli</b><br>Pregoeira |
| <b>Geisiane de Campos Mello</b><br>Membro  |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 -**  
**DESERTO**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, CÂMARAS FRIAS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.”

Às oito horas e quinze minutos do dia oito de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, instituída pela portaria nº 248/2018, Bruna Beato de Micheli – Pregoeira, Geisiane de Campos Mello Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Iniciada a sessão constatou-se que não compareceu nenhum interessado na participação do certame, deste modo, a presidente da sessão declarou o presente certame **deserto** por ausência de participantes. O resultado será divulgado nos meios de comunicação: Imprensa Oficial do Município, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às oito horas e trinta e cinco minutos do dia oito de maio de dois mil e dezoito, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos das leis nº 10.520/2000 e 8.666/93 e alterações posteriores.

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>Bruna Beato de Micheli</b><br>Pregoeira |
| <b>Geisiane de Campos Mello</b><br>Membro  |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO - DESERTO CHAMADA PÚBLICA 002/2018**

**ATA DA CHAMADA PÚBLICA 002-2018**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA 002-2018

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, PROGRAMA CRAS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA”.

Às oito horas e quinze minutos do dia vinte e cinco de junho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Comissão Especialmente criada

para Apreciação e Julgamento da Chamada Pública de Compra, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Portaria nº 249/2018, estiveram presentes os seguintes membros: EDNA ALVES DA SILVA Presidente, GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS MEMBRO, THIAGO JOSE DOS SANTOS MEMBRO. Reuniram-se para apreciar e julgar o presente processo de Chamada Pública de Compra. Os Membros da Comissão deram início ao credenciamento das licitantes, foi constatado que nenhuma interessada compareceu para participação no certame. Diante disso, a licitação foi considerada **DESERTA**. Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Internet e Quadro Mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão Às nove horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e cinco de junho de dois mil e dezoito, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº8.666/93.

**EDNA ALVES DA SILVA**

**Presidente**

**GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS THIAGO JOSE DOS SANTOS**  
**MEMBRO MEMBRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/**  
**2014**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/**  
**2014**

Pelo presente termo aditivo a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira,, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07, com sede a Rua Artur Roriz, S/N, Setor Aeroporto, na cidade de Luziania-GO, CEP 72.801-017, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio, Sr. Frederico Guilherme Almeida Lara, inscrito no RG –Registro Geral sob o nº 1422387 SSP/DF, e no CPF sob o nº 610.179.901-82, residente e domiciliado no Cond. Solar de Bsb, Qd 03, CJ 03, Cs 24, Lago Sul, Brasília-DF, celebram o presente aditivo nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 014/2014 e Contrato nº 060/2014, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para **CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS ESCAVADOS** do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 11 de julho de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 19 de Junho de 2018.

**Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.**

**Jossimar José Fernandes**

Prefeito Municipal

**FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**

CNPJ nº 09.186.762/0001-07

Sr. Frederico Guilherme Almeida Lara

Representante Legal

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07, com sede a Rua Artur Roriz, S/N, Setor Aeroporto, na cidade de Luziania-GO, CEP 72.801-017, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio, Sr. Frederico Guilherme Almeida Lara, inscrito no RG –Registro Geral sob o nº 1422387 SSP/DF, e no CPF sob o nº 610.179.901-82, residente e domiciliado no Cond. Solar de Bsb, Qd 03, CJ 03, Cs 24, Lago Sul, Brasília-DF, celebram o presente aditivo nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 012/2014 e Contrato nº 058/2014, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PEIXE** do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT, **conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 11 de julho de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 19 de junho de 2018.

**Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.**

**Jossimar José Fernandes**

Prefeito Municipal

**FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**

CNPJ nº 09.186.762/0001-07

Sr. Frederico Guilherme Almeida Lara

Representante Legal

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 759.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018**

Aos 25 dias do mês de Junho de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04 , residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE

NORTELÂNDIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                        |                      |                            |
|----------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| Fornecedor<br>A P AMARAL FERREIRA - ME |                      | CNPJ<br>16.528.702/0001-82 |
| Endereço<br>SEM DENOMINAÇÃO            |                      | Nº<br>SN                   |
| Bairro<br>CENTRO                       | Cidade<br>DIAMANTINO | CEP<br>78400000            |
| Representante Legal                    |                      | CPF<br>345.661.801-82      |
| Email                                  |                      | Telefone<br>6533431117     |

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL**

|           |                                                                            |              |                   |           |          |             |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------|----------|-------------|
| 1 3446    | ADESIVO 50X40 CM COLORIDO                                                  | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 80,0000   | 4,0000   | 320,0000    |
| 2 7573    | CARIMBO ALMOFADA MADEIRA MÉDIO 7 X 4 CM                                    | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 70,0000   | 25,0000  | 1.750,0000  |
| 3 15839   | SERVIÇOS PRESTADOS EM CONFECÇÃO DE LONA 5 MTS                              | M - METRO    | GRÁFICA BRI-LHANT | 15,0000   | 118,0000 | 1.770,0000  |
| 4 23591   | SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE GESTANTE 100 X 1                                  | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 500,0000  | 2,9800   | 1.490,0000  |
| 5 29777   | CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO FRENTE E VERSO                                    | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 500,0000  | 1,0000   | 500,0000    |
| 6 29790   | RESULTADO DE EXAMES EM GERAL                                               | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 300,0000  | 3,4300   | 1.029,0000  |
| 7 30498   | PASTA TIMBRADA 48 X 32 COLORIDA PAPEL 380 G                                | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 4000,0000 | 0,5000   | 2.000,0000  |
| 8 30499   | BLOCO COPIA CHEQUE 100 X 1 75 G                                            | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 30,0000   | 5,9800   | 179,4000    |
| 9 30500   | BLOCO DE RECIBO 50X2                                                       | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 270,0000  | 8,3000   | 2.241,0000  |
| 10 30513  | FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHE A4                                            | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 7900,0000 | 1,7900   | 14.141,0000 |
| 11 30514  | CERTIFICADO 21 X 29 COLORIDO PAPEL ESPECIAL                                | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 1900,0000 | 3,0000   | 5.700,0000  |
| 12 30515  | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE N 40                                             | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 107,0000  | 50,0000  | 5.350,0000  |
| 13 30516  | CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 1,20 X 0,90 COLORIDO COM BASTÃO E PONTEIRA     | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 130,0000  | 64,0000  | 8.320,0000  |
| 14 30519  | BOLETIM DIÁRIO DO ATENDIMENTO MEDICO 100 X 1 75 G                          | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 500,0000  | 5,5000   | 2.750,0000  |
| 15 30521  | BLOCO DE CONSULTA ESPECIALIZADA 100 X 1                                    | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 300,0000  | 3,4900   | 1.047,0000  |
| 16 30522  | PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FRENTE/VERSO 100 X 1                | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 500,0000  | 3,0000   | 1.500,0000  |
| 17 30526  | CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO FRENTE E VERSO                                    | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 500,0000  | 2,0000   | 1.000,0000  |
| 18 30529  | REGISTRO DIÁRIO DE VISITA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 100 X 1        | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 800,0000  | 4,0000   | 3.200,0000  |
| 19 30530  | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO AMBULATORIAL 50 X 2 CARBONO | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 500,0000  | 3,9000   | 1.950,0000  |
| 20 30535  | RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO FRENTE E VERSO 100 X 1                         | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 500,0000  | 2,9900   | 1.495,0000  |
| 21 30536  | PESQUISA ENTOMOLÓGICA FRENTE E VERSO 100 X 1                               | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 300,0000  | 1,5000   | 450,0000    |
| 22 30541  | HEMOGRAMA COMPLETO 100 X 1                                                 | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 1000,0000 | 2,6000   | 2.600,0000  |
| 23 30542  | BOLETIM MENSAL DAS ATIVIDADES 100 X 1 75 G                                 | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 700,0000  | 4,9000   | 3.430,0000  |
| 24 30543  | FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 21 X 29 FRENTE E VERSO 180 G                    | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 700,0000  | 0,9900   | 693,0000    |
| 25 312119 | IMPRESSÃO DE FOTO 10 X 15 PAPEL A4 COLORIDO                                | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 1350,0000 | 1,5000   | 2.025,0000  |
| 26 315238 | SERVICOS PRESTADOS DE CONFECÇÃO DE PAINEL (ACM) 1 X 4 MT                   | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 40,0000   | 190,0000 | 7.600,0000  |
| 27 316553 | CONFECÇÃO DE FAIXA DE RUA EM RAFIA 7 X 0,70 COLORIDO                       | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 160,0000  | 120,0000 | 19.200,0000 |
| 28 316972 | CARTÃO PSF 16 X 24 FRENTE E VERSO 180 G                                    | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 1000,0000 | 2,0500   | 2.050,0000  |
| 29 318671 | LONA IMPRESSÃO COLORIDA                                                    | M - METRO    | GRÁFICA BRI-LHANT | 60,0000   | 45,0000  | 2.700,0000  |
| 30 319429 | BLOCO DE REQUISIÇÃO COMPRAS E SERVIÇOS COLORIDO 50 X 2 PAPEL SULFITE       | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 550,0000  | 6,3000   | 3.465,0000  |
| 31 319571 | CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO N 20                                            | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 112,0000  | 30,0000  | 3.360,0000  |
| 32 319573 | BLOCO DO PRODUTOR CARBONADO 50 X 3 VIAS                                    | UN - UNIDADE | GRÁFICA BRI-LHANT | 10,0000   | 18,0000  | 180,0000    |



|              |                                                                                              |                   |                       |          |          |                 |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|----------|----------|-----------------|
| 33<br>319575 | FICHA DE CADASTRO PRE NATAL 100 X 1                                                          | UN - UNIDA-<br>DE | GRÁFICA BRI-<br>LHANT | 500,0000 | 3,0000   | 1.500,0000      |
| 34<br>319576 | BLOCO DE ANAMENESE 100 X 1                                                                   | UN - UNIDA-<br>DE | GRÁFICA BRI-<br>LHANT | 200,0000 | 3,7500   | 750,0000        |
| 35<br>319577 | BLOCO DE CONTROLE ESPECIAL CARBONADO 50 X 2                                                  | UN - UNIDA-<br>DE | GRÁFICA BRI-<br>LHANT | 300,0000 | 5,3500   | 1.605,0000      |
| 36<br>319915 | CONFECÇÃO DE PAINEL/PLACA DE FOTO 2 X 1 PVC 10 MM                                            | UN - UNIDA-<br>DE | GRÁFICA BRI-<br>LHANT | 301,0000 | 180,0000 | 54.<br>180,0000 |
| 37<br>319917 | BLOCO DE RESULTADO EAS URINA 100 X 1                                                         | UN - UNIDA-<br>DE | GRÁFICA BRI-<br>LHANT | 300,0000 | 3,2000   | 960,0000        |
| 38<br>319918 | RESULTADO DE EXAME LABORATÓRIO (GLICEMIA, COLESTEROL, ÁCIDO ÚRICO, FATOR REUMATOIDE ) 50 X 1 | UN - UNIDA-<br>DE | GRÁFICA BRI-<br>LHANT | 300,0000 | 3,0000   | 900,0000        |
| 39<br>319920 | BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR E - SUS 100 X 1                                                 | UN - UNIDA-<br>DE | GRÁFICA BRI-<br>LHANT | 300,0000 | 3,4000   | 1.020,0000      |
| 40<br>319922 | BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO 100 X 1                                                       | UN - UNIDA-<br>DE | GRÁFICA BRI-<br>LHANT | 200,0000 | 3,9000   | 780,0000        |

**TOTAL 167.180,4000**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 014/2018 - SRP.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**



Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 25 de junho de 2018.

CONTRATANTE

A P AMARAL FERREIRA - ME

CONTRATA(S)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/ 2014

#### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/ 2014

Pelo presente termo aditivo a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07, com sede a Rua Artur Roriz, S/N, Setor Aeroporto, na cidade de Luziania-GO, CEP 72.801-017, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio, Sr. Frederico Guilherme Almeida Lara, inscrito no RG –Registro Geral sob o nº 1422387 SSP/DF, e no CPF sob o nº 610.179.901-82, residente e domici-

liado no Cond. Solar de Bsb, Qd 03, CJ 03, Cs 24, Lago Sul, Brasília-DF, celebram o presente aditivo nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 013/2014 e Contrato nº 059/2014, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da **UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS** do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta ) dias corridos, contados a partir do dia 11 de julho de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo**

**57, II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 19 de Junho de 2018.

**Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.**

**Jossimar José Fernandes**

Prefeito Municipal

**FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**

CNPJ nº 09.186.762/0001-07

Sr. Frederico Guilherme Almeida Lara

Representante Legal

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 759.2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018**

Aos 25 dias do mês de Junho de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                     |                                                 |          |                    |
|---------------------|-------------------------------------------------|----------|--------------------|
| Fornecedor          | ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA | CNPJ     | 08.866.744/0001-03 |
| Endereço            | RUA TENENTE SÉRGIO XAVIER DE MATOS              | Nº       | 197                |
| Bairro              | POCAO                                           | Cidade   | CEP 78015605       |
| Representante Legal |                                                 | CPF      | 667.831.271-68     |
| Email               |                                                 | Telefone |                    |

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL**

|           |                                                                              |              |         |            |        |             |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|--------|-------------|
| 1 23597   | CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONTINUAÇÃO FRENTE VERSO 100 X 1                      | UN - UNIDADE | AGILIZA | 200,0000   | 5,1900 | 1.038,0000  |
| 2 29768   | CARTÃO DA GESTANTE 21 X 29 FRENTE E VERSO 180 G                              | UN - UNIDADE | AGILIZA | 500,0000   | 3,0000 | 1.500,0000  |
| 3 29784   | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO COLORIDO X 1 21 X 29 SULFITE | UN - UNIDADE | AGILIZA | 500,0000   | 1,9700 | 985,0000    |
| 4 30494   | PAPEL OFICIO TIMBRADO A4 75 G COLORIDO                                       | UN - UNIDADE | AGILIZA | 6520,0000  | 0,5000 | 3.260,0000  |
| 5 30495   | ENVELOPE SACO TIMBRADO 234 X 334 COLORIDO                                    | UN - UNIDADE | AGILIZA | 1200,0000  | 0,9900 | 1.188,0000  |
| 6 30496   | ENVELOPE SACO TIMBRADO 160 X 220 COLORIDO                                    | UN - UNIDADE | AGILIZA | 1300,0000  | 0,6700 | 871,0000    |
| 7 30497   | ENVELOPE OFICIO 119 X 220 COLORIDO                                           | UN - UNIDADE | AGILIZA | 1100,0000  | 0,5300 | 583,0000    |
| 8 30512   | INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE COLORIDO 75 G 8 PÁGINAS                         | UN - UNIDADE | AGILIZA | 10500,0000 | 1,9300 | 20.265,0000 |
| 9 30518   | BOLETIM DIÁRIO DO ATENDIMENTO ENFERMEIRO 100 X 1 75 G                        | UN - UNIDADE | AGILIZA | 300,0000   | 6,5000 | 1.950,0000  |
| 10 30524  | SOLICITAÇÃO DE EXAME 100 X 1                                                 | UN - UNIDADE | AGILIZA | 800,0000   | 2,9900 | 2.392,0000  |
| 11 30525  | RECEITUÁRIO MEDICO 100 X 1 24 X 16                                           | UN - UNIDADE | AGILIZA | 800,0000   | 4,7000 | 3.760,0000  |
| 12 30531  | FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAMES 100 X 1                                     | UN - UNIDADE | AGILIZA | 1000,0000  | 2,2800 | 2.280,0000  |
| 13 30533  | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100 X 1                                   | UN - UNIDADE | AGILIZA | 800,0000   | 2,7900 | 2.232,0000  |
| 14 30538  | RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS 100 X 1                                    | UN - UNIDADE | AGILIZA | 800,0000   | 2,9900 | 2.392,0000  |
| 15 30539  | IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE 100 X 1                                            | UN - UNIDADE | AGILIZA | 300,0000   | 2,6200 | 786,0000    |
| 16 312117 | CARTAZ 30 X 40 COLORIDO PAPEL COUCHE                                         | UN - UNIDADE | AGILIZA | 1860,0000  | 5,9900 | 11.141,4000 |
| 17 312120 | CAPA PARA TÍTULO DEFINITIVO CARTOLINA 180 G COLORIDO                         | UN - UNIDADE | AGILIZA | 400,0000   | 2,5000 | 1.000,0000  |
| 18 312121 | PANFLETOS 16 X 22 PAPEL COUCHE COLORIDO                                      | UN - UNIDADE | AGILIZA | 13300,0000 | 0,4200 | 5.586,0000  |
| 19 319428 | BLOCO DE REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL COLORIDO 50 X 2                              | UN - UNIDADE | AGILIZA | 800,0000   | 4,9900 | 3.992,0000  |

|           | PAPEL SULFITE                                      |              |         |          |         |             |
|-----------|----------------------------------------------------|--------------|---------|----------|---------|-------------|
| 20 319504 | BLOCO DE ATESTADO MEDICO 100 X 1                   | UN - UNIDADE | AGILIZA | 200,0000 | 3,1800  | 636,0000    |
| 21 319569 | IMPRESSÕES DE REVISTA 12 PAGINAS COLORIDO          | UN - UNIDADE | AGILIZA | 800,0000 | 14,4900 | 11.592,0000 |
| 22 319570 | ADESIVO DE VEICULO 50 X 30 COLORIDO                | UN - UNIDADE | AGILIZA | 155,0000 | 23,9500 | 3.712,2500  |
| 23 319572 | FICHAS DE CONTROLE 21 X 29 CARTOLINA               | UN - UNIDADE | AGILIZA | 900,0000 | 0,6900  | 621,0000    |
| 24 319574 | ENVELOPE DE BIOQUÍMICA COLORIDO                    | UN - UNIDADE | AGILIZA | 500,0000 | 5,0000  | 2.500,0000  |
| 25 319578 | BLOCO DE RECEITUÁRIO ANTIMICROBIANO 50 X 2 CARBONO | UN - UNIDADE | AGILIZA | 200,0000 | 4,1900  | 838,0000    |
| 26 319914 | SERVIÇOS PRESTADOS EM CONFECÇÃO DE ADESIVO 20 X 16 | UN - UNIDADE | AGILIZA | 280,0000 | 10,9900 | 3.077,2000  |
| 27 319919 | BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL E - SUS 100 X 1       | UN - UNIDADE | AGILIZA | 300,0000 | 3,8500  | 1.155,0000  |
| 28 319923 | BLOCO DE RESULTADO DE FEZES 100 X 1                | UN - UNIDADE | AGILIZA | 300,0000 | 3,1900  | 957,0000    |

**TOTAL 92.289,8500**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 014/2018 - SRP.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 25 de junho de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATA(S)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/ 2014

#### DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/ 2014

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA WRE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.785.074/0001-10, com sede a Rua Julio da Costa Marques, S/N, Bairro Boa Esperança, na cidade de Denise-MT, CEP 78.380, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Procurador, Sr. Ricardo de Azevedo Vilella, inscrito no RG – Registro Geral sob o nº 1427415-9 SSP/MT, e no CPF sob o n.º 025.219.321-08, residente e domiciliado no município de Denise-MT, celebram o presente aditivo nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 008/2014 e Contrato nº 050/2014, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do contrato administrativo nº 050/2014, cujo objeto é a **“Construção de Centro de Atendimento ao Idoso no município de Nortelândia-MT”, conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O presente aditivo se dá com prorrogação de prazo de mais 360 (trezentos e sessenta) a contar do dia 04 de julho de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual



valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**Nortelândia-MT, 19 de Junho de 2018.**

**Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.**

**Jossimar José Fernandes**

Prefeito Municipal

**CONSTRUTORA WRE LTDA - ME**

Representante Legal

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome:

RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

### **PORTARIA Nº 227/2018**

**Portaria nº 227/2018**

#### **DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal, **LARA CRISTINA PROENÇA ELIAS**, brasileira, RG:1017844-9 SSP/MT, CPF: 004.573.931-57, residente na Rua Henrique de Paula, Várzea Grande, em Várzea Grande-MT, **como fiscal do objeto da Ata de Registro de Preço nº 016/2018 de prestação de serviço de manutenção e limpeza de poço artesiano reparo de bombas, manutenção de quadro de comando – Empresa GEOPOÇOS HIDRO-CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP, a partir de 08/06/2018.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Junho de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº: 00051/2018**

#### **DECRETO Nº: 00051/2018**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS),

|                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| para reforço das seguintes dotações orçamentárias:                                                                                                                                                                                               |                   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                          |                   |
| 05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                   | 50.000,00         |
| 05.004.339036.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                                                                                     | 3.000,00          |
| 05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                   | 30.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                             |                   |
| 07.002.319011.10.302.0022.02049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                                    | 6.000,00          |
| <b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                     |                   |
| 08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                              | 30.000,00         |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                      | <b>119.000,00</b> |
| Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: |                   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                          |                   |
| 05.001.449051.12.365.0016.01955 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                              | 50.000,00         |
| 05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                               | 3.000,00          |
| 05.004.449051.27.813.0013.01950 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                              | 30.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                             |                   |
| 07.002.339039.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                   | 6.000,00          |
| <b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                     |                   |
| 08.001.339039.26.452.0019.02277 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                   | 30.000,00         |
| <b>TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>119.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 17 DE MAIO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação no 04/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante MT CRIAÇÃO DE SITE E CONSULTORIA POLITICA LTDA - ME, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 27.480,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais),

Nossa Senhora do Livramento – MT., 08 de Junho de 2018.

Airton Conceição de Arruda

Presidente

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 2018**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 846608/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA/SUDAM,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E**

**A EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 843/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2018 VALIDADE: 06 (SEIS) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas na forma Pregão Eletrônico nº 005/2018 ARP, processo administrativo n.º 00843/2018, publicado sua homologação no dia 19 de Junho de 2018 na AMM/MT na Edição nº 3.002., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.,

**FORNECEDOR: Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.811.058/0001-64, estabelecida na Av. Ayrton Sena da Silva S/N Bairro Pascoal Ramos cidade de Cuiabá/MT CEP: 78098-000, neste ato representado pelo procurador Senhor Wellington Azevedo de Souza, brasileiro, casado, vendedor de veículos, portador do Carteira de Identidade 12544809/SSP/MT CPF: 699.283.711-72, residente e domiciliado a Rua Itapuã, QD 16 Bloco A-3, apto, 402, Bairro Jardim Aeroporto, município de Cuiabá.

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura **aquisição de Caminhão Truck com Caçamba Basculante, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 846608/2017, firmado com o Ministério de Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia/ SUDAM**, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência 003/2018 anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

| Razão Social:                                                                         | Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA. CNPJ/MF sob o nº. 07.811.058/0001-64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |            |                                 |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|---------------------------------|----------------|----------------|
| Endereço:                                                                             | Av. Ayrton Sena da Silva S/N Bairro Pascoal Ramos cidade de Cuiabá/MT CEP: 78098-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |            |                                 |                |                |
| Contatos:                                                                             | 65 2121-4000 65 2121-4001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |                                 |                |                |
| Representante:                                                                        | Wellington Azevedo de Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |            |                                 |                |                |
| Item                                                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und | Quantidade | MARCA                           | Valor Unitário | Valor Total    |
| 01                                                                                    | Veículo tipo caminhão, novo, zero km, de fabricação nacional, ano 2018, mínima de 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 cv, 6 cilindros, turbinado e intercooler, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PTB (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 kg, capacidade mínima de tração 33.000 kg, como mínimo de 9 marchas à frente e 1 à ré, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de 10 m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa para ferramentas, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos por Lei.: | und | 01         | VOLKSWAGEN 24.280 CONSTELLATION | R\$ 288.600,00 | R\$ 288.600,00 |
| <b>VALOR TOTAL : R\$ 288.600,00 ( Duzentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos Reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |            |                                 |                |                |

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**4.7.6.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**4.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**4.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. **5.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**5.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**5.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**5.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.6** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**5.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.9** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**5.10** A fiscalização da entrega dos bens abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**5.10.1** Atestar as notas fiscais para fins de pagamento; **5.11** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.12.1 O **Servidor Eliseu Juliano Tirloni**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da Emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro nesta cidade.

6.2. Os produtos serão recebidos pelo Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Sr. **Eliseu Juliano Tirloni**.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, pelo responsável designado por ela, e após será atestado o recebimento definitivo dos bens pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento que atestará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Para o fornecimento dos equipamentos serão emitidos Ordens de Fornecimentos dos equipamentos, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do certame.

6.8.1. Esta Ordem de Fornecimento só será enviada à contratada após o ÓRGÃO CONCEDENTE, analisar e aprovar o processo licitatório, e autorizar a aquisição dos bens.

6.9. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA no horário de expediente das 07:00hs às 15:00hs.

6.10. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | RECURSO | PROJETO ATIVIDADE                          | ELEMENTO DESPEZA | FORTE | REDUZIDO |
|------------|---------|--------------------------------------------|------------------|-------|----------|
| DES. RURAL | FEDERAL | 2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria | 44.90.52.00      | 124   | 100009   |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

8.1 O bem de Material Permanente fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

#### 9. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 6 deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.2.1. O bem *deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso*;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

9.9. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

9.10. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

9.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 9.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 9.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias,

10.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nesta Ata de Registro de Preço;

10.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

10.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

10.5. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

10.6. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

10.7. Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte do objeto

10.9. Designar servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, para proceder para recebimento dos produtos;

10.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

#### **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

#### **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado quando a mandatária vistoriar e aprovar os itens entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos bens pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos bens recebidos, de acordo com a proposta vencedora do certame integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**12.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.6.** Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências desta Ata de Registro de Preço.

**12.7.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

**12.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**12.9.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**12.10.** A Contratante poderá recusar materiais entregues quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

**12.11.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: [financeiro@livramento.mt.gov.br](mailto:financeiro@livramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

**12.12.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

**12.13.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

**13.2A** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- 13.2.3 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 13.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 005/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

#### 16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Junho de 2018.

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

**Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA.**

CNPJ/MF sob o nº. 07.811.058/0001-64

Representado pelo procurador Senhor Wellington Azevedo de Souza,

RG: 12544809/SSP/MT CPF: 699.283.711-72

#### PORTARIA Nº 230/2018

**Portaria nº 230/2018**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 017/2018** de prestação de serviço de manutenção e limpeza de poço artesiano reparo de bombas, manutenção de quadro de comando – Empresa LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME, a partir de 08/06/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Junho de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº: 00052/2018

**DECRETO Nº: 00052/2018**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

**DECRETA:**

|                                                                                                                                                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 233.300,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias: |           |
| <b>SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>                                                                                                                           |           |
| 04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                | 13.200,00 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                     |           |
| 05.002.339039.12.361.0010.02216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                              | 15.000,00 |
| 05.006.319013.12.365.0014.02009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                        | 1.000,00  |



|                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 05.006.319013.12.366.0009.02010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                                                             | 7.000,00          |
| 05.006.319004.12.361.0016.02011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                                                | 1.000,00          |
| 05.006.319004.12.366.0009.02010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                                                | 60.000,00         |
| 05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                                                                                                                                   | 20.000,00         |
| <b>SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO</b>                                                                                                                                                                                                 |                   |
| 06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                                                                                                                                   | 10.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                             |                   |
| 07.004.319113.10.304.0027.02269 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                                                             | 1.000,00          |
| 07.004.319011.10.304.0027.02269 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                                    | 15.100,00         |
| 07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                                                | 60.000,00         |
| 07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                                                | 30.000,00         |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                      | <b>233.300,00</b> |
| Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: |                   |
| <b>SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>                                                                                                                                                                                                |                   |
| 04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                              | 13.200,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                          |                   |
| 05.004.449051.27.813.0013.01950 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                              | 20.000,00         |
| 05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                               | 15.000,00         |
| 05.006.319004.12.361.0016.02102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                                                                                                | 1.000,00          |
| 05.006.339030.12.365.0014.02104 MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                              | 8.000,00          |
| 05.006.319011.12.365.0014.02009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                                    | 60.000,00         |
| <b>SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO</b>                                                                                                                                                                                                 |                   |
| 06.001.449051.08.122.0090.02022 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                              | 10.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                             |                   |
| 07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                                                                                                                                                                     | 30.000,00         |
| 07.002.339039.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                                                                                                                                   | 60.000,00         |
| 07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                                                                                    | 15.100,00         |

07.005.319113.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

#### **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 233.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 DE MAIO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 229/2018**

**Portaria nº 229/2018**

#### **DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal, **LARA CRISTINA PROENÇA ELIAS**, brasileira, RG:1017844-9 SSP/MT, CPF: 004.573.931-57, residente na Rua Henrique de Paula, Várzea Grande, em Várzea Grande-MT, como fiscal do objeto da Ata de Registro de Preço nº 017/2018 de prestação de serviço de manutenção e limpeza de poço artesiano reparo de bom-

bas, manutenção de quadro de comando – Empresa LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME, a partir de 08/06/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Junho de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### **RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMS**

**Conselho Municipal de Saúde**

#### **Resolução Nº 004/2018/CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Nº Srª do Livramento – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica da Saúde de 8080/19/07/90 e 8142-28/12/90, a Lei 510/2015 e a Lei 630/2009, em sua Reunião Ordinária sob o Registro da Ata Nº 005/2018 realizada aos Dezenove dias do mês de Junho de 2018.

#### **Resolve:**

**Art. Iº** - Aprovar o Projeto de Credenciamento de 02(duas) Equipes de Unidade Odontológica, onde esta prestará atendimento móvel na Zona Rural e outra de atendimento fixo na Zona Urbana.

**Art. IIº** - Aprovar o Projeto de Credenciamento de 02(duas) EAB – Equipe de Atenção Básica para intensificar o Atendimento a População.

**Art. IIIº** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº Srª do Livramento, 20 de Junho de 2018.

**Márcia Lidia Coelho da Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### **PORTARIA Nº 228/2018**

**Portaria nº 228/2018**

#### **DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 016/2018 de prestação de serviço de manutenção e limpeza de poço artesiano reparo de bombas, manutenção de quadro de comando – Empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP, a partir de 08/06/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Junho de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº. 219/2018**

PORTARIA Nº. 219/2018

**Rose Mary Miranda de Carvalho**, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão de Nível ao servidor municipal de carreira que se enquadrar na data base de junho de 2018, conforme relação anexa, a ser inserida na ficha funcional do servidor com as respectivas alterações das remunerações conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de junho de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 071 de 18 de maio de 2018, em cumprimento ao que determina o Edital de Abertura desse Processo Seletivo, Edital nº 001/2018, e ainda,

**Considerando** que nenhum candidato requereu atendimento especial por tratar-se de Portador de Necessidades Especiais PNE, e também nenhum candidato requereu atendimento especial por qualquer outro motivo conforme determina o Edital de Abertura no subitem 3.2;

**Resolve** esta Comissão, apresentar a relação dos candidatos com inscrições "**DEFERIDAS**" para a participação das provas conforme determina o Edital de abertura nº 001/2018.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As provas serão realizadas no dia 01 de julho de 2018:

a) Os candidatos de todos os níveis de escolaridade realizarão a prova objetiva (múltipla escolha) na **Escola Municipal Ernesto Neiverth**, sito à Av. José Francisco Otênio – centro – Nova Bandeirantes MT.

b) Os Portões da Escola serão abertos às 07:30 horas e fechado impreterivelmente às 07:50 horas;

c) Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item 18.4, no que tange a identificação pessoal;

d) Candidatos com Títulos de Pós-Graduação deverão entregar na sala de provas, ao Fiscal de Sala para registro em ata de ocorrências, quando solicitado.

1.2. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para identificação das salas de provas.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As inscrições constantes no Anexo I deste Edital encontram-se **DEFERIDAS** para os candidatos participarem regularmente do certame.

2.2. As inscrições estão disponibilizadas em Ordem de Escolaridade, Cargo e Alfabética, para melhor visualização dos candidatos,

3. Editais Complementares serão publicados no site: [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br)

Nova Bandeirantes MT, 25 de junho de 2018.

**Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

### ADMINISTRAÇÃO ANEXO I – DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| ANEXO I – DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS |                                    |                |                                                                                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Código                                                                                                      | Nome do Candidato                  | Número do CPF  | Cargo à que concorre                                                                  | Nível de Escolaridade |
| 7864                                                                                                        | LUIZ CARLOS BERNARDINO             | 503.279.331-00 | Agente de Conservação ETA - Água de Bandeirantes (Secretaria de Agricultura - Sede)   | Fundamental Completo  |
| 7724                                                                                                        | MILTON PICON                       | 248.932.948-06 | Agente de Conservação ETA - Água de Bandeirantes (Secretaria de Agricultura - Sede)   | Fundamental Completo  |
| 8006                                                                                                        | JULIANO TORRES CORREA              | 062.231.181-63 | Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Sec. Agricultura – P. do Norte) | Fundamental Completo  |
| 8010                                                                                                        | KAIQUE SANTOS CARVALHO             | 050.029.221-39 | Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Sec. Agricultura – P. do Norte) | Fundamental Completo  |
| 7826                                                                                                        | VANDERLEI JOSE DOS SANTOS          | 621.559.621-34 | Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Sec. Agricultura – P. do Norte) | Fundamental Completo  |
| 7946                                                                                                        | ADMAR CORREIA DIFANTE              | 002.675.691-90 | Agente de Manutenção - Mecânico(a) (Secretaria de Educação)                           | Fundamental Completo  |
| 7721                                                                                                        | JOSE NUNES                         | 354.049.061-20 | Agente de Manutenção - Mecânico(a) (Secretaria de Educação)                           | Fundamental Completo  |
| 7712                                                                                                        | REINALDO GONÇALVES                 | 524.314.878-49 | Agente de Manutenção - Mecânico(a) (Secretaria de Educação)                           | Fundamental Completo  |
| 7836                                                                                                        | GILMAR DA SILVA DIONÍSIO           | 051.561.511-08 | Agente Operacional - Motorista Caminhão CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)    | Fundamental Completo  |
| 7860                                                                                                        | MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS      | 024.711.601-74 | Agente Operacional - Motorista Caminhão CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)    | Fundamental Completo  |
| 7821                                                                                                        | GENIVALDO CARLOS DIAS              | 655.552.601-72 | Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Japurana)               | Fundamental Completo  |
| 7913                                                                                                        | GERSON DE JESUS BATISTA            | 969.391.509-78 | Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Japurana)               | Fundamental Completo  |
| 7760                                                                                                        | ANDRE WILLIAN MENDES BORBA         | 022.410.311-35 | Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)       | Fundamental Completo  |
| 7887                                                                                                        | ANTONIO PEREIRA GONÇALVES          | 650.088.041-20 | Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)       | Fundamental Completo  |
| 7884                                                                                                        | CEDERLEI DA SILVA VITORINO         | 389.993.232-34 | Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)       | Fundamental Completo  |
| 7957                                                                                                        | CLAUDEMIR RODRIGUES VIEIRA         | 906.173.121-68 | Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)                   | Fundamental Completo  |
| 7925                                                                                                        | CLAUDINEI SOCORRO CALDEIRA BRANDES | 487.238.511-04 | Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)                   | Fundamental Completo  |
| 7686                                                                                                        | RAFAEL BERTUOL ALVES               | 700.003.291-00 | Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)                   | Fundamental Completo  |
| 7886                                                                                                        | WASHINGTON BOAVENTURA              | 324.141.578-36 | Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)                   | Fundamental Completo  |
| 7687                                                                                                        | WELLITON POIQUI DA SILVA           | 056.178.841-31 | Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)                   | Fundamental Completo  |
| 7907                                                                                                        | JOSE LUIZ SOUZA FILHO              | 986.244.401-06 | Agente Operacional - Motorista Escolar CNH 'D' (Fazenda 04 Marcos)                    | Fundamental Completo  |
| 7807                                                                                                        | IVO DA COSTA                       | 003.769.891-57 | Agente Operacional - Motorista Escolar CNH 'D' (Linha do Chimari)                     | Fundamental Completo  |
| 7715                                                                                                        | JACIR ANTONIO SOTTILI              | 304.045.339-49 | Agente Operacional - Motorista Escolar CNH 'D' (Linha do Chimari)                     | Fundamental Completo  |
| 7718                                                                                                        | CLAUDIMIR DOS SANTOS               | 655.573.011-00 | Agente Operacional - Operador(a) de Motosserras (Sec. Infraest. e Transporte)         | Fundamental Completo  |

|      |                                      |                |                                                                                        |                      |
|------|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 7823 | DANIEL DO SOCORRO OLIVEIRA           | 655.591.421-15 | Agente Operacional - Operador(a) de Motosserras (Sec. Infraest. e Transporte)          | Fundamental Completo |
| 7778 | ERONIDES CAMARGO SANTANA             | 002.697.321-95 | Agente Operacional - Operador(a) de Motosserras (Sec. Infraest. e Transporte)          | Fundamental Completo |
| 7839 | GILBERTO VALERIO DE SOUZA            | 322.637.241-68 | Agente Operacional - Operador(a) de Motosserras (Sec. Infraest. e Transporte)          | Fundamental Completo |
| 7967 | ADEMILSON APARECIDO GOMES            | 009.453.421-79 | Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraest. e Transp.) | Fundamental Completo |
| 7700 | CLEVERSON LIMA DA SILVA              | 004.364.991-26 | Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraest. e Transp.) | Fundamental Completo |
| 7841 | FABIO DE CARVALHO                    | 050.321.281-47 | Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraest. e Transp.) | Fundamental Completo |
| 7838 | JONATAN DOUGLAS PRIMO DA SILVA       | 062.062.031-58 | Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraest. e Transp.) | Fundamental Completo |
| 7862 | LUCAS GEOVANE GALEGO BERNARDINO      | 047.416.341-59 | Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraest. e Transp.) | Fundamental Completo |
| 7794 | ANDERSON LUIZ DE ANDRADE             | 360.044.248-11 | Agente Operacional - Operador(a) de Roçadeiras (Sec. Infraestrutura e Transporte)      | Fundamental Completo |
| 7714 | VILSON JOSÉ SCHNEIDER                | 039.901.751-81 | Agente Operacional - Operador(a) de Roçadeiras (Sec. Infraestrutura e Transporte)      | Fundamental Completo |
| 7898 | CLAUDENOR SIMAO NASCIMENTO           | 014.943.772-25 | Agente Operacional - Tratorista CNH 'B' (Secretaria de Agricultura)                    | Fundamental Completo |
| 7894 | ARIANA MARTINS LOPES                 | 009.639.961-93 | Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Ana Nery)                     | Fundamental Completo |
| 8011 | CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO      | 004.765.081-85 | Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Marco Azul)                   | Fundamental Completo |
| 7784 | ELIANA ALVES TEIXEIRA VITORINO       | 711.517.022-34 | Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Paraíso do Norte)             | Fundamental Completo |
| 7788 | ELISABETE MARIA DE ANDRADE DA MOTO   | 964.637.751-34 | Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Paraíso do Norte)             | Fundamental Completo |
| 7813 | ROSENILDA ROBAERT                    | 047.740.249-61 | Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Paraíso do Norte)             | Fundamental Completo |
| 7735 | RUBENS ALVES DE SOUZA                | 113.461.056-42 | Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escola Paraíso do Norte)                     | Fundamental Completo |
| 7795 | SUSILAINE DE JESUS                   | 945.746.001-44 | Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escola Paraíso do Norte)                     | Fundamental Completo |
| 7833 | ANDRE MAMINHAKI DE A. DE ARAUJO      | 106.713.179-54 | Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)                         | Fundamental Completo |
| 7840 | EDSON FERREIRA                       | 742.074.661-34 | Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)                         | Fundamental Completo |
| 7835 | JEFERSON DE ALMEIDA PONTES           | 071.848.821-05 | Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)                         | Fundamental Completo |
| 7966 | PEDRO JUSTO DE FARIAS                | 008.862.408-08 | Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)                         | Fundamental Completo |
| 7869 | PRISCILA GUIMARAES DE ALMEIDA ALVESS | 048.126.441-86 | Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)                         | Fundamental Completo |
| 7914 | RETIELI RIBEIRO DA SILVA             | 044.413.861-76 | Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)                         | Fundamental Completo |
| 7942 | WILSON MENDES BARRANCO               | 912.955.211-72 | Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)                         | Fundamental Completo |
| 8021 | ANA PAULA LEVERENTZ ABREU            | 050.263.021-30 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E. I. Criança Feliz)                  | Fundamental Completo |
| 7985 | CLAUDINEIA GROFF                     | 975.232.321-91 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E. I. Criança Feliz)                  | Fundamental Completo |

|      |                                    |                |                                                                                 |                        |
|------|------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 8015 | ELIZABETE MARIA DOS SANTOS         | 031.796.351-18 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E. I. Criança Feliz)           | Fundamental Completo   |
| 7950 | ERICA CLAUDINO CHORRO              | 011.729.571-00 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E. I. Criança Feliz)           | Fundamental Completo   |
| 8029 | JAQUELINE DE ANDRADE SANTANA LOPES | 053.113.041-03 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E. I. Criança Feliz)           | Fundamental Completo   |
| 7707 | LEONICE BATISTA DA SILVA           | 010.230.871-38 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E. I. Criança Feliz)           | Fundamental Completo   |
| 7741 | MARIA CLARA DE OLIVEIRA            | 970.997.321-53 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E. I. Criança Feliz)           | Fundamental Completo   |
| 7808 | NATALYE APARECIDA SANTANA          | 063.989.981-11 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E. I. Criança Feliz)           | Fundamental Completo   |
| 7773 | ROSIMEIRE DA SILVA MELLO           | 047.723.991-94 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E. I. Criança Feliz)           | Fundamental Completo   |
| 7883 | SILMARA DE FATIMA MARTINS SALAPATA | 028.638.561-97 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E. I. Criança Feliz)           | Fundamental Completo   |
| 8005 | SILVIA HELENA GONÇALVES            | 190.351.258-19 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E. I. Criança Feliz)           | Fundamental Completo   |
| 7988 | ANDRESSA DO NASCIMENTO             | 054.275.711-75 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)   | Fundamental Completo   |
| 7969 | DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS | 026.093.891-24 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)   | Fundamental Completo   |
| 7791 | LIDIANA MESQUITA SOARES            | 045.617.731-00 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)   | Fundamental Completo   |
| 7921 | ROSELI LEITE DA COSTA              | 003.484.661-10 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)   | Fundamental Completo   |
| 7955 | VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA  | 227.922.458-59 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)   | Fundamental Completo   |
| 7765 | ADEMIR VIELRA DE OLIVEIRA          | 831.190.351-49 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte) | Fundamental Incompleto |
| 7917 | ADILE SOARES DOS SANTOS            | 822.669.131-15 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte) | Fundamental Incompleto |
| 7829 | ALFEU ALVES DE OLIVEIRA            | 912.628.791-91 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte) | Fundamental Incompleto |
| 7926 | ANDRE JOSE CICERO DA SILVA         | 057.512.241-24 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte) | Fundamental Incompleto |
| 7745 | APARECIDO ALVES COSTA              | 006.250.901-28 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte) | Fundamental Incompleto |
| 7916 | CLEIDIOMAR CORDEIRO RODRIGUES      | 061.653.071-40 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte) | Fundamental Incompleto |
| 7771 | CLEONICE CAMBUI SOARES             | 018.104.381-52 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte) | Fundamental Incompleto |
| 7769 | CLEUZA DA ROSA SOARES              | 032.873.751-80 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte) | Fundamental Incompleto |
| 7837 | DIEGO ALABARSE DOS SANTOS          | 048.163.931-45 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte) | Fundamental Incompleto |
| 7744 | DIRCEU COSTA                       | 003.769.881-85 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte) | Fundamental Incompleto |
| 7774 | JENNIFER OLIVEIRA DOS SANTOS       | 037.337.681-24 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte) | Fundamental Incompleto |

|      |                                     |                |                                                                                        |                        |
|------|-------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 7848 | JOÃO BENEDITO DE OLIVEIRA           | 415.251.671-20 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)        | Fundamental Incompleto |
| 7802 | JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA        | 346.374.001-04 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)        | Fundamental Incompleto |
| 7729 | MARIA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA | 974.349.731-53 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)        | Fundamental Incompleto |
| 7766 | MARIA SOCORRO DE ARAUJO DA SILVA    | 020.606.971-58 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)        | Fundamental Incompleto |
| 7770 | MARILENE GEREMIAS                   | 006.943.901-00 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)        | Fundamental Incompleto |
| 7904 | MARLI DOMINGUES MIGUEL              | 011.385.061-17 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)        | Fundamental Incompleto |
| 7974 | OZEIAS BELIRA TEIXEIRA              | 053.029.529-63 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)        | Fundamental Incompleto |
| 7968 | PAULO ROGERIO SOARES                | 634.266.412-91 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)        | Fundamental Incompleto |
| 7858 | RAFAEL ANTONIO DA SILVA             | 061.722.441-24 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)        | Fundamental Incompleto |
| 7742 | WALDECY MARCULINO                   | 059.240.168-54 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)        | Fundamental Incompleto |
| 7782 | LUCAS DE MORAIS DOMINGUES           | 063.529.401-02 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - P. do Norte) | Fundamental Incompleto |
| 8002 | ADRIANO ARAUJO GALLO                | 064.660.491-08 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)        | Fundamental Incompleto |
| 7951 | ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA           | 501.396.309-53 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)        | Fundamental Incompleto |
| 7919 | CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA       | 616.746.051-53 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)        | Fundamental Incompleto |
| 7849 | ELIESIO PAULO DE MORAES             | 015.820.181-70 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)        | Fundamental Incompleto |
| 7790 | MARINALVA FERREIRA COSTA            | 001.325.161-95 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)        | Fundamental Incompleto |
| 7857 | RENATO LEANDRO DA TRINDADE          | 011.714.331-66 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)        | Fundamental Incompleto |
| 8007 | CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO        | 975.803.761-72 | Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)           | Fundamental Incompleto |
| 7867 | CLEONICE BATISTA DA SILVA GALINDO   | 029.056.411-50 | Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)           | Fundamental Incompleto |
| 7749 | DENISE PEREIRA DO AMARAL            | 395.106.971-68 | Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)           | Fundamental Incompleto |
| 7781 | LUCILENE DAS DORES REIS SOUSA COSTA | 000.027.361-95 | Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)           | Fundamental Incompleto |
| 7981 | MARILZA NUNES MEDEIROS DA SILVA     | 022.820.231-02 | Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)           | Fundamental Incompleto |
| 7803 | PATRICIA BOAVENTURA                 | 218.518.848-82 | Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)           | Fundamental Incompleto |
| 7845 | VALDIVINA SILVA PORFÍRIO            | 025.375.571-90 | Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)           | Fundamental Incompleto |
| 7999 | IRIS REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA    | 022.820.822-06 | Agente de Serviços Públicos - Lavador/Lavadeira (Secretaria de Saúde - Hospital)       | Fundamental Incompleto |

|      |                                      |                |                                                                                        |                        |
|------|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 7748 | ANDERSON DA SILVA                    | 060.072.421-29 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)                      | Fundamental Incompleto |
| 7902 | CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA     | 797.908.441-15 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)                      | Fundamental Incompleto |
| 7903 | DANIEL DOS SANTOS SOARES             | 754.946.631-91 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)                      | Fundamental Incompleto |
| 7812 | ESTEVÃO DOS SANTOS SOARES            | 038.538.981-73 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)                      | Fundamental Incompleto |
| 7892 | HEBERTHON MARQUES DE MENDONÇA        | 017.922.981-88 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)                      | Fundamental Incompleto |
| 7820 | JONILDO VEDIGAL                      | 560.144.571-00 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)                      | Fundamental Incompleto |
| 7963 | LEONARDO BENEDITO DE OLIVEIRA        | 935.923.531-87 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)                      | Fundamental Incompleto |
| 7882 | MOISES CHIMADA                       | 764.856.841-15 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)                      | Fundamental Incompleto |
| 8009 | TAMIRES DE OLIVEIRA                  | 062.877.821-02 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)                      | Fundamental Incompleto |
| 7972 | ALDAIR MACHADO MARTINS               | 817.851.511-34 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)                   | Fundamental Incompleto |
| 7797 | CLARICE DO PRADO                     | 020.732.821-80 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)                   | Fundamental Incompleto |
| 7739 | JULIO CESAR LIMA DO ESPIRITO SANTO   | 704.315.151-15 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)                   | Fundamental Incompleto |
| 7878 | LIRIAN PADILHA                       | 041.876.111-69 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)                   | Fundamental Incompleto |
| 8017 | SIDNEI ANTONIO DOS SANTOS            | 117.071.168-57 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)                   | Fundamental Incompleto |
| 7824 | ANGELINA DIAS DA SILVA               | 021.220.231-63 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japurana) | Fundamental Incompleto |
| 7792 | FRANCILENE MOREIRA AUGUSTO           | 754.833.601-25 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japurana) | Fundamental Incompleto |
| 7757 | ILDEIRES DE JESUS DIODATO DOS SANTOS | 019.338.191-54 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japurana) | Fundamental Incompleto |
| 7915 | THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA        | 754.833.861-91 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japurana) | Fundamental Incompleto |
| 7772 | ROSEMARY MOURA MILLNITZ              | 452.021.331-20 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)     | Fundamental Incompleto |
| 7750 | VALCINEIA PEREIRA DE MELO            | 007.960.651-28 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)     | Fundamental Incompleto |
| 7798 | ELENICE ROMIM GIMENES DE OLIVEIRA    | 838.651.441-87 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)              | Fundamental Incompleto |
| 7940 | IRANI ALVES MARIANO                  | 009.447.751-52 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)              | Fundamental Incompleto |
| 7727 | IVANDILIA MENDES DA CRUZ MARCOLINO   | 886.125.031-91 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)              | Fundamental Incompleto |
| 7948 | MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO          | 026.717.459-40 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)              | Fundamental Incompleto |
| 7854 | TAIS MARCELA BRAGA                   | 071.241.271-90 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)              | Fundamental Incompleto |
| 7800 | VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO       | 026.601.761-40 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)              | Fundamental Incompleto |
| 7804 | YASNAI REIS SOUSA                    | 072.727.191-17 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)              | Fundamental Incompleto |
| 7868 | MARIA EUNICE DA SILVA                | 064.040.969-51 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Japurana)              | Fundamental Incompleto |
| 7885 | JESSICA SILVEIRA                     | 042.958.311-74 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Japurana)              | Fundamental Incompleto |



|      |                                        |                |                                                                                   |                        |  |  |  |
|------|----------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|--|--|
|      |                                        |                | ria de Saúde - Paraíso do Norte)                                                  |                        |  |  |  |
| 8013 | PAULA REGINA PATRICIO                  | 080.915.299-10 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte) | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 8001 | ANGELICA MOREIRA CANDIDO               | 048.237.071-84 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)            | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7961 | IZAURA SILVIANA DE CASTRO              | 010.726.611-36 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)            | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7810 | LUZIA RIBEIRO DE SANTANA               | 140.053.728-21 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)            | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7740 | SILVERIA VILALBA AQUINO                | 030.201.381-40 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)            | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7900 | ZULEIDE VIEIRA                         | 000.606.021-80 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)            | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7831 | ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS             | 006.944.231-22 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)             | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 8004 | GISLEI FLORENCIO DE SOUZA              | 041.855.991-02 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)             | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7851 | JOSIELE DA SILVA                       | 049.487.111-36 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)             | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7908 | VALERIA DOS SANTOS                     | 027.545.621-84 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)             | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7959 | VIVIANI TIRONI DA SILVA                | 015.882.371-09 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)             | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7709 | MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA             | 719.486.191-72 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Três Cinco)       | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7970 | ANGELICA PATRICIA DOS SANTOS           | 932.592.201-00 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7783 | ELISANGELA SILVA GRAIA LOPES           | 011.150.451-13 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7853 | FRANCIELE ARAUJO DA SILVA              | 055.755.511-64 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7720 | GENECI VEDIGAL                         | 023.784.419-24 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7958 | HILOI LIMA DA SILVA                    | 003.968.331-10 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7995 | IVANETE FIRMINO RAMOS                  | 568.256.921-00 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7822 | JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER            | 923.207.241-68 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7785 | LEIDIANE NOGUEIRA ALVES                | 048.355.971-76 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7779 | LOURDES FERNANDES AMARAL               | 040.975.179-02 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7827 | MARINEZ APARECIDA MARCULINO            | 049.549.371-04 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7847 | MARLUCE ALVES DA SILVA                 | 024.083.711-80 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7870 | NILMARA DE CASSIA ANIZELLI VIEIRA      | 842.894.811-91 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7962 | NOEMI NASCIMENTO COSTA                 | 388.999.268-40 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7852 | RAQUEL RODRIGUE TEIXEIRA DE JESUS      | 040.527.191-31 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7856 | SOLANGE ALEXANDRE DOS S. BERTOLO       | 012.982.291-46 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 7809 | VANESSA CARDOSO RISTOF                 | 047.862.021-77 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 8012 | VILMA DA SILVA                         | 012.698.251-19 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)    | Fundamental Incompleto |  |  |  |
| 8018 | ANDRESSA GIELE GRIGIO DA SILVA         | 036.637.371-44 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7863 | ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA         | 056.612.861-63 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7978 | DANIELLE NATALINE DOS SANTOS           | 050.852.301-08 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7767 | FABIANA PASSOS RODRIGUES               | 267.517.788-13 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7941 | GUSTAVO NUNES MORAIS                   | 060.396.611-00 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7754 | JANAINA IOCAC DOS REIS                 | 037.700.321-28 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7927 | JAQUELINE RIBEIRO GALLO                | 061.119.761-84 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7814 | JEISIELI ALANA NOCHELLI                | 052.168.161-86 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7909 | JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO         | 060.779.561-12 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7877 | KARINA DA SILVA TEIXEIRA               | 047.173.741-00 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7710 | MARCIA MURBA                           | 039.655.491-11 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7696 | MEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO     | 442.319.542-91 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7865 | ROSIMEIRE DE OLIVEIRA GALEGO           | 604.038.371-20 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7947 | SIMOME TRINDADE CERVANTES              | 048.127.231-32 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7861 | TAIS ESTEFANI PEREIRA TRINDADE CORREIA | 064.647.781-10 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7751 | THAIS MERIELLI LAGES DE OLIVEIRA       | 057.477.361-40 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 8022 | THASI ALANA PONCE                      | 047.743.301-40 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                             | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7871 | ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA     | 041.729.241-40 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)                               | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7954 | ARI VENANCIO DA SILVA FILHO            | 058.152.611-22 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)                               | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 8016 | CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA         | 005.966.741-98 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)                               | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7842 | DAIANA PATRICIA RHODEN                 | 056.419.581-23 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)                               | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7918 | ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA         | 013.881.471-65 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)                               | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7866 | JENAINA COSTA DE SALES CASSANI         | 056.756.117-89 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)                               | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7944 | MARTA DE FÁTIMA THEZOLIN               | 822.136.589-00 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)                               | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 7806 | PRISCILA GONCALVES THEODORO PINHEIRO   | 036.737.001-89 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)                               | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |
| 8019 | RAI RONEY CASSIANO                     | 063.424.721-22 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)                               | Nível Médio/Técnico    |  |  |  |

|      |                                    |                |                                                                                        |                     |
|------|------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 7830 | ANDRE LUCAS DE OLIVEIRA            | 056.524.021-80 | Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)                      | Nível Médio/Técnico |
| 7752 | CLAUDEONOR FERREIRA DA SILVA FILHO | 066.738.661-01 | Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)                      | Nível Médio/Técnico |
| 7793 | KAROLINE CUESTA ANDRADE            | 017.409.131-16 | Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)                      | Nível Médio/Técnico |
| 7888 | VERONI RODRIGUES                   | 990.185.781-34 | Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)                      | Nível Médio/Técnico |
| 8023 | VINICIUS ANDRADE DA SILVA          | 113.784.729-85 | Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)                      | Nível Médio/Técnico |
| 7983 | BERENICE RODRIGUES DA SILVA        | 820.553.431-49 | Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)                                 | Nível Médio/Técnico |
| 7692 | DAYANI SARAIVA LIMA                | 063.578.271-50 | Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)                                 | Nível Médio/Técnico |
| 7923 | DEIVIANE DE ARAUJO NERES           | 029.152.102-92 | Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)                                 | Nível Médio/Técnico |
| 7982 | JANIELI GALDINO DE ARAUJO          | 048.604.801-20 | Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)                                 | Nível Médio/Técnico |
| 7891 | SAMARA BAL-SANI                    | 700.688.891-35 | Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)                                 | Nível Médio/Técnico |
| 7746 | SANDRA ARAUJO DA SILVA             | 300.520.718-80 | Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)                                 | Nível Médio/Técnico |
| 7881 | ADEMIR APARECIDO BARBOSA           | 019.031.711-64 | Agente Operacional - Operador(a) de Escav. Hidráulica CNH 'C' (Sec. Infraest. Transp.) | Nível Médio/Técnico |
| 7726 | ALTEMIR GONÇALVES                  | 488.720.401-91 | Agente Operacional - Operador(a) de Escav. Hidráulica CNH 'C' (Sec. Infraest. Transp.) | Nível Médio/Técnico |
| 7764 | JURANDIR DA SILVA                  | 008.112.821-55 | Agente Operacional - Operador(a) de Escav. Hidráulica CNH 'C' (Sec. de Agricultura)    | Nível Médio/Técnico |
| 7987 | CAMILA LIMA DA SILVA               | 044.237.101-29 | Atendente Odontólogo - (Secretaria de Saúde - PSF II)                                  | Nível Médio/Técnico |
| 7938 | CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA         | 058.750.071-92 | Atendente Odontólogo - (Secretaria de Saúde - PSF II)                                  | Nível Médio/Técnico |
| 7996 | PATRICIA FERNANDA SILVA ARAUJO     | 700.819.921-06 | Atendente Odontólogo - (Secretaria de Saúde - PSF II)                                  | Nível Médio/Técnico |
| 7753 | ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA       | 700.002.001-66 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)             | Nível Médio/Técnico |
| 7920 | TATIANY DA SILVA GIRALDI           | 063.256.851-80 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)             | Nível Médio/Técnico |
| 7960 | THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES   | 018.384.021-60 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)             | Nível Médio/Técnico |
| 7945 | VANDERLÉIA DE AGUIAR VERLY         | 012.982.261-20 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)             | Nível Médio/Técnico |
| 7928 | MARIA MARGARETH TONILLO            | 781.770.301-91 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola Marco Azul)                    | Nível Médio/Técnico |
| 7896 | ROSANA SILVA DOS SANTOS            | 749.621.081-15 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola Marco Azul)                    | Nível Médio/Técnico |
| 8026 | ANDRE CAVALHER CHIANESI            | 004.768.571-98 | Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)                 | Nível Médio/Técnico |
| 7733 | SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA        | 581.967.651-34 | Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)                 | Nível Médio/Técnico |
| 7758 | ALEXANDRE PEOVAO DE OLIVEIRA       | 245.667.458-80 | Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)                                     | Nível Superior      |
| 7943 | CLEMILDA RAMOS CARDOSO             | 709.610.852-15 | Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)                                     | Nível Superior      |
| 7688 | DAYANNA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA      | 041.388.361-28 | Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)                                     | Nível Superior      |

|      |                                 |                |                                                                |                |
|------|---------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------|----------------|
| 7801 | DEBORA APARECIDA DE ARAUJO      | 051.218.661-86 | Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)             | Nível Superior |
| 7716 | JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA   | 040.974.531-65 | Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)             | Nível Superior |
| 7725 | ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES      | 024.942.071-69 | Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)             | Nível Superior |
| 7934 | ALINE FERNANDA TAVARES          | 062.028.671-75 | Educador Físico - CREF (Secretaria de Saúde - Sede/NASF)       | Nível Superior |
| 7832 | NELIZA NELVERTH OTENIO          | 027.361.091-04 | Educador Físico - CREF (Secretaria de Saúde - Sede/NASF)       | Nível Superior |
| 7935 | PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC     | 038.989.471-06 | Educador Físico - CREF (Secretaria de Saúde - Sede/NASF)       | Nível Superior |
| 7759 | ANDRESSA UINDILA BORBA          | 022.410.321-07 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraiso do Norte) | Nível Superior |
| 7924 | LORENA PANKARARU H. DE OLIVEIRA | 053.664.231-12 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraiso do Norte) | Nível Superior |
| 7691 | NAEGELI TEODORO BRUMATI         | 054.519.981-67 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraiso do Norte) | Nível Superior |
| 7825 | THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO         | 054.481.531-94 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraiso do Norte) | Nível Superior |
| 7936 | TIAGO SILVA PEIXOTO             | 049.699.881-10 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraiso do Norte) | Nível Superior |
| 7730 | ALEXANDRE REGIO LEITE           | 036.042.771-59 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)         | Nível Superior |
| 8031 | ANDERSON CRUZ DA SILVA          | 003.569.902-73 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)         | Nível Superior |
| 7786 | HEITOR AUGUSTO SELLA            | 030.036.731-73 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)         | Nível Superior |
| 7859 | HERMINIO MANTOVANI              | 042.263.291-04 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)         | Nível Superior |
| 7817 | HEVERTHON DIAS DE MOURA         | 697.167.811-72 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)         | Nível Superior |
| 7706 | ISADORA AVANCI BELIDO           | 032.076.341-25 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)         | Nível Superior |
| 7816 | LUAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES    | 047.726.031-40 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)         | Nível Superior |
| 7719 | ADRIELLE GOMES DE OLIVEIRA      | 052.308.841-85 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7693 | ALEX DA SILVA RIBEIRO           | 005.794.952-21 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7998 | CARLOS ROBERTO CAMPOS JUNIOR    | 760.273.502-10 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7747 | EVERTON PAULO PAGLIOCO DA CRUZ  | 935.888.871-72 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7777 | FERNANDO BOMBARDELLI RAMOS      | 007.020.471-39 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7731 | FLÁVIA DAMASCENA SOUZA          | 052.032.341-67 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7705 | GABRIELI CE                     | 026.530.621-35 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7775 | GUILHERME FLECK                 | 073.703.919-14 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7846 | IVAN BEZERRA DA SILVA           | 053.703.951-10 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7723 | JACIARA PEREIRA ASSIS           | 001.298.152-41 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7685 | KARINA DIAS DOS SANTOS          | 062.861.721-65 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7997 | LUCAS ALVES DA SILVA            | 702.578.621-70 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |
| 7850 | MARINA PIMENTA SOARES           | 007.269.221-96 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior |

|      |                                   |                |                                                                  |                |
|------|-----------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------|----------------|
| 7994 | MAURICIO JOSÉ UTZIG               | 020.764.362-86 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)          | Nível Superior |
| 8014 | RHIAN PIERRI PACHINSKI KRUGER     | 059.645.611-52 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)          | Nível Superior |
| 7897 | SABRINA JANUÁRIA DE ALENCAR       | 041.944.379-77 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)          | Nível Superior |
| 7895 | TAYNARA PAULA DE SOUSA            | 047.232.561-21 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)          | Nível Superior |
| 7975 | THAIS MARCELA DUARTE DE SIQUEIRA  | 035.411.551-08 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)          | Nível Superior |
| 7976 | WILLIAN ARAUJO BOSSA              | 031.715.371-41 | Farmacêutico(a) - CRF (Secretaria de Saúde - Sede)               | Nível Superior |
| 7912 | JULIANA ZORQUETE LUPPI            | 060.230.389-30 | Fonoaudiólogo(a) - CRE-FONO/MT (Secretaria de Saúde - Sede/NASF) | Nível Superior |
| 7702 | CARLOS EDUARDO SILVA NEGRÃO       | 992.932.501-87 | Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)              | Nível Superior |
| 7899 | DEISE FRANCIELE BEZERRA           | 001.449.661-58 | Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)              | Nível Superior |
| 7815 | RAFAELA CAROLINE GONÇALVES URIZZE | 027.138.651-74 | Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)              | Nível Superior |

Nova Bandeirantes MT, 25 de junho de 2018

**Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2018

**SUMULA:** "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 002, ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Homologar o Edital Complementar nº 002 desta data, que trata das inscrições deferidas por pagamento ou isenções autorizadas a concorrerem ao certame previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 25 de junho de 2018

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 071 de 18 de maio de 2018, em cumprimento ao que determina o Edital de Abertura desse Processo Seletivo, Edital nº 001/2018, e ainda,

**Considerando**, que os candidatos listados no Anexo I deste Edital Complementar realizaram a inscrição, porém não efetuaram o devido pagamento da taxa de inscrição, também não utilizaram da prerrogativa de

isenção, sendo assim, estão impedidos de realizar as provas para o referido certame.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** As inscrições constante no Anexo I deste Edital Complementar encontram-se **INDEFERIDAS** e os candidatos não poderão participar do certame.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** As inscrições constantes no Anexo I deste Edital encontram-se **INDEFERIDAS** para participarem regularmente do certame.

**2.2.** As inscrições estão disponibilizadas em Ordem Alfabética, para melhor visualização dos candidatos,

**2.** Editais Complementares serão publicados no site: [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br)

Nova Bandeirantes MT, 25 de junho de 2018.

**Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**

Comissão Especial de Acompanhamento e

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 094/2018

**SUMULA:** "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 003, ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Homologar o Edital Complementar nº 003 desta data, que trata das inscrições indeferidas por falta de pagamento ou pedido de isenções conforme previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 25 de junho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO ANEXO I – DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

| ANEXO I – DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS |                                   |                |                                                                |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Código                                                                                                        | Nome do Candidato                 | Número do CPF  | Cargo à Concorrer                                              | Nível de Escolaridade |
| 7893                                                                                                          | ADRIANA CARLA BAUMGARTNER         | 002.003.381-88 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte) | Nível Superior        |
| 7874                                                                                                          | ALEXANDRE PANSINI CAMARGO         | 328.211.258-01 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)        | Nível Superior        |
| 7698                                                                                                          | ALINE MARAFON                     | 011.400.212-65 | Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)            | Nível Superior        |
| 8024                                                                                                          | ANA LUIZA ROCHA DA SILVA          | 097.293.439-18 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)            | Nível Médio/Técnico   |
| 7743                                                                                                          | ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE | 050.601.961-60 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte) | Nível Superior        |



|      |                                   |                |                                                                                        |                        |
|------|-----------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 7889 | ÂNGELA BRAGA CAIXETA              | 113.683.646-24 | Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)                                    | Nível Superior         |
| 7699 | ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO     | 593.058.431-15 | Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)                                     | Nível Superior         |
| 8008 | AVELINA DE AQUINO MARIQUES        | 208.466.571-04 | Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)                                     | Nível Superior         |
| 7738 | CLARICE DE FATIMA VIEIRA          | 057.734.111-13 | Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)                                 | Nível Médio/Técnico    |
| 7875 | CLAUDENOR SIMÃO NASCIMENTO        | 014.943.772-25 | Agente Operacional - Tratorista CNH 'B' (Secretaria de Agricultura)                    | Fundamental Completo   |
| 8000 | CLAUDIA MARA ALVES DA SILVA       | 047.548.691-92 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)         | Fundamental Incompleto |
| 7953 | CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS  | 009.304.491-77 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)             | Nível Médio/Técnico    |
| 7694 | CLEUZA GOMES DA SILVA             | 009.765.281-42 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                                  | Nível Médio/Técnico    |
| 7937 | CRISTIANE LEPKA                   | 031.981.741-55 | Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)                                    | Nível Superior         |
| 7905 | DANIEL GOMES DA COSTA MACEDO      | 011.918.071-50 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)                                | Nível Superior         |
| 8027 | DIEGO ADRIANO MARTIS ALVES        | 039.141.331-71 | Educador Físico - CREF (Secretaria de Saúde - Sede/NASF)                               | Nível Superior         |
| 7984 | DIEGO DOS SANTOS MOURA            | 051.350.751-51 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola Marco Azul)                    | Nível Médio/Técnico    |
| 7796 | EDMILSON BISPO RODRIGUES          | 038.207.091-77 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)                      | Fundamental Incompleto |
| 7929 | ELUANE CRISTINE DE SOUZA          | 036.194.721-65 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)                                 | Nível Superior         |
| 7977 | EMANUELE HELENA DE MORAES E SILVA | 006.666.541-82 | Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)                                     | Nível Superior         |
| 7930 | EMILAIINE JACQUELINE TONET MOURA  | 019.055.171-22 | Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)                                 | Nível Médio/Técnico    |
| 7911 | ERICA MARTINS BARBOSA             | 019.088.765-65 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)                         | Nível Superior         |
| 7805 | FABIANO BRUM LOPES                | 630.432.891-53 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)                                 | Nível Superior         |
| 7834 | FÁBIO DE CARVALHO                 | 050.321.281-47 | Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraest. e Transp.) | Fundamental Completo   |
| 7949 | FAGNER SILVA ADOLFO               | 048.107.301-90 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)                                    | Nível Médio/Técnico    |
| 7931 | FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO | 807.691.522-87 | Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)                 | Nível Médio/Técnico    |
| 7910 | FRANCINETE DA SILVA CRUZ          | 853.360.412-20 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)                                 | Nível Superior         |
| 7879 | GEIZA MARY SILVA FELIPE           | 053.823.761-90 | Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)                 | Nível Médio/Técnico    |
| 7992 | GUSTAVO CELSO ALVES               | 011.225.861-16 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)                         | Nível Superior         |
| 7697 | HELLEN CRISTIA SOUZA DE OLIVEIRA  | 705.546.411-00 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)                         | Nível Superior         |
| 7901 | HELOISA DA CUNHA DA LUZ           | 022.031.981-25 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                                  | Nível Médio/Técnico    |
| 7755 | IRACI OLIVEIRA SANDES BRUNO       | 002.611.411-98 | Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)                   | Fundamental Completo   |
| 8025 | IULE HENRIQUE MACEDO DE MEDEIROS  | 020.524.982-57 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)                                | Nível Superior         |
| 7939 | JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER | 009.002.021-90 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)                         | Nível Superior         |
| 7695 | JEAN KLEYTON DE OLIVEIRA          | 052.594.451-63 | Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)                      | Nível Médio/Técnico    |

|      |                                       |                |                                                                                        |                        |
|------|---------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 7980 | JENIFER ANDREIA ROCHA CRISTALDO       | 034.659.801-07 | Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)                 | Nível Médio/Técnico    |
| 7701 | JOANA LETICIA REBOUCAS ALVES DE SOUZA | 041.400.972-05 | Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Sec. de Agric. - P. do Norte)    | Fundamental Completo   |
| 7844 | JOAO AUGUSTO GOMES FERRAZ             | 361.678.351-87 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola Marco Azul)                    | Nível Médio/Técnico    |
| 7828 | JOÃO PAULO ELOIA NASCIMENTO           | 039.156.931-70 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)                                 | Nível Superior         |
| 7843 | JOÃO VITOR PINHEIRO CARDOZO DE SOUZA  | 066.670.461-90 | Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escola Paraíso do Norte)                     | Fundamental Completo   |
| 7761 | JONATHAN DOUGLAS PRIMO DA SILVA       | 062.062.031-58 | Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraest. e Transp.) | Fundamental Completo   |
| 7689 | JOSÉ LUIZ MAGALHÃES LIMA              | 044.991.411-92 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)                                | Nível Superior         |
| 7876 | JOSÉ MARIA DA COSTA                   | 938.874.341-53 | Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)                 | Nível Médio/Técnico    |
| 7737 | JUSILENE LUIZ DA SILVA                | 010.628.201-85 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)                         | Nível Superior         |
| 7890 | KAWANE CAIMOLINE GUIMARÃES DE SOUZA   | 853.011.592-91 | Farmacêutico(a) - CRF (Secretaria de Saúde - Sede)                                     | Nível Superior         |
| 7922 | KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA          | 054.122.861-78 | Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)                                    | Nível Superior         |
| 7855 | LARYSSA ALVES GALVÃO                  | 005.840.031-10 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)                                | Nível Superior         |
| 7713 | LUAN                                  | 169.092.813-14 | Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)                                    | Nível Superior         |
| 7684 | LUAN FIGUEIREDO                       | 054.672.871-50 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)         | Fundamental Incompleto |
| 7704 | LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS    | 028.966.652-00 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                                  | Nível Médio/Técnico    |
| 8028 | LUCAS DE PINA CARMO                   | 709.152.961-87 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)                                 | Nível Superior         |
| 7989 | LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA              | 033.868.891-90 | Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)                                     | Nível Superior         |
| 8030 | LUCIANA GONÇALVES IZAIAS              | 960.655.591-72 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                                  | Nível Médio/Técnico    |
| 7811 | LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA          | 037.371.891-88 | Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)                 | Nível Médio/Técnico    |
| 7993 | LUZIA CASSENOTE                       | 027.963.321-10 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)                         | Nível Superior         |
| 7986 | MAGNO MARTINS DA SILVA                | 796.873.501-72 | Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)                 | Nível Médio/Técnico    |
| 7933 | MAICON GUARNIER DA SILVA              | 007.612.122-48 | Agente Operacional - Tratorista CNH 'B' (Secretaria de Agricultura)                    | Fundamental Completo   |
| 7722 | MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA           | 006.938.271-90 | Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)                 | Nível Médio/Técnico    |
| 7964 | MARCONI SÁVIO DE MORAES               | 876.001.371-00 | Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Sec. de Agric. - P. do Norte)    | Fundamental Completo   |
| 7776 | MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS         | 024.711.601-74 | Agente Operacional - Motorista Caminhão CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)     | Fundamental Completo   |
| 7787 | MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA          | 011.320.901-05 | Agente de Conservação ETA - Água de Bandeirantes (Secretaria de Agricultura - Sede)    | Fundamental Completo   |
| 7780 | ORLENE BATISTA GOMES                  | 059.642.031-59 | Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)        | Fundamental Incompleto |
| 8020 | OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA           | 704.627.351-09 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)             | Nível Médio/Técnico    |

|      |                                      |                |                                                                              |                        |
|------|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 7956 | PATRICIA RODRIGUES                   | 025.238.981-60 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)        | Fundamental Incompleto |
| 7763 | PEDRO HENRIQUE RODRIGUES M. DA SILVA | 034.988.721-76 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola Marco Azul)          | Nível Médio/Técnico    |
| 7971 | PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR        | 044.281.441-05 | Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)               | Fundamental Completo   |
| 7973 | POLIANA AZEVEDO SANTOS               | 045.393.375-05 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)   | Nível Médio/Técnico    |
| 7728 | PRISCILA PINTO MOREIRA               | 050.852.361-30 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)                       | Nível Superior         |
| 7789 | PRISLENE PAIVA DOS SANTOS            | 059.767.251-20 | Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)                          | Nível Médio/Técnico    |
| 7734 | RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO            | 161.072.488-70 | Farmacêutico(a) - CRF (Secretaria de Saúde - Sede)                           | Nível Superior         |
| 7819 | REGINA CELY TENORIO DE SOUZA         | 004.668.111-60 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)                       | Nível Superior         |
| 7873 | RENATA APOLONIO LIMA                 | 011.150.431-70 | Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)                       | Nível Médio/Técnico    |
| 7818 | RICARDO BOMFIM MARTIN LOPES          | 024.802.211-30 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)                      | Nível Superior         |
| 7880 | RICARDO RAMOS DA SILVA               | 603.414.423-05 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                        | Nível Médio/Técnico    |
| 7762 | ROGÉRIO SEVERINO DE ANDRADE          | 024.682.831-55 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)                       | Nível Superior         |
| 7690 | RONIEL DA SILVA DOS REIS             | 001.331.171-97 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)            | Fundamental Incompleto |
| 8032 | ROQUE LIMA DO ESPIRITO SANTO         | 022.065.851-03 | Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)                       | Nível Médio/Técnico    |
| 7872 | ROSANA SILVA DOS SANTOS              | 749.621.081-15 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola Marco Azul)          | Nível Médio/Técnico    |
| 7965 | ROSICLEIA FERREIRA                   | 828.573.932-53 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)               | Nível Superior         |
| 7932 | ROSIMAR LAGES DOS SANTOS             | 247.326.908-40 | Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital) | Fundamental Incompleto |
| 7799 | SAMUEL ANDRE RIBEIRO                 | 096.768.399-81 | Agente Operacional - Tratorista CNH 'B' (Secretaria de Agricultura)          | Fundamental Completo   |

|      |                              |                |                                                                                |                        |
|------|------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 7717 | SIDIA DA SILVA BANDEIRA      | 047.960.261-18 | Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede) | Fundamental Incompleto |
| 7952 | SILVANA VILELA NUNES         | 000.872.491-11 | Atendente Odontólogo - (Secretaria de Saúde - PSF II)                          | Nível Médio/Técnico    |
| 7768 | TAINARA DE MIRANDA GONÇALVES | 062.131.301-79 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                          | Nível Médio/Técnico    |
| 7703 | THAIS FIAMMA MIRANDA         | 043.736.891-21 | Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)                            | Nível Superior         |
| 7732 | THIAGO PEREIRA VIANA         | 408.512.098-07 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)              | Fundamental Incompleto |
| 7756 | THIAGO PINHEIRO DE MAGALHÃES | 045.048.891-88 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)                         | Nível Superior         |
| 7991 | VALDENOR SIMÃO NASCIMENTO    | 007.343.832-40 | Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)              | Fundamental Incompleto |
| 7711 | VALDIVINA SILVA PORFIRIO     | 025.375.571-90 | Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)   | Fundamental Incompleto |
| 8003 | VANDERLEYA LIANDRO GOMES     | 932.756.921-00 | Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)   | Fundamental Incompleto |
| 7979 | VANESSA ALVES COSTA          | 084.652.951-31 | Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)     | Nível Médio/Técnico    |
| 7736 | VANESSA MEDEIROS MESSIAS     | 002.460.151-95 | Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)                         | Nível Superior         |
| 7906 | VERÔNICA DA FONSECA ANGELO   | 051.641.291-40 | Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)                          | Nível Médio/Técnico    |
| 7708 | WILSON RODRIGUES DE ARAUJO   | 406.879.611-49 | Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)                        | Nível Superior         |
| 7990 | ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA    | 042.548.421-12 | Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)                 | Nível Superior         |

Nova Bandeirantes MT, 25 de junho de 2018

**Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2018

No dia dezoito do mês de junho de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **22/06/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e concertos, montagens e troca de pneus para prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/mt**, e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                      |                                        |           |                             |
|----------------------|----------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| Fornecedor:          | <b>R.S DOS SANTOS &amp; E CIA LTDA</b> | CNPJ:     | <b>13.364.507/0001-76</b>   |
| Endereço:            | <b>Travessa Alcione Neiverth</b>       | Nº:       | <b>1664</b>                 |
| Bairro:              | <b>Centro</b>                          | Cidade:   | <b>Nova Bandeirantes/MT</b> |
| Representante Legal: | <b>Ronildo santana dos santos</b>      | CPF:      | <b>013.168.1691-33</b>      |
| Email:               | <b>Rspneus_santrana@hotmail.com</b>    | Telefone: | <b>(66)984-23-2357</b>      |

| ITEM | COD | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----------|------|-------|------------|-------------|
|------|-----|-----------|------|-------|------------|-------------|

|    |        |                                          |         |     |     |                   |
|----|--------|------------------------------------------|---------|-----|-----|-------------------|
| 1  | 360028 | AGUA PNEU                                | UNIDADE | 38  | 25  | 950               |
| 2  | 360030 | CONCERTO CAMARA                          | UNIDADE | 171 | 7   | 1197              |
| 3  | 360031 | CONCERTO CAMARA MOTO BICO                | UNIDADE | 83  | 15  | 1245              |
| 4  | 362015 | CONCERTO DE PNEU 1000X20 ONIBUS          | UNIDADE | 30  | 30  | 900               |
| 5  | 360042 | CONCERTO DE PNEU 750X18                  | UNIDADE | 38  | 15  | 570               |
| 6  | 360152 | CONCERTO PNEU 1000X20                    | UNIDADE | 170 | 30  | 5100              |
| 7  | 360151 | CONCERTO PNEU 1000X20X CACAMBA           | UNIDADE | 50  | 30  | 1500              |
| 8  | 360045 | CONCERTO PNEU DE CARRETINHA              | UNIDADE | 16  | 8   | 128               |
| 9  | 361679 | CONCERTO PNEU DE CARRETINHA ARO 13       | UNIDADE | 1   | 15  | 15                |
| 10 | 360046 | CONCERTO PNEU DE CARRIOLA                | UNIDADE | 22  | 8   | 176               |
| 11 | 360047 | CONCERTO PNEU DE CARRO                   | UNIDADE | 102 | 15  | 1530              |
| 12 | 360150 | CONCERTO PNEU 1 100X22                   | UNIDADE | 4   | 30  | 120               |
| 13 | 362017 | CONCERTO PNEU 1000X20 CAMINHAO           | UNIDADE | 60  | 30  | 1800              |
| 14 | 360083 | CONCERTO PNEU 17.5 SEM CAMERA            | UNIDADE | 150 | 25  | 3750              |
| 15 | 360087 | CONCERTO PNEU 22.5 SEM CAMERA REFIL      | UNIDADE | 25  | 30  | 750               |
| 16 | 360085 | CONCERTO PNEU 22.5 SEM CAMERA            | UNIDADE | 80  | 30  | 2400              |
| 17 | 361654 | CONCERTO PNEU 750 X 16                   | UNIDADE | 85  | 20  | 1700              |
| 18 | 360131 | CONCERTO PNEU AMBULANCIA                 | UNIDADE | 40  | 15  | 600               |
| 19 | 325052 | CONCERTO PNEU ARO 16                     | UNIDADE | 383 | 15  | 5745              |
| 20 | 360044 | CONCERTO PNEU CAMIONETE                  | UNIDADE | 132 | 15  | 1980              |
| 21 | 360049 | CONCERTO PNEU F 4000                     | UNIDADE | 30  | 20  | 600               |
| 22 | 361655 | CONCERTO PNEU MOTO                       | UNIDADE | 143 | 15  | 2145              |
| 23 | 361677 | CONCERTO PNEU MOTO BICO                  | UNIDADE | 138 | 20  | 2760              |
| 24 | 360079 | CONCERTO PNEU ONIBUS 1000X20 ONIBUS      | UNIDADE | 150 | 30  | 4500              |
| 25 | 362019 | CONCERTO PNEU PA 17-5R25                 | UNIDADE | 50  | 50  | 2500              |
| 26 | 362021 | CONCERTO PNEU PA CM AGUA                 | UNIDADE | 50  | 70  | 3500              |
| 27 | 362022 | CONCERTO PNEU PATROL                     | UNIDADE | 120 | 50  | 6000              |
| 28 | 360153 | CONCERTO PNEU TRATOR 23-1-30             | UNIDADE | 20  | 80  | 1600              |
| 29 | 360154 | CONCERTO PNEU TRATOR 23-1-30 C/ AGUA     | UNIDADE | 20  | 100 | 2000              |
| 30 | 360156 | CONCERTO PNEU TRATOR 24-26-28            | UNIDADE | 20  | 40  | 800               |
| 31 | 360155 | CONCERTO PNEU TRATOR 24-26-28 C/ AGUA    | UNIDADE | 20  | 55  | 1100              |
| 32 | 360157 | CONCERTO PNEU TRATOR 30-34-38            | UNIDADE | 20  | 60  | 1200              |
| 33 | 360160 | CONCERTO PNEU TRATOR 30-34-38 C/AGUA     | UNIDADE | 20  | 80  | 1600              |
| 34 | 360159 | CONCERTO PNEU TRATOR 30-5 32             | UNIDADE | 20  | 100 | 2000              |
| 35 | 360050 | FRETE SOCORRO                            | UNIDADE | 155 | 5   | 775               |
| 36 | 360066 | MONTAGEM DE PNEU MOTO                    | UNIDADE | 95  | 10  | 950               |
| 37 | 360065 | MONTAGEM DE PNEU COM AGUA                | UNIDADE | 45  | 80  | 3600              |
| 38 | 360064 | MONTAGEM DE PNEU DE CARRO3               | UNIDADE | 98  | 10  | 980               |
| 39 | 360082 | MONTAGEM DE PNEU PA                      | UNIDADE | 25  | 50  | 1250              |
| 40 | 360054 | MONTAGEM DE PNEUS 1000X20                | UNIDADE | 170 | 25  | 4250              |
| 41 | 360055 | MONTAGEM DE PNEUS 17.5 SEM CAMARA        | UNIDADE | 160 | 20  | 3200              |
| 42 | 360056 | MONTAGEM DE PNEUS 22.5 S CAMARA          | UNIDADE | 92  | 25  | 2300              |
| 43 | 360058 | MONTAGEM DE PNEUS 750 X 18               | UNIDADE | 43  | 10  | 430               |
| 44 | 360059 | MONTAGEM DE PNEUS ARO 15-16              | UNIDADE | 115 | 10  | 1150              |
| 45 | 360060 | MONTAGEM DE PNEUS CAMIONETE              | UNIDADE | 135 | 10  | 1350              |
| 46 | 360057 | MONTAGEM DE PNEUS F 4000                 | UNIDADE | 150 | 15  | 2250              |
| 47 | 360061 | MONTAGEM DE PNEUS PNEU CARRETINHA        | UNIDADE | 23  | 5   | 115               |
| 48 | 360062 | MONTAGEM DE PNEUS PNEU CARRETINHA ARO 13 | UNIDADE | 3   | 10  | 30                |
| 49 | 362023 | MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38 C/ AGUA    | UNIDADE | 3   | 80  | 240               |
| 50 | 362024 | MONTAGEM PNEU 1000X20 CACAMBA            | UNIDADE | 50  | 25  | 1250              |
| 51 | 362025 | MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO           | UNIDADE | 50  | 25  | 1250              |
| 52 | 331871 | MONTAGEM PNEU 750X16                     | UNIDADE | 140 | 15  | 2100              |
| 53 | 360051 | MONTAGEM PNEU F4000                      | UNIDADE | 20  | 15  | 300               |
| 54 | 360162 | MONTAGEM PNEU PATROL                     | UNIDADE | 60  | 50  | 3000              |
| 55 | 362026 | MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1-30             | UNIDADE | 10  | 80  | 800               |
| 56 | 362027 | MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1-30 C/ AGUA     | UNIDADE | 10  | 100 | 1000              |
| 57 | 362028 | MONTAGEM PNEU TRATOR 24-26-28            | UNIDADE | 10  | 40  | 400               |
| 58 | 362029 | MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38            | UNIDADE | 10  | 60  | 600               |
| 59 | 360067 | PARAFUZAMENTO DE PNEU COM MACHAO         | UNIDADE | 25  | 80  | 2000              |
| 60 | 362031 | SERVICOS GERAIS                          | UNIDADE | 35  | 20  | 700               |
| 61 | 360130 | TROCA DE PNEU F4000                      | UNIDADE | 30  | 10  | 300               |
| 62 | 360076 | TROCA DE PNEU ONIBUS                     | UNIDADE | 30  | 20  | 600               |
| 63 | 360072 | TROCA DE PNEUS 100X20                    | UNIDADE | 16  | 20  | 320               |
| 64 | 360074 | TROCA DE PNEUS CARRETA                   | UNIDADE | 25  | 20  | 500               |
| 65 | 360075 | TROCA DE PNEUS CARRO                     | UNIDADE | 68  | 5   | 340               |
| 66 | 331900 | TROCA PNEU 1000X20                       | UNIDADE | 100 | 20  | 2000              |
| 67 | 360167 | TROCA PNEU CAMINHAO                      | UNIDADE | 50  | 20  | 1000              |
| 68 | 331902 | TROCA PNEU CAMIONETE                     | UNIDADE | 58  | 5   | 290               |
| 69 | 331905 | TROCA PNEU F.4000                        | UNIDADE | 70  | 10  | 700               |
| 70 | 362032 | TROCA PNEU PA                            | UNIDADE | 40  | 20  | 800               |
| 71 | 362033 | TROCA PNEU PA COM AGUA                   | UNIDADE | 40  | 30  | 1200              |
| 72 | 362034 | TROCA PNEU PATROL                        | UNIDADE | 50  | 20  | 1000              |
| 73 | 362035 | TROCA PNEU TRATOR                        | UNIDADE | 50  | 20  | 1000              |
| 74 | 360080 | TROCA RELACAO DE MOTO                    | UNIDADE | 13  | 10  | 130               |
| 75 | 331914 | VALVULA CAMARA ROSCA BICO                | UNIDADE | 95  | 15  | 1425              |
|    |        | <b>VALOR TOTAL</b>                       |         |     |     | <b>112.336,00</b> |

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado,

## **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

**3.2.** É obrigação da contratada, prestar os serviços, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 025/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

**3.3** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da empresa licitante vencedora, no prazo de 24 horas após solicitação formal.

**3.1.1** Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.4.** – Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora deverá refazer os serviços sendo que o mesmo não será pago novamente.

**3.5** Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

**3.6** O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

**3.7** A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

**3.7** A Contratada será a única responsável pela prestação dos serviços de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

**3.8** A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras do município.

**3.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**3.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**4.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**4.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**4.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

**4.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**4.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

**6.2.** As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

**6.3.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

**6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

**6.5.** O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

**6.6.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 025/2018).

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante

apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

**7.2.** Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**7.3.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**7.4.** A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**7.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**8.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 189, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                     |
| Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO                                                       |
| Função: 04-ADMINISTRACAO                                                                  |
| Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL                                                       |
| Programa: 0003-PROGRAMA DE GESTAO ADMINISTRATIVA                                          |
| Projeto/Atividade: 2 005-MANUTENÇ+O DO GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRAC                 |
| 74 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica. |

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAC+O.                                                          |
| Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO                                                        |
| Função: 12-EDUCACAO                                                                        |
| Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL                                                         |
| Programa: 0006-PROGRAMA EDUCANDO PARA O FUTURO                                             |
| Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO.                           |
| 126 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica. |

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAC+O.                                                          |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                    |
| Função: 12-EDUCACAO                                                                        |
| Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL                                                         |
| Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE                                                     |
| Projeto/Atividade: 2 014-MANUT. COM O SALÁRIO DA EDUCAÇÃO                                  |
| 144 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica. |

|                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAC+O.                                                         |
| Unidade: 005-TRANSPORTE ESCOLAR                                                           |
| Função: 12-EDUCACAO                                                                       |
| Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL                                                        |
| Programa: 0006-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE                                                      |
| Projeto/Atividade: 2 014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                 |
| 182 – Natureza da Despesa 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica. |

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAC+O.                                            |
| Unidade: 005-TRANSPORTE ESCOLAR                                              |
| Função: 12-EDUCACAO                                                          |
| Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL                                           |
| Programa: 0006-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE                                         |
| Projeto/Atividade: 2 014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (Recursos Propios) |

**184 – Natureza da Despesa 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.**

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO+O.  
 Unidade: 005-TRANSPORTE ESCOLAR  
 Função: 12-EDUCACAO  
 Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0006-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 Projeto/Atividade: 2 014-MANUTENÇÃO COM O PNATE  
**188 – Natureza da Despesa 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.**

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE  
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO  
 Função: 10-SAUDE  
 Sub-Função: 301-ATENCAO BASICA  
 Programa: 0005-ATENÇÃO A SAUDE PUBLICA  
 Projeto/Atividade: 2 022-MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE  
**201 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.**  
 Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE  
 Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função: 10-SAUDE  
 Sub-Função: 301-ATENCAO BASICA  
 Programa: 0020-ATENÇÃO A SAUDE PUBLICA - ATENÇÃO BASICA  
 Projeto/Atividade: 2 122-MANUT. E ENC. C/ A SAUDE DA FAMILIA  
**232 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.**  
 Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE  
 Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função: 10-SAUDE  
 Sub-Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0021-ATENÇÃO A SAUDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 Projeto/Atividade: 2 123-MANUT. E ENC. COM O HOSPITAL MUNICIPAL  
**261 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.**

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO  
 Função: 20- AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 – EXTENÇÃO RURAL  
 Programa: 0007- Agricultura Desenvolvimento Sustentável  
 Projeto/Atividade: 2 025-MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO SECREATRIO  
**311 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.**

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES  
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 Sub - Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO  
 Programa: 0013-Melhoria da Infraestrutura  
 Projeto/Atividade: 2 073-MANUT. E ENC. C/ O GABINETE DO SECRETARIO  
**414 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.**

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES  
 Unidade: 002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub - Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0032-Administração com Recursos do FETHAB  
 Projeto/Atividade: 2 146-MANUT. URBANA COM RECURSOS DO FETHAB  
**430 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.**

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES  
 Unidade: 002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANO  
 Programa: 0013-Melhorias da Infraestrutura  
 Projeto/Atividade: 2 008 – Manutenção Depto de Serviços Urbanos  
**440 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.**

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES  
 Unidade: 003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 Sub - Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO  
 Programa: 0032-Administração com Recursos do FETHAB  
 Projeto/Atividade: 2 147 - MANUT. ESTRADAS VICINAIS  
**455 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.**

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO  
 Programa: 0011-Gestão de Políticas Sociais  
 Projeto/Atividade: 2 009- MANUTENÇÃO E ENCAGOS COM O GAB. DO SECRETARIO  
**468 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.**



|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |
| Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                         |
| Função: 08 – Assistência Social                                                            |
| Sub - Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA                                                |
| Programa: 0011-Gestão de Políticas Sociais                                                 |
| Projeto/Atividade: 2 139- Bloco – Proteção Social Básica                                   |
| 505 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica. |
| Órgão: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE                               |
| Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO                                                        |
| Função: 27 – DESPORTO E LAZER                                                              |
| Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITARIO                                                   |
| Programa: 0009-Esportes para todos                                                         |
| Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO                  |
| 598 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica. |

**12.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

### 13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 025/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

### 15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**R.S DOS SANTOS & CIA LTDA**

**CNPJ: 13.364.507/0001-76**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
BRUNA NEIVERTH

CPF:05059708136

\_\_\_\_\_  
RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **026/2018**, cujo **OBJETO** **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓ-**

**RIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MATO GROSSO**, conforme termo de referência constante do Edital de Licitação, cujo certame foi declarado deserto.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Bruna Neiverth**

**Pregoeira Oficial****Decreto nº 012/2017****DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 028/2018**, no dia **06/07/2017 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E PAINEL DE LED PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DA RAINHA DO CAFÉ E ANIVERSARIO DA CIDADE USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 25 de junho de 2018.

**Bruna N eiverth****Pregoeira Oficial****Decreto nº 012/2017****DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 026/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 026/2018- Processo Administrativo nº 042/2018**, no dia **11 de julho de 2018 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MATO GROSSO.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 25 de junho 2018.

**Bruna Neiverth****Pregoeira Oficial****Decreto nº 250/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018****MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Ve-reador Genival Nunes de Araújo, nº 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 014/2018 de 08 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra aberto a partir do dia 25 de Junho de 2018, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DER CONVENIO Nº. 2.048-2017/SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID E PROCESSO Nº. 424590/2017**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 11 de Julho de 2018 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: [licitacaonova-brasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonova-brasilandia@outlook.com) ou pelo Site da Prefeitura [www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br), para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 25 de Junho de 2018

**ANA CRISTINA SOARES****Presidente da Comissão (CPL)****Portaria nº. 014/2018****IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 25 de Junho de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                 |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| JOSE MATOSO NETO             | 542.116.971-53 | 8981/00003/2018                 |
| DIRCEU DE ARRUDA QUINTILIANO | 198.690.458-04 | 8981/00036/2018                 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS

Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 183/18/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Berdan Dalprai, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 021/2018/GP/PMNG, de 12/01/2018.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês Maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISTRATO Nº 004/2018****Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT****Contratado: Orlei Carlos Muzolon**

**Distrato:** Fica rescindido a partir da data deste o contrato de prestação de serviços nº 023/18/SMAF/PMNG, que teria prazo para expirar em 28/12/2018.

**Data:** 19/06/2018.**ADMINISTRATIVO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/ 2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 22/2018, cujo objeto é **Seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **09/07/2018**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Mi-

grantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br) e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email [licitacaonovaguarita@hotmail.com](mailto:licitacaonovaguarita@hotmail.com).

Nova Guarita – MT, em 25 de Junho de 2018.

**Yana Maria Marcon****Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº. 813/2018.**

LEI Nº. 813/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com instituições de ensino que sejam devidamente reconhecidas perante o Ministério da Educação e Cultura, objetivando a concessão de estágio curricular, nos moldes da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante contraprestação de uma bolsa- estágio, aos estudantes que possuam residência comprovada neste município, para atender apenas nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Nova Lacerda-MT.

§ 1º. O Valor da bolsa-estágio mensal será de 01 (um) salário mínimo vigente no país.

§ 2º. Destina-se aos estudantes do ensino superior, e as vagas serão distribuídas nas secretarias municipais.

Art. 2º. O estágio não criará vínculo empregatício, sendo executado por meio de Termo de Convênio, que deverá ser celebrado na forma da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º. A contratação do estagiário deverá seguir os procedimentos legais contidos no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o educando, o Município de Nova Lacerda-MT e a Instituição de Ensino

Parágrafo único. A seleção dos estudantes se dará por meio de Edital de Processo Seletivo, que fixará as regras e prazos a serem obedecidos.

Art. 4º. As áreas de formação, o quantitativo das vagas, requisitos para a seleção da contratação de estagiários serão regulamentadas, anualmente, por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo através de Atos Administrativos pertinentes a matéria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 04 de Junho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº. 205/2017**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 027/2017, 28/2017 E 29/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR**, brasileiro, Agente Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.071.411-57, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 027/2017, Nº 028/2017 e Nº 029/2017.

**2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**3 – Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2017.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO 002-2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ATRAVÉS DESTA RETIFICAÇÃO FORMAL NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2018, COM O TÍTULO: EXTRATO DE ADESÃO 002/2018. ONDE SE LÊ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDIDA PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DEVE LER-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONSULTIVO PARA AS ADEQUAÇÕES NAS LEGISLAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO ENTE..**

NOVA MARILÂNDIA-MT, 25 de junho de 2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

DIVULGA INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAIS DE PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JONATAS PRATES LIMA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeado pela **Portaria nº 9, de 02 de maio de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

**1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL COMPLEMENTAR;**

**2. INFORMA-SE QUE, QUANTO À RELAÇÃO DE INSCRITOS INDEFERIDOS, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU DIA 20/06/2018, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUM RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA RELAÇÃO HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;**

**3. DIVULGA-SE O LOCAL DA PROVA ESCRITA: A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 08/07/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO OFICIAL DE MT, NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA RUA DAS AZALEIAS, Nº 150W, PLANALTO, NOVA MARILÂNDIA-MT: a. ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7 do Edital de Abertura; **b. ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 13.6. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - [www.camaranovamarilandia.mt.gov.br](http://www.camaranovamarilandia.mt.gov.br) e site da empresa organizadora - [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso)

Nova Marilândia-MT, 25 de junho de 2018.

**JONATAS PRATES LIMA**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

|                                              |
|----------------------------------------------|
| CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018                 |
| CÂMARA DE NOVA MARILÂNDIA-MT                 |
| RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADA |
| ANEXO I                                      |

|                        |                              |                 |            |
|------------------------|------------------------------|-----------------|------------|
| Cargo: 01 - Procurador |                              |                 |            |
| Insc.                  | Nome                         | RG              | Nascimento |
| 00021                  | ARCHÂNGELO RIGONATTO ZANUTTO | 12714445 SSP/MT | 22/10/1981 |

|                                                                    |                                              |                  |            |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|------------|
| 00044                                                              | BRUNA APARECIDA DA SILVA                     | 19761295 SSP/MT  | 10/09/1988 |
| 00035                                                              | DARLENE KÁTIA FOGLIATTO GOUVEIA              | 589012 SSP/MS    | 28/11/1975 |
| 00051                                                              | DHIEGO AUGUSTO GONÇALVES VILELA CASSIMIRO    | 5299795 SSP/GO   | 31/01/1992 |
| 00029                                                              | EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA                  | 20870388 SSP/MT  | 15/12/1992 |
| 00049                                                              | FAGNER MOREIRA DA CUNHA                      | 17682525 SSP/MT  | 15/06/1987 |
| 00031                                                              | GABRIEL SILVA SOUZA                          | 20660251 SSP/MT  | 25/02/1989 |
| 00008                                                              | ISABELLA AMARAL FERREIRA                     | 22062092 SSP/MT  | 01/10/1992 |
| 00012                                                              | JACKSON FABIO DE CAMARGO                     | 13898094 SSP/MT  | 03/10/1984 |
| 00017                                                              | JANDHER JONNATHAN DE ARAUJO                  | 018130 CRC/MT    | 12/12/1988 |
| 00010                                                              | JHONATAN RODRIGUES SOUSA                     | 22549919 SSP/MT  | 30/05/1994 |
| 00054                                                              | JOÃO PAULO BARUFI                            | 276004322 SSP/SP | 20/04/1976 |
| 00016                                                              | JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA              | 12200921 SSP/MT  | 17/02/1981 |
| 00056                                                              | JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE         | 145001080 SSP/PR | 12/03/1987 |
| 00006                                                              | KARINA DE SOUZA CORREIA                      | 20266170 SSP/MT  | 17/03/1992 |
| 00047                                                              | KÉSSILA RODRIGUES LOPES                      | 18565980 SSP/MT  | 28/03/1992 |
| 00007                                                              | LUCAS COLDEBELLA                             | 24786829 SSP/MT  | 14/10/1993 |
| 00058                                                              | LUIS FERNANDO CORA MARTINS                   | 19813767 SSP/MT  | 16/02/1993 |
| 00030                                                              | LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA                | 07425708 SSP/MS  | 09/08/1970 |
| 00057                                                              | MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA           | 18436927 SSP/MT  | 23/04/1991 |
| 00052                                                              | MIRIAN ESSER DE LIMA                         | 28038720 SSP/MT  | 31/05/1997 |
| 00037                                                              | OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES            | 22957693 SSP/MT  | 04/09/1992 |
| 00015                                                              | RENATA VIANA DOS SANTOS                      | 22063188 SSP/MT  | 12/04/1991 |
| 00004                                                              | ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA                | 10159017 SSP/MG  | 10/11/1977 |
| 00014                                                              | RODRIGO TOBIAS CHAVES DA SILVA               | 22062270 SSP/MT  | 10/10/1992 |
| 00059                                                              | ROGÉRIO CHAPADENSE LIBERALESSO               | 11193522 SSP/MT  | 23/08/1979 |
| 00038                                                              | SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS                    | 20319029 SSP/MT  | 20/03/1995 |
| 00023                                                              | SANDRA ALIRIO GONÇALVES                      | 14387239 SSP/MT  | 11/01/1981 |
| 00003                                                              | SILVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL | 23777893 SSP/MT  | 11/12/1992 |
| 00002                                                              | SUELLEM MONIQUE LAGE DOS SANTOS              | 184359555 SSP/MT | 25/04/1991 |
| 00032                                                              | TAIRONE SELIN DE MORAES                      | 17064929 SSP/MT  | 24/02/1990 |
| 00019                                                              | THAIS FERNANDA NUNES PEREIRA                 | 19622635 SSP/MT  | 23/06/1992 |
| 00048                                                              | THAYNA DE SOUZA BELEM                        | 16052293 SSP/MT  | 27/01/1987 |
| 00022                                                              | VALQUIRIA DA SILVA                           | 15985008 SSP/MT  | 19/05/1987 |
| 00024                                                              | VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI     | 16744020 SSP/MT  | 08/06/1986 |
| 00027                                                              | YASMIN OLIVEIRA DE SIQUEIRA                  | 122512 PM/MT     | 30/09/1995 |
| Inscritos: 36 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 36.00      |                                              |                  |            |
| TOTAL DE INSCRITOS: 36 - TOTAL DE VAGAS: 1 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0 |                                              |                  |            |

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO 001/2018

### CONVÊNIO 001/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE MARILÂNDIA – AVIMAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.637.006/0001-49 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63 doravante designada simplesmente **CONVENIENTE** e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE MARILÂNDIA – AVIMAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.637.006/0001-49**, neste ato representado por seu PRESIDENTE PAULO CEZAR BARBOSA diante designado simplesmente **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela Lei Municipal n.º 800/2018 de 21 (vinte e um) de março de 2018 (dois mil e dezoito), mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL:** O presente convênio tem por objetivo a cooperação entre a **CONVENIENTE** e o **CONVENIADO**, visando subvenção econômica com o objetivo de cumprimento da Instrução Normativa n.º 59 do Ministério da Agricultura por parte da Associação e seus associados;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O presente convênio compreende os seguintes objetivos específicos:

I – Subvenção Econômica com o objetivo de cumprimento da Instrução Normativa n.º 59 do Ministério da Agricultura pelos avicultores de No Marilândia, integrantes da associação ora conveniada;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.** O pagamento do auxílio será efetuado à conveniada que repassará aos associados no cumprimento da Instrução Normativa;

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** A prestação de conta se dará pela associação no prazo de 60 (sessenta) dias após liberação do recurso pelo poder executivo;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:** Compete à **CONVENIENTE**:

I - repassar ao **CONVENIADO**, parcela única de subvenção econômica no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à publicação da presente Lei;

II - realizar supervisões por meio do agente de controle de convênios e prestação de contas para acompanhar a execução do objeto contratual e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados;



**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:** São deveres do **CONVENIADO**:

- a) aplicar devidamente os recursos públicos conforme estabelecido neste termo de Convênio;
- b) encaminhar a prestação de contas dos valores recebidos, comprovando a aplicação dos recursos subvencionados pelo Município até 60 (sessenta) dias de sua liberação;
- c) proceder à prestação de contas junto à **CONVENIENTE** ao final da execução;
- d) administrar os recursos públicos de forma a garantir que sejam utilizados em benefício único e exclusivo do objeto do presente instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste convênio também estará a cargo do agente de controle de convênios e prestação de contas do Município ou outro indicado pelo poder executivo;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária – 09.002.20.602.0008.2044.33.90.45.01.00- subvenções econômicas diversas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência pelo período de 06 (seis) meses;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor total estimado para o presente termo é de R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Arenópolis para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais;

Nova Marilândia/MT, aos 23 (vinte e três) dias de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

\_\_\_\_\_  
**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**  
**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

\_\_\_\_\_  
**PAULO CEZAR BARBOSA**  
**PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES – AVIMAR**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### LICITAÇÃO CONTRATO Nº 016/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELE – ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Ortese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELE – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida das Mangueiras, Quadra 51, Lote 16, Sala Vila Alzira em Aparecida de Goiânia - GO, inscrito no CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL**

**01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 C/C com o art. 2º, inciso II da Lei Municipal 825/2015, alterações posteriores e neste instrumento.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**02.1 – O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO**

**3.1.** O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos contratados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | UND | QNT   | DESCRIÇÃO                               | VALOR UND | VALOR TOTAL  |
|------|-----|-------|-----------------------------------------|-----------|--------------|
| 01   | UND | 50    | ALGODÃO ROLO                            | R\$ 12,35 | R\$ 617,50   |
| 02   | UND | 80    | ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS              | R\$ 6,40  | R\$ 512,00   |
| 03   | UND | 03    | CANULA DE GUEDEL N01                    | R\$ 4,18  | R\$ 12,54    |
| 04   | UND | 03    | CANULA DE GUEDEL N02                    | R\$ 4,18  | R\$ 12,54    |
| 05   | UND | 03    | CANULA DE GUEDEL N03                    | R\$ 4,18  | R\$ 12,54    |
| 06   | UND | 03    | CANULA DE GUEDEL N04                    | R\$ 4,18  | R\$ 12,54    |
| 07   | UND | 03    | CANULA DE GUEDEL N05                    | R\$ 4,18  | R\$ 12,54    |
| 08   | UND | 300   | CATETER INTRAVENOSO N18                 | R\$ 2,13  | R\$ 639,00   |
| 09   | UND | 1.000 | CATETER INTRAVENOSO N22                 | R\$ 0,95  | R\$ 950,00   |
| 10   | UND | 150   | DESCATEX 20 LITROS C/ 10                | R\$ 7,56  | R\$ 1.134,00 |
| 11   | UND | 2.000 | EQUIPO MACRO GOSTAS COM INJETOR LATERAL | R\$ 1,29  | R\$ 2.580,00 |
| 12   | UND | 50    | FIO SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA         | R\$ 45,60 | R\$ 2.280,00 |

|       |     |       |                                                    |            |              |
|-------|-----|-------|----------------------------------------------------|------------|--------------|
| 13    | UND | 50    | LUVA CIR ESTÉRIL 7.0                               | R\$ 1,37   | R\$ 68,50    |
| 14    | UND | 50    | LUVA CIR ESTÉRIL 8.0                               | R\$ 1,37   | R\$ 68,50    |
| 15    | UND | 1000  | LUVAS PARA PROCEDIMENTOS PP                        | R\$ 0,228  | R\$ 228,00   |
| 16    | UND | 200   | PAPEL TOALHA C1000 FOLHAS TADABRAS                 | R\$ 13,30  | R\$ 2.660,00 |
| 17    | UND | 04    | PAS ADESIVA- ELETRODO COM CONECTOR PARA DEA ADULTO | R\$ 610,00 | R\$ 2.440,00 |
| 18    | UND | 50    | POLIFIX ADULTO                                     | R\$ 1,08   | R\$ 54,00    |
| 19    | UND | 500   | POLIFIX PEDIATRICO                                 | R\$ 2,09   | R\$ 1.045,00 |
| 20    | LT  | 10    | SABONETE LIQUIDO GALÃO 5 LTS                       | R\$ 72,20  | R\$ 722,00   |
| 21    | UND | 500   | SCALP N°23                                         | R\$ 0,247  | R\$ 123,50   |
| 22    | UND | 3.000 | SERINGA 10ML S/ AGULHA                             | R\$ 0,19   | R\$ 570,00   |
| 23    | UND | 1.000 | SERINGA 20ML S/ AGULHA                             | R\$ 0,53   | R\$ 530,00   |
| 24    | UND | 500   | EQUIPO MICROGOTAS C/INJ                            | R\$ 1,52   | R\$ 760,00   |
| 25    | UND | 1.000 | SONDA URETAL N°12                                  | R\$ 0,76   | R\$ 760,00   |
| 26    | CX  | 500   | COLETOR P/ INCONT URINARIA C/ EXTE N°06 OU 08      | R\$ 3,88   | R\$ 1.940,00 |
| TOTAL |     |       |                                                    | 20.744,70  |              |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

**04.1** – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

**05.1** – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**05.2** – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE**, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

**06.1** – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em **R\$ 20.744,70 (vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

**07.1** - O valor será pago ao **CONTRATADO(A)** em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA e/ou RECIBO, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do **CONTRATADO(A)**.

**07.2** – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

**07.3** - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO(A)** das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

**07.4** - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**08.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**Sec. Municipal de Saúde:07.002.10.302.0023.2049.339030-302**

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**09.1** – O prazo do presente instrumento contratual é de **60 (sessenta) dias**, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **28/05/2018**, com seu término em **27/07/2018**.

**09.2** – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1** – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do **CONTRATADO(A)**;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO(A)** no prazo estipulado no contrato;
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93;



- j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);
- k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

**11.1** – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

**11.2** – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
- c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

**11.4** - O Município não se responsabilizará, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contratado, dentre outras despesas.

**11.5** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**11.6** - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**11.7** - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

**11.8** - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

**11.9** - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

**11.10** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);
- II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar lhe a execução;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

**12.2** – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.3** – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1** – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.2** – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciência, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**13.3** – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

**13.4** – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato, designado pela Administração Pública Municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

**15.2** -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

**15.3** -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**15.4** -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providências.

**15.5** -. **Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** -. Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

**16.2** -. Não será exigida garantia para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

**17.1** – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2** - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 28 de Maio de 2018.

**Município de Nova Maringá**

**João Braga Neto**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELE – ME**

**CNPJ 22.228.679/0001-03**

**Contratada**

**DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

**CPF: 000.733.161.48**

**Fiscal de Contrato**

TESTEMUNHAS:

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 017.985.851-38

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF: 036.132.621-18

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 020/2017**  
**ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Maringá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.831.0001.24, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50 E – Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste termo representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **APOSTILAMENTO** no contrato nº 020/2017 sendo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REFORMULAÇÃO COMPLETA DO SITE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEB SITE [www.novamaringam.gov.br](http://www.novamaringam.gov.br) DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**Contrato 020/2017** firmado com a Empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.728.004/0001-03**, com endereço à Rua das Caviúnas, nº 2604, Jardim Maringá 01 - CEP 78.556-264 – Cidade Sinop - MT, através do seu representante legal Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.222.971-07, doravante denominada **CONTRATADA**.

**1.0 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO DA CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO 020/2017** - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto das cláusulas acima citadas, prevista no instrumento contratual inicial, das secretarias participantes referente as dotações orçamentarias tendo em vista que no dia 08 de Maio de 2018 foi criado a Lei nº 954/2018 autorizando a Abertura de Credito Adicional Especial para a inclusão de um novo Elemento de Despesa ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 para Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**1.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Sec. De Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339039-50

**1.2 ALTERAÇÃO/INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Sec. De Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339040-480

**2.0 CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**

**2.1** As demais cláusulas constantes no contrato 020/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nova Maringá, 30 de Maio de 2018.

**Município de Nova Maringá-MT**

**JOÃO BRAGA NETO**

**Contratante**

**ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN**

CPF/MF 278.380.678-98

**FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

**Luciana Garcia Harala Roberto de Lima**

**CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.6**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 013/2018. REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **12/07/2018**, às 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por Item com o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES DE PACIENTES NO DISTRITO DE BRIANORTE - MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, Cujas especificações detalhadas encontram-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>.

Nova Maringá - MT, 25 de Junho de 2018.

**ROSIMEIRE SILVA SOUZA**

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2017**  
**ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Maringá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.831.0001.24, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50 E – Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste termo representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **APOSTILAMENTO** no contrato nº 001/2015 sendo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMEN-**

## TO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

O presente instrumento advém da **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – Contrato 002/2017** firmado com a Empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Isaac Povoas, nº 1331, Edifício Milão 7º andar, Sala 71 – Bairro Popular – CEP 78.045-900 – Cidade Cuiabá - MT, inscrita no **CNPJ 07.281.368/0001-14**, representado neste ato por **ARLINDO LENZI**, inscrito no CPF sob nº 401.381.607-59, RG: 795.304 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua das Pérolas, nº. 184, Bloco A, Apto. 402, Residencial Bosque da Saúde, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-090 no município de Cuiabá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**.

**1.0 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 002/2017** - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto das cláusulas acima citadas, prevista no instrumento contratual inicial, das secretarias participantes referente as dotações orçamentárias tendo em vista que no dia 08 de Maio de 2018 foi criado a Lei nº 954/2018 autorizando a Abertura de Credito Adicional Especial para a inclusão de um novo Elemento de Despesa ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 para Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

### 1.1 ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Sec. De Finanças: 04.001.04.122.0004.2011.339039-68

### 1.2 ALTERAÇÃO/INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Sec. De Finanças: 04.001.04.122.0004.2011.339040-481

## 2.0 CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

**2.1** As demais cláusulas constantes no contrato 002/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nova Maringá, 30 de Maio de 2018.

**Município de Nova Maringá-MT**

**JOÃO BRAGA NETO**

**Contratante**

**MARIA EULINA PINTO DE MATOS**

CPF/MF 016.180.991-08

**FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

**Luciana Garcia Harala Roberto de Lima**

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

## LICITAÇÃO

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2015 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Maringá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831.0001.24, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50 E – Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste termo representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT em

pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **APOSTILAMENTO** no contrato nº 001/2015 sendo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE NA WEB, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, SEGUNDA VIA DE CARNÊ NA WEB, PROTOCOLO, CONSULTA PROCESSOS NA WEB, ESTOQUE, COMPRAS, LICITAÇÃO, VEÍCULOS, CARTÃO COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, DIÁRIO ELETRÔNICO E SANEAMENTO (DAE), COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP DA LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT INCLUSIVE COM A INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**1.1** O presente instrumento advém da **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 – Contrato 001/2015** e outro lado a Empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97 com sede na Rua Waldir Landgraf Nº 200 – Bairro Lindóia – CEP 86031-218 – Londrina - PR, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do CPF/MF sob nº 596.277.789-15 e do RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**

**1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 7º ADITIVO E CLAUSULA SEGUNDA DO 8º ADITIVO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto das cláusulas acima citadas, prevista no instrumento contratual inicial, das secretarias participantes referente as dotações orçamentárias tendo em vista que no dia 08 de Maio de 2018 foi criado a Lei nº 954/2018 autorizando a Abertura de Credito Adicional Especial para a inclusão de um novo Elemento de Despesa ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 para Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

### ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Sec. De Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339039-50

- Sec. De Finanças: 04.001.04.122.0004.2011.339039-68

- Sec. De Educação: 05.001.12.122.00050.2013.339039-87

- Sec. De Saúde: 07.001.10.132.0021.2041.339039-265

- Sec. de Assistência social: 09.001.08.122.0028.2056.339039-362

- Sec. De Planejamento: 10.001.04.122.0032.2073.339039-424

- Sec. De Meio Ambiente – DAE: 12.002.17.122.0035.2085.339039-454

### ALTERAÇÃO/INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Sec. De Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339040-480

- Sec. De Finanças: 04.001.04.122.0004.2011.339040-481

- Sec. De Educação: 05.001.12.122.00050.2013.339040-482

- Sec. De Saúde: 07.001.10.132.0021.2041.339040-483

- Sec. De Assistência Social: 09.001.08.122.0028.2056.339040-484

- Sec. De Planejamento: 10.001.04.122.0032.2073.339040-485

- Sec. De Meio Ambiente – DAE: 12.002.17.122.0035.2085.339040-486

## 2.0 CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

**2.1** As demais cláusulas constantes no contrato 001/2015, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nova Maringá, 30 de Maio de 2018.

#### JOÃO BRAGA NETO ROSANGELA MELO GOLARTE

Prefeito Municipal Fiscal do Contrato

#### Rosimeire da Silva Souza Welder de Souza Cunha

CPF nº 036.132.621.18 CPF nº 037.865.001.77

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 160/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SRA. ELIZANGELA FRANCISCA DA ROCHA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 02 de Maio de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidora pública efetiva ELIZANGELA FRANCISCA DA ROCHA, cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação por 30 (Trinta) dias consecutivos a partir de 01 de Julho de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Julho 2018.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Junho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 158/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. CICERO TAVARES DE FREITAS, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 16 de Maio de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo CICERO TAVARES DE FREITAS, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 03 de Maio de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Julho 2018.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Junho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 159/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. LEONIDIO CAETANO DA COSTA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 27 de Novembro de 2017;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo LEONIDIO CAETANO DA COSTA, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação por 60 (Sescenta) dias consecutivos a partir de 01 de Julho de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Julho 2018.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Junho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### DECRETO N.º. 1826 DE 19 DE JUNHO DE 2.018.

#### DECRETO N.º. 1826 DE 19 DE JUNHO DE 2.018.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal,

Considerando o Decreto nº. 1822 de 12 de Junho de 2.018 que dispõem sobre a convocação de candidatos aprovados;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso 001/2016 e pelo Art. 2º do referido Decreto.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

#### CARGO NOME DO CANDIDATO

|                  |                                     |
|------------------|-------------------------------------|
| PEDAGOGA         | LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS BUENO |
| PEDAGOGA         | DEUZIMARA ALVES DE OLIVEIRA         |
| PEDAGOGA         | ROSANGELA SILVA LUZ                 |
| ENF. PLANTONISTA | NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES     |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 19 dias do mês de junho de 2.018.

**João Teodoro Filho**

Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

#### REGISTRO DE PREÇOS



## " EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

## DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 025/2018, anteriormente suspenso**, será realizado no dia **10/07/2018 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 25 de Junho de 2018.

## ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2018

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001 09 de fevereiro de 2018, **TORNA PÚBLICO** aos que interessados possa **O RESULTADO** da licitação MODALIDADE – **Convite nº 001/**

**2018, Processo Licitatório nº 006/2018.** Não havendo empresas interessadas a licitação foi declarada **DESERTA**.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de junho de 2018.

Kid Camilo da Costa

Presidente da CPL

LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/PMNO.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT**. Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa com seu respectivo valor global: **TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, R\$: 27.000,00**(vinte e sete mil reais) e **E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, R\$: 362.000,00**(trezentos e sessenta e dois reais), as empresas cumpriram com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 22 de junho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

## LICITAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120027/PMNO/2018 PREGÃO Nº 027/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, e as Empresas, **TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ: 02.064.150/0001-94, e a empresa **E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ: **00.499.809/0001-00**.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove reais)**

| ITEM | QUANTIDADE | CONTRATADA                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | 5.000      | E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | HIDROMETRO, 1,50M3/H, D=3/4", 45°, PARA RESIDENCIAL, UNIJATO.                                                                 | R\$ 72,40      | R\$ 362.000,00 |
| 2    | 5.000      | TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA           | CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO. | R\$ 5,40       | R\$ 27.000,00  |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.**

**VIGÊNCIA: 25/06/2018 ATE 25/06/2019.**

**Dotação Orçamentaria:**

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000

NOVA OLÍMPIA/MT, 25 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO 02/2018 - CONVITE Nº 001/2018

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

## CONVITE Nº 001/2018

## AVISO DE LICITAÇÃO 02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, torna público e para o conhecimento de todos interessados que, repetirá o certame de licitação na modalidade **Convite nº 001/2018, Processo Licitatório nº 006/2018**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publi-

cidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação. O julgamento das propostas será no dia **05 de julho de 2018, às 09 horas**, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, centro, Cep 78.370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332 1115 das 07 às 13 horas.

Nova Olímpia-MT, 25 de junho de 2018.

**KID CAMILO DA COSTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

#### PROCESSO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N°. 029/2018**

#### AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N°. 041/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 25 de Junho de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **JOCELIO GIORDANI ME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM PARA ATIVIDADES, COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES COM IDOSOS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.**

NOVA SANTA HELENA/MT, 25 de Junho de 2018.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

*Pregoeiro*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 226/2018

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 226/2018

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubitatã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) **LUCIANA BATISTA BESERRA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1912651-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **025.238.961-17**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Entre Rios, **durante o período de 25 de Junho de 2018 á 18 de Dezembro de 2018.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 1.067,97 (Hum Mil e sessenta e sete Reais e noventa e sete Centavos),**

correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do **CONTRATADO (A)** respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada, considerando o Ofício SE-MEC nº 028/2018, conforme a Lei 086/2016.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do **CONTRATADO (A)** dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela **CONTRATANTE**, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0383

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã, ao 25 dia do mês de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**LUCIANA BATISTA BESERRA**

**CONTRATADO (A)**



TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.  
631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS - SELETIVO 02-2018

| PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018<br>EDITAL PRELIMINAR DE INSCRITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                                      |                         |                |                                                          |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| A Senhora Bruna Ferreira da Silva, Presidente da Comissão Interna para realização do Certame, nomeada Pela Portaria nº 8.864 de 05 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, <b>TORNA PÚBLICO</b> a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas. O Prazo para Recurso das Inscrições será nos dias 25 e 26 de Junho de 2018 e recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, nº. 280, Bairro Xavantina Velha (frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local). |              |                                      |                         |                |                                                          |                       |
| INSCRIÇÕES DEFERIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                      |                         |                |                                                          |                       |
| ORD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                 | RG                      | CPF            | CARGO                                                    | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20           | ANA PAULA MARTINS SILVA              | 2376125-3 SE-JUSP/MT    | 049.704.301-79 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | DEFERIDO              |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 48           | CAROLINA SOUZA KAER                  | 2423132-0 SE-JUSP /MT   | 049.237.001-06 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | DEFERIDO              |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 69           | CLARISSA AIRES PIMENTEL              | 2957576-1 SESP/MT       | 060.932.521-32 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | DEFERIDO              |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 58           | GEYCI AIRES FARIAS                   | 2308356-5 SE-JUSP /MT   | 041.647.951-07 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | DEFERIDO              |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 121          | JULIANA CAVALCANTE DA SILVA          | 2750827-7 SESP/MT       | 061.954.531-37 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | DEFERIDO              |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 86           | ROBERTH YAGO FALCAO FEITOSA          | 17180147 SE-JUSP/MT     | 049.486.561-00 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | DEFERIDO              |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 120          | SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS         | 1453707-9 SE-JUSP/MT    | 003.026.961-05 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | DEFERIDO              |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 99           | TALITA ANTONIA ZUCHETTO              | 2131024-6 SESP/MT       | 035.170.211-30 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | DEFERIDO              |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 91           | TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA   | 45093443-3 SSP/SP       | 031.054.841-16 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | DEFERIDO              |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 17           | TELMA RODRIGUES DE SOUZA             | 632240 SSP/MT           | 378.366.171/49 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | DEFERIDO              |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 37           | ZILDENE FERREIRA MIRANDA             | 1016079-5 SJ/MT         | 893.556.361-72 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | DEFERIDO              |
| ORD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                 | RG                      | CPF            | CARGO                                                    | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 60           | ANETUSA CORTEZ GOMES DA SILVA        | 1980556-0 SE-JUSP /MT   | 015.259.531-76 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A PIAUS        | DEFERIDO              |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 75           | CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES         | 2389941-7 SE-JUSP/MT    | 035.150.911-90 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A PIAUS        | DEFERIDO              |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 70           | ELETICIA GOMES BUENO                 | 2774607-0 SESP/MT       | 703.569.781-09 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A RANCHO AMIGO | DEFERIDO              |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 68           | ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES | 2773382-3 SESP/MT       | 703.570.341-12 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A RANCHO AMIGO | DEFERIDO              |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 94           | EURIPEDES DA SILVA CAMPOS            | 3533910-8646015 SESP/GO | 618.319.051-91 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A RANCHO AMIGO | DEFERIDO              |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 19           | MARCILENE MOREIRA MARTINS            | 1110072-9 SJ/MT         | 869.732.901-91 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A RANCHO AMIGO | DEFERIDO              |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 54           | AQUILLA PIMENTEL DE SOUZA            | 2324139-0 SSP /MT       | 042.357.581-36 | AGENTE C S - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE   | DEFERIDO              |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 83           | DHIANE FERNANDES DA SILVA            | 2396791-9 SE-JUSP/MT    | 053.313.841-88 | AGENTE C S - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE   | DEFERIDO              |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 47           | GILMAR MARTINS HONOSTORIO            | 12567795 SSP /MT        | 882.701.221-49 | AGENTE C S - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE   | DEFERIDO              |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 52           | HELENA MENDANHA DE SOUZA ALVES       | 0459008-2 SSP/MT        | 327.552.951-04 | AGENTE C S - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE   | DEFERIDO              |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 51           | LUCAS DIAS DE QUEIROZ                | 1125070-4 SESP/MT       | 875.955.911-04 | AGENTE C S - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE   | DEFERIDO              |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 02           | RONICY BUENO DE SOUZA                | 1514635-9 SSP/MT        | 980.084.711-15 | AGENTE C S - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE   | DEFERIDO              |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 76           | ROSANA APARECIDA CARVALHO BARBOSA    | 1956316-7 SSP/MT        | 025.915.341-95 | AGENTE C S - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE   | DEFERIDO              |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 71           | SUELI MENEZES DA SILVA SANTOS        | 1511673-5 SSP/MT        | 991.012.031-34 | AGENTE C S - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE   | DEFERIDO              |
| ORD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                 | RG                      | CPF            | CARGO                                                    | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 67           | DAMYANE MACARI                       | 1556009-0 SSP/MT        | 009.207.731-50 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | DEFERIDO              |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 43           | FERNANDA PEREIRA DA SILVA            | 2130965-5 SSP/MT        | 041.202.781-07 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | DEFERIDO              |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 80           | NAYARA CRISTINA NUNES DA SILVA       | 2011881-3 SSP/MT        | 032.375.261-69 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | DEFERIDO              |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 77           | ROSILENE CARVALHO BARBOSA            | 1405531-7 SSP/MT        | 012.888.251-45 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | DEFERIDO              |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 81           | RUTHE MICHEL ANJOS DA SILVA          | 2499724-2 SE-JUSP/MT    | 050.706.291-40 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | DEFERIDO              |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 108          | TATIANA GONÇALVES DOS SANTOS         | 1998546-0 SSP/MT        | 035.996.241-60 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | DEFERIDO              |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 117          | WILLIAM RODRIGUES NETO               | 1469604 SSP/DF          | 803.187.971-00 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | DEFERIDO              |

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                    | RG                   | CPF            | CARGO                                | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|-----|--------------|-----------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 01  | 50           | DANIELE BIGATON DA COSTA                | 2480185-2 SE-JUSP/MT | 015.551.931-02 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| 02  | 87           | ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA     | 1066965-5 SESP/MT    | 019.887.821-47 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| 03  | 36           | ELIANE RODRIGUES DA SILVA               | 1975103-6 SSP/MT     | 030.306.201-07 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| 04  | 04           | ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA           | 2190892-3 SSP/MT     | 035.413.811-16 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| 05  | 61           | FRANCISCO DE ASSIS SILVA                | 1003453-6 SE-JUSP/MT | 740.642.821-91 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| 08  | 74           | MARCELO DE LIMA SEROY                   | 36752729-7 SSP/SP    | 398.850.728-88 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| 10  | 63           | NATHAN OLIVEIRA CARDOSO                 | 24998788 SESP/MT     | 062.418.681-44 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| 12  | 89           | PAULO RAMOS PESSOA                      | 1074890 SSP/TO       | 786.186.301-87 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| 14  | 12           | RAIANE ANDREIA SOUZA                    | 2342362-5 SSP/MT     | 041.687.101-14 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| 15  | 33           | SUELY TAVARES SANTANA                   | 0839093-2 SSP/MT     | 570.665.901-04 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                    | RG                   | CPF            | CARGO                                | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01  | 106          | ROMEU ALBANO KASPER                     | 15681475 SSP/MT      | 729.049.921-20 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 05 | DEFERIDO              |
| 02  | 112          | KATIA GONÇALVES DIAS                    | 25.970921-9 SSP/SP   | 278.144.808-76 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 05 | DEFERIDO              |
| 03  | 113          | NEIRE VOINE SILVA MATOS BUEÑO           | 629095 SSP/GO        | 232.924.741-91 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 05 | DEFERIDO              |
| 04  | 64           | GLEICY AIRES FARIAS                     | 2499181-3 SE-JUSP/MT | 049.237.591-78 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05 | DEFERIDO              |
| 05  | 93           | KAIAN TAVARES DA PAIXÃO                 | 52375 MTE/MT         | 035.996.251-31 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05 | DEFERIDO              |
| 06  | 66           | NILVA DE JESUS NUNES                    | 1461806-0 SSP/MT     | 000.200.241-85 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05 | DEFERIDO              |
| 07  | 59           | PAULO HENRIQUE FERNANDES PEREIRA        | 24997463 SESP/MT     | 051.921.731-40 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05 | DEFERIDO              |
| 08  | 78           | ZILDA CARLOS DE SOUZA                   | 582475 SSP/MT        | 395.676.131-68 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05 | DEFERIDO              |
| 09  | 98           | ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES | 829 581 SSP/MT       | 545.746.251-04 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05 | DEFERIDO              |
| 10  | 100          | JANAILMA DE SA ARAUJO                   | 42600000 DGPC/GO     | 020.458.121-46 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05 | DEFERIDO              |
| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                    | RG                   | CPF            | CARGO                                | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01  | 49           | ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO             | 1394751-6 SSP/MT     | 914.163.611-20 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 02  | 82           | BENTO CARVALHO BARBOSA                  | 1687904-0 SSP/MT     | 011.135.041-70 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 03  | 96           | CLAITON JUVENCIO DE SOUZA               | 1656194-5 SE-JUSP/MT | 010.278.851-01 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 04  | 85           | DAIANE VEIGEL STASCZAK                  | 2116469-0 SSP/RS     | 039.393.721-61 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 05  | 53           | DEUZERLITH BARBOSA RIBEIRO              | 14858649 SSP/MT      | 002.642.821-08 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 06  | 32           | FABIANA SOUZA GALVÃO                    | 2278429-2 SSP/MT     | 062.003.781-42 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 07  | 29           | FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA           | 1498209-9 SSP/MT     | 983.219.861-53 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 08  | 56           | GISELE AMORIM SOUZA                     | 2236769-1 SSP/MT     | 042.163.641-60 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 09  | 38           | JESIANE PINELE DE LIMA                  | 1656212-7 SSP/MT     | 024.596.541-62 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 10  | 25           | JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO            | 2499741-2 SE-JUSP/MT | 047.585.381-40 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 11  | 95           | JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ              | 19946317 SE-JUSP/MT  | 036.018.581-93 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 12  | 28           | LEILIANE COSTA DE MORAES                | 1065814-9 SJ/MT      | 875.269.561-15 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 13  | 18           | MARADELIA GOMES DA SILVA                | 1336464-2 SSP/MT     | 274.820.061-68 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 14  | 73           | MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO            | 3102601 SESP/DF      | 047.688.191-92 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 15  | 41           | MAXUEL ROSA PORTUGAL                    | 1552871-5 SSP/MT     | 006.599.091-97 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 16  | 34           | MEIRE VICENTE FERREIRA                  | 4164334 DGPC/GO      | 959.003.221-49 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 17  | 79           | PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA          | 2576667-8 SE-JUSP/MT | 057.096.041-00 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 18  | 72           | ROSANGELA DIVINA FERREIRA VALADAO       | 16131886 SSP/MT      | 011.495.451-86 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 19  | 88           | SOLANGE CARDOSO GEBRIM                  | 2716836 SESP/DF      | 037.182.301-35 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 20  | 102          | GESTESELMA RODRIGUES LOPES              | 827939 SSP/MT        | 545.849.811-91 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |

| 21                     | 109          | ROSIMEIRE BEZERRA ALVES               | 1975105-2 SSP/MT     | 028.917.331-00 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                             | DEFERIDO              |
|------------------------|--------------|---------------------------------------|----------------------|----------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| 22                     | 110          | KARINA CRISTINA BISPO DE SOUZA        | 2145382-9 SSP/MT     | 047.545.051-58 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                             | DEFERIDO              |
| 23                     | 111          | KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO  | 2338774 SESP/MT      | 043.353.001-40 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                             | DEFERIDO              |
| 24                     | 114          | AMANDA MENDES MIRANDA                 | 2461931-0 SE-JUSP/MT | 048.657.271-40 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                             | DEFERIDO              |
| 25                     | 115          | RARINE FIDELIS DA SILVA               | 1950560-4 SSP/MT     | 049.839.771-80 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                             | DEFERIDO              |
| 26                     | 119          | KETELLY ALVES MARTINIANO              | 2620559-9 SE-JUSP/MT | 059.265.501-65 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                             | DEFERIDO              |
| 27                     | 122          | MARCIVANIA ALVES DE SOUZA             | 740 353 SSP/MT       | 474.551.361-53 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                             | DEFERIDO              |
| INSCRIÇÕES INDEFERIDAS |              |                                       |                      |                |                                                          |                       |
| ORD                    | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                  | RG                   | CPF            | CARGO                                                    | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                     | 23           | AMANDA VIEIRA TOLOTTI                 | 2903194-0 SSP/MT     | 062.783.181-80 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | INDEFERIDO*           |
| 02                     | 44           | EDUARDO DOS SANTOS                    | 228725653 SSP/SP     | 070.427.648-89 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | INDEFERIDO*           |
| 03                     | 62           | EVANDRO JOSE LUIZ PIMENTEL            | 1663942-1 SE-JUSP/MT | 015.483.651-65 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | INDEFERIDO*           |
| 04                     | 14           | GABRIELA MEDRADO MESQUITA             | 2254157-8 SPP/MT     | 044.991.731-24 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | INDEFERIDO*           |
| 05                     | 27           | JOELNA DE JESUS CORDEIRO              | 1401291-0 SSP/MT     | 998.466.831-20 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | INDEFERIDO*           |
| 06                     | 42           | JOELSEA DE JESUS CORDEIRO             | 1606196-9 SSP/MT     | 007.825.291-19 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | INDEFERIDO*           |
| 07                     | 40           | LOUYSLENE NUNES DA SILVA              | 2770860-8 SSP/MT     | 061.010.941-38 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | INDEFERIDO*           |
| 08                     | 55           | MAYRA FERNANDA ALVES TEIXEIRA MARTINS | 2255814-4 SSP/MT     | 027.045.581-75 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | INDEFERIDO*           |
| 09                     | 103          | ROSALIA DA COSTA BARBOSA FARIAS       | 12686336 SSP/MT      | 909.049.231-34 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | INDEFERIDO*           |
| 10                     | 05           | TALITA ANTONIA ZUCHETTO               | 21310246 SSP/MT      | 035.170.211-30 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | INDEFERIDO*           |
| 11                     | 08           | EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS          | 2825311-6 SE-JUSP/MT | 026.419.381-46 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                     | INDEFERIDO***         |
| ORD                    | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                  | RG                   | CPF            | CARGO                                                    | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                     | 10           | ANA LUCIA INACIO DE SOUSA             | 1660157-2 SE-JUSP/MT | 020.902.861-05 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | INDEFERIDO*           |
| 02                     | 39           | ROMULO TSEREBUIPE WEREHITE            | 2339512-5 SSP/MT     | 044.088.071-84 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | INDEFERIDO*           |
| 03                     | 35           | VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA           | 2052859-0 SSP/MT     | 028.674.391-40 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | INDEFERIDO*           |
| 04                     | 01           | JANETE BARBOSA FERREIRA               | 1018796-0 SJ/MT      | 495.696.431-53 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | INDEFERIDO***         |
| 05                     | 118          | PATRICIA LOPES DA SILVA               | 2421143-5 SE-JUSP/MT | 048.623.291-36 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03                     | INDEFERIDO*           |
| ORD                    | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                  | RG                   | CPF            | CARGO                                                    | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                     | 31           | JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA          | 3064101-2 SSP/MT     | 061.879.991-50 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04                     | INDEFERIDO*           |
| 02                     | 45           | LETIANE BARBOSA DE SOUZA              | 2499762-5 SE-JUSP/MT | 703.542.331-14 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04                     | INDEFERIDO*           |
| 03                     | 57           | PRISCILA RODRIGUES DA SILVA           | 2337166-8 SSP/MT     | 043.139.911-58 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04                     | INDEFERIDO*           |
| 04                     | 15           | VANESSA DA SILVA MAIA                 | 7502812 PC/PA        | 038.440.632-77 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04                     | INDEFERIDO*           |
| 05                     | 11           | NARIA SILVA DE SOUZA                  | 4727870 DGPC/GO      | 005.130.251-97 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04                     | INDEFERIDO***         |
| 06                     | 46           | PAMELA GONÇALVES FREITAS              | 41562 CTPS /MT       | 019.179.631-09 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04                     | INDEFERIDO***         |
| ORD                    | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                  | RG                   | CPF            | CARGO                                                    | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                     | 104          | SIMONE MARIA DE ALBUQUERQUE           | 8076884959 SSP/RS    | 877.897.800-00 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 05                     | INDEFERIDO*           |
| 02                     | 116          | PATRICIA SOARES SILVA                 | 1777694-5 SSP/MT     | 982.503.961-20 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 05                     | INDEFERIDO*           |
| 03                     | 13           | REGINA CANDIDA DOS SANTOS             | 1384390-7 SSP/MT     | 926.134.461-53 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05                     | INDEFERIDO*           |
| 04                     | 26           | SIMONE ELPIDIA DE MIRANDA             | 1060265-8 SJ/MT      | 812.923.171-91 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05                     | INDEFERIDO*           |
| 05                     | 101          | AMANDA FRANÇA DE ANDRADE              | 2903440-0 SESP/MT    | 085.798.741-06 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05                     | INDEFERIDO*           |
| 06                     | 03           | JEANE CORREIA DA SILVA                | 1552869-3 SSP/MT     | 003.523.711-29 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05                     | INDEFERIDO***         |
| ORD                    | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                  | RG                   | CPF            | CARGO                                                    | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                     | 84           | SONIA NUNES DA SILVA                  | 1891295-8 SSP/MT     | 005.783.591-89 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A RANCHO AMIGO | INDEFERIDO***         |
| ORD                    | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                  | RG                   | CPF            | CARGO                                                    | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |

| 09                                                                                                                                                                                                                                                  | 09           | FRANCIELLE PAULA PRICINOTE             | 2623443-2 SE-JUSP/MT | 055.938.611-70 | AGENTE C S - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÁ DO LESTE | INDEFERIDO***         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                     |              | <b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>    |                      |                |                                                        |                       |
| ORD                                                                                                                                                                                                                                                 | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                   | RG                   | CPF            | CARGO                                                  | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                  | 97           | FELIX RODRIGUES DE MORAIS              | 7230466 CTPS/MT      | 587.189.071-72 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO*           |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                  | 24           | FERNANDA PEREIRA DA SILVA              | 2130965-5 SSP/MT     | 041.202.781-07 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO**          |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                  | 92           | GESTESELMA RODRIGUES LOPES             | 827939 SSP/MT        | 545.849.811-91 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO**          |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                  | 90           | JANE FERREIRA DIAS DE MIRANDA          | 3309589 SESP/GO      | 849.570.341-68 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO*           |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                  | 22           | JOELSEA DE JESUS CORDEIRO              | 1606196-9 SSP/MT     | 007.825.291-19 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO**          |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                  | 06           | JULIANA FERREIRA FONSECA               | 2103849-0 SE-JUSP/MT | 032.981.791-40 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO*           |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                  | 16           | LARYSSA LORRANE RIBEIRO DE SOUZA       | 2778592-0 SSP/MT     | 061.551.191-04 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO*           |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                  | 30           | LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA          | 4354578 DGPC/GO      | 980.028.131-20 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO*           |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                  | 21           | PATRICIA VIEIRA LIMA DE JESUS          | 1924929-2 SSP/MT     | 035.901.891-26 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO*           |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                  | 65           | SILVANY FEITOSA DE MATOS               | 1160785-8 SSP/MT     | 874.050.911-72 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO*           |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                  | 07           | WANDERSON MOURA DE CASTRO DA SILVA     | 1997332-2 SSP/MT     | 039.787.551-73 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO*           |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                  | 105          | CLEBSON GUIMARAES DE OLIVEIRA DA COSTA | 2683206-2 SE-JUSP/MT | 048.034.061-70 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO*           |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                  | 107          | PRICYHELLEM BELA DOS REIS              | 1845142-0 SSP/MT     | 019.930.051-88 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                           | INDEFERIDO*           |
| * Inscrição indeferida conforme item 3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.                                                                                                                |              |                                        |                      |                |                                                        |                       |
| ** Inscrição cancelada conforme item 3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas. |              |                                        |                      |                |                                                        |                       |
| *** Inscrição indeferida conforme item 3.20. É condição para deferimento da inscrição que o candidato resida na área de abrangência da UBS à época da inscrição, conforme ANEXO VII – delimitação de área de abrangência das UBS's.                 |              |                                        |                      |                |                                                        |                       |

**Bruna Ferreira da Silva**

Presidente

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 024/2018****CONTRATO N.º 024/2018**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA, Inscrição no CNPJ/MF n.º 97.527.315/0001-23. O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE DRENAGEM URBANA - RUAS: SARANDI, TE-REZINA, BELEM, OLINDA, BAHIA, SANTAREM, PARTE DA CANARANA E PARTE DA PERNAMBUCO, com as especificações descritas no corres-

pondente processo de contratação, parte integrante do instrumento contratual. O valor global deste contrato é de R\$ 619.609,80 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos e nove reais e oitenta centavos). O prazo de vigência do presente instrumento será 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA**

Prefeito Municipal

**EDITAL PRELIMINAR DE INSCRITOS - SELETIVO 03/2018**

| <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018<br/>EDITAL PRELIMINAR DE INSCRITOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                   |                   |                |                                                                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|-------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| A Senhora <b>Bruna Ferreira da Silva</b> , Presidente da Comissão Interna para realização do Certame, nomeada Pela Portaria de nº 8.863 de 05 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, <b>TORNA PÚBLICO</b> a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas. O Prazo para Recurso das Inscrições será nos dias 25 e 26 de Junho de 2018 e recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, nº. 280, Bairro Xavantina Velha (frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local). |              |                                   |                   |                |                                                                         |                       |
| <b>INSCRIÇÕES DEFERIDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |                                   |                   |                |                                                                         |                       |
| ORD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nº INSCRIÇÃO | NOME                              | RG                | CPF            | CARGO                                                                   | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 24           | BEATRIZ MAIA SILVA                | 2782279-6 SESP/MT | 061.611.351-08 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                                    | DEFERIDO              |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 25           | DANIELA MAIA SILVA                | 2785426-4 SESP/MT | 061.611.561-05 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                                    | DEFERIDO              |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 26           | TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA | 2590073-0 SE-JUSP | 029.936.791-63 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01                                    | DEFERIDO              |
| ORD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nº INSCRIÇÃO | NOME                              | RG                | CPF            | CARGO                                                                   | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12           | AQUILLA PIMENTEL DE SOUZA         | 2324139-0 SSP/MT  | 042.357.581-36 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÁ DO LESTE | DEFERIDO              |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 06           | GILMAR MARTINS HONOSTORIO         | 12567795 SSP/MT   | 882.701.221-49 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÁ DO LESTE | DEFERIDO              |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 07           | RONICY BUENO DE SOUZA             | 1514635-9 SSP/MT  | 980.084.711-15 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A SAFRA - NOVA CANAÁ DO LESTE | DEFERIDO              |

| ORD                                     | Nº INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | NOME                               | RG                    | CPF            | CARGO                                | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|----------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 01                                      | 10                                                                                                                                                                                                                                               | DANIELE BIGATON DA COSTA           | 2480185-2 SE-JUSP/MT  | 015.551.931-02 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| 02                                      | 03                                                                                                                                                                                                                                               | FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA      | 1498209-9 SSP/MT      | 983.219.861-53 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| 03                                      | 14                                                                                                                                                                                                                                               | SARAH ANDRE DA SILVA               | 43754243-9 SSP/SP     | 433.129.838-86 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | DEFERIDO              |
| ORD                                     | Nº INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | NOME                               | RG                    | CPF            | CARGO                                | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 1                                       | 20                                                                                                                                                                                                                                               | JANAILMA DE SA ARAUJO              | 42600000 DGPC/GO      | 020.458.121-46 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05 | DEFERIDO              |
| ORD                                     | Nº INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | NOME                               | RG                    | CPF            | CARGO                                | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                                      | 11                                                                                                                                                                                                                                               | DEUZERLITH BARBOSA RIBEIRO         | 14858649 SSP /MT      | 002.642.821-08 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 02                                      | 15                                                                                                                                                                                                                                               | FERNANDA PEREIRA DA SILVA          | 2130965-5 SSP/MT      | 041.202.781-07 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 03                                      | 17                                                                                                                                                                                                                                               | JANE FERREIRA DIAS DE MIRANDA      | 3309589 SESP/GO       | 849.570.341-68 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 04                                      | 16                                                                                                                                                                                                                                               | PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA     | 2576667-8 SE-JUSP/MT  | 057.096.041-00 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 05                                      | 02                                                                                                                                                                                                                                               | WANDERSON MOURA DE CASTRO DA SILVA | 1997332-2 SSP/MT      | 039.787.551-73 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| 06                                      | 23                                                                                                                                                                                                                                               | KARINA CRISTINA BISPO DE SOUZA     | 2145382-9 SSP/MT      | 047.545.051-58 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | DEFERIDO              |
| INSCRIÇÕES INDEFERIDAS                  |                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                       |                |                                      |                       |
| ORD                                     | Nº INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | NOME                               | RG                    | CPF            | CARGO                                | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                                      | 09                                                                                                                                                                                                                                               | CAROLINA SOUZA KAER                | 2423132-0 SE-JUSP /MT | 049.237.001-06 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01 | INDEFERIDO*           |
| 02                                      | 18                                                                                                                                                                                                                                               | TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA | 45093443-3 SSP/SP     | 031.054.841-16 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01 | INDEFERIDO*           |
| 03                                      | 21                                                                                                                                                                                                                                               | ROSALIA DA COSTA BARBOSA FARIAS    | 12686336 SSP/MT       | 909.049.231-34 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01 | INDEFERIDO*           |
| ORD                                     | Nº INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | NOME                               | RG                    | CPF            | CARGO                                | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                                      | 05                                                                                                                                                                                                                                               | FERNANDA PEREIRA DA SILVA          | 2130965-5 SSP/MT      | 041.202.781-07 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03 | CANCELADO**           |
| 02                                      | 04                                                                                                                                                                                                                                               | VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA        | 2052859-0 SSP/MT      | 028.674.391-40 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 03 | INDEFERIDO*           |
| ORD                                     | Nº INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | NOME                               | RG                    | CPF            | CARGO                                | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 03                                      | 08                                                                                                                                                                                                                                               | PAMELA GONÇALVES FREITAS           | 41562 CTPS /MT        | 019.179.631-06 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04 | INDEFERIDO***         |
| ORD                                     | Nº INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | NOME                               | RG                    | CPF            | CARGO                                | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                                      | 19                                                                                                                                                                                                                                               | KAIAN TAVARES DA PAIXÃO            | 52375 MTE/MT          | 035.996.251-31 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05 | INDEFERIDO*           |
| ORD                                     | Nº INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | NOME                               | RG                    | CPF            | CARGO                                | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 01                                      | 13                                                                                                                                                                                                                                               | FABIANA SOUZA GALVÃO               | 2278429-2 SSP/MT      | 062.003.781-42 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | INDEFERIDO*           |
| 02                                      | 01                                                                                                                                                                                                                                               | JULIANA FERREIRA FONSECA           | 2103849-0 SE-JUSP/MT  | 032.981.791-40 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | INDEFERIDO*           |
| 03                                      | 22                                                                                                                                                                                                                                               | ROSIMEIRE BEZERRA ALVES            | 1975105-2 SSP/MT      | 028.917.331-00 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS         | INDEFERIDO*           |
| *                                       | Inscrição indeferida conforme item 3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.                                                                                                               |                                    |                       |                |                                      |                       |
| **                                      | Inscrição cancelada conforme item 3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas. |                                    |                       |                |                                      |                       |
| ***                                     | Inscrição indeferida conforme item 3.20. É condição para deferimento da inscrição que o candidato resida na área de abrangência da UBS à época da inscrição, conforme ANEXO VII – delimitação de área de abrangência das UBS's.                  |                                    |                       |                |                                      |                       |
| Nova Xavantina-MT, 21 de junho de 2018. |                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                       |                |                                      |                       |

Bruna Ferreira da Silva

Presidente

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO N.º 023/2018**
**CONTRATO N.º 023/2018**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Inscrição no CNPJ/MF n.º 19.560.627/0001-25. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECU-



ÇÃO DE SERVIÇOS, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 206.487,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais). O prazo de vigência do presente instrumento será 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA**

Prefeito Municipal

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 016/2.018, processo administrativo nº 034/2.018, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO – ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS 60 AMOSTRAS/HORA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, empresa vencedora do certame: DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.417.179/0001-66, com o valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Nova Xavantina – MT, 25 de junho de 2.018.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### CONVENIOS E CONTRATOS LEI 442-2018 -FME

#### LEI MUNICIPAL Nº 442/2018

De 21 de Junho de 2018.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo-MT, Senhor **Antonio Mafini**, no uso de suas atribuições legais, Sanciona após aprovada pelo soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Novo Mundo – FME-Novio Mundo, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar soluções e meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME-Novio Mundo:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

Parágrafo 1º – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Novo Mundo.

Parágrafo 2º - As contas bancárias de convênios em nome do Município de Novo Mundo cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal

juntamente com o Tesoureiro, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Novo Mundo:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME-Novio Mundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Novo Mundo;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Novo Mundo e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

VIII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Tesoureiro;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME-Novio Mundo;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME-Novio Mundo.

Art. 5º São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;

IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII – Manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME-Novio Mundo serão aplicados em:

I – Capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação;

II – Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

III – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;

IV – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

V - Manutenção e conservação de prédios escolares;

VI – Aquisição de material necessário ao funcionamento das escolas;

VII – Avaliação da aprendizagem;

VIII – Implementação de projetos pedagógicos;

IX – Aquisição de material didático-pedagógico;

X – Desenvolvimento de atividades educacionais diversas.

Art. 7º O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME- Novo Mundo, conforme legislação municipal, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 9º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrarão a contabilidade geral do Município.

Art. 10. Fica o orçamento do Fundo Municipal de Educação integrado ao QDD da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 430, de 2017.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Novo Mundo, aos 21 de Junho de 2018.

**Antonio Mafini**

*Prefeito Municipal*

---

**LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**017/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2018, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Brinquedos Para Creche Municipal Pró-Infância de Novo Mundo – MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 25 de junho de 2018.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO V



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2018 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                               | SALDO                 |                             |                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------|
|                                                     | Em 31/Dez/2017<br>(a) | Em Bimestre Anterior<br>(b) | Em 2.º Bimestre/2018<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 657.636,92            | 657.636,92                  | 657.636,92                  |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 528.058,99            | 1.243.446,69                | 1.667.087,36                |
| Disponibilidade de Caixa bruta                      | 107.288,16            | 880.133,63                  | 1.181.967,07                |
| Disponibilidade de Caixa                            | 1.472.054,94          | 1.697.124,38                | 1.181.967,07                |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 1.364.766,78          | 816.990,75                  | 0,00                        |
| Demais Haveres Financeiros                          | 420.770,83            | 363.313,06                  | 485.120,29                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | 129.577,93            | 0,00                        | 0,00                        |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                       | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                        |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>  | <b>129.577,93</b>     | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                 |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA  |                           |
|-------------------|------------------------|---------------------------|
|                   | No Bimestre<br>(c - b) | Até o Bimestre<br>(c - a) |
| VALOR             | 0,00                   | 0,00                      |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   | VALOR CORRENTE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00           |

ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO

## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO VI



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                            | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                               |                      | Até o bimestre/2018 | Até o bimestre/2017 | Até o bimestre/2018 | Até o bimestre/2017 |
| DESPESAS CORRENTES (VII)                                      | 14.521.511,00        | 4.894.488,36        | 4.071.071,61        | 4.393.415,30        | 3.782.407,28        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                    | 7.310.560,00         | 2.826.936,55        | 2.244.127,00        | 2.826.936,55        | 2.244.127,00        |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Despesas Correntes                                     | 7.210.951,00         | 2.067.551,81        | 1.826.944,61        | 1.566.478,75        | 1.538.280,28        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)                 | 14.521.511,00        | 4.894.488,36        | 4.071.071,61        | 4.393.415,30        | 3.782.407,28        |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                      | 4.668.489,00         | 412.520,24          | 445.428,83          | 163.247,63          | 265.842,81          |
| Investimentos                                                 | 4.468.489,00         | 268.520,24          | 28.349,40           | 111.031,24          | 28.349,40           |
| Inversões Financeiras                                         | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Inversões Financeiras                                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização da Dívida (XIV)                                   | 200.000,00           | 144.000,00          | 417.079,43          | 52.216,39           | 237.493,41          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)  | 4.468.489,00         | 268.520,24          | 28.349,40           | 111.031,24          | 28.349,40           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                 | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b> | <b>18.991.000,00</b> | <b>5.163.008,60</b> | <b>4.099.421,01</b> | <b>4.504.446,54</b> | <b>3.810.756,68</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>               | <b>18.991.000,00</b> | <b>5.163.008,60</b> | <b>4.099.421,01</b> | <b>4.504.446,54</b> | <b>3.810.756,68</b> |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                    | VALOR CORRENTE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 110.000,00     |

Fonte:

-----  
 ADAO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO

## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO VII



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2018 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

| PODER/ÓRGÃO                                           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  |                              |            |            |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                                           |            |            |            |              | SALDO TOTAL<br>(C)=(A+B) |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|------------|------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------------------|------------|------------|------------|--------------|--------------------------|
|                                                       | Inscritos                   |                              | Pagos      | Cancelados | Saldo<br>(A) | Inscritos                      |                                           | Liquidados | Pagos      | Cancelados | Saldo<br>(B) |                          |
|                                                       | Em Exercícios<br>Anteriores | Em 31 de dezembro<br>de 2017 |            |            |              | Em Exercícios<br>Anteriores    | Inscritos em 31<br>de dezembro<br>de 2017 |            |            |            |              |                          |
| RESTOS A PAGAR (Exceto<br>Intra-Orçamentário)(I)      | 878.204,21                  | 486.562,57                   | 541.176,03 | 0,00       | 823.590,75   | 1.847.415,13                   | 26.832,30                                 | 538.987,75 | 538.987,75 | 0,00       | 1.335.259,68 | 2.158.850,43             |
| EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)                 | 878.204,21                  | 486.562,57                   | 541.176,03 | 0,00       | 823.590,75   | 1.847.415,13                   | 26.832,30                                 | 538.987,75 | 538.987,75 | 0,00       | 1.335.259,68 | 2.158.850,43             |
| Administração Direta (Exceto<br>Intra-Orçamentário)   | 878.204,21                  | 486.562,57                   | 541.176,03 | 0,00       | 823.590,75   | 1.847.415,13                   | 26.832,30                                 | 538.987,75 | 538.987,75 | 0,00       | 1.335.259,68 | 2.158.850,43             |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 49.604,15                   | 1.493,88                     | 0,00       | 0,00       | 51.098,03    | 23,35                          | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 23,35        | 51.121,38                |
| Juros e Encargos da Dívida                            | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Despesas Correntes                             | 804.759,80                  | 357.470,69                   | 402.032,23 | 0,00       | 760.198,26   | 100.741,63                     | 26.832,30                                 | 26.832,30  | 26.832,30  | 0,00       | 100.741,63   | 860.939,89               |
| Investimentos                                         | 23.840,26                   | 127.598,00                   | 139.143,80 | 0,00       | 12.294,46    | 1.746.650,15                   | 0,00                                      | 512.155,45 | 512.155,45 | 0,00       | 1.234.494,70 | 1.246.789,16             |
| Inversões Financeiras                                 |                             | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida                                 | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Administração Indireta (Exceto<br>Intra-Orçamentária) | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Juros e Encargos da Dívida                            | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Despesas Correntes                             | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Investimentos                                         | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida                                 | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)               | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Administração Direta (Exceto<br>Intra-Orçamentário)   | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Juros e Encargos da Dívida                            | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Despesas Correntes                             | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Investimentos                                         | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida                                 | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)                  | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                     |
| TOTAL (II) = (I + II)                                 | 878.204,21                  | 486.562,57                   | 541.176,03 | 0,00       | 823.590,75   | 1.847.415,13                   | 26.832,30                                 | 538.987,75 | 538.987,75 | 0,00       | 1.335.259,68 | 2.158.850,43             |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.25.14.11-18

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

-----  
ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO

## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO VIII



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL**

Lei 9,394/96 Art. 72 - Anexo 8

| RECEITAS DO ENSINO                                                                         |                  |                         |                     |                   |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |  |
|                                                                                            |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)*100 |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                     | 656.000,00       | 656.000,00              | 195.837,38          | 29,85             |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 26.000,00        | 26.000,00               | 3.760,20            | 14,46             |  |
| 1.1.1- IPTU                                                                                | 26.000,00        | 26.000,00               | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                       | 0,00             | 0,00                    | 3.760,20            | 0,00              |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                    | 100.000,00       | 100.000,00              | 30.846,94           | 30,85             |  |
| 1.2.1- ITBI                                                                                | 100.000,00       | 100.000,00              | 30.846,94           | 30,85             |  |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 130.000,00       | 130.000,00              | 23.109,46           | 17,78             |  |
| 1.3.1- ISS                                                                                 | 130.000,00       | 130.000,00              | 23.109,46           | 17,78             |  |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                         | 400.000,00       | 400.000,00              | 138.120,78          | 34,53             |  |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.5.1- ITR                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |  |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                      | 14.013.000,00    | 14.013.000,00           | 4.408.115,90        | 31,46             |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                        | 7.420.000,00     | 7.420.000,00            | 2.309.658,31        | 31,13             |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                       | 7.420.000,00     | 7.420.000,00            | 2.309.658,31        | 31,13             |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |  |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                       | 6.500.000,00     | 6.500.000,00            | 2.077.521,12        | 31,96             |  |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996                                                     | 33.000,00        | 33.000,00               | 8.490,60            | 25,73             |  |
| 2.4- Cota-Parte IPJ-Exportação                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |  |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                        | 30.000,00        | 30.000,00               | 4.254,84            | 14,18             |  |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                       | 30.000,00        | 30.000,00               | 8.191,03            | 27,30             |  |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                    | 14.669.000,00    | 14.669.000,00           | 4.603.953,28        | 31,39             |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
|                                                                                        |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)*100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                   | 405.000,00       | 405.000,00              | 47.390,07           | 11,70             |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                | 45.000,00        | 45.000,00               | 36.372,32           | 80,83             |
| 5.2- Transferências Diretas – PDDE                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 5.3- Transferências Diretas – PNAE                                                     | 60.000,00        | 60.000,00               | 7.727,20            | 12,88             |
| 5.4 - Transferências Diretas – PNATE                                                   | 300.000,00       | 300.000,00              | 3.290,55            | 1,10              |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                              | 1.809.000,00     | 1.809.000,00            | 1,51                | 0,00              |
| 6.1- Transferências de Convênios                                                       | 1.800.000,00     | 1.800.000,00            | 0,00                | 0,00              |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                    | 9.000,00         | 9.000,00                | 1,51                | 0,02              |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)      | 2.214.000,00     | 2.214.000,00            | 47.391,58           | 2,14              |

| RECEITAS DO FUNDEB                                                                          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
|                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)*100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                           | 2.802.600,00     | 2.802.600,00            | 1.480.193,22        | 52,82             |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,1,1)                                   | 1.494.000,00     | 1.494.000,00            | 800.500,02          | 53,94             |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,2)                                    | 1.300.000,00     | 1.300.000,00            | 671.596,88          | 51,66             |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,3)                                   | 6.600,00         | 6.600,00                | 3.396,24            | 51,46             |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,4)                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1,5 - 1,5,5) + 2,5)) | 6.000,00         | 6.000,00                | 1.667,12            | 27,79             |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,6)                                    | 6.000,00         | 6.000,00                | 3.032,96            | 50,55             |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                            | 1.505.000,00     | 1.505.000,00            | 521.816,11          | 34,67             |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                                  | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 521.741,61          | 34,78             |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                | 5.000,00         | 5.000,00                | 74,50               | 1,49              |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11,1 - 10)                              | -1.302.600,00    | -1.302.600,00           | -958.451,61         | 73,58             |

|                                                                                                      |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB                                                         | Valor       |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  | 0,00        |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) <0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | -958.451,61 |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.25.14.12-18

Página 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL**

| DESPESAS DO FUNDEB                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
|                                               |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)*100 | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)*100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 900.000,00      | 900.000,00             | 511.352,69          | 56,82           | 511.352,69          | 56,82           |
| 13.1- Com Educação Infantil                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                  | 900.000,00      | 900.000,00             | 511.352,69          | 56,82           | 511.352,69          | 56,82           |
| 14- OUTRAS DESPESAS                           | 600.000,00      | 600.000,00             | 322.292,82          | 53,72           | 322.292,82          | 53,72           |
| 14.1- Com Educação Infantil                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                  | 600.000,00      | 600.000,00             | 322.292,82          | 53,72           | 322.292,82          | 53,72           |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)    | 1.500.000,00    | 1.500.000,00           | 833.645,51          | 55,58           | 833.645,51          | 55,58           |

|                                                                                                |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB                                                         | Valor |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00  |
| 16.1 – FUNDEB 60%                                                                              | 0,00  |
| 16.2 – FUNDEB 40%                                                                              | 0,00  |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB            | 0,00  |
| 17.1 – FUNDEB 60%                                                                              | 0,00  |
| 17.2 – FUNDEB 40%                                                                              | 0,00  |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                    | 0,00  |

|                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                            | Valor      |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)                                                  | 833.645,51 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16,1 + 17,1)) / ((11) x 100) %           | 97,99      |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / ((11) x 100) % | 61,76      |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %                                            | -59,75     |

|                                                                               |       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                   | Valor |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS             |       |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2 | 0,00  |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
|                                                                      |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)*100 | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)*100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 22.1 - Creche                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 22.2 - Prê-escola                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.25.14.12-18

Página 3 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas  
 Exercício: 2018

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
|                                                                               |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)*100 | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)*100 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL                                                        | 1,500,000,00    | 1,500,000,00           | 833,645,51          | 55,58           | 833,645,51          | 55,58           |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                               | 1,500,000,00    | 1,500,000,00           | 833,645,51          | 55,58           | 833,645,51          | 55,58           |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 24- ENSINO MÉDIO                                                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 25- ENSINO SUPERIOR                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 27- OUTRAS                                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 1,500,000,00    | 1,500,000,00           | 833,645,51          | 55,58           | 833,645,51          | 55,58           |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                         | VALOR        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                       | -958,451,61  |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                              | 0,00         |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                             | 0,00         |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                        | 0,00         |
| 34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4                      | 0,00         |
| 35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00         |
| 36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6                                  | -958,451,61  |
| 37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6                                                                              | 1,792,097,12 |
| 38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5               | 38,93        |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
|                                                                                                                   |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)*100 | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)*100 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                  | 490,064,16      | 412,664,16             | 136,374,29          | 33,05           | 118,829,06          | 28,80           |
| 42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                          | 1,765,000,00    | 1,760,000,00           | 833,645,51          | 47,37           | 833,645,51          | 47,37           |
| 43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 2,255,064,16    | 2,172,664,16           | 970,019,80          | 44,65           | 952,474,57          | 43,84           |
| 44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)                                                              | 3,755,064,16    | 3,672,664,16           | 1,803,665,31        | 49,11           | 1,786,120,08        | 48,63           |

|                                                                                             |                      |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC, DE IMP, VINCULADO AO ENSINO | Saldo Até o Bimestre | Cancelado em 2018 (j) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.25.14.12-18

Página 4 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas  
 Exercício: 2018

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL**

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC, DE IMP, VINCULADO AO ENSINO | Saldo Até o Bimestre | Cancelado em 2018 (j) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| 45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                     | 644,156,53           | 0,00                  |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                             | 644,156,53           | 0,00                  |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB                                                    | 0,00                 | 0,00                  |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                               | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------|--------|------------------|
| 46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017               | 0,00   | 0,00             |
| 47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                         | 0,00   | 0,00             |
| 48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                         | 0,00   | 0,00             |
| 48.1 Orçamento do Exercício                                          | 0,00   | 0,00             |
| 48.2 Restos a Pagar                                                  | 0,00   | 0,00             |
| 49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00   | 0,00             |
| 50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                   | 0,00   | 0,00             |
| 51 - (+) AJUSTES                                                     | 0,00   | 0,00             |
| 51.1 Retenções                                                       | 0,00   | 0,00             |
| 51.2 Conciliação Bancária                                            | 0,00   | 0,00             |
| 52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                 | 0,00   | 0,00             |

FONTE:

\*\*\*1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

\*\*\*2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

\*\*\*3-Caput do art. 212 da CF/1988

\*\*\*4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

\*\*\*5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

\*\*\*6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADAO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.25.14.12-18

Página 5 de 5



## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO IX



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO A ABRIL

RREO - ANEXO IX ( LRF, art. 53, inciso I )

| RECEITAS                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |  | SALDO A REALIZAR (c)=(a - b) |
|--------------------------------------|-------------------------|---------------------|--|------------------------------|
|                                      |                         | Até o Bimestre (b)  |  |                              |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00                    | 0,00                |  | 0,00                         |

| DESPESAS                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | Despesas Executadas Até o Bimestre |                                                | Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f) |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                    |                        | Liquidadas (e)                     | Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f) |                                |
| DESPESA DE CAPITAL                                                 | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                                           | 0,00                           |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuintes                              | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                                           | 0,00                           |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                                           | 0,00                           |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                                           | 0,00                           |

| DESCRIÇÃO                                                 | a - d | b - (e +f) | (c - g) |
|-----------------------------------------------------------|-------|------------|---------|
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | 0,00  | 0,00       | 0,00    |

-----  
 ADAO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO

## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO X



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO À ABRIL DE 2018 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d)=(“d” exerc. anterior)+(c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 2017      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2018      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2019      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2020      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2021      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2022      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2023      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2024      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2025      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2026      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2027      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2028      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2029      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2030      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2031      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2032      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2033      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2034      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2035      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2036      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2037      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2038      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2039      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2040      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2041      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2042      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2043      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2044      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2045      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2046      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2047      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2048      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2049      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2050      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2051      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2052      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2053      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2054      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2055      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2056      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2057      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2058      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2059      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2060      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2061      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2062      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2063      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2064      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2065      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2066      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2067      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2068      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2069      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO À ABRIL DE 2018 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d)=(“d” exerc. anterior)+(c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 2070      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2071      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2072      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2073      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2074      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2075      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2076      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2077      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2078      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2079      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2080      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2081      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2082      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2083      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2084      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2085      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2086      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2087      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2088      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2089      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2090      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |
| 2091      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00                                                              |

Fonte:

-----  
ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO

## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO XI



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2018 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XI ( LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III )

| RECEITAS                                      | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>(b) | SALDO A REALIZAR<br>(c)=(a-b) |
|-----------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                          |
| Alienação de Bens Móveis                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                          |
| Alienação de Bens Imóveis                     | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                          |

| Despesas<br>(Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS EXECUTADAS<br>ATÉ O BIMESTRE |                                                          | SALDO A EXECUTAR<br>(g)=(d)-(e+f) |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|                                                             |                           | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(e)            | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(f) |                                   |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)          | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                                     | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL                                         | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                                     | 0,00                              |
| Investimentos                                               | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                                     | 0,00                              |
| Inversões Financeiras                                       | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                                     | 0,00                              |
| Amortização da Dívida                                       | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                                     | 0,00                              |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA               | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                                     | 0,00                              |
| Regime Geral da Previdência Social                          | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                                     | 0,00                              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                      | 0,00                      | 0,00                                  | 0,00                                                     | 0,00                              |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(g) | DO EXERCÍCIO<br>(i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL<br>(j) = (h+i) |
|----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| VALOR (III)                | 0,00                      | 0,00                              | 0,00                       |

Fonte:

-----  
ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO

## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO XIII



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO A ABRIL

Lei nº 11,079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

| ESPECIFICAÇÃO                                            | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A) | REGISTRO EFETUADOS EM 2018 |                    | SALDO TOTAL (C)=(A+B) |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------|
|                                                          |                                                         | No Bimestre                | Até o Bimestre (B) |                       |
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                                   | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| Direitos Futuros                                         | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| Ativos Contabilizados na SPE                             | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| Contrapartida para Provisões de PPP                      | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>                             | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços                   | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| Contrapartida para Ativos da SPE                         | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| Provisões de PPP                                         | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| <b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>                             | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| <b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)</b> | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>                             | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| Contraprestações Futuras                                 | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| Riscos Não Provisionados                                 | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Passivos Contingentes                             | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| <b>ATIVOS CONTINGENTES</b>                               | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| Serviços Futuros                                         | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Ativos Contingentes                               | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00               | 0,00                  |

| DESPESAS CONTRATADAS                | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2018 | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | 2025        | 2026        | 2027        |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Empresa LTDA                        | 0,00               | 0,00                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Do Ente Federado (IV)</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Des Estatale Não-dependentes</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>           | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)      | 0,00               | 0,00                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL            | 0,00               | 0,00                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

ADAO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.25.14.14-18

Página 1 de 1

## TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO

Instrumento Contratual nº: 13/2018

Tipo de Execução: ( ) Direta (x) Indireta

Executor: CICERO JOSÉ DE LIMA - ME

Valor: R\$ 16.807,70 (dezoito mil oitocentos e sete reais e setenta centavos).

Município: Novo Santo Antônio – MT

Endereço da Obra: ESTRADA VICINAL NOVA PEIA KM 12.

Natureza da Obra: Reconstrução

Detalhe da Natureza: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA VICINAL NOVA PEIA KM 12.

Dimensão (Área): Conforme Projeto.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Data de Início: 14/03/2018 Término: 26/03/2018

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo Santo Antônio - MT, 25 de Junho de 2.018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - CREA MT 033017

## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2018 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|                                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 18.897.000,00    | 18.897.000,00           | 2.346.929,04        | 12,41   | 4.580.601,47       | 24,23   | 14.316.398,53            |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 16.991.400,00    | 16.991.400,00           | 2.277.458,31        | 13,40   | 4.511.130,74       | 26,54   | 12.480.269,26            |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                   | 746.000,00       | 746.000,00              | 133.037,02          | 17,83   | 197.274,50         | 26,44   | 548.725,50               |
| Impostos                                                                             | 656.000,00       | 656.000,00              | 131.599,90          | 20,06   | 195.837,38         | 29,85   | 460.162,62               |
| Taxas                                                                                | 50.000,00        | 50.000,00               | 1.437,12            | 2,87    | 1.437,12           | 2,87    | 48.562,88                |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 40.000,00        | 40.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 40.000,00                |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 90.000,00        | 90.000,00               | 5.201,48            | 5,77    | 10.899,99          | 12,11   | 79.100,01                |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Valores Mobiliários                                                                  | 90.000,00        | 90.000,00               | 5.201,48            | 5,77    | 10.899,99          | 12,11   | 79.100,01                |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 16.055.400,00    | 16.055.400,00           | 2.134.450,69        | 13,29   | 4.296.878,70       | 26,76   | 11.758.521,30            |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 8.041.400,00     | 8.041.400,00            | 954.182,61          | 11,86   | 1.861.656,34       | 23,15   | 6.179.743,66             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 6.514.000,00     | 6.514.000,00            | 939.695,45          | 14,42   | 1.913.480,75       | 29,37   | 4.600.519,25             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 240.572,63          | 16,03   | 521.741,61         | 34,78   | 978.258,39               |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 100.000,00       | 100.000,00              | 4.769,12            | 4,76    | 6.077,55           | 6,07    | 93.922,45                |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00             | 0,00                    | 2.571,23            | 0,00    | 3.205,94           | 0,00    | -3.205,94                |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 100.000,00       | 100.000,00              | 2.197,89            | 2,19    | 2.871,61           | 2,87    | 97.128,39                |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 1.905.600,00     | 1.905.600,00            | 69.470,73           | 3,64    | 69.470,73          | 3,64    | 1.836.129,27             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 1.905.600,00     | 1.905.600,00            | 69.470,73           | 3,64    | 69.470,73          | 3,64    | 1.836.129,27             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.200.000,00     | 1.200.000,00            | 69.470,73           | 5,78    | 69.470,73          | 5,78    | 1.130.529,27             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 705.600,00       | 705.600,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 705.600,00               |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 0,00             | 0,00                    | 5.480,32            | 0,00    | 6.461,65           | 0,00    | -6.461,65                |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 18.897.000,00    | 18.897.000,00           | 2.352.409,36        | 12,44   | 4.587.063,12       | 24,27   | 14.309.936,88            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Mobiliária                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contratual                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Mobiliária                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contratual                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                        | 18.897.000,00    | 18.897.000,00           | 2.352.409,36        | 12,44   | 4.587.063,12       | 24,27   | 14.309.936,88            |
| DÉFICIT (VI)                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                               | 18.897.000,00    | 18.897.000,00           | 2.352.409,36        | 12,44   | 4.587.063,12       | 24,27   | 14.309.936,88            |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 17.769.000,00       | 18.063.000,00          | 2.609.892,60        | 5.163.008,60       | 12.899.991,40   | 2.345.560,41        | 4.504.446,54       | 13.558.553,46   | 4.084.202,89                      |
| DESPESAS CORRENTES                           | 13.562.000,00       | 13.865.511,00          | 2.400.074,40        | 4.894.488,36       | 8.771.022,64    | 2.290.857,51        | 4.393.415,30       | 9.272.095,70    | 3.973.171,65                      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 6.751.060,00        | 6.705.560,00           | 1.419.597,47        | 2.826.936,55       | 3.878.623,45    | 1.419.597,47        | 2.826.936,55       | 3.878.623,45    | 2.642.260,80                      |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 6.810.940,00        | 6.959.951,00           | 980.476,93          | 2.067.551,81       | 4.892.399,19    | 871.260,04          | 1.566.478,75       | 5.393.472,25    | 1.330.910,85                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 4.087.000,00        | 4.396.489,00           | 209.818,20          | 268.520,24         | 4.127.968,76    | 54.702,90           | 111.031,24         | 4.285.457,76    | 111.031,24                        |
| INVESTIMENTOS                                | 4.087.000,00        | 4.396.489,00           | 209.818,20          | 268.520,24         | 4.127.968,76    | 54.702,90           | 111.031,24         | 4.285.457,76    | 111.031,24                        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 120.000,00          | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 1.000,00        | 0,00                | 0,00               | 1.000,00        | 0,00                              |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 17.769.000,00       | 18.063.000,00          | 2.609.892,60        | 5.163.008,60       | 12.899.991,40   | 2.345.560,41        | 4.504.446,54       | 13.558.553,46   | 4.084.202,89                      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)      | 200.000,00          | 200.000,00             | 0,00                | 144.000,00         | 56.000,00       | 13.415,38           | 52.216,39          | 147.783,61      | 52.216,39                         |
| Amortização da Dívida Interna                | 200.000,00          | 200.000,00             | 0,00                | 144.000,00         | 56.000,00       | 13.415,38           | 52.216,39          | 147.783,61      | 52.216,39                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Outras Dívidas                               | 200.000,00          | 200.000,00             | 0,00                | 144.000,00         | 56.000,00       | 13.415,38           | 52.216,39          | 147.783,61      | 52.216,39                         |





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2018 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Outras Dívidas                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 17.969.000,00       | 18.263.000,00          | 2.609.892,60        | 5.307.008,60       | 12.955.991,40   | 2.358.975,79        | 4.556.662,93       | 13.706.337,07   | 4.136.419,28                      |
| SUPERÁVIT (XIII)                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                   | 17.969.000,00       | 18.263.000,00          | 2.609.892,60        | 5.307.008,60       | 12.955.991,40   | 2.358.975,79        | 4.556.662,93       | 13.706.337,07   | 4.136.419,28                      |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2018 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|                                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 0,00             | 0,00                    | 5.480,32            | 0,00    | 6.461,65           | 0,00    | -6.461,65                |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 5.101,02            | 0,00    | 5.942,70           | 0,00    | -5.942,70                |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 0,00             | 0,00                    | 5.101,02            | 0,00    | 5.942,70           | 0,00    | -5.942,70                |
| Impostos                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Taxas                                                                                | 0,00             | 0,00                    | 5.101,02            | 0,00    | 5.942,70           | 0,00    | -5.942,70                |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 379,30              | 0,00    | 518,95             | 0,00    | -518,95                  |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                    | 379,30              | 0,00    | 518,95             | 0,00    | -518,95                  |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2018 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

| DESPESAS                            | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO

## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO II



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2018 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS    | 17.969.000,00   | 18.263.000,00          | 2.609.892,60        | 5.307.008,60       | 100,00        | 12.955.991,40   | 2.358.975,79        | 4.556.662,93       | 100,00        | 13.706.337,07   |
| Legislativa                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Judiciária                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Essencial à Justiça                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Administração                          | 4.557.000,00    | 4.580.200,00           | 606.149,74          | 1.322.800,70       | 24,93         | 3.257.399,30    | 662.646,09          | 1.212.087,09       | 26,60         | 3.368.112,91    |
| Administração Geral                    | 3.777.000,00    | 3.853.200,00           | 566.348,98          | 1.123.425,49       | 21,17         | 2.729.774,51    | 600.903,63          | 1.094.423,03       | 24,02         | 2.758.776,97    |
| Administração Financeira               | 630.000,00      | 591.000,00             | 39.800,76           | 199.375,21         | 3,76          | 391.624,79      | 61.742,46           | 117.664,06         | 2,58          | 473.335,94      |
| Controle Interno                       | 150.000,00      | 136.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 136.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 136.000,00      |
| Defesa Nacional                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Segurança Pública                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Relações Exteriores                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Assistência Social                     | 1.096.000,00    | 1.101.000,00           | 159.986,49          | 263.378,82         | 4,96          | 837.621,18      | 157.987,08          | 255.103,00         | 5,60          | 845.897,00      |
| Assistência ao Idoso                   | 30.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 15.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 15.000,00       |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 150.000,00      | 150.000,00             | 26.479,62           | 41.764,32          | 0,79          | 108.235,68      | 26.479,62           | 41.764,32          | 0,92          | 108.235,68      |
| Assistência Comunitária                | 916.000,00      | 936.000,00             | 133.506,87          | 221.614,50         | 4,18          | 714.385,50      | 131.507,46          | 213.338,68         | 4,68          | 722.661,32      |
| Previdência Social                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saúde                                  | 3.480.000,00    | 3.785.289,00           | 987.261,70          | 1.723.835,69       | 32,48         | 2.061.453,31    | 722.666,50          | 1.433.287,92       | 31,45         | 2.352.001,08    |
| Atenção Básica                         | 3.140.000,00    | 3.428.289,00           | 979.761,70          | 1.716.335,69       | 32,34         | 1.711.953,31    | 715.166,50          | 1.425.787,92       | 31,29         | 2.002.501,08    |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 250.000,00      | 250.000,00             | 7.500,00            | 7.500,00           | 0,14          | 242.500,00      | 7.500,00            | 7.500,00           | 0,16          | 242.500,00      |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00       |
| Vigilância Sanitária                   | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00       |
| Vigilância Epidemiológica              | 0,00            | 12.500,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 12.500,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 12.500,00       |
| Alimentação e Nutrição                 | 0,00            | 4.500,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.500,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.500,00        |
| Trabalho                               | 200.000,00      | 200.000,00             | 0,00                | 190.000,00         | 3,58          | 10.000,00       | 17.320,44           | 42.748,56          | 0,94          | 157.251,44      |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | 200.000,00      | 200.000,00             | 0,00                | 190.000,00         | 3,58          | 10.000,00       | 17.320,44           | 42.748,56          | 0,94          | 157.251,44      |
| Educação                               | 4.109.000,00    | 4.052.000,00           | 698.786,04          | 1.353.691,77       | 25,51         | 2.698.308,23    | 644.328,10          | 1.287.495,55       | 28,26         | 2.764.504,45    |
| Alimentação e Nutrição                 | 60.000,00       | 60.000,00              | 17.986,57           | 24.120,19          | 0,45          | 35.879,81       | 12.775,96           | 18.505,79          | 0,41          | 41.494,21       |
| Ensino Fundamental                     | 4.009.000,00    | 3.952.000,00           | 680.799,47          | 1.329.571,58       | 25,05         | 2.622.428,42    | 631.552,14          | 1.268.989,76       | 27,85         | 2.683.010,24    |
| Educação Infantil                      | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2018 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| Cultura                             | 360.000,00      | 202.511,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 202.511,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 202.511,00      |
| Difusão Cultural                    | 360.000,00      | 202.511,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 202.511,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 202.511,00      |
| Direitos da Cidadania               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Urbanismo                           | 1.275.000,00    | 1.275.000,00           | 5.341,50            | 5.341,50           | 0,10          | 1.269.658,50    | 5.341,50            | 5.341,50           | 0,12          | 1.269.658,50    |
| Infra-Estrutura Urbana              | 960.000,00      | 960.000,00             | 5.341,50            | 5.341,50           | 0,10          | 954.658,50      | 5.341,50            | 5.341,50           | 0,12          | 954.658,50      |
| Serviços Urbanos                    | 315.000,00      | 315.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 315.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 315.000,00      |
| Habitação                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saneamento                          | 225.000,00      | 225.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 225.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 225.000,00      |
| Saneamento Básico Rural             | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00       |
| Saneamento Básico Urbano            | 175.000,00      | 175.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 175.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 175.000,00      |
| Gestão Ambiental                    | 28.000,00       | 88.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 88.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 88.000,00       |
| Preservação e Conservação Ambiental | 25.000,00       | 25.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00       |
| Recuperação de Áreas Degradadas     | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 3.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 3.000,00        |
| Abastecimento                       | 0,00            | 60.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00       |
| Ciência e Tecnologia                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Agricultura                         | 524.000,00      | 758.000,00             | 29.941,86           | 50.485,82          | 0,95          | 707.514,18      | 29.941,86           | 50.485,82          | 1,11          | 707.514,18      |
| Defesa Sanitária Animal             | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00       |
| Abastecimento                       | 414.000,00      | 354.000,00             | 29.941,86           | 50.485,82          | 0,95          | 303.514,18      | 29.941,86           | 50.485,82          | 1,11          | 303.514,18      |
| Extensão Rural                      | 100.000,00      | 394.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 394.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 394.000,00      |
| Organização Agrária                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Indústria                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comércio e Serviços                 | 55.000,00       | 55.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 55.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 55.000,00       |
| Promoção Comercial                  | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00       |
| Turismo                             | 15.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 15.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 15.000,00       |
| Comunicações                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Energia                             | 80.000,00       | 80.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 80.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 80.000,00       |
| Conservação de Energia              | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00       |
| Energia Elétrica                    | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00       |
| Transporte                          | 1.200.000,00    | 1.200.000,00           | 88.049,58           | 213.061,34         | 4,01          | 986.938,66      | 89.880,15           | 196.411,14         | 4,31          | 1.003.588,86    |
| Transporte Rodoviário               | 1.200.000,00    | 1.200.000,00           | 88.049,58           | 213.061,34         | 4,01          | 986.938,66      | 89.880,15           | 196.411,14         | 4,31          | 1.003.588,86    |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2018 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| Desporto e Lazer                    | 460.000,00      | 460.000,00             | 34.375,69           | 40.412,96          | 0,76          | 419.587,04      | 15.448,69           | 21.485,96          | 0,47          | 438.514,04      |
| Desporto Comunitário                | 460.000,00      | 460.000,00             | 34.375,69           | 40.412,96          | 0,76          | 419.587,04      | 15.448,69           | 21.485,96          | 0,47          | 438.514,04      |
| Encargos Especiais                  | 200.000,00      | 200.000,00             | 0,00                | 144.000,00         | 2,71          | 56.000,00       | 13.415,38           | 52.216,39          | 1,15          | 147.783,61      |
| Refinanciamento da Dívida Interna   | 200.000,00      | 200.000,00             | 0,00                | 144.000,00         | 2,71          | 56.000,00       | 13.415,38           | 52.216,39          | 1,15          | 147.783,61      |
| Reserva Legal do RPPS               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Reserva de Contingência             | 120.000,00      | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00        |
| Reserva de Contingência             | 120.000,00      | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00        |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> |                 |                        |                     |                    | 0,00          |                 |                     |                    | 0,00          |                 |
| Legislativa                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Judiciária                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Essencial à Justiça                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Administração                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Defesa Nacional                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Segurança Pública                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Relações Exteriores                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Assistência Social                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Previdência Social                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saúde                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Trabalho                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Educação                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Cultura                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Direitos da Cidadania               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Urbanismo                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Habituação                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saneamento                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Gestão Ambiental                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Ciência e Tecnologia                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Agricultura                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Organização Agrária                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**  
 Exercício: 2018

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2018 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|-------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                               |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| Indústria                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comércio e Serviços           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comunicações                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Energia                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Transporte                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Desporto e Lazer              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Encargos Especiais            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Reserva Legal do RPPS         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Reserva de Contingência       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> | 17.969.000,00   | 18.263.000,00          | 2.609.892,60        | 5.307.008,60       | 100,00        | 12.955.991,40   | 2.358.975,79        | 4.556.662,93       | 100,00        | 13.706.337,07   |

Fonte:

\* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

\_\_\_\_\_  
 ADAO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO



## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO III



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Seleccionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Maio/2017 A Abril/2018

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                                      | RECEITAS REALIZADAS |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2018 |
|----------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------------------|
|                                                    | Maio/17             | Jun/17       | Jul/17       | Ago/17       | Set/17       | Out/17       | Nov/17       | Dez/17       | Jan/18       | Fev/18       | Mar/18       | Abr/18       |                       |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 1,522,701,75        | 1,373,942,83 | 1,486,983,27 | 1,443,620,71 | 1,365,459,94 | 1,247,195,21 | 1,567,191,16 | 2,564,141,87 | 1,514,153,55 | 1,690,472,34 | 1,397,540,32 | 1,389,157,75 | 18,562,560,70         | 19,794,000,00                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 69,587,70           | 87,995,60    | 53,240,92    | 51,700,78    | 43,082,65    | 34,792,49    | 88,229,14    | 83,622,43    | 32,757,48    | 31,480,00    | 67,489,66    | 65,547,36    | 709,526,21            | 746,000,00                     |
| IPTU                                               | 816,66              | 9,006,71     | 2,038,55     | 917,93       | 543,98       | 381,34       | 467,86       | 954,08       | 0,00         | 1,262,64     | 1,404,99     | 1,092,57     | 18,887,31             | 26,000,00                      |
| ISS                                                | 18,344,39           | 16,701,09    | 10,870,32    | 10,389,41    | 7,743,51     | 2,649,65     | 5,089,11     | 12,004,33    | 5,499,35     | 11,199,25    | 1,799,82     | 4,611,04     | 106,901,27            | 130,000,00                     |
| ITBI                                               | 5,006,54            | 127,13       | 0,00         | 0,00         | 5,11         | 23,631,24    | 46,245,65    | 8,285,83     | 1,063,67     | 0,00         | 1,198,14     | 28,585,13    | 114,148,44            | 100,000,00                     |
| IRRF                                               | 27,296,85           | 34,201,77    | 40,332,05    | 40,293,69    | 34,790,05    | 7,952,76     | 36,426,52    | 62,125,74    | 26,194,46    | 19,018,11    | 61,754,59    | 31,153,62    | 421,540,21            | 400,000,00                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18,123,26           | 27,958,90    | 0,00         | 99,75        | 0,00         | 177,50       | 0,00         | 252,45       | 0,00         | 0,00         | 1,332,12     | 105,00       | 48,048,98             | 90,000,00                      |
| CONTRIBUIÇÕES                                      | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| RECEITA PATRIMONIAL                                | 9,601,62            | 7,253,88     | 6,551,38     | 4,397,19     | 2,694,17     | 1,617,78     | 1,572,49     | 1,265,38     | 3,142,20     | 2,556,31     | 3,067,89     | 2,133,59     | 45,853,88             | 90,000,00                      |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 9,601,62            | 7,253,88     | 6,551,38     | 4,397,19     | 2,694,17     | 1,617,78     | 1,572,49     | 1,265,38     | 3,142,20     | 2,556,31     | 3,067,89     | 2,133,59     | 45,853,88             | 90,000,00                      |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                               | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| RECEITA INDUSTRIAL                                 | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                           | 1,444,517,89        | 1,271,156,64 | 1,415,421,07 | 1,375,871,69 | 1,310,408,94 | 1,204,010,51 | 1,466,192,43 | 2,469,835,51 | 1,478,203,87 | 1,655,177,60 | 1,325,239,28 | 1,318,451,17 | 17,734,486,60         | 18,858,000,00                  |
| Cota-Parte do FPM                                  | 465,468,15          | 429,029,31   | 331,349,94   | 375,790,38   | 315,537,36   | 357,593,87   | 367,810,36   | 761,624,37   | 337,841,15   | 440,885,82   | 296,468,61   | 433,962,71   | 4,913,362,03          | 5,936,000,00                   |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 533,574,69          | 452,071,66   | 438,619,69   | 577,156,29   | 622,497,57   | 476,151,33   | 627,870,86   | 636,867,89   | 368,404,42   | 311,536,38   | 304,176,45   | 421,806,99   | 5,770,734,22          | 5,200,000,00                   |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 1,404,42            | 1,291,27     | 3,948,90     | 1,019,70     | 1,887,43     | 1,225,92     | 1,291,45     | 712,54       | 1,284,92     | 464,69       | 1,606,51     | 1,801,95     | 17,939,70             | 24,000,00                      |
| Cota-Parte do ITR                                  | 61,20               | 952,75       | 15,56        | 92,46        | 1,219,70     | 7,290,52     | 4,447,70     | 2,340,40     | 2,135,55     | 25,23        | 4,03         | 422,91       | 19,008,01             | 24,000,00                      |
| Transferências da LC 87/1996                       | 1,737,91            | 1,737,91     | 1,737,91     | 1,737,91     | 1,737,91     | 1,737,91     | 1,737,91     | 1,737,91     | 1,273,59     | 1,273,59     | 1,273,59     | 1,273,59     | 18,997,64             | 26,400,00                      |
| Transferências da LC 61/1989                       | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Transferências do FUNDEB                           | 123,774,68          | 103,890,01   | 99,056,92    | 126,426,59   | 82,643,15    | 106,823,57   | 98,477,76    | 320,170,89   | 142,118,09   | 139,050,89   | 124,336,36   | 116,236,27   | 1,583,005,18          | 1,500,000,00                   |
| Outras Transferências Correntes                    | 318,496,84          | 282,183,73   | 540,692,15   | 293,648,36   | 284,885,82   | 253,187,39   | 364,556,39   | 746,381,51   | 625,146,15   | 761,941,00   | 597,373,73   | 342,946,75   | 5,411,439,82          | 6,147,600,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                          | -1,005,46           | 7,536,71     | 11,769,90    | 11,651,05    | 9,274,18     | 6,774,43     | 11,197,10    | 9,418,55     | 50,00        | 1,258,43     | 1,743,49     | 3,025,63     | 72,694,01             | 100,000,00                     |
| DEDUÇÕES (II)                                      | 223,512,83          | 200,870,82   | 170,810,85   | 213,935,69   | 208,253,30   | 184,767,23   | 230,225,26   | 255,701,50   | 470,832,74   | 500,120,72   | 399,547,68   | 109,692,08   | 3,168,270,70          | 2,802,600,00                   |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência      | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB         | 223,512,83          | 200,870,82   | 170,810,85   | 213,935,69   | 208,253,30   | 184,767,23   | 230,225,26   | 255,701,50   | 470,832,74   | 500,120,72   | 399,547,68   | 109,692,08   | 3,168,270,70          | 2,802,600,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)          | 1,299,188,92        | 1,173,072,01 | 1,316,172,42 | 1,229,685,02 | 1,157,206,64 | 1,062,427,98 | 1,336,965,90 | 2,308,440,37 | 1,043,320,81 | 1,190,351,62 | 997,992,64   | 1,279,465,67 | 15,394,290,00         | 16,991,400,00                  |



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Entidades Seleccionadas: CMNSA

**Quality Sistemas**

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Maio/2017 A Abril/2018

-----  
ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO

## RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE - ANEXO IV



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2018 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV ( LRF, Art. 53, inciso II )

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS                                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                   |                  |                     | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Civil                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Civil                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas Imobiliárias                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|-----------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                   |                 |                    | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV)                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| PREVIDÊNCIA (V)                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios - Civil                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Aposentadorias                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios - Militar              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Reformas                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.25.14.5-18

Página 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS                                | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                |                 |                    | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |

| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|---------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                             |                 |                    | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Previsão Orçamentária |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| VALOR                                              | 0,00                  |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Previsão Orçamentária |
|------------------------------|-----------------------|
| VALOR                        | 0,00                  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS         | Aportes Realizados |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00               |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00               |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00               |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00               |

| BENS E DIREITOS DO RPPS       | Período de Referência |                     |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------|
|                               | Até o Bimestre/2018   | Até o Bimestre/2017 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00                  | 0,00                |
| Investimentos e Aplicações    | 0,00                  | 0,00                |
| Outros Bens e Direitos        | 0,00                  | 0,00                |

PLANO FINANCEIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|----------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                        |                  |                     | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Civil                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Civil                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas Imobiliárias                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.25.14.5-18

Página 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|-------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                             |                  |                     | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| Outras Receitas Correntes                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                             |                 |                    | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI)                                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes                                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital                                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| PREVIDÊNCIA (XII)                                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios - Civil                                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Aposentadorias                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios - Militar                                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Reformas                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

|                                             |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS   |  |  |  | Aportes Realizados |
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras |  |  |  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                     |  |  |  | 0,00               |

ADAO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1191 – Ampliação e Conclusão da Esc. Mun. Educação Infantil Meu Pequeno Lar.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 19.872,28

Total.....R\$ 19.872,28

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 19.872,28

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 19.872,28**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

#### OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1627/2018

LEI Nº 1627/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1191 – Ampliação e Conclusão da Esc. Mun. Educação Infantil Meu Pequeno Lar.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.00.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 19.872,28

Total.....R\$ 19.872,28

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 19.872,28

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 19.872,28**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

#### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 229 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 229 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

**RESOLVE;**

**Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. NILTON MOISÉS FRAGOSO**, Matrícula 116, portador do RG sob o nº 2240127 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.916.789-53, ocupante do Cargo Efetivo de **“PE-DREIRO”**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA      |
|--------------------|-------------------------|
| 2011/2016          | 04/06/2018 À 02/09/2018 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de junho de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Contendo no **Mínimo 30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada**, atendendo as necessidades da Secretaria de Transportes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **10/07/2018, terça-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 25 de junho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 08/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade **Inexigibilidade Nº. 08/2018**, referente à Contratação da empresa **J S B CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – CNPJ 17.214.942/0001-75**. O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a **Contratação de Show artístico do cantor “João Carreiro”, que acontecerá no dia 29/06/2017 em comemoração ao 54º aniversário do Município de Paranatinga-MT**, atendendo ao Departamento de Cultura, em conformidade com o Artigo 25, Inciso III da lei nº 8.666/93.. **Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 25 de Junho de 2018.

**OUIDORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1615/2018**

LEI Nº 1615/2018

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1189 – Aquisição de Ambulância Tipo A.

Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 160.000,00

-----  
Total.....R\$ 160.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Termo nº 5106301712271004560, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 160.000,00

-----  
**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 160.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUIDORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1616/2018**

LEI Nº 1616/2018

“INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1189 – Aquisição de Ambulância Tipo A.

Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente



Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 160.000,00

-----  
Total.....R\$ 160.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Termo nº 5106301712271004560, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 160.000,00

-----  
**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 160.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N. 226 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA N. 226 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**“DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BENS DE USO COMUM DO POVO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

**I –** Designar os seguintes servidores públicos municipais para levantamento e avaliação dos **BENS DE USO COMUM DO POVO** do município de Paranatinga-MT em atendimento as portarias de nº 406/2011 e 828/2011-STN e Resoluções Normativas/TCE-MT de nº 03/2012 e 028/2013 e Decreto Municipal de nº 788/2012.

**II-** Ficam designados para atuarem no levantamento e avaliação dos **BENS DE USO COMUM DO POVO** do município de Paranatinga-MT, os seguintes servidores:

**Presidente: MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA**

**Membro: DARCI SILVÉRIO DE FARIA**

**Membro: MARGARETE ALVES DE SOUZA**

**Membro: RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA**

**III- Dos prazos:** Iniciando os trabalhos a partir da data desta portaria com prazo final dos levantamentos até o dia 31 de dezembro de 2020.

**IV- Dos procedimentos:** Os membros da Comissão do levantamento e avaliação dos **BENS DE USO COMUM DO POVO** do município de Paranatinga-MT, apresentar os seguintes documentos para a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público Municipal, sendo que os documentos deverão ser entregues individual, ou seja, por imóvel.

**01-** Planta Baixa e Layout;

**02-** Memorial descritivo da edificação;

**03-** Avaliação do imóvel;

**04-** Relatório fotográfico;

**05-** Laudo Técnico de Engenharia.

**V-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VI –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de junho de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 1617/2018**

LEI Nº 1617/2018

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1189 – Aquisição de Ambulância Tipo A.

Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 160.000,00

-----  
Total.....R\$ 160.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Termo nº 5106301712271004560, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 160.000,00

-----  
**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 160.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1618/2018**

LEI Nº 1618/2018

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1190 – Aquisição de Ambulância Tipo A.

Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 80.000,00

-----  
Total.....R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Termo nº 5106301712190916990, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 80.000,00

-----  
**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 80.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1619/2018**

LEI Nº 1619/2018

“INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com

Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1190 – Aquisição de Ambulância Tipo A.

Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 80.000,00

-----  
Total.....R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Termo nº 5106301712190916990, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 80.000,00

-----  
**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 80.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1620/2018**

LEI Nº 1620/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1190 – Aquisição de Ambulância Tipo A.

Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente  
 Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS  
 80.000,00

Total.....R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Termo nº 5106301712190916990, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS  
 80.000,00

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 80.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
 LEI Nº 1621/2018.**

**LEI Nº 1621/2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA O 2º ENCONTRO DE VIOLEIROS DE PARANATINGA”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER**

**QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder com a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à título de premiação para o 2º Encontro de Violeiros de Paranatinga a ser realizado no dia 29 e 30 de junho de 2018, devendo ser distribuído entre os 1º, 2º e 3º colocados dos participantes de disputa de Viola, conforme valores abaixo:

**Primeiro Lugar em Dupla – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

**Segundo Lugar em Dupla – R\$ 3.000,00 (três mil reais);**

**Terceiro Lugar em Dupla – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**Art. 2º** - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Função: 13 – CULTURA**

**Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL**

**Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS**

**Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS**

**Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS**

**Elemento de Despesa: 3390.31 – PREMIAÇÃO CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
 TABELA PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS**

**ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| TABELA PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS |              |             |             |             |             |             |
|----------------------------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Classe                                 | Coeficientes | A           | B           | C           | D           | E           |
| Nível                                  |              | Salário R\$ | Salário R\$ | Salário R\$ | Salário R\$ | Salário R\$ |
| 1                                      | 1,000        | 1.152,35    | 1.728,53    | 2.074,24    | 2.535,18    | 2.996,12    |
| 2                                      | 1,050        | 1.209,97    | 1.814,96    | 2.177,95    | 2.661,94    | 3.145,93    |
| 3                                      | 1,100        | 1.267,59    | 1.901,38    | 2.281,66    | 2.788,70    | 3.295,73    |
| 4                                      | 1,150        | 1.325,20    | 1.987,81    | 2.385,38    | 2.915,46    | 3.445,54    |
| 5                                      | 1,200        | 1.382,82    | 2.074,24    | 2.489,09    | 3.042,22    | 3.595,34    |
| 6                                      | 1,250        | 1.440,44    | 2.160,66    | 2.592,80    | 3.168,98    | 3.745,15    |
| 7                                      | 1,300        | 1.498,06    | 2.247,09    | 2.696,51    | 3.295,73    | 3.894,96    |
| 8                                      | 1,400        | 1.613,29    | 2.419,94    | 2.903,94    | 3.549,25    | 4.194,57    |
| 9                                      | 1,500        | 1.728,53    | 2.592,80    | 3.111,36    | 3.802,77    | 4.494,18    |
| 10                                     | 1,530        | 1.797,67    | 2.644,65    | 3.173,59    | 3.878,83    | 4.584,06    |
| 11                                     | 1,560        | 1.797,67    | 2.696,51    | 3.235,81    | 3.954,88    | 4.673,95    |
| 12                                     | 1,590        | 1.832,24    | 2.748,36    | 3.298,04    | 4.030,94    | 4.763,83    |

**OBS.** Tabela com valores 20 horas semanais com + 3% de reajuste+ 11.98% URV incorporado.

Paranatinga-MT, 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1626/2018**

LEI Nº 1626/2018

“INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1191 – Ampliação e Conclusão da Esc. Mun. Educação Infantil Meu Pequeno Lar.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.00.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 19.872,28

Total.....R\$ 19.872,28

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 19.872,28

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 19.872,28**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1622/2018.**

LEI Nº 1622/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL PARA OS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial, para os professores públicos municipais, na ordem de 3,0% (três por cento) sobre o salário base do mês de junho de 2018 para a equiparação do piso salarial nacional dos professores, com a incorporação para fins de aposentadoria.

**Artigo 2º** - O anexo da Lei n.º 533/2008, que trata da tabela salarial do cargo de professor provimento efetivo, passam a vigorar conforme o anexo da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**TABELA PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS**

**ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| TABELA PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS |              |             |             |             |             |             |
|----------------------------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Classe                                 | Coeficientes | A           | B           | C           | D           | E           |
| Nível                                  |              | Salário R\$ | Salário R\$ | Salário R\$ | Salário R\$ | Salário R\$ |
| 1                                      | 1,000        | 1.029,07    | 1.543,61    | 1.852,32    | 2.263,95    | 2.675,56    |
| 2                                      | 1,050        | 1.080,52    | 1.620,78    | 1.944,96    | 2.377,14    | 2.809,35    |
| 3                                      | 1,100        | 1.131,98    | 1.697,96    | 2.037,55    | 2.490,33    | 2.943,13    |
| 4                                      | 1,150        | 1.183,58    | 1.775,14    | 2.130,15    | 2.603,51    | 3.076,89    |
| 5                                      | 1,200        | 1.234,88    | 1.852,32    | 2.222,79    | 2.716,73    | 3.210,67    |
| 6                                      | 1,250        | 1.286,32    | 1.929,50    | 2.315,41    | 2.829,93    | 3.344,46    |
| 7                                      | 1,300        | 1.337,79    | 2.006,69    | 2.409,36    | 2.943,12    | 3.478,23    |
| 8                                      | 1,400        | 1.440,69    | 2.161,03    | 2.593,25    | 3.169,50    | 3.745,80    |
| 9                                      | 1,500        | 1.543,58    | 2.315,41    | 2.778,48    | 3.395,91    | 4.013,35    |
| 10                                     | 1,530        | 1.574,47    | 2.361,71    | 2.834,05    | 3.463,82    | 4.093,62    |
| 11                                     | 1,560        | 1.605,34    | 2.408,04    | 2.889,61    | 3.531,74    | 4.173,89    |
| 12                                     | 1,590        | 1.636,20    | 2.454,33    | 2.945,18    | 3.599,65    | 4.254,16    |

OBS. Tabela com 3% de reajuste

Paranatinga-MT, 25 de junho de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 1623/2018.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1623/2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N. 869/2012 QUE FEZ A MUDANÇA DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 36 E 38 DA LEI 533/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os art. 36 e 38 da Lei nº 533/2008, terão sua redação alterada e passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - O art. 36 da Lei Municipal nº 533/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 36 - O regime de trabalho dos profissionais da educação básica será de 26 (vinte e seis) horas semanais para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas semanais para os demais cargos.

**Art. 3º** - O art. 38 da Lei Municipal nº 533/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 - Fica assegurado ao cargo de professor **efetivo** dentro de sua jornada de trabalho semanal, 06 (seis) horas-atividade extraclasse relacio-

nadas ao processo didático pedagógico, **precisamente, ser incorporado no salário base dos professores efetivo, e incorporação para fins de aposentadoria.**

Parágrafo Único: O regime de trabalho dos profissionais da educação básica, seletivo/contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 4º** - O § 1º do art. 38 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Poderá o professor **efetivo** que optar pela redução de sua jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais perdendo o direito às horas-atividade.

**Art. 5º** - O § 3º do art. 38 passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - A hora-atividade de que trata o caput deste artigo deve ser cumprida no âmbito da unidade escolar, em horário e local estabelecido pela direção da unidade escolar.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
TABELA PROFESSORES EFETIVOS - 26 HORAS SEMANAIS**

**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| TABELA PROFESSORES EFETIVOS - 26 HORAS SEMANAIS |               |                  |                  |                  |                  |                  |
|-------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Classe<br>Nível                                 | Coefficientes | A<br>Salário R\$ | B<br>Salário R\$ | C<br>Salário R\$ | D<br>Salário R\$ | E<br>Salário R\$ |
| 1                                               | 1,000         | 1.337,79         | 2.006,69         | 2.408,02         | 2.943,14         | 3.478,26         |
| 2                                               | 1,050         | 1.404,68         | 2.107,02         | 2.528,42         | 3.090,30         | 3.652,17         |
| 3                                               | 1,100         | 1.471,57         | 2.207,36         | 2.648,82         | 3.237,45         | 3.826,09         |
| 4                                               | 1,150         | 1.538,46         | 2.307,69         | 2.769,22         | 3.384,61         | 4.000,00         |
| 5                                               | 1,200         | 1.605,35         | 2.408,03         | 2.889,62         | 3.531,77         | 4.173,91         |
| 6                                               | 1,250         | 1.672,24         | 2.508,36         | 3.010,03         | 3.678,93         | 4.347,83         |
| 7                                               | 1,300         | 1.739,13         | 2.608,70         | 3.130,43         | 3.826,08         | 4.521,74         |
| 8                                               | 1,400         | 1.872,91         | 2.809,37         | 3.371,23         | 4.120,40         | 4.869,56         |
| 9                                               | 1,500         | 2.006,69         | 3.010,04         | 3.612,03         | 4.414,71         | 5.217,39         |
| 10                                              | 1,530         | 2.086,95         | 3.070,24         | 3.684,27         | 4.503,00         | 5.321,74         |
| 11                                              | 1,560         | 2.086,95         | 3.130,44         | 3.756,51         | 4.591,30         | 5.426,09         |
| 12                                              | 1,590         | 2.127,09         | 3.190,64         | 3.828,75         | 4.679,59         | 5.530,43         |

**OBS.** Tabela com valores 26 horas semanais + 3% de reajuste.

Paranatinga-MT, 25 de junho de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 1624/2018.**

**LEI Nº 1624/2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR 11,98 (ONZE VÍRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO) DE ACRÉSCIMO NO SALÁRIO BASE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, PROVENIENTES DA URV – UNIDADE REAL DE VALOR.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos professores de Paranatinga para equiparação do Piso Nacional dos Professores, em atendimento as disposições da Lei Federal nº. 11.738/2008 através da implantação de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) de acréscimo no salário base de todos os professores



municipais provenientes da medida provisória nº 434 de 27 de fevereiro de 1994, quando instituiu programa de estabilização econômica através da criação da nova moeda que permitiu a transição da moeda CRUZEIRO REAL para o REAL.

**§1º** - Essa regra atingirá aos professores que ainda não tenha auferido tal vantagem por meio de decisão judicial.

**§2º** - Decisões judiciais futuras determinando a implantação da URV – Unidade Real de Valor não produzirão efeitos em razão da providência ora adotada, devendo cada um dos beneficiários informar tal fato no processo em que figura como autor, sob pena de ser considerado litigante de má-fé.

**Artigo 2º** - O valor equivalente a 11,98% será incorporado ao salário base do mês de junho de 2018, para equiparação do piso salarial nacional dos professores, com a incorporação para fins de aposentadoria.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 228 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 228 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **Sr. JAIRO CLEMENTE DA SILVA**, Matrícula 5665, portador do RG sob o nº 1679725-6 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.208.881-49, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II**”, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 16 de março de 2018.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de junho de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**TABELA PROFESSORES EFETIVOS - 26 HORAS SEMANAIS**

**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 533/2008**

| TABELA PROFESSORES EFETIVOS - 26 HORAS SEMANAIS |               |                  |                  |                  |                  |                  |
|-------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Classe<br>Nível                                 | Coefficientes | A<br>Salário R\$ | B<br>Salário R\$ | C<br>Salário R\$ | D<br>Salário R\$ | E<br>Salário R\$ |
| 1                                               | 1,000         | 1.498,06         | 2.247,09         | 2.696,51         | 3.295,73         | 3.894,96         |
| 2                                               | 1,050         | 1.572,96         | 2.359,44         | 2.831,34         | 3.460,52         | 4.089,71         |
| 3                                               | 1,100         | 1.647,87         | 2.471,80         | 2.966,16         | 3.625,30         | 4.284,46         |
| 4                                               | 1,150         | 1.722,77         | 2.584,15         | 3.100,99         | 3.790,09         | 4.479,20         |
| 5                                               | 1,200         | 1.797,67         | 2.696,51         | 3.235,81         | 3.954,88         | 4.673,95         |
| 6                                               | 1,250         | 1.872,58         | 2.808,86         | 3.370,64         | 4.119,66         | 4.868,70         |
| 7                                               | 1,300         | 1.947,48         | 2.921,22         | 3.505,46         | 4.284,45         | 5.063,45         |
| 8                                               | 1,400         | 2.097,28         | 3.145,93         | 3.775,11         | 4.614,02         | 5.452,94         |
| 9                                               | 1,500         | 2.247,09         | 3.370,64         | 4.044,77         | 4.943,60         | 5.842,44         |
| 10                                              | 1,530         | 2.336,97         | 3.438,05         | 4.125,66         | 5.042,47         | 5.959,29         |
| 11                                              | 1,560         | 2.336,97         | 3.505,46         | 4.206,56         | 5.141,34         | 6.076,14         |
| 12                                              | 1,590         | 2.381,92         | 3.572,87         | 4.287,45         | 5.240,21         | 6.192,99         |

**OBS.** Tabela com valores 26 horas semanais com + 3% de reajuste+ 11.98% URV incorporado.

Paranatinga-MT, 25 de junho de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**REQUERIMENTO JUNTO A SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI).**

“A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA – REVITALIZAÇÃO DO LAGO no município de Pedra Preta/MT.”

**PORTARIA N. 335-2018- ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 330-2017**

**PORTARIA Nº 335/2018**

**DE 25 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe Sobre alteração no art. 1º da Portaria de n.º 330/2017 Do **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e dá Outras Providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal De Pedra Preta, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Ficam Nomeados Os Membros Abaixo Declinados Para Comporem A FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Do Município De Pedra Preta, Tendo Como Representantes As Seguintes Entidades Abaixo Descritas:**

**1. Secretário Municipal De Educação;**

**Maria Da Cruz Martins Arruda**

**Cpf:** 36181897100

**Rg:** 3712966

**2. Representante Da Secretaria De Finanças;****Marcos Henrique Siqueira da Silva****Cpf:** 054.195.931-06**Rg:** 23519525 SSP/MT**3. Vereador Da Câmara Municipal;****Semy Mendes de Freitas****Cpf:** 240847781-68**Rg:** 123426 SSP/MT**4. Representante Do Sindicato Da Educação Municipal;****Evair Claudio Lara****Cpf:** 81707789134**Rg:** 08775982 SSP/MT**Maria Eliete Leão Arruda****Cpf:** 43292704120**Rg:** 608816 SSP/MT**5. Representante Dos Gestores Das Escolas Municipais;****Lucia Aparecida Ciola Marques****Cpf:** 025556149-07**Rg:** 4177260-3 SSP/PR**6. Representante Das Escolas Estaduais;****Marcus de Moraes Macedo****Cpf:** 344591031-68**Rg:** 398218 SSP/MT**7. Representante Pais De Alunos Das Escolas;****Maria Aparecida Clemente Lara****Cpf:** 88520706534**Rg:** 12020197 SSP/MT**8. Representante Dos Alunos Das Escolas;****Edvirges Pinheiro Da Costa****Cpf:** 45360065168**Rg:** 07647662 SSP/MT**9. Representante De Instituição Escolares Que No Atendimento Educacional Especializado;****Ilzete Aparecida P. Da Silva****Cpf:** 63153971153**Rg:** 1003610 SSP/MT**10. Representante De Instituição Do Ensino Superior Do Município;****Maria José Batista Corrêa****Cpf:** 50235141100**Rg:** 7529783 SSP/MT**11. 2(Dois) Representante De Professores Da Rede Municipal;****Gessonita Pereira Guedes De Souza****Cpf:** 38362511168**Rg:** 556117 SSP/MT**Rosangela Quintino Verteiro Fonseca****Cpf:** 61667790110**Rg:** 10092820 SJ/MT**12. 2(Dois) Representante De Professores Da Rede Estadual;****Luiz Carlos Celin Rodrigues****Cpf:** 600926969-53**Rg:** 37055255 SSDS/MT**Catiane Oliveira Gonçalves****Cpf:** 00716655101**Rg:** 16092970 SSP/MT**13. Representante Assessoria Pedagógica Estadual;****Éder Antônio Dos Santos****Cpf:** 30406153191**Rg:** 03634051 SSSP/MT**14. Representante Das Igrejas;****Divino Saraiva Deolindo****Cpf:** 49662260153**Rg:** 954671 SSP/MT**15. Representante Do Batalhão D Polícia Militar Do Município;****José Odair Nunis****Cpf:** 53725689172**Rg:** 878517 SSP/MT**16. Representante Da Subsele Do Sintep Do Município De Pedra Preta Mt;****Maria Eliete Leão Arruda****Cpf:** 43292704120**Rg:** 608816 SSP/MT**17. Representante Dos Funcionários Das Escolas Municipais;****Abelmides Francisco Dias****Cpf:** 481.975.481-53**Rg:** 0608887-2 SSP/MT**18. Representante Do Conselho Tutelar do Município;****Leidiane Furtado Marim****Cpf:** 011.242.861-44**Rg:** 16968446-8 SSP/MT**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogando a Portaria nº 330/2017 de 23 de junho de 2017.

Publique-Se, Registre-Se E Cumpra-Se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada Nesta Secretaria E

Publicada No Diário Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017.****FUNDAMENTO AO TERMO:** Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 047/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração.



Prorroga-se a execução vigente até **26/06/2018** para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência para **26/07/2018**, e o prazo de vigência do contrato original vigente até **26/06/2018** será prorrogado para mais 90 (NOVENTA) dias passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **26/09/2018**, do contrato original, data termo **25/06/2018**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

**CONTRATADO:** RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.924.839/0001-68.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2016.

Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 045/2016. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se O Prazo da Vigência do contrato original vigente até **29/06/2018** será prorrogado para mais 08 (OITO) meses passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **23/02/2019**, data termo 20/06/2018.

Altera-se o Valor contratual reajustando com base no índice IGP-M (4.2712%) totalizando o valor mensal do contrato em R\$ 10.131,33(Dez Mil Cento e Trinta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT –

**CONTRATADO:** STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.941.056/0001-90.

Planalto da Serra, 20 de Junho de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2018

Ata de Registro de Preço nº 020/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELIZÂNGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Dotação: 030011 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Dotação: 040019 – Sec. Mun. de Finanças

Dotação:

050010,050022,050093,050072,050037,0050043,050031,050051,050073 – Sec. Mun. de Assistência Social

Dotação:

060010,060212,060103,060104,060127,060128,060184,060190,060196,060081,060082 – Sec. Mun. de Educação

Dotação: 070010,070061,070151,070152,070153,070119,070232 – Sec. Mun. de Saúde

Dotação: 080010 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural Agropecuário

Dotação: 090009 – Sec. Mun. de Turismo

Dotação: 100008,100011 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer

Dotação: 110011 – Sec. Mun. de Meio Ambiente

Dotação: 120010 – Sec. Mun. de Infraestrutura

Valor Registrado: 178.090,15 (cento e setenta e oito mil e noventa reais e quinze centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de junho de 2018

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE JUNHO DE 2018.

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.229,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:** ROYALMED HOSPITALAR LTDA-ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE JUNHO DE 2018.

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 101.080,00 (CENTO E UM MIL E OITENTA REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

**CONTRATADA:** DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE JUNHO DE 2018.

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 132.923,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA.****CONTRATADA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI****OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2018.****VALIDADE: 12 DE MESES.****VALOR GLOBAL: R\$ 96.700,00 (NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA.****CONTRATADA: RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-ME****OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2018.****VALIDADE: 12 DE MESES.****VALOR GLOBAL: R\$ 95.518,50 (NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****ORDEM DE SERVIÇO****CONTRATO Nº. 036/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT**, sito à Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, inscrita no CNPJ 03.503.638/0001-33, AUTORIZA a empresa **ELSON OLIVEIRA DA SILVA – EPP**, inscrita no CNPJ 18.968.126/0001-10 e Inscrição Estadual 13531674-0, celebrado entre as partes através do contrato 036/2014, assinado entre as partes no dia 31/07/2014 a dar retomada aos serviços da Obras de construção da Unidade Básica de Saúde – Padrão 1, localizada na Rua João Nogueira, s/n, - sobre esquina com a Rua Dom Aquino, Lote 04 e 05, Quadra 58, Centro, neste Município, obedecendo os padrões técnicos e as exigências da Portaria 340, de 04 de Março de 2013 do Ministério da Saúde, a partir da data de hoje.

Ponte Branca – MT, 19 de Junho de 2018.

**TIAGO OLIVEIRA SILVA****CREA-MT 032919****HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125/2018 - EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 125/2018****20/06/2018**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 148 da Lei Municipal nº 148/1992,

**R E S O L V E :****EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **MARIA DORACI DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF nº 268.328.888-30, nomeada em caráter efetivo no cargo de **PROFESSORA**, Matricula Funcional nº 35, admitida em 26/12/1994. Conforme requerimento da mesma, a partir do dia 14/06/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 14/06/2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de junho 2018.

**P U B L I Q U E – S E****R E G I S T R E – S E****C U M P R A – S E.****DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 126/2018 - EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 126/2018****25/06/2018**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 148 da Lei Municipal nº 148/1992,

**R E S O L V E :****EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **TOSIKO TERADA NUNEZ**, portadora do CPF nº 486.995.868-68 e RG Nº 6786177 SSP/SP, nomeada em caráter efetivo no cargo de **ENFERMEIRA**, Matricula Funcional nº 713, admitida em 23/10/2007. Conforme requerimento da mesma, com o pedido de desvinculo a partir do dia 25/06/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 25 de junho 2018.

**P U B L I Q U E – S E****R E G I S T R E – S E****C U M P R A – S E.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 124/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA n° 124/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1° – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de ABRIL de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **JUCIARA DAYDE DA SILVA**, matrícula 11947, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 A 19/02/2018.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de ABRIL de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 122/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1° – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de ABRIL de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **LUIZ ANTONIO ASSUNCAO**, matrícula 755, referente ao período aquisitivo de 16/03/2014 A 15/03/2015.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de ABRIL de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 121/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA n° 121/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

**Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.**

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1° – CONCEDER, a partir de 21/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **POANY ALVES DIAS SAMPAIO**, matrícula 11471, registro 1377, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de março, abril e maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 13/06/2012 a 12/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 120/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA n° 120/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

**Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.**

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1° – CONCEDER, a partir de 01/ABRIL/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **ROSINILDO ROCHA MENDES**, matrícula 11506, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de abril, maio e junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 10/08/2004 A 09/08/2009

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 119/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA n° 119/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

**Dispõe sobre conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.**

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1° – CONVERTER, a partir de 01/ABRIL/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **MARCELINO ALVES DE JESUS**, matrícula 651, **Licença prêmio** em abono pecuniário que deve ser pago nos meses abril, maio e junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 A 31/01/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de ABRIL de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 118/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de **MAIO** de 2018, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Luciana Aparecida Bispo Dantas – matrícula 11557, período aquisitivo 01/03/2016 A 28/02/2017

Maria Catarina Figueiredo Monteiro – matrícula 637, período aquisitivo 14/03/2015 A 13/03/2016

Darcilene Ferreira de Freitas – matrícula 11332, período aquisitivo 13/03/2013 A 12/03/2014

Edvaldo da Silva Araújo – matrícula 834, período aquisitivo 31/01/2014 A 30/01/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 em Abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 117/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de **ABRIL** de 2018, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Sebastião Cezário – matrícula 1199, período aquisitivo 18/06/2015 a 17/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 em Abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 116/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

**PORTARIA n° 116/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

**Dispõe sobre revogação da Portaria 064/2018 que nomeia servidor para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “SISTEMA APLIC”.**

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **REVOGA**, a partir desta data (09/ABRIL/2018) a Portaria n° 064/2018 que nomeia o senhor **EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS**, matrícula 10779, inscrito no CPF n° 036.192.641-39 para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “SISTEMA APLIC”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 111/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVI-PORTO servidores efetivos em Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º. 017/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA SAÚDE E ENCAMINHAR PARA PREVI-PORTO OS SERVIDORES COM LICENÇA SUPERIOR A 30 DIAS.**

**ANA ODETE KORB DE ANDRADE** – registro 51, período de 26/03/2018 a 24/06/2018.

**JONADIR PEDROSO DA SILVA**– registro 224, período de 08/03/2018 a 06/06/2018.

**JOSÉ CARLOS AMARAL DOS SANTOS** – registro 987, período de 19/03/2018 a 15/09/2018

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de ABRIL de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 100/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

**Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 02 de ABRIL de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário à servidora **Eliza Ignez Fazolo**



**Fernandes** matrícula 1320, referente ao período aquisitivo de 09/03/2016 a 08/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 098/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 098/2018, 02 de Abril de 2018.**

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo no cargo de Professora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina o Inciso V, Art. 39 da Lei complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, para fins de aposentadoria, partir desta data (01/ABRIL/2018), servidor (a) efetivo (a) no cargo de Professora, o (a) senhor (a) **JOANA MARTINS DEUSDARÁ**, matrícula n.º 868 e registro n.º 238, portador do RG nº 653301 SSP/MT e inscrito no CPF nº 580.691.351-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 132/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 132/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/MAIO/2018), o senhor **WEMERSON RODRIGUES CAETANO**, portador do RG nº. 2010392-1 SSP/MT e do CPF nº 048.622.911-47, para ocupar o cargo de **Coordenador Meio Ambiente de Porto Esperidião-MT**.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 194/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA nº 194/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPOORTO servidor de licença Maternidade.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **Lei Complementar nº 032/2008, de 16 de Dezembro de 2008**.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR A PREVIPOORTO**, a partir de 28/05/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **ELIANI BONFIM SOLDERA**, matrícula nº 78, registro nº 1237, portadora do CPF nº 005.069.271-21, efetiva no cargo de Nutricionista, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo de **Licença Maternidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 28/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 193/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 193/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre exoneração de professor efetivo no cargo de Professor de Pedagogia do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina o Inciso V, Art. 39 da Lei complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, partir da data (15/JUNHO/2018), professor efetivo no cargo de Professora de Pedagogia, o senhor **JOSÉ CARLOS AMARAL DOS SANTOS**, matrícula 1178, registro nº 987, portador do RG nº 13235206 SSP/MT e inscrito no CPF nº 925.778.301-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de JUNHO de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 192/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 192/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre REVOGAÇÃO da Portaria nº 175/2018.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir desta data (21/06/2018) a Portaria nº 175/2018 para tornar sem efeito a exoneração da senhora **ALENICE LEMES DE MIRANDA**, matrícula nº 785, registro nº 72, portadora do RG nº 684363 SSP/MT e inscrito no CPF nº 514.449.681-49

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 191/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 191/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

Retifica a Portaria nº 027/2018 que Dispõe sobre nomeação de Diretora de Unidade Escolar Municipal.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto na Lei nº 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 027/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Onde se lê: “**Nomear**, a partir de (01/FEVEREIRO/2018) para exercer o cargo em Comissão de **Diretor Escolar** da Escola Municipal “**DONA LILA HILL DE SOUZA**”, a senhora **Rosimar Helena de Souza**, portadora do RG nº 12590282 SSP/MT e do CPF nº 867.174.211-34”.

Lê-se: **Nomear**, a partir de (01/FEVEREIRO/2018) para exercer o cargo em Comissão de **Diretor Escolar** da Escola Municipal “**DONA LILA HILL DE SOUZA**” e Escola Municipal “**BARÃO DO RIO BRANCO**”, a senhora **Rosimar Helena de Souza**, portadora do RG nº 12590282 SSP/MT e do CPF nº 867.174.211-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 190/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 190/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Saúde de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (20/JUNHO/2018), o (a) senhor (a) **ALESSANDRA DA SILVA LARA**, portador do RG nº. 2232286-8 SSP/MT e do CPF nº 022.352.491.32, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Saúde**.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de JUNHO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 189/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 189/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Nomeia servidor para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Educação do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de (19/JUNHO/2018) o senhor, **NILTON ROBERTO CARROCINI**, portador do RG nº 0015206452 SSP/SP e inscrito no CPF nº 073.850.328-26, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo II-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º O nomeado receberá poderes sobre as contas do Fundo Municipal de Educação - FME, ficando autorizado a realizar transferência, pagamento e extratos. Conforme a Lei Nº 784, de 22 de março de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 187/2018, 15 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de JULHO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao (a) servidor (a) **LUIZ ANTONIO SETE**, matrícula nº 11527, registro nº 244 referente ao período aquisitivo de 01/05/2015 a 30/04/2016.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 186/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA n° 186/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**Dispõe sobre conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.**

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1° – CONVERTER, a partir de 01/JUNHO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) VALMIR NOGUEIRA DO CARMO, registro n° 88, **Licença prêmio** em abono pecuniário que deve ser pago nos meses de junho, julho e agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 01/05/2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 185/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA n° 185/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**Dispõe sobre conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.**

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1° – CONVERTER, a partir de 01/JUNHO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **EDICLEIA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 757, registro 1450 **Licença prêmio** em abono pecuniário que deve ser pago nos meses de junho, julho e agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 22/01/2013 a 21/01/2018.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo 01/06/2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 184/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA n° 184/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**Dispõe sobre conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.**

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1° – CONVERTER, a partir de 01/JUNHO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **VALERIA MACEDO FREITAS**, registro n° 977, matrícula 1274, **Licença prêmio** em abono pecuniário que deve ser pago nos meses de junho, julho e agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 19/05/2010 a 18/05/2015.

E CONVERTER a partir de 01/JUNHO/2018 ao (a) servidor (a), senhor (a) **VALERIA MACEDO FREITAS**, registro n° 1257, matrícula 1274, **Licença prêmio** em abono pecuniário que deve ser pago nos meses de junho, julho e agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 09/02/2012 a 08/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/06/2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 183/2018, 15 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA n° 183/2018, 15 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1° – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de JUNHO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao (a) servidor (a) **CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS**, matrícula 812, referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 A 09/03/2016

2°- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/06/2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 182/2018, 15 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA n° 182/2018, 15 DE JUNHO DE 2018.**



**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de JUNHO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao (a) servidor (a) **EVANILCE NARDELI DOS SANTOS**, matrícula 28, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016.

2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/06/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 181/2018, 15 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA nº 181/2018, 15 DE JUNHO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de JUNHO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **FRANCISCO GARCIA LIMA**, matrícula 1029, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016.

2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/06/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 178/2018, 12 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 178/2018, 12 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPOORTO servidores efetivos em Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º. 017/2003.

Considerando a realização da perícia médica e o relatório de exame médico-pericial.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INTERROMPER LICENÇA SAÚDE** dos servidores abaixo relacionados.

**ZILMA CONCEIÇÃO DE ARAUJO – registro 302 E 262**, a partir de 04/06/2018.

**JOSE CARLOS AMARAL DOS SANTOS – registro 987**, a partir de 03/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 135/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**PORTARIA nº 135/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.****Dispõe sobre CORREÇÃO de Portaria de concessão de licença prêmio de servidor.**

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º – CORRIGIR, tendo em vista a ineficácia da portaria abaixo mencionada, pois o mesmo não saiu em gozo de licença prêmio, a Portaria nº 120/2018 de 02/abril/2018 onde se lê:

“conceder ao (a) servidor (a), senhor (a) **ROSINILDO ROCHA MENDES**, matrícula 11506, **Licença prêmio** a ser gozada nos meses de abril, maio e junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 10/08/2004 A 09/08/2009”

Leia-se:

converter ao (a) servidor (a), senhor (a) **ROSINILDO ROCHA MENDES**, matrícula 11506, **Licença prêmio** em abono pecuniário a ser pago nos meses de maio, junho e julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 10/08/2004 A 09/08/2009”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 134/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**PORTARIA nº 134/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.****Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.**

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/MAIO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **ALENICE LEMES DE MIRANDA**, matrícula 785, **Licença prêmio** que deve ser gozada no mês de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 03/05/2008 a 02/05/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MAIO de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 133/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**PORTARIA nº 133/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.**

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/MAIO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **NILDA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 11, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de maio, junho e julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 13/03/2010 A 12/03/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MAIO de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 131/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**PORTARIA nº 131/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de auxílio-doença.**

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais, com fundamento no art. 59 da Lei Nº 8.213/1991.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS**, a partir de 09/11/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) **KEILA FERREIRA REIS**, registro 002559, portadora do CPF nº 027.552.361-67, PROFESSORA, Licença para gozo de auxílio-doença no período de 10/04/2018 a 09/05/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 130/2018, 25 DE ABRIL DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 130/2018, 25 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVI-PORTO servidores efetivos em Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º 017/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA SAÚDE E ENCAMINHAR PARA PREVI-PORTO OS SERVIDORES COM LICENÇA SUPERIOR A 30 DIAS.**

**ZILMA CONCEIÇÃO DE ARAUJO** – registro 302 E 262, período de 11/04/2018 a 08/10/2018.

**MARILEIA CLAUDIA DOS SANTOS LEMES** – registro 527, período de 07/03/2018 a 07/03/2019.

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de ABRIL de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 129/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

**PORTARIA nº 129/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

**Dispõe sobre conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.**

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01/ABRIL/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS**, matrícula 815, **Licença prêmio** em abono pecuniário que deve ser pago nos meses abril, maio e junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 13/03/1999 A 12/03/2004.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de ABRIL de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 128/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

**PORTARIA nº 128/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

**Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.**

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/MAIO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **JOMARA DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula 1042, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de maio, junho e julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 12/03/2012 a 11/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 127/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

**PORTARIA n° 127/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

**Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.**

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/ABRIL/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **CENAIDE MUQUISSAI TOSSUE**, matrícula 213, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de abril, maio e junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 02/04/2010 A 01/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 126/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

**PORTARIA n° 126/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de ABRIL de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **EVANILCE NARDELI DOS SANTOS**, matrícula 28, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 A 31/03/2015.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de ABRIL de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 125/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

**PORTARIA n° 125/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de ABRIL de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 758, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de ABRIL de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 123/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de ABRIL de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **SEBASTIAO NEVES**, matrícula 870, referente ao período aquisitivo de 02/08/2011 A 01/08/2012.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de ABRIL de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE  
PREVIDENCIA  
PORTARIA N.º 024/2018**

*Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora Srª LUCIANE RAMOS DA SILVA."*

O Sr **Sergio Aparecido Paulino** - Gestor do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sr.  
a **LUCIANE RAMOS DA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01/06/2018 e termino em 28/09/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.08.00013P**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao termino do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**PORTO ESTRELA - MT, 18/06/2018.**

**SERGIO APARECIDO PAULINO**

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2018 - DISPÕE SOBRE FISCAL DE CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIM PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 011/2018).

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Servidor **Sr. Redoranes de Souza Denis San Martin**, Portadora da Cedula de Identidade **RG Nº 1111520 SSP/MT e CPF Nº 655.230.161-87**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

**011/2018 - DARLETE RAMOS DE OLIVEIRA- Locação de imóvel para abrigar as instalações da secretaria de obras e oficina mecanica.**

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 15 de Junho de 2018.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2018 - DISPÕE SOBRE FISCAL DE CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. RODOLFO GARCIA E CAMARGO PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 012/2018).

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Servidor **Sr. Rodolfo Garcia E Camargo**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 479659692 SSP/SP e CPF. Nº. 383.424.918-11**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

**012/2018 - SUELI CONCEIÇÃO DE CARVALHO- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BARCO PARA TRANSPORTE NA COMUNIDADE VÃO GRANDE.**

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 15 de Junho de 2018.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2018 - DISPÕE SOBRE FISCAL DE CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDORA SRª MARIA MIRANDA PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 013/2018).

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Servidora Srª **MARIA APARECIDA MIRANDA** Portadora da Cedula de Identidade **RG nº 736882 SSP/MT e CPF. Nº. 503.756.011-04**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

**013/2018 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI .**

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 15 de Junho de 2018.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2018 - DISPÕE SOBRE FISCAL DE CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRº SALOMAR DURÃES FERREIRA PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 014/2018).

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Servidor Srº **SALOMAR DURÃES FERREIRA** Portadora da Cedula de Identidade **RG nº 1482317-9 SSP/MT e CPF. Nº 001.**



**561.851-05**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

**014/2018 - JDO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEI, PARA USO EXCLUSIVO DO GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 15 de Junho de 2018.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2018 - DISPÕE SOBRE FISCAL DE CONTRATO**

**(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2018).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Servidora Srª **Adijane Minotti de Araujo**, Portadora Cedula de Identidade **RG Nº 471250156 SSP/SP e CPF. Nº 37825727851**, para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de preços relacionado a seguir:

|                           |                                                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>ATA DE REGISTRO N:</b> | 001/2018                                         |
| <b>PROCESSO:</b>          | Pregão Presencial nº 001/2018                    |
| <b>VIGENCIA:</b>          | 12(Doze) Meses, contados a partir da assinatura. |
| <b>EMPRESA:</b>           | M.A SANTI- ME                                    |
| <b>CNPJ:</b>              | 17.472.257/0001-49                               |
| <b>REPRESENTANTE</b>      | MARLY ANGELA SANTI                               |
| <b>CPF</b>                | 716.222.251-04                                   |
| <b>VALOR GLOBAL</b>       | 178.227,50                                       |

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 15 de Junho de 2018.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2018 - DISPÕE SOBRE FISCAL DE CONTRATO**

**(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCAL DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 016/2017).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Servidora Srª **PRISCILA PANTOLFI FERRARINI**, portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 20.363.737-9 SSP/SP e CPF. Nº. 896.327.701-10**, para exercer a função de Fiscal de TERMO ADITIVO do contrato relacionado a seguir:

**016/2017 – Contratação de empresa para coleta transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços da saúde (lixo hospitalar).**

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 15 de Junho de 2018.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2018 -DISPÕE SOBRE FISCAL DE CONTRATO**

**(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. EDSON ANTUNES PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 010/2018).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Servidor Sr.EDSON ANTUNES, portador da Cédula de Identidade nº. 1311888-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 998.156.641-15, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

**010/2018 MARCO JOSE FARIAS- Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia civil..**

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 15 de Junho de 2018.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 206/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS SENHORA SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

**CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear **SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **1319424-0 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. **010.505.071-77**, para exercer a função gratificada de **ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** -Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 21/06/2018

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 25 de Junho de 2018.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA  
PORTARIA N.º 025/2018**

*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª ROSIMAR DOS SANTOS COSTA.*

O Sr **Sergio Aparecido Paulino** - Gestor do **PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora **Srª. ROSIMAR DOS SANTOS COSTA** efetivo no cargo de TECNICO DA SAUE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE SAUDE/PSF NOVA ESPERANÇA, com vencimentos integrais, a partir de 22/06/2018 e termino em 21/07/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00012P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 18/06/2018.

**SERGIO APARECIDO PAULINO**

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA  
PORTARIA N.º 026/2018**

*Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora Srª GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA.*

O Sr **Sergio Aparecido Paulino** - Gestor do **PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Srª **GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-/SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 03/06/2018 e termino em 30/09/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.08.00014P**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao termino do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**PORTO ESTRELA - MT, 20/06/2018.**

**SERGIO APARECIDO PAULINO**

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA  
PORTARIA N.º 027/2018**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA".*

O Sr **Sergio Aparecido Paulino** - Gestor do **PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.21 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. **GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente a **JOSE MURILO ALMEIDA COSTA CONCEIÇÃO**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 18/06/2018 e com termino em 03/06/2032, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.09.00015P**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**PORTO ESTRELA - MT, 20/06/2018.**

**SERGIO APARECIDO PAULINO**

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para **Aquisição Futura de Madeiras diversas para atender a Secretaria Viação e Obras Públicas**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/07/2018, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelno mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 25 de junho 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 033/2018****REGISTRO DE PREÇOS 030/2018****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 033/2018, Registro de Preço nº 030/2018**, tendo como objeto: **QUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, cuja a abertura ocorreu as **08:00 hs** do dia **08 de junho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

**Sagrou vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:**

**1 – COMPREAKI COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 29.316.501/0001-63, Situada à Rua Dom Pedro II, nº 2395, Lot. Cellos-II, na Cidade de Rondonópolis - MT, com valor global de **R\$ 22.127,00** (vinte e dois mil cento e vinte e sete reais);

**2 – J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.437.315/0001-05, Situada à Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, nº 396, Bairro Santa Marina, na Cidade de Rondonópolis - MT, com valor global de **R\$ 39.298,00** (trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais);

Ficando os itens 09; 10; 13 e 15 **FRACASSADOS**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de junho de 2018.

**CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO****PRESIDENTE CPL****JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS****PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE N.º 115/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO MUNICIPAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT.”**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

DENI PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro

SUPLENTE:

1º JUSCILENE GOMES TIZZO

2º BRUNO NEGRIS LEOPOLDINO

3º AMARILDO RODRIGUES GOMES

Art. 2º - Nomeia como Pregoeiro (a) Municipal o Sr. VONISON GOMES DOS SANTOS cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 21 de junho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE N.º 115/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO MUNICIPAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT.”**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

DENI PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro

SUPLENTE:

1º JUSCILENE GOMES TIZZO

2º BRUNO NEGRIS LEOPOLDINO

3º AMARILDO RODRIGUES GOMES

Art. 2º - Nomeia como Pregoeiro (a) Municipal o Sr. VONISON GOMES DOS SANTOS cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 21 de junho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N 74 ANA VITORIA****PORTARIA N. 074/2018**

*Dispõe sobre a nomeação de **ANA VITORIA PIMENTEL ALVES**, e dá outras providências.*

A **Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n. 001/2016, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 336 de 06 novembro de 2002, que *dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira*, e dá outras providências.

**Considerando** que a candidata foi aprovada, ficando classificado em 21º lugar no Concurso Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANA VITORIA PIMENTEL ALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG. 3831176 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n° 959.796.701-49, para exercer em estágio probatório a função de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30 horas semanais**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos – MT, em 25 de junho de 2018.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

**Prefeita Municipal Interina**

**RECURSOS HUMANOS  
ATO ADMINISTRATIVO 01-2018 ANA VITORIA****ATO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de posse formulado pelo Sr<sup>a</sup>. **Ana Vitoria Pimentel Alves** com base na legislação complementar e Edital do Concurso Público 003/2016.

A requerente foi convocada por meio do Edital de Convocação n° 007/2018, publicado no Diário Oficial publicação número 1369 data 28/05/2018 para o cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil.

Considerando que o Edital 003/2016 item 16.1.b, dispõe que “A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por mais de 30(trinta) dias.”;

Considerando, ainda, que o prazo de posse encerra-se no dia 24 de julho de 2018.

Decide – se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de posse, fixando como data limite de posse o dia 24/07/2018 (segunda-feira).

Departamento de Recursos Humanos – MT, em 25 de junho de 2018.

**João de Souza Aguiar**

Secretário Municipal de Administração

Portaria 083/2018

**Rubenilda Souza Aguiar**

Diretora Dept. Pessoal

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMUNICAÇÃO DESISTÊNCIA 002-2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**

CNPJ: 24.772.113.000/1-73

**EDITAL DE DESISTÊNCIA 002/2018****CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

A **Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira**, Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Recursos Humanos COMUNICA A DESISTÊNCIA do cargo da Candidata aprovada no Concurso Público 001/2016.

| Nome                            | Cargo      | Classificação |
|---------------------------------|------------|---------------|
| Anara da Silva Oliveira Freitas | Enfermeira | 2º            |

**CONSIDERANDO** que a candidata não tomou posse dentro do prazo previsto no item 16 do Edital, implica assim no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para o qual foi aprovada, conforme previsto na alínea “C” do subitem 16.1 do Edital do Concurso 003/2016.

Departamento de Recursos Humanos, em 25 de junho de 2018.

**Luzia Nunes Brandão**

**Prefeita Municipal Interina**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N 72- FERIAS DELCI FARIAS****PORTARIA N° 072/2018**

“Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora

e dá outras providências.”

A Sr<sup>a</sup>. **Luzia Nunes Brandão**, **Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a Servidora **Delci Farias Costa** matrícula n° 3378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

01/10/2015 a 01/10/2016 e serão gozadas de 02/07/2018 a 31/07/2018, sendo 30 dias de gozo.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 19 de junho de 2018.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

**PREFEITA MUNICIPAL INTERINA**

**RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

**Diretora Deptº. de Recursos Humanos**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N 73- ROSILDA FONTOURA****PORTARIA N. 073/2018**

*Dispõe sobre a nomeação de **ROSILDA FONTOURA DA SILVA**, e dá outras providências.*

A **Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n. 001/2016, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 336 de 06 novembro de 2002, que *dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira*, e dá outras providências.

**Considerando** que a candidata foi aprovada, ficando classificado em 22º lugar no Concurso Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ROSILDA FONTOURA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG.1553711-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 012.428.851-02, para exercer em estágio probatório a função de **TÉCNICO DE-SENVOLVIMENTO INFANTIL – 30 horas semanais**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos – MT, em 20 de junho de 2018.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Assunto:** Dispensa de Licitação Nº 003/2018

**Justificativa:** *Considerando a necessidade da Contratação de empresa de Locação de Veículos para Secretaria de Administração Geral, para suprir a necessidade no Município de Ribeirãozinho – MT, faz se necessário o processo de Dispensa, baseado no Art. 24, II da Lei 8.666/93. Enfatizamos que a contratação desta empresa para Locação de veículo e o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa DIFERENCIAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA..*

Ribeirãozinho-MT, 25 de junho de 2018.

**MARIA AUXILIADORA CARDOSO**

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO NO 1.444/GAB/PMR, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

**PODER EXECUTIVO**

**Nomeia** VALDECIR MONTEIRO LIMA do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** **Nomeia** VALDECIR MONTEIRO LIMA do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 25 de junho de 2018.

**Agnaldo Rodrigues de Carvalho**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2018**

**CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 033/2018, cujo Objeto: **“Registro de preço para futura e Eventual Aquisição de refeição preparada “almoço normal”, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: José Raimundo Gomes-ME, CNPJ: 09.562.142/0001-17, com a PROPOSTA no valor Global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 25 de Junho de 2018.

**Keila Taiane Nascimento Freire**

Presidente da CPLMS/2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 085/2018.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 km da Camionete L200 Triton Sport GLS M/T 2.4 Diesel, Placa QCT - 0841, Chassi 93XSJKL1TJCH04710, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, conforme: “Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS:** **J.C. Auto Motors LTDA, CNPJ: 10.227.348/0001-70, Endereço: Av. J.K, nº 2586-E, Bairro; Setor de Serviços, Cep: 78.320-000, Juina/MT.**

| Item | Quant. | Especificação                                                                                                                                                                                                | Valor Total  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | 01     | Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 10.000 km da Camionete L200 Triton Sport GLS M/T 2.4 Diesel, Placa QCT - 0841, Chassi 93XSJKL1TJCH04710, conforme orçamento de Fls. 08/09 | R\$ 4.247,94 |
| 02   | 01     | Prestação de Serviços para a realização da revisão de 10.000 km da Camionete L200 Triton Sport GLS M/T 2.4 Diesel, Placa QCT - 0841, Chassi 93XSJKL1TJCH04710, conforme orçamento de Fls. 08/09              | R\$ 1.305,00 |

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 085/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

**Valor Global de R\$ 5.552,94 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

Rondolândia – MT, 21 de Junho de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

**CHEFE DE GABINETE  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**

Processo Administrativo de nº. 085/2018.

**Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 km da Camionete L200 Triton Sport GLS M/T 2.4 Diesel, Placa QCT - 0841, Chassi 93XSJKL1TJCH04710, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

**Vencedora do Certame: Empresa – J.C. Auto Motors LTDA, CNPJ: 10.227.348/0001-70, Endereço: Av. J.K, nº 2586-E, Bairro; Setor de Serviços, Cep: 78.320-000, Juína/MT.**

1) **Material de consumo (peças, óleos/acessórios):** R\$ 4.247,94 (Quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

2) **Prestação de Serviços:** R\$ 1.305,00 (Hum mil e trezentos e cinco reais).

**Valor Global do Certame de R\$ 5.552,94 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 22 de Junho de 2018.

**Aginaldo Rodrigues de Carvalho**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018**

**OBJETO; EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT CONFORME ANEXO I.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

EMPRESA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ nº 25.165.749/0001-10

ITEM 3 - Serviço de INTERMEDIACÃO de combustível eletrônico via web por meio de cartão magnético, aplicativo para dispositivo android e controle de notas de empenhos e disposição de ...

VALOR DE R\$ 727.000,00 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE, 21 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018**

**OBJETO; EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT CONFORME ANEXO I.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

EMPRESA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ nº 25.165.749/0001-10

ITEM 1 - Serviço de gerenciamento de combustível eletrônico via web por meio de cartão magnético, aplicativo para dispositivo android e controle de notas de empenhos e disposição de ...

VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE, 21 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2018**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.731.784/0001-70. **OBJETO:** Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica para atender ao Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **Valor global:** R\$ 365.000,00. **Vi-gência:** de 20 de junho de 2018 até 20 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 016/2018 DO PROCESSO SELETIVO 01/2018**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018**, realizado no dia 22/04/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| NOME                               | CLAS |
|------------------------------------|------|
| ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES | 2º   |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

**MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS**

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO N° 031/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;  
**CONTRATADA:** TEB – TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 46.055.703.0001-18; **VIGÊNCIA:** 20/06/2018 ATÉ 31/12/2018; **VALOR:** R\$ 5.790,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSTITALAR ELETROCARDIOGRAFO PARA CENTRO DE SAUDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 014/2018. **DATA:** 20/06/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0191/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA N° 0191/2018**

**DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Art. 1º** - Fica concedido a licença saúde da servidora **ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA**, portadora do RG n°: 917320 SSP/MT e inscrita no CPF n°: 003.752.951-00, servidora efetiva ocupa o cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 19/06/2018 a 17/09/2018.

**Art. 2º**- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 19 de Junho de 2018.

**Art. 3º**- Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JUNHO DE 2018.**

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018 - SRP**

**AVISO DE RESULTADO****Pregão Presencial n°. 031/2018 - SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial n° 031/2018, tipo maior percentual de desconto, cuja abertura se deu em 25/06/2018, sagrou-se vencedoras as empresas **AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNP N°. 37.483.484/0002-68**, a empresa **E M PUERTO CNPJ: 05.028.849/0002-78**, e a empresa **KIRTS TRR LTDA, CNPJ: 05.198.812/0001-07**, conforme itens abaixo relacionados:

| ITEM 1 -Balde de 20 Litros de Óleo 68 Hidráulico de 1ª Linha.               |            |            |            |          |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|----------|------------|
| Participante                                                                | Proposta   | 1º Lance   | 2º Lance   | 3º Lance | Valor Adj. |
| auriverde Com.                                                              | R\$ 230,00 | S/LANCE    |            |          |            |
| E M PUERTO                                                                  | R\$ 223,12 | S/LANCE    |            |          |            |
| KIRST TRR LTDA                                                              | R\$ 210,00 | R\$ 205,00 |            |          | R\$ 205,00 |
| ITEM2 -Balde de óleo 15w40 API CF4 de 20 litros, óleo de Motor de 1ª Linha. |            |            |            |          |            |
| Participante                                                                | Proposta   | 1º Lance   | 2º Lance   | 3º Lance | Valor Adj. |
| auriverde Com.                                                              | R\$ 300,00 | R\$ 280,00 | R\$ 273,00 | S/LANCE  |            |
| E M PUERTO                                                                  | R\$ 287,85 | R\$ 275,00 | R\$ 270,00 |          | R\$ 270,00 |
| KIRST TRR LTDA                                                              | R\$ 290,00 | R\$ 278,00 | S/LANCE    |          |            |
| ITEM 3 -Balde de óleo SAE 140, baldes de 20 Litros de 1ª Linha.             |            |            |            |          |            |
| Participante                                                                | Proposta   | 1º Lance   | 2º Lance   | 3º Lance | Valor Adj. |
| auriverde Com.                                                              | R\$ 300,00 | S/LANCE    |            |          |            |
| E M PUERTO                                                                  | R\$ 335,62 | R\$ 279,00 |            |          |            |
| KIRST TRR LTDA                                                              | R\$ 280,00 | R\$ 275,00 | R\$ 270,00 |          | R\$ 270,00 |
| ITEM 4 -Balde de óleo SAE 50, baldes de 20 Litros de 1ª Linha.              |            |            |            |          |            |
| Participante                                                                | Proposta   | 1º Lance   | 2º Lance   | 3º Lance | Valor Adj. |
| auriverde Com.                                                              | R\$ 280,00 | LANCE      |            |          |            |
| E M PUERTO                                                                  | R\$ 349,03 | R\$ 275,00 | R\$ 274,00 |          | R\$ 274,00 |
| KIRST TRR LTDA                                                              | R\$ 290,00 | S/LANCE    |            |          |            |
| ITEM 5 -Óleo SAE 30, baldes de 20 litros de 1º Linha.                       |            |            |            |          |            |
| Participante                                                                | Proposta   | 1º Lance   | 2º Lance   | 3º Lance | Valor Adj. |
| auriverde Com.                                                              | R\$ 300,00 | S/LANCE    |            |          |            |
| E M PUERTO                                                                  | R\$ 297,64 | R\$ 289,00 |            |          |            |
| KIRST TRR LTDA                                                              | R\$ 290,00 | R\$ 285,00 | R\$ 280,00 |          | R\$ 280,00 |
| ITEM6 -Óleo 20W50 1L, para motores a gasolina de 1ª Linha.                  |            |            |            |          |            |

| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------|--------------|
| auriverde Com.                                                          | R\$ 16,00    | S/LANCE      |              |          |              |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 16,00    | R\$ 15,00    |              |          | R\$ 15,00    |
| KIRST TRR LTDA                                                          | N-COTOU      |              |              |          |              |
| ITEM 07 -Óleo 5W30 Sintético 1L de 1ª Linha.                            |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 28,00    | S/LANCE      |              |          |              |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 32,01    | R\$ 27,50    |              |          | R\$ 27,50    |
| ITEM 08 -Fluido de Freio de 200 ML de 1ª Linha.                         |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 7,00     | R\$ 7,00     |              |          | R\$ 7,00     |
| E M PUERTO                                                              | NÃO COTOU    |              |              |          |              |
| ITEM 09 -Baldes de 20 Litros de Óleo OH50 ATF TIPO A de 1ª Linha.       |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 400,00   | S/LANCE      |              |          |              |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 431,00   | S/LANCE      |              |          |              |
| KIRST TRR LTDA                                                          | R\$ 360,00   | R\$ 360,00   |              |          | R\$ 360,00   |
| ITEM 10 -Óleo 2 Tempos 500 ml de 1ª Linha.                              |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 9,50     | R\$ 9,50     |              |          | R\$ 9,50     |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 12,00    | S/LANCE      |              |          |              |
| KIRST TRR LTDA                                                          | N-COTOU      |              |              |          |              |
| ITEM 11 -Tambor de 170 kg de graxa para rolamentos de 1ª Linha.         |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 2.800,00 | S/LANCE      |              |          |              |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 2.889,30 | R\$ 2.650,00 | R\$ 2.630,00 |          | R\$ 2.630,00 |
| KIRST TRR LTDA                                                          | R\$ 2.700,00 | R\$ 2.640,00 | S/LANCE      |          |              |
| ITEM 12 -Balde de 20 Litros de óleo 90 de 1ª Linha.                     |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 285,00   | S/LANCE      |              |          |              |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 303,93   | S/LANCE      |              |          |              |
| KIRST TRR LTDA                                                          | R\$ 280,00   | R\$ 275,00   |              |          | R\$ 275,00   |
| ITEM 13-Óleo VG46 OU AZOLA 46 OU HO46 - 20 litros de 1ª Linha.          |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 330,00   | S/LANCE      |              |          |              |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 363,33   | S/LANCE      |              |          |              |
| KIRST TRR LTDA                                                          | R\$ 300,00   | R\$ 295,00   |              |          | R\$ 295,00   |
| ITEM 14-Óleo 10W 20 Litros                                              |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 310,00   | S/LANCE      |              |          |              |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 325,59   | R\$ 295,00   | R\$ 290,00   |          | R\$ 290,00   |
| KIRST TRR LTDA                                                          | R\$ 300,00   | R\$ 293,00   |              | S/LANCE  |              |
| ITEM 15-Fluido para embreagem DOT4 500ml                                |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 14,00    |              |              |          | R\$ 14,00    |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 18,00    | S/LANCE      |              |          |              |
| KIRST TRR LTDA                                                          | N-COTOU      |              |              |          |              |
| ITEM 16-Óleo 80 para câmbio                                             |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 350,00   | S/LANCE      |              |          |              |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 352,11   | S/LANCE      |              |          |              |
| KIRST TRR LTDA                                                          | R\$ 290,00   | R\$ 285,00   |              |          | R\$ 285,00   |
| ITEM 17-Óleo ARLA 32 20 Litros                                          |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 131,00   | S/LANCE      |              |          |              |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 124,45   | R\$ 67,50    |              |          | R\$ 67,50    |
| KIRST TRR LTDA                                                          | R\$ 68,00    | S/LANCE      |              |          |              |
| ITEM 18-Óleo TO/30                                                      |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 400,00   | R\$ 400,00   |              |          | R\$ 400,00   |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 405,46   | S/LANCE      |              |          |              |
| KIRST TRR LTDA                                                          | N-COTOU      |              |              |          |              |
| ITEM 19-Óleo AW 150 Balde c/20 litros                                   |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | R\$ 350,00   | S/LANCE      |              |          |              |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 378,30   | R\$ 340,00   |              |          | R\$ 340,00   |
| KIRST TRR LTDA                                                          | N-COTOU      |              |              |          |              |
| ITEM 20 - Óleo XP Hydra 100 de 20 litros ou similar com viscosidade 100 |              |              |              |          |              |
| Participante                                                            | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance     | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                                                          | N-COTOU      |              |              |          |              |
| E M PUERTO                                                              | R\$ 414,66   | R\$ 410,00   |              |          | R\$ 410,00   |
| KIRST TRR LTDA                                                          | N-COTOU      |              |              |          |              |



|                                          |              |              |          |          |              |
|------------------------------------------|--------------|--------------|----------|----------|--------------|
| ITEM 21-Tambor de 200 litros de intercap |              |              |          |          |              |
| Participante                             | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                           | R\$ 1.100,00 | S/LANCE      |          |          |              |
| E M PUERTO                               | R\$ 1.086,40 | R\$ 1.085,00 |          |          | R\$ 1.085,00 |
| KIRST TRR LTDA                           | N-COTOU      |              |          |          |              |
| ITEM 22-Tambor de 200 litros de solupan  |              |              |          |          |              |
| Participante                             | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                           | R\$ 1.100,00 | S/LANCE      |          |          |              |
| E M PUERTO                               | R\$ 1.086,40 | R\$ 1.085,00 |          |          | R\$ 1.085,00 |
| KIRST TRR LTDA                           | N-COTOU      |              |          |          |              |
| ITEM 23-Estopa de fio                    |              |              |          |          |              |
| Participante                             | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                           | R\$ 130,00   | R\$ 130,00   |          |          | R\$ 130,00   |
| E M PUERTO                               | R\$ 131,07   | S/LANCE      |          |          |              |
| KIRST TRR LTDA                           | N-COTOU      |              |          |          |              |
| ITEM 24-Estopa de Pano                   |              |              |          |          |              |
| Participante                             | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                           | R\$ 130,00   | S/LANCE      |          |          |              |
| E M PUERTO                               | R\$ 141,01   | R\$ 125,00   |          |          | R\$ 125,00   |
| KIRST TRR LTDA                           | N-COTOU      |              |          |          |              |
| ITEM 25 - OLEO LUBRIFICANTE 10W30        |              |              |          |          |              |
| Participante                             | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                           | N-COTOU      |              |          |          |              |
| E M PUERTO                               | R\$ 287,58   | S/LANCE      |          |          |              |
| KIRST TRR LTDA                           | R\$ 296,00   | R\$ 280,00   |          |          |              |
| ITEM 26 - OLEO LUBRIFICANTE 80W          |              |              |          |          |              |
| Participante                             | Proposta     | 1º Lance     | 2º Lance | 3º Lance | Valor Adj.   |
| auriverde Com.                           | N-COTOU      |              |          |          |              |
| E M PUERTO                               | R\$ 312,58   | R\$ 285,00   |          |          |              |
| KIRST TRR LTDA                           | R\$ 290,00   | S/LANCE      |          |          |              |

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de junho de 2018.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018

#### SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

**Considerando** a realização dos Jogos da Copa do Mundo;

#### DECRETO:

**Art. 1º** - Fica decretado o horário especial de expediente das 07h00min às 13h00min nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 27 de junho de 2018, quarta-feira, dia do jogo entre as seleções do Brasil e Sérvia.

**Parágrafo Único:** O disposto no caput não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JUNHO DE 2018.**

**EGON HOEPER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0190/2018**

**DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

#### SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (VISTORIADOR DO DETRAN) AO SERVIDOR FABIO LOHAMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018, art. 48. São criados cargos de funções gratificadas, que terão direito o servidor estatutário que preencher o cargo ou desempenhar alguma função remunerada por gratificação especial;

**Considerando** o anexo VII, quadro 01, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao servidor FABIO LOHMANN, portador do RG nº 1678961-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.172.941-82 a função gratificada (vistoriador do DETRAN) de R\$ 300,00 (trezentos reais) sobre os vencimentos.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JUNHO DE 2018.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****DECRETO 1324GP2018****DECRETO N. 1.1324/2018****DE 24 DE Junho 2018***“Dispõe sobre Luto Oficial de 03 (três) dias no município de Santa Terezinha.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o falecimento da Servidora Pública Sra. **MARIA ALVES DE ALMEIDA**, neste dia 23 de junho de 2.018;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Decretado **Luto Oficial de 03 (três) dias** (segunda, terça e quarta-feira) no município, pelo falecimento da Sra. **MARIA ALVES DE ALMEIDA**, ficando sem expediente nos órgãos municipais neste dia 25 de Junho de 2018 (segunda Feira).

**Artigo 2º** - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 25 de Junho de 2018

**EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO***Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – RGF RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2018.**

**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º § 4º E 48 DA LC Nº.101/200 – LRF QUE,

**I – Fará realizar** Audiência Pública para apresentação e avaliação das metas fiscais – RGF relativo ao 1º Quadrimestre de 2018, deste Município de Santo Afonso-MT, no dia 28 de Junho de 2018, na Câmara Municipal de vereadores de Santo Afonso-MT, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas da manhã.

**DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.**

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO-MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2018-PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 –SRP-AVISO DE LICITAÇÃO**-A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, CHA, CAFÉ E AÇUCAR**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A sessão será realizada às 08h00min do dia 06 de julho de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). Santo Antonio do Leverger – MT, 21 de junho de 2018. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 008/GP/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 036/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2018**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), sendo **R\$ 200,00** (duzentos reais/Hora). Tendo como objeto a **Locação em Horas de Caminhão Munck para ser utilizado na troca de refletores do mini estádio**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ADONIAS RODRIGUES COIMBRA – CPF: 590.207.92-72**.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

**Miguel Jose Brunetta****Prefeito Municipal**



JURIDICO  
PROJETOS EM ANDAMENTO 2018

**RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO  
ATÉ ABRIL DE 2018**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                           | INICIO | VALOR R\$        | EXECUTADO        | A EXECUTAR     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------------|----------------|
| 01  | <b>Projeto:</b> Construção do Prédio para sede da Prefeitura Municipal.             | 2005   | R\$ 820.011,00   | R\$ 460.020,45   | R\$ 359.990,55 |
| 02  | <b>Projeto:</b> Obra Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação        | 2012   | R\$ 246.532,80   | 186.393,78       | R\$ 60.139,02  |
| 03  | <b>Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água</b>                                | 2011   | R\$ 1.148.69,62  | R\$ 852.535,72   | R\$ 296.158,90 |
| 05  | <b>Construção de uma Praça recreativa no Jardim Bem Viver</b>                       | 2014   | R\$ 440.033,37   | R\$ 265.743,27   | R\$ 174.290,10 |
| 06  | <b>Construção de uma Praça Recreativa no Centro</b>                                 | 2014   | R\$ 440.033,37   | R\$ 305.712,74   | R\$ 134.320,63 |
| 07  | <b>Construção do Prédio do CRAS</b>                                                 | 2014   | R\$ 389.072,66   | R\$ 78.622,89    | R\$ 310.449,77 |
| 08  | <b>Construção de Quadra Esportiva Coberta na Reserva Indígena Aldeia Água Limpa</b> | 2014   | R\$ 509.500,00   | R\$ 110.6000,45  | R\$ 398.899,55 |
| 09  | <b>Cobertura da Quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini</b>                    | 2015   | R\$ 175.350,42   | R\$ 34.946,17    | R\$ 140.404,25 |
| 10  | <b>Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas</b>                                       | 2015   | R\$ 2.870.744,75 | R\$ 2.782.541,15 | R\$ 88.203,60  |
| 11  | <b>Execução de Obra de Drenagem (Prestação de Serviços)</b>                         | 2016   | R\$ 319.367,23   | R\$ 290.430,14   | R\$ 28.937,09  |

Santo Antonio do Leste – MT, em 23 de Maio de 2.018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 006/2018**

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 006/2018

**OBJETO:** Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios sendo produtos de Padaria e Confeitaria para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório,

realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

**Empresa: OLIVEIRA & BERTUOL LTDA-ME – CNPJ: 03.080.215/0001-58, com o valor total dos itens de 234.485,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de junho de 2018.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

- Prefeito Municipal -

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 006/2018**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

**Empresa: OLIVEIRA & BERTUOL LTDA-ME – CNPJ: 03.080.215/0001-58, com o valor total dos itens de 234.485,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais),** encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 25 de junho de 2018.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

- Pregoeiro –

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 61, 62, 63 E 64-2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**CONTRATO N. 061/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2017**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo nº 011/2017 e ata de Registro de Preços do mesmo, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 21/05/2018. **VIGÊNCIA:** 29/05/2018 até 29/05/2019; **VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **FAVORECIDA: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ Nº 22.579.608/0001-55. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula sétima do Contrato nº 061/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITA MUNICIPAL.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**CONTRATO N. 062/2017**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2017**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo nº 011/2017 e ata de Registro de Preços do mesmo, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 21/05/2018. **VIGÊNCIA:** 29/05/2018 até 29/05/2019; **VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **FAVORECIDA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula sétima do Contrato nº 062/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**CONTRATO N. 063/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 063/2017**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo nº 011/2017 e ata de Registro de Preços do mesmo, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 21/05/2018. **VIGÊNCIA:** 29/05/2018 até 29/05/2019; **VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **FAVORECIDA: R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ Nº 21.058.617/0001-38. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula sétima do Contrato nº 063/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**CONTRATO N. 064/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 064/2017**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo nº 011/2017 e ata de Registro de Preços do mesmo, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 21/05/2018. **VIGÊNCIA:** 29/05/2018 até 29/05/2019; **VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **FAVORECIDA: MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ nº 10.226.940/0001-57. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula sétima do Contrato nº 064/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/ 2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (19/06/2018) as 14h00min(quatorze horas), reuniram-se na Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 036/2018 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Prefeita Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a Senhora. JANAILZA TAVEIRA LEITE, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas para "Prestação de serviços diversos, conforme solicitação das Secretarias e manutenção na iluminação pública com uma equipe composta por um motorista e um eletricista, mais um caminhão MUNCK e prestação de Serviços de Caminhão Pipa", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## Do objeto

O objeto da presente licitação é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para "Prestação de serviços diversos, conforme solicitação das Secretarias e manutenção na iluminação pública com uma equipe composta por um motorista e um eletricista, mais um caminhão MUNCK e prestação de Serviços de Caminhão Pipa", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta:

Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote I: Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ Nº 10.414.728/0001-13.**

## LOTE I

| ITEM |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     | QUANT | VALOR<br>MAX<br>UNIT | VALOR<br>MAXIMO<br>TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------|--------------------------|
| 01   | <p>- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO.</p> <p>- SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</p> <p>- EQUIPE DE MANUTENÇÃO COMPOSTA DE 01 (UM) ELETRICISTA, 01 (UM) AJUDANTE DE ELETRICISTA E 01 MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS ELÉTRICAS, COMPREENDE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TROCA DE LÂMPADAS, INSTALAÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO, LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO DE CABOS, IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES SE NECESSÁRIO. O ELETRICISTA DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CURSO DE NR10, E OUTROS CURSOS NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>OPERAÇÃO DE MUNCK PARA RETIRADA E IMPLANTAÇÃO DE POSTES E OUTROS SERVIÇOS. – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM: 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNK, EQUIPADO COM LANÇA E CESTO, OU OUTRO VEÍCULO COMPATÍVEL/MELHOR IGUAL OU SIMILAR COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TODO FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EM EVENTO PATROCINADO PELO MUNICÍPIO. ESTÁ INCLUSO TAMBÉM ALIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, ESTÁDIAS E TRANSPORTE; COMPREENDE TAMBÉM; COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p><b>CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS APRESENTADA PELA PREFEITURA. MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATANTE.</b></p> | MES | 12    | 6.575,00             | 78.900,00                |

Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote II: Empresa: NOVAIS & MARCAL NOVAIS CNPJ Nº 09.146.524/0001-60.**

## LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QUANT | VALOR<br>MAX<br>UNIT | VALOR<br>MAXIMO<br>TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------|--------------------------|
| 01   | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM: 1(UM) VEÍCULO TIPO GUINDAÚO/MUNCK, EQUIPADO COM LANÇA E CESTO, OU OUTRO VEÍCULO COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO COMPOSTA DE 01 (UM) ELETRICISTA, 01 (UM) AJUDANTE DE ELETRICISTA E 01 MOTORISTA, E TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EM TODO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, E/OU EM EVENTO PATROCINADO PELO MUNICÍPIO. COMPREENDE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TROCA DE LÂMPADAS, INSTALAÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO RETIRADA E TROCA DE POSTES, CABOS, CONEXÃO, RECUPERAR OU INSTALAR ATERRAMENTO EM TODOS OS POSTES INCLUSIVE OS METÁLICOS, INSTALAÇÃO RETIRADA E RELE, REATOR, LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO DE CABOS, IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES SE NECESSÁRIO, REPAROS NAS ENTRADAS DE ENERGIA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES PADRÃO EDP EM ÓRGÃOS PÚBLICOS. OS SERVIÇOS SERÃO ATRAVÉS DE ESCADA, ESPORA E CESTO ELEVADO. ESTÁ INCLUSO TAMBÉM ALIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, ESTÁDIAS E TRANSPORTE; COMPREENDE TAMBÉM; COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS. <b>CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS APRESENTADA PELA PREFEITURA. MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATANTE.</b></p> | MES | 12    | 6.575,00             | 78.900,00                |

Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote III- Empresa: LELIA MARIA MARANHÃO FONSECA CNPJ 24.594.778/0001-34**

**LOTE III**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QUANT | VALOR MAX MENSAL | VALOR MAXIMO TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|--------------------|
| 01   | <b>CAMINHÃO PIPA</b> ACOPLADO PARA MOLHAR RUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 L. COM BARRAMENTO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA EM ALTA PRESSÃO, ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE BOMBA DE SUÇÃO INDEPENDENTE, ACOMPANHADO COM 8 METROS DE MANGUEIRA ¾ DE ALTA PRESSÃO, COM BICO DE PRESSÃO, (SEDE DO MUNICÍPIO) (SFA)OU REGIÃO. *AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, OBRIGAÇÃO TRABALHISTA (EMPREGATÍCIA) COM O MOTORISTA E TODO O CUSTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. <i>Os serviços serão executados com carga horária mínima de 08 (oito) Horas diárias, podendo ser dias úteis, finais de semana e feriados. Conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</i> | MES | 12    | 13.000,00        | 156.000,00         |

Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote IV- Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ Nº 10.414.728/0001-13.**

**LOTE IV**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QUANT | VALOR MAX Unitário | VALOR MAXIMO TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------|--------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE ENGENHARIA ART. ESTRUTURAR A 30ª EDIÇÃO DE TEMPORADA DE PRAIA 2018: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA TEMPORADA DE PRAIA/2018 PARA: PALCO, BARRACAS, VILA MADALENA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DA REDE DA ESTRADA DA PRAIA; E RETIRADA DO MATERIAL ELÉTRICO DE TODO EVENTO APOS TEMPORADA. (MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE) CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TURISMO. | UN  | 01    | 35.000,00          | 35.000,00          |

**CLÁUSULA SEGUNDA****- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 . A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA****- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 022/2018.

3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 022/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial s n 022/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA****-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**CLÁUSULA QUINTA****- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.

5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **- DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP da empresa.

7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.

7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **- DAS PENALIDADES**

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município e no Diário de Contas do TCE - MT e Diário oficial da AMM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

Gerenciadora da Ata

**EMPRESAS DETENTORA DA ATA:**

**Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME**

**CNPJ Nº 10.414.728/0001-13**

**Empresa: NOVAIS & MARCAL NOVAIS**

**CNPJ Nº 09.146.524/0001-60**

**Empresa: LELIA MARIA MARANHÃO FONSECA**

**CNPJ 24.594.778/0001-34**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote I**: Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ Nº 10.414.728/0001-13 representado neste ato pelo Senhor: CLEYTON PEREIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 720.961.601-20; com o valor Global de R\$ 78.900,00(setenta e oito mil e novecentos reais); Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote II**: Empresa: NOVAIS & MARCAL NOVAIS CNPJ Nº 09.146.524/0001-60, representado neste ato pelo Senhor: ALMIR NOVAIS, inscrito no CPF sob o nº 366.456.726-91; com o valor Global de R\$ 78.900,00(setenta e oito mil e novecentos reais); Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote III**-Empresa: LELIA MARIA MARANHÃO FONSECA CNPJ 24.594.778/0001-34, representado pelo Sro. MARCELINO DE OLIVEIRA FALEIROS portador do RG 10.160.525-0 2ª via; com o valor global: R\$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais) **Lote IV**: Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ Nº 10.414.728/0001-13 representado neste ato pelo Senhor: CLEYTON PEREIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 720.961.601-20; com o valor Global de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais); Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 21 de junho de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº014/2018**

Processo Licitatório n.º 040/2018, Pregão Presencial nº022/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**. Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote I**: Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ Nº 10.414.728/0001-13.

**LOTE I**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QUANT | VALOR MAX UNIT | VALOR MAXIMO TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|--------------------|
| 01   | - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO.<br>- SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.<br>- EQUIPE DE MANUTENÇÃO COMPOSTA DE 01 (UM) ELETRICISTA, 01 (UM) AJUDANTE DE ELETRICISTA E 01 MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS ELÉTRI- | MES | 12    | 6.575,00       | 78.900,00          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>CAS, COMPREENDE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TROCA DE LÂMPADAS, INSTALAÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO, LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO DE CABOS, IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES SE NECESSÁRIO. O ELETRICISTA DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CURSO DE NR10, E OUTROS CURSOS NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>OPERAÇÃO DE MUNCK PARA RETIRADA E IMPLANTAÇÃO DE POSTES E OUTROS SERVIÇOS. – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM: 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNK, EQUIPADO COM LANÇA E CESTO, OU OUTRO VEÍCULO COMPATÍVEL/MELHOR IGUAL OU SIMILAR COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TODO FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EM EVENTO PATROCINADO PELO MUNICÍPIO. ESTÁ INCLUSO TAMBÉM ALIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, ESTÁDIAS E TRANSPORTE; COMPREENDE TAMBÉM; COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p><b>CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS APRESENTADA PELA PREFEITURA. MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATANTE.</b></p> |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote II:** Empresa: NOVAIS & MARCAL NOVAIS CNPJ Nº 09.146.524/0001-60.

#### LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QUANT | VALOR MAX UNIT | VALOR MAXIMO TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|--------------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM: 1(UM) VEÍCULO TIPO GUINDAÇO/MUNCK, EQUIPADO COM LANÇA E CESTO, OU OUTRO VEÍCULO COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO COMPOSTA DE 01 (UM) ELETRICISTA, 01 (UM) AJUDANTE DE ELETRICISTA E 01 MOTORISTA, E TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EM TODO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, E/OU EM EVENTO PATROCINADO PELO MUNICÍPIO. COMPREENDE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TROCA DE LÂMPADAS, INSTALAÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO RETIRADA E TROCA DE POSTES, CABOS, CONEXÃO, RECUPERAR OU INSTALAR ATERRAMENTO EM TODOS OS POSTES INCLUSIVE OS METÁLICOS, INSTALAÇÃO RETIRADA E RELE, REATOR, LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO DE CABOS, IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES SE NECESSÁRIO, REPAROS NAS ENTRADAS DE ENERGIA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES PADRÃO EDP EM ÓRGÃOS PÚBLICOS. OS SERVIÇOS SERÃO ATRAVÉS DE ESCADA, ESPORA E CESTO ELEVADO, ESTÁ INCLUSO TAMBÉM ALIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, ESTÁDIAS E TRANSPORTE; COMPREENDE TAMBÉM; COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS. <b>CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS APRESENTADA PELA PREFEITURA. MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATANTE.</b> | MES | 12    | 6.575,00       | 78.900,00          |

Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote III**-Empresa: LELIA MARIA MARANHÃO FONSECA CNPJ 24.594.778/0001-34

#### LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QUANT | VALOR MAX MENSAL | VALOR MAXIMO TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|--------------------|
| 01   | <b>CAMINHÃO PIPA</b> ACOPLADO PARA MOLHAR RUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 L. COM BARRAMENTO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA EM ALTA PRESSÃO, ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE BOMBA DE SUÇÃO INDEPENDENTE, ACOMPANHADO COM 8 METROS DE MANGUEIRA 3/4 DE ALTA PRESSÃO, COM BICO DE PRESSÃO, (SEDE DO MUNICÍPIO) (SFA)OU REGIAO. *AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, OBRIGAÇÃO TRABALHISTA (EMPREGATÍCIA) COM O MOTORISTA E TODO O CUSTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. <i>Os serviços serão executados com carga horária mínima de 08 (oito) Horas diárias, podendo ser dias úteis, finais de semana e feriados. Conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</i> | MES | 12    | 13.000,00        | 156.000,00         |

Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote IV**- Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ Nº 10.414.728/0001-13.

#### LOTE IV

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QUANT | VALOR MAX Unitário | VALOR MAXIMO TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------|--------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE ENGENHARIA ART. ESTRUTURAR A 30ª EDIÇÃO DE TEMPORADA DE PRAIA 2018: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA TEMPORADA DE PRAIA/2018 PARA: PALCO, BARRACAS, VILA MADALENA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DA REDE DA ESTRADA DA PRAIA; E RETIRADA DO MATERIAL ELÉTRICO DE TODO EVENTO APOS TEMPORADA. (MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE) <b>CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TURISMO.</b> | UN  | 01    | 35.000,00          | 35.000,00          |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pela licitante vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 23 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 19 de junho de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME

CNPJ Nº 10.414.728/0001-13

Empresa: NOVAIS & MARCAL NOVAIS

CNPJ Nº 09.146.524/0001-60

Empresa: LELIA MARIA MARANHÃO FONSECA

CNPJ 24.594.778/0001-34



**EXTRATO CONTRATO N° 058/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2018****PROCESSO N° 040/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA 15.000 I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**

CONTRATADO: **Lote III**-Empresa: LELIA MARIA MARANHÃO FONSECA CNPJ 24.594.778/0001-34

Com valor Global R\$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais)

Prazo: 12 meses

**Período: 21/06/2018 a 21/06/2019.****EXTRATO CONTRATO N° 059/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2018****PROCESSO N° 040/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

CONTRATADO: **Lote I** Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ N° 10.414.728/0001-13

Com valor Global de R\$ 78.900,00(setenta e oito mil e novecentos reais);Prazo: 12 meses

**Período: 21/06/2018 a 21/06/2019.****EXTRATO CONTRATO N° 060/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2018****PROCESSO N° 040/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

CONTRATADO: **Lote II** Empresa: NOVAIS & MARCAL NOVAIS CNPJ N° 09.146.524/0001-60,

Com valor Global de R\$ 78.900,00(setenta e oito mil e novecentos reais);Prazo: 12 meses

**Período: 21/06/2018 a 21/06/2019.****EXTRATO CONTRATO N° 062/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2018****PROCESSO N° 040/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

CONTRATADO: **Lote IV** Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ N° 10.414.728/0001-13

Com valor Global de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais);

Prazo: 05 meses

**Período: 21/06/2018 a 21/06/2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO: CONTRATOS 72, 72, 76 E 77/2018**  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
**CONTRATO N. 072/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 024/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017**  
**OBJETO:** Termo aditivo de prazo ao *CONTRATO 072/2017* - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **VEICULO DE PASSEIO FIAT/UNO MILLE**

**WAY ANO FAB E MODELO 20132013 COR PRATA CHASSI Nº 9BD15844AD6880642**, para atendimentos das necessidades da Secretaria de Agricultura em viagens ao núcleo da região. Manutenção, Motorista e Combustível por conta da Contratante, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do processo, nos mesmos moldes originários, conforme art. 57, § I, da Lei 8.666/93. **FIRMADO EM:** 15/06/2018. **VIGÊNCIA:** 23/06/2018 até 23/06/2019; **VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **FAVORECIDA:** ANTONIO CARDOSO/CPF Nº 058.580.168-1. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § I, da Lei 8.666/93 e Cláusula sexta do Contrato nº 072/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**CONTRATO N. 073/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**OBJETO:** Termo aditivo de prazo ao CONTRATO 073/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULO VW/KOMBI ANO FAB E MODELO 2009/2009 CHASSI9BWMF07X79P026950, em bom estado de conservação para transportes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, acompanhamentos e atendidos pelo CRAS. AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, OBRIGAÇÃO TRABALHISTA (EMPREGATICA) COM O MOTORISTA E TODO O CUSTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, nos mesmos moldes originários, conforme art. 57, § I, da Lei 8.666/93. **FIRMADO EM:** 15/06/2018; **VIGÊNCIA:** 23/06/2018 até 23/06/2019. **VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **FAVORECIDA:** GENEZIO ALVES DOS SANTOS/CPF Nº 569.022.981-49. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § I, da Lei 8.666/93 e Cláusula sexta do Contrato nº 073/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO

**CONTRATO N. 076/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**OBJETO:** Acréscimo no percentual de 15%(quinze por cento) do valor total do Contrato Original nº 076/2017, em conformidade com o § I do artigo 65 da Lei 8.666/93; Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 076/2017, Passando a vigorar a partir de **23/06/2018 até 23/06/2019**, nos mesmos moldes originários, conforme art. 57, § I, da Lei 8.666/93. **FIRMADO EM:** 15/06/2018. **VALOR:** O valor do contrato original mensal de **R\$10.990,00(dez mil e novecentos e noventa reais)**, passa para **R\$12.638,50(doze mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**; o valor global de **R\$54.950,00(Cinquenta quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**; passa para **R\$63.192,50 (sessenta e três mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**. **FAVORECIDA:** MANUEL MESSIAS VIEIRA DA SILVA/CPF Nº 495.924.401-15. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § I e art. 57, § I, da Lei 8.666/93 e Cláusula sexta e décima do Contrato nº 076/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO

**CONTRATO N. 077/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**OBJETO:** Acréscimo no percentual de 15%(quinze por cento) do valor total do Contrato Original nº 077/2017, em conformidade com o § I do artigo 65 da Lei 8.666/93; Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 077/2017, Passando a vigorar a partir de **23/06/2018 até 23/06/2019**, nos mesmos moldes originários, conforme art. 57, § I, da Lei 8.666/93. **FIRMADO EM:** 15/06/2018. **VALOR:** O valor mensal do **contrato original de R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais) mensal** passa para **R\$10.338,50 (dez mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) mensal**. **FAVORECIDA:** MANUEL MESSIAS VIEIRA DA SILVA/CPF Nº 495.924.401-15. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § I e art. 57, § I, da Lei 8.666/93 e Cláusula sexta e décima do Contrato nº 077/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB NO ANO DE 2018 DO(FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO)**

#### **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB NO ANO DE 2018 DO(FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO) – SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Ata da Assembleia Geral do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, realizada aos trinta dias do mês de Maio do ano de 2018, às 09 horas e 33 minutos, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, na sala do Gabinete da Prefeita, Reuniram-se em Assembleia Geral, o presidente do Conselho o senhor WEMES PEREIRA LEITE, os membros do conselho a senhora MARIA LUENITA GOMES PERERIRA, o senhor DOMINGOS FERNANDO GOES, o senhor MAX JOAQUIM PEREIRA ALMEIDA HELLEBRANDTH, o Senhor TARKINIO WANDERLEY SILVA, o Senhor ANDRE RAMOS POMPEU, o senhor GERSON ALVES DOS SANTOS, o senhor ALÍPIO DINIVO BORGES PORTILHO. O Senhor **Max Hellebrandth** iniciou a reunião demonstrando os gastos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação, através de data show, o Sr. **Alípio Divino Borges Portilho** questionou um item elencado na planilha exposta, relacionado aos gastos, a dúvida foi sanada pelo Contador da Prefeitura. Seguindo, o Sr. **Max Hellebrandth** expôs os valores recebidos do FETHAB, conforme documentos anexados a esta Ata. O Sr. **Rafael da Silva Novaes** deu continuidade nos trabalhos, demonstrando os trechos executados, a estrada vicinal da zona gameleira até a saída do município de Alto Boa Vista – MT, (BR 433) trecho de 28 km, encascalhemos e patrolamento, 41.5 km perto da fazenda do Sr. André, terceiro trecho na Dom Pedro, 18 km, sentido 7 Marcos, no quarto trecho 29,7 km de São Félix do Araguaia a Chapadinha. Foi sugerido discriminar o custo de cada trecho, o que não está constando na ilustração apresentada, o que será acrescentado nas próximas reuniões. Foi sugerido também criar um grupo no WhatsApp para melhor circulação de informações e solicitações. O quinto trecho, considerado pelo Sr. **Rafael da Silva Novaes** um dos mais importantes, 1,5 km na Avenida 13 de Maio na sede do Município de São Félix do Araguaia – MT, foi sugerido pelo Sr. **André Pompeu** encascalhar mais 300 metros da Avenida 13 de maio, o que foi aceito pelos Secretários de Administração e Obras, ambos presentes e membros do conselho, o que será realizado o mais breve possível, o sexto trecho foi o da Rua Açai, os principais trechos do setor Jardim Floresta, foi realizado também no Projeto de Assentamento Tia irene, no Zeca da Doca também houve o patrolamento. O trecho 9 Na Avenida perimetral. Trecho 11 dos Serviços Urbanos no Lixão. Foi realizado no Distrito de Espigão do Leste, as Avenida principais, trecho 13 nas estradas vicinais no Espigão do

Leste, parcerias realizadas com os fazendeiros da região e prefeitura no Distrito de Espigão do Leste, foi deixado como sugestão o envio de fotos no grupo de WhatsApp dos trechos reparados. Terminado a apresentação das estradas reparadas, foi elencada as pontes construídas, sendo a primeira sobre o córrego da anta situado no rio xavantino, estrada que liga a Serra dos Magalhães a BR 242. Alípio elencou sobre a recuperação de uma ponte situada no posto da Mata, na Niquelândia, próxima a fazenda Guaraju. A segunda ponte realizada foi sobre o Córrego do Capuxu, estrada que liga PA azulona Gameleira a BR 242, bem como outra ponte realizada no mesmo trecho. O Sr. **Rafael da Silva Novaes** apresentou as fotos dos trabalhos realizados. O Sr. **Alípio Portilho** perguntou sobre a patologia que encontra-se no Distrito de Espigão do Leste e está quebrada, o Sr. **Domingos Goes** (Secretário de Obras) disse que está aguardando a Nota para poder pegar a peça para consertar o maquinário, este e o motivo do atraso do conserto, ficando acordado entre os membros para buscar a nota fiscal da peça, bem como, ser destinado adiantamento para o Servidor Américo ficar encarregado na compra de peças emergências, lembrando que este maquinário estava parado há anos em gestões passadas, sendo consertada pela a atual administração e enviado ao Distrito de Espigão do Leste, devido a enorme demanda. Em seguida foi dado a palavra aos membros, não havendo mais nenhuma observação ou indicação, frente ao apresentado no relatório de prestação de contas do poder executivo, esse conselho se manifesta com **PARECER FAVORÁVEL** com a aprovação da prestação de contas relativa com a aplicação dos recursos do FETHAB do 1º Quadrimestre de 2018. E não havendo mais nada a tratar eu MAX JOAQUIM PEREIRA ALMEIDA HELLEBRANDTH secretariei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes.

|                                               |                                                                |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| WEMES PEREIRA LEITE<br>Presidente do Conselho | MAX JOAQUIM PEREIRA ALMEIDA HELLEBRANDTH<br>Membro do Conselho |
| DOMINGOS FERNANDO GOES<br>Membro do Conselho  | MARIA LUENITA GOMES<br>Membro do Conselho                      |
| GERSON ALVES DOS SANTOS<br>Membro do Conselho | ANDRE RAMOS POMPEU<br>Membro do Conselho                       |

ALÍPIO DIVINO BORGES PORTILHO TARQUINIO WANDERLEY SILVA  
Membro do Conselho Membro do Conselho

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

##### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N° 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N° 8.666/1993.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEVANTAMENTO VINCINAL GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS DOS ASSENTAMENTOS P.A 28 DE DEZEMBRO, P.A WILSON MEDEIROS E P.A SALETE STROZAK. DOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

**NO Dia 09 de Julho de 2018 às 13h30min HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAOJOSED...> OU PELO EMAIL: [irandiduarte@bol.com.br](mailto:irandiduarte@bol.com.br) MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO** no horário das 12h00min às 17h00min horas.

**SÃO JOSÉ DO POVO-MT 25/06/2018.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

PREFEITO

**MARIA IRANDI DUARTE**

PREGOEIRA

##### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 19/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** torna publico o cancelamento do pregão presencial nº19/2018, Referente ao objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TRABALHO NO CRAS, SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SFVC/PAIF, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESSE EDITAL**, em virtude do não comparecimento de interessados, sendo o mesmo prorrogado por duas vezes.

**PUBLIQUE-SE.**

**SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 DE JUNHO DE 2018.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito

**MARIA IRANDI DUARTE**

PREGOEIRA

##### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECRETO N°032/2018 - DE 25 DE JUNHO DE 2018

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das Contas do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional das Contas da Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.749.330/0001-45, terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade:

Ø SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO POR PORTARIA (anexo);

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

NOMEADO POR PORTARIA (anexo)

Ø E do PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ELEITO CONFORME TERMO DE POSSE (anexo).

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 25 DE JUNHO DE 2018

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 22/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 3/2018, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LE-NO TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 13.110.850/0001-94, no valor TOTAL DOS ITENS de R\$ 173.520,00 (Cento e Setenta e Três Mil, e Quinhentos e Vinte Reais.)**.

**PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Junho de 2018.

|                                          |
|------------------------------------------|
| ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO |

MARIA IRANDI DUARTE

|                                     |
|-------------------------------------|
| Presidente da Comissão de Licitação |
|-------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Processo Licitatório nº 013/2018 – Processo Administrativo nº 1380/2018**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1380/2018** à Ata de Registro de Preços nº 015/2017–referente Pregão Presencial Eletrônico nº 001/2017 do **Município de Nova Rondonópolis – MT**.

**Objeto:** Aquisição de um caminhão pipa para atender a necessidade da secretaria de obras do Município de São José do Xingu - MT.

**EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ – 00.784.470/0003-55, estabelecida na Av- Bonifacio Sacetti nº 01, Bairro - Distrito Ind. Augusto Bortoli Razia, CEP – 78.746-700 do Município de RONDONOPOLIS – MT.**

São José do Xingu – MT, 25 de junho de 2018.

**ROSENO CABRAL DE MELO****SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS****PORTARIA Nº 088/2018**

PORTARIA Nº 088/2018

DE 21 DE JUNHO DE 2018

**DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença Saúde do Servidor Público Municipal o Sr. LAURO CESAR DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social no cargo de Auxiliar de Administração, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 01 de junho de 2018, conforme decisão do INSS em anexo, benefício nº 6098842942.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de junho de 2018

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018****Processo Licitatório nº 014/2018****Processo Administrativo nº 1398/2018**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público e transporte rodoviário intermunicipal para Município de São José do Xingu/MT, **a serem executados pelo menor preço do km rodado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

**REALIZAÇÃO: 10/07/2018.** ABERTURA DA SESSÃO: 08 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email;licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site [www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência](http://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência).

São José do Xingu – MT, 25 de junho de 2018.

**Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

## AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018.

## AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Aberto no dia 21 de junho de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

## Valores Registrados.

| WILTON MARCIANO DAMACENO - MEI, inscrito no CNPJ n.º 26.972.685/0001-21. |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |              |               |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------|---------------|
| Item                                                                     | Código do Item (TCE-MT). | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. | Unid. | Valor Unit.  | Valor Total   |
| 01                                                                       | 252410-4                 | Serviço de mecânico para manutenção preventiva e reparos em veículos leves, utilitários e maquinários pertencentes à frota automotora da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.<br>Especificação do TCE-MT:<br><b>SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MECÂNICO.</b> | 12     | Mês.  | R\$ 3.600,00 | R\$ 43.200,00 |

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao\_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 25 de junho de 2018.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

## AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018.

## AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO.

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Aberto no dia 18 de junho de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

## Valores Registrados.

| ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 27.331.614/0001-02. |                                                                                                                                                                                                     |       |        |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------------------|
| EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE                                                 |                                                                                                                                                                                                     |       |        |                               |
| Item                                                                               | Descrição                                                                                                                                                                                           | Unid. | Quant. | Maior Percentual de Desconto. |
| 12                                                                                 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS - MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                           | %     | 01     | 16,5%                         |
| 25                                                                                 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - CHEVROLET - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. | %     | 01     | 36%                           |
| 26                                                                                 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - CHEVROLET 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                  | %     | 01     | 18,5%                         |
| 27                                                                                 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - CHEVROLET - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento                                                              | %     | 01     | 36%                           |

|    |                                                                                                                                                                                                        |   |    |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-------|
|    | de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                                                                                                                           |   |    |       |
| 28 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - CHEVROLET 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                     | % | 01 | 18,5% |
| 29 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS - CHEVROLET - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. | % | 01 | 36%   |
| 30 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS - CHEVROLET 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                  | % | 01 | 18,5% |
| 31 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - FIAT - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.         | % | 01 | 37%   |
| 32 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - FIAT 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                          | % | 01 | 18,5% |
| 33 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - FIAT - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.         | % | 01 | 37%   |
| 34 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - FIAT 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                          | % | 01 | 18,5% |
| 35 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIO - FIAT - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.       | % | 01 | 37,5% |
| 36 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS - FIAT 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                       | % | 01 | 18,5% |

| AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 04.353.939/0001-90. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                               |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------------------|
| EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                               |
| Item                                                                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Quant. | Maior Percentual de Desconto. |
| 02                                                                        | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA MECÂNICA - MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                                                                                                                                                       | %     | 01     | 15,2%                         |
| 51                                                                        | PEÇAS E ACESSÓRIOS - BUDNY - PEÇAS GENUÍNAS. - Peças e acessórios sendo genuínos dos equipamentos rodoviários da linha "BUDNY" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS.                                        | %     | 01     | 5,10%                         |
| 52                                                                        | PEÇAS E ACESSÓRIOS - BUDNY - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "BUDNY" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. | %     | 01     | 10%                           |

| CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 15.593.959/0001-55. |                                                                                                                                                                                                                 |       |        |                               |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------------------|
| EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE                                           |                                                                                                                                                                                                                 |       |        |                               |
| Item                                                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Maior Percentual de Desconto. |
| 01                                                                           | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA MECÂNICA - MARCA MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. | %     | 01     | 45%                           |
| 03                                                                           | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA - MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.       | %     | 01     | 45,2%                         |
| 04                                                                           | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA - MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                        | %     | 01     | 15,25%                        |
| 05                                                                           | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIOS - MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.    | %     | 01     | 45%                           |
| 06                                                                           | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIOS - MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                     | %     | 01     | 15%                           |
| 07                                                                           | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.         | %     | 01     | 36,5%                         |
| 08                                                                           | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                          | %     | 01     | 16,1%                         |
| 09                                                                           | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.         | %     | 01     | 36%                           |
| 10                                                                           | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                          | %     | 01     | 16,1%                         |
| 11                                                                           | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS - MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.      | %     | 01     | 36%                           |
| 13                                                                           | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA MECÂNICA - IVECO - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de pe-                                                                     | %     | 01     | 45%                           |

|    |                                                                                                                                                                                                           |   |    |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-------|
|    | ças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                                                                                                                                   |   |    |       |
| 14 | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA MECÂNICA - IVECO 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                          | % | 01 | 15,5% |
| 15 | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA - IVECO - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.         | % | 01 | 45%   |
| 16 | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA - IVECO 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                          | % | 01 | 15,5% |
| 17 | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIOS - IVECO - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.      | % | 01 | 45%   |
| 18 | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIOS - IVECO 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                       | % | 01 | 15%   |
| 19 | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA MECÂNICA - VOLKSWAGEN - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.    | % | 01 | 45%   |
| 20 | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA MECÂNICA - VOLKSWAGEN 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                     | % | 01 | 15%   |
| 21 | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA - VOLKSWAGEN - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.    | % | 01 | 45%   |
| 22 | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA - VOLKSWAGEN 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                     | % | 01 | 15,2% |
| 23 | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIOS - VOLKSWAGEN - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. | % | 01 | 45%   |
| 24 | AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIOS - VOLKSWAGEN 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                  | % | 01 | 15%   |
| 41 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - TOYOTA - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.          | % | 01 | 35,6% |
| 42 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - TOYOTA 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                           | % | 01 | 15,1% |
| 43 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - TOYOTA - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.          | % | 01 | 35%   |
| 44 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - TOYOTA 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                           | % | 01 | 15,1% |
| 45 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS - TOYOTA - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.       | % | 01 | 35%   |
| 46 | AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS - TOYOTA 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha.                                        | % | 01 | 15,1% |

**DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.220.404/0001-04.**

**EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Quant. | Maior Percentual de Desconto. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------------------|
| 48   | PEÇAS E ACESSÓRIOS - CATERPILLAR - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "CATERPILLAR" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. | %     | 01     | 16%                           |
| 50   | PEÇAS E ACESSÓRIOS - FIATALLIS - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "FIATALLIS" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA.     | %     | 01     | 16%                           |
| 54   | PEÇAS E ACESSÓRIOS - KOMATSU - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "KOMATSU" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA.         | %     | 01     | 16%                           |

**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 09.619.626/0001-55.**

**EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | Quant. | Maior Percentual de Desconto. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------------------|
| 37   | PEÇAS E ACESSÓRIOS - MASSEY FERGUSON - PEÇAS GENUINAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "MASSEY FERGUSON" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUINAS.                                        | %     | 01     | 11,5%                         |
| 38   | PEÇAS E ACESSÓRIOS - MASSEY FERGUSON - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "MASSEY FERGUSON" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. | %     | 01     | 16%                           |
| 39   | PEÇAS E ACESSÓRIOS - CASE - PEÇAS GENUINAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "CASE" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUINAS.                                                              | %     | 01     | 11%                           |
| 40   | PEÇAS E ACESSÓRIOS - CASE - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "CASE" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA.                       | %     | 01     | 16,1%                         |
| 47   | PEÇAS E ACESSÓRIOS - CATERPILLAR - PEÇAS GENUINAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "CATERPILLAR" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUINAS.                                                | %     | 01     | 11%                           |
| 49   | PEÇAS E ACESSÓRIOS - FIATALLIS - PEÇAS GENUINAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "FIATALLIS" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUINAS.                                                    | %     | 01     | 11%                           |
| 53   | PEÇAS E ACESSÓRIOS - KOMATSU - PEÇAS GENUINAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "KOMATSU" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garan-                                                                                                                           | %     | 01     | 11%                           |

tia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUINAS.

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao\_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 25 de junho de 2018.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 022/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018.**

**CONTRATO N.º 007/2018.**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

**FAVORECIDO:** LEONARDO AURÉLIO DE SOUSA MELO.

**CNPJ:** 20.086.982/0001-93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) Meses;

**DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2018.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), abaixo descrição dos materiais e os valores unitários.

| Descrição                                                               | QNT   | Marca       | Valor Unit. | Valor Total    |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|----------------|
| Manutenção Preventiva e corretiva em ônibus, Micro-ônibus, Van e Kombi. | 2.250 | Hora/ Homem | R\$ 83,00   | R\$ 186.750,00 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, como Decretos Federais n.º 7.892/13 e 5.450/05.

Serra Nova Dourada - MT, em 14 de junho de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N.º 45/2018**

**Contratante:** Município de Tabaporã (MT)

**Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 1.125/2018, de 18/05/2018, e em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consigna no art. 36 do protocolo de intenções.



Assinatura contr. em 15/06/2018

**PORTARIA Nº. 483/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **MAYKON JOSE AMORIM CONTREIRAS**, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 1797, no cargo de **Coordenador de Meio Ambiente e Turismo**, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

| CONTRATO | DATA       | NOME DA EMPRESA                                                                           | OBJETO                                                                    |
|----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 45/2018  | 15/06/2018 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES | Consecução de ações previstas na Lei Municipal 1.125/2018, de 18/05/2018. |

**Parágrafo Único** – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da consecução de ações previstas na Lei Municipal 1.125/2018, de 18/05/2018, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em consonância com o Título do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no Art. 3º e Art. 36 do Protocolo de Intenções, de acordo com o Termo de Rateio firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires e o Município de Tabaporã/MT.

**Artigo 2º. –** A vigência do presente contrato será até a data de 31/12/2018, podendo ser prorrogado pela contratante.

**Artigo 3º. –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Junho de 2018.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 482/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 20/06/2018**, a Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 76, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Junho de 2018.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 481/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Designar** a Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 76, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

| CONTRATO | DATA       | NOME DA EMPRESA           | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------|------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 42/2018  | 12/06/2018 | RCA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP | Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de uma Quadra Coberta com Arquibancada na Escola Estadual Zuleide dos Santos Barros localizada no Núcleo Urbano “Americana do Norte” no Município de Tabaporã. |

**Parágrafo Único** – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de uma Quadra Coberta com Arquibancada na Escola Estadual Zuleide dos Santos Barros localizada no Núcleo Urbano “Americana do Norte” no Município de Tabaporã, conforme o Termo de Convênio nº 1685/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer com o Município de Tabaporã/MT, tudo conforme o Projeto Básico e seus anexos, com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada, contendo todos os seus anexos, os quais fazer parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

**Artigo 2º. –** o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 3º. –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Junho de 2018.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 480/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1499, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

| CONTRATO | DATA       | NOME DA EMPRESA             | OBJETO                                                                                                                                                                                                      |
|----------|------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 41/2018  | 06/06/2018 | REAVEL VEICULOS EIRELI - ME | Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Utilitário Classificado no Grupo C, Automóvel de Fabricação Nacional, Zero Quilômetro, Fabricação/Modelo, 2018/2018 ou 2018/2019, conforme especificações no contrato. |

**Parágrafo Único** – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Utilitário Classificado no Grupo C, Automóvel de Fabricação Nacional, Zero Quilômetro, Fabricação/Modelo, 2018/2018 ou 2018/2019, Marca/Mo-

delo Renaut/KWID Zen, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Convênio nº 07484-2017/SEAF/MT, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF/MT e o Município de Tabaporã/MT.

**Artigo 2º.** – A vigência do presente contrato será até a data de 31/12/2018, podendo ser prorrogado pela contratante.

**Artigo 3º.** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Junho de 2018.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 479/2018

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Designar a Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, com matrícula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

| CONTRATO | DATA       | NOME DA EMPRESA                                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------|------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 36/2018  | 16/05/2018 | K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP | Aquisição de Equipamentos Permanente para uso no atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo a Proposta nº 14416.015000/1160-01 – Do Programa de Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Governo Federal, com o Município de Tabaporã/MT. |

**Parágrafo Único** – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da aquisição de equipamentos permanente para uso no atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo a Proposta nº 14416.015000/1160-01 – Do Programa de Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Governo Federal, com o Município de Tabaporã/MT.

**Artigo 2º.** –A vigência do presente contrato será até a data de 31/12/2018, podendo ser prorrogado pela contratante.

**Artigo 3º.** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Junho de 2018.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 478/2018

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Designar a Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da**

**Saúde I – Escriturário**, com matrícula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

| CONTRATO | DATA       | NOME DA EMPRESA             | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------|------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 34/2018  | 16/05/2018 | SALVI LOPES & CIA LTDA – ME | Aquisição de Equipamentos Permanente para uso no atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo a Proposta nº 14416.015000/1160-01 – Do Programa de Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Governo Federal, com o Município de Tabaporã/MT. |

**Parágrafo Único** – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da aquisição de equipamentos permanente para uso no atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo a Proposta nº 14416.015000/1160-01 – Do Programa de Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Governo Federal, com o Município de Tabaporã/MT.

**Artigo 2º.** –A vigência do presente contrato será até a data de 31/12/2018, podendo ser prorrogado pela contratante.

**Artigo 3º.** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Junho de 2018.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 477/2018

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Designar a Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, com matrícula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

| CONTRATO | DATA       | NOME DA EMPRESA                                     | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------|------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 33/2018  | 16/05/2018 | CIRÚRGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP | Aquisição de Equipamentos Permanente para uso no atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo a Proposta nº 14416.015000/1160-01 – Do Programa de Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Governo Federal, com o Município de Tabaporã/MT. |

**Parágrafo Único** – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da aquisição de equipamentos permanente para uso no atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, atendendo a Proposta nº 14416.015000/1160-01 – Do Programa de Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Governo Federal, com o Município de Tabaporã/MT.

**Artigo 2º.** – A vigência do presente contrato será até a data de 31/12/2018, podendo ser prorrogado pela contratante.

**Artigo 3º.** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Junho de 2018.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LC 147/2014.

Forma de execução:----- INDIRETA

### DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ----- 06/07/2018

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

### DO JULGAMENTO

Data: ----- 06/07/2018

Horário: ----- ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico [www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) e (ou) via e-mail [licitacao@tabapora.mt.gov.br](mailto:licitacao@tabapora.mt.gov.br) acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 25 de Junho de 2018.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro Nomeado

Portaria 028/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº056-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME/ Este Instrumento tem por objetocorriger o endereço da empresa / contratada do **TERMO ADITIVO Nº000400000130/2014/ADM/2018**, conforme memorando 303/ADM/SEMEC/2018 onde se lia: Avenida Mauá nº 152-S, 2º Andar, Sala 03, Bairro Vila Alta, nesta cidade de Tangará da Serra – MT. Leia – se: Rua Espírito Santo nº 135-W – Centro – Nova Olímpia – Data da Assinatura 20.06. 2018.

### SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº00040000016-2014-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT / O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do **Termo de Cooperação nº016/ADM/2014(objeto: Este contrato visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do município de Brasnorte /MT), firmado entre as partes em 19/05/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta , passando a vigência inicial de 19/05/2014 a 20/05/2017 para 19/05/2014 a 20/05/2019. Data da Assinatura 18.05. 2018.**

### SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº067/ADM /2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME** / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante deste contrato e sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº 037/2018./ R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais) . / Data da Assinatura 07/06/2018.**

### SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº073/ADM /2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **MÁRIO MENDES** / O presente instrumento é celebrado com base na Lei Ordinária nº 4.978, de 06 de junho de 2018, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PRO-CEDER A PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA POR ÁREA DE PROPRIEDADE DE MARIO MENDES, E MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO E REVOGA A LEI Nº E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA PERMUTA:**  
2.1. – Área de propriedade do **PRIMEIRO PERMUTANTE:**  
a) Área de 38,47 hectares, devidamente registrada e matriculada sob n.º 6.430, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Tangará da Serra-MT, avaliada em R\$6.592.700,08 (seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos reais e oito centavos), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra-MT.  
2.2. – Imóveis de propriedade do **SEGUNDO PERMUTANTE:**  
a) Área de 43,98 hectares, devidamente registrada e matriculada sob n.º 152, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra-MT, avaliada em R\$7.159.614, 15 (sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra-MT. / R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)/ Data da Assinatura 21/06/2018.

### SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA Nº0010000089-2017-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA - ME** / Este Termo Aditivo tem por objeto proceder à alteração da Cláusula Quinta – Do Preço e Forma de Pagamento do Contrato Original nº089/ADM/2017 para fazer constar o que segue: “(...)”  
5.1. O contrato tem por condão o fornecimento dos serviços descritos na modalidade de cobertura coletiva em favor de todos servidores da contratante, desde que necessário.  
5.1.1. O valor do lance vencedor foi de R\$6,00 (seis) reais per capita mensal, por servidor, para prestação dos serviços; E, que esse valor só fora possível considerando o número de servidores abrangidos na cobertura do plano. E, fixado em pregão tão somente para aperfeiçoar o valor mensal da cobertura.  
5.1.2. As faturas mensais correspondentes do valor total do pregão/contrato/anual, que corresponde a R\$12.942,00 (doze mil, novecentos e quarenta e dois reais) mensais, valor total da cobertura coletiva, independente dos serviços individualizados realizados.  
5.2. Nos preços contratados, deverão estar incluídos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, **não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.**  
5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante emissão do Termo de Constatação de Fornecedor dos serviços, assinado pelo servidor responsável de cada Secretaria solicitante, após o recebimento e atesto da Nota Fiscal.  
5.4. É concedido um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.  
5.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilita-



ção, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.5.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5.2. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

5.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho - CNDT.

5.8. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. 1.2. Este Termo também tem por escopo alterar a Cláusula Sétima – Das Condições de Execução dos Serviços, dos Prazos e Locais de entrega, conforme segue:

7.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.2. A execução dos serviços será de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.3. Os serviços relacionados às Perícias Médicas Simples (Auxílio Doença), Laudos (Atestação de Invalidez de Dependente, Aposentadoria por Invalidez), Exame Admisional e Demissional, serão prestados, obrigatoriamente, na sede do município de Tangará da Serra – MT.

7.4. A contratada deverá executar os serviços especificados nas planilhas constantes do Termo de Referência (anexo II), parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, cujos prazos serão contados a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.4.1. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.5. A licitante vencedora deverá efetuar a execução dos serviços, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho", devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pela Contratada.

7.6. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados, ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.7. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida, em caso de constatação de defeito, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

"Data da Assinatura  
16.05.2018.

#### SAMAE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 34/2018/SAMAE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 34/2018/SAMAE

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO                      | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)                                                                                                                                                                                                |
| CONTRATANTE               | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES. |
| CONTRATADA                | SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.164.724/0001-82, localizada na Rua Alfredo Pinto, n. 1326, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83050-320, representada pelo Sra. KELLY CRISTINA DOS SANTOS POST.                                         |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 403.575,20 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).                                       |

|       |                                                                              |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| PRAZO | Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019. |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|

#### SAMAE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 33/2018/SAMAE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 33/2018/SAMAE

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO                      | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)                                                                                                                                                                                                |
| CONTRATANTE               | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES. |
| CONTRATADA                | PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 13.556.572/0001-01, localizada na Regente Araújo de Lima, n. 66, bairro Fundação, São Caetano do Sul – SP, CEP 09520-230, representada pelo Sra. JULIA CAROLINA NAVARRO BENEDUZZI.                                                                 |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 137.220,90 (Cento e trinta e sete mil duzentos e vinte reais e noventa centavos).                                                |
| PRAZO                     | Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                               |

#### SAMAE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 35/2018/SAMAE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 35/2018/SAMAE

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO                      | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)                                                                                                                                                                                                |
| CONTRATANTE               | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES. |
| CONTRATADA                | TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.064.150/0001-94, localizada na Rua Clodoaldo Gomes, n. 300, bairro Distrito Industrial, Joinville – SC, CEP 89219-550, representada pelo Sra. TERESINHA FERREIRA DE CARVALHO.                                                                        |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 3.410,00 (Três mil quatrocentos e dez reais).                                                                                    |
| PRAZO                     | Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                               |

#### SAMAE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 36/2018/SAMAE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 36/2018/SAMAE

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO                      | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)                                                                                                                                                                                                |
| CONTRATANTE               | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES. |
| CONTRATADA                | VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 78.334.307/0001-16, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, n. 825 1-10º andar, centro de Curitiba – PR, CEP 80.060-100, representada pelo Sra. ELISA DOMAREZKY.                                                                                  |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).                                                                                            |
| PRAZO                     | Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                               |

**SERRAPREV**  
**BALANCETE FINANCEIRO - MAIO/2018 - SERRAPREV**

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/05/2018  
 PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1  
 SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado  
 Período: MAIO/2018

| INGRESSOS                                     |                      |                      | DISPÊNDIOS                                      |                      |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                 | Exercício Atual      | Exercício Anterior   | ESPECIFICAÇÃO                                   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)                       | 9.751.358,48         | 11.463.651,00        | DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)                        | 4.726.427,37         | 4.272.376,10         |
| VINCULADA                                     | 9.751.358,48         | 11.463.651,00        | VINCULADA                                       | 4.726.427,37         | 4.272.376,10         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                            | 9.751.358,48         | 11.463.651,00        | PREVIDÊNCIA SOCIAL                              | 4.726.427,37         | 4.272.376,10         |
| RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)            | 3.570.709,14         | 1.027.442,61         | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)             | 2.111.458,08         | 1.323.819,99         |
| REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO | 2.505.902,23         | 0,00                 | (-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL    | 0,00                 | 357.472,33           |
| OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS      | 18.310,76            | 18.868,50            | FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR   | 15.625,33            | 0,00                 |
| CONSIGNAÇÕES                                  | 1.046.496,15         | 900.499,57           | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE   | 26.482,30            | 38.760,32            |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 0,00                 | 108.074,54           | CONSIGNAÇÕES                                    | 1.046.496,15         | 927.587,34           |
|                                               |                      |                      | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS    | 1.022.854,30         | 0,00                 |
| SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)    | 70.491.588,42        | 55.296.528,96        | SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 76.975.770,59        | 62.191.426,48        |
| BANCO CONTA MOVIMENTO                         | 171.704,53           | 164.367,80           | BANCO CONTA MOVIMENTO                           | 226.295,85           | 2.926,34             |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA          | 70.319.883,69        | 55.132.161,16        | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA            | 76.749.474,74        | 62.188.500,14        |
| <b>TOTAL (V)=(I+II+III+IV)</b>                | <b>83.813.656,04</b> | <b>67.787.622,57</b> | <b>TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)</b>               | <b>83.813.656,04</b> | <b>67.787.622,57</b> |
| Tangará da Serra, 31 de maio de 2018          |                      |                      |                                                 |                      |                      |
| HELITON LUIZ DE OLIVEIRA<br>DIRETOR EXECUTIVO |                      |                      | KEURY VALERIANO RODRIGUES<br>CRC-MT 17.620/O-4  |                      |                      |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ABERT. TP 003-2018 E ABERT. PP 045-2018**

**AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia: 16 DE JULHO DE 2018 às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL** para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA SEDE DO CTA/SAE**, nesta municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 27 de Junho de 2018, através do Site [HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitacoes](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitacoes), Tangará da Serra, MT – 25/06/2018. Marcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 DE JULHO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA PLANTIO DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL ENGENHEIRA AGRÔNOMA CARLA TONELLO RIGHETTO**, para atender necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital

completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 26 de Junho de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 25 de Junho de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

**SAMAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 32/2018/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 32/2018/SAMAE**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>                      | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CONTRATANTE</b>               | <b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> . |
| <b>CONTRATADA</b>                | <b>PARAMOUNT FAUCETS METAIS SANITÁRIOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ: 04.216.707/0001-90, localizada na Av. Vila Ema, n. 1.809, Vila Ema, São Paulo - SP, CEP 03281-000, representada pelo Sr. <b>ALCIDES BUCCHI</b> .                                                                                                       |
| <b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b> | O presente contrato tem por objeto: <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais).                                                                                      |
| <b>PRAZO</b>                     | Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                               |

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**Nº057-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME / Este Instrumento tem por objeto ALTERAR a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato nº084/ADM/2014, para fazer constar a seguinte:  
 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 2208- MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 4.4.90.51.91.00-0122055000 – OBRAS EM ANDAMENTO.  
 Data da Assinatura 20.06. 2018.

**SAMAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 37/2018/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 37/2018/SAMAE**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>                      | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CONTRATANTE</b>               | <b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> . |
| <b>CONTRATADA</b>                | <b>VTR TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b> , inscrita no CNPJ: 15.868.550/0001-02, localizada na Rua Anita Maria Bolti Pedroso, n. 470 B, bairro Pinhal, Cabreúva -SP, CEP 13315-000, representada pelo Sr. <b>CALIMÉRIO GARCIA FILHO</b> .                                                                                |
| <b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b> | O presente contrato tem por objeto: <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> .<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>R\$ 154.701,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais).                                                                |
| <b>PRAZO</b>                     | Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 134/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 134/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI -EPP

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A UADA AF (UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 759385/2011.

VIGENCIA: 25/06/2018 A 25/09/2018

FISCAL DO CONTRATO: DIRCEU FERNANDES

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**, foi prorrogada para o dia 06/07/2018 às 08:00 horas.

**Justificativa do Adiamento:** Foram necessárias algumas alterações no Edital.

Terra Nova do Norte-MT, 21 de junho de 2018.

**Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos**

**Pregoeira**

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 133/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 133/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A UADA AF (UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 759385/2011.

VIGENCIA: 25/06/2018 A 25/09/2018

FISCAL DO CONTRATO: DIRCEU FERNANDES

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 127/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 127/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI -ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 50.977,88

VIGÊNCIA: 11/06/2018 até 15/10/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 480

FISCAL DO CONTRATO: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo

Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **13.393.739/0001-52**, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **MARISA TEREZINHA VESZ**, devidamente inscrita no CPF sob nº 460.178.521-91, para o Exercício nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIENTE**, resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº1.389/2018 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Auxílio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT será efetuado mensalmente no valor de até R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais) para o CONSEG, para o custeio de suas próprias despesas, bem como para custeio da Polícia Judiciária Civil e a Polícia Militar, por um período de 07 (sete) meses, totalizando o valor de R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG de Terra Nova do Norte prestará mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

**02** Gabinete do Prefeito

**001** Administração Superior

**06** Segurança Pública

**183** Informação e Inteligência

**0018** Segurança Pública Municipal

**2.186** Conselho Municipal de Segurança

**3.3.50.41-00** Contribuições

**Código Geral: 02.001.06.183.0018.2.186.3.350-41 R\$ 22.925,00**

**Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

**Meta Física:** Transferir mensalmente ao Conseg durante o exercício de 2018 R\$ 3.275,00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS          | META                                    | VALOR                |
|--------------|-----------------------------------------|----------------------|
| Junho        | Repasse de recursos financeiros será de | R\$ 3.275,00.        |
| Julho        | Repasse de recursos financeiros será de | R\$ 3.275,00.        |
| Agosto       | Repasse de recursos financeiros será de | R\$ 3.275,00.        |
| Setembro     | Repasse de recursos financeiros será de | R\$ 3.275,00.        |
| Outubro      | Repasse de recursos financeiros será de | R\$ 3.275,00.        |
| Novembro     | Repasse de recursos financeiros será de | R\$ 3.275,00.        |
| Dezembro     | Repasse de recursos financeiros será de | R\$ 3.275,00.        |
| <b>TOTAL</b> |                                         | <b>R\$ 22.925,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente termo de cooperação terá vigência de 01/06/2018 até o dia 31/12/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Direitos e deveres da CONCEDENTE:

**I.** Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre até o último dia útil de cada mês; **II.** Publicar o extrato do presente termo de Cooperação em jornal AMM; **III.** Receber e analisar a prestação de contas do presente termo de cooperação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Direitos e Deveres da CONVENIENTE:

**I.** A utilização dos valores repassados é única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de cooperação; **II.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, cujos dados serão indicados pela CONCEDENTE; **III.** Prestar contas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de cooperação imediatamente suspenso/ou cancelado. **IV.** Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente termo de Cooperação; **V.** Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a.** Quando não for executado o objeto do contrato; **b.** Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; **c.** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de cooperação; **VI.** Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;



**CLAUSULA SEXTA**

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLAUSULA SÉTIMA**

O Termo somente será alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA**

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA NONA**

O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT

**TESTEMUNHAS:**

|             |             |
|-------------|-------------|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____  | CPF: _____  |

**Conselho Comunitário de Segurança Pública**

Presidente

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2018**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para atender Convênio junto a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste SUDECO e Contrato de Repasse da CEF, e dá outras providências.

**O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender aquisição de Máquinários para atender a Secretaria de Agricultura do município de Terra Nova do Norte.

**06** Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**001** Departamento Agricultura e Pecuária

**20** Agricultura

**608** Promoção da Produção Agropecuária

**0005** Atividade Rural Sustentável

**1.054** Aquisição de Veículos e Equipamentos e Implementos

**Código Geral:** 06.001.20.608.1005.1.081.4.490-52 R\$ 700.000,00

**Meta Física:** Aquisição de 01 Pá Carregadeira R\$ 350.000,00

**Meta Física:** Aquisição de 01 Escavadeira Hidraulica R\$ 360.000,00

**Meta Financeira:** Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transf. de Convênios Outros.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 25/06/2018.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO: 132/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO: 132/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO:** MARCOS JOSE MACEDO 65551273172

**OBJETO:** SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS PARA LAVAGEM DE TODOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

**FISCAL DO CONTRATO:** MARCIA FERNANDES DA SILVA

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.394/2018**

Súmula: "Institui o Conselho Municipal de Esportes no Município De Terra Nova Do Norte –MT, e dá outras Providências".

**O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado a Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em Terra Nova do Norte – MT.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

I. Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município; II. Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de ginástica, recreação e esporte; III. Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito e programas, competições e eventos culturais da cidade; IV. Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho; V. Pronunciar-se sobre construção e manutenção dos equipamentos desportivos do município de Terra Nova do Norte – MT. VI. Propor aos poderes públicos a Instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades.

**Art. 3º** - Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

**Art. 4º** - O Conselho será composto de 09 (seis) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Executivo e 07 (sete) serão representantes da sociedade civil organizada.

**Art. 5º** - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, exceto aos membros indicados pelo Poder Executivo que poderão ser reconduzidos por igual período.

**Art.6º** - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo

Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 8º** - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:

I. Presidente; II. Vice-Presidente; III. Secretário Geral; IV. Tesoureiro.

**Art. 9º** - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I. Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer; II. Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer; III. Deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte e Lazer; IV. Delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho não receberão quaisquer formas de gratificação.

**Art. 10** - Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

**Art. 11** - O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

**Art. 12** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2018.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **MARGARETE ZILIO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.888.465/0001-93, estabelecida à Av. Florianópolis nº 220, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. MARGARETE ZILIO VIECELLI, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 28151720 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 706.631.069-15, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 018/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção diversos, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania; Obras Viação Urbanismo e Saneamento; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Construções diversos, para a realização de pequenos reparos e manutenção dos prédios e repartições públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência desta Ata, observadas as quantidades, especificações dos produtos e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão acima mencionado:

**ANEXO I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

| Item | Cod.  | Quant. | Unid.   | DESCRIÇÃO                          | Marca  | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-------|--------|---------|------------------------------------|--------|----------|-----------|
| 1    | 10208 | 220    | UNIDADE | ABRACADEIRA NYLON BRANCA 4,8X200MM | Worker | R\$0,47  | R\$103,40 |

|    |       |     |         |                                                              |            |           |             |
|----|-------|-----|---------|--------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------|
| 2  | 17853 | 220 | UNIDADE | ABRACADEIRA NYLON BRANCA 4,8X400MM                           | Worker     | R\$0,73   | R\$160,60   |
| 3  | 17854 | 220 | UNIDADE | ABRACADEIRA NYLON BRANCA 7,2X200MM                           | Worker     | R\$0,63   | R\$138,60   |
| 4  | 17861 | 220 | UNIDADE | ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 10-13 MM                           | Inca       | R\$1,22   | R\$268,40   |
| 5  | 17858 | 220 | UNIDADE | ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 19-25 MM                           | Inca       | R\$1,38   | R\$303,60   |
| 6  | 17859 | 220 | UNIDADE | ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 38-51MM                            | Inca       | R\$3,30   | R\$726,00   |
| 7  | 23544 | 220 | UNIDADE | ABRACADEIRA TIPO U 1"                                        | Inca       | R\$0,97   | R\$213,40   |
| 8  | 23545 | 220 | UNIDADE | ABRACADEIRA TIPO U 3/4"                                      | Inca       | R\$0,65   | R\$143,00   |
| 9  | 17868 | 100 | UNIDADE | ADESIVO PVC INCOLOR 75 GRAMAS - BISNAGA                      | Tigre      | R\$8,50   | R\$850,00   |
| 10 | 17869 | 100 | UNIDADE | ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE 280 GR – PARA APLICADOR        | Afix       | R\$17,50  | R\$1.750,00 |
| 11 | 17871 | 80  | UNIDADE | AGUA RAZ 5 LITROS                                            | Gol        | R\$58,50  | R\$4.680,00 |
| 12 | 13931 | 140 | UNIDADE | AGUA RAZ 900 ML                                              | Gol        | R\$11,54  | R\$1.615,60 |
| 13 | 17875 | 25  | UNIDADE | ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO                             | Pulvitec   | R\$12,60  | R\$315,00   |
| 14 | 17876 | 126 | KG      | ARAME GALVANIZADO BWG 18 - 01 KG                             | Morlan     | R\$19,50  | R\$2.457,00 |
| 15 | 10198 | 400 | UNIDADE | ARRUELA LISA 1/2 POLIDA                                      | Ciser      | R\$0,34   | R\$136,00   |
| 16 | 9964  | 400 | UNIDADE | ARRUELA LISA 1/4 POLIDA                                      | Ciser      | R\$0,17   | R\$68,00    |
| 17 | 9966  | 400 | UNIDADE | ARRUELA LISA 3/8 POLIDA                                      | Ciser      | R\$0,24   | R\$96,00    |
| 18 | 9965  | 400 | UNIDADE | ARRUELA LISA 5/16 POLIDA                                     | Ciser      | R\$0,23   | R\$92,00    |
| 19 | 21677 | 100 | UNIDADE | BARRA ROSCADA UNC 1/2 X 1000MM POLIDA                        | Ciser      | R\$13,62  | R\$1.362,00 |
| 20 | 2893  | 100 | UNIDADE | BARRA ROSCADA UNC 1/4 X 1000MM POLIDA                        | Ciser      | R\$3,55   | R\$355,00   |
| 21 | 21676 | 100 | UNIDADE | BARRA ROSCADA UNC 3/8 X 1000MM POLIDA                        | Ciser      | R\$6,40   | R\$640,00   |
| 22 | 23547 | 100 | UNIDADE | BARRA ROSCADA UNC 5/16 X 1000MM POLIDA                       | Ciser      | R\$5,70   | R\$570,00   |
| 23 | 17891 | 102 | UNIDADE | BOCAL PORCELANA FIXO TETO E27                                | Liege      | R\$5,45   | R\$555,90   |
| 24 | 23549 | 13  | UNIDADE | BROCA ACO RAPIDO 8,00MM                                      | Irwin      | R\$16,72  | R\$217,36   |
| 25 | 23553 | 17  | UNIDADE | BROCA CONCRETO 10,00MM                                       | Irwin      | R\$19,60  | R\$333,20   |
| 26 | 17899 | 17  | UNIDADE | BROCA CONCRETO 6,0MM                                         | Irwin      | R\$9,70   | R\$164,90   |
| 27 | 23552 | 17  | UNIDADE | BROCA CONCRETO 8,0MM                                         | Irwin      | R\$13,71  | R\$233,07   |
| 28 | 17900 | 36  | UNIDADE | BROXA NYLON RETANGULAR 19X8CM PEDREIRO E PINTOR              | Max        | R\$8,50   | R\$306,00   |
| 29 | 17902 | 650 | UNIDADE | BUCHA NYLON 10 P/ CONCRETO                                   | Sandalo    | R\$0,32   | R\$208,00   |
| 30 | 17903 | 650 | UNIDADE | BUCHA NYLON 6 P/ CONCRETO                                    | Sandalo    | R\$0,13   | R\$84,50    |
| 31 | 17904 | 650 | UNIDADE | BUCHA NYLON 8 P/ CONCRETO                                    | Sandalo    | R\$0,14   | R\$91,00    |
| 32 | 17909 | 42  | UNIDADE | BUCHA REDUCAO ROSCA 1" X 3/4                                 | Krona      | R\$2,54   | R\$106,68   |
| 33 | 17910 | 42  | UNIDADE | BUCHA REDUCAO ROSCA 3/4X1/2                                  | Krona      | R\$1,20   | R\$50,40    |
| 34 | 9871  | 100 | UNIDADE | CABO DE ACO 1/2 - 6X25                                       | Vonder     | R\$21,30  | R\$2.130,00 |
| 35 | 21678 | 100 | UNIDADE | CABO DE ACO 3/8 - 6X36                                       | Vonder     | R\$12,90  | R\$1.290,00 |
| 36 | 23554 | 950 | METRO   | CABO FLEXIVEL 10,00 MM 750 V                                 | Cobrecom   | R\$9,84   | R\$9.348,00 |
| 37 | 23555 | 950 | METRO   | CABO FLEXIVEL 16,00 MM 750 V                                 | Cobrecom   | R\$5,72   | R\$5.434,00 |
| 38 | 17915 | 950 | METRO   | CABO FLEXIVEL 2,50 MM – 750 V                                | Cobrecom   | R\$1,50   | R\$1.425,00 |
| 39 | 17916 | 950 | METRO   | CABO FLEXIVEL 4,00 MM – 750 V                                | Cobrecom   | R\$2,52   | R\$2.394,00 |
| 40 | 17917 | 950 | METRO   | CABO FLEXIVEL 6,00 MM – 750 V                                | Cobrecom   | R\$4,15   | R\$3.942,50 |
| 41 | 17919 | 62  | UNIDADE | CABO MADEIRA ENXADA 150 CM                                   | Amazon     | R\$12,00  | R\$480,00   |
| 42 | 17918 | 40  | UNIDADE | CABO MADEIRA PA 75CM TIPO Y BASE PVC                         | Tramontina | R\$14,90  | R\$923,80   |
| 43 | 23854 | 480 | METRO   | CABO REDE LAN INTERNET RJ 45 10/100                          | Nexans     | R\$2,57   | R\$1.233,60 |
| 44 | 24598 | 42  | UNIDADE | CABO ROLO GARFO GAIOLA 23CM                                  | Atlas      | R\$10,76  | R\$451,92   |
| 45 | 17920 | 20  | UNIDADE | CADEADO 20 MM 02 CHAVES                                      | Pado       | R\$15,10  | R\$302,00   |
| 46 | 17924 | 20  | UNIDADE | CADEADO 25 MM 02 CHAVES                                      | Pado       | R\$16,40  | R\$328,00   |
| 47 | 24599 | 20  | UNIDADE | CADEADO 30 MM 02 CHAVES                                      | Pado       | R\$19,90  | R\$398,00   |
| 48 | 17923 | 20  | UNIDADE | CADEADO 35 MM 02 CHAVES                                      | Pado       | R\$23,85  | R\$477,00   |
| 49 | 24600 | 20  | UNIDADE | CADEADO 40 MM 02 CHAVES                                      | Pado       | R\$26,99  | R\$539,80   |
| 50 | 17922 | 20  | UNIDADE | CADEADO 45X50 MM HASTE LONGA                                 | Pado       | R\$42,10  | R\$842,00   |
| 51 | 5887  | 10  | UNIDADE | CAIXA AGUA PLASTICA COM TAMPA 1.000 LITROS                   | Isdralit   | R\$390,00 | R\$3.900,00 |
| 52 | 25889 | 4   | UNIDADE | CAIXA AGUA PLASTICA COM TAMPA 2.000 LITROS                   | Isdralit   | R\$850,00 | R\$3.400,00 |
| 53 | 17928 | 14  | UNIDADE | CAIXA AGUA PLASTICA COM TAMPA 500 LITROS                     | Isdralit   | R\$240,00 | R\$3.360,00 |
| 54 | 17929 | 30  | UNIDADE | CAIXA DESCARGA EXTERNA 09 LITROS CONTROLE VAZAO              | Astra      | R\$36,80  | R\$1.104,00 |
| 55 | 17931 | 8   | UNIDADE | CAIXA FERRAMENTA METAL 05 GAVETAS SANFONADA CLA 50X20X32,5CM | Vonder     | R\$128,00 | R\$1.024,00 |
| 56 | 23682 | 19  | UNIDADE | CAMARA AR CARRINHO MAO 3,25 X 8"                             | Levorin    | R\$24,12  | R\$458,28   |
| 57 | 17937 | 52  | UNIDADE | CANAleta FIO 2X1X200 CM                                      | Durin      | R\$7,52   | R\$377,00   |
| 58 | 10235 | 42  | UNIDADE | CAP ESGOTO 100 MM                                            | Krona      | R\$6,00   | R\$252,00   |
| 59 | 10237 | 42  | UNIDADE | CAP ESGOTO 40 MM                                             | Krona      | R\$2,94   | R\$123,48   |
| 60 | 23556 | 42  | UNIDADE | CAP ESGOTO 50 MM                                             | Krona      | R\$4,76   | R\$199,92   |
| 61 | 17941 | 42  | UNIDADE | CAP SOLDAVEL 25 MM                                           | Krona      | R\$0,93   | R\$39,06    |
| 62 | 17942 | 48  | UNIDADE | CAPA CHUVA PVC COM FORRO – TAMANHOS VARIADOS                 | Vonder     | R\$36,80  | R\$1.766,40 |
| 63 | 23575 | 14  | UNIDADE | CHAVE ALLEM 8,00MM                                           | Belzer     | R\$3,99   | R\$55,86    |

|     |       |      |         |                                                            |            |           |             |
|-----|-------|------|---------|------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------|
| 64  | 4900  | 14   | UNIDADE | CHAVE ALLEN 4,00MM                                         | Tramontina | R\$5,12   | R\$71,68    |
| 65  | 4898  | 14   | UNIDADE | CHAVE ALLEN 6,00MM                                         | Tramontina | R\$5,30   | R\$74,20    |
| 66  | 23561 | 14   | UNIDADE | CHAVE BIELA 08 MM                                          | Tramontina | R\$18,40  | R\$257,60   |
| 67  | 23562 | 14   | UNIDADE | CHAVE BIELA 10 MM                                          | Tramontina | R\$23,06  | R\$322,84   |
| 68  | 17946 | 14   | UNIDADE | CHAVE BIELA 11 MM                                          | Tramontina | R\$21,30  | R\$298,20   |
| 69  | 4762  | 14   | UNIDADE | CHAVE BIELA 12 MM                                          | Tramontina | R\$22,70  | R\$317,80   |
| 70  | 10234 | 14   | UNIDADE | CHAVE BIELA 13 MM                                          | Tramontina | R\$23,50  | R\$329,00   |
| 71  | 23563 | 14   | UNIDADE | CHAVE BIELA 15 MM                                          | Tramontina | R\$25,67  | R\$359,38   |
| 72  | 10236 | 14   | UNIDADE | CHAVE BIELA 17 MM                                          | Tramontina | R\$26,30  | R\$368,20   |
| 73  | 10238 | 14   | UNIDADE | CHAVE BIELA 19 MM                                          | Tramontina | R\$28,30  | R\$396,20   |
| 74  | 10230 | 14   | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 10MM                                       | Tramontina | R\$11,30  | R\$158,20   |
| 75  | 10232 | 14   | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 11MM                                       | Tramontina | R\$11,50  | R\$161,00   |
| 76  | 23564 | 14   | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 13MM                                       | Tramontina | R\$12,60  | R\$176,40   |
| 77  | 17948 | 14   | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 14MM                                       | Tramontina | R\$12,80  | R\$179,20   |
| 78  | 17337 | 14   | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 17MM                                       | Tramontina | R\$17,84  | R\$249,76   |
| 79  | 17949 | 14   | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 19 MM                                      | Tramontina | R\$20,80  | R\$291,20   |
| 80  | 10233 | 14   | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 21MM                                       | Tramontina | R\$19,25  | R\$269,50   |
| 81  | 17950 | 14   | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 22 MM                                      | Tramontina | R\$24,07  | R\$336,98   |
| 82  | 23565 | 14   | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 23MM                                       | Tramontina | R\$27,93  | R\$391,02   |
| 83  | 17951 | 14   | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 24MM                                       | Tramontina | R\$31,00  | R\$434,00   |
| 84  | 23566 | 14   | UNIDADE | CHAVE COMBINADA 27MM                                       | Tramontina | R\$38,22  | R\$535,08   |
| 85  | 17336 | 14   | UNIDADE | CHAVE FENDA 1/4 X 5" - REFORCADA                           | Tramontina | R\$11,87  | R\$166,18   |
| 86  | 23568 | 14   | UNIDADE | CHAVE FENDA 5/16 X 5" - REFORCADA                          | Tramontina | R\$9,20   | R\$128,80   |
| 87  | 23569 | 14   | UNIDADE | CHAVE PHILIPS 1/4 X 5" - REFORCADA                         | Tramontina | R\$13,16  | R\$184,24   |
| 88  | 23570 | 14   | UNIDADE | CHAVE PHILIPS 5/16 X 5" - REFORCADA                        | Tramontina | R\$13,98  | R\$195,72   |
| 89  | 25890 | 140  | UNIDADE | CHUMBADOR CBV ¼ X 2" COM PARFUSO                           | Vonder     | R\$2,33   | R\$326,20   |
| 90  | 17960 | 16   | UNIDADE | CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA – VOLTAGEM A ESCOLHER         | Lorenzetti | R\$68,80  | R\$1.100,80 |
| 91  | 23572 | 30   | UNIDADE | CILINDRO FECHADURA EXTERNA COM 2 CHAVES                    | 3F         | R\$19,90  | R\$597,00   |
| 93  | 25899 | 36   | UNIDADE | CLIPS CABO DE ACO 1/2                                      | Vonder     | R\$6,53   | R\$235,08   |
| 92  | 2896  | 36   | UNIDADE | CLIPS CABO DE ACO 3/8                                      | Vonder     | R\$3,70   | R\$133,20   |
| 94  | 15896 | 24   | UNIDADE | CONECTOR HASTE TERRA ½ - 5/8                               | Intelli    | R\$12,80  | R\$307,20   |
| 95  | 23576 | 400  | METRO   | CORDA MULTIFILAMENTO 10MM                                  | Riomar     | R\$1,75   | R\$700,00   |
| 96  | 23577 | 400  | METRO   | CORDA MULTIFILAMENTO 12MM                                  | Riomar     | R\$2,11   | R\$844,00   |
| 97  | 17980 | 400  | METRO   | CORDA MULTIFILAMENTO 3,0 MM                                | Collins    | R\$0,43   | R\$172,00   |
| 98  | 23578 | 400  | METRO   | CORDA MULTIFILAMENTO 5,0MM                                 | Collins    | R\$0,87   | R\$348,00   |
| 99  | 23579 | 400  | METRO   | CORDA MULTIFILAMENTO 8,0MM                                 | Riomar     | R\$1,45   | R\$580,00   |
| 100 | 17987 | 32   | METRO   | CORRENTE ZINCADA ELO LONGO 4,0MM 5/32" -                   | Worker     | R\$9,35   | R\$299,20   |
| 101 | 17988 | 32   | METRO   | CORRENTE ZINCADA ELO LONGO 4,8MM 3/16"                     | Worker     | R\$11,80  | R\$377,60   |
| 102 | 17502 | 144  | UNIDADE | DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2"                               | Stanley    | R\$4,80   | R\$691,20   |
| 103 | 4913  | 82   | UNIDADE | DISCO CORTE INOX 7"                                        | Idcer      | R\$8,70   | R\$713,40   |
| 104 | 17993 | 10   | UNIDADE | DISJUNTOR 1 X 40 AMPERES                                   | Eletromar  | R\$45,00  | R\$450,00   |
| 105 | 17991 | 10   | UNIDADE | DISJUNTOR 2 X 25 AMPERES                                   | Steck      | R\$136,80 | R\$1.368,00 |
| 106 | 17990 | 10   | UNIDADE | DISJUNTOR 2 X 40 AMPERES                                   | GE         | R\$38,70  | R\$387,00   |
| 107 | 23581 | 10   | UNIDADE | DISJUNTOR 2 X 50 AMPERES                                   | Soprano    | R\$128,00 | R\$1.280,00 |
| 108 | 17992 | 10   | UNIDADE | DISJUNTOR 3 X 70 AMPERES                                   | GE         | R\$12,00  | R\$120,00   |
| 109 | 23582 | 16   | UNIDADE | DISPENSER PAPEL HIGIENICO CAPACIDADE 400 MTS - EM PLASTICO | Premisse   | R\$107,00 | R\$1.712,00 |
| 110 | 2861  | 82   | UNIDADE | DOBRADIÇA 3 POLEGADAS POLIDA                               | Merkel     | R\$2,10   | R\$172,20   |
| 111 | 25891 | 82   | UNIDADE | DOBRADIÇA 3.1/2 POLEGADAS POLIDA                           | Merkel     | R\$1,99   | R\$163,18   |
| 112 | 17995 | 82   | UNIDADE | DOBRADIÇA 4 POLEGADAS POLIDA                               | Merkel     | R\$3,99   | R\$327,18   |
| 113 | 17997 | 215  | METRO   | ELETRODUTO CORRUGADO 3/4                                   | Krona      | R\$2,60   | R\$559,00   |
| 114 | 18000 | 32   | UNIDADE | ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50 CM X ½"                        | Astra      | R\$7,20   | R\$230,40   |
| 115 | 18001 | 46   | UNIDADE | ENXADA SUL 1,5 C/CABO 130CM                                | Tramontina | R\$51,90  | R\$2.387,40 |
| 116 | 18004 | 30   | UNIDADE | ESPATULA ACO CABO MADEIRA 8CM                              | Worker     | R\$13,90  | R\$417,00   |
| 117 | 18005 | 24   | UNIDADE | ESPATULA PLASTICA PARA MASSA                               | Pag        | R\$4,20   | R\$100,80   |
| 118 | 25892 | 23   | UNIDADE | ESPUMA EXPANSIVA 350G/500ML                                | Use        | R\$22,99  | R\$528,77   |
| 119 | 18011 | 18   | UNIDADE | FACAO MATO 14" CABO ANATOMICO PLASTICO                     | Tramontina | R\$34,80  | R\$626,40   |
| 120 | 18010 | 18   | UNIDADE | FACAO MATO 18" CABO ANATOMICO PLASTICO                     | Tramontina | R\$38,70  | R\$696,60   |
| 121 | 18013 | 20   | UNIDADE | FECHADURA INOX BANHEIRO                                    | Alianca    | R\$32,90  | R\$658,00   |
| 122 | 18014 | 20   | UNIDADE | FECHADURA INOX EXTERNA                                     | Alianca    | R\$39,40  | R\$788,00   |
| 123 | 10223 | 18   | UNIDADE | FECHADURA INOX INTERNA                                     | Alianca    | 32,90     | R\$592,20   |
| 124 | 18019 | 32   | UNIDADE | FECHO CHATO 2" C/ PORTA CADEADO                            | Worker     | R\$7,93   | R\$253,76   |
| 125 | 18022 | 21   | UNIDADE | FILTRO LINHA 5 TOMADA                                      | Force Line | R\$43,51  | R\$913,71   |
| 128 | 18024 | 1000 | METRO   | FIO NYLON 1,80MM PARA CORTADOR GRAMA                       | Ekilon     | R\$0,62   | R\$620,00   |
| 126 | 10130 | 330  | METRO   | FIO PARALELO 2 X 1,5                                       | Cobrecor   | R\$3,15   | R\$1.039,50 |
| 127 | 18026 | 330  | METRO   | FIO PARALELO 2 X 2.5 MM                                    | Cobrecor   | R\$2,10   | R\$693,00   |
| 129 | 10135 | 550  | METRO   | FIO SOLIDO 10,0MM 750 V                                    | Condumg    | R\$5,80   | R\$3.190,00 |
| 130 | 10133 | 550  | METRO   | FIO SOLIDO 4,0MM 750 V                                     | Cobrecor   | R\$2,31   | R\$1.270,50 |
| 131 | 10134 | 550  | METRO   | FIO SOLIDO 6,0MM 750 V                                     | Cobrecor   | R\$3,70   | R\$2.035,00 |
| 132 | 18038 | 102  | UNIDADE | FITA CREPE 18MM X 50M EM PAPEL CREPADO                     | Adere      | R\$10,40  | R\$686,40   |
| 133 | 18040 | 66   | UNIDADE | FITA CREPE 48MM X 50M EM PAPEL CREPADO                     | Adere      | R\$4,42   | R\$450,84   |

|     |       |     |         |                                                                                      |             |          |             |
|-----|-------|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|-------------|
| 134 | 18292 | 20  | UNIDADE | FITA DUPLA FACE 19MM X 2M TRANSPARENTE FIXA FORTE ORIGINAL                           | Adere       | R\$8,69  | R\$173,80   |
| 135 | 18041 | 31  | UNIDADE | FITA ISOLANTE 10M                                                                    | 3M          | R\$5,20  | R\$161,20   |
| 136 | 18042 | 31  | UNIDADE | FITA ISOLANTE 20M                                                                    | 3M          | R\$8,75  | R\$271,25   |
| 137 | 18047 | 31  | UNIDADE | FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M                                                           | Tigre       | R\$4,76  | R\$147,56   |
| 138 | 18048 | 31  | UNIDADE | FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M                                                           | Tigre       | R\$10,50 | R\$325,50   |
| 139 | 18049 | 14  | UNIDADE | FITA ZEBRADA 7 CM PR AM 200M                                                         | Plastcor    | R\$17,50 | R\$245,00   |
| 140 | 5345  | 286 | UNIDADE | FIXADOR PARA CAL 150 ML                                                              | JuntaLider  | R\$2,50  | R\$715,00   |
| 141 | 18053 | 700 | UNIDADE | GANCHO 6 COM BUCHA 6MM                                                               | São Raphael | R\$0,17  | R\$119,00   |
| 142 | 25893 | 700 | UNIDADE | GANCHO 8 COM BUCHA 8MM                                                               | São Raphael | R\$0,42  | R\$294,00   |
| 143 | 17893 | 30  | UNIDADE | GARRAFA TERMICO 5L COM TAMPA QUENTE/FRIO                                             | Invicta     | R\$43,80 | R\$1.314,00 |
| 144 | 23680 | 14  | UNIDADE | HASTE TERRA COBREADA 1/2 X 1,5 MTS                                                   | Intelli     | R\$43,27 | R\$605,78   |
| 145 | 23583 | 108 | UNIDADE | INTERCAP SD=10 BJ 5L 1X10                                                            | Sinodet     | R\$22,00 | R\$2.376,00 |
| 146 | 18066 | 110 | UNIDADE | ISOLADOR ROLDANA 36 X 36 PVC C/PREGO                                                 | Ribeiro     | R\$0,75  | R\$82,50    |
| 249 | 18211 | 70  | UNIDADE | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72                                                     | Germer      | R\$8,37  | R\$585,90   |
| 147 | 23584 | 42  | UNIDADE | JOELHO 90° LR 25 X 1/2"                                                              | Krona       | R\$2,12  | R\$89,04    |
| 148 | 10287 | 42  | UNIDADE | JOELHO 90° LR 25 X 3/4"                                                              | Krona       | R\$2,42  | R\$101,64   |
| 149 | 23591 | 42  | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM                                                             | Krona       | R\$0,65  | R\$27,30    |
| 150 | 23592 | 42  | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM                                                             | Krona       | R\$3,71  | R\$155,82   |
| 151 | 23593 | 42  | UNIDADE | JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM                                                             | Krona       | R\$5,08  | R\$213,36   |
| 152 | 18069 | 20  | UNIDADE | KIT ILUMINACAO C/BRACO 30CM PRATO E SOQUETE                                          | Scorpius    | R\$33,80 | R\$676,00   |
| 153 | 18073 | 48  | UNIDADE | LAMPADA FLUORESCENTE 25W                                                             | Ourolux     | R\$16,70 | R\$801,60   |
| 154 | 18074 | 48  | UNIDADE | LAMPADA FLUORESCENTE 30W                                                             | Ourolux     | R\$32,55 | R\$1.562,40 |
| 155 | 18077 | 48  | UNIDADE | LAMPADA FLUORESCENTE 45W                                                             | Ourolux     | R\$42,30 | R\$2.030,40 |
| 156 | 23594 | 48  | UNIDADE | LAMPADA LED 12W - BILVOLT E27                                                        | Avant       | R\$17,95 | R\$861,60   |
| 157 | 23595 | 48  | UNIDADE | LAMPADA LED 15W - BILVOLT E27                                                        | Avant       | R\$25,12 | R\$1.205,76 |
| 158 | 10140 | 70  | UNIDADE | LAMPADA MISTA E27 160W X 220V                                                        | G-Light     | R\$23,20 | R\$1.624,00 |
| 159 | 4006  | 70  | UNIDADE | LAMPADA MISTA E27 250W X 220V                                                        | G-Light     | R\$35,70 | R\$2.499,00 |
| 160 | 14240 | 70  | UNIDADE | LAMPADA MISTA E40 500W X 220V                                                        | Foxlux      | R\$51,30 | R\$3.591,00 |
| 161 | 18080 | 18  | UNIDADE | LANTERNA RECARREGAVEL 1 LED BIVOLT PLUG                                              | Idea        | R\$36,70 | R\$660,60   |
| 163 | 18081 | 68  | UNIDADE | LIMA ENXADA 8" / 200MM                                                               | KF          | R\$17,25 | R\$1.173,00 |
| 162 | 18082 | 56  | UNIDADE | LIMA MOTOSERRA 8" X 7/32                                                             | Valorbe     | R\$10,60 | R\$593,60   |
| 164 | 18083 | 50  | UNIDADE | LINHA PESCA 0,80MM CRYSTAL 100M                                                      | Ekilon      | R\$14,33 | R\$716,50   |
| 165 | 18085 | 260 | UNIDADE | LIXA 100 AGUA EM FOLHA                                                               | 3M          | R\$2,45  | R\$637,00   |
| 166 | 18089 | 260 | UNIDADE | LIXA 180 MASSA EM FOLHA                                                              | 3M          | R\$2,45  | R\$637,00   |
| 167 | 18088 | 260 | UNIDADE | LIXA 220 FERRO EM FOLHA                                                              | 3M          | R\$3,96  | R\$1.029,60 |
| 168 | 18086 | 260 | UNIDADE | LIXA 36 FERRO EM FOLHA                                                               | 3M          | R\$3,60  | R\$936,00   |
| 169 | 18087 | 260 | UNIDADE | LIXA 50 FERRO EM FOLHA                                                               | 3M          | R\$2,17  | R\$564,20   |
| 170 | 18084 | 260 | UNIDADE | LIXA 60 AGUA EM FOLHA                                                                | 3M          | R\$1,66  | R\$431,60   |
| 171 | 10258 | 720 | METRO   | LONA PRETA 150 MICRAS M2                                                             | Lonax       | R\$1,45  | R\$1.044,00 |
| 172 | 18096 | 120 | UNIDADE | LUVA PROTECAO HELANCA PIGMENTADA 5 FIOS                                              | Yeling      | R\$5,80  | R\$696,00   |
| 173 | 18099 | 120 | PAR     | LUVA PROTECAO MALHA LISA TRICOTADA COM PIGMENTO 4 FIOS                               | Worker      | R\$5,25  | R\$630,00   |
| 174 | 18094 | 60  | UNIDADE | LUVA SEGURANCA CONFORTEX MALHA DE ALGODAO REVESTIDO LATEX NATURA PALMA DEDOS E DORSO | Kalipso     | R\$14,72 | R\$883,20   |
| 175 | 18100 | 120 | PAR     | LUVA SEGURANCA MESCLADA ALGODAO 4 FIOS                                               | Norton      | R\$5,15  | R\$618,00   |
| 176 | 18101 | 120 | PAR     | LUVA SEGURANCA RASPA CANO CURTO                                                      | MR Couros   | R\$13,90 | R\$1.668,00 |
| 177 | 23600 | 60  | PAR     | LUVA SEGURANCA VAQUETA RASPA                                                         | Worker      | R\$21,00 | R\$1.260,00 |
| 178 | 18095 | 42  | UNIDADE | LUVA SOLDAVEL 20 MM                                                                  | Krona       | R\$0,55  | R\$23,10    |
| 179 | 10282 | 42  | UNIDADE | LUVA SOLDAVEL 25MM                                                                   | Krona       | R\$0,93  | R\$39,06    |
| 180 | 10284 | 42  | UNIDADE | LUVA SOLDAVEL 50MM                                                                   | Krona       | R\$4,32  | R\$181,44   |
| 181 | 13945 | 360 | METRO   | MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5MM                                                        | Arqua       | R\$2,68  | R\$964,80   |
| 182 | 10293 | 360 | METRO   | MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2MM                                                          | Arqua       | R\$4,83  | R\$1.738,80 |
| 184 | 25895 | 360 | METRO   | MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA FLEXIVEL 3/4                                               | Mantac      | R\$4,97  | R\$1.789,20 |
| 183 | 25894 | 360 | METRO   | MANGUEIRA JARDIN TRANCADA FLEXIVEL 1/2                                               | Mantac      | R\$3,17  | R\$1.141,20 |
| 185 | 23601 | 350 | METRO   | MANGUEIRA POLIETILENO 1" X 3,0MM                                                     | Amaflex     | R\$3,32  | R\$1.162,00 |
| 186 | 23602 | 350 | METRO   | MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 X 1,5MM                                                    | Amaflex     | R\$1,05  | R\$367,50   |
| 187 | 18109 | 350 | METRO   | MANGUEIRA POLIETILENO 3/4" X 2,0MM                                                   | Amaflex     | R\$1,70  | R\$595,00   |
| 188 | 18114 | 12  | UNIDADE | MARRETA OITAVADA C/CABO 3.0KG                                                        | Tenace      | R\$51,80 | R\$621,60   |
| 189 | 18116 | 340 | UNIDADE | MASCARA DESCARTAVEL DOBRAVEL SEM VALVULA                                             | Worker      | R\$3,40  | R\$1.156,00 |
| 191 | 10166 | 70  | UNIDADE | MASSA ACRILICA 3,6 LTS – BOA QUALIDADE                                               | Maxvinil    | R\$38,90 | R\$2.723,00 |
| 190 | 13929 | 62  | UNIDADE | MASSA ACRILICA CX 20KG – BOA QUALIDADE                                               | Krona       | R\$69,90 | R\$4.333,80 |

|     |       |     |         |                                                                                                              |             |           |             |
|-----|-------|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-------------|
| 192 | 17866 | 30  | UNIDADE | MASSA ADESIVA EPOXI 100GR BI COMPONENTE SOLDA A FRIO METAL MADEIRA VIDRO CERAMICA CIMENTO MARMORE E PLASTICO | Henkel      | R\$12,60  | R\$378,00   |
| 194 | 10169 | 70  | UNIDADE | MASSA CORRIDA 3,6 LTS – BOA QUALIDADE                                                                        | Maxvinil    | R\$40,95  | R\$2.538,90 |
| 193 | 10168 | 62  | UNIDADE | MASSA CORRIDA CX 20KG– BOA QUALIDADE                                                                         | Maxvinil    | R\$28,10  | R\$1.967,00 |
| 195 | 18120 | 42  | UNIDADE | NIPEL 1/2"                                                                                                   | Krona       | R\$1,01   | R\$42,42    |
| 196 | 18121 | 42  | UNIDADE | NIPEL 3/4"                                                                                                   | Krona       | R\$1,47   | R\$61,74    |
| 197 | 23603 | 101 | UNIDADE | OCULOS PROTECAO SEGURANCA FUME PROTECAO UVA                                                                  | SuperSafety | R\$10,95  | R\$1.105,95 |
| 198 | 23604 | 101 | UNIDADE | OCULOS PROTECAO SEGURANCA INCOLOR PROTECAO UVA                                                               | SuperSafety | R\$10,03  | R\$1.013,03 |
| 199 | 18131 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 14                                                                             | Ciser       | R\$0,06   | R\$42,00    |
| 200 | 18134 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FIXER PHILLIPS 3,5 X 30                                                                             | Ciser       | R\$0,12   | R\$84,00    |
| 201 | 18137 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 20                                                                             | Ciser       | R\$0,10   | R\$70,00    |
| 202 | 18138 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 25                                                                             | Ciser       | R\$0,12   | R\$84,00    |
| 203 | 18140 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 40                                                                             | Ciser       | R\$0,15   | R\$105,00   |
| 204 | 18141 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 22                                                                             | Ciser       | R\$0,13   | R\$91,00    |
| 205 | 18142 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 40                                                                             | Ciser       | R\$0,17   | R\$119,00   |
| 206 | 18145 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 60                                                                             | Ciser       | R\$0,25   | R\$175,00   |
| 207 | 18146 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FIXER PHILLIPS 5,0 X 45                                                                             | Ciser       | R\$0,28   | R\$196,00   |
| 208 | 18147 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FIXER PHILLIPS 5,0 X 50                                                                             | Ciser       | R\$0,30   | R\$210,00   |
| 209 | 18150 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FIXER PHILLIPS 6,0 X 70                                                                             | Ciser       | R\$0,58   | R\$406,00   |
| 210 | 23611 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 - C/PORCA                                                                           | Ciser       | R\$0,35   | R\$245,00   |
| 211 | 23612 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4" - C/PORCA                                                                          | Ciser       | R\$0,56   | R\$392,00   |
| 212 | 23616 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3" - C/PORCA                                                                          | Ciser       | R\$1,27   | R\$889,00   |
| 213 | 23617 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 - C/PORCA                                                                           | Ciser       | R\$1,48   | R\$1.036,00 |
| 214 | 23619 | 700 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2" - C/PORCA                                                                         | Ciser       | R\$0,72   | R\$504,00   |
| 215 | 18162 | 76  | UNIDADE | PARAFUSO SANITARIO ARRUELA CROMADA BUCHA 10,00MM                                                             | Toralf      | R\$3,60   | R\$273,60   |
| 216 | 18164 | 17  | UNIDADE | PENEIRA ARROZ/AREIA 60 CM BASE MADEIRA OU PLASTICO                                                           | São Jorge   | R\$25,30  | R\$430,10   |
| 217 | 25896 | 7   | UNIDADE | PIA SINTETICA STD GRAN. 100CM X 53CM                                                                         | AjRorato    | R\$139,66 | R\$977,62   |
| 218 | 25897 | 7   | UNIDADE | PIA SINTETICA STD GRAN. 120XM X 55CM                                                                         | AjRorato    | R\$171,30 | R\$1.199,10 |
| 219 | 23623 | 21  | UNIDADE | PINCEL CERDAS PRETA 1"                                                                                       | Atlas       | R\$11,62  | R\$244,02   |
| 220 | 18173 | 21  | UNIDADE | PINCEL CERDAS PRETA 2"                                                                                       | Atlas       | R\$6,34   | R\$133,14   |
| 221 | 18169 | 21  | UNIDADE | PINCEL CERDAS PRETA 3"                                                                                       | Atlas       | R\$11,62  | R\$244,02   |
| 222 | 18179 | 48  | UNIDADE | PLAFON PVC SOQUETE LOUÇA E27                                                                                 | Ilumi       | R\$8,92   | R\$428,16   |
| 223 | 18182 | 42  | UNIDADE | PLUG 1/2"                                                                                                    | Krona       | R\$0,62   | R\$26,04    |
| 224 | 23629 | 42  | UNIDADE | PLUG 3/4"                                                                                                    | Krona       | R\$0,65   | R\$27,30    |
| 225 | 4901  | 42  | UNIDADE | PLUG FEMEA UNIVERSAL 10A                                                                                     | Daneva      | R\$5,99   | R\$251,58   |
| 226 | 23626 | 42  | UNIDADE | PLUG FEMEA UNIVERSAL 20A                                                                                     | Daneva      | R\$7,27   | R\$305,34   |
| 227 | 23627 | 42  | UNIDADE | PLUG PINO MACHO 2 POLOS 10A                                                                                  | Daneva      | R\$3,86   | R\$162,12   |
| 228 | 23628 | 42  | UNIDADE | PLUG PINO MACHO 2 POLOS 20A                                                                                  | Daneva      | R\$6,35   | R\$266,70   |
| 229 | 23681 | 16  | UNIDADE | PNEU CARRINHO MAO 3,25 X 8"                                                                                  | Levorin     | R\$41,22  | R\$659,52   |
| 230 | 10200 | 300 | UNIDADE | PORCA SEXTAVADA UNC 1/2" POLIDA                                                                              | Ciser       | R\$0,40   | R\$120,00   |
| 231 | 23630 | 300 | UNIDADE | PORCA SEXTAVADA UNC 1/4" POLIDA                                                                              | Ciser       | R\$0,11   | R\$33,00    |
| 232 | 23631 | 300 | UNIDADE | PORCA SEXTAVADA UNC 3/4" POLIDA                                                                              | Ciser       | R\$1,17   | R\$351,00   |
| 233 | 10202 | 300 | UNIDADE | PORCA SEXTAVADA UNC 3/8" POLIDA                                                                              | Ciser       | R\$0,19   | R\$57,00    |
| 234 | 23632 | 300 | UNIDADE | PORCA SEXTAVADA UNC 5/16" POLIDA                                                                             | Ciser       | R\$0,13   | R\$39,00    |
| 235 | 18189 | 24  | KILO    | PREGO 12 X 12 C/ CABECA                                                                                      | Gerdau      | R\$16,83  | R\$403,92   |
| 236 | 18190 | 24  | KILO    | PREGO 13 X 15 C/ CABECA                                                                                      | Gerdau      | R\$15,55  | R\$373,20   |
| 237 | 10264 | 24  | KILO    | PREGO 16 X 24 C/ CABECA                                                                                      | Gerdau      | R\$13,10  | R\$314,40   |
| 238 | 18193 | 110 | KILO    | PREGO 17 X 27 C/ CABECA                                                                                      | Gerdau      | R\$12,97  | R\$1.426,70 |
| 239 | 23633 | 28  | KILO    | PREGO 18 X 27 TELHEIRO                                                                                       | Gerdau      | R\$17,12  | R\$479,36   |
| 240 | 18194 | 104 | KILO    | PREGO 18 X 30 C/ CABECA                                                                                      | Gerdau      | R\$12,49  | R\$1.298,96 |
| 241 | 18195 | 98  | KILO    | PREGO 19 X 36 C/ CABECA                                                                                      | Gerdau      | R\$12,49  | R\$1.224,02 |
| 242 | 10267 | 98  | KILO    | PREGO 19 X 39 C/ CABECA                                                                                      | Gerdau      | R\$12,40  | R\$1.215,20 |
| 243 | 18197 | 98  | KILO    | PREGO 22 X 48 C/ CABECA                                                                                      | Gerdau      | R\$12,49  | R\$1.224,02 |
| 244 | 18198 | 90  | KILO    | PREGO 25 X 72 C/ CABECA                                                                                      | Gerdau      | R\$15,92  | R\$1.432,80 |
| 245 | 18199 | 90  | KILO    | PREGO 26 X 84 C/ CABECA                                                                                      | Gerdau      | R\$16,19  | R\$1.457,10 |
| 246 | 18204 | 4   | UNIDADE | PULVERIZADOR PLASTICO COSTAL MANUAL 20 LTS                                                                   | Worker      | R\$220,00 | R\$880,00   |
| 247 | 3397  | 14  | UNIDADE | REGISTRO ¾ ESFERA BORBOLETA                                                                                  | Tigre       | R\$29,00  | R\$406,00   |
| 248 | 23636 | 18  | UNIDADE | REGISTRO ¾ INOX PRESSÃO                                                                                      | Imperatriz  | R\$58,42  | R\$1.051,56 |
| 250 | 18213 | 30  | UNIDADE | ROLO ESPUMA 15CM COM SUPORTE                                                                                 | Atlas       | R\$7,27   | R\$218,10   |
| 251 | 18212 | 30  | UNIDADE | ROLO ESPUMA 9CM COM SUPORTE                                                                                  | Atlas       | R\$5,15   | R\$154,50   |
| 252 | 18214 | 40  | UNIDADE | ROLO PELE CARNEIRO 23 CM EXTRA                                                                               | Pag         | R\$39,28  | R\$1.571,20 |
| 253 | 12417 | 14  | UNIDADE | SELADOR ACRILICO 3,6 - INTERNO/EXTERNO                                                                       | Maxvinil    | R\$33,60  | R\$470,40   |
| 254 | 18218 | 36  | UNIDADE | SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - TAMANHO MEDIO                                                                    | Blukit      | R\$18,86  | R\$678,96   |
| 255 | 23637 | 36  | UNIDADE | SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO - TAMANHO MEDIO                                                              | Blukit      | R\$8,99   | R\$323,64   |
| 256 | 23638 | 56  | GALAO   | SOLUPAN DESENGRAXANTE SD=10 BJ 5L 1X10                                                                       | Sinodet     | R\$21,16  | R\$1.184,96 |

|     |       |     |         |                                                          |            |           |              |
|-----|-------|-----|---------|----------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------|
| 257 | 18223 | 42  | UNIDADE | SUPORTE MAO FRANCESA BR 25CM                             | Prat-k     | R\$11,43  | R\$480,06    |
| 258 | 23640 | 42  | UNIDADE | SUPORTE MAO FRANCESA BR 30CM                             | Prat-K     | R\$15,53  | R\$652,26    |
| 259 | 25898 | 14  | UNIDADE | TANQUE SINTETICO GRAN. DUPO NR 110CM X 55CM              | AjRorato   | R\$174,15 | R\$2.438,10  |
| 260 | 18230 | 14  | UNIDADE | TE ESGOTO 100 X 100                                      | Krona      | R\$14,60  | R\$204,40    |
| 261 | 18232 | 28  | UNIDADE | TE SOLDAVEL 25MM                                         | Krona      | R\$1,10   | R\$30,80     |
| 262 | 23644 | 28  | UNIDADE | TE SOLDAVEL 32MM                                         | Krona      | R\$3,42   | R\$95,76     |
| 263 | 23645 | 28  | UNIDADE | TE SOLDAVEL 40MM                                         | Krona      | R\$7,93   | R\$222,04    |
| 264 | 23646 | 28  | UNIDADE | TE SOLDAVEL 50MM                                         | Krona      | R\$8,26   | R\$231,28    |
| 265 | 18234 | 110 | METRO   | TELA MOSQUITEIRO 1,20 LARG. MONOFILADO VERDE – M2        | Nortene    | R\$5,50   | R\$605,00    |
| 266 | 10173 | 44  | UNIDADE | THINNER 05 LITROS MULTI USO                              | Gol        | R\$59,90  | R\$2.635,60  |
| 267 | 10172 | 44  | UNIDADE | THINNER 900 ML MULTI USO                                 | Gol        | R\$12,40  | R\$545,60    |
| 268 | 23649 | 81  | UNIDADE | TINTA ACRILICA FOSCA INTERIOR 18 LITROS                  | Maxvinil   | R\$136,00 | R\$11.016,00 |
| 269 | 23650 | 46  | UNIDADE | TINTA ACRILICA FOSCA INTERIOR 3,6LITROS                  | Maxvinil   | R\$41,80  | R\$1.922,80  |
| 270 | 23651 | 81  | UNIDADE | TINTA ACRILICA INTERIOR/EXTERIOR 18LITROS                | Maxvinil   | R\$335,00 | R\$27.135,00 |
| 271 | 23652 | 46  | UNIDADE | TINTA ACRILICA INTERIOR/EXTERIOR 3,6LITROS               | Maxvinil   | R\$83,12  | R\$3.823,52  |
| 272 | 23655 | 100 | UNIDADE | TINTA SPRAY USO GERAL 400ML - CORES VARIADAS             | Use        | R\$15,60  | R\$1.560,00  |
| 273 | 23658 | 42  | UNIDADE | TOMADA EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES                          | Tramontina | R\$15,92  | R\$668,64    |
| 274 | 23659 | 42  | UNIDADE | TOMADA EMBUTIR SIMPLES 10 AMPERES                        | Tramontina | R\$9,64   | R\$404,88    |
| 275 | 23660 | 42  | UNIDADE | TOMADA EMBUTIR SIMPLES 20 AMPERES                        | Tramontina | R\$10,76  | R\$451,92    |
| 276 | 23661 | 42  | UNIDADE | TOMADA EMBUTIR TRIPLA 10 AMPERES                         | Tramontina | R\$21,78  | R\$914,76    |
| 277 | 23656 | 42  | UNIDADE | TOMADA SOBREPOR 10 AMPERES SIMPLES                       | Romazi     | R\$5,43   | R\$228,06    |
| 278 | 23657 | 42  | UNIDADE | TOMADA SOBREPOR 20 AMPERES SIMPLES                       | Ilumi      | R\$7,27   | R\$305,34    |
| 279 | 23663 | 42  | UNIDADE | TORNEIRA BICA MOVEL INOX PARA COZINHA 1/2                | Imperatriz | R\$82,15  | R\$3.450,30  |
| 280 | 18270 | 42  | UNIDADE | TORNEIRA JARDIM COM BUCHA RED. ½ - 3/4                   | Herc       | R\$4,80   | R\$201,60    |
| 281 | 23664 | 42  | UNIDADE | TORNEIRA LAVATORIO BANHEIRO BICA MOVEL METAL CROMADO 1/2 | Imperatriz | R\$53,00  | R\$2.226,00  |
| 282 | 18271 | 42  | UNIDADE | TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA 1/2                          | Herc       | R\$12,60  | R\$529,20    |
| 285 | 23666 | 42  | UNIDADE | TORNEIRA PLASTICA PIA BICA MOVEL PAREDE 1/2              | Lorenzetti | R\$52,72  | R\$2.214,24  |
| 283 | 18272 | 42  | UNIDADE | TORNEIRA TANQUE PLASTICA CURTA 1/2                       | Herc       | R\$4,79   | R\$201,18    |
| 284 | 18273 | 42  | UNIDADE | TORNEIRA TANQUE PLASTICA LONGA 1/2" 15CM                 | Herc       | R\$5,42   | R\$227,64    |
| 286 | 23667 | 8   | UNIDADE | TRENA 50 MTS - FITA FIBRA DE VIDRO CX ABERTA             | Classic    | R\$52,72  | R\$421,76    |
| 287 | 18276 | 22  | UNIDADE | TRENA 5M ANTI IMPACTO COM TRAVA                          | Lufkin     | R\$13,80  | R\$303,60    |
| 288 | 23668 | 20  | BARRA   | TUBO ESGOTO DN 100MM SN BR 6.0M                          | Forteplast | R\$55,20  | R\$1.104,00  |
| 289 | 18277 | 7   | BARRA   | TUBO ESGOTO DN 150MM SN BR 6.0M                          | Forteplast | R\$144,90 | R\$1.014,30  |
| 290 | 23669 | 28  | BARRA   | TUBO ESGOTO DN 40MM SN BR 6.0M                           | Forteplast | R\$20,70  | R\$579,60    |
| 291 | 23670 | 28  | BARRA   | TUBO ESGOTO DN 50MM SN BR 6.0M                           | Forteplast | R\$36,80  | R\$1.030,40  |
| 292 | 18278 | 42  | BARRA   | TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 20MM BR 6.0M                  | Herc       | R\$12,60  | R\$529,20    |
| 293 | 18280 | 42  | BARRA   | TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 25MM BR 6.0M                  | Herc       | R\$15,46  | R\$649,32    |
| 294 | 18281 | 21  | BARRA   | TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 50MM BR 6.0M                  | Herc       | R\$56,58  | R\$1.188,18  |
| 295 | 18282 | 21  | BARRA   | TUBO SOLDAVEL AGUA FRIA DE 60MM BR 6.0M                  | Herc       | R\$78,85  | R\$1.655,85  |
| 296 | 18287 | 52  | UNIDADE | VASSOURA JARDIM METAL COM REGULAGEM E CABO               | Tramontina | R\$24,66  | R\$1.282,32  |
| 297 | 25888 | 52  | UNIDADE | VASSOURA JARDIM/GRAMA PVC MINIMO 22 DENTES C/CABO        | Tramontina | R\$27,42  | R\$1.425,84  |
| 298 | 18288 | 68  | UNIDADE | VEDA CALHA ALUMINIO 280 G PARA APLICADOR                 | Use        | R\$22,60  | R\$1.536,80  |
| 299 | 23677 | 28  | UNIDADE | VERNIZ INCOLOR PARA MADEIRA 3,6L                         | Maxvinil   | R\$72,58  | R\$2.032,24  |
| 300 | 23678 | 70  | UNIDADE | VERNIZ SPRAY 400ML                                       | Use        | R\$16,50  | R\$1.155,00  |

**CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL**

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 277.361,33 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)**.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO**

1. Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

**CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**



1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 03 (três) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

#### **CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em no máximo até 03 (três) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
9. Fornecer produtos de qualidade, devidamente embalados e sem avarias;
10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
  - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 3) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As efetivas aquisições do objeto (materiais de construção diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLAUSULA XII – DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: 66 3540-1283-União do Sul/MT - E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

UNIÃO DO SUL/MT, 25 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

MARGARETE ZILIO – ME

MARGARETE ZILIO VIECELLI - Proprietária

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF Nº 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

#### **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 018/2018**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 018/2018, emitido em 06/06/2018, aberto e iniciado o julgado em 20/06/2018, com concessão de prazo legal para saneamento de pendência fiscal/trabalhista e encerrado o julgamento nesta data (25/06/2018), cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Construção diversos, para a realização de pequenos reparos e manutenção dos prédios e repartições públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente: MARGARETE ZILIO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.888.465/0001-93, estabelecida na Cidade de União do Sul/MT, com os 300 itens do objeto, no valor total de R\$ 277.361,33 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 25 de junho de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

##### **REQUERIMENTO JUNTO A SEMA**

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº 04.215.993/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença de Operação para o Sistema de Esgotamento Sanitário, na sede do município de Vale de São Domingos, Mato Grosso.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

##### **PORTARIA Nº 030/ CORREG. GERAL/ 2018.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 25 de junho de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da PAD nº 004/2018 estabelecido pela portaria 015/18 para adequação à Lei 4.359/2018 conforme o art. 3º §2º desta lei.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD nº 004/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo, até que se proceda as adequações necessárias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de junho de 2018.

**Jackson Nunes Cunha**

Corregedor Geral – GMVG

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2018****REGISTRO DE PREÇOS**

**PROC. ADM. N. 508565/2018.** O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Viação e Obras torna público aos interessados que o Pregão Presencial N. 08/2018: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brita 01 fina, brita 01 grossa, brita 2 pol, pedrisco, pó de pedra e pedra rachão **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 13/06/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2018**

| MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ sob n. 11.590.156/0001-96.    |            |                                                      |       |      |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|-------|------|----------------|---------------|
| ITEM                                                                             | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO                                            | QTDE  | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                                                                                | 370366-5   | Cota principal em 75% BRITA N° 01 FINA               | 937,5 | TON  | R\$55,70       | R\$52.218,75  |
| 2                                                                                | 370366-5   | Cota reservada para ME/EPP em 25% BRITA N° 01 FINA   | 312,5 | TON  | R\$55,70       | R\$17.406,25  |
| 3                                                                                | 370366-5   | Cota principal em 75% BRITA N° 01 GROSSA             | 1.500 | TON  | R\$54,70       | R\$82.050,00  |
| 4                                                                                | 370366-5   | Cota reservada para ME/EPP em 25% BRITA N° 01 GROSSA | 500   | TON  | R\$54,70       | R\$27.350,00  |
| 5                                                                                | 370366-5   | Cota principal em 75% BRITA 2 pol                    | 1875  | TON  | R\$ 54,95      | R\$103.031,25 |
| 6                                                                                | 370366-5   | Cota reservada para ME/EPP em 25% BRITA 2 pol        | 625   | TON  | R\$ 54,95      | R\$34.343,75  |
| 7                                                                                | 0000845    | Cota principal em 75% PEDRISCO                       | 1.500 | TON  | R\$60,50       | R\$90.750,00  |
| 8                                                                                | 0000845    | Cota reservada para ME/EPP em 25% PEDRISCO           | 500   | TON  | R\$60,50       | R\$30.250,00  |
| 9                                                                                | 146201-6   | Cota principal em 75% PO DE PEDRA                    | 1.125 | TON  | R\$47,90       | R\$53.887,50  |
| 10                                                                               | 146201-6   | Cota reservada para ME/EPP em 25% PO DE PEDRA        | 375   | TON  | R\$47,90       | R\$17.962,50  |
| 11                                                                               | 56340-4    | Cota principal em 75% PEDRA RACHÃO                   | 2.250 | TON  | R\$49,95       | R\$112.387,50 |
| 12                                                                               | 56340-4    | Cota reservada para ME/EPP em 25% PEDRA RACHÃO       | 750   | TON  | R\$49,95       | R\$37.462,50  |
| <b>VALOR TOTAL R\$659.100,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cem reais)</b> |            |                                                      |       |      |                |               |

**Validade: 12 (doze) meses.**

Várzea Grande – MT, 14 de Junho de 2018.

**CONTRATANTE:**

**Luiz Celso Moraes de Oliveira**

Secretaria Municipal de Viação e Obras

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATADA:</b>                                                                   |
| <b>MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ sob n. 11.590.156/0001-96.</b> |

**PORTARIA Nº 029/ CORREG. GERAL/ 2018.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 25 de junho de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 007/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, por motivo de que o Denunciante não se encontra neste Estado de Mato Grosso e portanto, impossibilitado de ser ouvido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 007/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até 30 (trinta) dias, para que o Denunciante seja notificado para esclarecimentos nos Autos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de junho de 2018.

**Jackson Nunes Cunha**

Corregedor Geral – GMVG

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº45/2018**

**PROCESSO Nº 518452/2018.** O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SUPERINTENDÊNCIAS: BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização do certame que esta prevista para o **dia 12 de julho de 2018, às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sítio: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

org.br e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 25 de junho de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretário de Saúde /SMSVG.**

#### PORTARIA 679/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 040/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 25 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

#### EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.523.051/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada aos termos e condições do Art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2014, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 522872/2017. OBJETO: Tem por objeto, aditar o item 3.1, 3.2 e 3.3 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GARANTIA”, e a “CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO” do Contrato nº. 058/2014, referente à contratação das agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica mantido o do Contrato principal o valor estimado de R\$ 2.312.500,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais) UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.055. ND: 3. 3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.156. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0100. VIGÊNCIA: : Fica prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada para este ato, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0802016-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº. 459.523.881-91.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2018.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social PMVG/MT

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Contratada

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018 -REGISTRO DE PREÇOS - (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo: 519898/2018. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**

**materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.** A realização prevista para o dia **12 de julho 2018, às 08h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 25 de junho de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

#### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 011/2018

Processo: 511326/2018. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2018**, cujo objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Parque Sabiá, Localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Parque Sabiá no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1354/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo**, se dará no dia **04 de julho de 2018, às 14h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

#### AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2018.

Processo: 520542/2018. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual objetiva **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: A, Martin Afonso, M, N, O, U e L, perfazendo 7.433,16 m² no Bairro Mapin III, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico**. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **S A LIMA CONSTRUÇOES EIRELI – EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-32, no valor global de **R\$ 825.134,53** (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos). Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providências necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 981/983 Parecer N. 293/2018. No caso em comento, observa-se, que compareceram duas empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capa-

idades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **S A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-32, vencedora, sendo o valor global de **R\$ 825.134,53** (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), na forma do inciso

VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Dê-se publicidade. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. Empenhem-se os recursos necessários. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 25 de junho de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

| CONTRATO Nº | SERVIDOR                 | INICIO     | RESCISÃO   | MOTIVO             | CARGOS      | FINALIDADE DO CONTRATO | AMPARO LEGAL DECRETO |
|-------------|--------------------------|------------|------------|--------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| 2244        | YASMIM ALMEIDA GONÇALVES | 24/05/2018 | 20/06/2018 | PEDIDO DE DEMISSÃO | TELEFONISTA | PRESTAÇÃO SERVIÇO      | 001/2014             |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 25 DE JUNHO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

**Diretor Presidente DAE/VG.**

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 053/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa HG COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDETIZADORA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.079.793/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato 053/2016, bem como PROCESSO GESPRO Nº. 516762/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.2 DA “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO”, o item 3.1 e 3.2 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, o item 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO” e o item 10.3 da “CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO” referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviços de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido para o pagamento da prestação dos serviços contratados o valor de R\$ 287.920,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais). **UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100/0129. DO: 11.01.08.122.2.000. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 1.580. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A:**

**2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO: 36.03.22.695.0036. P/A: 1.552. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 2.294. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. **DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.2.000. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 114. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 114/0102. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 114. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE:****



**TE: 0100.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela **Secretaria de Administração** neste ato, o Servidor **MOACIR TEIXEIRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG n°. 1028970-4 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 688.348.021-87, Matrícula n°. 116.904, da **Secretaria de Saúde** neste ato, o Servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, portador da cédula de identidade RG n°. 3446557 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 395.494.101-52, da **Secretaria de Educação** neste ato, o Servidora **INGRID KELIANY**, portadora da cédula de identidade RG n°. 2169246-7 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 045.776.951-38, **Secretaria de Assistência Social** neste ato, a Servidora **LUCILENE DA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG n°. 297.253 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 654.794.081-00, **Secretaria de Defesa Social** neste ato, o Servidor **LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade RG n°. 770.703 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 544.513.961-15, **Secretaria de Governo** neste ato, o Servidor **GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG n°. 103929-7 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 695.817.541-72, **Procuradoria Geral** neste ato, a Servidora **EDNA DE SOZA MELO**, portador da cédula de identidade RG n°. 633.798 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 615.724.971-49, **Secretaria de Viação e Obras** neste ato, o Servidor **ADRIANO RUTHECOSKI LOPES**, portador da cédula de identidade RG n°. 725941 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 503.913.991-87, **Secretaria de Gestão Fazendária** neste ato, o Servidor **JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade RG n°. 1281621-3 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 879.050.511-53, **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** neste ato, o Servidor **ELIAS BATISTA BRANDÃO**, portador da cédula de identidade RG n°. 0661301-2 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 535.928.831-00, e a **Secretaria de Meio Ambiente** neste ato, a Servidora **ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG n°. 15871134 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 013.612.851-3.

DATA DE ASSINATURA: 08.06.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

LUCINÉIA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CESAR ALBERTO MIRANDA L. DOS S. COSTA

Secretaria Municipal de Governo

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIOGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

HG Comércio de Produtos e Serviços de Dedetizadora LTDA-ME

Contratada

#### PORTARIA 677/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2012;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n°. 036/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 25 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA 678/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2012;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n°. 031/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 25 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALLCARE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 11.165.556/0001-56 e NIRE n°. 53.20158213-2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado ao termos e condições do art. 57, II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8.666/93, e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora do Contrato n°. 059/2017, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO n°. 521973/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO" referente o credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS para atuar como Administradora (s) de Benefícios objetivando disponibilizar plano (s) coletivo (s) empresarial (is) de assistência à saúde suplementar de , no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterapia, psicologia e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País com padrão de enfermagem e apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial e assistência odontológica

de no mínimo, 1 (uma) operadora de assistência odontológica aos servidores efetivos ativos e inativos, Prefeito, Vice-Prefeito, ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, servidores requisitados para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, seus dependentes e pensionistas, conforme edital e anexos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 662.136-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 473.949.191-53, Matrícula 31375.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PERIRA

Secretaria Municipal de Administração – PMVG/MT

ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA

Contratada

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 054/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.280.697/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato 054/2016, bem como PROCESSO GESPRO Nº. 516768/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.2 da “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO” e o item 3.1 e 3.2 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, o item 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO” e o item 10.3 da “CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO” referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviços de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor de R\$ 625.879,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE DO: 07.02.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.2.000. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 114. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 114/0102. DO: 09.

02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 114. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 2.294. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100/0129. DO: 11.01.08.122.2.000. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 1.580. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO: 36.03.22.695.0036. P/A: 1.552. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela **Secretaria de Administração** neste ato, o Servidor **MOACIR TEIXEIRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº. 1028970-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 688.348.021-87, Matrícula nº. 116.904, da **Secretaria de Saúde** neste ato, o Servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, portador da cédula de identidade RG nº. 3446557 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 395.494.101-52, da **Secretaria de Educação** neste ato, o Servidora **INGRID KELI-ANY**, portadora da cédula de identidade RG nº. 2169246-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 045.776.951-38, **Secretaria de Assistência Social** neste ato, a Servidora **LUCILENE DA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 297.253 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 654.794.081-00, **Secretaria de Defesa Social** neste ato, o Servidor **JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS**, portador da cédula de identidade RG nº. 1301608-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 688.842.901-63, **Secretaria de Meio Ambiente** neste ato, a Servidora **ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG nº. 15871134 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 013.612.851-3; **Procuradoria Geral** neste ato, a Servidora **EDNA DE SOZA MELO**, portadora da cédula de identidade RG nº. 633.798 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 615.724.971-49, **Secretaria de Viação e Obras** neste ato, o Servidor **LUIZ CARLOS SAMPAIO**, portador da cédula de identidade RG nº. 5791654 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 474.996.058-68; e a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** neste ato, o Servidor **ELIAS BATISTA BRANDÃO**, portador da cédula de identidade RG nº. 0661301-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 535.928.831-00.

DATA: 08.06.2018

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras



HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

Contratada

**RESOLUÇÃO 14/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE****Aprovação de projeto para captação de recursos, conforme Edital Amigo de Valor – Santander/2018.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 266, realizada no dia 21 de junho de 2018;

**Considerando** o Processo 08 /2018 que trata o Projeto apresentado segundo as regras do Edital AMIGO DE VALOR - SANTANDER para Captação de Projetos Sociais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto para captação de recurso, conforme Edital Amigo de Valor – Santander/2018, para execução em 2019, com atividades desenvolvidas e realizados em Várzea Grande.

| Projeto Aprovado                                    |                                                      |            |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|
| Instituição Executora                               | Nome do Projeto e Recurso Solicitado                 | Valor R\$  |
| Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo | COMPARTILHAR PARA SOLIDARIZAR                        |            |
|                                                     | Recurso previsto no edital e solicitado ao Santander | 350.000,00 |

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada publicada**

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 21 de junho de 2018.

Katlin Oliveira Calmon  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 038/2018**, que tem como objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares conforme a tabela em vigência da **ABC FARMA** de "A" à "Z" para a Secretaria de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **M.V. OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO - ME**, com desconto de **20 %** sobre a tabela **ABC FARMA** de A a Z.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de junho de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2018.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 037/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto do tipo macho e fêmea para ser utilizado na drenagem pluvial em vias do município, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **L. F. PEREZ ME** com proposta no valor global de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) e **WANDERSON FERREIRA VALADAO 92632645115**, com proposta no valor global de **R\$ 882.500,00** (oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 051/2018 PROCESSO N. 112/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de adaptação e testes de lentes de contato para o paciente "ABNER RAMOS RIBEIRO", opina em efetuar a contratação da empresa: **CLÍNICA E MICROCIURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ: 26.795.401/0001-79**, com valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 25 de junho de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.**

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 038/2018**, que tem como objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares conforme a tabela em vigência da **ABC FARMA** de "A" à "Z" para a Secretaria de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **M.V. OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO - ME**, com desconto de **20 %** sobre a tabela **ABC FARMA** de A a Z.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018**

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 036/2018**, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa para a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **DAIZA PINTO RIBEIRO 5362458019**, com proposta no valor global de **R\$ 34.320,00** (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de junho de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 036/2018**, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa (pessoa jurídica) para a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **DAIZA PINTO RIBEIRO 5362458019**, com proposta no valor global de **R\$ 34.320,00** (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**AVISO DO PREGÃO N. 046/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 111/2018-PMVB)**

**PREGÃO N. 046/2018** Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE FRaldas DESCARTÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**CREDENCIAMENTO: 14:30 do dia 06/07/2018.**

**INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia 06/07/2018.** Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2018**

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 037/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto do tipo macho e fêmea para ser utilizado na drenagem pluvial em vias do município, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **L. F. PEREZ ME** com proposta no valor global de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) e **WANDERSON FERREIRA VALADAO 92632645115**, com proposta no valor global de **R\$ 882.500,00** (oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de junho de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

**AVISO DO PREGÃO N. 044/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 109/2018-PMVB)**

**PREGÃO N. 044/2018** Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E OUTROS INSUMOS, CONFORME ES-**

**PECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.****CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 06/07/2018.**

**INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 06/07/2018.** Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

**RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018**

A Presidente da Comissão de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 005/2018**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

**RETIFICAÇÃO DO ITEM 6.6. - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL:****ONDE SE LÊ: 6.6.3 - Documentação relativa à qualificação técnica:**

- a)** Certidão de Acervo Técnico expedido pelo **CREA**, comprovando que a empresa ou seus responsáveis técnicos executaram obras com características construtivas iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.
- b)** Comprovar a existência em seu quadro técnico de **engenheiro civil; ou arquiteto como responsável técnico pela Empresa.**

**LEIA-SE: 6.6.3 - Documentação relativa à qualificação técnica:**

- a)** Certidão de Acervo Técnico expedido pelo **CREA, CAU**, comprovando que a empresa ou seus responsáveis técnicos executaram obras com características construtivas iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.
- b)** Comprovar a existência em seu quadro técnico de **engenheiro civil, Sanitarista ou arquiteto como responsável técnico pela Empresa.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de junho de 2018.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DO PREGÃO N. 045/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 110/2018-PMVB)**

**PREGÃO N. 045/2018** Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**CREDENCIAMENTO: 09:30 do dia 06/07/2018.**

**INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia 06/07/2018.** Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PORTARIA N.º 226/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que houve eleição para Direção da Escola Municipal Rui Ramos, na data de 07/06/2018, porém a candidata única, não atingiu o mínimo de votos para considerar-se eleita,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomear, o Sr. **PEDRO ROCHA ARAÚJO**, mat.371, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Diretora da Es-

cola Municipal Rui Ramos, previsto no Plano de Cargos e Salários, para o período de 18/06/2018 a janeiro 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

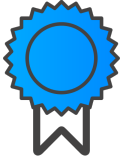
Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

|                                                                                   |                               |                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
|                                                                                   | <b>Data/Hora</b>              | Mon Jun 25 22:47:47 UTC 2018                                                                                                                                                             |
|                                                                                   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
|                                                                                   | <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |